Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2762 | Sexta-feira - 22 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó 6
Alto Bela Vista 9
Anchieta 12
Angelina 58
Anita Garibaldi 60
Anitápolis 61
Antônio Carlos 64
Apiuna 66
Arabutã 82
Arroio Trinta 86
Ascurra 89
Balneário Arroio do Silva 90
Balneário Piçarras 95
Balneário Rincão 98
Barra Bonita 108
Barra Velha 109
Bela Vista do Toldo 110
Belmonte 111
Benedito Novo 112
Biguaçu 118
Blumenau 129
Bom Jardim da Serra 159
Bom Jesus 163
Bom Jesus do Oeste 164
Bom Retiro 165
Botuverá 166
Braço do Trombudo 167
Brunópolis 196
Brusque 197
Caçador 206
Caibi 213
Camboriú 214
Campo Alegre 222
Campos Novos 228
Canelinha 230
Canoinhas 231
Capinzal 373
Catanduvas 380
Caxambu do Sul 381
Chapadão do Lageado 382
Chapecó 383
Cocal do Sul 385
Concórdia 387
Cordilheira Alta 403
Coronel Martins 405
Correia Pinto 406
Corupá 408
Cunha Porã 412
Curitibanos 483
Descanso 497
Dionisio Cerqueira 504
Dona Emma 505
Doutor Pedrinho 506
Entre Rios 507
Flor do Sertão 508
Formosa do Sul 510
Forquilhinha 515
Fraiburgo 525
Frei Rogério 556
Garopaba 557
Garuva 558
Gaspar 568
Governador Celso Ramos 571
Grão Pará 574
Gravatal 577
Guaraciaba 578
Guaramirim 581
Guatambú 584
Herval d'Oeste 585
Ibiam 595
Ibicaré 597
Ibirama 598
Ilhota 606
Imbituba 607
Imbuia 617
Indaial 618
Iporã do Oeste 637
Ipuaçú 638
Ipumirim 639
Iraceminha 641
Irineópolis 642
Itá 643
Itapema 644
Itapiranga 652
Itapoá 656
Ituporanga 682
Jacinto Machado 693
Jaraguá do Sul 694
Jardinópolis 792
Joaçaba 793
José Boiteux 812
Jupiá 813
Lacerdópolis 814
Lages 815
Laguna 817
Lauro Muller 818
Lebon Regis 819
Lontras 821
Luiz Alves 823
Luzerna 866
Macieira 869
Mafra 871
Major Vieira 873
Maracajá 874
Maravilha 892
Marema 894
Massaranduba 895
Matos Costa 899
Meleiro 900
Modelo 901
Mondaí 903
Monte Carlo 905
Monte Castelo 906
Morro da Fumaça 907
Navegantes 908
Nova Erechim 920
Nova Itaberaba 924
Nova Trento 926
Novo Horizonte 934
Orleans 935
Otacílio Costa 938
Ouro 944
Ouro Verde 945
Palhoça 946
Palma Sola 968
Palmeira 971
Palmitos 975
Papanduva 976
Paraíso 977
Passo de Torres 978
Passos Maia 979
Paulo Lopes 980
Penha 988
Peritiba 1018
Pescaria Brava 1024
Petrolândia 1025
Pinheiro Preto 1026
Piratuba 1049
Pomerode 1050
Ponte Serrada 1052
Porto Belo 1054
Porto União 1057
Pouso Redondo 1063
Presidente Castello Branco 1064
Presidente Getúlio 1066
Presidente Nereu 1068

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2762 | Sexta-feira - 22 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 1069
Quilombo 1073
Rio do Campo 1082
Rio do Oeste 1087
Rio do Sul 1095
Romelândia 1111
Salto Veloso 1112
Santa Cecilia 1114
Santa Helena 1135
Santa Rosa do Sul 1136
Santa Terezinha do Progresso 1137
Santiago do Sul 1141
São Bento do Sul 1142
São Bernardino 1145
São Carlos 1150
São Domingos 1151
São Francisco do Sul 1154
São João Batista 1156
São João do Oeste 1163
São João do Sul 1164
São Joaquim 1165
São José 1166
São José do Cedro 1226
São Lourenço do Oeste 1256
São Miguel da Boa Vista 1301
São Miguel do Oeste 1302
São Pedro de Alcântara 1317
Saudades 1321
Schroeder 1330
Seara 1331
Serra Alta 1334
Siderópolis 1335
Sombrio 1336
Sul Brasil 1339
Tangará 1340
Tigrinhos 1346
Tijucas 1354
Timbé do Sul 1357
Timbó 1360
Três Barras 1371
Treze Tílias 1372
Trombudo Central 1373
Tunápolis 1374
União do Oeste 1377
Urupema 1383
Urussanga 1384
Vargeão 1390
Vargem Bonita 1391
Vidal Ramos 1392
Videira 1393
Vitor Meireles 1409
Xanxerê 1410
Xavantina 1413
Xaxim 1414

Associações

AMARP 1420
AMERIOS 1431

Consórcios

AGIR 1432
ARIS 1432
CIGA 1434
CIS/AMUREL 1435
Consórcio CISAMA 1439
Consórcio CVC 1440
IBERE 1441
CIAPS 1442
CONSAD 1443

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

PREFEITURA

ATA 02 DO PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 1922177

Processo Administrativo: 03/2019
Pregão Presencial: PR02/2019
EMISSÃO: 21/01/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 21/02/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 02/2019, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 03/2019, Licitação nº. PR02/2019, na modalidade de Pregão Presencial.

Representante	Empresa
SANDRO MARCIO KALCKMANN	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME
GIORDANO BRUNO HEERDT	ALINE RAITZ - ME
FILIPE DOS SANTOS	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
THIAGO SIMAO WEISS	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ANILDO SUTIL DA SILVA	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
EDILTON MARCHI	SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA
DIEGO ALESSANDRO CARL	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após recebimento de recurso da empresa ALINE RAITZ – ME e ausência de contra-recurso da empresa SUPERMERCADO VÔ LEANDRO LTDA, foi solicitado parecer jurídico, o qual foi favorável ao desprovimento do recurso apresentado.
A Comissão de Pregão acata o Parecer Jurídico 05/2019 JK, sendo assim fica marcada a data de 28/02/2019 às 08:30hrs, e convocados os representantes credenciados, para lances e prosseguimento da licitação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 31/01/2019.
Assinaturas

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Pregoeiro JULIA FLOR SILVA TONON ACIR TADEU CARDOSO JAQUELINE TEREZINHA JETHE RODRIGO LEONARDO BILCK GISELEN ROSA

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1921869

CONVOCAÇÃO

O Município de Agronômica e o Departamento Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as entidades organizadas da sociedade civil, artísticas e afins de áreas artístico-culturais do Município de Agronômica, interessados em participar do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA em sua ETAPA MUNICIPAL, e do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA à realizar-se por meio de Fórum, às 09:00 horas no dia 07/03/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agronômica sito a rua 07 de setembro, 215 – Centro- Agronômica/SC.

Agronômica SC, 16 de fevereiro de 2019.
AMARAILDO JOSÉ DEMARCHI PRISCILA BORK
Prefeito em Exercício Diretora do Depto. Educação

Nº 20/2019

Publicação Nº 1923292

DECRETO Nº. 020/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Prefeito Municipal de Agronômica em Exercício Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133 /2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.2.6(12) – Serviços de Saúde foi na ordem de R$ 12.295,57, não houve reabertura de créditos no exercício de 2018 na Unidade Fundo Municipal de Saúde, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 12.295,57, na fonte de recursos 0.2.6(12) – Serviços de Saúde.
Que a dotação nº. 126 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 12.286,11 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (126)
Programa – 25 – Saúde para Todos
Ação – 2.36 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 12.295,57

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 12.295,57 fonte de recursos 0.6.6 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Serviços de Saúde (238).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2019.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças.

Nº 21/2019

Publicação Nº 1923293

DECRETO Nº. 021/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Prefeito Municipal de Agronômica em Exercício Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133/2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.37 (59) – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, foi na ordem de R$ 18.895,40, não houve reabertura de créditos no exercício de 2019 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 18.895,40, na fonte de recursos 0.1.37 (59) - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Que a dotação nº. 127 do Departamento Municipal de Educação encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.895,40 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (127)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.16 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Valor R$ 18.895,40

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 18.295,40, fonte de recursos 0.3.37 (240) – Superávit do Exercício Anterior - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2019.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 015 - 2019 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Publicação Nº 1921848

DECRETO Nº 015/2019 De 21 de fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII e 99 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1911/2017, e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel, objeto de pretendido interesse público de indenização por investimento realizado nas benfeitorias, que será composta pelos seguintes membros:

I – Lari José Baierle – Empresário
CPF: 220.359.589-20
Presidente

II – Bruna Rozalie Diel – Empresária
CPF: 049.627.099-09
Secretária

III – Jaqueline Mayer - Corretora de Imóveis CRECI/SC nº 28196
CPF: 016.189.959-52
Membro

IV – Isaura Müller – Engenheira Civil CREA/SC nº 112247-7
CPF: 067.308.799-98
Membro

V – Rosemeri Aparecida Zen Zeni – Servidora Pública Matrícula nº 66
CPF: 563.275.019-15
Membro

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o artigo anterior, avaliar em moeda corrente nacional e emitir o respectivo Laudo de Avaliação, dos investimentos realizados no bem imóvel do Poder Público Municipal, registrado sob Matrícula nº 9.904, sendo lotes nº 05 e 07, realizados pela Concessionária Construtex Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ: 05.705.863/0001-88.

Art. 3º O Laudo de Avaliação de que trata o artigo anterior, deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste decreto.

Art. 4º Aos membros do Conselho, não se caracteriza nenhum tipo de vínculo empregatício, em decorrência da execução de suas atribuições.

Art. 5ºAs despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 6ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 148/2019

Publicação Nº 1923380

PORTARIA Nº 148/2019 De 22 de fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA PLANTÃO B, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2° da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO, para o cargo de Enfermeira Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais noturnas – jornada de trabalho de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Fevereiro 2019 a 21 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO, brasileira, solteira, portadora do RG 3.592.266 SSP/SC e do CPF 026.271.479-51, residente na Linha Barra Laju, S/N, Mondaí/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais noturnas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais noturnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 22 de fevereiro de 2019 até 21 de fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de fevereiro de 2019.

_____ _____
MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO, a fim de tomar posse no Cargo de Enfermeira - 40 (quarenta) horas semanais noturnas, nomeada pela Portaria n° 148/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.749, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923041

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.600,00 (cento e três mil, seiscentos reais), nas seguintes ações orçamentárias:

8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.34	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 22.500,00
9000	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9001	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
50	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
2.90	Atividades Gerais da Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0356	Aplicações Diretas
	R$ 81.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0100" - Recursos Ordinários
- R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais), e:
b) "0.1.0344" – Recursos Vinculados – Exp. Recursos Naturais
- R$ 81.100,00 (oitenta e um mil, cem reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923033

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, crédito adicional especial no valor de R$ 85.552,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Aplicações Diretas
3.3.93.00.00.00.00.00.0301	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
	R$ 70.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.00.00.00.0301	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 12.636,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Aplicações Diretas
4.4.71.00.00.00.00.00.0301	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 2.916,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução de saldo na seguinte dotação orçamentária:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Aplicações Diretas
3.3.71.00.00.00.00.00.0301	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 85.552,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 19 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 054, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento

121/660	Cleide Maria Nilson Bourckhardt	1 dia	18/02/2019
780	Grei Simara Berno Schwingel	½ dia (tarde)	18/02/2019
25	José Luiz Rettore	½ dia (tarde)	18/02/2019
289	Lisneia Raquel Pallas	½ dia (tarde)	11/02/2019
761	Ivo Manfé	15 dias	19/02/2019 a 05/03/2019
540	Laitir Alberto Lohmann	½ dia (tarde)	19/02/2019
494	Nadia Eliani Fischer Rech	½ dia (manhã)	19/02/2019
743	Volmar Detoni	½ dia (tarde)	19/02/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923031

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA ASSINAR COMO CONTADORA DO MUNICÍPIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: as Férias do Contador efetivo, e a necessidade de outra pessoa responder pelo cargo;

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, matrícula nº 010 no Cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE para assinar como CONTADORA do Município no período de 26 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019.

Artigo 2º - Pelo desempenho do presente mandato a servidora designada optou pelo vencimento do Cargo Nomeado nessa Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, 21 de fevereiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1922079

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA 003/2019
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 003/2019. Para: Contratação de empresa para ministrar "Palestra Motivacional" com no mínimo 1hr30min de duração, no dia 19/03/2019 às 19:30 horas, em comemoração ao dia da mulher, para homenagear as mulheres em geral, palestra está que faz parte dos eventos alusivos a semana do município.
Contratado: DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA – ME
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Anchieta, 21 de Fevereiro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PORTARIA Nº135/2019

Publicação Nº 1921996

PORTARIA nº. 135/2019
De, 18 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Fabiana Gusen Muller, ocupante do cargo de Psicóloga, matricula 2418, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 25/02/2019 à 15/03/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº136/2019

Publicação Nº 1921999

PORTARIA n. 136/2019
De, 18 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Marcieli Wendling, ocupante do Cargo de Auditora de

Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 15/02/2019 à 13/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº137/2019

Publicação Nº 1922000

PORTARIA nº. 137/2019
De, 18 de Janeiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Maiane Gasperin, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula 93, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 09/02/2019 à 10/03/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº138/2019

Publicação Nº 1922001

PORTARIA nº. 138/2019
De, 20 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;
Considerando o gozo da Licença Prêmio da servidora Janete Sobieski Barth;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sabrina Prado Souza, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 20/02/2019 à 11/05/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 20 de Fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº139/2019

Publicação Nº 1922002

PORTARIA nº. 139/2019
De, 20 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir Veículo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Art. 1º - Fica transferido o veículo Fiesta, placa MFX 7084 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Infraestrutura setor de Planejamento e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº140/2019

Publicação Nº 1922003

PORTARIA nº. 140/2019
De, 20 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias e converter 1/3 em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Valdir de Lima, ocupante do cargo de Motorista, matricula 1145, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 04/02/2019 à 23/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº141/2019

Publicação Nº 1922004

PORTARIA nº. 141/2019
De, 21 de Fevereiro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Fernanda Cristina Segalin, ocupante do cargo de Secretaria da Administração e Gestão, matricula 2426, lotada na Secretaria da Administração e Gestão, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 21/02/2019 à 26/02/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 015/2019 - PM

Publicação Nº 1922739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 015/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10 Em Regime de Comodato), para suprir as necessidades dos veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 11/03/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 21 de fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	870.095,80	781.000,07	930.841,90	899.987,95	817.703,32	819.682,02	809.167,36	855.237,96	859.641,08	834.311,19	924.437,64	1.453.195,53	10.855.301,82	969,83
Pessoal Ativo	870.095,80	781.000,07	930.841,90	899.987,95	817.703,32	819.682,02	809.167,36	855.237,96	859.641,08	834.311,19	924.437,64	1.453.195,53	10.855.301,82	969,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	726.497,00	643.965,20	776.690,49	743.663,29	699.927,84	668.395,01	659.022,71	706.543,89	715.112,21	686.309,89	779.148,12	1.232.620,03	9.037.895,68	969,83
Obrigações Patronais	143.598,80	137.034,87	154.151,41	156.324,66	117.775,48	151.287,01	150.144,65	148.694,07	144.528,87	148.001,30	145.289,52	220.575,50	1.817.406,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	124.387,02	6.614,51	103.906,88	47.114,98	11.066,52	3.219,27	9.320,92	31.682,85	39.493,69	-109,87	23.827,76	22.477,29	423.001,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.062,36	6.614,51	27.071,59	7.820,40	11.066,52	3.219,27	9.320,92	8.068,91	1.207,17	-109,87	23.827,76	22.477,29	196.646,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	48.324,66	0,00	76.835,29	39.294,58	0,00	0,00	0,00	23.613,94	38.286,52	0,00	0,00	0,00	226.354,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**745.708,78**	**774.385,56**	**826.935,02**	**852.872,97**	**806.636,80**	**816.462,75**	**799.846,44**	**823.555,11**	**820.147,39**	**834.421,06**	**900.609,88**	**1.430.718,24**	**10.432.300,00**	**969,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.881.011,47**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.881.011,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a+ III b)	**10.433.269,83**	**52,48**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.928.606,88**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.332.176,54**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.735.746,19**	**54,00**

ANCHIETA, 21/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANCHIETA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	833.538,37	741.919,30	899.057,46	867.548,96	776.399,30	788.367,29	776.728,38	820.691,95	826.519,27	814.092,87	864.476,18	1.406.901,31	10.416.240,64	26.832,82
Pessoal Ativo	833.538,37	741.919,30	899.057,46	867.548,96	776.399,30	788.367,29	776.728,38	820.691,95	826.519,27	814.092,87	864.476,18	1.406.901,31	10.416.240,64	26.832,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	698.073,00	612.996,75	752.892,01	719.154,61	666.554,13	645.095,21	634.514,03	680.293,87	689.963,99	674.046,65	729.879,21	1.194.266,26	8.697.729,72	26.832,82
Obrigações Patronais	135.465,37	128.922,55	146.165,45	148.394,35	109.845,17	143.272,08	142.214,35	140.398,08	136.555,28	140.046,22	134.596,97	212.635,05	1.718.510,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	124.387,02	6.614,51	103.906,88	47.114,98	11.066,52	3.219,27	9.320,92	31.682,85	39.493,69	-109,87	23.827,76	22.477,29	423.001,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.062,36	6.614,51	27.071,59	7.820,40	11.066,52	3.219,27	9.320,92	8.068,91	1.207,17	-109,87	23.827,76	22.477,29	196.646,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	48.324,66	0,00	76.835,29	39.294,58	0,00	0,00	0,00	23.613,94	38.286,52	0,00	0,00	0,00	226.354,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**709.151,35**	**735.304,79**	**795.150,58**	**820.433,98**	**765.332,78**	**785.148,02**	**767.407,46**	**789.009,10**	**787.025,58**	**814.202,74**	**840.648,42**	**1.384.424,02**	**9.993.238,82**	**26.832,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.881.011,47**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.881.011,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.020.071,64**	**50,40**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.735.746,19**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.198.958,88**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.662.171,57**	**48,60**

ANCHIETA, 21/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.429.874,85**	**1.200.140,37**	**1.035.703,84**	**854.629,38**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	112.142,40
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	112.142,40
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.414.207,62	1.185.735,22	1.024.951,49	742.486,98
Outras Dívidas	15.667,23	14.405,15	10.752,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.442.163,59**	**2.966.752,05**	**2.983.137,95**	**3.098.116,63**
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	2.937.350,78	2.953.736,68	3.068.715,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.586.693,95	3.579.697,65	3.761.240,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.783,88	649.343,17	625.960,97	692.525,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.401,27	29.401,27	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.012.288,74**	**-1.766.611,68**	**-1.947.434,11**	**-2.243.487,25**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.503.513,64**	**19.124.142,98**	**19.879.706,93**	**19.881.011,47**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,73%**	**6,28%**	**5,21%**	**4,30%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,47%**	**-9,24%**	**-9,80%**	**-11,28%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.204.216,37**	**22.948.971,58**	**23.855.648,32**	**23.857.213,76**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.983.794,73**	**20.654.074,42**	**21.470.083,48**	**21.471.492,39**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	31.667,93	100.592,25	122.396,98	34.815,45
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	663.795,94	3.636.879,51	2.628.246,17	1.063.811,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANCHIETA, 21/02/2019

IVAN JOSE CANCI

NELSI LUIZA SCHMIDT BIOVESAN

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.503.513,64**	**19.124.142,98**	**19.879.706,93**	**19.881.011,47**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.070.773,00**	**4.207.311,46**	**4.373.535,52**	**4.373.822,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.663.695,70**	**3.786.580,31**	**3.936.181,97**	**3.936.440,27**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 21/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.881.011,47**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**1,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**1,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.180.961,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.862.865,65**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.391.670,80**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 21/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.996.833,84	579,00	113.969,03	1.894,80	23.636,58	0,00	2.856.754,43	667.471,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	66.037,12	0,00	0,00	0,00	9.824,99	0,00	56.212,13	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	158,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,55	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	287.061,58	360,00	2.853,21	0,00	0,00	0,00	283.848,37	2.010,57	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.320.757,44	69,00	71.858,22	240,00	188,30	0,00	1.248.401,92	395.304,69	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	263.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.542,30	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.059.276,85	150,00	39.257,60	1.654,80	13.623,29	0,00	1.004.591,16	270.155,74	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.208.958,66	57.065,70	520.911,42	19.969,60	11.178,87	0,00	599.833,07	374.476,00	0,00
Recursos Ordinários	745.324,97	47.763,20	365.263,09	5.794,45	1.687,04	0,00	324.817,19	235.192,83	0,00
Outros Recursos não Vinculados	463.633,69	9.302,50	155.648,33	14.175,15	9.491,83	0,00	275.015,88	139.283,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.205.792,50	57.644,70	634.880,45	21.864,40	34.815,45	0,00	3.456.587,50	1.041.947,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 21/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.881.011,47
Receita Corrente líquida Ajustada	19.881.011,47

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.433.269,83	52,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.928.606,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.332.176,54	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.735.746,19	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.243.487,25	-11,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.857.213,76	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.373.822,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.180.961,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.391.670,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.041.947,00	3.456.587,50

FONTE:

ANCHIETA, 21/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	136.150,00	-86.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	136.150,00	-86.150,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	242.873,20	171.067,85	171.067,85	171.067,85	0,00	0,00	71.805,35
Despesas de Capital	242.873,20	171.067,85	171.067,85	171.067,85	0,00	0,00	71.805,35
Investimentos	242.873,20	171.067,85	171.067,85	171.067,85	0,00	0,00	71.805,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.771,69	-34.917,85	298.853,84

FONTE:

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 1/23

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.193.000,00
Previsão Atualizada	21.193.000,00
Receitas Realizadas	20.698.520,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.229.320,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.200.000,00
Créditos Adicionais	4.160.159,90
Dotação Atualizada	25.360.159,90
Despesas Empenhadas	20.831.673,85
Despesas Liquidadas	19.789.726,85
Despesas pagas	19.154.846,40
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.041.947,00
Superavit Orçamentário	908.793,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.831.673,85
Liquidadas	19.789.726,85
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.041.947,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.881.011,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	905.814,09	0,00
Resultado Primário	0,00	817.869,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	663.795,94	389.644,95	249.829,59	24.321,40
EXECUTIVO	663.795,94	389.644,95	249.829,59	24.321,40
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.783,88	1.500,67	397.095,51	55.187,70
EXECUTIVO	453.783,88	1.500,67	397.095,51	55.187,70
TOTAL:	**1.117.579,82**	**391.145,62**	**646.925,10**	**79.509,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.965.825,80	25%	32,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.656.255,79	60%	98,31

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/23

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.436.468,39	829.442,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	136.150,00	-86.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.067,85	71.805,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.442.257,78	15,00	43,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.193.000,00**	**21.193.000,00**	**4.323.675,03**	**20,40**	**20.698.520,31**	**97,67**	**494.479,69**
RECEITAS CORRENTES	**21.050.161,53**	**21.050.161,53**	**4.026.914,33**	**19,13**	**19.901.577,70**	**94,54**	**1.148.583,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.634.900,00	1.634.900,00	289.559,76	17,71	1.669.951,30	102,14	-35.051,30
IMPOSTOS	1.379.900,00	1.379.900,00	276.914,64	20,07	1.477.618,78	107,08	-97.718,78
TAXAS	255.000,00	255.000,00	12.645,12	4,96	192.332,52	75,42	62.667,48
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	42.161,93	21,08	226.734,06	113,37	-26.734,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	42.161,93	21,08	226.734,06	113,37	-26.734,06
RECEITA PATRIMONIAL	230.935,97	230.935,97	14.192,47	6,15	89.465,17	38,74	141.470,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.135,97	7.135,97	40,00	0,56	1.060,01	14,85	6.075,96
VALORES MOBILIÁRIOS	223.800,00	223.800,00	14.152,47	6,32	88.405,16	39,50	135.394,84
RECEITA DE SERVIÇOS	163.000,00	163.000,00	7.916,46	4,86	53.105,35	32,58	109.894,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	163.000,00	163.000,00	7.931,46	4,87	53.105,35	32,58	109.894,65
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	-15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.653.325,56	18.653.325,56	3.647.427,06	19,55	17.637.340,33	94,55	1.015.985,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.712.325,56	10.712.325,56	2.130.419,10	19,89	9.322.410,24	87,03	1.389.915,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.524.000,00	5.524.000,00	1.018.468,40	18,44	5.615.548,37	101,66	-91.548,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.402.000,00	2.402.000,00	498.539,56	20,76	2.699.381,72	112,38	-297.381,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	25.656,65	15,27	224.981,49	133,92	-56.981,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	95.000,00	95.000,00	-4.488,60	-4,72	89.090,87	93,78	5.909,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.000,00	30.000,00	7.768,64	25,90	41.220,65	137,40	-11.220,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	22.376,61	52,04	94.669,97	220,16	-51.669,97
RECEITAS DE CAPITAL	**142.838,47**	**142.838,47**	**296.760,70**	**207,76**	**796.942,61**	**557,93**	**-654.104,14**
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-52.500,00	-105,00	136.150,00	272,30	-86.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	-52.500,00	-105,00	136.150,00	272,30	-86.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.531,91	30,64	3.468,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.838,47	87.838,47	349.260,70	397,62	659.260,70	750,54	-571.422,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.838,47	87.838,47	284.287,85	323,65	574.287,85	653,80	-486.449,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	64.972,85	0,00	84.972,85	0,00	-84.972,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.193.000,00**	**21.193.000,00**	**4.323.675,03**	**20,40**	**20.698.520,31**	**97,67**	**494.479,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.193.000,00**	**21.193.000,00**	**4.323.675,03**	**20,40**	**20.698.520,31**	**97,67**	**494.479,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	21.193.000,00	21.193.000,00	4.323.675,03	20,40	20.698.520,31	97,67	494.479,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.229.320,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.461.849,84	—	—	1.229.320,89	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.200.000,00**	**25.360.159,90**	**3.291.094,60**	**20.831.673,85**	**4.528.486,05**	**3.840.399,42**	**19.789.726,85**	**5.570.433,05**	**19.154.846,40**	**1.041.947,00**
DESPESAS CORRENTES	**20.182.261,53**	**23.094.248,67**	**2.736.751,92**	**19.395.205,46**	**3.699.043,21**	**3.756.758,30**	**18.999.514,61**	**4.094.734,06**	**18.453.194,92**	**395.690,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.291.000,00	12.633.557,48	2.440.463,82	11.384.773,48	1.248.784,00	2.441.301,26	11.357.940,66	1.275.616,82	11.357.940,66	26.832,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	500,00	-3.539,65	460,35	39,65	32,99	460,35	39,65	460,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.886.261,53	10.460.191,19	299.827,75	8.009.971,63	2.450.219,56	1.315.424,05	7.641.113,60	2.819.077,59	7.094.793,91	368.858,03
DESPESAS DE CAPITAL	**957.738,47**	**2.265.911,23**	**554.342,68**	**1.436.468,39**	**829.442,84**	**83.641,12**	**790.212,24**	**1.475.698,99**	**701.651,48**	**646.256,15**
INVESTIMENTOS	943.738,47	2.255.311,23	555.745,49	1.425.871,20	829.440,03	82.109,77	779.615,05	1.475.696,18	691.054,29	646.256,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.000,00	10.600,00	-1.402,81	10.597,19	2,81	1.531,35	10.597,19	2,81	10.597,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.200.000,00**	**25.360.159,90**	**3.291.094,60**	**20.831.673,85**	**4.528.486,05**	**3.840.399,42**	**19.789.726,85**	**5.570.433,05**	**19.154.846,40**	**1.041.947,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.200.000,00**	**25.360.159,90**	**3.291.094,60**	**20.831.673,85**	**4.528.486,05**	**3.840.399,42**	**19.789.726,85**	**5.570.433,05**	**19.154.846,40**	**1.041.947,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	908.793,46	—	1.543.673,91	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.291.094,60	20.831.673,85	—	3.840.399,42	20.698.520,31	—	20.698.520,31	1.041.947,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 0,01

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 1/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAI NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.291.094,60	20.831.673,85	100,00	4.528.486,05	3.840.399,42	19.789.726,85	100,00	5.570.433,05	1.041.947,0
Legislativa	903.500,00	903.500,00	129.280,04	766.664,60	3,68	136.835,40	137.136,22	766.664,60	3,87	136.835,40	0,0
Ação Legislativa	903.500,00	903.500,00	129.280,04	766.664,60	3,68	136.835,40	137.136,22	766.664,60	3,87	136.835,40	0,0
Administração	2.019.260,95	2.114.645,95	221.052,43	1.731.305,52	8,31	383.340,43	329.064,50	1.659.131,12	8,38	455.514,83	72.174,4
Planejamento e Orçamento	192.000,00	215.085,00	36.317,25	197.817,36	0,95	17.267,64	36.910,45	197.817,36	1,00	17.267,64	0,0
Administração Geral	1.306.000,00	1.185.700,00	138.146,41	961.743,77	4,62	223.956,23	167.596,97	955.560,80	4,83	230.139,20	6.182,9
Controle Interno	70.000,00	53.000,00	9.027,75	40.795,05	0,20	12.204,95	10.127,21	40.795,05	0,21	12.204,95	0,0
Administração de Receitas	451.260,95	660.860,95	37.561,02	530.949,34	2,55	129.911,61	114.429,87	464.957,91	2,35	195.903,04	65.991,4
Defesa Nacional	38.000,00	37.600,00	5.251,59	29.351,38	0,14	8.248,62	5.353,59	29.351,38	0,15	8.248,62	0,0
Defesa Terrestre	38.000,00	37.600,00	5.251,59	29.351,38	0,14	8.248,62	5.353,59	29.351,38	0,15	8.248,62	0,0
Segurança Pública	282.450,00	677.734,00	41.556,24	486.988,39	2,34	190.745,61	28.832,69	461.426,24	2,33	216.307,76	25.562,1
Defesa Terrestre	38.000,00	304.000,00	0,00	263.476,33	1,26	40.523,67	0,00	263.476,33	1,33	40.523,67	0,0
Policiamento	127.450,00	142.450,00	23.756,55	70.731,67	0,34	71.718,33	3.907,63	45.169,52	0,23	97.280,48	25.562,1
Defesa Civil	117.000,00	231.284,00	17.799,69	152.780,39	0,73	78.503,61	24.925,06	152.780,39	0,77	78.503,61	0,0
Assistência Social	1.072.760,00	1.320.691,12	198.072,69	947.302,62	4,55	373.388,50	175.467,11	861.895,64	4,36	458.795,48	85.406,9
Administração Geral	341.500,00	412.446,68	51.946,07	333.782,77	1,60	78.663,91	70.138,73	328.272,87	1,66	84.173,81	5.509,9
Assistência ao Idoso	23.000,00	128.000,00	84.607,77	106.208,73	0,51	21.791,27	34.699,05	53.723,24	0,27	74.276,76	52.485,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.000,00	197.300,00	19.821,67	123.771,13	0,59	73.528,87	22.956,80	122.925,30	0,62	74.374,70	845,8
Assistência Comunitária	522.260,00	582.944,44	41.697,18	383.539,99	1,84	199.404,45	47.672,53	356.974,23	1,80	225.970,21	26.565,7
Saúde	5.732.000,00	8.176.798,74	1.121.259,33	6.403.257,78	30,74	1.773.540,96	1.162.947,60	5.882.223,14	29,72	2.294.575,60	521.034,6
Administração Geral	1.055.000,00	1.079.000,00	149.222,02	1.006.704,92	4,83	72.295,08	182.626,66	986.221,31	4,98	92.778,69	20.483,6
Atenção Básica	3.904.000,00	6.358.518,41	857.179,81	4.842.382,98	23,25	1.516.135,43	868.450,78	4.347.832,25	21,97	2.010.686,16	494.550,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	450.000,00	84.764,33	406.576,89	1,95	43.423,11	83.342,29	402.864,89	2,04	47.135,11	3.712,0
Vigilância Sanitária	128.000,00	160.812,26	19.599,96	86.267,44	0,41	74.544,82	17.551,66	83.979,14	0,42	76.833,12	2.288,3
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	98.468,07	6.104,96	39.664,51	0,19	58.803,56	6.104,96	39.664,51	0,20	58.803,56	0,0
Alimentação e Nutrição	15.000,00	30.000,00	4.388,25	21.661,04	0,10	8.338,96	4.871,25	21.661,04	0,11	8.338,96	0,0
Educação	6.117.179,05	6.883.598,69	1.011.945,89	6.122.630,16	29,39	760.968,53	1.339.305,61	6.098.139,27	30,81	785.459,42	24.490,8
Administração Geral	244.500,00	229.500,00	35.072,57	198.074,26	0,95	31.425,74	46.991,83	196.877,98	0,99	32.622,02	1.196,2
Alimentação e Nutrição	246.128,00	217.707,00	5.755,12	165.195,43	0,79	52.511,57	35.305,86	163.840,16	0,83	53.866,84	1.355,2
Ensino Fundamental	3.136.838,47	3.632.228,84	502.971,08	3.182.451,30	15,28	449.777,54	677.466,52	3.175.364,93	16,05	456.863,91	7.086,3
Ensino Médio	206.000,00	207.800,00	-13.084,29	194.715,71	0,93	13.084,29	62.209,00	194.715,71	0,98	13.084,29	0,0
Ensino Superior	40.000,00	30.000,00	11.040,00	23.580,00	0,11	6.420,00	0,00	12.540,00	0,06	17.460,00	11.040,0
Educação Infantil	2.210.712,58	2.533.362,85	470.191,41	2.325.613,46	11,16	207.749,39	510.732,40	2.321.800,49	11,73	211.562,36	3.812,9
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,16	0,00	6.600,00	33.000,00	0,17	0,00	0,0
Cultura	120.000,00	115.000,00	8.227,98	100.413,30	0,48	14.586,70	7.473,98	97.512,19	0,49	17.487,81	2.901,1
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	115.000,00	8.227,98	100.413,30	0,48	14.586,70	7.473,98	97.512,19	0,49	17.487,81	2.901,1
Urbanismo	1.119.750,00	1.258.312,90	81.541,63	1.092.745,74	5,25	165.567,16	189.855,36	1.072.558,44	5,42	185.754,46	20.187,3
Administração Geral	675.000,00	715.540,70	60.395,21	627.000,75	3,01	88.539,95	112.461,85	607.803,35	3,07	107.737,35	19.197,4
Serviços Urbanos	444.750,00	542.772,20	21.146,42	465.744,99	2,24	77.027,21	77.393,51	464.755,09	2,35	78.017,11	989,9
Gestão Ambiental	88.600,00	86.937,50	8.731,79	63.043,51	0,30	23.893,99	23.521,15	57.564,52	0,29	29.372,98	5.478,9
Controle Ambiental	88.600,00	86.937,50	8.731,79	63.043,51	0,30	23.893,99	23.521,15	57.564,52	0,29	29.372,98	5.478,9

Continua 1

23

00

R

0
0
0
0
0
7
0
3
0
0
5
0
5
0
8
0
9
3
6
4
1
3
0
0
0
0
9
8
7
7
0
0
7
0
1
1
0
0
0
9
9

I/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAI NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.291.094,60	20.831.673,85	100,00	4.528.486,05	3.840.399,42	19.789.726,85	100,00	5.570.433,05	1.041.947,0
Agricultura	1.199.500,00	1.202.275,00	81.893,04	907.817,51	4,36	294.457,49	103.874,35	828.952,07	4,19	373.322,93	78.865,4
Administração Geral	943.500,00	790.175,00	81.893,05	725.918,72	3,48	64.256,28	93.593,63	686.753,28	3,47	103.421,72	39.165,4
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	-0,01	9.778,44	0,05	10.221,56	500,00	9.778,44	0,05	10.221,56	0,0
Promoção da Produção Animal	106.000,00	86.000,00	0,00	39.580,43	0,19	46.419,57	0,00	39.580,43	0,20	46.419,57	0,0
Extensão Rural	130.000,00	306.100,00	0,00	132.539,92	0,64	173.560,08	9.780,72	92.839,92	0,47	213.260,08	39.700,0
Comércio e Serviços	181.000,00	82.466,00	7.000,00	74.586,00	0,36	7.880,00	7.000,00	71.086,00	0,36	11.380,00	3.500,0
Administração Geral	26.000,00	5.000,00	0,00	85,00	0,00	4.915,00	0,00	85,00	0,00	4.915,00	0,0
Atenção Básica	35.000,00	39.000,00	7.000,00	39.000,00	0,19	0,00	7.000,00	35.500,00	0,18	3.500,00	3.500,0
Promoção Industrial	100.000,00	35.466,00	0,00	35.466,00	0,17	0,00	0,00	35.466,00	0,18	0,00	0,0
Turismo	20.000,00	3.000,00	0,00	35,00	0,00	2.965,00	0,00	35,00	0,00	2.965,00	0,0
Transporte	1.108.000,00	1.280.500,00	252.776,54	1.067.359,59	5,12	213.140,41	139.103,65	881.621,98	4,45	398.878,02	185.737,6
Transporte Rodoviário	1.108.000,00	1.280.500,00	252.776,54	1.067.359,59	5,12	213.140,41	139.103,65	881.621,98	4,45	398.878,02	185.737,6
Desporto e Lazer	262.500,00	262.500,00	-8.926,73	175.972,47	0,84	86.527,53	34.216,99	174.529,61	0,88	87.970,39	1.442,8
Desporto Comunitário	262.500,00	262.500,00	-8.926,73	175.972,47	0,84	86.527,53	34.216,99	174.529,61	0,88	87.970,39	1.442,8
Encargos Especiais	895.500,00	957.600,00	131.432,14	862.235,28	4,14	95.364,72	157.246,62	847.070,65	4,28	110.529,35	15.164,6
Serviço da Dívida Interna	19.000,00	11.100,00	-4.942,46	11.057,54	0,05	42,46	1.564,34	11.057,54	0,06	42,46	0,0
Outros Encargos Especiais	876.500,00	946.500,00	136.374,60	851.177,74	4,09	95.322,26	155.682,28	836.013,11	4,22	110.486,89	15.164,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.291.094,60	20.831.673,85	100,00	4.528.486,05	3.840.399,42	19.789.726,85	100,00	5.570.433,05	1.041.947,0

FONTE:

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

23

R

0
4
4
0
0
0
0
0
0
0
0
1
1
6
6
3
0
3
0

0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.677.013,04**	**1.854.073,95**	**1.739.451,19**	**1.991.743,97**	**1.846.988,52**	**2.078.096,66**	**1.861.365,05**	**1.665.812,78**	**1.593.973,31**	**1.691.823,21**	**2.185.558,66**	**2.318.953,15**	**22.504.853,49**	**24.059.223,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.069,15	119.200,42	163.155,90	261.400,38	140.175,76	91.881,18	95.197,76	93.700,43	115.450,13	188.160,43	116.973,99	172.585,77	1.669.951,30	1.634.900,00
I.P.T.U.	784,92	582,54	26.275,82	108.296,76	10.086,54	10.001,71	3.655,40	1.242,48	1.417,21	1.469,54	4.127,52	6.219,98	174.160,42	254.900,00
I.S.S.	72.334,72	46.945,94	37.827,07	48.565,03	37.964,78	32.681,94	32.048,07	61.436,68	57.724,87	66.595,51	59.444,30	71.263,87	624.832,78	491.000,00
I.T.B.I.	17.133,00	21.255,79	18.338,55	8.390,13	24.391,27	10.468,20	37.613,23	23.062,46	42.580,96	23.461,66	25.548,48	22.579,66	274.823,39	301.000,00
I.R.R.F	9.195,08	10.389,41	53.508,65	21.053,56	54.155,15	30.032,37	19.948,80	5.584,81	11.173,03	86.856,47	18.962,59	66.902,82	387.762,74	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.621,43	40.026,74	27.205,81	75.094,90	13.578,02	8.696,96	1.932,26	2.374,00	2.554,06	9.777,25	8.891,10	5.619,44	208.371,97	268.000,00
Contribuições	18.303,02	18.674,84	18.116,59	18.430,99	19.903,85	17.993,24	18.362,23	18.168,04	18.529,49	18.089,84	21.351,50	20.810,43	226.734,06	200.000,00
Receita Patrimonial	7.461,24	6.690,65	12.949,40	7.507,53	2.252,21	7.053,36	8.166,72	8.038,82	6.848,10	7.864,39	6.601,65	7.402,43	88.836,50	230.935,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.461,24	6.670,65	12.689,39	7.357,53	2.032,21	6.863,36	8.096,72	8.038,82	6.738,10	7.864,39	6.561,65	7.402,43	87.776,49	223.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20,00	260,01	150,00	220,00	190,00	70,00	0,00	110,00	0,00	40,00	0,00	1.060,01	7.135,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.490,16	1.083,37	1.113,64	2.126,24	1.712,84	21.650,59	1.121,40	4.248,48	1.142,39	8.499,78	5.538,22	2.378,24	53.105,35	163.000,00
Transferências Correntes	1.524.586,31	1.693.191,78	1.459.544,54	1.691.165,11	1.672.195,39	1.927.883,96	1.722.299,14	1.530.073,24	1.441.631,33	1.453.461,06	2.014.294,92	2.110.918,01	20.241.244,79	21.662.388,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.425.871,11	10.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	501.748,82	446.560,57	440.609,71	466.130,33	428.384,04	402.974,36	465.678,67	462.403,09	472.691,45	476.927,88	505.109,67	545.151,58	5.614.370,17	5.530.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.580,94	45.649,01	50.853,60	50.057,17	55.233,12	59.420,73	72.145,60	72.810,92	39.108,18	49.535,77	21.543,08	15.349,98	566.288,10	570.000,00
Cota-Parte do ITR.	10,55	5,00	0,00	7,43	7,49	36,64	28,79	489,62	3.507,89	3.093,00	186,98	0,00	7.373,39	5.000,00
Outras Transferências Correntes	158.486,42	196.474,40	229.601,27	401.093,03	295.662,80	625.893,39	241.487,18	227.404,29	286.915,87	226.054,81	665.048,35	269.486,94	3.823.608,75	2.990.388,00
Transferências da LC 61/1989	7.600,65	7.753,80	6.471,30	6.908,97	7.041,35	7.732,35	6.507,05	7.037,47	7.036,47	7.141,97	6.856,70	8.262,09	86.350,17	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.499,29	1.499,29	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	18.001,38	35.000,00
Transferências do FUNDEB	230.792,25	224.108,57	211.228,92	221.020,29	216.196,83	204.617,28	214.161,74	222.308,45	226.529,75	229.878,08	237.077,67	261.461,89	2.699.381,72	2.402.000,00
Outras Receitas Correntes	12.103,16	15.232,89	84.571,12	11.113,72	10.748,47	11.634,33	16.217,80	11.583,77	10.371,87	15.747,71	20.798,38	4.858,27	224.981,49	168.000,00
DEDUÇÕES (II)	**227.061,32**	**254.521,56**	**203.742,64**	**213.810,14**	**232.066,90**	**219.474,38**	**194.164,99**	**216.071,86**	**185.636,94**	**199.505,42**	**222.433,55**	**255.352,32**	**2.623.842,02**	**3.044.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	227.061,32	254.521,56	203.742,64	213.810,14	232.066,90	219.474,38	194.164,99	216.071,86	185.636,94	199.505,42	222.433,55	255.352,32	2.623.842,02	3.044.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.449.951,72**	**1.599.552,39**	**1.535.708,55**	**1.777.933,83**	**1.614.921,62**	**1.858.622,28**	**1.667.200,06**	**1.449.740,92**	**1.408.336,37**	**1.492.317,79**	**1.963.125,11**	**2.063.600,83**	**19.881.011,47**	**21.015.223,97**

FONTE:

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,01	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,01	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,01	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI	NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAI
Prefeito	Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.429.874,85	875.755,56	854.629,38
DEDUÇÕES (II)	2.444.728,85	2.738.410,31	3.107.293,53
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	2.699.985,46	3.068.715,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.986.101,71	3.761.240,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.783,88	1.286.116,25	692.525,15
Demais Haveres Financeiros	2.565,26	38.424,85	38.578,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	15.929,46	128.071,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-15.929,46**	**-128.071,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-112.142,40**	**-128.071,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.936.169,08**

FONTE:

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 1/23

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.050.161,53	19.901.577,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.634.900,00	1.669.951,30
I.P.T.U.	254.900,00	174.160,42
I.S.S.	491.000,00	624.832,78
I.T.B.I.	301.000,00	274.823,39
I.R.R.F.	320.000,00	387.762,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.000,00	208.371,97
Contribuições	200.000,00	226.734,06
Receita Patrimonial	230.935,97	89.465,17
Aplicações Financeiras(II)	223.800,00	88.405,16
Outras Receitas Patrimoniais	7.135,97	1.060,01
Transferências Correntes	18.653.325,56	17.637.340,33
Cota-Parte do FPM	8.250.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	4.424.000,00	4.491.497,29
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	453.031,44
Cota-Parte do ITR	4.000,00	5.898,80
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	14.401,18
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	69.080,23
Transferências do FUNDEB	2.402.000,00	2.699.381,72
Outras Transferências Correntes	3.025.325,56	3.843.546,31
Demais Receitas Correntes	331.000,00	278.086,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	331.000,00	278.086,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.826.361,53	19.813.172,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	142.838,47	796.942,61
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.000,00	1.531,91
Alienação de Bens	50.000,00	136.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/23

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	136.150,00
Transferências de Capital	87.838,47	659.260,70
Convênios	87.838,47	659.260,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	137.838,47	795.410,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.964.200,00**	**20.608.583,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.094.248,67	19.395.205,46	18.999.514,61	18.453.194,92	395.957,47	159.315,46	156.545,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.633.557,48	11.384.773,48	11.357.940,66	11.357.940,66	0,00	360,30	360,30
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	460,35	460,35	460,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.460.191,19	8.009.971,63	7.641.113,60	7.094.793,91	395.957,47	158.955,16	156.184,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.460.191,19	8.009.971,63	7.641.113,60	7.094.793,91	395.957,47	158.955,16	156.184,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.093.748,67	19.394.745,11	18.999.054,26	18.452.734,57	395.957,47	159.315,46	156.545,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.265.911,23	1.436.468,39	790.212,24	701.651,48	1.138,04	93.284,33	93.284,33
Investimentos	2.255.311,23	1.425.871,20	779.615,05	691.054,29	1.138,04	93.284,33	93.284,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/23

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	10.600,00	10.597,19	10.597,19	10.597,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.255.311,23	1.425.871,20	779.615,05	691.054,29	1.138,04	93.284,33	93.284,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.349.059,90**	**20.820.616,31**	**19.778.669,31**	**19.143.788,86**	**397.095,51**	**252.599,79**	**249.829,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**817.869,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	88.405,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	460,35
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**905.814,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.429.874,85	854.629,38
DEDUÇÕES (XXIX)	2.442.163,59	3.098.116,63
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	3.068.715,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.761.240,51

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/23

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.783,88	692.525,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.012.288,74	-2.243.487,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.231.198,51**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-238.741,27
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.469.939,78**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.381.994,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.849,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.461.849,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.282,89	445.500,99	397.095,51	1.500,67	55.187,70	329.119,05	334.676,89	252.286,59	249.829,59	389.644,95	24.321,40	79.509,10
EXECUTIVO	8.282,89	445.500,99	397.095,51	1.500,67	55.187,70	329.119,05	334.676,89	252.286,59	249.829,59	389.644,95	24.321,40	79.509,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	207,89	414.380,94	365.975,46	1.500,67	47.112,70	314.943,90	289.726,69	218.383,44	215.926,44	378.597,90	10.146,25	57.258,95
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	100,00	4.494,50	4.594,50	0,00	0,00	65,00	48.598,37	48.412,37	48.412,37	251,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	95,00	3.800,00	3.895,00	0,00	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.377,59	5.377,59	0,00	0,00	0,00	1.125,26	1.000,00	0,00	125,26	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	200.502,42	153.889,82	9,40	46.603,20	0,00	2.921,43	600,00	600,00	2.321,43	0,00	46.603,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	3.244,31	3.244,31	0,00	0,00	0,00	1.710,50	1.152,00	1.152,00	558,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	12.146,11	12.146,11	0,00	0,00	100.000,00	3.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.470,10	2.319,78	0,32	150,00	0,00	5.420,01	306,01	306,01	4.000,00	1.114,00	1.264,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	1.969,08	1.969,08	0,00	0,00	167.270,76	39.255,92	22.309,00	22.309,00	180.557,68	3.660,00	3.660,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,23	39.545,24	39.525,74	0,23	19,50	282,00	9.417,39	4.525,00	3.137,00	3.847,34	2.715,05	2.734,55
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12,66	77.042,28	77.023,58	31,36	0,00	9.225,96	21.454,93	17.002,23	17.002,23	12.330,46	1.348,20	1.348,20
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	56.376,96	55.628,33	408,63	340,00	168,30	91.512,57	70.541,29	70.472,29	20.899,58	309,00	649,00
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.931,88	0,00	0,00	0,00	37.931,88	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	7.412,35	6.361,62	1.050,73	0,00	0,00	65.269,71	52.535,54	52.535,54	12.734,17	-0,00	-0,00
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	31.120,05	31.120,05	0,00	8.075,00	14.175,15	44.950,20	33.903,15	33.903,15	11.047,05	14.175,15	22.250,15
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	31.120,05	31.120,05	0,00	8.075,00	14.175,15	44.950,20	33.903,15	33.903,15	11.047,05	14.175,15	22.250,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.282,89**	**445.500,99**	**397.095,51**	**1.500,67**	**55.187,70**	**329.119,05**	**334.676,89**	**252.286,59**	**249.829,59**	**389.644,95**	**24.321,40**	**79.509,10**

FONTE:

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 1/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.388.000,00	1.388.000,00	1.461.579,33	105,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	276.000,00	276.000,00	174.160,42	63,10
1.1.1- IPTU	220.000,00	220.000,00	155.259,75	70,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	18.900,67	33,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.000,00	301.000,00	274.823,39	91,30
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	274.769,67	91,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	53,72	5,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	491.000,00	491.000,00	624.832,78	127,26
1.3.1- ISS	430.000,00	430.000,00	613.963,57	142,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.000,00	61.000,00	10.869,21	17,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	387.762,74	121,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.270.000,00	16.270.000,00	13.718.254,32	84,32
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	10.050.000,00	7.425.871,11	73,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	6.826.840,34	75,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	303.206,53	50,53
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	295.824,24	65,74
2.2- Cota-Parte ICMS	5.530.000,00	5.530.000,00	5.614.370,17	101,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	18.001,38	51,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	86.350,17	107,94
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	7.373,39	147,47
2.6- Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	566.288,10	99,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.658.000,00	17.658.000,00	15.179.833,65	85,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.865,56	468.865,56	443.925,65	94,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	313.016,99	120,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	3.220,00	64,40
5.3- Transferências Diretas - PNAE	77.628,00	77.628,00	73.658,00	94,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.000,00	78.000,00	27.435,62	35,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	34.937,56	34.937,56	19.937,56	57,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.300,00	13.300,00	6.657,48	50,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	52.090,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	52.090,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.338,47	1.023.338,47	864.223,90	84,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.492.204,03	1.492.204,03	1.360.239,55	91,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.044.000,00	3.044.000,00	2.623.842,02	86,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.365.367,75	75,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.106.000,00	1.106.000,00	1.122.872,88	101,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	3.600,20	51,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	17.269,94	107,94
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.474,59	147,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	113.256,66	99,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.407.000,00	2.407.000,00	2.702.038,42	112,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.402.000,00	2.402.000,00	2.699.381,72	112,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	2.656,70	53,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-642.000,00	-642.000,00	75.539,70	-11,77
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.446.200,00	2.701.639,74	2.656.255,79	98,32	2.656.255,79	98,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	720.600,00	1.193.600,00	1.159.944,37	97,18	1.159.944,37	97,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	725.600,00	1.508.039,74	1.496.311,42	99,22	1.496.311,42	99,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	960.800,00	49.130,00	42.555,24	86,62	42.555,24	86,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	480.400,00	22.400,00	18.714,66	83,55	18.714,66	83,55	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	480.400,00	26.730,00	23.840,58	89,19	23.840,58	89,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.407.000,00	2.750.769,74	2.698.811,03	98,11	2.698.811,03	98,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.698.811,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	52.984,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.099.975,02	2.298.000,02	2.171.388,22	94,49	2.167.573,25	94,32	3.812,97
22.1- Creche	143.000,00	758.000,00	716.401,39	94,51	714.247,10	94,23	2.154,29
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	400.000,00	364.654,03	91,16	364.654,03	91,16	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.000,00	358.000,00	351.747,36	98,25	349.593,07	97,65	2.154,29
22.2- Pré-escola	1.441.575,02	1.511.000,02	1.430.923,67	94,70	1.429.264,99	94,59	1.658,68
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	720.600,00	816.000,00	814.005,00	99,76	814.005,00	99,76	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	720.975,02	695.000,02	616.918,67	88,77	615.259,99	88,53	1.658,68
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.682.000,00	3.090.769,74	2.869.979,28	92,86	2.863.836,91	92,66	6.142,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.206.000,00	1.534.769,74	1.520.152,00	99,05	1.520.152,00	99,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.476.000,00	1.556.000,00	1.349.827,28	86,75	1.343.684,91	86,36	6.142,37
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.781.975,02	5.388.769,76	5.041.365,50	93,55	5.031.410,16	93,37	9.955,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	75.539,70
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	75.539,70
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.965.825,80
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	340.000,00	179.227,55	52,71	178.283,55	52,44	944,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.065.204,03	1.154.828,93	902.037,11	78,11	888.445,56	76,93	13.591,55
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.335.204,03	1.494.828,93	1.081.264,66	72,33	1.066.729,11	71,36	14.535,55
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.117.179,05	6.883.598,69	6.122.630,16	88,95	6.098.139,27	88,59	24.490,89

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	52.984,74	157.961,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.699.381,72	313.016,99
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.700.984,09	277.775,24
48.1 Orçamento do Exercício	2.700.984,09	274.258,35
48.2 Restos a Pagar	0,00	3.516,89
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.656,70	5.419,63
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.039,07	198.623,15
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.039,07	198.623,15

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.265.911,23	1.436.468,39	790.212,24	646.256,15	829.442,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.265.911,23**	**1.436.468,39**	**790.212,24**	**646.256,15**	**829.442,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.265.911,23**	**-1.436.468,39**	**-**	**-**	**-829.442,84**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 20/02/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 1922315

CONTRATO Nº001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 01, centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº06.054.817/0001-29, neste ato, representado pela Senhora Presidente Maria Helena Trentin, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NOAR TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Lacerda nº80 E, Ed. San Sebastian, sala 402, centro Cidade de Chapecó , Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.623/0001-90, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. Mauro Alves Ferreira, a seguir denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº001/2019 de 15 de fevereiro de 2019, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº001/2019, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMERCIO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES COMPREENDENDO:COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ANCHIETA – SC.
1.2 – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 -Pelos Serviços ora adquiridos, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2 – De acordo com a proposta vencedora:

Item	Serviço	Unidade	Preço Total
01	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas.	Passagem	0,009
02	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens terrestres.	Passagem	0,0099

2.3. Os descontos deverão ser cotados em percentuais (numéricos), a serem aplicados sobre os preços das tabelas oficiais e/ou promocionais das empresas aéreas e rodoviárias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - Dos Recursos Orçamentários:
3.1.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal vigente.
3.2 - Dos Recursos Financeiros:
3.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados por estimativa– dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em moeda corrente nacional;
4.2 – O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
4.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos produtos alimentícios conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
4.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: secretarial@camaraanchieta.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 – A empresa vencedora deverá fornecer os itens licitados conforme previsto no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura para o período de 12 meses;
6.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes até o máximo 60 meses.
6.3 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.
7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Anchieta -SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com a Câmara Municipal por 05 anos.
7.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
7.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado no Art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
8.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto ora licitado, na Secretaria da Câmara Municipal, bem como, permitir o acompanhamento dos servidores que compõem as unidades setoriais de controle interno, responsáveis pela fiscalização do contrato;
9.2 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do objeto ora licitados;
9.3 – Fornecer a Câmara sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento do objeto ora licitados;
9.4 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
9.5 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar para o andamento do objeto ora licitados;
9.6 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o material contratado;
9.7 – É de responsabilidade da empresa a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação total da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

10.1 – A CÂMARA de Anchieta constituem as seguintes obrigações:
10.2 - Efetuar o pagamento ajustado;
10.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
10.4 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
10.5 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
10.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a CÂMARA de Anchieta, Secretaria da Câmara;
11.2 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;
11.3 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

11.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
11.5 – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser;
12.2 – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta – SC, 20 de fevereiro2019.
MARIA HELENA TRENTIN MAURO ALVES FERREIRA
PRESIDENTE P/CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Jussara Santin
CPF: 026.265.849-67

Nome: Edemar Luiz Griebler
CPF: 060.415.549-28

RELATÓRIO IN 20 2018

Publicação Nº 1922318

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO
(Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1- Informações Gerais:

Entidade:	Câmara de Vereadores de Anchieta
CNPJ:	06.054.817/0001-29
Endereço:	Rua Vereador Geraldo Garlet, 01 – Centro
E-mail:	camaradevereadoresanchieta@gmail.com
Sítio Eletrônico:	www.anchieta.sc.leg.br

Rol dos Responsáveis (para o Poder Legislativo, se as contas forem do Legislativo):

Dirigente Máximo do Legislativo:	**Nome**	**CPF**	**Cargo/ Função**	**Período de gestão**	**Ato Nomeação e data**	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**
Ordenador de Despesa:	Mario Luiz Signor	425.835.009-53	Presidente	01/01/2018 a 31/12/2018	Ata 042/2017 de 20/12/2017	-	Linha Nossa Senhora da Saúde, Interior, Anchieta-SC

2- Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;
01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.00 Câmara Municipal de Vereadores

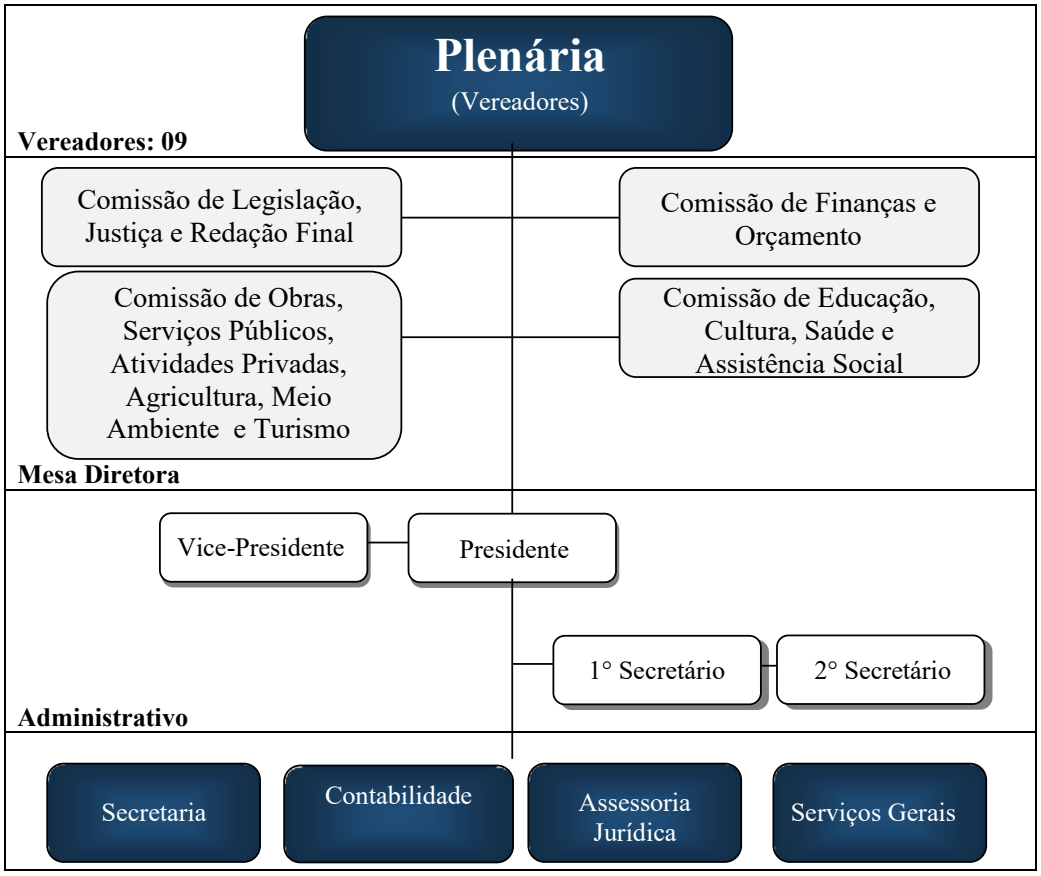

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE
a) Programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2) Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Entidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Função, sub-função, Programa/ Ação	Descrição da Ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
01.01.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1	903.500,00	1	766.664,60	0	100,0	136.835,40	15,14

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados.
Não houve contingenciamento de despesas no exercício de 2018 para o Poder Legislativo.

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros.
Não houve reconhecimento de passivos em 2018.

g) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro
Não houve restos a pagar pendentes do exercício de 2017 ou de anos anteriores.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

MENSAL - QUANTIDADES

										Exercício:		**2018**
Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	*9*	*9*	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Total	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**	**14**

MENSAL - VALORES

												Exercício:	2018
Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												**Total**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	4.511,34	7.786,98	8.202,16	8.669,82	17.534,85	7.545,56	8.669,81	10.776,84	8.312,60	7.849,48	13.675,22	12.270,08	**115.804,74**
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	29.820,45	32.471,07	29.421,70	30.330,42	30.330,42	30.330,42	30.330,42	30.330,42	30.330,42	30.330,42	30.330,42	30.330,42	**364.687,00**
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	6.843,50	7.459,61	7.415,33	6.693,50	6.693,50	6.693,50	6.693,50	6.693,50	7.733,54	8.547,92	13.602,60	6.693,50	**91.763,50**
Total	**41.175,29**	**47.717,66**	**45.039,19**	**45.693,74**	**54.558,77**	**44.569,48**	**45.693,73**	**47.800,76**	**46.376,56**	**46.727,82**	**57.608,24**	**49.294,00**	**572.255,24**

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;
Em 2018 não houve contratação de terceirização de mão de obra.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;
A Entidade não possui agentes públicos inativos/aposentados, pensionistas ou efetuou pagamento de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título;
Não se aplica.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Não foram efetuadas transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação em 2018.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

			Exercício:	**2018**
Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	0,00	62.757,04	62.757,04
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	6908,55	20.423,69	27.332,24
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	6346,42	6346,42
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	**6.908,55**	**89.527,15**	**96.435,70**

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.
Decreto n° 01/2014 de 10 de janeiro de 2014, institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Anchieta-SC .

VI - INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE

1. Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:

a) cargos da unidade de controle interno:	Auditora de Controle Interno
b) natureza dos cargos:	Efetivo / Poder Executivo
c) quantidade de cargos:	1cargo - 40 horas
d) formação acadêmica exigida na norma:	Curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com registro no órgão de fiscalização da profissão.
e) identificação dos ocupantes dos cargos no exercício:	Eliza Diesel

2. Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:

Não houveram recomendações expedidas pelo órgão de controle interno.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)
Não se aplica.

Anchieta, 21 de fevereiro de 2019.

Mario Luiz Signor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta em 2018

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1921818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 010/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
0412232.003 – Manut. e Funcionamento da Sec. Adm. e Finanças	
(146) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.00 - Aplicação Direta	4.594,89
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1230642.007 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
(153) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.37 - Aplicação Direta	2.044,26
1236142.005 – Manut. e Funcionamento do Ensino Fundamental	
(147) 3.1.90.00.00.00.00.00-0.3.18 - Aplicação Direta	13.140,04
1236142.006 – Manut. e Funcionamento do Transp. Escolar – Ens. Fundam.	
(152) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.37 - Aplicação Direta	2.422,65
(156) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.36 - Aplicação Direta	5.050,12
04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES	
1230642.010 – Merenda Escolar – Ensino Infantil – Creches	
(154) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.37 - Aplicação Direta	659,84
04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS	
1230642.013 – Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré Escolas	
(155) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.37 - Aplicação Direta	1.035,74
06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545282.023 – Manut. e Funcionamento dos Ser. Iluminação Pública	
(151) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.08 - Aplicação Direta	11.709,02
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
2678292.025 – Manut., Conservação e Abertura de Estradas	
(159) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.07 - Aplicação Direta	2.400,18
(157) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.39 - Aplicação Direta	13.253,28
(158) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.39 - Aplicação Direta	2.234,61
06.04 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	
0618182.020 – Convênio de Trânsito – Policia Militar	
(148) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.10 - Aplicação Direta	3.830,29

0618182.021 – Convênio de Trânsito – Policia Civil		
(149) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.11 - Aplicação Direta		8.547,37
0618182.022 – Manut. e Melhorias de Sinaliz. De Vias Públicas – Convênio SSP		
(150) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.12 - Aplicação Direta		1.901,33
	Total Suplementação	72.823,62
Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.	

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 20 de fevereiro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Publicação Nº 1922238

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Um Onibus Escolar com capacitade de 49 lugares, Usado conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" desteEdital.
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das propostas: até as 09h20 do dia 06/03/2019.
Abertura: às 09h30 do dia 06/03/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 21 de Fevereiro de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

Publicação Nº 1922825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
PROCESSO 015/2019 - DL 004/2019

Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA.
O valor do contrato é de R$ 38.940,00.

Anita Garibaldi, SC, 21 de Fevereiro de 2019.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1922414

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
Tomada de Preço nº. 001/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra: REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AO LOTEAMENTO DA AREA INDUSTRIAL, A MARGEM DA SC-390 NO KM 158+620, neste Municipio, conforme projéto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO CONTRATO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA J3 INSTALADORA LTDA - ME,objetivando Construção: REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, destinado a area Industrial.
A licitante J3 INSTALADORA LTDA - ME sagrou-se vencedora do item 01 com o menor valor de R$ 62.176,93
Anita Garibaldi, SC, 21 de Fevereiro de 2019.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 024-2019 AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARCIA V. V. HAHN

Publicação Nº 1922854

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 024/2019

Amplia Carga Horária

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 987/2019 de 02.01.2019, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a carga horária de trabalho da servidora MARCIA VIRGINIA VANDRESEN HAHN, matrícula 905, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para 40hs (quarenta) semanais, com majoração proporcional dos seus vencimentos, conforme regras estabelecidas pela Lei 987/2019 de 02 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo 001/2019.
§1 - A ampliação da carga horária de trabalho decorrente desta Portaria, somente será definitiva após o implemento das regras estabelecidas pela Lei 987/2019.
§2 – Os vencimentos percebidos, em decorrência da ampliação da carga horária aplicados por esta Portaria, serão base de calculo para contribuição previdenciária vertida para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS.
Art. 2º Fica expressamente condicionado às regras estabelecidas pela Lei 987/2019, o servidor que teve a carga horária de trabalho ampliada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de retorno da servidora do gozo da licença maternidade.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 20 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 025-2019 AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARLUCE MACHADO

Publicação Nº 1922855

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 025/2019

Amplia Carga Horária

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 987/2019 de 02.01.2019, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a carga horária de trabalho da servidora MARLUCE MACHADO, matrícula 604, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para 40hs (quarenta) semanais, com majoração proporcional dos seus vencimentos, conforme regras estabelecidas pela Lei 987/2019 de 02 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo 001/2019.
§1 - A ampliação da carga horária de trabalho decorrente desta Portaria, somente será definitiva após o implemento das regras estabelecidas pela Lei 987/2019.
§2 – Os vencimentos percebidos, em decorrência da ampliação da carga horária aplicados por esta Portaria, serão base de calculo para contribuição previdenciária vertida para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS.
Art. 2º Fica expressamente condicionado às regras estabelecidas pela Lei 987/2019, o servidor que teve a carga horária de trabalho ampliada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 20 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 026-2019 AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSENEIDE KRAUS

Publicação Nº 1922862

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 026/2019

Amplia Carga Horária

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 987/2019 de 02.01.2019, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a carga horária de trabalho da servidora ROSENEIDE KRAUS, matrícula 601, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para 40hs (quarenta) semanais, com majoração proporcional dos seus vencimentos, conforme regras estabelecidas pela Lei 987/2019 de 02 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo 001/2019.
§1 - A ampliação da carga horária de trabalho decorrente desta Portaria, somente será definitiva após o implemento das regras estabelecidas pela Lei 987/2019.
§2 – Os vencimentos percebidos, em decorrência da ampliação da carga horária aplicados por esta Portaria, serão base de calculo para contribuição previdenciária vertida para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS.
Art. 2º Fica expressamente condicionado às regras estabelecidas pela Lei 987/2019, o servidor que teve a carga horária de trabalho ampliada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 20 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 027-2019 AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ALCIONE A. SCHLOSSER

Publicação Nº 1922867

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 027/2019

Amplia Carga Horária

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 987/2019 de 02.01.2019, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a carga horária de trabalho da servidora ALCIONE ALFREDO SCHLOSSER, matrícula 602, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para 40hs (quarenta) semanais, com majoração proporcional dos seus vencimentos, conforme regras estabelecidas pela Lei 987/2019 de 02 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo 001/2019.
§1 - A ampliação da carga horária de trabalho decorrente desta Portaria, somente será definitiva após o implemento das regras estabelecidas pela Lei 987/2019.
§2 – Os vencimentos percebidos, em decorrência da ampliação da carga horária aplicados por esta Portaria, serão base de calculo para contribuição previdenciária vertida para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS.
Art. 2º Fica expressamente condicionado às regras estabelecidas pela Lei 987/2019, o servidor que teve a carga horária de trabalho ampliada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 20 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 028-2019 AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KARLA DE SOUZA

Publicação Nº 1922870

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 028/2019

Amplia Carga Horária

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 987/2019 de 02.01.2019, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a carga horária de trabalho da servidora KARLA DE SOUZA, matrícula 915, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para 40hs (quarenta) semanais, com majoração proporcional dos seus vencimentos, conforme regras estabelecidas pela Lei 987/2019 de 02 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo 001/2019.
§1 - A ampliação da carga horária de trabalho decorrente desta Portaria, somente será definitiva após o implemento das regras estabelecidas pela Lei 987/2019.
§2 – Os vencimentos percebidos, em decorrência da ampliação da carga horária aplicados por esta Portaria, serão base de calculo para contribuição previdenciária vertida para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS.
Art. 2º Fica expressamente condicionado às regras estabelecidas pela Lei 987/2019, o servidor que teve a carga horária de trabalho ampliada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 20 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 029-2019 AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MICHELE BACK

Publicação Nº 1922872

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 029/2019

Amplia Carga Horária

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 987/2019 de 02.01.2019, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada a carga horária de trabalho da servidora MICHELE BACK, matrícula 916, cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para 40hs (quarenta) semanais, com majoração proporcional dos seus vencimentos, conforme regras estabelecidas pela Lei 987/2019 de 02 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo 001/2019.
§1 - A ampliação da carga horária de trabalho decorrente desta Portaria, somente será definitiva após o implemento das regras estabelecidas pela Lei 987/2019.
§2 – Os vencimentos percebidos, em decorrência da ampliação da carga horária aplicados por esta Portaria, serão base de calculo para contribuição previdenciária vertida para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREAPOLIS.
Art. 2º Fica expressamente condicionado às regras estabelecidas pela Lei 987/2019, o servidor que teve a carga horária de trabalho ampliada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 20 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 79/2012

Publicação Nº 1921867

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 79/2012

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS- SC, E A EMPRESA EMBRACOM COMBUSTÍVEIS DO BRASIL LTDA, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA COM ATIVIDADE EXCLUSIVA NO RAMO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2012

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Pauli, vem através do presente Termo rescindir unilateralmente o Contrato n. 79/2012, referente ao Processo Licitatório – Concorrência Pública n. 1/2012, celebrado com a Empresa EMBRACOM COMBUSTÍVEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 14.082.219/0001-91, estabelecida na Rua Charles Ferrari nº. 548, Sala 04, Kobrasol, São José, neste ato representado pelo Sr. Walter Teófilo Cruz, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, conforme os termos que seguem:

CONSIDERANDO que, a empresa CONCESSIONÁRIA firmou contrato com a MUNICIPALIDADE, com data de 12 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que, o contrato possuía dentre outras obrigações à CONCESSIONÁRIA, "Gerar e manter, pelo menos 15 (quinze) empregos diretos no primeiro ano de atividades da empresa; A empresa instalada pela CONCESSIONÁRIA deverá gerar um valor adicionado na economia do Município de Antônio Carlos, base de cálculo para retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do Estado ao Município, de pelo menos R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos primeiros doze meses de atividade e manter este valor nos anos subseqüentes, corrigido pela inflação acumulada dos doze meses anteriores, medida pelo INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo pelo Governo."

CONSIDERANDO que, em 11 de abril de 2013, a Municipalidade prorrogou o prazo para o cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que, no ano de 2017, foi efetuado Termo Aditivo, estabelecendo obrigações à CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que em janeiro de 2019, a Municipalidade Notificou a CONCESSIONÁRIA, haja vista o inadimplemento dos aluguéis e o não cumprimento dos termos: "a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar 20 (vinte) empresas dos mais variados ramos, para que em 06 (seis) meses da efetiva operação, autorização e habilitação deste projeto, todas as companhias estejam inscritas no Município, gerando aproximadamente R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais de ISS, e em 12 (doze) meses alcance o total de 40 (quarenta) empresas atingindo a monta de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de ISS mensal";

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2012, não houve qualquer cumprimento efetivo das obrigações contratuais;

RESOLVE a Municipalidade pela rescisão unilateral do contrato firmado, nos termos dos itens 15.6 e 15.7 do Instrumento Convocatório c/c arts. 77, 78, I, II, III, IV e XII e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Após, encaminhe o presente expediente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para analisar eventuais penalidades contratuais e legais.

Antônio Carlos - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 004-2019-EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1922227

PORTARIA 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

EXONERAR

A Sra. MARIANE GOEDERT PAULI, brasileira, solteira, CPF 082.284.039-17, RG 5.915.080, Matrícula 383, residente e domiciliada à Rua João Schmitz, 48 – Centro– Antônio Carlos-SC, do cargo de "ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Antônio Carlos, 31 de janeiro de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

PORTARIA 005-2019-NOMEAÇÃO

Publicação Nº 1922246

PORTARIA 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

NOMEAR

JEAN CARLO DA LUZ, brasileiro, casado, CPF 021.160.529-80, RG 3.390.239, residente e domiciliado à Rua José Amancio Berns, nº 333 – QD A - Centro – Antônio Carlos – SC, para o cargo de "ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA N°0173/2019

Publicação Nº 1922094

PORTARIA Nº 0173/2019
De 21 de fevereiro de 2019

DESIGNA GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n. 151700, ocupante do cargo de Nutricionista, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
06/2019	Aquisição parcelada de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para suprimento dos ceis e escolas da secretaria de educação e cultura - pp nº 11/2019.	- Supermercado Fistarol Ltda. - RS Distribuidora e Comercio de Artigos de Papelaria Ltda. EPP - Schinaider Produtos de Limpeza Ltda. ME - Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda. EPP - Junckes Distribuidora Ltda. - Parana Foods Comercio Eireli EPP - Jonas Schutz

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0174/2019

Publicação Nº 1922095

PORTARIA Nº 0174/2019
De 21 de fevereiro de 2019

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
07/2019	Aquisição parcelada de mobiliário em geral para diversas secretarias - PP nº 13/2019	SUPRIMOVEIA LTDA EPP M.MOBILE EIRELI JHONATAN BAGATOLI ME OSMAR ORLANDI JUNIOR ME VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Art. 2° - Considerando abrangência desta aquisição, que perpassa todas as Secretarias, ficam designados fiscais auxiliares:
Secretaria de Obras: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Secretaria de Educação: Jaison Guilherme Vendramin
Secretaria de Saúde: Ana Paula Nahring
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Herick Eduardo Menegheli
Secretaria de Esporte e Lazer: Ernani Moser Filho

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0175/2019

Publicação Nº 1922096

PORTARIA Nº 0175/2019
De 21 de fevereiro de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MARIA MONICA DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 21 de fevereiro de 2019, MARIA MONICA DE OLIVEIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, inscrição nº 635 do Concurso Público nº. 02/2017.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0176/2019

Publicação Nº 1922152

PORTARIA Nº 0176/2019
De 21 de fevereiro de 2019

DESIGNA GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA COMO
FISCAL DE CONTRATOS Ns° 13,14,15,16 e 17/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n. 151700, ocupante do cargo de Nutricionista, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATOS	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
13/2019	Chamada Pública para fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar da Secretaria de Educação e Cultura – Dispensa nº 05/2019.	Cooperativa da Agricultura Familiar Vale do Itajaí
14/2019		Aldinei Erhardt
15/2019		Cleomar Hugen
16/2019		Vilmar Hugen
17/2019		Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – Coopertaio

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0177/2019

Publicação Nº 1922680

PORTARIA Nº 0177/2019
De 21 de fevereiro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
08/2019	Contratação parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota – Pregão Presencial nº 10/2019	Serviço de torno Metzler Ltda

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL - ATA Nº 08-2019 -PP 10-2019

Publicação Nº 1922810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA, conforme quantitativos e condições a seguir:

6270 - SERVIÇO DE TORNO METZLER LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	MAO DE OBRA TORNO, SOLDA E FREZA MAQUINAS E CAMINHOES		700	R$110,0000	R$ 77.000,00
Total Fornecedor:			R$ 77.000,00		
Total Geral:			R$ 77.000		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 10/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará 21/02/2019 até 21/02/2020.

4 CONDIÇÕES

4.1 A Prefeitura de Apiúna será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
4.2 A emissão da Ordem de Serviço/Compra é de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Obras, Setor de Frota.
4.3 A manutenção deverá ter como objetivo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.
4.4 A manutenção preventiva dos veículos, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da entrada do veículo na oficina.
4.5 A manutenção corretiva dos veículos, deverá ser executada pelo fornecedor vencedor em oficina própria, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contando da entrada do veículo na Oficina. A possibilidade de dilatação do prazo dar-se-á em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado. Outros motivos somente quando aceito pela Secretaria de transportes e Obras, Setor de Frota.
4.6 Após entrada na oficina de qualquer veículo\máquina relacionado neste Edital, a contratada deverá proceder o seu desmonte, relacionar as peças\componentes a serem substituídas, número de horas homem a serem utilizadas e encaminhar para o e-mail compras@apiuna.sc.gov.br, telefone 47 3353 2000 ramal 231.
4.6.1 Na relação deverá constar, o número de referência de cada peça/componente (do fabricante original/genuíno), para que posteriormente o Setor de Compras colha orçamentos necessários, e decida entre realizar a compra de peças com a contratada ou fazer licitação específica.
4.6.2 Qualquer serviço, substituição de peças ou componentes, só poderá ser efetuado após aprovação por parte do Setor de Compras.
4.6.3 Após aprovado o diagnóstico e autorizados os serviços, qualquer necessidade superveniente de outros itens e mão de obra e/ou peças e componentes ficará sujeita aos mesmos procedimentos definidos no subitem 4.6 e 4.6.1.
4.7 A contratada obriga-se, em caso de defeito no(s) veículo(s) mencionado(s) no objeto deste Edital, recebê-lo(s) a qualquer hora, em qualquer dia da semana, no seu horário normal de funcionamento.
4.7.1 A contratada no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço deverá informar ao Município, número de telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento da oficina.
4.8 Município fará o transporte dos equipamentos danificados até a oficina vencedora do certame e se responsabilizará em buscá-la quando pronto.
4.9 Os serviços prestados deverão ser executados no tempo adequado tecnicamente, conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade com os padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias.
4.10 Todo ferramental empregado na manutenção dos veículos será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade do fornecedor vencedor.
4.11 As peças e componentes de reposição, que serão fornecidos e instalados pela contratada, deverão ser originais/genuínas do fabricante do veículo/máquina e novas, peças paralelas poderão ser instaladas somente mediante autorização do Setor de Frota. As peças e acessórios novos e originais/genuínas, deverão ser apresentados em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/1990.
4.11.1 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
4.11.2 Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar junto a Nota Fiscal, de cada aquisição de peça/acessório, declaração atestando que todas as peças/acessórios instalados são originais (quando originais) ou genuínas (quando genuínas).
4.12 Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, não podendo ser subempreitados, cedidos, sublocados ou terceirizados, exceto retifica de motor e freio de sistema de ar, o que dependerá de prévia anuência por escrito do Setor de Frota, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.
4.13 A contratada deverá manter a Prefeitura de Apiúna informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail da oficina onde serão executados os serviços contratados.
4.14 A contratada responsabilizar-se-á pela integralidade dos veículos de propriedade da Prefeitura de Apiúna a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da execução do objeto vencido nesta licitação.
4.14.1 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Prefeitura de Apiúna poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
4.15 A Prefeitura de Apiúna poderá a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamentos dos encargos previdenciários para efeito de disposto no art. 4º da Lei 9.032 de 28/04/95.
4.16 Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contado a partir de sua realização.
4.17 As peças e componentes fornecidos pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.
OBS: Nos casos em que a Prefeitura de Apiúna adquirir peças/componentes por licitação específica, a Prefeitura se compromete a entrega-las para a oficina vencedora do serviço, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria.
4.17.1 Faculta-se a Prefeitura de Apiúna checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
4.17.2 A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para

a Prefeitura de Apiúna e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.
4.17.3 Em caso de reexecução de serviço, os custos com transporte do(s) veículo(s) desta municipalidade até a sede (ida e volta), correrão por conta da licitante vencedora, bem como todos os riscos que por ventura ocorra no trajeto.
4.17.4 A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue a Prefeitura de Apiúna o, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.
4.17.5 Somente nos casos em que a Prefeitura de Apiúna adquirir peças/componentes por licitação específica, e estas tiverem te ser substituídas durante o prazo de garantia dos 90 (noventa) dias, a oficina que efetuou o serviço poderá cobrar sua reexecução.
4.18 A Prefeitura de Apiúna se reserva ao direito de fazer manutenções possíveis na Oficina própria.
4.19 A Prefeitura de Apiúna se reserva ao direito de proceder licitação específica para a aquisição das peças, se assim achar necessário.
4.20 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas suas dependências, a presença de um mecânico designado pelo Município, que fará o acompanhamento dos consertos dos equipamentos, bem como fará a avaliação dos materiais utilizados, sempre que se achar necessário.
4.21 Para fins de quantidades de horas prestadas para cada serviço, o Município utilizará como referência tabela cilia.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após prestação do serviço, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados pela Secretaria de Transportes e Obras, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os serviços forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar junto a Nota Fiscal, de cada aquisição de peça/acessório, declaração atestando que todas as peças/acessórios instalados são originais (quando originais) ou genuínas (quando genuínas).
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.4.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Prefeitura de Apiúna, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Apiúna, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata..
5.6 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
116.6.1.1061.3449030010000000000.1000000
153.3.1.2032.3339030010000000000.1000000
153.3.1.2032.3339030320000000000.1000000
153.3.1.2032.3339030390000000000.1000000
153.3.1.2032.3339039190000000000.1000000
156.2.1.2020.3339030010000000000.1000000
156.2.1.2020.3339030390000000000.1000000
156.2.1.2020.3339030990000000000.1000000
156.2.1.2020.3339039190000000000.1000000
166.6.1.2060.3339030390000000000.1000000
166.6.1.2060.3339030990000000000.1000000
166.6.1.2060.3339039170000000000.1000000
166.6.1.2060.3339039190000000000.1000000
171.7.1.2070.3339030010000000000.1000000
171.7.1.2070.3339030390000000000.1000000
171.7.1.2070.3339030990000000000.1000000
171.7.1.2070.3339039170000000000.1000000
171.7.1.2070.3339039190000000000.1000000
172.4.1.2047.3339030010000000000.1010000
172.4.1.2047.3339030390000000000.1010000
172.4.1.2047.3339030990000000000.1010000
172.4.1.2047.3339039190000000000.1010000
182.6.1.2060.3339030010000000000.1390200
182.6.1.2060.3339030390000000000.1390200
182.6.1.2060.3339030990000000000.1390200
182.6.1.2060.3339039170000000000.1390200
182.6.1.2060.3339039190000000000.1390200
187.6.1.2060.3339030010000000000.1390300
187.6.1.2060.3339030390000000000.1390300

Dotação
187.6.1.2060.3339030990000000000.1390300
187.6.1.2060.3339039170000000000.1390300
187.6.1.2060.3339039190000000000.1390300
192.3.1.2030.3339030010000000000.1000000
192.3.1.2030.3339030390000000000.1000000
192.3.1.2030.3339030990000000000.1000000
192.3.1.2030.3339039190000000000.1000000
207.3.1.2032.3339030010000000000.1120000
207.3.1.2032.3339030390000000000.1120000
207.3.1.2032.3339030990000000000.1120000
207.3.1.2032.3339039190000000000.1120000
22.6.1.2060.3339030010000000000.1390100
22.6.1.2060.3339030390000000000.1390100
22.6.1.2060.3339030990000000000.1390100
22.6.1.2060.3339039170000000000.1390100
22.6.1.2060.3339039190000000000.1390100
26.6.1.2060.3339030010000000000.1070000
26.6.1.2060.3339030390000000000.1070000
26.6.1.2060.3339030990000000000.1070000
26.6.1.2060.3339039170000000000.1070000
26.6.1.2060.3339039190000000000.1070000
282.5.1.2050.3339030010000000000.1020000
282.5.1.2050.3339030390000000000.1020000
282.5.1.2050.3339030990000000000.1020000
282.5.1.2050.3339039190000000000.1020000
291.5.1.2056.3339030010000000000.1380900
291.5.1.2056.3339030390000000000.1380900
291.5.1.2056.3339030990000000000.1380900
293.5.1.2056.3339030010000000000.1020000
293.5.1.2056.3339030390000000000.1020000
293.5.1.2056.3339030990000000000.1020000
293.5.1.2056.3339039190000000000.1020000
294.5.1.2055.3339030010000000000.1380800
294.5.1.2055.3339030390000000000.1380800
294.5.1.2055.3339030990000000000.1380800
294.5.1.2055.3339039190000000000.1380800
35.2.1.2006.3339030010000000000.1000000
35.2.1.2006.3339030390000000000.1000000
35.2.1.2006.3339039190000000000.1000000
53.9.1.2091.3339030010000000000.1000000
53.9.1.2091.3339030390000000000.1000000
53.9.1.2091.3339030990000000000.1000000
53.9.1.2091.3339039190000000000.1000000
70.4.1.2049.3339030010000000000.1010000
70.4.1.2049.3339030390000000000.1010000
70.4.1.2049.3339030990000000000.1010000
70.4.1.2049.3339039190000000000.1010000
72.13.1.2131.3339030010000000000.1000000
72.13.1.2131.3339030390000000000.1000000
72.13.1.2131.3339030990000000000.1000000
72.13.1.2131.3339039190000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato

imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 21 de fevereiro de 2019.JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna

CONTRATANTE

EMPRESA:

SERVIÇO DE TORNO METZLER LTDA
FERNANDO JAHN
Contratada

PUBLICAÇÃO OFICIAL 9/2019 PP 16-2019

Publicação Nº 1922814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 16/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme quantitativos e condições a seguir:

1309 - SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO NOVO, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PROPRIETÁRIO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2019 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, COM 4 PORTAS LATERAIS, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 50 LITROS, PNEUS NO MINIMO 175 R14, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS RETRÁTIL E TRASEIROS LATERAIS DE 03 PONTOS RETRATEIS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVAS E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS , BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CAMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, TAPETES DE BORRACHA OU CARPET, PROTETOR DE CARTER, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA, CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE E PONTUAÇÃO MINIMA DE 3 ESTRELAS NO (CRASH TEST) REALIZADO PELA LATIN NCAP NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS ADULTOS.	GM Chevrolet	5	R$48.300,0000	R$ 241.500,00
		Total Fornecedor:			**R$ 241.500,00**
		Total Geral:			**R$241.500,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a

preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 16/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 21/02/2019 até 21/02/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1.1 Os itens objetos deste certame deverão ser entregues em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado conforme interesse público. O local da entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Apiúna-SC, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, centro, Apiúna SC.

4.1.2 Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

4.1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

4.1.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não se encontre de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item 4.1.7.

4.1.5 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Apiúna aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.1.7 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.1.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.1.10 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto à prestação dos serviços objeto do edital.

4.1.11 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.2 DA GARANTIA

4.2.1 A licitante deverá fornecer os produtos com período de garantia de no mínimo, 03 (três) anos ou 100.000,00 km (cem mil quilômetros) o que chegar primeiro, ou maior período/quilometragem se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto.

4.2.2 A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas loja autorizadas.

4.2.3 Durante o período de garantia, a Secretaria de Saúde não efetuará nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.2.4 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte da Secretaria de Saúde.

4.2.5 A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das peças.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e

apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
141.3.1.2030.3449052480000000000.1000000
221.4.1.2047.3449052480000000000.1010000
241.5.1.1051.3449052480000000000.1020000
249.5.1.2055.3449052480000000000.1020000
251.5.1.2055.3449052480000000000.1380800
253.5.1.2056.3449052480000000000.1020000
255.5.1.2056.3449052480000000000.1380900

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 21 de fevereiro de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
DARLAN CARLOS GRUBER
Contratada

Arabutã

Prefeitura

LC 222

Publicação Nº 1923207

LEI COMPLEMENTAR N° 222 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Fixa índice de revisão geral da remuneração e subsídios dos agentes públicos do município de Arabutã e dá outras providências

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, inciso X do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e § 4º do art. 64 da dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Arabutã, das Fundações Municipais e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arabutã.

§ 1° O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 4,5% (quatro virgula cinco por cento),sendo 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido á partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme disposto na Lei Municipal Nº 159/2014, art. 64, §4º e 1,07% (e um virgula zero sete por cento) referente a ganho real.

§ 2° O índice que dispõe o artigo primeiro se estende a todos os grupos funcionais do Município e aos servidores inativos e pensionistas pagos pelo Município e será aplicado sobre os anexo/tabelas e leis:

I – anexos III, IV e V, em vigor, da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, e dá outras providências, faz compilação de Leis, revoga Leis e dá outras providências.

II – anexo II em vigor, da Lei Complementar 156, de 219 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências;

III – anexo III, IV e V em vigor, da Lei Complementar 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga Leis e dá outras providências.

VI – anexo III em vigor, da Lei Complementar nº 123 de 1 de março de 2013 que dispõe sobre a Organização, Modernização e Atualização da Estrutura Administrativa do Governo Municipal, e dá outras providências;

VII – anexo único em vigor, da Lei n° 218, de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

§ 3º Ficam garantido a revisão anual e reajuste estabelecido neste artigo aos inativos e pensionistas que integram o quadro de pessoal civil do Município de Arabutã/SC, do Poder Executivo.

Art. 2º Fica concedido revisão anual dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Arabutã.

§ 1º O percentual de revisão anual previsto no presente artigo é de 4,5% (quatro virgula cinco por cento),sendo 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido á partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme disposto na Lei Municipal Nº 159/2014, art. 64, §4º e 1,07% (e um virgula zero sete por cento) referente a ganho real.

§ 2° O percentual previsto no § 1° do art. 2° da presente Lei será aplicado sobre as seguintes anexos/tabelas e leis:

I – anexos III, IV e V em vigor da Lei Complementar nº 153, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Arabutã revoga Leis e dá outras providências;

II – Anexo Único em vigor, da Lei Complementar nº 62, de 05 de abril de 2006, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Arabutã, e da outras providências.

Art. 3º Art. 3º Fica concedido revisão dos subsídios dos membros dos Poderes, detentores de mandato eletivo e secretários municipais.

§ 1º O percentual de revisão anual previsto no presente artigo 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), referente a 100 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido a partir de 1° janeiro a 31 de dezembro de 2018.

§ 2° O percentual previsto no § 1° do presente artigo será aplicado sobre os valores em vigor das seguintes leis:

I – Lei n° 859 de 01 de julho de 2016, que fixa os subsidios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal para o mandato que iniciou em 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências;

II - Lei n° 860 de 01 de julho de 2016 que fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal para a legislatura que iniciou em 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo de Arabutã - SC, 21 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Em, 21 de Fevereiro de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 90/2019

Publicação Nº 1922557

PORTARIA Nº. 90/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de março de 2019 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCELO KIEKOW	Motorista	01 a 08/03/2019
PAULO FRITSCH	Motorista	09 a 15/03/2019
WAGNER ROEGELIN	Motorista	16 a 23/03/2019
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	24 a 31/03/2019

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	04 a 10/03/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	11 a 17/03/2019
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	18 a 24/03/2019
VILSON FIAMETTI	Motorista	25 a 31/03/2019

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/03/2019
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 31/03/2019

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 20 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 36/2019

Publicação Nº 1922695

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 36/2009

Quarto termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA, celebrado em 19 de fevereiro de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.184.569-78, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência no dia 27 de fevereiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Andréia Aparecida Pereira

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a locação de estruturas de lona, caminhão palco, iluminação e sonorização, visando à comemoração dos 27 anos de emancipação política-administrativa do Município de Arabutã, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: **até 13h45 do dia 07/03/2019.**
Abertura: às **14h00** do dia **07/03/2019.**

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 21 de fevereiro de 2019

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2019

Publicação Nº 1922374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0025/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0020/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de materiais para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Arroio Trinta utilizar nas oficinas do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3347 - SILVIA COMERCIO DE COSMETICOS - EPP (04.881.426/0001-52)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	31856 - Bacia para pedicure Bacia plástica em formato anatômico, utilizada para colocar água quente, auxiliando no amolecimento das cutículas das unhas e pele da planta dos pés, durante o procedimento de pedicure.	Un		4	8,90	35,60
9	11970 – Cortador de unha	Un		4	7,90	31,60
10	31859 - Esmalte para unhas Colorido, não tóxico e secagem rápida.	Un		10	2,90	29,00
13	31862 - Lixa para unhas Varias cores; Tamanho: 17cm	Un		20	0,20	4,00
19	31880 - Removedor de esmalte de unhas Sem acetona, 500ml.	FR		4	16,90	67,60
20	31882 - Spray Secante Esmalte Para Unhas 400ml	Un		2	15,90	31,80
Total					199,60	

2825 - CWVB COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA - ME (19.055.360/0001-19)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31846 - Agulha n°01 Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam acontagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc. Material em Aço Niquelado. Pacote com 20 unidades.	PCT	coats	1	3,75	3,75
2	31847 - Agulha nº 02 Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam acontagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc. Material em Aço Niquelado. Pacote com 20 unidades.	PCT	coats	1	3,75	3,75

3	31848 - Agulha nº 03 Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam acontagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc. Material em Aço Niquelado. Pacote com 20 unidades.	PCT	coats	1	3,75	3,75
Total					11,25	

3601 - FARMACIA TREZE TILIAS LTDA (08.641.104/0001-97)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	31849 - Algodão Hidrófilo Confeccionado com fibras 100% algodão. Caixa com 25g.	CX	CREMER	6	2,75	16,50
5	31855 - Alicate de Unha Para unha, mãos e pés curvo, em aço inoxidável.	Un	DELICATE	2	22,90	45,80
11	31860 - Espátula de ponta tipo concha para unhas Esterilizável a 160ºC por 2 horas ou 170 ºC por 1 hora; Aço inoxidável.	Un	DELICATE	3	7,95	23,85
14 31867 - Lixa Polidora para Unhas Lixa com 4 lados. Com 4 funções: Lixar, remover pontas, polir e dar brilho. Un Marchetti 5					6,90 34,50	
21	31640 – Tesoura grande – 21cm	Un	original	10	11,90	119,00
Total					239,65	

3194 - MORO &CIA LTDA - EPP (85.224.459/0001-21)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	25778 - Biscuit, massa pronta para biscuit, embalagem com 1kg	KG	Inkway	130	15,50	2.015,00
17	31877 - Etiqueta A4 (Papel adesivo) Etiqueta Adesiva A4 100 Fls. 199,6 x 143,5mm	PCT	POLIFIX	2	42,00	84,00
Total					2.099,00	

2997 - GAZZI PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA - ME (10.899.033/0001-79)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	31861 - Linha para bordar Meadas com 8 metros. Composição: 100% Algodão	Un	Anchor	50	2,00	100,00
Total					100,00	

591 - COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA (83.400.093/0001-79)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	31887 - Toalha para bordar 99% Algodão e 1% viscose; Gramatura 450g/m2, Quantid. de pontos na barra: 60 pontos. Alta absorção que não forme bolinhas com tratamento anti pilling.	Un	SANTISTA	25	5,99	149,75
Total					149,75	

3602 - MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA (82.827.718/0003-82)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	31870 - Pano de Prato Bainha Liso Tamanho: 70cm x 50cm; Quantid.: Pacote com 12 unidades; Composição: 100% Algodão	PCT		10	41,40	414,00
Total					414,00	

3341 - CLARISSE BALDO 02825289973 (28.560.370/0001-00)

Item	Material	Unid. med.	Marca	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	11977 - Base para unha Verniz de proteção para unhas com aspecto transparente, alto brilho e secagem rápida. Fórmula Livre de Tolueno, DBP, Cânfora e Formaldeído.	Un		2	34,50	69,00
8 31858 - Película para unhas Kit com 10. Películas adesivas decorativas para unhas com estampas feitas a mão. Kit 10					2,50 25,00	
18	31879 - Protetor Bacia Pedicure Pacote com 100 unidades	PCT		2	39,90	79,80
Total					173,80	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 19 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 1/2019

Publicação Nº 1922062

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2019, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais nº 65/2006, 117/2011, 118/2011, 119/2011 - e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3201/2018, Decreto Municipal n.º 3201/2018 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos/Empregos Públicos: Agente de Vigilância Sanitária; Agente Operacional; Assistente Social; Atendente de Educação Infantil; Atendente Geral; Atendente Veterinário; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Educação; Auxiliar de Serviços Gerais; Cirurgião Dentista PSF (Emprego Público); Enfermeiro; Médico Geral Comunitário (Emprego Público); Motorista; Oficial de Manutenção e Conservação; Operador de Equipamentos; Orientador Pedagógico; Professor de Artes; Professor de Língua Estrangeira – Inglês; Professor II; Psicólogo; Técnico de Enfermagem. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 22 de fevereiro de 2019 a 24 de março de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.scconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 7 de abril de 2019 (prova escrita) e 28 de abril de 2019 (prova prática e entrega de títulos). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Ascurra/SC, no site http://www.ascurra.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora acima indicada.

Ascurra (SC), 22 de fevereiro de 2019.
Lairton Antônio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1922793

DECISÃO

JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 001/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, com fundamento nos itens 11.1 e 11.2 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Licitatório nº 001/2019;

Considerando o recurso protocolado tempestivamente, referente à inabilitação, pela empresa J. de Souza Lourenço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.256.080/0001-76;

Considerando a impugnação do recurso, conforme estabelecido no Artigo 109, Parágrafo 3° da Lei 8.666/93, referente à inabilitação da empresa J. de Souza Lourenço Ltda, protocolado tempestivamente, pela empresa Araújo Construções Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.599.059/0001-00;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

DECIDE:

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Juscelino da Silva Guimarães, decide pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 001/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, com base nos fundamentos de fato e de direito constantes do parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica desse Município.
Cumpra-se, dando publicidade a este ato.

Balneário Arroio do Silva, 21 de fevereiro de 2019.
Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1923249

Decreto nº 020, de 21 de fevereiro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E CADASTRAMENTO, O SENHOR ARNILDO LUIZ TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor ARNILDO LUIZ TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, nascido em 06 de abril de 1949, portador do RG nº 7.759.061 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 060.210.180-87, matrícula funcional nº 6.074, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 20 de agosto de 2018, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 100/2018.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 1923251

Decreto nº 021, de 21 de fevereiro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, O SENHOR JAIME SILVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor JAIME SILVEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, nascido em 13 de novembro de 1974, portador do RG nº 3.143.668 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 866.901.089-53, matrícula funcional nº 5.313, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 06 de janeiro de 2016, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 03/2016.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 1923252

Decreto nº 022, de 21 de fevereiro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, A SENHORA SILVIA MACHADO GHELLERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora SILVIA MACHADO GHELLERE, brasileira, maior, casada, nascida em 02 de novembro de 1968, portadora do RG nº 2.395.732 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 733.800.089-15, matrícula funcional nº 4.132, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 01 de março de 2012, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 38/2012.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam

necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 1922576

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA - ME. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA - ME, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Grupo Matusa", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que abrilhantará a TEMPORADA DE VERÃO 2019, que será realizado no dia 23 de fevereiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 29/04/2019.

LEI Nº 968/2019

Publicação Nº 1923241

LEI Nº 968, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, no exercício das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Balneário Arroio do Silva, no percentual de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal do Município, no percentual de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 969/2019

Publicação Nº 1923242

LEI Nº 969, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 006, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 51, de 17 de dezembro de 2012, quanto à sua data-base, produzindo seus efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2019, pela aplicação do índice de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), que corresponde ao acumulado do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, do período compreendido entre janeiro/2018 e dezembro/2018, incidente sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 2018, dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, incluídos os Cargos de Provimento em Comissão, os Conselheiros Tutelares, as Equipes de Saúde da Família (ESF), o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, os Agentes de Combate a Endemias, ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Revisão Geral da Remuneração prevista no caput deste artigo estende-se aos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 562, de 30 de junho de 2008 e do artigo 2º, da Lei Municipal nº 563, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º Os Servidores Municipais em geral que percebem como salário base o valor de até R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, após a aplicação do índice descrito no artigo 1º desta Lei, terão direito a receber como forma de abono salarial o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês.

Art. 3º Para fins de Revisão Geral da Remuneração serão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, assim como os limites para as despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101 - LRF, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2019

Publicação Nº 1922364

NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 001 /2019
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO. INCISO ll, DA LEI Nº, 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL INDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S), DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACÃO(ÕES) RERSPECTIVA(S), PODENDO. CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART, 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº, 017/1998 DO CONTRAN,SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETÁRIO DO VEICULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART, 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB
Placa Auto de Infração Código da Infração/ Data da Infração Enquadramento
Desdobramento IBQ8826 P03OC001BC 6173-2 20/06/2018 215*I* DO CTB
IBQ8826 P03OC001BB 5185-2 20/06/2018 167 DO CTB
MFD2271 P03OC001AZ 5185-1 04/06/2018 167 DO CTB
IMR5435 P045T0006J 5541-1 21/08/2018 181*C/LEI.13146 DO CTB
IRM7755 P045T0006K 5452-2 24/08/2018 181*VIII DO CTB
IIN8929 P045T0006Y 7234-0 12/09/2018 Art 250*I*DO CTB
MJB0002 P045T0008W 6530-0 02/12/2018 Art 228 DO CTB
IGF0531 P045T0008O 5550-0 30/11/2018 ART 181*XVIII DO CTB

QAD9022 P045T000AY 5452-5 30/12/2018 ART 181*VIII DO CTB
IVM5453 P045T0009C 5452-2 10/12/2018 ART 181* VIII DO CTB
IJW5157 P01E001G6 5185-1 14/01/2019 ART 167DO CTB
ISQ7394 P045T000CG 5819-1 17/01/2019 ART 193 DO CTB
IXF5049 P01IE001GH 7242-2 18/01/2019 ART 250 I, B DO CTB
PYU1473 P045T000CV 5738-0 24/01/2019 ART 186 *II DO CTB
JPV8881 P01GK0009M 5185-1 01/02/2019 ART 167 DO CTB
JFU1423 P01GK0009U 5185-1 03/02/2019 ART 167 DO CTB
LZS0539 P01GK0009R 5185-1 03/02/2019 ART 167 DO CTB

Balneário Arroio do Silva, 21 de Fevereiro de 2019
Sérgio Onir Alves Francisco
Diretor de Departamento de Trânsito

Balneário Piçarras

PREFEITURA

004-0201-CONFERÊNCIA DA SAÚDE

Publicação Nº 1923269

DECRETO Nº 004/2019
Convoca a VIª Conferência Municipal de Saúde e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada ordinariamente a VIª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 27 de março de 2019, das 13h00min às 19h00min, no Auditório da Univali – Campus Piçarras, situado na Rua Sambaqui, S/N – Bairro Santo Antônio, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A VIª Conferência Nacional de Saúde terá como tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º A VIª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da VIª Conferência Municipal de Saúde de Balneário Piçarras serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada mediante Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas com a realização da VIª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 004/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

005-0201-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Publicação Nº 1923268

DECRETO Nº 005/2019
Dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para Utilização de Veículos de Transporte Escolar Universitário e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Transporte de Universitários aos residentes e domiciliados no município de Balneário Piçarras para Universidades dos Municípios da região do Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO que tal regulamentação se deve em razão do art. 168, § 4º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Compete ao Município viabilizar o transporte escolar a estudantes residentes e domiciliados no Município de Balneário Piçarras, que encontram-se devidamente matriculados em Instituição de Ensino de Nível Superior no período noturno, desde que obedecidas às exigências deste decreto.
§1º O transporte escolar fornecido pelo Município de Balneário Piçarras, conforme tratado no presente Decreto, refere-se somente ao

transporte fornecido por veículos de sua propriedade ou terceirizado pelo Município, ficando vedado o transporte escolar por meio de ajuda financeira;
§ 2º O benefício será concedido a pessoas que não possuírem renda familiar superior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes na ocasião, sendo que para concessão do benefício será levado em consideração, de forma preferencial, aquele cujo aluno tenha frequência regular de segunda a sexta-feira;
§ 3º O transporte escolar destinado a atender aos alunos de ensino superior, será concedido em atenção as possibilidades econômicas e financeiras do Município de Balneário Piçarras;
§ 4º O benefício previsto neste Decreto não será concedido a estudantes do ensino médio, cursinhos de pré-vestibular ou preparatórios para concursos públicos, curso pós-médio, complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação, mestrado ou doutorado;
§ 5º Não farão jus aos benefícios deste Decreto, os estudantes matriculados em curso superior que recebam, de outro órgão, ajuda de custo, seja de forma parcial ou integral para custeio de transporte escolar.
§ 6º Os benefícios de que trata este Decreto, não será concedido nos períodos de recesso escolar.

Art. 2° O Município de Balneário Piçarras, disponibilizará o transporte de estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Balneário Piçarras há mais de 02 (dois) anos e regularmente matriculados em instituições localizadas nos Municípios da Região do Vale do Itajaí.
§ 1º Os estudantes matriculados em cursos universitários, interessados no transporte escolar fornecido pelo Município de Balneário Piçarras, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, nas datas previamente definidas em edital munidos com os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
II. Título de eleitor
III. Comprovante de residência atualizado;
IV. Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
V. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou comprovante de renda de todos os integrantes da família residentes em mesmo imóvel em que reside o estudante.
VI. Comprovante de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado, referente ao exercício anterior, sendo tal exigência somente para os estudantes já matriculados a época da publicação do Edital;
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, caso julgue necessário, poderá requisitar ao estudante inscrito novos documentos ou documentos complementares não previstos neste Decreto.
§ 3º Os requerimentos dos estudantes serão submetidos à análise pela Comissão Organizadora de Transporte de Universitários, a ser instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, e devidamente autorizados, se estiverem de acordo com o presente Decreto.

Art. 3º O estudante perderá automaticamente o benefício caso comprovada as seguintes hipóteses:
I. Informação falsa ou inverídica no momento do cadastro;
II. Faltas e/ou ausências injustificadas que atinjam mais de 25% (vinte e cinco por cento);
III. Desligamento do curso ou trancamento de matrícula.
Parágrafo único. O estudante que se enquadrar dentre uma das hipóteses acima previstas, não poderá promover novo cadastro no mesmo semestre em que for penalizado, podendo se inscrever nos semestres seguintes.

Art. 4º A obtenção do benefício de que trata este Decreto para determinado exercício financeiro, não resulta em direito adquirido ao beneficiário para os exercícios financeiros subsequentes.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e regulamentados pela Comissão Organizadora de Transporte de Universitários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 02 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 005/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 02 de janeiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

009-1802-SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 1923267

DECRETO Nº 009/2019

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município Afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Conforme IN/MI 02/2016.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO,

I. Que as chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, do dia 17/02/2019, a partir das 9h26min até as 8h30min do dia 18/02/2019, em todo Município de Balneário Piçarras;
II. Que em decorrência das chuvas intensas cerca de 200 (duzentas) famílias foram atingidas, 48 (quarenta e oito) ruas mapeadas com alagamento, 02 (duas) ocorrências de deslizamento de terra e 02 (duas) ocorrências de queda de postes de energia elétrica;
III. Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 18 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 009/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 18 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2019

Publicação Nº 1923234

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 01 (um) veículo marca RENAULT/DUSTER 16 D CVT, tipo automóvel MIS/CAMIONETA, cor BRANCA, combustível ALCOL/GASOL, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93YHSR3HSKJ524747, Renavam nº 1177205138, placas QJH9690. Prazo de vigência: 05 anos. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio (Prefeito Municipal) e pela PMSC o Sr. João Mário Martins (Diretor da DALF/PMSC).

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1923211

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o Repasse Financeiro de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para todo ano de 2019, do Município de Balneário Rincão para a Fundação Social Hospitalar de Içara. O repasse financeiro tem como objetivo a manutenção dos serviços de pronto-atendimento pela Fundação Social Hospitalar de Içara no ano de 2019 aos Munícipes do Balneário Rincão pelo Sistema Único de Saúde - SUS. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio (Prefeito Municipal) e pela Fundação o Sr. Waldemar Luiz Casagrande (Diretor Presidente da Fundação).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/PMBR/2019

Publicação Nº 1923125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação do Show Artístico com "SUPLA E BANDA", que será realizado no dia 23 de Fevereiro de 2019, no evento "II RINCAO MOTO PRAIA 2019", no Município de Balneário Rincão/SC., sendo representado por ADILTON CARLOS RONSANI.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 20/02/2019, por Rafael Motta Custódio – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 20/02/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 20 de fevereiro de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações

LEI Nº 394/2019

Publicação Nº 1923155

LEI Nº 394, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza a celebrar Convênio com a Polícia Civil de Santa Catarina para aquisição de armamentos e dá outras providências.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – inscrita no CNPJ 07.188.579/0001-07, objetivando o repasse financeiro para aquisição de duas carabinas TAURUS modelo SWT.40 S&W no valor unitário de R$ 6.577,26 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), resultando num valor total de R$ 13.154,32 (treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 21 de fevereiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de fevereiro de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO COM AMBULÂNCIA, PARA ATENDIMENTO PARCELADO A DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, COM AS DECORRENTES REMOÇÕES DE PACIENTES, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIA, ATE LOCAIS DE PRONTO SOCORRO PRÓXIMOS AO EVENTO.	UN	LAN LOCACAO TRANS E ASSIST EMERGENC (504)		0	138,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 3/2019

(504) - LAN LOCACAO TRANS E ASSIST EMERGENC

Balneário Rincão, 21 de Fevereiro de 2019.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO ALAMBRADOS, (GRADIL) LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS PARA ISOLAMENTO, DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE TUBOS, GALVANIZADOS E TELA EM MALHA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. INCÊNDIO PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (9916)	ML	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	12,8500	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	12,9000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	13,8000	3
2	LOCAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL PINTADO PARA ASSENTAMENTO. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (9917)	M2	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	13,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	13,1000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	13,8000	3
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 12 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PIRAMIDAL, NAS DIMENSÕES DE 16,00 METROS DE FRENTE X 12,00 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,50 METROS. , PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (9918)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	8.300,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	8.310,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	8.400,0000	3
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14 X 12 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PIRAMIDAL, NAS DIMENSÕES DE 14,00 METROS DE FRENTE X 12,00 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 20 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,50 METROS. , PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (9919)	DIAR	GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	7.800,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	7.820,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	7.891,6600	3
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08,00 METROS DE FRENTE X 07,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS. COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,50 METROS. , PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (9920)	DIAR	ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	2.980,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	2.985,0000	2
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	3.178,0000	3
6	CAMARIM CAMARINS (COM MOBÍLIA) MEDINDO 5X4M, MONTADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 2,20M; PAREDES EM CHAPAS DE TS BRANCO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL COM QUADROS DE DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO COM 03 LÂMPADAS DE 60 WATTS FIXADAS EM SPOTS DUAS TOMADAS 10 AMPERES 220V CADA, 01 MESA COM 4 CADEIRAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTERIO, 02 PUFFS. (9921)	M2	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	78,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	79,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	80,8000	3
7	BILHETERIA BILHETERIA MEDINDO 1,00 X 1,50M, MONTADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 2,20M; PAREDES EM CHAPAS DE TS BRANCO, BALCÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO COM PRATELEIRA, ILUMINAÇÃO COM 01 LÂMPADA DE 60 WATTS FIXADAS EM SPOTS, BANQUETA. (9922)	UN	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	469,0000	1
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	470,0000	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	482,0000	3
8	BAR BALCÕES DE BAR MONTADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM ALTURA 1,00M; SALA MEDINDO 3 X 5M EM ESTRUTURA DE OCTANORM ALT 2,20M COM ½TS E ½ VIDRO NA PARTE FRONTAL, PERGOLADO PARA SUSTENTAÇÃO, 01 PORTA, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (9923)	UN	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	117,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	117,4500	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	120,5000	3
9	SALA MEDINDO 3 X 5M EM ESTRUTURA DE OCTANORM ALT 2,20M COM ½TS E ½ VIDRO NA PARTE FRONTAL, PERGOLADO PARA SUSTENTAÇÃO, 01 PORTA, PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (9926)	UN	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	2.050,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	2.095,0000	2
			ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945 (1646)		0	2.116,6600	3
10	PALCO GEO SPACE 01 PALCO "GEO SPACE" EM DE LONA 18 X 18 X 9M DE ALTURA. EM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM TUBOS E COLUNAS DE AÇO SAE 1020 GALVANIZADO; BASE COM ALTURA DE 1,20M À 2,50M COM REVESTIMENTO DE CARPETE PRETO; 02 ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO; COBERTURA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIÉSTER COM FILME PVC, ALTO EXTINGUÍVEL; ATERRAMENTO EM GERAL; ART DOS ITENS INSTALADOS; LAUDO ANTI-CHAMAS LONAS. (9924)	DIAR	CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	22.900,0000	1
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	23.000,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	P.A O SISTEMA DE P.A. DEVE ESTAR 02 METROS AO LADO E 02 METROS A FRENTE DO PALCO, SENDO TOTALMENTE INDEPENDENTE DO PALCO, A HOUSE MIX DEVE ESTAR A 30 METROS DO PALCO E NO CENTRO. A HOUSE MIX DEVE SER COBERTA E A 30 CENTÍMETROS DO CHÃO. O USO DE TELAS NA FRENTE DO P.A. SÓ SERÃO PERMITIDAS SE FOREM ORTOFÔNICAS O USO DE TORRES DELAY É OBRIGATORIO SENDO O RECINTO COM CAPACIDADE PARA MAIS DE (8 MIL) PESSOAS SISTEMAS DE SUB-GRAVE (NUNCA SERÃO ACEITOS NO MEIO OU EMBAIXO DO PALCO)DE PREFERÊNCIA EMBAIXO DO FLY P.A . P.A. COMPATÍVEL COM O LOCAL DO SHOW, COM PRESSÃO SONORA DE 110 DB SPL (AWHEIGHTED) SEM DISTORÇÃO NA CONSOLE DE PA MIXER P.A. MIXER DIGITAL 56 CANAIS MIDAS PRO SERIES 2, 6 ,PM5D-RH YAMAHA, DIGI DESIGN, SOUNDCRAFT VI3000/6000 , DIGICO SD8 PERIFERICOS P.A. 01 - MIC. SM 58 01 - CD PLAYER 01- ANALIZADOR SPECTRUM01 - SISTEMA DE INTERCOM P.A E MONITOR INDESPENSÁVEL IMPORTANTE: TODO SISTEMA DE ENERGIA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE SOM E DEVE SER (ATERRADO) E ESTABILIZADO, 2 (DOIS) GERADOR ES DE 250 KVA PARA TODO EQUIPAMENTO DO RIDER TÉCNICO DE AUDIO(GERADOR EXCLUSIVO PARA TODO O EQUIPAMENTO DE AUDIO) MONITOR01- SISTEMA DE SIDE FILL STEREO PROCESSADO 02 - MONITORES PARA BATERIA (EAW SM400,EAW 222, TURBO SOUND 330, D&B M2 , CLAIR 12AM, MEYER 212) 03 -MICROFONES S/FIO(ULXP4,U2 ,U4,UR4)SM58/BETA 58 OU SISTEMA SENNHEISER08-EXTENÇÕES DE ENERGIA 117 VOLTS20-PEDESTAIS04-CLAMP LP CABOS XLR E MICROFONES, DIRECT BOX SEGUE RIDER INPUT LIST TODOS OS ITENS SÃO DA LOCADORA CONTRATADA MIXER MONITOR MIXER DIGITAL 56 X 24 X 2 MIDAS PRO SERIES 2,6 PM5DRH YAMAHA,SOUNDCRAFT VI 3000/6000 , DIGICO SD8 BACK LINE01 BATERIA COMPLETA YAMAHA STAGE CUSTOM OU PEARL OU DW07 ESTANTES DE PRATO. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 30 PARLED RGBW 10 ELYPSO 02 PAR 64SINGLE FOCO 1 12 PAR 64 FOCO 5 2 VARAS) 06 BRUTT 10 STROBO LED 02 MAQUINA DE FUMAÇA 02 CANHÃOSEGUIDOR 06 VIAS DMX PARA HOUSE MIX12 MOVING LIGHT BEAN5R 01 MESA MA LIGHTING BOX TRUX Q50 1 GRIDE DE BOX MEDINDO: 10 DE FRENTE 09 M DE FUNDO 06M DE ALTUTA 04 LINHAS 06 PERNAS 06 PRATICÁVEIS 1M X 2M OBS: O GRIDE DEVERÁ SER MONTADO 1,5 M PARA ATRÁS DA LINHA DE FRENTE DO PALCO, INCLUIR TAMBÉM DIÁRIAS PARA 16 CARREGADORES. (9925)	UN	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME (670)		0	20.999,0000	1
			CADU EVENTOS LTDA EPP (578)		0	21.000,0000	2
			GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME (322)		0	21.100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME (2032)		0	21.100,0000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS/REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO N° 17/2019

(322) - GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA -ME
(578) - CADU EVENTOS LTDA EPP
(670) - GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
(1646) - ANTONIO JOÃO CANET SHUEROFF 05109704945
(2032) - SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME

Balneário Rincão, 20 de Fevereiro de 2019.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 078 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1921839

PORTARIA Nº 078 de 19 de fevereiro de 2019.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve.

Art.1º-Conceder 2,0 (duas) diárias ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº02/2019 e Roteiro de Viagem nº02/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 19 de fevereiro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2018

Publicação Nº 1922911

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Locação de imóvel objetivando a instalação da Biblioteca e Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANGELO BENETTI, com sede na Rua AVN BUENOS AIRES, Bairro Centro, do município de BARRA BONITA - SC., CEP: 89909-000, sob o CPF Nº032.528.179-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 12/2018, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço e Condições de Pagamento do Contrato nº12/2018 passando a corrigir o valor com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, com valor mensal de R$ 1.183,05 (um mil cento e oitenta e tres reais com cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº12/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.
Barra Bonita – SC, 21 de fevereiro de 2019.

MOACIR PIROCA
P / Contratante

ANGELO BENETTI
P/Contratada
Testemunhas:

Nome: Andre Igor Lazarotto Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 067.096.829-35 CPF – 025.481.169-80

Visto:_____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 0647, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922959

PORTARIA Nº 0647, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CLAUDIA MARTINI, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Hilda Batista Da Silva, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de fevereiro de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 646, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922962

PORTARIA Nº 646, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato ILDEFONSO WENESKI para o cargo efetivo de Motorista de Ônibus, Nível I - 1, do Anexo VI da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de fevereiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LEI 1330

Publicação Nº 1921883

LEI Nº 1.330/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.325,43 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
049-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	123.195,26
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
050-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	82.130,17
TOTAL GERAL	205.325,43		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 205.325,43 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Superávit Financeiro da Conta do Fundeb apurado em 31 de Dezembro de 2018.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de Fevereiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Belmonte

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 1923275

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza e conservação, auxiliar de serviços gerais e de manutenção, nos prédios da Administração Municipal através de até 02 (dois) servente de limpeza (40 horas semanais), para execução dos serviços conforme discriminado no termo de referência do anexo i a este edital. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas, serão realizados dia 08/03/2019, às 08:00 horas, e não mais dia 27/02/2019, conforme publicado anteriormente, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Publicação Nº 1923276

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de merenda escolar destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Infantil do município de Belmonte/SC, com recursos do PNAE e próprios., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 11/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 1923277

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
Registro de Preços

Objeto: Aquisição materiais para cozinha, destinado na manutenção e funcionamento do fornecimento de merenda escolar aos alunos das escolas municipais do município de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:30 horas do dia 11/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 31/2019

Publicação Nº 1922523

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 08 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 08 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 32/2019

Publicação Nº 1922528

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E TONERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 11 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 11 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 34/2019

Publicação Nº 1922534

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 12 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 12 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 35/2019

Publicação Nº 1922537

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 12 de março de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 12 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações

vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 36/2019

Publicação Nº 1922540

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 13 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 13 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 37/2019

Publicação Nº 1922543

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 13 de março de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 13 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 38/2019

Publicação Nº 1922548

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 14 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 14 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 39/2019

Publicação Nº 1922550

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA CAÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO PLACA MLL-7850. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 14 de março de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 14 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 011/2019 - DISPÕE SOBRE A 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1922033

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto nº 11/2019, de 19 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a 6ª Conferência
Municipal de Saúde.

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n".

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 28 de março de 2019, na sede da Missão Evangélica União Cristã - MEUC, na Rua das Missões, 53, Alto Benedito Novo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", com os seguintes eixos temáticos:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde é o foro municipal de debates sobre saúde, de caráter consultivo e propositivo sendo aberto a todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo Único - A Lei 8.142/90 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1º, § 1°: "A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde". E em seu art. 1º, § 2°: "O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo".

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 4º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde presidida pelo Secretário de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, têm como objetivos:
I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
IV. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde; e
V. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá o regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que disporá sobre a sua organização e funcionamento.

Art. 6º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Decreto n° 11/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 012/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1922034

DECRETO Nº 012 de 19 de fevereiro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 144.774,88 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quarto reais e oitenta e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03020000	2.400,00
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03020000	6.000,00
04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380103	24.583,86
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380106	8.954,63
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380102	55.163,14
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	44.039,00
04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380201	1.775,50

04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380104	1.858,75

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380201	1.775,50
Superávit			03380101	44.039,00
Superávit			03380102	55.163,14
Superávit			03380106	8.954,63
Superávit			03380103	24.583,86
Superávit			03020000	8.400,00
Superávit			03380104	1.858,75

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 012/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 19 de fevereiro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 33/2019

Publicação Nº 1922531

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 33/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: ENGELHART KOSSMANN 04191996916 (27.595.102/0001-53)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPOS DE GRANITO PARA CONFECÇÃO DE MESAS PARA INSTALAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS
VALOR TOTAL: R$ 1.572,00 (mil quinhentos e setenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLI – Prefeito em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 40/2019

Publicação Nº 1922551

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 40/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (77.905.800/0001-86)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS ESPECIAIS PARA PINTURA DA PISTA DE DANÇA DO CENTRO DE EVENTOS
VALOR TOTAL: R$ 4.266,90 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 22 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLI – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 1921784

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 25/2019
EXTRATO DE CONTRATO 36/2019
Contratada: SILVESTRIN CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTARIA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
Valor: R$ 5.150,00

Vigência: 19/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 19/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 1922039

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 111/2018
EXTRATO DE CONTRATO 37/2019
Contratada: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA ME
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015 - ITENS FRACASSADOS DO CHAMAMENTO Nº 98/2018
Valor: R$ 3.075,00
Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 20/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 1922497

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 20/2019
EXTRATO DE CONTRATO 38/2019
Contratada: GC FORMAÇÕES LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Valor: R$ 2.500,00
Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 20/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 1922498

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 108/2018
EXTRATO DE CONTRATO 39/2019
Contratada: MACROLICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS NOVA E SEM USO
Valor: R$ 191.500,00
Vigência: 20/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 20/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DL38/2019-PMB

Publicação Nº 1922599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO MOTOR TRIFÁSICO DO CHAFARIZ DA PRAÇA NEREU RAMOS.

EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO BORGES 08960829978

VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
308 24/1 1027 33903916000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de empresa para conserto do motor trifásico do chafariz da Praça Nereu Ramos. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

IL43/2019-PMB

Publicação Nº 1922596

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº43/2019-PMB

OBJETO: Aquisição de passe escolar para aproximadamente 910 educandos da Rede Municipal e Estadual de ensino. Alunos contemplados com a Lei 2695 das comunidades de Três Riachos, Sorocaba, Saudade, Alto Biguaçu, Rússia, Santa Catarina, Bom Viver, Canudos, São Marcos, São Mateus, São Miguel e Tijuquinhas, para os estudantes das comunidades que não são contempladas com o Transporte Escolar Municipal.

EMPRESA CONTRATADA: Sindicato Empresas Transportes Urb Pass da Grande Fpolis SETUF

VALOR: R$ 562.975,00 (quinhentos e sessenta e dois reais e novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

375 9/2 2024 33903926000000

JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida aquisição, para atender os estudantes das comunidades que não são contempladas com o Transporte Escolar Municipal. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I:

"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 1922327

PORTARIA Nº 322 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FLAVIA DUARTE NOVAK, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 1922330

PORTARIA Nº 323 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CAROLINE GONÇALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 1922331

PORTARIA Nº 324 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ADRIANA BOGUCHEWSKI DE CAMARGO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2019

Publicação Nº 1922334

PORTARIA Nº 325 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GRAZIELA IVONE PATRICIO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 1922335

PORTARIA Nº 326 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JANDIRA OLIVEIRA DE ABREU, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 1922336

PORTARIA Nº 327 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GERCILIO FLORENTINO MACHADO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2019

Publicação Nº 1922342

PORTARIA Nº 328 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, AURÉLIA KELLY DA PAIXÃO DA SILVA CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2019

Publicação Nº 1922344

PORTARIA Nº 329 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GABRIELA LOPES BATISTA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 1922345

PORTARIA Nº 330 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SHIR TUANN SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 1922346

PORTARIA Nº 331 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, BRUNA SABEDRA BORDIN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA II, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 1922348

PORTARIA Nº 332 de 20 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GLAUCIA MACHADO BUZZI, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 1922843

PORTARIA Nº 333 de 20 de fevereiro de 2019

Instaura Processo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 207 e 212 caput da Lei Complementar nº 53/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Ariani Leitis Motter Griss Costa, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1691/2018, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível infração praticada no exercício de suas atribuições atribuída a HERON FELÍCIO PEREIRA, matrícula 7651, ocupante do cargo efetivo de Medico Plantonista, conforme Memorando Eletrônico n.º 17.986/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 21/02/2019 a 22/03/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 1922845

PORTARIA Nº 334 de 20 de fevereiro de 2019

Instaura Processo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 207 e 212 caput da Lei Complementar nº 53/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e Jaqueline dos Santos Ávila, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1691/2018, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível

infração praticada no exercício de suas atribuições atribuída a JULIANO MANOEL COELHO, matrícula 8402, ocupante do cargo efetivo de Medico Plantonista, conforme Memorando Eletrônico n.º 18.062/2018, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 20/02/2019 a 21/03/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 1922351

PORTARIA nº 336 de 20 de fevereiro de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) EVELIZE LUZ LAMIM, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16768, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/02/2019.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 1922354

PORTARIA nº 337 de 20 de fevereiro de 2019
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) EVELIZE LUZ LAMIM, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanal no período de 10/02/2019 a 10/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 10/02/2019.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 1922357

PORTARIA nº 338 de 20 de fevereiro de 2019
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) NEYMAR HENRIQUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanal no período de 01/02/2019 a 01/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01/02/2019.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 1922358

PORTARIA nº 339 de 20 de fevereiro de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) NEYMAR HENRIQUES DA SILVA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16994, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2019.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 1922361

PORTARIA nº 340 de 20 de fevereiro de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) LUCIANO KUHN, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR PROFESSOR III - CIENCIAS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17244, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/02/2019.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 1922362

PORTARIA Nº 341 de 21 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, KETHLIN LUANA GUSAWA HILDEBRANDT, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 1922363

PORTARIA Nº 342 de 21 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DARIELEM RODRIGUES FIGUEIREDO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 1922365

PORTARIA Nº 343 de 21 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JEAN CLAUDIO BARBOSA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 1922847

PORTARIA nº 344 de 21 de fevereiro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Marineuza Maria dos Santos, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 337, ocupante do cargo efetivo de Professor II Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Educação Básica Eloisa Maria Prazeres Faria, desempenhando as seguintes funções:

I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 17/01/2019 a 11/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/01/2019.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 1922848

PORTARIA nº 345 de 21 de fevereiro de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Alcirene de Souza, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7976-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV -Merendeira, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades no Programa de Acolhimento Institucional Municipal de Biguaçu, desempenhando a seguinte função:
I – Lavar, secar e guardar Louças, cortar lavar e guardar os legumes e frutas, limpar geladeira, fazer café, ajudar a organização das roupas dos adolescentes, fazer bolo, pão e sobremesas, ajudar nas atividades que não exigem esforço físico.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 10/01/2019 a 04/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/01/2019.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 1922849

PORTARIA nº 346 de 21 de fevereiro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Dilma Adelina Aragão da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9807, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro Educacional Infantil Municipal Dona Dorvalina, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao

absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
X – Atividades correlatas ao técnico em educação.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/01/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/01/2019.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 1922851

PORTARIA nº 347 de 21 de fevereiro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Juliana Aparecida de Paulo, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7093, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
X – Atividades correlatas ao técnico em educação.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 18/02/2019 a 13/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/02/2019.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP 37/2019-PMB

Publicação Nº 1923163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNO, SOLDA, E CONFECÇÃO DE PEÇAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 13 de março de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 13 de março de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 21 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.068/2018

Publicação Nº 1922875

DECRETO Nº 12.068, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XXII, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 31.372.907,69 (trinta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta da dotação específica do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. das Ativ. de Assist.e Gestão
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 31.372.907,69
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.068/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1922878

ANEXO I

CREDOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU
DOCUMENTO	RELATORIO DA FOLHA MENSAL EMITIDO PELO RH
DATA:	31/10/2017
ORIGEM DA DESPESA:	FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUS, PERIODO: OUTUBRO – NOVEMBRO – 13° E DEZEMBRO/2017.
DOTAÇÃO:	12
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 30.673.687,86
CREDOR:	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DOCUMENTO	GPS MENSAL
DATA:	30/11/2017
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AO INSS PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUS. PERIODO: NOVEMBRO – 13° - DEZEMBRO/2017.
DOTAÇÃO:	12
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 696.658,93
CREDOR:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DOCUMENTO	GRRF INDIVIDUAL DE RESCISÃO
DATA:	22/11/2017
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE GRRF (GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISORIO DO FGTS) PELO TERMINO DO CONTRATO DOS ACT'S EM REGIME DE CLT. PERIODO: OUTUBRO – NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017
DOTAÇÃO:	12
FONTE DE RECURSO:	0102.00000

VALOR:	R$ 2.560,90
VALOR A RECONHECER	R$ 31.372.907,69 (TRINTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 26 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.070/2018

Publicação Nº 1922894

DECRETO Nº 12.070, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0102.00000, no valor de R$ 72.579.835,41 (setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 67.776.488,95
Modalidade 3.1.91 (13) Aplicações Diretas R$ 4.803.346,46
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.094/2019

Publicação Nº 1922896

DECRETO Nº 12.094, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 11.716, DE 02 DE ABRIL DE 2018, QUE "REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V, combinado com o artigo 75, I, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e IV do art. 1° do Decreto
nº 11.716, de 02 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° [...]
I - Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI;
[...]
IV – Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG;
[...]"

Art. 2º O art. 1° do Decreto nº 11.716, de 02 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 1° [...]
V – Gabinete do Prefeito;
[...]"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.104/2019

Publicação Nº 1922903

DECRETO Nº 12.104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BEDA KOCH E IGNEZ DEMMER ZENDRON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, V e VII, na forma do art. 75, I, "e" e "o", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Frei Beda Koch foi desativado por tempo indeterminado pelo Decreto nº 9.644, de 19 de março de 2012; e

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Ignez Demmer Zendron foi desativado por tempo indeterminado pelo Decreto nº 9.036, de 09 de outubro de 2009; e

CONSIDERANDO que, nos termos do Memorando
nº 347/2018 – GABINETE SEMED, a extinção dos Centros de Educação Infantil mencionados é medida que se impõe,

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o Centro de Educação Infantil Frei Beda Koch, criado pelo Decreto Municipal nº 4.389, de 17 de dezembro de 1992, como Unidade Pré-Escolar Garcia, cuja denominação foi alterada por meio da Lei Municipal nº 4.683, de 03 de julho de 1996, localizado na Rua da Glória, 448, bairro da Glória.

Art. 2º Fica extinto o Centro de Educação Infantil Ignez Demmer Zendron, criado pelo Decreto Municipal nº 4.389, de 17 de dezembro de 1992, como Unidade Pré-Escolar Valparaíso, cuja denominação foi alterada por meio da Lei Municipal nº 4.683, de 03 de julho de 1996, localizado na Rua Adolfo Kolping, 177, bairro Valparaíso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.105/2019

Publicação Nº 1922905

DECRETO Nº12.105, DE 18 DE FEVEREIRO 2019.

DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO dE imóveL destinado AO MELHORAMENTO E ao PROLONGAMENTO DA RUA CHILE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e destinada ao melhoramento e ao prolongamento da Rua Chile uma área de terras pertencente a Luiz Renato Faoro e a Vânia Fátima Nercolini Faoro, contendo 11,92m², cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 'V-1' de coordenadas N 7.021.298,03 e E 692.509,24, situada na Rua Chile, lado direito, na divisa com as terras remanescentes de Luiz Renato Faoro e de Vânia Fátima Nercolini Faoro, deste segue com o azimute de 49°36'38" e distância de 4,78m confrontando com a Rua Chile, até o vértice 'V-2', de coordenadas N 7.021.301,13 e E 692.512,87, deste segue com distância de 9,75m confrontando com as terras remanescentes de Luiz Renato Faoro e de Vânia Fátima Nercolini Faoro, até o vértice 'V-3' de coordenadas N 7.021.291,88 e E 692.514,44, deste segue com azimute de 319°47'4" e distância de 8,06m confrontando com a Rua Paraguai, até o vértice 'V-1', ponto inicial da descrição deste perímetro; área essa integrante do terreno contendo 930,00m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob 4.1.24.0024.0033.001 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº9.134.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.110/2019

Publicação Nº 1922908

DECRETO Nº 12.110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, incisos II, VII e XXIV, e na forma do art. 75, inciso I, alíneas "f" e "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal do Idoso n° 01/2019 e, ainda, o Memorando SEMUDES/GAB n° 010/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 20 de março de 2019, das 07h30 às 17h00, e no dia 21 de março de 2019, das 8h00 às 12h00, nas dependências da Missão Evangélica União Cristã – MEUC, na forma Resolução nº 01, de 05 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal do Idoso de Blumenau - CMI.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.111/2019

Publicação Nº 1922910

DECRETO Nº 12.111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO POR FILHO COM DEFICIÊNCIA E DA LICENÇA ESPECIAL DE 1/5 DA CARGA HORÁRIA SEMANAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, DO MAGISTÉRIO, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 265-A, II, e 267 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão do auxílio por filho com deficiência e da licença especial de 1/5 da carga horária semanal aos servidores públicos municipais integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo, do Magistério, dos Profissionais de Saúde, das Autarquias e Fundações fica regulamentada na forma deste Decreto.

Art. 2º Considera-se filho com deficiência aquele que apresenta impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. Equipara-se ao filho com deficiência do servidor a pessoa com deficiência sob a guarda, tutela ou curatela deste.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO POR FILHO COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Será devido o auxílio por filho com deficiência ao servidor que perceber, para uma carga horária de quarenta horas semanais, até duas vezes o valor do padrão de vencimento "A", categoria 1, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da LC 661/2007.

§1º O valor do auxílio será pago mensalmente, em folha de pagamento, e equivalente a trinta por cento sobre o padrão de vencimento a que se refere o caput deste artigo.

§2º O servidor receberá o valor correspondente a um auxílio para cada filho com deficiência que possuir.

Art. 4º O pedido para concessão do auxílio deve ser protocolizado pelo servidor no Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal (SESOSP) e instruído de cópia dos seguintes documentos:

I – laudo do médico especialista com o diagnóstico da deficiência;

II - receituário médico dos medicamentos de uso contínuo, se houver;

III – resultado dos exames complementares, se houver;

IV - certidão de nascimento ou documento atualizado comprobatório da guarda, tutela ou curatela;

V – comprovante de matrícula e frequência escolar do filho com deficiência.

§1º A deficiência será atestada por avaliação médico-pericial do SESOSP.

§2º Deferido pelo SESOSP, o auxílio será devido ao servidor a partir da data de protocolização do pedido.

Art. 5º O servidor será notificado anualmente pelo SESOSP para, em até quinze dias, contados da sua ciência, renovar o auxílio e comprovar a vida do filho com deficiência, mediante:

I – apresentação de cópia do:

a) atestado médico da deficiência, emitido nos últimos sessenta dias;

b) comprovante de matrícula e frequência escolar do filho com deficiência.

Parágrafo único. A inobservância pelo servidor ao disposto neste artigo implicará o automático cancelamento do auxílio.

Art. 6º Os valores indevidamente pagos ao servidor a título de auxílio por filho com deficiência, havidos por fraude, dolo ou má-fé, serão objeto de reposição ao erário, nos termos do art. 68 da LC 660/2007, sem prejuízo da ação penal cabível e das penalidades disciplinares aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR DE 1/5 DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

Art. 7º Será devida a licença especial de 1/5 da carga horária semanal ao servidor responsável pela criação, educação e proteção de filho com deficiência, cuja carga horária semanal seja igual ou superior a trinta horas, sem prejuízo da remuneração.

§1º Na hipótese de acumulação remunerada de dois cargos efetivos, cada qual com carga horária semanal igual ou superior a trinta horas, o servidor fará jus a uma licença especial para cada vínculo efetivo, independentemente do número de filhos com deficiência que possuir.

§2º Para fins do disposto neste artigo, será considerada a carga horária semanal do cargo efetivo acrescida da ampliação da jornada de trabalho em caráter temporário ou permanente.
Art. 8º O pedido para concessão da licença especial deve ser protocolizado pelo servidor no SESOSP e instruído de cópia dos seguintes documentos:

I – laudo do médico especialista com o diagnóstico da deficiência;

II - receituário médico dos medicamentos de uso contínuo, se houver;

III – resultado dos exames complementares, se houver;

IV - certidão de nascimento ou documento atualizado comprobatório da guarda, tutela ou curatela;

V – declaração do fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional ou de outro profissional de saúde que indique o tipo, os dias da semana e os horários de tratamento terapêutico a que se submete o filho com deficiência;

VI - declaração do servidor de que a sua assistência ao filho com deficiência é indispensável.

Parágrafo único. Deferida pelo SESOSP, a licença especial será fruída pelo servidor a partir da data de publicação do seu ato de concessão.

Art. 9º O servidor será notificado anualmente pelo SESOSP para, em até quinze dias, contados da sua ciência, renovar a licença especial e comprovar a vida do filho com deficiência, mediante:

I – apresentação de cópia do atestado médico da deficiência, emitido nos últimos sessenta dias;

II - comparecimento do filho com deficiência ao SESOSP.

Parágrafo único. A inobservância pelo servidor ao disposto neste artigo implicará o automático cancelamento da licença especial.

Art. 10. A concessão e a renovação anual da licença especial ao servidor serão precedidas de avaliação médico-pericial do SESOSP que comprove a dependência do filho com deficiência para as atividades básicas da vida diária.

Art. 11. No gozo da licença especial, é vedado ao servidor:

I - permanecer em regime de sobreaviso;

II – trabalhar em regime de serviço extraordinário;

III – exercer atividade laborativa gratuita ou remunerada.

Parágrafo único. O servidor que descumprir o disposto neste artigo ficará sujeito a Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

Art. 12. Caberá à chefia imediata do servidor fixar-lhe o horário de trabalho para gozo da licença especial, observados os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público e as necessidades do filho com deficiência.

Parágrafo único. A chefia imediata informará ao Órgão de Pessoal a jornada de trabalho do servidor para que seja registrada em seu assentamento funcional.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Subscrito por médico especialista na área da deficiência, o laudo mencionado no inciso I dos artigos 4º e 8º deste Decreto deve ser conter:

I – o nome completo do filho com deficiência;

II – o diagnóstico codificado da deficiência, com referência na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10;

III – a descrição do tipo e do grau da deficiência, bem como da limitação física ou mental dela decorrente;

IV – o endereço profissional, o telefone comercial e o registro do médico assistente no Conselho Regional de Medicina (CRM);

V – a especificação do tipo de terapia e da frequência de sua realização, quando necessária.

Parágrafo único. O laudo médico a que se refere o art. 8º, I, deste Decreto também deve indicar a necessidade de auxílio continuado ao filho com deficiência, em razão das suas limitações para as atividades básicas da vida diária.

Art. 14. O não comparecimento do filho com deficiência ao SESOSP para submeter-se à avaliação médico-pericial, sem motivo relevante, implicará o indeferimento ou cancelamento do auxílio ou da licença.

§1º Na impossibilidade de locomoção do filho com deficiência até o SESOSP, o servidor deverá requerer que a avaliação médico-pericial seja realizada em sua residência ou em outro local por ele indicado.

§2º O requerimento deve estar acompanhado de cópia da declaração médica que ateste a incapacidade de locomoção do filho com deficiência.

§3º A alteração de endereço após o agendamento da avaliação médico-pericial deverá ser comunicada pelo servidor ao SESOSP antes de realizada, sob pena de indeferimento ou cancelamento do auxílio ou da licença.

Art. 15. O falecimento do filho com deficiência, que enseja o imediato cancelamento do auxílio e da licença especial, deve ser comunicado pelo servidor ao Órgão de Pessoal, mediante apresentação de cópia da certidão de óbito.

Art. 16. O SESOSP não aceitará documentos rasurados, incompletos, ilegíveis e cópias desacompanhadas dos originais.
Art. 17. Caberá pedido de reconsideração ao perito médico do SESOSP ou a outra autoridade que houver praticado o ato impugnado.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser:

I – protocolizado no prazo de até trinta dias, a contar da publicação ou ciência, pelo servidor, do ato impugnado;

II – decidido dentro de trinta dias, a contar da sua protocolização.

§2º Em caso de provimento do pedido de reconsideração, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

§3º O pedido de reconsideração não poderá ser renovado.

Art. 18. Caberá recurso, à Gerência de Assistência ao Servidor, do indeferimento do pedido de reconsideração.

§1º O prazo para interposição do recurso será de até trinta dias, contados da publicação ou ciência, pelo servidor, da decisão recorrida.

§2º O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo a juízo da Gerência de Assistência ao Servidor.

§3º O julgamento do recurso ocorrerá dentro de trinta dias, contados da data da sua protocolização.

§4º Para decisão do recurso, a Gerência de Assistência ao Servidor deverá valer-se de parecer de perito médico do SESOSP que não tenha participado do caso.

Art. 19. Caberá recurso à autoridade imediatamente superior à que tiver proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades, desde que o seu julgamento não dependa de parecer médico do SESOSP.

Art. 20. São improrrogáveis os prazos previstos neste Decreto, salvo por motivo de força maior, hipótese em que serão prorrogados por igual período.

Parágrafo único. Entende-se como força maior todo acontecimento inevitável, em relação à vontade da Administração, e para a realização do qual esta não concorreu, direta ou indiretamente.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 9.408, de 06 de junho de 2011.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.603/2019

Publicação Nº 1922914

PORTARIA Nº 22.603, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA FORBECI DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 17/2019, de 07/02/2019,
da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 20 de janeiro de 2019:

ANA CLAUDIA FORBECI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Vidal Ramos", designada pela Portaria nº 19.454/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.604/2019

Publicação Nº 1922916

PORTARIA Nº 22.604, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA FORBECI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012,
e de conformidade com o Memorando nº 18/2019, de 07/02/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 21 de janeiro de 2019:

ANA CLAUDIA FORBECI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Alwino Dorow", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar
nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.605/2019

Publicação Nº 1922917

PORTARIA Nº 22.605, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS
QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 19/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

PAULO CÉSAR CORDEIRO, nomeado através da Portaria nº 22.290, de 23 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

KARINE SUELY COGO CARBONERA, nomeada através da Portaria nº 22.290, de 23 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARIELE ACOSTA MEDEIROS, nomeada através da Portaria nº 22.290, de 23 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO, nomeado através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ROSILENE MULLER ALEXANDRE, nomeada através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SILVANA ITUNA PLANQUE, nomeada através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JUSSANA TAINA CANABARRO, nomeada através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JAQUELINE CECATO PENTEADO, nomeada através da Portaria nº 22.451, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Endodontista, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

VALERIA APARECIDA JUSTO, nomeada através da Portaria nº 22.451, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

DIOGO KLOPPEL CARDOSO, nomeado através da Portaria nº 22.451, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Medico - Hematologista, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

THIAGO GUIMARÃES SAKATA, nomeado através da Portaria nº 22.450, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

JANAINA APARECIDA WALDRICH, nomeada através da Portaria nº 22.449, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Artes, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

REGIANE MARGITE VINOTTI ANDRE, nomeada através da Portaria nº 22.449, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Artes, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

BRUNA TAMARA JUNG, nomeada através da Portaria nº 22.449, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Artes, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.607/2019

Publicação Nº 1922921

PORTARIA Nº 22.607, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LORIVAL INACIO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal LORIVAL INACIO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019/02/814.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.608/2019

Publicação Nº 1922925

PORTARIA Nº 22.608, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA MURIEL RIBAS LEOPOLDINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o Memorando SEDEAD nº 046/2019, de 04 de fevereiro de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de janeiro de 2019,
a gratificação mensal pela Coordenação de Serviços Especializados em Saúde, de que trata o artigo 37, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal PRISCILA MURIEL RIBAS LEOPOLDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.117, de 30 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.609/2019

Publicação Nº 1922928

PORTARIA Nº 22.609, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e de acordo com o Memorando SECTUR nº 015/2019, de 04/02/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999, para comporem o Conselho Municipal de Turismo – CMT, juntamente com os demais membros:

ROMULO MORITZ e MILTON CARVALHO FILHO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, em substituição a MARCOS ANTÔNIO SCHMITT e ROMULO MORITZ, nomeados pela Portaria nº 21.617, de 08 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.611/2019

Publicação Nº 1922930

PORTARIA Nº 22.611, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANA KIENEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007 e de acordo com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, datado de 08/02/2019, resolve:

CONCEDER, Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora, à servidora pública municipal abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Daiana Kienen	Fonoaudióloga	30	I	A	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.612/2019

Publicação Nº 1922933

PORTARIA Nº 22.612, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA PAULA CORREA DE LYRA ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido do Secretário Municipal de Administração, efetuado por meio do Memorando SEDEAD
nº 045/2019, de 04 de fevereiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 28 de novembro de 2018,
a gratificação mensal pela Participação nos Serviços de Atenção Psicossocial, de que trata o artigo 39, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal JULIANA PAULA CORREA DE LYRA ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 21.514, de 23 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.613/2019

Publicação Nº 1922935

PORTARIA Nº 22.613, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONDUZ MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira, por meio do Memorando SEGEFI nº 014/2019, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

RECONDUZIR, para o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632,
de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas,
os cidadãos abaixo indicados, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 31 de outubro de 2018:

AMARILDO NAZÁRIO e ROSANE MAÇANEIRO, representantes titular e suplente, respectivamente, indicados pela Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais – AMPE, reconduzidos anteriormente pela Portaria nº 20.165, de 24/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.614/2019

Publicação Nº 1922937

PORTARIA Nº 22.614, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONDUZ CARLOS XAVIER SCHRAMM PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 636, de 27 de abril de 2007, e de conformidade com o Ofício ISSBLU nº 006/2019, de 14/02/2019, resolve:

RECONDUZIR, sem ônus para o Município, a contar de 18 de fevereiro de 2019, o servidor público municipal, CARLOS XAVIER SCHRAMM, aposentado pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, representante do Poder Executivo, para o Comitê de Investimento no âmbito do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 636, de 27 de abril de 2007, pelo período de 04 (quatro) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.621/2019

Publicação Nº 1922938

PORTARIA Nº 22.621, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS
QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 19/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

VANESSA BERTELLI, nomeada através da Portaria nº 22.447, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ROSANGELA CORREIA SILVA, nomeada através da Portaria nº 22.317, de 31 de outubro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI, nomeada através da Portaria nº 22.352, de 13 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FERNANDO BERTO, nomeado através da Portaria
nº 22.352, de 13 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

MONICA COLOMBI, nomeada através da Portaria
nº 22.317, de 31 de outubro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, aprovada pelo Concurso Público
nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.622/2019

Publicação Nº 1922939

PORTARIA Nº 22.622, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e alterações posteriores, e de acordo com o Ofício SECTUR nº 024/2019,

de 12 de fevereiro de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999, os cidadãos abaixo,
para constituírem o Conselho Municipal de Turismo - CMT:

ULYSSES KREUTZFELD e FERNANDA HASS, representantes titular e suplente, respectivamente, do Blumenau Convention & Visitors Bureau, em substituição a FERNANDA HAAS e GRAZIELA PUHL, nomeadas pela Portaria nº 21.741, de 12/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.623/2019

Publicação Nº 1922940

PORTARIA Nº 22.623, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONDUZ MEMBROS PARA A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – I, DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009, do Decreto nº 6.156, de 15/06/1998 e do art. 5o do Decreto nº 8.310, de 04/12/2006,
e atendendo a solicitação contida no Ofício/Presidência/SETERB
nº 073/2019, de 12/02/2019, resolve:

RECONDUZIR, para a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Município, com as atribuições previstas no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e no Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, para o período de 01 (um) ano, a contar de 13 de fevereiro de 2019:

EMERSON LUIZ ANDRADE e LUCINÉIA HENKELS ZIMMERMANN, representantes titular e suplente, respectivamente,
do Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores
em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de
Blumenau – SINTROBLU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.624/2019

Publicação Nº 1922942

PORTARIA Nº 22.624, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos SEMUDES GAB nº 013/2019 e
nº 014/2019, de 07 de fevereiro de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

ROGER VIEIRA e MARA LIGIA DA VEIGA, representantes titular e 1º suplente, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH, em substituição
a MARA LIGIA DA VEIGA e ADEMIR RODRIGUES, nomeados pelas Portarias nº 21.570/2018 e nº 22.005/2018;

ELIZÂNGELA ALBANO, representante 1º suplente da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA,
em substituição a VANUSA NOWASKY, nomeada pela Portaria
nº 20.927/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.625/2019

Publicação Nº 1922943

PORTARIA Nº 22.625, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o §1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e em atenção a solicitação do Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011, juntamente com os demais membros:

DANIELA FERNANDA CARDOSO, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a THIAGO PERSUHN DUWE, nomeado pela Portaria nº 21.312/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.627/2019

Publicação Nº 1922945

PORTARIA Nº 22.627, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE
BLUMENAU – ISSBLU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 61, caput, I a V e §3º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 007/2019, emitido pelo Presidente do ISSBLU, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, para comporem juntamente com os demais membros, o Conselho de Administração do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, a contar de 14 de fevereiro de 2019:

NAZARENO LOFFI SCHMOELLER e JAMIS ANTÔNIO PIAZZA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, em substituição a JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO e UDO SCHROEDER, nomeados pela Portaria nº 20.990, de 19 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.628/2019

Publicação Nº 1922947

PORTARIA Nº 22.628, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA CELSO MENEZES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 1º de fevereiro de 2019, o servidor público municipal CELSO MENEZES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular – FGC de 70%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 21.088, de 21/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.629/2019

Publicação Nº 1922949

PORTARIA Nº 22.629, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA O PROFESSOR CELSO MENEZES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA E.B.M. "PROFª ALICE THIELE" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 19 da Lei nº 8.642, de 31/10/2018,e de acordo com o Memorando n. 017/2019 – Gabinete SEMED, de 04/02/2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de fevereiro de 2019, o Professor CELSO MENEZES, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor da EBM "Profª Alice Thiele", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.630/2019

Publicação Nº 1922951

PORTARIA Nº 22.630, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA DOUGLAS KELLER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 19 de fevereiro de 2019:

DOUGLAS KELLER, ocupante do cargo provimento em comissão de Assessor Operacional, símbolo CC-4, no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 21.878, de 28 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMED Nº 02/2019

Publicação Nº 1922953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 02, DE 01 de FEVEREIRO DE 2019.

LOTA EM CARÁTER DEFINITIVO, MEDIANTE CONCURSO DE REMOÇÃO, MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE INDICA.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, da Lei Complementar Nº 662/2007, com base nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar Nº 662/2017 e tendo em vista o Edital SEMED 019/2018 que regulamenta o Concurso de Remoção e o pedido de Remoção por Permuta, resolve:

LOTAR,

a contar de 04 de fevereiro de 2019, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do magistério público municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 02/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1922964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Portaria SEMED nº 02, de 01 de fevereiro de 2019.

CADASTRO	SERVIDOR	UNIDADE	DISCIPLINA/CARGO	CH	TURNO
144665	RUBIA PATRICIA VIEIRA	EBM ZULMA SOUZA DA SILVA	ANOS INICIAIS	20	MAT
144665	RUBIA PATRICIA VIEIRA	EBM ZULMA SOUZA DA SILVA	ANOS INICIAIS	20	VES
174076	TANIA REGINA DOS SANTOS	EBM ADELAIDE STARKE	ANOS INICIAIS	20	MAT
174076	TANIA REGINA DOS SANTOS	EBM ADELAIDE STARKE	ANOS INICIAIS	20	VES
174599	ANDREA REGINA FRAGA PEREIRA HUBERT	EBM OSCAR UNBEHAUN	ANOS INICIAIS	20	MAT
180084	AMALIA MARIA BOELTER	EBM ZULMA SOUZA DA SILVA	ANOS INICIAIS	20	MAT
183113	SELMA DARCY VIEIRA	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	MAT
196690	FABIANA KRUCINSKI BANDIEIRA PAIVA	EBM OSCAR UNBEHAUN	ANOS INICIAIS	20	MAT
199885	ROSANA SANTOS ALBINO	EBM ALICE THIELE	ANOS INICIAIS	20	VES
200182	FABIOLA KANAREK	EBM GUSTAVO RICHARD	ANOS INICIAIS	20	MAT
201510	VANIA LUCY HEIDEN DA SILVA	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	MAT
201510	VANIA LUCY HEIDEN DA SILVA	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	VES
201626	KATIA HOLTRUP WEIERS	EBM TIRADENTES E JÚLIA STRZALKOWSKA	ANOS INICIAIS	20	MAT
202762	LORENCI VIEIRO DA SILVA	EBM ALBERTO STEIN	ANOS INICIAIS	20	MAT
202762	LORENCI VIEIRO DA SILVA	EBM ALBERTO STEIN	ANOS INICIAIS	20	VES
209511	ROZIMEIRE MARIA MACEDO	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	MAT
210021	SONIA SANDRA FRECH	EBM LEOBERTO LEAL	ANOS INICIAIS	20	MAT
213187	KATHJA ALEXANDRA TONN PESCHKE	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	MAT
213187	KATHJA ALEXANDRA TONN PESCHKE	EBM MACHADO DE ASSIS	ANOS INICIAIS	20	VES
228577	MARLISE SEVERINO WILHELMS	EBM PAULINA WAGNER	ANOS INICIAIS	20	MAT
228577	MARLISE SEVERINO WILHELMS	EBM PAULINA WAGNER	ANOS INICIAIS	20	VES
228767	ANA TARCIA CARDOSO DA SILVA	EIM ALVES RAMOS	ANOS INICIAIS	20	VES
229815	MARLI APARECIDA CORDOVA CORDEIRO	EBM CONSELHEIRO MAFRA	ANOS INICIAIS	20	MAT
229815	MARLI APARECIDA CORDOVA CORDEIRO	EBM CONSELHEIRO MAFRA	ANOS INICIAIS	20	VES
229817	MARIA DE LOURDES MARGARIDO DOS SANTOS	EBM WILHELM THEODOR SCHURMANN	ANOS INICIAIS	20	MAT
229817	MARIA DE LOURDES MARGARIDO DOS SANTOS	EBM WILHELM THEODOR SCHURMANN	ANOS INICIAIS	20	VES
230760	LUCIANA MORDHORST	EBM ANITA GARIBALDI	ANOS INICIAIS	20	MAT
230760	LUCIANA MORDHORST	EBM ANITA GARIBALDI	ANOS INICIAIS	20	VES

231136	ANDREA GOMES DE LIMA MACHADO	EBM ALBERTO STEIN	ANOS INICIAIS	20	VES
231156	DEISE EMILIA CONSTANTINO ENDLER	EBM FELIPE SCHMIDT	ANOS INICIAIS	20	VES
231187	JOSEANE DE LIMA	EBM TIRADENTES E JÚLIA STRZALKOWSKA	ANOS INICIAIS	20	MAT
231189	CLEIDE DAIANE MENDES	EBM QUINTINO BOCAIUVA	ANOS INICIAIS	20	MAT
231201	CLAUDIA MONTIBELLER	EBM ADELAIDE STARKE	ANOS INICIAIS	20	VES
231263	CARLA FRANCIELE DA SILVA DE FREITAS	EBM ZULMA SOUZA DA SILVA	ANOS INICIAIS	20	MAT
231331	SILVANA GRIMES	EBM ADELAIDE STARKE	ANOS INICIAIS	20	MAT
231361	MICHELE DE CZEKUS	EBM LORE SITA BOLLMANN	ANOS INICIAIS	20	MAT
231411	CIBELE DE SOUZA CORDEIRO	EBM ALBERTO STEIN	ANOS INICIAIS	20	MAT
231512	VALERIA OSMARINA SIMAS BITTELBRUNN	EBM NORMA DIGNART HUBER	ANOS INICIAIS	20	MAT
231535	ELFI RODERMEL RODRIGUES	EBM OSCAR UNBEHAUN	ANOS INICIAIS	20	MAT
117196	PATRICIA LONGO	EBM LEOBERTO LEAL	ARTE	20	MAT
117196	PATRICIA LONGO	EBM LEOBERTO LEAL	ARTE	20	VES
223930	PATRICIA COMANDOLI	EBM ANITA GARIBALDI	ARTE	10	MAT
223930	PATRICIA COMANDOLI	EBM ANITA GARIBALDI	ARTE	20	VES
225770	LUCIANA SIMONELLI LIMAS	EBM PASTOR FAULHABER	ARTE	10	MAT
228710	HELEN ROSE LEITE RODRIGUES DE SOUZA	EBM OSCAR UNBEHAUN	ARTE	10	MAT
229015	DOUGLAS DERLI LARANJEIRA	EBM PAULINA WAGNER	ARTE	10	VES
229562	MONICA MARIA SCHLINGMANN	EBM PEDRO I	ARTE	10	MAT
229576	MIRELE FLORIANI	EBM OSCAR UNBEHAUN	ARTE	10	VES
230085	ROSANA STUEHLER GARCIA	EBM ALBERTO STEIN	ARTE	20	MAT
229559	PRISCILLE GONZAGA	EBM ALBERTO STEIN	ARTE	10	VES
210064	GIULIANO MARCOS TILLMANN	EBM ALMIRANTE TAMANDARE	BANDAS E FANFARRAS	20	M/V
210064	GIULIANO MARCOS TILLMANN	EBM VIDAL RAMOS	BANDAS E FANFARRAS	20	M/V
231162	ODIRLEI JOSE VIEIRA	EBM VISCONDE DE TAUNAY	BANDAS E FANFARRAS	20	M/V
142875	DALVA DA SILVA ASSINI	EBM FELIPE SCHMIDT	CIÊNCIAS	20	VES
200492	ADRIANA CRISTINA BRAGAGNOLO	EBM LÚCIO ESTEVES	CIÊNCIAS	20	MAT
228622	MARISTELA RAITZ BOOZ	EBM MACHADO DE ASSIS	CIÊNCIAS	10	VES
228678	BRUNA BROERING SAVI	EBM ANITA GARIBALDI	CIÊNCIAS	10	VES
231390	CAMILA DA COSTA GONCALVES	EBM VISCONDE DE TAUNAY	CIÊNCIAS	10	MAT
87203	SANDRA DENISE PAGEL	CEI EMÍLIA PISKE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
131032	ROSMARIE SPERNAU NUNES	CEI FRANZ VOLLES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
197122	ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH	CEI BRANDINA BUERGER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
198501	LENIR APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	EBM TIRADENTES E JÚLIA STRZALKOWSKA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
198714	ADELIA ROSANA DESCHAMPS KOWACZ	EBM GUSTAVO RICHARD	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V

221520	ADRIANA PATRICIA FERMIANO	EBM ANNEMARIE TECHENTIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
222119	ELIZETE DEFREYN	CEI ANTONIO JOSE CURTIPASSI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
228494	DEBORAH CATHARINE DO NASCIMENTO	CEI MANOELA REINERT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
230710	CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO	EEI IESA MARIA WALDICH/EBM HELENA WINCKLER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
231143	VERA LUCIA BORGES	CEI PROF. ADÉLIO CARLINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
231211	CYNTIA FABIANA LAUBE	EBM DUQUE DE CAXIAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
231242	ANDRESA ROCHA	EBM ALICE THIELE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
231357	JANAINA RAMPELOTI	EBM LÚCIO ESTEVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
231562	FRANCIANE FRANCA RODRIGUES DE ALMEIDA	EBM OSCAR UNBEHAUN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40	M/V
228643	RUBIA KUPAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	M/V
228705	MICHELE ROSSATO MUNIZ CARIOLATO	CENTRO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	M/V
229667	SYLVIA PHILIPPI	EBM HENRIQUE ALFARTH	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	M/V
112801	VERA LUCIA BUCCO DE LIZ	EBM LÚCIO ESTEVES	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MAT
112801	VERA LUCIA BUCCO DE LIZ	EM ALWINO DOROW	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MAT
173460	PAULO JAQUES FUNKE	EBM HENRIQUE ALFARTH	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MAT
184527	SANDRO LUIZ DE LIMA	EBM ALMIRANTE TAMANDARE	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	VES
184527	SANDRO LUIZ DE LIMA	EBM VIDAL RAMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	MAT
184764	CLEIA APARECIDA PEREIRA	EBM OSCAR UNBEHAUN	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	VES
188182	MADALENA ROSA VICENTINI	EBM DUQUE DE CAXIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MAT
209678	SIMONE FONTANELLA ZANELLA	EBM QUINTINO BOCAIUVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	VES
229630	ANDERSON LUIZ CATAFESTA	EBM HELENA M. N. WINCKLER	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	MAT
229630	ANDERSON LUIZ CATAFESTA	EBM HELENA M. N. WINCKLER	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	VES
231432	DAISY JENNRICH	EBM LORE SITA BOLLMANN	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	VES
231453	VANIA RAFAELA MARCHIORI	EBM PEDRO II	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	MAT
231503	MARCIONEI SENEM	EBM PASTOR FAULHABER	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	VES
122386	ROSA MARIA FABICIACK SCHIMOLLER	CEI ANILDA BATISTA SCHMITT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
143880	ALESSANDRA MASSANEIRO	CEI FRIEDA ZADROZNY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
170909	MARIA NILZA GOMES	CEI ALBERTO STEIN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
171247	CRISTIANE MANZKE	CEI PAULO ZIMMERMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
178160	JUCIMARA COELHO FABICIACK	CEI ALBERTO STEIN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
178306	SILVANA NADIR ZIMMERMANN REIS	CEI EMILIA PISKE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
185400	MARILENE APARECIDA DAVID	CEI ANILDA BATISTA SCHMITT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V

191167	DEBORA GUIMARAES PEREIRA MOLIN	CEI OSWALDO BUERGER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
192333	ROSANGELA MATHES RAULINO	CEI HERONDINA HELENA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
195685	EDIR DA SILVEIRA STUHLER	CEI THIAGO ANZINI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
198811	LUCINDA RICHARTZ MILBRATZ	CEI PROF.ª MARLISE THEISS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
201456	LEILA REGINA LAFFIN	EBM ADELAIDE STARKE	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
203378	SILVIA TERESINHA SCHMIDT	CEI MANOELA REINERT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
203548	LEDA REGINA TAMIOZZO	CEI ANTONIO JOSÉ CURTIPASSI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
208175	CLEIDE INES SIMON POPPER	CEI IRMGARD ZOSCHKE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
210382	MARILIS FISCHER	CEI PROF. ADÉLIO CARLINI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
210528	ISOLDE KRUEGER COELHO	CEI PROF.ª LEONIDES WESTARB	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
211524	JUSCELENE MARIA ROSSONI	CEI THIAGO ANZINI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
211699	ALMA MARLENE RAMIRES	CEI EVALINO ROTH	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
212032	MIRIAN WULF MICHELMANN	CEI PROF.ª ANDREA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
219347	GERLI CARDOSO COELHO	CEI PROF. PAULO FREIRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
224944	MARINES PAZINATTO	CEI JOHANNA CONRAD	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
224952	LUCIANA BEATRIZ DA SILVEIRA	CEI ALWIN KNAESEL	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
225002	VANEIDE FORTUNATO	CEI PROF.ª ANDREA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
228500	JAKELINE DANIELA HOFFMANN PITZ	CEI ERICA BRAUN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
228514	JULIANA FREIBERG	CEI PROF. JOÃO BERTOLDO PETRY	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
228519	MARIA CRISTINA MARQUEZ BENVENUTTI	EBM VISCONDE DE TAUNAY	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
228519	MARIA CRISTINA MARQUEZ BENVENUTTI	EIM ALVES RAMOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
228694	INDIRA KARINA BECKER DIAS	CEI ERICA BRAUN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229258	GISELE CRISTINA DA SILVA FLOSS	CEI MONTEIRO LOBATO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229279	WANIA EVELIZE DE ARAGAO MASSANEIRO	CEI ANILDA BATISTA SCHMITT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229321	SUSANI SILVA SIMAS	CEI OSVALDO DECHAMPS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229329	SABRINA MUNIZ	CEI JOSÉ DICKMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229351	ALEXANDRA DA SILVA	CEI WILHELM THEODOR SCHURMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229386	ENELI HILLESHEIM SCHELL	CEI VEREADOR EVALDO MORITZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229403	ANDREIA ZABEL TAMANINI	CEI ELISA HORT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229438	PATRICIA DAMAS POLLHEIM	CEI PROF. PAULO FREIRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229446	KATIA CRISTINA SCHMITZ MOSER POSTAI	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229451	FERNANDA KISTNER SILVA	CEI PAULO TALLMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229454	PATRICIA DE ANDRADE	CEI PROF. EMILIANO STOLFF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229465	CARINA DOS SANTOS PAZ	CEI PROF.ª MARLISE THEISS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V

229471	SUZANA BARP DA SILVA FAVETTI	CEI PROFª ELZIRA HORNBURG	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229477	SHIRLEI APARECIDA DA SILVA	EBM FELIPE SCHMIDT	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
229477	SHIRLEI APARECIDA DA SILVA	EBM VISCONDE DE TAUNAY	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
229489	RAQUEL DA SILVA TABORDA	CEI ANTONIO JOSÉ CURTIPASSI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229501	MAYARA SCHRAMM	CEI PROF.ª LEONIDES WESTARB	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229502	SANDRA MULLER PASOLD	CEI CARLOS ROHWEDER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229503	MARISE BEATRIS VILELA NOGUEIRA	CEI HERONDINA HELENA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229526	DORIS HELENA MORETTI	CEI PROF.ª TEREZA AMÉLIA E. AUGSBURGER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229528	DIESICA RODRIGUES DOS SANTOS	CEI HERCÍLIA KRUG	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229533	SHIRLEI WOSNIAK	CEI PROF. EMILIANO STOLFF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229542	GELAINE PETRY	CEI PROF.ª LEONIDES WESTARB	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229783	SUSANA HORT MANERICHI	CEI WILHELM THEODOR SCHURMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229798	MARIA DE LOURDES MAFRA	CEI ANTONIO JOSÉ CURTIPASSI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
229802	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	CEI FRANZ VOLLES	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230022	SUELEN REGINA NUNES	CEI PROF.ª ANDREA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230040	FRANCIELE MATEUS JASPER	CEI DR. WILSON GOMES SANTIAGO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230044	LUCIANA APARECIDA MARIANO AIME	CEI PROF.ª RAQUEL WISINTAINER SOARES	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230053	NADIA NARA DE JESUS WINDISCH	CEI FREI ODORICO DURIEUX	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230058	NEUDES GOMES DE SOUZA	CEI MAIKE ANDRESSEN DEEKE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230059	RAQUEL FERREIRA RIBEIRO	CEI PROF.ª EVELINA ELISABETH EICHSTADT	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230080	ROSANA DA LUZ VARELA NUNES	CEI PROF. EMILIANO STOLFF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230083	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA LIMA ZANCANELLA	CEI ALBERTO STEIN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230126	SANDRA MARA FERMINO	CEI MANOEL DA LUZ RAMPELOTTI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230433	LUCIANA FEUSER	CEI WILHELM THEODOR SCHURMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230718	SILVIA CRISTINA SULZABACH RAMALHO	CEI JOHANNA CONRAD	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230737	TATIANA FEUSER RONCHI	EBM FRANCISCO LANSER	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
230737	TATIANA FEUSER RONCHI	EBM FRANCISCO LANSER	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
230749	LEILAINE HASS CESTARI	EBM ALICE THIELE	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
230749	LEILAINE HASS CESTARI	EBM TIRADENTES E JÚLIA STRZALKOWSKA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
230753	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	CEI FREI ODORICO DURIEUX	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230756	MARA LUCIA DOS SANTOS	CEI MONTEIRO LOBATO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
230807	CRISTINA RODRIGUES	EBM WILHELM THEODOR SCHURMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT

230821	LUCIANA PAULINO	CEI PAULO TALLMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231107	EDITH CRISTIANE LAUTENSCHLAGER	EBM ALMIRANTE TAMANDARE	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
231107	EDITH CRISTIANE LAUTENSCHLAGER	EBM ALMIRANTE TAMANDARE	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
231123	ADENILMA DA CONCEICAO COSTA	CEI PAULO TALLMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231137	NELI MARIA COSTA	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231145	PAOLA CADORE	CEI FREI ODORICO DURIEUX	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231150	ELIANE LIMA DE SOUZA	CEI BERTHA MULLER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231213	DEBORA KAMMER HADLICH	CEI FREI ODORICO DURIEUX	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231232	JOSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	CEI HEINRICH REIF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231236	IVANA METZNER DE CARVALHO	CEI DR. ARÃO REBELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231249	ALBERTINA MONTIBELER	EBM CONSELHEIRO MAFRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
231256	ALINE DE FATIMA ANTUNES PIRES	CEI PAULO TALLMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231261	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	CEI CILLY JENSEN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231262	CELISE BEZERRA AQUINO CARDOSO	CEI FREI SILVÉRIO WEBER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231270	ANA PAULA STEINBACH DOS SANTOS	EBM FRIEDRICH KARL KEMMELMEIER	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
231270	ANA PAULA STEINBACH DOS SANTOS	EBM PEDRO I	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
231291	SHIRLEI DOS SANTOS BENTO	CEI PROF.ª ANDREA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231300	GISELE DE CASTRO CARDOSO	EEI ADÉLIA CARDOSO/ EBM HELLA ALTENBURG	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231303	MARIA CAROLINE DA SILVA	CEI MANOEL DA LUZ RAMPELOTTI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231304	NATALI APARECIDA TILLMANN	CEI HERONDINA HELENA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231305	PRISCILA DE SOUZA	CEI FREI ODORICO DURIEUX	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231314	MARIA LUCIA FERNANDES	CEI ANTON MAX ARTUR SPRANGER	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231324	SAMANTHA ELOUIZE RAUTT DE BORBA	CEI MAIKE ANDRESSEN DEEKE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231330	ANDREIA ALEXANDRA RISTOW SIEBERT	CEI EMMA TRIBESS	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231344	ALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA	EBM NORMA DIGNART HUBER	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT
231344	ALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA	EBM NORMA DIGNART HUBER	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	VES
231354	SANTOLINA ALEXANDRE	CEI HEINRICH REIF	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231410	GISLIANE TAIS NUNES	CEI PROF.ª MARIA ZIMMERMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231448	ADRIANA APARECIDA CARVALHO	CEI DANIEL BRESSANINI	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231478	ROSENILDA SOUZA DOS SANTOS	CEI MARITA DEEKE SASSE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231719	MAISE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CEI ERWIN PASSOLD	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
231138	CELIA MARIA SOARES	CEI MARITA DEEKE SASSE	EDUCAÇÃO INFANTIL	40	M/V
224030	ALBERTO VICENTE	EBM PATRICIA HELENA PEGORIN	GEOGRAFIA	10	MAT

224057	GUNTHER ALBERTO FRANZ	EBM OSCAR UNBEHAUN	GEOGRAFIA	10	VES
224090	AMADEU ROBERTO JANZEN	EBM MACHADO DE ASSIS	GEOGRAFIA	10	MAT
228661	ALESSANDRA MORAIS CAVALHEIRO	EBM ALICE THIELE	GEOGRAFIA	10	MAT
229042	ARNALDO LUCIANO NAFFIEN	EBM CONSELHEIRO MAFRA	GEOGRAFIA	10	MAT
229570	MARI CELIA MORAIS WOSNIAK	EBM QUINTINO BO-CAIUVA	GEOGRAFIA	10	VES
183571	AGEU ADELINO DE SOUZA	EBM TIRADENTES E JÚ-LIA STRZALKOWSKA	HISTÓRIA	10	MAT
208558	EVA APARECIDA NUNES PEREIRA	EBM PEDRO I	HISTÓRIA	10	VES
228637	PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA DOS SANTOS	EBM LÚCIO ESTEVES	HISTÓRIA	10	MAT
230200	SILVANA MONTIBELLER BURG	EBM LEOBERTO LEAL	HISTÓRIA	10	MAT
231356	HENRIQUE LUIZ VOL-TOLINI	EBM ZULMA SOUZA DA SILVA	HISTÓRIA	10	MAT
231377	CHRISTIAN DAVID MACHADO	EBM VISCONDE DE TAUNAY	HISTÓRIA	10	VES
229609	RICARDO THOME DA SILVA	EBM OLGA RUTZEN	INFORMÁTICA	20	M/V
228676	CAIQUE FERNANDO DA SILVA FISTAROL	EBM MACHADO DE ASSIS	INGLÊS	10	VES
228703	FERNANDA DA ROSA	EBM TIRADENTES E JÚ-LIA STRZALKOWSKA	INGLÊS	10	MAT
228936	CLARICE KUHNEN RON-SANI	EBM PATRICIA HELENA PEGORIN	INGLÊS	10	MAT
228936	CLARICE KUHNEN RON-SANI	EBM RODOLFO HOL-LENWEGER	INGLÊS	10	VES
203416	MICHELLE TATIANA NOVELLETTO	EBM OSCAR UNBEHAUN	MATEMÁTICA	10	VES
228638	SARAY MARIANI	EBM MACHADO DE ASSIS	MATEMÁTICA	10	MAT
228638	SARAY MARIANI	EBM ZULMA SOUZA DA SILVA	MATEMÁTICA	10	VES
230084	MARCOS JORGE BATIS-TA DE OLIVEIRA	EBM PASTOR FAULHA-BER	MATEMÁTICA	20	MAT
139149	DORALICE MARIA DE FARIAS	EBM LAURO MULLER	PORTUGUÊS	10	VES
175897	ANTONIO PEDRO VICENTE DUARTE DA SILVA	EBM LAURO MULLER	PORTUGUÊS	10	VES
197777	ADRIANA RAFAEL RECH FURLANI	EBM MACHADO DE ASSIS	PORTUGUÊS	10	VES
202410	ELIANE POSSAMAI	EBM FRANCISCO LANSER	PORTUGUÊS	10	VES
210889	MARIA ROSEMERI LEITE	EBM MACHADO DE ASSIS	PORTUGUÊS	10	VES
223689	VANEZIA MARIA DE ANDRADE E SOUSA	EBM ALBERTO STEIN	PORTUGUÊS	10	VES
228696	ELEONORA VERAS	EBM TIRADENTES E JÚ-LIA STRZALKOWSKA	PORTUGUÊS	20	MAT
230089	TAMARA REIS LEAL	EBM OSCAR UNBEHAUN	PORTUGUÊS	10	VES
231401	PATRICIA KALINE GON-CALVES DE CARVALHO	EBM NORMA DIGNART HUBER	PORTUGUÊS	10	MAT
231401	PATRICIA KALINE GON-CALVES DE CARVALHO	EBM OSCAR UNBEHAUN	PORTUGUÊS	10	MAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2231/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1922975

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2231/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2236/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (conexões de ferro maleável, ferro fundido dúctil, galvanizadas, aço inox e registros) para uso na Manutenção, Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP – CNPJ: 26.133.037/0001-81

Item 01: Valor unitário R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) e valor total R$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
Item 02: Valor unitário R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) e valor total R$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
Item 03: Valor unitário R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) e valor total R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais).
Item 04: Valor unitário R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) e valor total R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).
Item 05: Valor unitário R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais) e valor total R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).

Empresa: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 54.171.723/0001-82

Item 06: Valor unitário R$ 181,65 (cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 2.724,25 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Item 07: Valor unitário R$ 329,70 (trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos) e valor total R$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais).
Item 08: Valor unitário R$ 542,85 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 10.857,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Item 09: Valor unitário R$ 417,90 (quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos) e valor total R$ 8.358,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Item 10: Valor unitário R$ 548,10 (quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) e valor total R$ 10.962,00 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais).
Item 11: Valor unitário R$ 741,39 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) e valor total R$ 11.120,85 (onze mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
Item 12: Valor unitário R$ 785,40 (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e valor total R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais).
Item 13: Valor unitário R$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).
Item 14: Valor unitário R$ 1.006,95 (um mil e seis reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 20.139,00 (vinte mil, cento e trinta e nove reais).
Item 15: Valor unitário R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) e valor total R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Item 16: Valor unitário R$ 1.169,70 (um mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos) e valor total R$ 9.357,60 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Empresa: BRASIDAS EIRELI –ME – CNPJ: 20.483.193/0001-96

Item 17: Valor unitário R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e valor total R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).
Item 18: Valor unitário R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e valor total R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
Item 19: Valor unitário R$ 97,00 (noventa e sete reais) e valor total R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Item 20: Valor unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais).
Item 21: Valor unitário R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item 22: Valor unitário R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Item 23: Valor unitário R$ 18,00 (dezoito reais) e valor total R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Item 25: Valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Item 26: Valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Item 27: Valor unitário R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Item 28: Valor unitário R$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Item 30: Valor unitário R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Item 31: Valor unitário R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).
Item 32: Valor unitário R$ 70,00 (setenta reais) e valor total R$ 700,00 (setecentos reais).
Item 33: Valor unitário R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor total R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
Item 34: Valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).
Item 35: Valor unitário R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais).
Item 36: Valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 37: Valor unitário R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Item 38: Valor unitário R$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
Item 39: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 40: Valor unitário R$ 104,00 (cento e quatro reais) e valor total R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
Item 42: Valor unitário R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total R$ 500,00 (quinhentos reais).
Item 43: Valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Item 44: Valor unitário R$ 99,00 (noventa e nove reais) e valor total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Item 46: Valor unitário R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
Item 47: Valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 20,00 (vinte reais).

Item 59: Valor unitário R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
Item 60: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 70,00 (setenta reais).
Item 61: Valor unitário R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Item 62: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Item 63: Valor unitário R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
Item 64: Valor unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 65: Valor unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 68: Valor unitário R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Item 69: Valor unitário R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).
Item 70: Valor unitário R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).
Item 72: Valor unitário R$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos) e valor total R$ 253,20 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Item 73: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 30,00 (trinta reais).
Item 74: Valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).
Item 76: Valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais) e valor total R$ 70,00 (setenta reais).
Item 77: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
Item 78: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Item 79: Valor unitário R$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Item 80: Valor unitário R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).
Item 81: Valor unitário R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).
Item 83: Valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 84: Valor unitário R$ 37,00 (trinta e sete reais) e valor total R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Item 89: Valor unitário R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Item 90: Valor unitário R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
Item 91: Valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R$ 96,00 (noventa e seis reais).
Item 93: Valor unitário R$ 41,00 (quarenta e um reais) e valor total R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).
Item 96: Valor unitário R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).
Item 106: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
Item 107: Valor unitário R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Item 108: Valor unitário R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 88,00 (oitenta e oito reais).
Item 109: Valor unitário R$ 9,00 (nove reais) e valor total R$ 108,00 (cento e oito reais).
Item 110: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais).

Item 116: Valor unitário R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.512,50 (um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Item 119: Valor unitário R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Item 120: Valor unitário R$ 115,00 (cento e quinze reais) e valor total R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).
Item 121: Valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais) e valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Item 122: Valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Item 123: Valor unitário R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e valor total R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
Item 125: Valor unitário R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).
Item 126: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais).
Item 127: Valor unitário R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Item 128: Valor unitário R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
Item 129: Valor unitário R$ 105,00 (cento e cinco reais) e valor total R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Item 130: Valor unitário R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).
Item 131: Valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Item 132: Valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R$ 200,00 (duzentos reais).
Item 133: Valor unitário R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Item 134: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).
Item 135: Valor unitário R$ 13,00 (treze reais) e valor total R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Item 136: Valor unitário R$ 17,00 (dezessete reais) e valor total R$ 170,00 (cento e setenta reais).
Item 137: Valor unitário R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 82.977.109/0001-48

Item 24: Valor unitário R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 58,35 (cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Item 29: Valor unitário R$ 105,00 (cento e cinco reais) e valor total R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Item 41: Valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 45: Valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 80,00 (oitenta reais).
Item 58: Valor unitário R$ 13,00 (treze reais) e valor total R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Item 66: Valor unitário R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Item 67: Valor unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Item 71: Valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Item 75: Valor unitário R$ 15,00 (quinze reais) e valor total R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Item 82: Valor unitário R$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor total R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
Item 85: Valor unitário R$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos) e valor total R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).
Item 86: Valor unitário R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total R$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta

centavos).
Item 87: Valor unitário R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).
Item 88: Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Item 92: Valor unitário R$ 128,19 (cento e vinte e oito reais e dezenove centavos) e valor total R$ ().
Item 94: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Item 95: Valor unitário R$ 96,35 (noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 481,75 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Item 97: Valor unitário R$ 7,00 (sete reais) e valor total R$ 70,00 (setenta reais).
Item 98: Valor unitário R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Item 99: Valor unitário R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 83,10 (oitenta e três reais e dez centavos).
Item 100: Valor unitário R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 83,10 (oitenta e três reais e dez centavos).
Item 101: Valor unitário R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 83,10 (oitenta e três reais e dez centavos).
Item 102: Valor unitário R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 83,10 (oitenta e três reais e dez centavos).
Item 103: Valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 104: Valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) e valor total R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Item 105: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Item 111: Valor unitário R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

Item 112: Valor unitário R$ 69,18 (sessenta e nove reais e dezoito centavos) e valor total R$ 691,80 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Item 113: Valor unitário R$ 34,34 (trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e valor total R$ 343,40 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
Item 114: Valor unitário R$ 10,46 (dez reais e quarenta e seis centavos) e valor total R$ 125,52 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Item 115: Valor unitário R$ 15,43 (quinze reais e quarenta e três centavos) e valor total R$ 185,16 (cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Item 117: Valor unitário R$ 16,71 (dezesseis reais e setenta e um centavos) e valor total R$ 167,10 (cento e sessenta e sete reais e dez centavos).
Item 118: Valor unitário R$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos) e valor total R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos).
Item 124: Valor unitário R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e valor total R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
Item 151: Valor unitário R$ 350,34 (trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) e valor total R$ 7.006,80 (sete mil e seis reais e oitenta centavos).
Item 152: Valor unitário R$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).
Item 161: Valor unitário R$ 578,48 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e valor total R$ 11.569,60 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Empresa: LOT METAIS LTDA - ME - CNPJ: 16.801.162/0001-69

Item 138: Valor unitário R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e valor total R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).
Item 140: Valor unitário R$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e valor total R$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).
Item 141: Valor unitário R$ 1.774,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais) e valor total R$ 7.096,00 (sete mil e noventa e seis reais).
Item 142: Valor unitário R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e valor total R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Empresa: SAINT GOBAN CANALIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 28.672.087/0001-62

Item 139: Valor unitário R$ 800,00 (oitocentos reais) e valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Item 160: Valor unitário R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) e valor total R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Empresa: STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 17.191.995/0001-18

Item 150: Valor unitário R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e valor total R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).
Item 153: Valor unitário R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e valor total R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

Empresa: PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 27.186.728/0001-06

Item 154: Valor unitário R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) e valor total R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais).
Item 155: Valor unitário R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e valor total R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).
Item 156: Valor unitário R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e valor total R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).
Item 157: Valor unitário R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais) e valor total R$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).
Item 158: Valor unitário R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e valor total R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
Item 159: Valor unitário R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) e valor total R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).
Item 162: Valor unitário R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e valor total R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).
Item 163: Valor unitário R$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais) e valor total R$ 12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais).
Item 164: Valor unitário R$ 900,00 (novecentos reais) e valor total R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04,

subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.

André Espezim - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7290/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1922981

PORTARIA N° 7290/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

LEONARDO DAVI DE SOUZA, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, no dia 21 de fevereiro de 2019;

Samae, 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7291/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1922983

PORTARIA Nº 7291/18

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.J.T.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público J.J.T., matricula 1980-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, Gerência de Projetos, por supostamente infringir, os artigos 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), II (ser assíduo e pontual ao serviço) da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Samae, 21 de fevereiro de 2019
ANDRÉ SPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7292/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1922985

PORTARIA N° 7292/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

MORENO BARROS ARRUDA, cadastro 2070-2, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, no dia 21 de fevereiro de 2019;

Samae, 21 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7286/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1923000

PORTARIA N° 7286/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

DIORGNES SALDANHA LIMA, cadastro 2065-6, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação, no dia 20 de fevereiro de 2019;

LEONARDO DAVI DE SOUZA, cadastro 1944-5, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Suprimentos, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Samae, 20 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7287/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1923004

PORTARIA N° 7287/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

SILVIA REGINA MACHADO, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação, no dia 21 de fevereiro de 2019;

DOUGLAS KELLER, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Suprimentos, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Samae, 20 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7288/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1923005

PORTARIA N° 7288/19

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 2216/18 CELEBRADO COM A EMPRESA SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594,

de 13 fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1°- Em razão dos serviços que envolvem a Execução e Fornecimento de materiais, para implantação dos reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B), designar, sem ônus, os servidores relacionados para fiscalizarem a execução do Contrato n° 2216/18 celebrado com a empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA:

MORENO BARROS ARRUDA, cadastro 2070-2, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Projetos, Lotado na Diretoria Técnica, atuando como GESTOR do contrato;

GRAZIELE REGINA PEIXER GARCIA, cadastro 1885-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, lotada na Diretoria Técnica, atuando como FISCAL do contrato.

Art. 2°- Fica revogada a Portaria 7200/18 de 21 de setembro de 2018.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 20 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7289/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1923006

PORTARIA N° 7289/19

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM O RECEBIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PERTENCENTES AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0425.532-29.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1°- Em razão dos serviços que envolvem a Aquisição de materiais hidráulicos, para implantação dos reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B), adutora de água tratada de interligação ao Reservatório Caçadores, adutora de água tratada (R1-B), macro distribuição do Reservatório Fortaleza e booster Fortaleza, pertencentes ao Contrato de Financiamento n° 0425.532-29, designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados:

JOÃO CESAR SENDESKI, cadastro 2079-6, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Diretor de Operações, Lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

FELIPE LEITE, cadastro 2066-4, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Obras, Lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae, 20 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1923009

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
REPUBLICAÇÃO
Objeto: Registro de preços – pneus e câmaras de ar, pelo período de 01(um) ano - diversas secretariais - SETERB - FCB - PRÓ-FAMÍLIA - FAEMA - FMD - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 08 de março de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 08 de março de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 21/02/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 020/2019 - SETERB

Publicação Nº 1923012

PORTARIA Nº 020/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 105/2017, de 09 de junho de 2017 e 219/2018, de 14 de dezembro de 2018, visando apurar eventual responsabilidade por parte do servidor C.C., matrícula nº. 288, em razão de suposta perda do prazo na entrega do Auto de Infração nº. 555209253G, incidindo, em tese, no artigo 176, incisos I e VI, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 021/2019 - SETERB

Publicação Nº 1923014

PORTARIA Nº 021/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 105/2017, de 09 de junho de 2017 e 219/2018, de 14 de dezembro de 2018, visando apurar eventual responsabilidade por parte do servidor E.A., matrícula nº. 705, em razão da perda do prazo para a correção e entrega de Auto de Infração de Trânsito, incidindo, em tese, no artigo 176, incisos I e VI, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 022/2019 - SETERB

Publicação Nº 1923016

PORTARIA N. 022/2019

DESIGNA O SERVIDOR CÉLIO DIAS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SETERB, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO PEREIRA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR, a contar de 15.02.2019,

o servidor CÉLIO DIAS, matrícula nº. 563, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para compor a Comissão para Avaliação do Estágio Probatório dos servidores lotados no SETERB, em substituição ao servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº. 509, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº. 064/2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15.02.2019.

Blumenau, 20 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

EXTRATO Nº 055/2019 - FURB

Publicação Nº 1923021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 055/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
TERMO ADITIVO Nº 017 AO CONTRATO Nº 025/2014

OBJETO: contratação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 141/2013 e Contrato nº. 025/2014, firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto no Item 1.3, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 1º de abril de 2019 até 31 de maio de 2019, o que totalizará 62 (sessenta e dois) meses contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 025/2014 e aditivos nº 001 a 016, que não conflitarem com o presente documento.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 056/2019 - FURB

Publicação Nº 1923027

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 056/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 046/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 162/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO AOS DIRETORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ-SC PARA ATUAREM COMO SUPORTE JUNTO A COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO QUE OCORRERÁ EM 24/02/2019, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBÒ-SC E A FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratado (s): AGENOR MAZZI (CPF Nº 351.420.739-91) Valor R$ 300,00 CLEIDE MARIA UBER BORTH (CPF Nº 421.617.709-34) Valor R$ 300,00 CRISTIANO JOSÉ VOLANI (CPF Nº 003.372.839-90) Valor R$ 300,00 EGINO VALCANAIA (CPF Nº 806.234.419-34) Valor R$ 300,00 FAUSTINO FERRARI (CPF Nº 293.184.599-04) Valor R$ 300,00 FERNANDA BORTOLINI LOFFREDO (CPF Nº 694.635.900-30) Valor R$ 694.635.900-30) Valor R$ 300,00 FLAVIA ROSILENA POFFO (CPF Nº 004.182.019-35) Valor R$ 300,00 JONAS WEEGE (CPF Nº 004.446.119-40) Valor R$ 300,00 LUIZ HENRIQUE KOEPSEL (CPF Nº 069.892.729-02) Valor R$ 300,00 LUIZA MARIA FELIPPI ANTÔNIO (CPF Nº 638.818.109-00) Valor R$ 300,00 RAFAELA ALESSANDRA SCHNEIDER HEINSCHING (CPF Nº 989.359.419-72) Valor R$ 300,00 e VANIA REGINA LENZI (CPF Nº 806.923.899-20) Valor R$ 300,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após a realização do Processo Seletivo. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Concurso Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades Sem Vínculo).

Blumenau, 21 de fevereiro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 057/2019 - FURB

Publicação Nº 1923030

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 057/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 046/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 044/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE. Contratado(s): AUTO VIAÇÃO CATARINESE LTDA (CNPJ: 82.647.884/0001-35, R$ 75.0000,00), AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA (CNPJ: 84.228.782/0001-00, R$ 15.000,00), EMPRESA DE TRASNPORTES COLETIVO VOLKMANN LTDA (CNPJ: 85.460.079/0001-96, R$ 5.000,00), EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA (CNPJ: 82.648.742/0001-92, R$ 10.000,00), SANTA TEREZINHA TRASNPORTES E TURISMO S.A. (CNPJ: 82.988.858/0001-70, R$ 2.000,00), VIAÇÃO VERDE VALE LTDA (CNPJ: 83.131.995/0001-57, R$ 17.000,00), VIAÇÃO PRAIANA LTDA (CNPJ: 84.297.217/0001-03, R$ 52000,00) e EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTES LIMITADA (CNPJ Nº 82.563.891/0001-59, Valor R$ 7.000,00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 044/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do Boleto Bancário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.72 (Vale Transporte).

Blumenau, 21 de fevereiro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 02/2019 FMS

Publicação Nº 1922491

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
Fundo Municipal de Saúde
Processo: 04/2019
Pregão presencial: 02/2019
Forma de julgamento: menor preço por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA 12102.905000/1180-02 E DEMAIS SOLICITAÇÕES DO MESMO SETOR. O Prefeito Municipal e a pregoeira no uso de suas atribuições legais, participam a todos os interessados que estará recebendo propostas e abrirá as mesmas dias 11/03/2019 às 10horas para contração do objeto em epígrafe na sede da contratante. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 21 de fevereiro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1922850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, **Serginho Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, **convoca** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 22/02/2019 a 23/03/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Rafael Luchetta	**881173**	**04/11/1989**	**13°**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;

V- Carteira de Trabalho;

VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);

IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);

X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);

XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes;

XIII – Comprovação de Estado Civil;

XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);

XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)

XVI – Grupo sanguíneo;

XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;

XVIII – Número de conta corrente;

XIX – Comprovante de Endereço; e

XX – Declaração de Bens.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Bom Jardim da Serra – SC, 21 de fevereiro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Bom Jesus

Prefeitura

EXTRATO RETIFICADO - T.P. 1/2019

Publicação Nº 1922040

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Retificação de Edital
Edital de Tomada de Preços n° 1/2019
Processo Licitatório nº 15/2019
Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, torna público a Retificação do Edital, para fins de acrescentar nos itens 6.2.4.1, 6.2.4.2, 6.2.4.3, 6.2.4.4 e 6.2.4.4.1, o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
A data de entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, permanece inalterada, sendo, até o dia 07/03/2019 às 8h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Vilmar Peccini
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Publicação Nº 1921164

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 341/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 08 de março de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de veículos 0 km ano/modelo mínimo 2019, para atender a proposta nº. 12924.552000/1180-01 do Ministério da Saúde.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 22 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13-2019

Publicação Nº 1921167

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 356/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 08 de março de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa para consultas medicas na especialidade de pediatria para o exercício de 2019.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 22 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO 04/2019

Publicação Nº 1922581

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2019
O Prefeito Municipal em Exercício torna publico DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019 e faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM RETIRO - APAE, para atendimento especializado aos 100 alunos nas ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência. Valor total: 33.000,00 (trinta e três mil reais). Período de duração: até 31/12/2019. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail (licitacoespmbr@gamil.com).
Bom Retiro, 22 de fevereiro de 2019.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

Botuvera

PREFEITURA

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS EM 02/10/2016.

Publicação Nº 1922662

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS EM 02/10/2016.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as dezoito horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em reunião solene sob a Presidência da Vereadora Anizete Lamin Mariani de conformidade com a Lei orgânica do Município de Botuverá, os Senhores José Luiz Colombi e Alcir Merizio, eleitos Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente após apresentação dos diplomas, conferidos pela Justiça Eleitoral tomaram Posse nos referidos cargos proferindo de pé o seguinte termo de compromisso, "Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos Munícipes e exercer o cargo sob inspiração democrática da legitimidade e legalidade. Procedendo o Prefeito a declaração de Bens, direito e obrigações de seu patrimônio, concluindo com a assinatura do presente termo de posse por ambos, e para um só efeito legal, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelos empossados e Presidente da Câmara.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM 1º DE JANEIRO DE 2017.

Assinam:

Prefeito Municipal_____

Vice-Prefeito Municipal_____

De Acordo: Presidente_____

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 1923049

DECRETO Nº 021/2019
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0841/2015 de 09.07.2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº 001/2019, integrada pelos Srs. (a) Soraia Schmidt, Elisabeth Hoelgebaum, Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz, Silvania Rohling Goede, Rosana Baade Leonhardt, para sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo nº 001/2019 destinado ao preenchimento de vagas para Estagiários na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 21 de Fevereiro de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 020/2019.

Publicação Nº 1923038

DECRETO Nº. 020/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.161,89 (Dez mil cento e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

2028 – Manutenção do Ensino Infantil
(147) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3106 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.161,89

TOTAL .....R$ 10.161,89

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018 do recurso 3018 – Transferência do FUNDEB superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 15 de Fevereiro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Coelho de tecido c/ enchimento p (22961)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	22,6000	1
2	Coelho de tecido c/ enchimento p2 (22962)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	24,0000	1
3	Coelho de tecido c/ enchimento m (22963)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	40,8500	1
4	Coelho de tecido c/ enchimento sentado (22964)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	51,9000	1
5	Coelho de tecido c/ enchimento g (22965)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	72,8000	1
6	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm (22966)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ARTE FLOR	0	92,5000	1
7	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm (22967)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ARTE FLOR	0	159,5000	1
8	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt (22968)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	335,0000	1
9	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma p/ foto de rosto 1,30mt (22969)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	530,0000	1
10	Ovos de pascoa de isopor liso pacote c/6 (22970)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,8000	1
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq (22971)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	2,0000	1
12	Cenoura de tecido c/ enchimento 12cm (22972)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	6,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6 (22973)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	4,2000	1
14	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4 (22974)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,9000	1
15	Ovinhos de isopor decorado pp pacote c/24 (22975)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	7,9000	1
16	Casquinha decorativa pacote c/3 (22976)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,9000	1
17	Casquinha decorativa pacote c/4 (22977)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	4,0000	1
18	Casquinha resistente lisa pacote c/4 (22978)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,2000	1
19	Casquinha resistente decorada pacote c/3 (22979)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	3,2000	1
20	Cenoura decorativa pacote c/3 (22980)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	6,9000	1
21	Mt fita TNT c/ lurex 4 cm (22981)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,5000	1
22	Mt fita tnt c/ lurex 6 cm (22982)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,7000	1
23	Mt fita tnt s/ lurex 4 cm (22983)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,4000	1
24	Mt fita tnt s/ lurex 6 cm (22984)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	UNIARTE	0	0,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Mt fita creponada 4cm (22985)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	SOFT. SENSA'	0	0,3000	1
26	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm (22986)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	3,2000	1
27	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm (22987)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	2,8000	1
28	Mt fita de tecido decorada ou lisa D2 c/ 4cm (22988)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	1,9000	1
29	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm (22989)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	2,3000	1
30	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm (22990)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	0,5000	1
31	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm (22991)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PROGRESSO	0	0,3000	1
32	Mt de fita plástico lisa ou decorada c/ 4cm (22992)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALBANO	0	0,4000	1
33	Mt rafia sintética 0,5mm (22993)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	SINTHETIC	0	0,4000	1
34	Folhas de seda lisa und (22994)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALBANO	0	0,5000	1
35	Folhas de seda estampada und. (22995)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	1,0000	1
36	Folha de sujinho lisa ou estampada und. (22996)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	CROMUS	0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Bastão de cola de silicone fino (22997)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	RENDICOLLA	0	1,2500	1
38	Argila pedra 8x16cm und. (22998)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	1,8000	1
39	Espuma floral und. (22999)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	OASIS	0	5,3000	1
40	Acabamento de renda ponta com 6cm mt (23000)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	NAJAR S.A.	0	1,1000	1
41	Bordado ingles mt (23001)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GITESC	0	2,8000	1
42	Acabamento de gripir ponta c/ 6cm (23002)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GITESC	0	6,8000	1
43	Acabamento de rendas diversas 6cm (23003)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	NAJAR S.A.	0	3,9000	1
44	Meia pérola em metro pg (23004)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	3,9500	1
45	Meia pérola em metro md (23005)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	5,8000	1
46	Pedraria em metro md (23006)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	6,8000	1
47	Pérola em metro pq (23007)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	2,8000	1
48	Pérola em metro gr (23008)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	K.R. IMPORTA	0	4,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts (23009)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC. GLAI	0	5,0000	1
50	Tnt estampado c/ 50 mts (23010)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC. GLAI	0	9,0000	1
51	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt (23011)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	KARSTEN	0	32,5000	1
52	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt (23012)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	RENNER	0	32,5000	1
53	Tecido de algodão para pachworck 0 mt (23029)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	KARSTEN	0	30,8000	1
54	Enchimento acrílico kg (23030)	KG	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BELLINHA	0	24,0000	1
55	Manta acrílica trisof mt (23031)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TRISOF	0	3,7000	1
56	Manta acrílica altemburg mt (23032)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALTEMBURG	0	6,9000	1
57	Feltro 1,40 mt (23033)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALTEMBURG	0	21,2000	1
58	Velcro costura 16 mm (23034)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BELLINHA	0	3,8000	1
59	Velcro auto colante 25 mm (23035)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BELLINHA	0	11,9000	1
60	Tuli mt (23036)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	KARSTEN	0	10,6000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	elanca mt (23037)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ALTEMBURG	0	10,6500	1
62	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 2m (23038)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	10,0000	1
63	Festão natalino 9cm 2mt (23039)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	5,0000	1
64	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado (23040)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	28,7500	1
65	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano (23041)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	19,5000	1
66	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos (23042)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	79,5000	1
67	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm (23043)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	8,9000	1
68	Flor de natal unitário de plastico colorido 34cm (23044)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	3,2000	1
69	Flor de natal unitário de plástico 28cm (23045)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	6,1000	1
70	Galho de flor de natal c/3 37cm (23046)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	10,9000	1
71	Galho de flor de natal c/ 4 42cm (23047)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	16,9000	1
72	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq (23048)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	4,2000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md (23049)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	9,9000	1
74	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 gr (23050)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	17,9000	1
75	Bola de natal decorada 10 cm (23051)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	18,6000	1
76	Bola de natal decorada 12cm (23052)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	23,0000	1
77	Bola de natal decorada 7cm (23053)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	6,3000	1
78	Tubo de bolas de natal c/ 12 5cm (23054)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,8000	1
79	Tubo de bolas de natal c/ 12 6cm (23055)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	13,6000	1
80	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6 (23056)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,5000	1
81	Tubo de bola de natal c/ 6 8cm (23057)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	12,6000	1
82	Tubo de bola de natal c/ 4 10cm (23058)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	15,9000	1
83	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm (23059)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	54,8000	1
84	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm (23060)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	56,8000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Bola de natal dourada e vermelha 15cm (23061)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	17,5000	1
86	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm (23062)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	68,9000	1
87	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm (23063)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	14,9500	1
88	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm (23064)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	19,8000	1
89	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 30cm (23065)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	34,9000	1
90	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm (23066)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	42,9000	1
91	Papai noel de tecido na plataforma 70cm (23067)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	236,0000	1
92	Papai noel de tecido na plataforma 1,30cm (23068)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VICENTIN	0	378,0000	1
93	Árvore de natal artificial 1,50 mt 110 galhos flocada ou verde (23069)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	75,3500	1
94	Árvore de natal artificial 1,20 mt 75 galhos flocada e verde (23070)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	59,9000	1
95	Árvore de natal artificial 1,80 mt 480 galhos flocada e verde (23071)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	399,0000	1
96	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde (23072)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	23,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Árvore natalina de led 1,50mt c/160 lampadas flocada (23073)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	465,0000	1
98	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos (23074)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLOR ARTE	0	270,0000	1
99	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts (23075)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	13,8000	1
100	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts (23076)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	9,0000	1
101	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts (23077)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	42,8500	1
102	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts (23078)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	29,7500	1
103	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts (23079)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	49,9000	1
104	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m (23080)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	TASCHIBRA	0	66,9000	1
105	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts (23081)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	75,9000	1
106	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts (23082)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	M.D.	0	49,9000	1
107	Mt fita de tecido natalino 6cm (23083)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	MERITA	0	3,2000	1
108	Mt fita de tecido natalino 4cm (23084)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	MERITA	0	2,7000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Rafia de palha (pacote) (23085)	PCT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	EMBALE BEM	0	57,0000	1
110	Galho de flor artificial misto c/5 (23086)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	3,2000	1
111	Galho de flor artificial misto c/6 (23087)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	12,9000	1
112	Galho de flor artificial misto c/7 (23088)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	14,9000	1
113	Galho de verdes artificial c/ 5 p (23089)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	3,2000	1
114	Galho de verdes artificial c/ 5 m (23090)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	6,9000	1
115	Galho de verdes artificial c/ 5 g (23091)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	13,9000	1
116	Galho de flores artificiais maiores entre 7 e 14 galhos (23092)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	BRILLIANCE	0	39,9000	1
117	Guirlandas decorativas temáticas 35cm (23093)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	82,0000	1
118	Guirlandas decorativas temáticas 45cm (23094)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	95,0000	1
119	Guirlandas decorativas temáticas 55cm (23095)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	195,0000	1
120	Planta artificial 1,30 mt (23096)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRISUL	0	245,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Planta artificial 1,50 mt (23097)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRISUL	0	298,0000	1
122	Planta artificial 1,80 mt (23098)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRISUL	0	328,0000	1
123	Arranjo de flores de crisantemo para mesa (23099)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	70,0000	1
124	Arranjo de flores de crisântemo c/ rosas para mesa (23100)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	90,0000	1
125	Arranjo de flores mistas p (23101)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	40,0000	1
126	Arranjo de flores mistas m (23102)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	50,0000	1
127	Arranjo de flores mistas g (23103)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	60,0000	1
128	Arranjo de flores mistas gg (23104)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	85,0000	1
129	Arranjo de flores (rosa gerberas cravos e campo) (23105)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	100,0000	1
130	Cesta de flores mistas (23106)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	85,0000	1
131	Cesta de flores mistas gg (23107)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	180,0000	1
132	Botão de rosa vermelho cabo 40 (23108)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	3,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Botão de rosa vermelho cabo 50 (23109)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	4,8000	1
134	Botão de rosa colorido cabo 40 (23110)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	3,2000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro:** 22/08/2018 **Válido até:** 22/08/2019

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	Hora de serviço (23111)	HORA	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FLORIC GLAM	0	30,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 22/08/2018** **Válido até: 22/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de decoração e serviço para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PROCESSO N° 36/2018
(7452) - SICRET RISTOW TESKE - ME

Braço do Trombudo, 22 de Agosto de 2018.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vaso de cimento branco 20x20 (23112)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	32,9773	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	34,0967	2
2	Vaso de cimento branco 30x30 (23113)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	47,9658	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	46,7916	2
3	Vaso de cimento branco 40x40 (23114)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	64,9537	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	60,5538	2
4	Vaso de cimento branco 50x50 (23115)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	71,9487	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	70,0313	2
5	Vaso de cimento branco 60x60 (23116)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	119,9146	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	116,2080	2
6	Vaso de plástico 22cm (23117)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	4,1970	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	4,7198	2
7	Vaso de plástico 32cm (23118)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	13,8901	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	14,5567	2
8	Vaso de plástico 42cm (23119)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	PLASMONT IN	0	20,8851	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	21,1021	2
9	Vaso de plástico 50cm (23120)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	36,9737	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	35,5926	2
10	Cuia de plástico 20cm (23121)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	7,9443	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	8,1911	2
11	Cuia de plástico 30cm (23122)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	9,9829	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	10,6693	2
12	Floreira de cimento branco 40 cm (23123)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	47,9658	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	46,4794	2
13	Floreira de cimento branco 60 cm (23124)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	51,9630	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	50,7642	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Floreira de cimento 80 cm (23125)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	64,9537	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	63,9116	2
15	Floreira de cimento 1,00mt (23126)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	FAB VASOS M	0	98,9295	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Artefatos MB	0	95,4181	2
16	Floreira de Plastico 40cm (23127)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	19,8858	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	19,4279	2
17	Floreira de Plastico 35cm (23128)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI IND E	0	14,9893	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	14,3392	2
18	Floreira de Plastico 50cm (23129)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI	0	27,9801	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	26,0016	2
19	Floreira de Plastico 1,00mt (23130)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	COLIBRI	0	66,5526	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	62,0482	2
20	Vaso de madeira para planta (23131)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ARTE OESTE	0	94,9324	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Stolf	0	88,3809	2
21	Saco de pedra amarela nº 1,2,3 25kg (23132)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	14,9893	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	14,9824	2
22	Saco de pedra branca nº 1,2,3 25kg (23133)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	26,4811	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	25,5665	2
23	Saco de pedra seixo ralado braco 10kg (23134)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	DISTRIBUIÇÃ(	0	23,9829	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Girardi	0	23,4573	2
24	Saco de terra pronta ou substrato 25kg (23135)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	POSTPLAN	0	21,4847	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	22,1709	2
25	Saco de casqueiro polido (23136)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	POSTPLAN	0	35,9744	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	34,2022	2
26	Saco de casca de pinus 18kg (23137)	SC	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	ADUPLAN	0	17,9872	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Maxfértil	0	17,1200	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Separador de grama mt (23138)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	MIROMA IND (	0	4,8965	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	4,9279	2
28	Planta natural fênix gg 2,00mts (23139)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	68,9509	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	64,8290	2
29	Planta natural fênix g 1,60mts (23140)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	41,5137	2
30	Planta natural fênix 1,20mts (23141)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	36,7238	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	34,4481	2
31	Planta natural fênix p 60cm (23142)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	28,7295	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	26,8340	2
32	Planta natural buxinho p (23143)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	10,9922	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	10,6976	2
33	Planta natural buxinho m (23144)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	23,9829	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	23,6370	2
34	Planta natural buxinho g (23145)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,6914	2
35	Planta natural kaizuka 2,00mts (23146)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	55,9601	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	54,6138	2
36	Planta natural palmeira familia 1,50mts (23147)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	32,9347	2
37	Planta natural palmeira familia 1,80mts (23148)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	42,5352	2
38	Planta natural ráfia a ponta (23149)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	11,9915	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	12,2299	2
39	Planta natural dracena 1,50mts (23150)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	36,7238	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	36,6803	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Cuias de gerânio pendente vaso grande (23151)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	42,7196	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	42,4312	2
41	Planta natural podocarpo 1,50mts (23152)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	19,5860	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	19,5887	2
42	Jasmim gardênia 60cm (23153)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	12,9907	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	13,4501	2
43	Ipê de várias cores, 1,50mts (23154)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	9,8930	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	12,1353	2
44	Pata de vaca 2,00mts (23155)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,5434	2
45	Quaresmeira 1,50mts (23156)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	28,2528	2
46	Pau de fava 1,50mts (23157)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,8839	2
47	Cerejeira japonesa 1,50mts (23158)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	24,4826	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	27,5244	2
48	Flamboyat 1,50mts (23159)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,2753	2
49	Aroeira 1,50mts (23160)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,1145	2
50	Jacarandá 1,50mts (23161)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	32,5768	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	33,3604	2
51	Caixa de muda de azaléia c/15 (23162)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	53,9616	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	53,8004	2
52	Caixa de muda de exoria c/15 (23163)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	48,9651	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	47,3969	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Caixa de mudas de flores de época c/ 15 (23164)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	15,9886	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	15,8715	2
54	Caixa de grama preta c/ 15 gramas (23165)	CX	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRANJA CITR	0	13,9900	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Flora Perini	0	14,6797	2
55	Grama sempre verde mt (23166)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRAMEIRA FE	0	9,9929	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Felipe	0	11,0098	2
56	Grama esmeralda mt (23167)	MT	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	GRAMEIRA FE	0	11,7416	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Felipe	0	11,6719	2
57	Vaso de azaléia pote (23168)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOL/	0	21,9843	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	20,7899	2
58	Vaso poensétia pote 9 20cm (23169)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOL/	0	13,9900	1
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	15,5972	2
59	Vaso poensétia pote 15 40cm (23170)	UND	SICRET RISTOW TESKE - ME (7452)	VEILING HOL/	0	25,8816	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (9735)	Nutriplan	0	25,8976	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2018

Número do Registro de Preços: 26/2018 **Data do Registro: 23/08/2018** **Válido até: 23/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PROCESSO N° 37/2018

(7452) - SICRET RISTOW TESKE - ME

(9735) - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP

Braço do Trombudo, 23 de Agosto de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2018

Número do Registro de Preços: 34/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (21058)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	41,5800	1
2	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (21059)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	53,9000	1
3	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (21060)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	52,0000	1
4	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (21061)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	64,4000	1
5	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (21062)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	75,5000	1
6	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (21063)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	88,0000	1
7	Serviço de lavação completa de veículos (micro ônibus e caçamba toco): limpeza completa interna e externa. (21064)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	96,5000	1
8	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba truck: limpeza completa interna e externa. (21065)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	120,0000	1
9	Serviço de lavação completa para caminhão pipa: limpeza completa interna e externa. (21066)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	112,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2018

Número do Registro de Preços: 34/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Serviço de lavação completa para maquinas pesadas: limpeza completa interna e externa. (21067)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	MACHADO	0	246,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2018

Número do Registro de Preços: 34/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
PROCESSO N° 47/2018

(8918) - KISLA DE SOUZA 62566130906

Braço do Trombudo, 22 de Novembro de 2018.

Brunópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 1921990

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 11/2019 – Edital de Concorrência nº 01/2019
Objeto: CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – SALA COMERCIAL JUNTO AO TERMINAL RODOVIÁRIO DO DISTRITO DE MAROMBAS. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 26/03/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia a partir das 09h00min. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 009-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 014-2018

Publicação Nº 1923280

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, até o dia 25/02/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 25/02/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 25/02/2019, as 15:00 horas.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 21 de fevereiro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
76	1314347	Jessica Rothermel Bretzke
77	1317699	Camila Jorge

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
189	1312704	Fernanda Raiser Bork
190	1317782	Fabiana Coronel Da Silva
191	1311899	Aline Da Silva Mendes
192	1315767	Luci Ellen Scalvin

PROFESSOR DE ANOS INCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
82	1312499	Paula Karine Lima Do Nascimento
83	1311468	Tamires Dada Hodecker
84	1319357	Valmi Brito Favacho

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9	1320387	Agnaldo Bueno Lopes

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10	1319397	Joao Paulo Cecchin

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19	1311369	Moises Krieger
20	1325978	Adriel Paloschi

MONITOR ESCOLAR II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
430	1320376	Patricia Menna Barreto
431	1311925	Mayara Barreiros De Matos
432	1314318	Aline Junges
433	1321584	Aline Rafaela Mantovani
434	1322861	Pricila Fernandes Correia
435	1324127	Vanessa Schmitz
436	1320945	Bruna Tomio
437	1317243	Viviane Monteiro

MONITOR ESCOLAR III

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
27	1313398	Jesse Da Silva
28	1324714	Guilherme Pedro Ohlweiler

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6 – não hab	1316449	Julia Gabriella Pedrini

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23	1321613	Andreia Paula Da Silva

EXTRATO CONTRATO N° 018-2019

Publicação Nº 1922776

EXTRATO CONTRATO N° 018-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2019, entre o Município de Brusque e a METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS e BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP Objeto: aquisição de materiais de reposição e equipamentos pré-hospitalar. Valor: R$ 398.362,22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 15/04/2019. Signatários: Jackson Luiz de Souza e metromed com. de material medico hospitalar ltda, altermed material medico hospitalar ltda, olimed material hospitalar ltda, sermedicall arp equipamentos hospitalares ltda epp, sebold comercial atacado de produtos, alimentos e equipamentos e bmh produtos medicos hospitalares ltda epp

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004-2019

Publicação Nº 1922773

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 004-2019 – OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS PRÉ-HOSPITALAR. - VALOR: R$ 398.362,22 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666/93. Contratado: Metromed Com. De Material Medico Hospitalar Ltda, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Olimed Material Hospitalar Ltda, Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, Sebold Comercial Atacado De Produtos, Alimentos E Equipamentos E Bmh Produtos Medicos Hospitalares Ltda Epp

EXTRATO OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 001-2019 -IBPLAN

Publicação Nº 1923281

EXTRATO OUTORGA DE PERMISSÃO 001-2019 -IBPLAM

ESPÉCIE: Outorga de Permissão n° 001/2019, entre o Município de Brusque e a empresa WDF SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Permissão para prestação dos serviços de identificação de logradouros públicos VIGÊNCIA: 60 meses. Signatários: Rogério dos Santos e Wilson José Franceschi

PORTARIA Nº 290-2019

Publicação Nº 1922742

PORTARIA Nº 290/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora VANILDA WORTMEYER TIL, matrícula n° 677434-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/02/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 12.831 -2019

Publicação Nº 1923278

PORTARIA N. 12.831, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 56/1997 e, considerado o contido no Memorando n. 046/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, titulares e suplentes, a partir de 31 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.832 -2019

Publicação Nº 1923279

PORTARIA N. 12.832, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeado por meio da Portaria n. 11.872/2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeado por meio da Portaria n. 11.872/2017, a partir de 21 de fevereiro de 2019, conforme segue:

(...) omissis
II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:
(...) omissis
Titular: Raquel Rezini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 195-2019

Publicação Nº 1922724

PORTARIA Nº 195/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, C/C com o Decreto n° 8.064/2017,

Considerando o Edital de Remoção 002/2018/SEME:

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a lotação dos professores a seguir elencados, a contar de 11/02/2019, conforme segue:

SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL-2018	LOTAÇÃO- REMOÇÃO 2019
ANDRE DE MELO	20 H EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA	20 H EEB JOÃO HASSMANN
GRAZIELA MAFFEZZOLLI	20 H EEF ROTARY CLUB COMP. AYRES GEVARD	20 H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE
JOAQUIM CARLOS ZARAGOZA	20 H EEF Pe. THEODORO BECKER	20 H EEF Pe. LUIZ GONZAGA STEINER
NADIR BOING MAESTRI	40 H EEF PAQUETA	40 H EEF CEDRO ALTO
SILVANA APARECIDA MARTINS	40 H E.E.F. EDITH GAMA RAMOS	40 H EEF PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA

JOAO LEONIR MANTOVANI	40 H E.E.F.ISAURA GOUVEIA GEVAERD	40 H EEF PAQUETÁ
ALEXANDRE MELZZI WITKOWSKY	40 H EEF ALBERTO PRETTI	40 H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE
IOMARA GEANE DE VASCONCELOS IADICOLA	40 H EEF CEDRO ALTO	20 H EEF RIO BRANCO 20 H EEF EEF Pe. LUIZ GONZAGA STEINER
SIRLEI APARECIDA BOM FOGO FEITOZA	40 H EEF POÇO FUNDO	40 H EEB. JOÃO HASSMANN
ALIZETI VANELLI ZIRKE	40 H EEF ALBERTO PRETTI	40 H EEF PAQUETÁ
ELISETE ANTONOW	40 H E.E.F. ADELINA ZIERKE	20 H E.E.EF. PROFª AUGUSTA DUTRA DE SOUZA 20 H EEF NOVA BRASILIA
CIMARA HABITZREUTER	40H E.E.F. PROFª GEORGINA DE CARVALHO DA LUZ	40H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE
JANAINA PASCHOAL ALVES	40 EEB JOÃO HASSMANN	40H EEF NOVA BRASILIA
EVELINE SIQUEIRA TEIXEIRA	40H EEF RIO BRANCO	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
CAROLINA TESSARO VOGEL	40H CEI LAURA CATTANI LEITE	40H CEI NOEMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO II
MARCELA JAQUELINE CADORE WITKOWSKY	40H ALBERTO PRETTI	40H EEF LIONS CLUB COMP. OSCAR MALUCHE
FLAVIA CIM	40H CMEI CLARA MARIA FURTADO	40H CEI MAX RODOLFO STEFFEN
PRISCILA M. BENVENUTTI HENSCHEL	40H EEF PROFª GEORGINA DE CARVALHO RAMOS DA LUZ	40H CEI EMILIA FLORIANI DE OLIVEIRA II
CIRLEY TEREZINHA ROSSINSK	40H CEI ELSA BODEMULLER DE MARCHI	40H CEI PAQUETÁ
ANGELITA SAIDES	40H CMEI ELSA BODEMULLER DE MARCHI	40H EEF DR. CARLOS MORITZ
MARISTELA GILLI	40H CEI PEQUENOS PENSADORES	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE
SILVIA LETICIA INOCENTI	40H CEI SOFIA DUBIELLA	40H CEI EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA II
SABRINA MAFRA	40H CEI BISA OLGA FISCHER	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI
PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS SANTOS	40H CEI TIA LOURDES	40H CEI EMÍLIA FLORIANI DE OLIVEIRA I
VANILDE HODECKER	40H CEI HELGA STOLTENBERG	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE
ALESSANDRA SILVA PIRES TORREZANI	40H CEI HILDA ANNA ECCEL	40H CEI SOFIA DUBIELLA
ANDREZA CRISTINA KRIEGER	40H CEI TIA ANA	40H CEI SOFIA DUBIELLA
NIVEA CONSTANTINI XUDRE	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI	40H CEI NOÊMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO I
LUCIANA DA SILVA LAPA	40H C.E.I. EMILIA FLORIANI DE OLIVEIRA	40H CMEI MARLI BENVENUTTI BUSS
ANA MARIA BASSO DOS SANTOS	40H E.E.F. RIO BRANCO	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
NELITA KIRCHNER	40H CEI TIA TRUDE	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS GAMBA	40H CEI HELGA STOLTENBERG	40H CEI BISA OLGA FISCHER
MARAÍZA SARDO	40H CEI EMÍLIA FLORIANI	40H CEI NOÊMIA IZABEL WALENDOWSKY FIALHO I
JANETE APARECIDA BOAVA	40H CEI MAX RODOLFO STEFFEN	40H CEI PADRE THEODORO BECKER
BARBARA MARIA FISCHER	40H EEF RIO BRANCO	40H CMEI CÍRCULO BOM SAMARITANO
EVANDRA CANDIDO	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
ANA DANIELA SCHLINDWEIN	40H CEI PAQUETÁ	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
MARIA SOLAINE DA SILVA FAGUNDES	40H CEI HILDA ANNA ECCEL	40H CEI TIA LISA
FRANCIELI CAMARGO	40H CEI EMILIA FLORIANI	40H CEI SOFIA DUBIELLA
SILVANA MARIA DOS SANTOS	40H CMEI CLARA MARIA FURTADO	40H CMEI LAURA CATTANI LEITE
ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA	40H CEI SOFIA DUBIELLA	40H CEI HILDA ANNA ECCEL
ELIZANDRA DE FATIMA JARACESKI	40H CMEI ELSA BODENMULLER DE MARCHI	40H CEI PAQUETÁ

Parágrafo Único – A Alteração de Carga horária supracitada, se dá, com base no artigo n° 26, 29 e 30 da Lei complementar 146/2009.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 218-2019

Publicação Nº 1922730

PORTARIA Nº 218/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de convalidação de remoção por acordo do Servidor abaixo elencado, por anuência da Administração, conforme memorando da 06/2019/SEME.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo, o servidor LUCELIO DE FARIA, matrícula funcional nº 860590, nomeado no cargo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Fundação Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Educação/E.E.F. LIONS CLUB COMPANHEIRO OSCAR MALUCHE.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 272-2019

Publicação Nº 1922734

PORTARIA Nº 272/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 032/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão	Efeitos
ALICE PIRES DE SOUZA	1058754-0	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II	01/01/2019
CLAUDIA CRISTIANE NEVES DOS SANTOS	513563-5	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II	01/02/2019
ELISETE DAS NEVES CORREA MARTINS	776785-0	PROFESSOR	Horizontal	C II	D II	01/09/2018
SILVANA LIMA DO NASCIMENTO DA ROSA	676535-7	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II	01/02/2019
KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA BERGLER	373699-8	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/02/2019
CLADIMIR FERNANDO BARROS COMASSETTO	8249-7	PROFESSOR	Horizontal	E II	F II	01/02/2019
ROSANA CRISTINA GONCALVES DOGNINI	508756-6	PROFESSOR	Horizontal	C II	D II	01/09/2018
MARCELA JAQUELINE CADORE WITKOWSKY	732354-0	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Horizontal	B II	C II	01/10/2018
ROGERIA KUHN DA SILVEIRA	681504-5	PROFESSOR	Horizontal	B II	C II	01/02/2019
KEILA TAISE KUHN	313670-8	PROFESSOR	Horizontal	C II	D II	01/06/2018
CLEUSA HECKERT CONSTANTINI	444235-6	PROFESSOR	Horizontal	C II	D II	01/06/2018

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 15- 2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1922718

Portaria Nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Jaqueline Kassia Paim de Campos, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2017 a 2018, na seguinte forma:
- usufruídos 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 - férias coletivas;
- para usufruir de 12 (doze) dias no período compreendido entre 25/02/2019 a 08/03/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 20 de fevereiro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 278-2019

Publicação Nº 1922736

PORTARIA Nº 278/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora LAURA DIETRICH, matrícula n° 728144-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 04/02/2019 sendo seu afastamento no dia 19/02/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/02/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 289-2019

Publicação Nº 1922740

PORTARIA Nº 289/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL, matrícula n° 776157-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/02/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

Caçador

Prefeitura

ATA Nº 04 – SESSÃO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 4 (PROPOSTA DE PREÇOS) E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS - PL182/2018 - TP15/2018

Publicação Nº 1922614

ATA nº 04 – SESSÃO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 4 (PROPOSTA DE PREÇOS) E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS.

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Às 13h30 min. do dia 21 de fevereiro 2019, na sala do Departamento de Licitação do Município de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto n° 7.847/2018, composta por: GIANNI LUCIO PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES como membro, para abertura dos INVÓLUCROS Nº 04 (identificado), contendo PROPOSTA DE PREÇOS. Registra-se a ausência justificada do membro EDIMAR SCAMBARA devido intimação para comparecimento em audiência no Fórum da Comarca de Caçador-SC. Aberta a sessão, nos termos do item 2, inciso X, alínea "a" a "d" do instrumento convocatório, foi solicitado que os presentes se identificassem, constatando a presença somente do seguinte representante: Sr. Alencar Pedro Tiepo, sócio proprietário administrador da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA. O representante presente verificou que os invólucros de nº 04 estavam devidamente lacrados e inviolados. Ato contínuo, os documentos constantes dos envelopes nº 4 (Proposta de Preços) foram conferidos e rubricados pela Comissão Especial de Licitação, conforme subitem 5.2, inciso VIII do edital. Os representantes das licitantes presentes rubricaram as propostas de preços. Os invólucros das licitantes desclassificadas permanecem lacrados e inviolados e foram novamente acondicionados, rubricados pelos presentes e ficaram em poder da Comissão até a conclusão do procedimento licitatório., conforme subitem 5.2, inciso VI do edital. Passou-se à análise dos quesitos das Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte resultado, conforme a tabela do subitem 7.3.1 do edital:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. (Até 60 (sessenta) pontos) A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 30% (trinta por cento), equivalendo a 2 (dois) pontos a cada 1% (um por cento) de desconto. Até o limite de 30%. Total de 60 pontos.
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos) B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

Classificação das notas das propostas de preços, segundo critérios da tabela acima:

Proponente	Grão Serv. Ltda.	TIG Ltda.
Item 7 - Nota Envelope 4	30% (critério A) e 10% (critério B)	30% (critério A) e 10% (critério B)
Subitem 7.3.1 - Critério A	60 pontos	60 pontos
Subitem 7.3.1 - Critério B	40 pontos	40 pontos
Total	100 pontos	100 pontos

Por conseguinte, aplicando a fórmula da NF = (NPT*7+NP*3)/10 onde: NF = Nota Final; NPT = Nota da Proposta Técnica e NP = Nota da Proposta de Preços, conforme item 8, fl. 107 do edital, chegou-se ao seguinte resultado:

Proponente	Grão Serv. Ltda.	TIG Ltda.
NPT	85,76 pontos	98,92 pontos
NP	100 pontos	100 pontos
NF	85,76*7 + 100*3/10 = 90,032	98,92*7 + 100*3/10 = 99,244

Portanto, neste momento do procedimento a classificação é a seguinte:
1º colocado empresa TIG Ltda. = 99,244 pontos.
2º colocado empresa Grão Ltda. = 90,032 pontos.
Inocorrendo objeção quanto à abertura das propostas de preços neste momento e conforme o decurso do prazo previsto no art. 109, alínea b inciso I da Lei nº 8.666/93, as licitantes supra mencionadas serão convocadas para apresentação dos documentos de habilitação. A Comissão faz constar, também, que o resultado final das Proposta Técnicas e de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Caçador-SC no dia 22 de fevereiro de 2019, bem como no site da Prefeitura no link www.cacador.sc.gov.br – licitações. A sessão pública foi encerrada às 14h06 min., na qual aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se desse modo à sessão.

Gianni Lucio Parizotto
Presidente

Lucas Filipini Chaves
Membro

Alencar Pedro Tiepo
Agência de Publicidade TIG LTDA.

DECRETO Nº 8.004

Publicação Nº 1922636

DECRETO Nº 8.004, de 13 de fevereiro de 2019.

Revoga os Decretos nºs 7.401/2018 e 7.468/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 7.401, de 02 de fevereiro de 2018, que Designa Comissão de Avaliação para parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e 7.468, de 16 de março de 2018, que substitui membro da referida Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.007

Publicação Nº 1922642

DECRETO Nº 8.007, de 18 de fevereiro de 2019.

Exclui membro designado pelo Decreto nº 7.400/2018, para compor Comissão para elaboração de parecer técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica excluída a Servidora Pública Municipal ELIZETE FARIAS do Decreto nº 7.400, de 02 de fevereiro de 2018, que Designa Comissão para elaboração de parecer técnico, referente ao Processo Licitatório nº 012/2018 – Dispensa de Licitação nº 03/2018 – Chamamento Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL 2019 - BOLSA ATLETA RETIFICADO

Publicação Nº 1922587

EDITAL 2019 – RETIFICADO
O Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011, e suas alterações posteriores que institui o programa Bolsa Atleta aos interessados e que atendem aos requisitos legais.

1. DAS MODALIDADES E VERBAS
Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.809, de 08 de Abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador torna público, as modalidades e naipes de seu programa anual para 2019, atletas, guias e técnicos poderão ser contemplados pelo PROGRAMA BOLSA ATLETA, bem como suas respectivas verbas.
Modalidades:
A. Atletismo M (Atleta e Técnico)
B. Bocha M e F (Atleta)
C. Bolão 16 M e F (Atleta)
D. Futebol (Técnico)
E. Futsal F (Atleta e Técnico)
F. Judô (Técnico)
G. Natação (Técnico)
H. Paradesporto M e F (Atleta e Guia)
I. Tênis (Técnico)
J. Tiro Armas Curtas (Atletas)
K. Voleibol F (Atleta e Técnico)
L. Xadrez M (Atleta)
Obs. Sendo M (Masculino) e F (Feminino)

2. DAS BOLSAS
· Período
A bolsa será concedida aos atletas, guias e técnicos classificados pelo prazo de 10 (dez) meses; período compreendido entre Março a Dezembro de 2019, não gerando qualquer espécie de vinculo trabalhista com a Administração Municipal ou com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
· Valor
Os valores da Bolsa serão definidos pelo Conselho Municipal de Esportes dentro dos limites estipulados na Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011(Lei do Programa Bolsa Atleta Municipal), conforme critérios estabelecidos no Decreto.
3. DAS FASES
a) O processo seletivo compreenderá as seguintes fases e datas:
b) Inscrições do dia 25 de Fevereiro á 27 fevereiro de 2019.
Subdivididas:
Dia 25/02/2019: Atletismo, bocha, bolão, futebol e judô.
Dia 26/02/2019: Futsal, natação, tênis, tiro armas curtas, voleibol e xadrez.
Dia 27/02/2019: Paradesporto.
Atletas aptos para se inscrever no processo 2019, deverão possuir resultados de 1º a 4º lugar nas modalidades coletivas e de 1º a 6º lugar em modalidades individuais em competições da Fesporte Fase Estadual no ano de 2018 (OLESC, Joguinhos Abertos, JASC, PARAJASC).
Obs: não será aceito inscrições em datas diferentes das determinadas para cada modalidade.
c) Análise, julgamento e classificação pelo Conselho Municipal de Esportes no dia 28 de fevereiro de 2019.
d) Publicação no dia 01 de março de 2019.
Assinatura do termo de outorga nos dias 07 e 08 de março de 2019. Os beneficiados deverão comparecer na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para assinar termo de outorga e confirmar os dados bancários para depósito após a divulgação dos classificados. Casa da Cultura, no horário de expediente das 8h00 ás 12h00 e das 13h30min ás 19h00min, sob pena de perderem o direito ao beneficio.
4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; localizada na Rua Curitibanos, 600 – Centro, nos dias 25 de fevereiro á 27 de fevereiro, nos horários compreendidos das 8h ás 12h e das 13h30min ás 17h30min.
5. DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão comparecer no local e horário indicado para fazer sua inscrição, munidos dos seguintes documentos:
· Formulário da Bolsa Atleta (digitado)
· Autorização do Responsável para a Bolsa Atleta (para menores de 18 anos – digitado)
· RG e CPF original; (Atleta, técnico e guia);
· 1 foto 3x4 atual (Atleta, técnico e guia);
· Comprovante de que o interessado está inscrito junto à entidade oficial de administração do desporto da modalidade para qual está pleiteando o benefício e de que tomou parte em competição esportiva, através de súmulas ou declarações das respectivas federações, no ultimo ano imediatamente anterior ao deste edital. (Atleta);
· Histórico de participações e conquistas do atleta em competições oficiais da Fesporte no ano de 2018, (Paradesporto anos de 2017 e 2018) boletins e súmulas para comprovar; (Atleta);
· Para menores de 18 anos de idade, deverão apresentar autorização dos pais e comprovante de que está regularmente frequentando instituição regular de ensino. (Atleta);
· Comprovante de residência; (Atleta, técnico e guia);
· Caso possua apresentar cópia do cartão da caixa econômica federal contendo os dados bancários para eventuais depósitos. (Atleta, técnico e guia);

· Currículo descrevendo grau de escolaridade, especializações, curso de aperfeiçoamento na modalidade pleiteada, apresentar CREF original em dia, descrição de títulos conquistados. (Técnico).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
As informações, dados, documentos juntados e informações prestadas são de inteira e única responsabilidade dos interessados, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou Conselho Municipal de Esportes, analisar conferir ou glosar tais documentos e informações segundo critérios de veracidade, autenticidade e legalidade.
O beneficio Bolsa Atleta poderá ser cancelado de acordo com os critérios e normas legais a qualquer tempo.
Não serão aceitas entrega de documentos ou informações fora dos prazos estipulados.
O depósito do beneficio será realizado através de conta corrente e/ou poupança na Caixa Econômica Federal.
Informações complementares ou dúvidas poderão ser sanadas pelos interessados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, ou pelo telefone (49)3666-2424.

Enemir Corozzola
Secretario de Cultura, Esporte e Turismo

ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Publicação Nº 1923087

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO Nº 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO TRANSPORTES DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Onde consta:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO ESTIMADO
2.3 - Em até 05 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, a empresa vencedora deverá apresentar os veículos para a Comissão técnica de avaliação designada pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá avaliar se o veículo se encontra de acordo com o Edital, aprovando-o ou não para homologação;

Passa a ser:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO ESTIMADO
2.4 - Em até 05 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, a empresa vencedora deverá apresentar os veículos para a Comissão técnica de avaliação designada pela Prefeitura Municipal de Caçador-SC, a qual deverá avaliar se o veículo se encontra de acordo com o Edital, aprovando-o ou não para homologação;

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 21 de fevereiro de 2018
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.325

Publicação Nº 1923247

PORTARIA Nº 30.325, de 20 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Administração, licença para ausentar-se do serviço em virtude de casamento, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	08 dias	15/02/2019 a 22/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 20 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.332

Publicação Nº 1923250

PORTARIA Nº 30.332, de 20 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
46	Juruá Coelho de Souza Filho	Técnico em Agrimensura	08 dias	14/02/2019 a 21/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 20 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL 2019 - BOLSA ATLETA - AUTORIZAÇÃO

Publicação Nº 1922598

PROGRAMA BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Caçador, ____ fevereiro de 2019.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Prezados Conselheiros,

Eu, _____ (Pai, Mãe ou responsável), portador (a) do RG _____ CPF _____, **AUTORIZO** o (a) atleta _____ **REQUERER**, junto ao Conselho Municipal de Esportes a concessão de 01 (uma) **BOLSA-ATLETA**, na modalidade de _____.

Para tanto, declaro me responsabilizar pelo (a) mesmo (a), nas atividades referentes à concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal.

_____

Pai, Mãe ou responsável

EDITAL 2019 - BOLSA ATLETA - FORMULÁRIO

Publicação Nº 1922601

FORMULÁRIO BOLSA ATLETA/GUIA/TÉCNICO – 2019 - CAÇADOR

ATLETA ☐ GUIA ☐ TÉCNICO ☐

MODALIDADE _____ CATEGORIA _____

DEFICIÊNCIA DA ☐ DF ☐ DI ☐ DV ☐

NOME _____

MÃE _____

PAI _____

RUA _____ Nº _____ BAIRRO _____

CEP _____ CIDADE _____

FONE _____ CELULAR _____

RG _____ CPF _____ CONTA CAIXA

Agencia	Op.	conta

NOME DO RESPONSÁVEL (MENORES DE 18 ANOS)

_____

RG _____ CPF _____ FONE _____

GRAU DE INSTRUÇÃO DO BOLSISTA

ENSINO FUNDAMENTAL ☐ ENSINO MÉDIO ☐ SUPERIOR ☐ ESPECIALIZAÇÃO ☐

MESTRADO ☐ DOUTORADO ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO ☐

INSTITUIÇÃ _____

MATUTINO ☐ VESPERTINO ☐ NOTURNO ☐

HISTÓTICO DE CONQUISTAS NO ANO DE 2018 PELA FESPORTE (PARADESPORTE 2017 E 2018)

OLESC _____

JOGUINHOS _____

JASC _____

PARAJASC _____

_____ _____

ASSINATURA ATLETA RESPONSÁVEL

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 1922277

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 011/2019,
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA
OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato Nº 011/2019, com o advento de fato novo e imprevisível, alheio a vontade dos contratados, devidamente justificado e comprovado através de nota fiscal, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93
FIRMADO: 19/02/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 - PMC

Publicação Nº 1923270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 016/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 027 a 030/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O USO DAS GUARNIÇÕES EM ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/02/2019
1ª Publicação.

LEI N.º 3.130/2019

Publicação Nº 1922488

LEI N.º 3.130/2019
Dispõe sobre a autorização de Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Comunidade Terapêutica Viver Livre e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a celebrar Termo de Colaboração com a Comunidade Terapêutica Viver Livre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.981.194/0001-04, com sede na Rua Morro da Pedra Branca, n.º 795, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Comunidade Terapêutica Viver Livre, com a finalidade de custear as despesas de serviço especializado, em caráter temporário, de atendimento e acolhida de pessoas em situação de rua de ambos os sexos.
Parágrafo Único A transferência de recursos financeiros à entidade descrita no caput do art. 2º será de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão repassados em parcelas mensais.
Art. 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
Art. 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.131/2019

Publicação Nº 1922492

LEI N.º 3.131/2019
Dispõe sobre a autorização de Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Lar Maternal Bom Pastor e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lar Maternal Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.618.455/0001-29, com sede na Rua Rio Paraíba, n.º 385, Bairro Rio Pequeno, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Lar Maternal Bom Pastor, com a finalidade de custear parte das despesas com a execução do Projeto "Dando Amor e Carinho a Quem Precisa", que se destina ao acolhimento institucional de até 15 (quinze) crianças entre 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, que se encontram em situação de

abandono e/ou de rua, cujos direitos familiar e de convivência familiar e comunitária estejam sendo violados ou ameaçados, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e/ou Poder Judiciário da Comarca de Camboriú.
Parágrafo Único A transferência de recursos financeiros à entidade descrita no caput do art. 2º será de até R$ 720.000,00 (stecentos e vinte mil reais), que serão repassados em parcelas mensais.
Art. 3º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
Art. 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.132/2019

Publicação Nº 1922499

LEI N.º 3.132/2019
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú, com verbas oriundas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Governo Federal e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.313.375/0001-18, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 666, Centro, Camboriú/SC.
Art. 2º O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, proveniente do Governo Federal, que serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Camboriú, com a finalidade de auxiliar na manutenção e execução do Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Associada e Autismo.
Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 16.589,40 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 4.147,35 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição.
Art. 3º O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 04 (quatro) meses.
Art. 4º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.
Art. 5º As despesas para a execução do Termo de Fomento correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 32/19 - PMC

Publicação Nº 1923271

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS EM ALTO RELEVO QUE SERÃO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (Treze) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras

situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 21 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 - PMC

Publicação Nº 1922861

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, NECESSÁRIO E IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, PRESERVANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS MESMOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 11 (Onze) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 21 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 - PMC

Publicação Nº 1923205

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS PARA SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO DE RÁDIO PATRULHA, COM TECNOLOGIA PMSC MOBILE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR O PROCESSO DE ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS DA 1ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 12 (Doze) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 21 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 018/2019 - PMC

Publicação Nº 1922560

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 018/2019 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA (CAPINA MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, RASPAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, POSTES E COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS), PARA ATENDER OS LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS) NESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o subitem 7.3.7 do Edital.
Onde lê-se:
7.3.7 - Apresentar as seguintes licenças ambientais:
- Apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, em conformidade com a Resolução CONSEMA 98/2017, comprovando que a empresa licitante está apta para execução dos serviços de transporte de

resíduos classe IIA e IIB.
Leia-se:
7.3.7 - Apresentar as seguintes licenças ambientais:
-- LAO – Licença Ambiental de Operação para transporte de resíduos Classe IIA e IIB
Foi incluído o subitem 11.1.7 no Edital.
11.1.7 - A empresa executora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, em conformidade com a Resolução CONSEMA 98/2017, comprovando que a empresa licitante está apta para execução dos serviços de transporte de resíduos classe IIA e IIB
Foi incluído o subitem 4.6 na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo XI) do Edital.
4.6 - A empresa executora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, em conformidade com a Resolução CONSEMA 98/2017, comprovando que a empresa licitante está apta para execução dos serviços de transporte de resíduos classe IIA e IIB.
Foi incluída a alínea j na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato (anexo XII) do Edital.
j - A empresa executora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, em conformidade com a Resolução CONSEMA 98/2017, comprovando que a empresa licitante está apta para execução dos serviços de transporte de resíduos classe IIA e IIB
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 12/03/2019 as 12h30min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 21 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA 02/2019 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 1922631

PORTARIA N.º 02/2019

Designa membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS no âmbito interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚPREV.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina, no uso de suas competências legais, de conformidade com o disposto na Resolução BACEN nº 3922/2010, na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 170/2012 de 25 de abril de 2012, e a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - O COMITÊ DE INVESTIMENTOS do CAMBORIÚPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ será composto pelos seguintes servidores:

BEATRIZ REIS VINHOLES – Matrícula n° 21.254, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica do CamboriúPREV, RG: 8024022371 SSP/RS – CPF 378.499.800-34;

LUANA RODRIGUES LUCIANO – Matrícula nº 21.211, ocupante do cargo comissionado de Presidente do CamboriúPREV, certificada com CPA-10 pela Anbima, RG 5.601.213 – CPF 087.635.029-50;

RENATA PEREIRA - Matrícula n° 14.856, ocupante do cargo efetivo de Contadora, RG: 4.032.954 - CPF n° 033.331.319-43.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado, no prazo máximo de quinze dias, o regimento interno do comitê de investimentos que fará parte integrante deste instrumento.

§1º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS Nº 519/2011.

§2º Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da Portaria de nomeação para obterem a Certificação referida no parágrafo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camboriú em exercício, Santa Catarina,
15 de fevereiro de 2019.

Elcio Rogério Kuhnen

REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS CAMBORIÚPREV

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O CAMBORIÚPREV, nos termos da Lei nº 9626/99, caracteriza-se como instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica

de direito público interno, com patrimônio e receitas próprias, com autonomia administrativa, técnica e financeira.

Art. 2º - O CAMBORIÚPREV é ente de cooperação governamental, no cumprimento de suas obrigações, compreendendo os Programas de Seguridade Funcional em conformidade com a Constituição, que são beneficiários os servidores públicos municipais, seus dependentes, aposentados e pensionistas, pelo Município de Camboriú.
CAPÍTULO ÚNICO

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Comitê de Investimentos, como órgão de gerenciamento, normatização e deliberação é composto por 03 (três) Membros, todos escolhidos entre pessoas com reconhecida capacidade, sendo os 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal de Camboriú através de competente Ato Oficial.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a condição obrigatória de servidores comissionados ou ocupantes de cargos efetivos da municipalidade e ou filiados ao CAMBORIÚPREV.

§ 2º O Diretor-Presidente do CAMBORIÚPREV é membro nato do Comitê de Investimentos, com direito a voz, voto, inclusive voto de desempate quando necessário e homologação das decisões do Comitê de Investimentos.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 3 (três) anos, sem remuneração pelo exercício do cargo, permitida a recondução, não sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

§ 4º As reuniões do Comitê de Investimentos apenas poderão ser promovidas com a presença de pelo menos 2 (dois) membros.

§ 5º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV ou por necessidades quando houver situações de oscilações do mercado financeiro e dos fundos de investimentos onde o CAMBORIÚPREV é investidor.

Art. 4º – Para poder integrar o Comitê de Investimentos, o Diretor Presidente do RPPS deverá apresentar a certificação de qualificação de mercado financeiro exigida pela legislação do MPS e Bacen e prova de sua validade.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º – Compete ao Comitê de Investimentos do CAMBORIÚPREV zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que a Instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do CAMBORIÚPREV, e, principalmente:

I - estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto;

II – propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos do Instituto, bem como de seu patrimônio;

III – apreciar os cenários econômico-financeiro de curto, médio e longo prazo;
IV – observar e aplicar os limites de alocações em fundos de acordo às normas do BACEN;

V – praticar na integra os conceitos estabelecidos na Resolução 3.922/10 ou a que vier substituí-la ou complementá-la;

VI - elaborar e votar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;

VII – realizar avaliação das Instituições Financeiras conforme Questionário de Avaliação já implantado pelo CAMBORIÚPREV;

VIII - propor após as devidas análises a aplicação em novas Instituições Financeiras;
IX – propor quando necessário à revisão da Política de Investimentos do CAMBORIÚPREV;

X – recomendar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando o cumprimento e a superação da Meta Atuarial;

XI – analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

XII – fornecer subsídios a Direção Executiva e ao Conselho de Administração na seleção de gestores, bem como se for o caso a recomendação de exclusões que julgar procedente;

XIII - praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

SEÇÃO III
DA POSSE E DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º. – Os Membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após comprovada idoneidade criminal e administrativa, tomarão posse de seus respectivos cargos em imediato a publicação da citada nomeação e com ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo único - Será de 3 (três) anos o mandato dos Membros do Comitê de Investimentos.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. – As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV.

§ 1º - As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo aquelas realizadas conforme medida da necessidade do comportamento do mercado financeiro.

§ 2º - Na última sessão de cada reunião ordinária, marcar-se-á a reunião ordinária seguinte e essa decisão terá força de uma convocação formal.

Art. 8º. – A Ordem do Dia, organizada pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV, será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões ordinárias e para as reuniões extraordinárias com o mínimo de 02 (duas horas) de antecedência.

Art. 9º. – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV, Prefeito Municipal ou por qualquer dos membros do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único – A convocação deve ser enviada aos Membros com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.

Art. 10 – O Comitê de Investimentos reunir-se-á com a presença da maioria absoluta dos Membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 11 – Quando houver empate na votação de uma matéria, o Presidente do Comitê de Investimentos tem o voto de desempate.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente do CAMBORIÚPREV, participa das reuniões do Comitê de Investimentos, com direito a voz, voto, voto de desempate quando necessário e a homologação das decisões.

Art. 12 – Ao ocorrer vacância definitiva do cargo de Membro, por motivos legais, os novos Membros serão substituídos por servidores que possuam as mesmas qualificações.

Art. 13 – É vedado aos Membros do Comitê de Investimentos efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com o CAMBORIÚPREV junto às instituições financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus recursos particulares e laboral funcional.

Art. 14 – Os Membros do Comitê de Investimentos, não perceberão remuneração pela composição deste Comitê, mas farão jus às hipóteses legais em acordo as normas do MPS, no que se refere à utilização de recursos da Taxa Administrativa para custeio de diárias, inscrições e transportes para participação de cursos, palestras, treinamentos, certificação e congressos que sejam realizados fora do município de Camboriú e que tenham como motivo assuntos do mercado financeiro ligados ao RPPS.

Art. 15 – O Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV deverá apresentar em cada reunião ordinária, uma exposição detalhada, sobre os assuntos financeiros do CAMBORIÚPREV durante o período transcorrido da última reunião ordinária ou outras exposições que os Membros solicitarem.

Art. 16 – As atas deverão conter:

a) o número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
b) o lugar, data e hora da reunião;
c) a relação dos nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos presentes e dos ausentes, com ou sem licença ou aviso;
d) a Ordem do Dia;
e) o resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto;
f) a hora em que houver terminado a reunião.

Art. 17 – As atas do Comitê de Investimentos serão lidas na presente reunião e, após votadas e aprovadas, serão assinadas pelos membros presentes e homologadas pelo Diretor Presidente do CAMBORIÚPREV.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – O Membro do Comitê de Investimentos que, sem justa motivação, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto.

Art. 19 - Os casos omissos no presente Regimento, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CAMBORIÚPREV e pelos Membros do Comitê de Investimentos, atendendo as disposições legais e normatizações do MPS – Ministério da Previdência Social e normatizações do BACEN e

demais órgãos que disciplinam o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 20 - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão na sede do Instituto.

§ 1º - Se, no inicio da reunião, não houver quorum suficiente será aguardado o prazo de 15 (quinze) minutos para a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no § 1º sem que haja quorum, o Presidente do Comitê de Investimentos convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - As convocações para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias poderão ser realizadas através de notificações individuais devidamente protocoladas ou através de meio eletrônico (e-mail) com a devida resposta de confirmação dos membros convocados.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua criação.

Camboriú, 15 de fevereiro de 2019.
LUANA RODRIGUES LUCIANO ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Presidente CAMBORIÚPREV Prefeito Municipal
Gestora de Investimentos
Membro

RENATA PEREIRA BEATRIZ REIS VINHOLES
Membro Membro

PORTARIA 03/2019 - MARILENE CORRÊA

Publicação Nº 1922625

PORTARIA Nº 03/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MARILENE CORRÊA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARILENE CORRÊA, matrícula nº 1078, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 22/02/2019, com fundamento nos termos do art. 3º da EC 47/2005 e do art. 51, I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 15 de fevereiro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA 04/2019 - NEUSA DE SOUZA ADATO - ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

Publicação Nº 1922638

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA N.º 04/2019

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo n° 02/2019, resolve Conceder a Pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome do servidor aposentado: Saul Adato, matrícula n° 1676-4, ocupava o cargo de Vigia do Grupo de Serviços Auxiliares, inscrito no CPF sob nº 180.275.209-91, faleceu em 13/01/2019, encontrando-se aposentado na referida data.
Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 13/01/2019:

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R$
NELSA DE SOUZA ADATO	CÔNJUGE	VITALÍCIA	100%	R$ 998,00

TOTAL:				R$ 998,00

Concedo a Pensão, neste ato discriminada, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 2º, inciso I da Lei n° 10.887/04, art.40, inciso I e artigo 41, inciso I da Lei complementar Municipal nº 007 de 04 de dezembro de 2006.

Camboriú (SC), 15 de fevereiro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen — Prefeito Municipal
Luana Rodrigues Luciano — Presidente

PORTARIA 05/2019 - IVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Publicação Nº 1922648

PORTARIA Nº 05/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal IVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 03/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a servidora IVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula nº 6201, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com vigência a partir de 01/03/2019, com fundamento nos termos do
que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 18 de fevereiro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen — Prefeito Municipal
Luana Rodrigues Luciano — Presidente

PORTARIA 06/2019 - NOMEAÇÃO ASSISTENTE TÉCNICO

Publicação Nº 1922621

PORTARIA Nº 06/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, com a finalidade de atuar na Ação de Cobrança c/c Revisão de Provento de Aposentadoria, proposta por Maria de Lourdes Pereira de Souza em desfavor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú, nos autos do processo nº 0302630-06.2016.8.24.0113".

Luana Rodrigues Luciano, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú – CamboriúPrev, Camboriú(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, alínea "j" da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória de fls. 153-156, nos autos do processo nº 0302630-06.2016.8.24.0113;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Dr. José Gaya Neto, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo deste Município, inscrito no CRM/SC 6619 – RQE 1636, Médico Ortopedista e Traumatologista, para atuar na função de Assistente Técnico no processo acima mencionado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua criação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Camboriú(SC), 18 de fevereiro de 2019.
Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Publicação Nº 1922649

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 7/2019)

Aos vinte e um dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 7/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem, consertos e vulcanização de pneus, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas da frota do município de Campo Alegre-SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA – CNPJ 07.564.353/0001-63, FM PNEUS LTDA – CNPJ 81.374.845/0004-91 e RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA – CNPJ: 82.989.096/0001-27.Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Rogerio Jamyr Belotto, representante da empresa RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA, Sr. Alexsandro Munhoz, representante da empresa FM PNEUS LTDA e Sra. Simone Patricia Kloppel Nicolodelli representante da empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. As licitantes RB RECAPAGENS BLUMENAU e RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI comprvaram enquadramento como EPP, a licitante FM PNEUS LTDA não comprovou enquadramento como ME ou EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.
Item 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
FM PNEUS LTDA	530,00	480,00	1ª	HABILITADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	538,00	483,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	500,00	493,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
FM PNEUS LTDA	490,00	450,00	1ª	HABILITADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	480,00	455,00	2ª	CLASSIFICADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	495,00	465,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
FM PNEUS LTDA	290,00	268,00	1ª	HABILITADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	295,00	270,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	290,00	290,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
FM PNEUS LTDA	330,00	300,00	1ª	HABILITADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	340,00	305,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	330,00	320,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
FM PNEUS LTDA	140,00	115,00	1ª	HABILITADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	140,00	120,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	140,00	140,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
FM PNEUS LTDA	45,00	30,00	1ª	HABILITADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	48,00	32,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	45,00	45,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 07

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RB RECAPAGENS BLUMENAU	1.348,00	1.284,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	1.330,00	1.286,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	1.300,00	1.294,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 08

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	1.600,00	1.570,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	1.640,00	1.574,00	2ª	CLASSIFICADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	1.645,00	1.580,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 09

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RB RECAPAGENS BLUMENAU	780,00	733,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	780,00	735,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	750,00	750,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	1.800,00	1.775,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	1.800,00	1.778,00	2ª	CLASSIFICADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	1.825,00	1.790,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 11

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RB RECAPAGENS BLUMENAU	644,00	590,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	640,00	594,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	600,00	600,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 12

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	400,00	374,00	1ª	HABILITADA
RB RECAPAGENS BLUMENAU	440,00	375,00	2ª	CLASSIFICADA
FM PNEUS LTDA	400,00	400,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 13

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RB RECAPAGENS BLUMENAU	73,00	73,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	75,00	75,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	75,00	75,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 14

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RB RECAPAGENS BLUMENAU	1.901,00	1.825,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	1.900,00	1.827,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	1.850,00	1.843,00	3ª	CLASSIFICADA

Item 15

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RB RECAPAGENS BLUMENAU	935,00	897,00	1ª	HABILITADA
FM PNEUS LTDA	940,00	900,00	2ª	CLASSIFICADA
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI	920,00	907,00	3ª	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no edital. A licitante FM PNEUS LTDA foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, e 06, a licitante RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA foi declarada vencedora dos itens 07, 09, 11, 13, 14 e 15 e a licitante RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI foi declarada vencedora dos itens 08, 10 e 12 conforme valores da tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 11.827 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923272

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.827 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

INFORMA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XVI, ambos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 5º do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 19 de setembro de 2002, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho 1998 e da Lei Municipal nº 4.770, de 14 de fevereiro de 2019; DECRETA:

Art. 1º Os valores do subsídio e do vencimento dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal, ficam atualizados conforme Demonstrativo do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
§ 1º A atualização a que se refere o art. 1º deste Decreto, dá-se em razão da Revisão Geral Anual, fixada em 3,43 (três vírgula, quarenta e três por cento), sobre os valores do subsídio dos Agentes Políticos e vencimento dos Cargos Comissionados, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2019;
§ 2º Ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 2019, em 0,57% (zero vírgula cincoenta e sete por cento) o valor dos vencimentos do Cargos Comissionados do Poder Executivo, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS E VENCIMENTOS
DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOME	CARGO	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
CAMILA BRAUN MACHADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 6.645,01
CAROLINA DA COSTA TELMA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 6.645,01
CASSIANO REISER	ADMINISTRADOR DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA	R$ 3.174,90
CLEICIANE CUBAS	ADMINISTRADORA DO PROCON	R$ 3.069,62
DEISI ESTELA AMORIM	DIRETORA DE SAÚDE	R$ 4.092,86
DENISE APARECIDA ROCHA	COORDENADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM	R$ 2.046,38
ESTEVÃO SERAFINI	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 10.232,18
FABIANO CLEBER MUNHOZ	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	R$ 2.046,38
GABRIEL ENGLER	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 3.581,28
GILCIANE FERRARI	COORDENADORA DE TURISMO	R$ 2.046,38
GIOVANI MATHEUS BORGES	COORDENADOR DE CULTURA	R$ 2.046,38
IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 4.092,86
JANETE ZESZOTKO	ADMINISTRADORA DISTRITAL	R$ 3.069,62
JEFFERSON JEAN DUVOISIN	DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL	R$ 6.424,64
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA	CHEFE DE GABINETE	R$ 6.139,28
JOÃO SAMUEL CUBAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS	R$ 6.645,01
JOSÉ LUIS SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	R$ 4.092,86
JOSIANE DOS SANTOS	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.092,86
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 6.645,01
LUCINEI JOSÉ ODIA	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	R$ 4.092,86
MARAGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 6.645,01
MARCELO LUCAS MACHADO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	R$ 4.092,86
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 6.645,01
MÁRCIO MARCELO MUNHOZ	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	R$ 2.046,38
MARILIA SCHEFFER	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	R$ 6.645,01
PETERSON ALUISIO KOHLER	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$ 6.645,01
ROSA REGINA DZIEDZIC	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 6.645,01
RUBENS BLASZKOWSKI	PREFEITO MUNICIPAL	R$ 16.754,85
SEBASTIÃO VENDELINO KONS	VICE-PREFEITO	R$ 6.645,01

DECRETO Nº 11.828 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923273

DECRETO Nº 11.828 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
400000.00.0896 -	Despesas Correntes	
440000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.587 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.587 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a conclusão Médico Pericial, expedido em data de 19 de fevereiro de 2019, devidamente assinada pelo Dr. Carlos Sérgio Moura, CRM-SC4189, Matrícula INSS 2058693, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, encontra-se parcialmente capaz para desenvolver suas atividades, devendo prorrogar a redução de 50% da carga horária com restrições até a data de 15 de fevereiro de 2020;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Conceder a redução de 50% (cincoenta por cento) da Carga horária, conforme Conclusão Médico Pericial, expedida em data de 19 de fevereiro de 2019, devidamente assinada pelo Médico Perito Dr. Carlos Sérgio Moura CRM-SC 4189 Matrícula INSS 2058693, à Servidora Pública Municipal VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula funcional nº 000540, registro no sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II.
§ 1º A redução da carga horária de que trata o caput deste artigo, a partir de 19 de fevereiro de 2019 até 15 de fevereiro de 2020;
§ 2º A redução da carga horária não ocasionará prejuízo a remuneração "vencimentos" da Servidora Pública Municipal mencionada no Art.

1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

Publicação Nº 1922871

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 30/2019.
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCROSS POR INEXIGIBILIDADE, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOCROSS DE 2019. QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO, NO PARQUE AMBIENTAL ERNESTO ZORTE , O EVENTO É ALUSIVO AOS 132 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.CONFORME LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.
Fornecedor: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MOTOCICLISMO- FCM
Valor R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Campos Novos, 21 de Fevereiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO.
Prefeito Municipal.

SAMAE - Campos Novos

ERRATA AO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1923316

PREGÃO PRESENCIAL N.º CNO 04/2019
Processo Licitatório 05/2019

RETIFICAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados a seguinte alteração:

Onde Lê-se

2.1. Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) até as 08h30m do dia 01 de Março de 2019, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2.2. Abertura da Sessão, dia 01 de Março de 2019 às 09:00 horas. Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, rua Caetano Carlos nº 466, Centro, no Município de Campos Novos - SC, CEP 89620.00.

Leia-se

2.1. Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) até as 08h30m do dia 07 de Março de 2019, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2.2. Abertura da Sessão, dia 07 de Março de 2019 às 09:00 horas. Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, rua Caetano Carlos nº 466, Centro, no Município de Campos Novos - SC, CEP 89620.00.

Campos Novos - SC, 21 de Fevereiro de 2019
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 18/2019

Publicação Nº 1922301

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 18/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionária para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
CONTRATADA: Vanda Poltronieri Mocelin
VALOR: R$ 1.116,29 (Um mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 19 de Fevereiro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 60/2019

Publicação Nº 1922253

PORTARIA SAMAE CNO 060/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora NÁDIA THOMÉ FILIPPI, Operadora de E.T.A./E.T.E., Padrão 7.1.D para exercer a Função de Chefe de Operações da E.T.A., a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 61/2019

Publicação Nº 1922254

PORTARIA SAMAE CNO 061/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, Vigilante, Padrão 3.1.E, para ocupar o cargo de Operador de E.T.A./E.T.E., no qual fará jus à percepção de diferença salarial, até que o quadro de pessoal do SAMAE esteja novamente completo, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 62/2019

Publicação Nº 1922256

PORTARIA SAMAE CNO 062/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, VANDA POLTRONIERI MOCELIN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 02, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/PMC/2019

Publicação Nº 1923383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 041/PMC/2019
OBJETO: A contratação de empresa especializada para readequação física com divisórias do prédio da sede do Espaço de Artes Galeão – Vicente de Sant"Anna do Município de Canelinha conforme especificações descritas no anexo abaixo.
CONTRATADA: J ELLER COM. DE FORRO DE PVC E DIVISORIA LTDA ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.987,50 (Sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de fevereiro de 2019. Rosângela Maria Leal Cordeiro - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 043/PMC/2019

Publicação Nº 1923382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 043/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada conforme necessidade, de gêneros alimentícios lanches para operacionalização dos programas e projetos realizados pelo CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de fevereiro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

Canoinhas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 24/2018

Publicação Nº 1922999

CONCORRÊNCIA Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/19
CONTRATADO: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.352.105,54 (dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil cento e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)
DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/19
CONTRATADO: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 738.563,96 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)
DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/19
CONTRATADO: SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 807.561,39 (oitocentos e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/19
CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 212.154,20 (duzentos e doze mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)
DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/19
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.365,10 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 24/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/18
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/19
CONTRATADO: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.656.073,70 (um milhão seiscentos e cinqüenta e seis mil e setenta e três reais e setenta centavos) DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 03/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1922982

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/19
CONTRATADO: MEDLEVENSOHN COM E REPRE DE PROD HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA HIPERDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.800,00 (noventa mil oitocentos reais) DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 09/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922993

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/19
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/19
CONTRATADO: FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 21/02/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2019

Publicação Nº 1922142

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 27/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2019
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 21/03/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h15min (entrega) e 13h30min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 04/2019

Publicação Nº 1922141

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 28/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 04/2019
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 15/03/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h30min (entrega) e 13h45min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 08/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922132

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 10/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 08/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/03/2019, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 13/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 09/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922131

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 11/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 09/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/03/2019, às 10h25min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA. Recebimento de propostas até às 10h20mim do dia 13/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 10/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922136

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 12/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 10/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/03/2019, às 13h25min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL. Recebimento de propostas até às 13h20mim do dia 13/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 11/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922135

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 13/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 11/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/03/2019, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 14/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 12/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922134

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 14/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 12/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/03/2019, às 10h25min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA. Recebimento de propostas até às 10h20mim do dia 14/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 13/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922133

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 13/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 11/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/03/2019, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 14/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 13/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922144

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 21/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 13/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/03/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA A FRIO E PARA PINTURA A QUENTE. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 18/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 16/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922140

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 31/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 16/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11/03/2019, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 11/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1922137

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 33/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/03/2019, às 13h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 15/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 138 - AÇÚCAR REFINADO - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	SABOR DOCE 5097	14.765,000	0,0000	2,2900	33.811,85	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alto alegre	14.765,000	0,0000	2,3100	34.107,15	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ALTO ALEGRE	14.765,000	0,0000	2,3500	34.697,75	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Alto Alegre	14.765,000	0,0000	2,4600	36.321,90	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		14.765,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		14.765,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		14.765,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		14.765,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 411 - LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, C/ EMBALAGENS ALUM - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	3091 BELAC	11.155,000	0,0000	16,5000	184.057,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		11.155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		11.155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		11.155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		11.155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		11.155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		11.155,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 411049997 - LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA - Unidade: LT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	REALTA	11.310,000	0,0000	2,8700	32.459,70	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LATVIDA	11.310,000	0,0000	2,8800	32.572,80	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Santa Clara	11.310,000	0,0000	2,9000	32.799,00	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TIROL	11.310,000	0,0000	2,9000	32.799,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirol	11.310,000	0,0000	2,9200	33.025,20	Perdeu	5

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 24/2018
Publicação Nº 1922996

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 411049997 - LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA - Unidade: LT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		11.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		11.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 4 - 411049998 - LEITE DE VACA SEMI DESNATADO LONGA VIDA - Unidade: LT								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LATVIDA	1.220,000	0,0000	2,8800	3.513,60	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Santa Clara	1.220,000	0,0000	2,9000	3.538,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TIROL	1.220,000	0,0000	2,9000	3.538,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirol	1.220,000	0,0000	2,9200	3.562,40	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.220,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	REALTA	1.220,000	0,0000	2,8700	3.501,40	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 311045306 - LEITE DE VACA LONGA VIDA SEM LACTOSE - Unidade: LT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TIROL	2.150,000	0,0000	3,9200	8.428,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LATVIDA	2.150,000	0,0000	3,9300	8.449,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirol	2.150,000	0,0000	3,9700	8.535,50	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TIROL	2.150,000	0,0000	3,9700	8.535,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 411049999 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE - Unidade: UN								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	NINHO 2288	1.200,000	0,0000	26,6000	31.920,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 7 - 311045307 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, SEM L - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SL PROEX	150,000	0,0000	22,0600	3.309,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 8 - 87 - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES A BASE DE PEPTÍDIOS E AMINOÁ. - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPTI	100,000	0,0000	85,0000	8.500,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 87 - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES A BASE DE PEPTÍDIOS E AMINOÁ. - Unidade: LAT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 9 - 88 - FÓRMULA INFAN. C/ AMINOÁCIDOS LIVRES P/ LACTENTES ATÉ 1 ANO - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP	70,000	0,0000	131,1000	9.177,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 89 - FÓRMULA INF. C/ AMINOÁCIDOS LIVRES P/ LACTENTES A PARTIR 1 - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEO ADVANCE	110,000	0,0000	144,9000	15.939,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 767 - LEITE DE SOJA LONGA VIDA - Unidade: LT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ades	1.160,000	0,0000	5,8000	6.728,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PURITI	1.160,000	0,0000	5,8500	6.786,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PURITY	1.160,000	0,0000	5,8600	6.797,60	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 12 - 311045308 - LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO NATURAL, SEM AÇÚCAR E SEM LA - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 13 - 311045309 - ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 311045309 - ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 14 - 381 - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL SOJA 1 E 2	130,000	0,0000	22,0000	2.860,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 15 - 311045310 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES EM CONDIÇÕES DE RE - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL AR	130,000	0,0000	21,0000	2.730,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 311045311 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO PARA LACTANTES - 0 A 6 - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MILUPA 1	430,000	0,0000	13,7400	5.908,20	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nestogeno	430,000	0,0000	24,5000	10.535,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 17 - 269 - FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - 6 A 12 MESES - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	MILUPA 2	530,000	0,0000	11,4300	6.057,90	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nestogeno	530,000	0,0000	24,5000	12.985,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 18 - 311045312 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM FARINHA DE ARROZ. - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	FORT'LON 3171	260,000	0,0000	22,0000	5.720,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	all nutry	260,000	0,0000	22,5800	5.870,80	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 311045312 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM FARINHA DE ARROZ. - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		260,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 19 - 139 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1 - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabor sul	18.120,000	0,0000	2,7000	48.924,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MINUTINHO	18.120,000	0,0000	2,8600	51.823,20	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TIO LORO	18.120,000	0,0000	2,8700	52.004,40	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	KIKA	18.120,000	0,0000	2,8800	52.185,60	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Kika	18.120,000	0,0000	2,9400	53.272,80	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		18.120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		18.120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		18.120,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 20 - 456 - ARROZ INTEGRAL , EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSP. 1KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	urbano	3.970,000	0,0000	3,9900	15.840,30	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DELLAROZ	3.970,000	0,0000	4,1100	16.316,70	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DALLON	3.970,000	0,0000	4,1200	16.356,40	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	KIKA	3.970,000	0,0000	4,1300	16.396,10	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Urbano	3.970,000	0,0000	4,1500	16.475,50	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.970,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 311045313 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ALVIVERDE	10.800,000	0,0000	2,7800	30.024,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PAN FACIL	10.800,000	0,0000	2,7900	30.132,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	specht	10.800,000	0,0000	2,9800	32.184,00	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	JACY	10.800,000	0,0000	2,9900	32.292,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Molino Rosso	10.800,000	0,0000	3,0400	32.832,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		10.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		10.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		10.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 22 - 311045314 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓL - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	OXFORD	2.430,000	0,0000	4,0500	9.841,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	anaconda	2.430,000	0,0000	4,0600	9.865,80	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PAN FACIL	2.430,000	0,0000	4,0600	9.865,80	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PÃO FÁCIL	2.430,000	0,0000	4,1000	9.963,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Molino Rosso	2.430,000	0,0000	4,1600	10.108,80	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 23 - 546 - FARINHA DE ARROZ - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MIGRA 2940	370,000	0,0000	4,1900	1.550,30	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PÃO FÁCIL	370,000	0,0000	4,2800	1.583,60	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	urbano	370,000	0,0000	4,6100	1.705,70	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 546 - FARINHA DE ARROZ - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 24 - 547 - FÉCULA DE BATATA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 25 - 20709 - AMIDO DE MILHO - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA 1746	925,000	0,0000	6,9000	6.382,50	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	925,000	0,0000	7,0400	6.512,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	925,000	0,0000	7,1500	6.613,75	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	925,000	0,0000	7,1800	6.641,50	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Mais Certa	925,000	0,0000	7,7500	7.168,75	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		925,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		925,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		925,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 399 - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	720,000	0,0000	3,0500	2.196,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DALLA	720,000	0,0000	3,1600	2.275,20	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANIN	720,000	0,0000	3,1700	2.282,40	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	AGRICAL	720,000	0,0000	3,2000	2.304,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	D. Pedro	720,000	0,0000	3,3200	2.390,40	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 27 - 449 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	SINHA	3.165,000	0,0000	2,4200	7.659,30	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	zanin	3.165,000	0,0000	2,4600	7.785,90	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SINHA	3.165,000	0,0000	2,5000	7.912,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sinha	3.165,000	0,0000	2,5500	8.070,75	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.165,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANIN	3.165,000	0,0000	2,4000	7.596,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 895 - FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	AGRICAL	2.355,000	0,0000	4,1500	9.773,25	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da serra	2.355,000	0,0000	4,1600	9.796,80	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IPANEMA	2.355,000	0,0000	4,1600	9.796,80	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DOM PEDRO	2.355,000	0,0000	4,1800	9.843,90	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	D. Pedro	2.355,000	0,0000	4,2000	9.891,00	Perdeu	5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 895 - FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.355,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 29 - 522 - FARINHA PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GRAMAS - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	CAROL	2.730,000	0,0000	4,1600	11.356,80	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	2.730,000	0,0000	4,2000	11.466,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PINDUCA	2.730,000	0,0000	4,1500	11.329,50	Desclassif.	0
Item.....: 30 - 523 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR NATURAL - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOA SAFRA	100,000	0,0000	15,9000	1.590,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 520 - POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 500 GRAMAS A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PRATA / BELA 1145	3.160,000	0,0000	7,1000	22.436,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	3.160,000	0,0000	7,1100	22.467,60	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	3.160,000	0,0000	7,8200	24.711,20	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prata	3.160,000	0,0000	8,1500	25.754,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 32 - 383 - ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGENS DE 0,4 KG A 1,0 KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	4.615,000	0,0000	9,7900	45.180,85	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	4.615,000	0,0000	9,9800	46.057,70	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	4.615,000	0,0000	10,0000	46.150,00	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	APTI	4.615,000	0,0000	10,0000	46.150,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	4.615,000	0,0000	10,4500	48.226,75	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 33 - 411050002 - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	APTI	485,000	0,0000	38,0000	18.430,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 411050002 - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		485,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 34 - 411050003 - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, SEM ADIÇÃO DE LEITE DE VACA E SEUS - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GOLD 2252	840,000	0,0000	90,0000	75.600,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 35 - 311045315 - COCO RALADO DESIDRATADO OU PARCIALMENTE DESIDRATADO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	3.940,000	0,0000	3,3900	13.356,60	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	UNICOCO	3.940,000	0,0000	3,6800	14.499,20	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	3.940,000	0,0000	3,7100	14.617,40	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	APTI	3.940,000	0,0000	3,7100	14.617,40	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	3.940,000	0,0000	3,9800	15.681,20	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 770 - GELATINA, SABORES DIVERSOS EM KG. - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LEO 1866	1.215,000	0,0000	7,9000	9.598,50	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	1.215,000	0,0000	7,9700	9.683,55	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	1.215,000	0,0000	8,0000	9.720,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.215,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.215,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 37 - 311045316 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIET, SABORES DIVERSOS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	725,000	0,0000	2,2500	1.631,25	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	725,000	0,0000	2,4800	1.798,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		725,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 38 - 268 - PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR MORANGO - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LEO	1.461,000	0,0000	7,7000	11.249,70	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	1.461,000	0,0000	7,7500	11.322,75	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.461,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.461,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.461,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 38 - 268 - PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR MORANGO - Unidade: KG									
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.461,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.461,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.461,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 39 - 439 - PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DE CHOCOLATE COM LEITE, EMBALAGENS - Unidade: KG									
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LEO	1.478,000	0,0000	7,7000	11.380,60	Venceu	1	*****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	1.478,000	0,0000	7,7500	11.454,50	Perdeu	2	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.478,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.478,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.478,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.478,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.478,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.478,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 40 - 26870 - PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR BAUNILHA - Unidade: KG									
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LEO	1.396,000	0,0000	7,7000	10.749,20	Venceu	1	*****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	1.396,000	0,0000	7,7500	10.819,00	Perdeu	2	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 26871 - PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABOR COCO - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LEO	1.403,000	0,0000	7,1000	9.961,30	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	1.403,000	0,0000	7,2100	10.115,63	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.403,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.403,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.403,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.403,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.403,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.403,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 42 - 311045317 - PÓ PARA O PREPARO DE PUDIM SEM LEITEM SABORES SORTIDOS (MORA - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	520,000	0,0000	1,8500	962,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Neilar	520,000	0,0000	1,9700	1.024,40	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	520,000	0,0000	1,9700	1.024,40	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	520,000	0,0000	2,0000	1.040,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 43 - 592 - PÓ P/ PREPARO DE PUDIM S/ LEITE, DIET, S/ AÇUCAR REFINADO 25 - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	700,000	0,0000	2,8500	1.995,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 592 - PÓ P/ PREPARO DE PUDIM S/ LEITE, DIET, S/ AÇUCAR REFINADO 25 - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 44 - 593 - ALHO PICADO EM PASTA S/ SAL - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	1.568,000	0,0000	15,7900	24.758,72	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	temperex	1.568,000	0,0000	15,8100	24.790,08	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	TEMPERO BOM	1.568,000	0,0000	15,8200	24.805,76	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TEMPEREX	1.568,000	0,0000	15,8800	24.899,84	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	AGRONASCENTE	1.568,000	0,0000	16,2500	25.480,00	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.568,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.568,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.568,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 45 - 594 - CRAVO DA INDIA EM PÓ - Unidade: PCT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		424,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		424,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		424,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	424,000	0,0000	4,9900	2.115,76	Desclassif.	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA	424,000	0,0000	5,0000	2.120,00	Desclassif.	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	424,000	0,0000	5,1800	2.196,32	Desclassif.	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Luiza	424,000	0,0000	5,8900	2.497,36	Desclassif.	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	santvitta	424,000	0,0000	7,2500	3.074,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 263 - CANELA EM PÓ - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA	1.045,000	0,0000	3,8000	3.971,00	Desclassif.	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	1.045,000	0,0000	3,8100	3.981,45	Desclassif.	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Luiza	1.045,000	0,0000	3,8500	4.023,25	Desclassif.	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	1.045,000	0,0000	4,7500	4.963,75	Desclassif.	0
Item.....: 47 - 9044 - ORÉGANO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	carol	1.305,000	0,0000	2,4200	3.158,10	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Luiza	1.305,000	0,0000	2,4300	3.171,15	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.305,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	1.305,000	0,0000	2,2000	2.871,00	Desclassif.	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA	1.305,000	0,0000	2,2200	2.897,10	Desclassif.	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	1.305,000	0,0000	2,2400	2.923,20	Desclassif.	0
Item.....: 48 - 311045322 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA - Unidade: VD								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	arcolor	625,000	0,0000	4,2900	2.681,25	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bretske	625,000	0,0000	4,5500	2.843,75	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 48 - 311045322 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA - Unidade: VD								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 49 - 32441 - CHÁ MATE DESIDRATADO - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Matine	1.193,000	0,0000	8,5500	10.200,15	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	CHILENO	1.193,000	0,0000	8,6600	10.331,38	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	MATE	1.193,000	0,0000	8,6900	10.367,17	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	matine	1.193,000	0,0000	9,0400	10.784,72	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.193,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.193,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.193,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.193,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 50 - 445 - SAGÚ TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM 0,5 KG. - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA 2242	2.386,000	0,0000	6,4500	15.389,70	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	2.386,000	0,0000	6,5100	15.532,86	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prata	2.386,000	0,0000	6,6300	15.819,18	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.386,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 311045323 - QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	rosane	4.340,000	0,0000	4,2800	18.575,20	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	SANCOR	4.340,000	0,0000	4,3000	18.662,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Tirol	4.340,000	0,0000	4,4300	19.226,20	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		4.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 52 - 597 - CREME DE LEITE 200G UHT HOMOGEINIZADO. - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirol	3.080,000	0,0000	2,7200	8.377,60	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TRIANGULO	3.080,000	0,0000	2,7800	8.562,40	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TIROL	3.080,000	0,0000	2,8000	8.624,00	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PIRACAMJUBA	3.080,000	0,0000	2,8000	8.624,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Italac	3.080,000	0,0000	3,1500	9.702,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 53 - 320 - LEITE CONDENSADO, COM 395 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	italac	5.030,000	0,0000	4,8000	24.144,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TRIANGULO	5.030,000	0,0000	4,9400	24.848,20	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PIRACAMJUBA	5.030,000	0,0000	4,9500	24.898,50	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TRIANGULO	5.030,000	0,0000	4,9600	24.948,80	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Italac	5.030,000	0,0000	5,3000	26.659,00	Perdeu	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 53 - 320 - LEITE CONDENSADO, COM 395 GRAMAS - Unidade: CXA								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		5.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		5.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 54 - 19862 - DOCE DE FRUTAS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nectar	816,000	0,0000	7,9300	6.470,88	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	LUIS ALVENSE	816,000	0,0000	7,9400	6.479,04	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DIFRUTTI	816,000	0,0000	7,9500	6.487,20	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Lorenz	816,000	0,0000	8,3500	6.813,60	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		816,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		816,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		816,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		816,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 55 - 179 - DOCE DE LEITE 400 G A 01 KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	italac	1.166,000	0,0000	12,1800	14.201,88	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TIROL	1.166,000	0,0000	12,2000	14.225,20	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Vilarejo	1.166,000	0,0000	12,3000	14.341,80	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MIRIAM	1.166,000	0,0000	12,4000	14.458,40	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.166,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.166,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.166,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.166,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 56 - 726 - GOIABADA DE 300 A 1KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	710,000	0,0000	8,2000	5.822,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TRIANGULO	710,000	0,0000	8,8900	6.311,90	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		710,000	0,0000	8,9800	6.375,80	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	SO FRUTA	710,000	0,0000	9,1500	6.496,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 57 - 311045324 - MARGARINA SEM SAL, COM NO MÍNIMO 50% DE GORDURA TOTAL. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coamo	1.200,000	0,0000	6,8400	8.208,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PRIME	1.200,000	0,0000	6,9800	8.376,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DELICIA	1.200,000	0,0000	7,0000	8.400,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.200,000	0,0000	7,4500	8.940,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 58 - 599 - CREME VEGETAL C/ SAL S/ LEITE - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BECEL 2820	1.800,000	0,0000	17,9800	32.364,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 58 - 599 - CREME VEGETAL C/ SAL S/ LEITE - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prime	1.800,000	0,0000	4,3500	7.830,00	Desclassif.	0
Item.....: 59 - 600 - MELADO DE CANA - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coelho	205,000	0,0000	6,8500	1.404,25	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MIRIAM	205,000	0,0000	8,1600	1.672,80	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	IMPERIAL	205,000	0,0000	8,2000	1.681,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Imperial	205,000	0,0000	8,4900	1.740,45	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 60 - 26872 - MAIONESE SEM LEITE - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	D juda	3.103,000	0,0000	8,9400	27.740,82	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	soya	3.103,000	0,0000	8,9600	27.802,88	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SUAVIT	3.103,000	0,0000	8,9700	27.833,91	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PURITI	3.103,000	0,0000	8,9900	27.895,97	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	SOYA	3.103,000	0,0000	9,0000	27.927,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 311045325 - LATA/CAIXA/PACOTE DE 840 A 850 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE C - Unidade: CXA								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DAJUDA 1078	4.795,000	0,0000	7,4900	35.914,55	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DAJUDA	4.795,000	0,0000	7,6100	36.489,95	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	D'AJUDA	4.795,000	0,0000	7,6900	36.873,55	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	D juda	4.795,000	0,0000	8,1500	39.079,25	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	dajuda	4.795,000	0,0000	8,1500	39.079,25	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.795,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.795,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.795,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 62 - 35634 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Unidade: UN								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DAJUDA 2576	7.690,000	0,0000	3,2900	25.300,10	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PREDILECTA	7.690,000	0,0000	3,3200	25.530,80	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	D´AJUDA	7.690,000	0,0000	3,3800	25.992,20	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	D juda	7.690,000	0,0000	3,4500	26.530,50	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fugini	7.690,000	0,0000	3,4500	26.530,50	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		7.690,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		7.690,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		7.690,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 63 - 408 - ERVILHA EM CONSERVA, C/ RECEPIENTES DE LATA OU CAIXA 200 GR - Unidade: CXA								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PREDILECTA	6.040,000	0,0000	1,6000	9.664,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PREDILECTA	6.040,000	0,0000	1,6100	9.724,40	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fugini	6.040,000	0,0000	1,6400	9.905,60	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	GOIAS VERDE	6.040,000	0,0000	1,6500	9.966,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Quero	6.040,000	0,0000	1,6700	10.086,80	Perdeu	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 63 - 408 - ERVILHA EM CONSERVA, C/ RECEPIENTES DE LATA OU CAIXA 200 GR - Unidade: CXA								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		6.040,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.040,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		6.040,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 64 - 311045326 - MILHO VERDE EM CONSERVA (DRENADO) - Unidade: CXA								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PREDILECTA	6.460,000	0,0000	2,2000	14.212,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fugini	6.460,000	0,0000	2,2200	14.341,20	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PREDILECTA	6.460,000	0,0000	2,2200	14.341,20	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	GOIAS VERDE	6.460,000	0,0000	2,2800	14.728,80	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Quero	6.460,000	0,0000	2,3100	14.922,60	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		6.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		6.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 65 - 474 - FEIJÃO PRETO TIPO I, EMBALAGEM COM 01 KG. - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PICOLI	5.070,000	0,0000	4,8000	24.336,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FAZOLLA	5.070,000	0,0000	4,8200	24.437,40	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BRIGUENTTI	5.070,000	0,0000	4,8200	24.437,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutripar	5.070,000	0,0000	4,8600	24.640,20	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Supercaldo	5.070,000	0,0000	4,8900	24.792,30	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		5.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		5.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 66 - 604 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 EMB 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BRIGUENTTI	1.055,000	0,0000	5,2600	5.549,30	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Sitio Cercado	1.055,000	0,0000	5,3400	5.633,70	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	caldao	1.055,000	0,0000	5,3400	5.633,70	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.055,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.055,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.055,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.055,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PICOLI	1.055,000	0,0000	5,2500	5.538,75	Desclassif.	0
Item.....: 67 - 605 - AMENDOIN CRU S/ CASCA E C/ PELE TIPO 1 EMB 500G - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DAJU	1.060,000	0,0000	9,5000	10.070,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	1.060,000	0,0000	9,5000	10.070,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	1.060,000	0,0000	9,6400	10.218,40	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jaragua	1.060,000	0,0000	9,4000	9.964,00	Desclassif.	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PINDUCA	1.060,000	0,0000	9,4800	10.048,80	Desclassif.	0
Item.....: 68 - 258 - MILHO PARA PIPOCA PACOTES COM 500 Gr. TIPO I - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	1.380,000	0,0000	5,1500	7.107,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	GOLD	1.380,000	0,0000	5,1900	7.162,20	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	1.380,000	0,0000	5,2000	7.176,00	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DAJU	1.380,000	0,0000	5,2000	7.176,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	1.380,000	0,0000	6,0500	8.349,00	Perdeu	5

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 68 - 258 - MILHO PARA PIPOCA PACOTES COM 500 Gr. TIPO I - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 69 - 305 - MILHO PARA CANJICA TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS - Unidade: KG									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	2.835,000	0,0000	6,2600	17.747,10	Venceu	1	*****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	2.835,000	0,0000	6,3800	18.087,30	Perdeu	2	
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	2.835,000	0,0000	6,2500	17.718,75	Desclassif.	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DAJU	2.835,000	0,0000	6,2600	17.747,10	Desclassif.	0	
Item.....: 70 - 7449 - GRÃO DE BICO - Unidade: KG									
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	820,000	0,0000	13,3000	10.906,00	Venceu	1	*****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	CAROL	820,000	0,0000	13,3200	10.922,40	Perdeu	2	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PINDUCA	820,000	0,0000	13,3500	10.947,00	Perdeu	3	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	820,000	0,0000	13,4000	10.988,00	Perdeu	4	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	820,000	0,0000	13,4000	10.988,00	Perdeu	5	
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		820,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 71 - 608 - ERVILHA PARTIDA EMB 500G - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	caldo bom	920,000	0,0000	13,5500	12.466,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	920,000	0,0000	14,6500	13.478,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 72 - 26873 - LENTILHA - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ARBAZA 2480	920,000	0,0000	11,6800	10.745,60	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	920,000	0,0000	11,8200	10.874,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	920,000	0,0000	12,3500	11.362,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	920,000	0,0000	12,3800	11.389,60	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 73 - 389 - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG. - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Gold Flakes	5.300,000	0,0000	18,9800	100.594,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GOOD FLAKES	5.300,000	0,0000	19,2500	102.025,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GOLD FLAKES	5.300,000	0,0000	19,5200	103.456,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alca foods	5.300,000	0,0000	19,5800	103.774,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		5.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 73 - 389 - FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG. - Unidade: KG									
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		5.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		5.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 74 - 530 - FLOCOS DE MILHO SEM AÇUCAR, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 01 KG. - Unidade: KG									
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GOLD FLAKES 2266	970,000	0,0000	19,0000	18.430,00	Venceu	1	*****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 75 - 411050006 - GRANOLA TRADICIONAL - Unidade: KG									
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	NATURALE 3878	2.210,000	0,0000	15,4000	34.034,00	Venceu	1	*****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Moima	2.210,000	0,0000	16,1000	35.581,00	Perdeu	2	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	2.210,000	0,0000	16,1200	35.625,20	Perdeu	3	
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.210,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 76 - 411050007 - GRANOLA DIET, SEM LACTOSE - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 77 - 531 - SEMENTE DE LINHAÇA, EMBALAGEM DE 0,2 A 1,0 KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	140,000	0,0000	17,8000	2.492,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA	140,000	0,0000	21,0000	2.940,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	140,000	0,0000	21,4000	2.996,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 78 - 92 - SEMENTE DE GERGELIM BRANCO EMB. 200G A 1KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 78 - 92 - SEMENTE DE GERGELIM BRANCO EMB. 200G A 1KG - Unidade: KG								
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA 2996	140,000	0,0000	35,0000	4.900,00	Desclassif.	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	140,000	0,0000	37,1000	5.194,00	Desclassif.	0
Item.....: 79 - 611 - UVA PASSA ESCURA S/ SEMENTE - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	la violetra	438,000	0,0000	5,1000	2.233,80	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jandira	438,000	0,0000	5,6000	2.452,80	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		438,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		438,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		438,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		438,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		438,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		438,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 80 - 93 - FARINHA DE AVEIA EMB. DE 250 A 500 GRAMAS - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA 2750	860,000	0,0000	12,9600	11.145,60	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	860,000	0,0000	12,9700	11.154,20	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	860,000	0,0000	13,6200	11.713,20	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 81 - 411050008 - FARINHA DE MULTICEREAIS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panfacil	1.325,000	0,0000	4,9400	6.545,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PAN FACIL	1.325,000	0,0000	5,1600	6.837,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PAN FACIL	1.325,000	0,0000	5,1900	6.876,75	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.325,000	0,0000	5,4000	7.155,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 82 - 10630 - PESSEGO EM CALDA, LATA COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ole	1.310,000	0,0000	6,3500	8.318,50	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NECTAR	1.310,000	0,0000	6,4000	8.384,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	1.310,000	0,0000	6,4400	8.436,40	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 83 - 613 - ABACAXI EM CALDA EMB 400G DRENADO - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	810,000	0,0000	8,9900	7.281,90	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NECTAR	810,000	0,0000	9,2000	7.452,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PINDUCA	810,000	0,0000	9,2500	7.492,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pinduca	810,000	0,0000	9,5500	7.735,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 83 - 613 - ABACAXI EM CALDA EMB 400G DRENADO - Unidade: LAT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		810,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 84 - 614 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMB 500ML - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lar	350,000	0,0000	19,9900	6.996,50	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	STA VIRGINIA	350,000	0,0000	21,1000	7.385,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 85 - 274 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, C/ 900 ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coamo	8.560,000	0,0000	3,8500	32.956,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	COAMO	8.560,000	0,0000	3,8800	33.212,80	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	COCAMAR	8.560,000	0,0000	3,8900	33.298,40	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COAMO	8.560,000	0,0000	3,9000	33.384,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Coamo	8.560,000	0,0000	3,9100	33.469,60	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		8.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		8.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		8.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 86 - 96 - ATUM RALADO OU EM PEDAÇO EM OLEO COMESTIVEL EMB 170G - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marca 88	1.500,000	0,0000	5,5800	8.370,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PESCADOR	1.500,000	0,0000	5,9500	8.925,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Gomes da Costa	1.500,000	0,0000	6,3000	9.450,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 87 - 616 - SARDINHA AO NATURAL EMB 830G PESO LIQ. E 500G PESO DRENADO - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 88 - 411050009 - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marca 88	1.850,000	0,0000	3,4500	6.382,50	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PESCADOR	1.850,000	0,0000	3,9500	7.307,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	NAUTIQUE	1.850,000	0,0000	3,9500	7.307,50	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	88	1.850,000	0,0000	3,9600	7.326,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pescador	1.850,000	0,0000	4,4500	8.232,50	Perdeu	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 88 - 411050009 - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL - Unidade: LAT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 89 - 303 - SAL REFINADO E IODADO (EXTRA FINO) - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	REALTA	3.203,000	0,0000	1,9000	6.085,70	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	GARÇA	3.203,000	0,0000	1,9600	6.277,88	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cruzeiro	3.203,000	0,0000	1,9900	6.373,97	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Cruzeiro	3.203,000	0,0000	2,4000	7.687,20	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GARCA	3.203,000	0,0000	20,0000	64.060,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.203,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.203,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.203,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 90 - 405 - VINAGRE DE ÁLCOOL, C/ RECEPIENTES CONTENDO 900 ML. - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	1.896,000	0,0000	1,8200	3.450,72	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	HEINIG	1.896,000	0,0000	1,8500	3.507,60	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DA ILHA	1.896,000	0,0000	1,8800	3.564,48	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Heinig	1.896,000	0,0000	1,9000	3.602,40	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	CHEMIM	1.896,000	0,0000	1,9000	3.602,40	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.896,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.896,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.896,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 617 - BISCOITO DOCE INTEGRAL, SEM ACUCAR REFINADO TIPO COOKIES - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jasmine	2.250,000	0,0000	4,1000	9.225,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BAUDUCCO	2.250,000	0,0000	4,2000	9.450,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.250,000	0,0000	4,3500	9.787,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 92 - 618 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMB. INTEGRA DUPLA DE 150G A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ORQUIDEA 5385	1.618,000	0,0000	11,7500	19.011,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	1.618,000	0,0000	11,9800	19.383,64	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	CASAREDO	1.618,000	0,0000	12,0500	19.496,90	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	1.618,000	0,0000	12,1000	19.577,80	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.618,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.618,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.618,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.618,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 93 - 27 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	3.235,000	0,0000	9,8400	31.832,40	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PRODASA	3.235,000	0,0000	10,4500	33.805,75	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PRODASA	3.235,000	0,0000	10,5000	33.967,50	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DIANA	3.235,000	0,0000	10,5000	33.967,50	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	3.235,000	0,0000	11,5000	37.202,50	Perdeu	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 93 - 27 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.235,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 94 - 619 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMB. INTEGRA DUPLA 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DIANA 5129	1.995,000	0,0000	10,9000	21.745,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	parati	1.995,000	0,0000	11,0500	22.044,75	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PRODASA	1.995,000	0,0000	11,0500	22.044,75	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PRODASA	1.995,000	0,0000	11,2000	22.344,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	1.995,000	0,0000	11,3500	22.643,25	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.995,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.995,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.995,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 95 - 621 - ROSQUINHA SABOR COCO EMB. 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PARATI 1504	3.495,000	0,0000	10,0000	34.950,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	galo	3.495,000	0,0000	10,1500	35.474,25	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PRODASA	3.495,000	0,0000	10,1500	35.474,25	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PRODASA	3.495,000	0,0000	10,1800	35.579,10	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	3.495,000	0,0000	10,2000	35.649,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.495,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.495,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.495,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 96 - 622 - ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE EMB. 0,2 A 1KG - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Prodasa	3.675,000	0,0000	9,9800	36.676,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	galo	3.675,000	0,0000	10,0500	36.933,75	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PARATI	3.675,000	0,0000	10,0500	36.933,75	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PRODASA	3.675,000	0,0000	10,1000	37.117,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.675,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.675,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.675,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.675,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 97 - 623 - ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, SEM GLUTEN EMB. 100 A 400G. - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MASPA 3363	580,000	0,0000	44,0000	25.520,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 98 - 624 - BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTE SABOR ARARUTA - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MASPA	3.580,000	0,0000	10,6200	38.019,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 98 - 624 - BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTE SABOR ARARUTA - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	doce bocado	3.580,000	0,0000	10,6000	37.948,00	Desclassif.	0
Item.....: 99 - 29619 - BISCOITO CASEIRO S/ CONSERVANTES SABORES DIVERSOS - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MASPA	3.390,000	0,0000	11,4500	38.815,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		3.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	doce bocado	3.390,000	0,0000	11,3800	38.578,20	Desclassif.	0
Item.....: 100 - 411050010 - BISCOITO DE MEL - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.115,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BOLAMEL	4.115,000	0,0000	9,9900	41.108,85	Desclassif.	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MASPA	4.115,000	0,0000	10,0000	41.150,00	Desclassif.	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bolamel	4.115,000	0,0000	10,0400	41.314,60	Desclassif.	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ninfa	4.115,000	0,0000	10,0600	41.396,90	Desclassif.	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89
Licitação.....: 24/2018 - CC
Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 101 - 411050011 - PAO INTEGRAL FATIADO EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	1.200,000	0,0000	11,3000	13.560,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	1.200,000	0,0000	11,8500	14.220,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TRES IRMAOS	1.200,000	0,0000	11,5000	13.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 102 - 245 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	6.730,000	0,0000	10,6000	71.338,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	6.730,000	0,0000	10,1500	68.309,50	Desclassif.	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TRES IRMAOS	6.730,000	0,0000	10,5400	70.934,20	Desclassif.	0
Item.....: 103 - 411050012 - PAO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE, FATIADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 103 - 411050012 - PAO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE, FATIADO - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 104 - 311045976 - PAO FATIADO TIPO PLUMA, PARA SANDUICHES, EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	9.340,000	0,0000	11,0000	102.740,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TRES IRMAOS	9.340,000	0,0000	11,4000	106.476,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nino	9.340,000	0,0000	11,8500	110.679,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		9.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		9.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		9.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		9.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		9.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 105 - 411050013 - PAO DE HAMBURGUER, EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	3.810,000	0,0000	12,1000	46.101,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TRES IRMAOS	3.810,000	0,0000	12,4000	47.244,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 106 - 568 - BOLINHO PRONTO COBERTO OU RECHEADO DE CHOCOLATE COM 40 G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	renata	16.320,000	0,0000	1,7500	28.560,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BAUDUCO	16.320,000	0,0000	1,8800	30.681,60	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BAUDUCO	16.320,000	0,0000	1,8900	30.844,80	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BAUDUCO	16.320,000	0,0000	1,9000	31.008,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		16.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		16.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		16.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		16.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 107 - 632 - BOLINHO INTEGRAL S/ LEITE, MARGARINA, C/ AÇUCAR MASCAVO 40G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 108 - 633 - BOLINHO DIET S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR E LIGHT EMB 40G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 108 - 633 - BOLINHO DIET S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR E LIGHT EMB 40G - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 109 - 19 - MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DIANA 5360	2.855,000	0,0000	3,7800	10.791,90	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PECININI	2.855,000	0,0000	3,8100	10.877,55	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Joia	2.855,000	0,0000	4,0000	11.420,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.855,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.855,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 110 - 636 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO GRAVATA EMB 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GERMANI 2103	2.635,000	0,0000	6,3800	16.811,30	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Parati	2.635,000	0,0000	6,4800	17.074,80	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orqidea	2.635,000	0,0000	6,4800	17.074,80	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ISABELA	2.635,000	0,0000	6,4800	17.074,80	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.635,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.635,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.635,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.635,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 111 - 637 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO PENNE EMB 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DIANA 5257	2.070,000	0,0000	4,1600	8.611,20	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.070,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 112 - 638 - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE OU PARAFUSO EMB. 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	URBANO 3903	200,000	0,0000	6,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	urbano	200,000	0,0000	6,1400	1.228,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Parati	200,000	0,0000	6,1800	1.236,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 113 - 639 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE OU GRAVATA OU PARAFUSO EMB. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	saudutti	1.460,000	0,0000	7,1500	10.439,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NINFA	1.460,000	0,0000	7,3000	10.658,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	DALLAS	1.460,000	0,0000	7,3200	10.687,20	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 113 - 639 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE OU GRAVATA OU PARAFUSO EMB. - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.460,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 114 - 640 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO ALETRIA, NINHO OU CABELO DE ANJO EMB. - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ROSANE 2146	2.425,000	0,0000	8,4000	20.370,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ISABELA	2.425,000	0,0000	8,7200	21.146,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ROSANE	2.425,000	0,0000	8,8900	21.558,25	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	isabela	2.425,000	0,0000	8,9900	21.800,75	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Parati	2.425,000	0,0000	9,0000	21.825,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.425,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.425,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.425,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 115 - 641 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO LETRINHA EMB DE 0,5 A 1KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GERMANI 1118	1.150,000	0,0000	6,9000	7.935,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	piraque	1.150,000	0,0000	7,3100	8.406,50	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ISABELA	1.150,000	0,0000	6,2500	7.187,50	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 116 - 324 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, COM 500 GRAMAS - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	POKAMAYA	470,000	0,0000	17,7000	8.319,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PAKMAYA	470,000	0,0000	17,7200	8.328,40	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bruggmann	470,000	0,0000	17,7500	8.342,50	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PAKAMAY	470,000	0,0000	17,8000	8.366,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bruggemman	470,000	0,0000	18,1000	8.507,00	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 117 - 411050014 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO EMBALAGENS DE 100 A 125 - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	POKAMAYA	685,000	0,0000	4,2000	2.877,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PAKAMAY	685,000	0,0000	4,3000	2.945,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PAKMAYA	685,000	0,0000	4,3000	2.945,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Bruggemman	685,000	0,0000	4,3500	2.979,75	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jeprimar	685,000	0,0000	4,3900	3.007,15	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		685,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		685,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		685,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 118 - 35849 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTANEO SACHES DE 10 GRAMAS - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	POKAMAYA	1.650,000	0,0000	1,2000	1.980,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fleischman	1.650,000	0,0000	1,3500	2.227,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fleschmann	1.650,000	0,0000	1,4100	2.326,50	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 118 - 35849 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTANEO SACHES DE 10 GRAMAS - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 119 - 311045329 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. - Unidade: POTE								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	NEILAR	1.835,000	0,0000	2,8000	5.138,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	TRISANTI	1.835,000	0,0000	2,9000	5.321,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Apti	1.835,000	0,0000	2,9500	5.413,25	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fleschmann	1.835,000	0,0000	3,0500	5.596,75	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 120 - 354 - PETIT SUISSE C/ POLPA DE MORANGO BANDEJA DE 360GR 8 UN - Unidade: BAN								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frimesa	1.850,000	0,0000	6,6500	12.302,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.850,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirol	1.850,000	0,0000	6,2500	11.562,50	Desclassif.	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FRIMESA	1.850,000	0,0000	6,4300	11.895,50	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 121 - 642 - CEREAL EM BARRA SABOR BRIGADEIRO DE 22 A 25G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ritter	17.900,000	0,0000	1,5000	26.850,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PARATI	17.900,000	0,0000	1,5000	26.850,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PARATI	17.900,000	0,0000	1,5800	28.282,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutry	17.900,000	0,0000	1,6500	29.535,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		17.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		17.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		17.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	NATURALLE 4693	17.900,000	0,0000	1,4900	26.671,00	Desclassif.	0
Item.....: 122 - 643 - CEREAL EM BARRA SABOR FRUTAS DE 22 A 25G S/ CHOCOLATE - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ritter	11.400,000	0,0000	1,4000	15.960,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PARATI	11.400,000	0,0000	1,4000	15.960,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PARATI	11.400,000	0,0000	1,4200	16.188,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutry	11.400,000	0,0000	1,4200	16.188,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		11.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		11.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	NATURALLE 4546	11.400,000	0,0000	1,3900	15.846,00	Desclassif.	0
Item.....: 123 - 644 - CEREAL EM BARRA SABORES DIVERSO DE 22 A 25G C/ COBERTURA - Unidade: UN								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	NATURALLE 2706	19.800,000	0,0000	1,4900	29.502,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ritter	19.800,000	0,0000	1,5000	29.700,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PARATI	19.800,000	0,0000	1,5000	29.700,00	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PARATI	19.800,000	0,0000	1,5800	31.284,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Nutry	19.800,000	0,0000	1,6000	31.680,00	Perdeu	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 123 - 644 - CEREAL EM BARRA SABORES DIVERSO DE 22 A 25G C/ COBERTURA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		19.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		19.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		19.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 124 - 645 - CEREAL EM BARRA DIET DE 22 A 25G S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR REFINAD - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ritter	3.650,000	0,0000	1,5000	5.475,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		3.650,000	0,0000	1,5900	5.803,50	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	NATURALLE 3875	3.650,000	0,0000	1,4900	5.438,50	Desclassif.	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PARATI	3.650,000	0,0000	1,5000	5.475,00	Desclassif.	0
Item.....: 125 - 311045330 - SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVA - Unidade: Fr								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ALIANCA 4582	2.310,000	0,0000	11,0500	25.525,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cançao	2.310,000	0,0000	11,2200	25.918,20	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PICO DA SERRA	2.310,000	0,0000	11,3000	26.103,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	BONNA	2.310,000	0,0000	11,5500	26.680,50	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Canção	2.310,000	0,0000	11,5500	26.680,50	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 126 - 535 - SUCO PRONTO COM POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 200 ML. - Unidade: CXA								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MARATA	24.130,000	0,0000	2,2900	55.257,70	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	susfresh	24.130,000	0,0000	2,4000	57.912,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PURITI	24.130,000	0,0000	2,4100	58.153,30	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COCAMAR	24.130,000	0,0000	2,4200	58.394,60	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Do Bem	24.130,000	0,0000	2,5500	61.531,50	Perdeu	5
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		24.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		24.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		24.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 127 - 411050015 - SUCO PRONTO DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR REFINADO - Unidade: CXA								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		4.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		4.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		4.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	yakut	4.300,000	0,0000	3,8000	16.340,00	Desclassif.	0
Item.....: 128 - 391 - BEBIDA LÁCTEA PRONTA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGENS CARTONADAS - Unidade: CXA								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PIRAKIDS 2537	25.430,000	0,0000	1,7400	44.248,20	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirolzinho	25.430,000	0,0000	1,7500	44.502,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Italakinho	25.430,000	0,0000	1,8000	45.774,00	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	CHOCOMILK	25.430,000	0,0000	1,9000	48.317,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		25.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 128 - 391 - BEBIDA LÁCTEA PRONTA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGENS CARTONADAS - Unidade: CXA								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		25.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		25.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		25.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 129 - 100 - BEBIDA PRONTA A BASE DE SOJA SABOR CHOCOLATE CXA 200ML - Unidade: CXA								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PURITI	700,000	0,0000	2,2800	1.596,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ades	700,000	0,0000	2,1500	1.505,00	Desclassif.	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ADES	700,000	0,0000	2,3000	1.610,00	Desclassif.	0
Item.....: 130 - 392 - BEBIDA PRONTA A BASE DE SOJA SABOR ABACAXI, EMBALAGENS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	soyos	4.100,000	0,0000	2,8000	11.480,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PURITI	4.100,000	0,0000	2,9500	12.095,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ADES	4.100,000	0,0000	3,0000	12.300,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Purity	4.100,000	0,0000	3,7000	15.170,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 131 - 765 - ADOÇANTE LÍQUIDO COMPOSTO 100% EDUCOLRANTE NATURAL - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		205,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ADOCY 3278	205,000	0,0000	9,9000	2.029,50	Desclassif.	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Magro	205,000	0,0000	11,3200	2.320,60	Desclassif.	0
Item.....: 132 - 311045331 - COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO CONGELADA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	11.410,000	0,0000	6,1500	70.171,50	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	AGRO DANIELI	11.410,000	0,0000	6,1800	70.513,80	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Canção	11.410,000	0,0000	6,2700	71.540,70	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LAR	11.410,000	0,0000	6,2800	71.654,80	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		11.410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		11.410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		11.410,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 133 - 649 - COXA SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA EMB. - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jagua	30.630,000	0,0000	10,3900	318.245,70	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	30.630,000	0,0000	10,4000	318.552,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	AGRO DANIELI	30.630,000	0,0000	11,0000	336.930,00	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LAR	30.630,000	0,0000	11,0000	336.930,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		30.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 133 - 649 - COXA SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA EMB. - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		30.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		30.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		30.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 134 - 426 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO E S/ PELE EM EMBALAGEM DE - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	9.380,000	0,0000	10,9500	102.711,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Canção	9.380,000	0,0000	11,1500	104.587,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	AGRO DANIELI	9.380,000	0,0000	11,2100	105.149,80	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LAR	9.380,000	0,0000	11,4200	107.119,60	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		9.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		9.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		9.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		9.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 135 - 650 - MOELA DE FRANGO CONGELADA EMB DE 1 A 3KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	3.833,000	0,0000	6,2500	23.956,25	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	AGRO DANIELI	3.833,000	0,0000	6,8800	26.371,04	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Jagua	3.833,000	0,0000	6,9500	26.639,35	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LAR	3.833,000	0,0000	7,2900	27.942,57	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.833,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.833,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.833,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.833,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 136 - 750 - CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frigoforte	13.430,000	0,0000	18,8500	253.155,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frigototi	13.430,000	0,0000	18,9200	254.095,60	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	EFAPI	13.430,000	0,0000	18,9200	254.095,60	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BISOL	13.430,000	0,0000	18,9900	255.035,70	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		13.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		13.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		13.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		13.430,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 137 - 505 - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO, COM MODERADO TEOR DE GORD - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	chuletao	4.335,000	0,0000	11,8000	51.153,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	EFAPI	4.335,000	0,0000	14,8200	64.244,70	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BISOL	4.335,000	0,0000	14,8900	64.548,15	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Frigoforte	4.335,000	0,0000	15,5000	67.192,50	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.335,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 138 - 311045332 - PERNIL SUINO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	11.380,000	0,0000	14,1500	161.027,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BISOL	11.380,000	0,0000	14,1800	161.368,40	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	EFAPI	11.380,000	0,0000	14,2000	161.596,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Girard	11.380,000	0,0000	14,2500	162.165,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		11.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 138 - 311045332 - PERNIL SUINO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		11.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		11.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 139 - 654 - ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADA EMB. DE 0,5 A 1KG. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	brasa burguer	4.290,000	0,0000	13,9900	60.017,10	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Novilho Nobre	4.290,000	0,0000	20,4900	87.902,10	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.290,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		4.290,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.290,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.290,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		4.290,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.290,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 140 - 311045333 - SALSICHA RESFRIADA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	seara	1.135,000	0,0000	7,9800	9.057,30	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FRIMESA	1.135,000	0,0000	9,5800	10.873,30	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Pioneiro	1.135,000	0,0000	9,8000	11.123,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.135,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 141 - 311045334 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bonalcosi	5.100,000	0,0000	26,5000	135.150,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BONASUL	5.100,000	0,0000	29,9000	152.490,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fririos	5.100,000	0,0000	31,4000	160.140,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		5.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		5.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		5.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		5.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 142 - 311045335 - UNIDADE DE 150 GRAMAS DE QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO. - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bonalcosi	6.940,000	0,0000	4,5000	31.230,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BONASUL	6.940,000	0,0000	4,7800	33.173,20	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fririos	6.940,000	0,0000	4,8800	33.867,20	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		6.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		6.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		6.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		6.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 143 - 102 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB. 1KG A 2,5KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	3.930,000	0,0000	18,3000	71.919,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fririos	3.930,000	0,0000	18,9500	74.473,50	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BONASUL	3.930,000	0,0000	18,9700	74.552,10	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 143 - 102 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB. 1KG A 2,5KG - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 144 - 659 - APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO EMB DE 160G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	7.200,000	0,0000	4,3500	31.320,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	BONASUL	7.200,000	0,0000	4,4800	32.256,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Fririos	7.200,000	0,0000	4,8900	35.208,00	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		7.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		7.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		7.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		7.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		7.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 145 - 661 - DUZIA DE OVOS VERMELHOS - Unidade: DZ								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coopesa	6.930,000	0,0000	5,0100	34.719,30	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	CENTENÁRIO	6.930,000	0,0000	5,1000	35.343,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Lar	6.930,000	0,0000	5,1300	35.550,90	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		6.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		6.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		6.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		6.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	KOHIYAMA	6.930,000	0,0000	4,8300	33.471,90	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 146 - 38027 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA, MORANGO, COCO, SALADA. - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	novo rumo	39.630,000	0,0000	5,4500	215.983,50	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Novo Rumo	39.630,000	0,0000	6,0800	240.950,40	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NOVO RUMO	39.630,000	0,0000	6,0800	240.950,40	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		39.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		39.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		39.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		39.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		39.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 147 - 566 - LEITE FERMENTADO DESNATADO ADOÇADO SABOR NATURAL - Unidade: CXA								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FRIMESA	5.750,000	0,0000	2,8500	16.387,50	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		5.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		5.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		5.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		5.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		5.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	unibaby	5.750,000	0,0000	2,6000	14.950,00	Desclassif.	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Unibaby	5.750,000	0,0000	2,9100	16.732,50	Desclassif.	0
Item.....: 148 - 311045336 - UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA DE ALIMENTO COM SOJA CREMOSO (TI - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	batavo	1.900,000	0,0000	4,7000	8.930,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FRIMESA	1.900,000	0,0000	4,7500	9.025,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 148 - 311045336 - UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA DE ALIMENTO COM SOJA CREMOSO (TI - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 149 - 90 - ALIMENTO 0 % LACTOSE (TIPO IOGURTE OU BEBIDA LÁCTEA). - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirol	2.400,000	0,0000	3,5500	8.520,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FRIMESA	2.400,000	0,0000	4,7100	11.304,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 150 - 662 - ABACATE MANTEIGA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.450,000	0,0000	5,2900	18.250,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	3.450,000	0,0000	5,9000	20.355,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IN NATURA	3.450,000	0,0000	6,0000	20.700,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	3.450,000	0,0000	6,1000	21.045,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.450,000	0,0000	6,1500	21.217,50	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 151 - 26874 - ABACAXI - FRUTA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	8.380,000	0,0000	4,8900	40.978,20	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	8.380,000	0,0000	5,1600	43.240,80	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IN NATURA	8.380,000	0,0000	5,1800	43.408,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	8.380,000	0,0000	5,5000	46.090,00	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	8.380,000	0,0000	5,6000	46.928,00	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		8.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		8.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		8.380,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 152 - 766 - BANANA COMUM - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	37.940,000	0,0000	1,7400	66.015,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	37.940,000	0,0000	1,8900	71.706,60	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	37.940,000	0,0000	1,9800	75.121,20	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IN NATURA	37.940,000	0,0000	1,9900	75.500,60	Perdeu	4
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	37.940,000	0,0000	2,0500	77.777,00	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		37.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		37.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		37.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 153 - 663 - BANANA PRATA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.860,000	0,0000	2,4900	7.121,40	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	2.860,000	0,0000	2,5400	7.264,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.860,000	0,0000	2,5500	7.293,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	2.860,000	0,0000	2,7500	7.865,00	Perdeu	4
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 153 - 663 - BANANA PRATA - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.860,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 154 - 666 - CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.450,000	0,0000	9,7500	23.887,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	2.450,000	0,0000	9,8200	24.059,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.450,000	0,0000	10,3500	25.357,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 155 - 664 - CARAMBOLA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	515,000	0,0000	17,9000	9.218,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	515,000	0,0000	17,9200	9.228,80	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	515,000	0,0000	20,0000	10.300,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 156 - 665 - GOIABA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	865,000	0,0000	7,9900	6.911,35	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	865,000	0,0000	9,0000	7.785,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	865,000	0,0000	9,1500	7.914,75	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		865,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		865,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		865,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		865,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		865,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 157 - 76 - LARANJA PERA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	18.700,000	0,0000	2,6900	50.303,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	18.700,000	0,0000	2,9000	54.230,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	18.700,000	0,0000	3,0000	56.100,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	18.700,000	0,0000	3,0000	56.100,00	Perdeu	4
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		18.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		18.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		18.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		18.700,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 158 - 479 - LARANJA LIMA. - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.350,000	0,0000	3,9900	17.356,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	4.350,000	0,0000	4,3000	18.705,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.350,000	0,0000	4,4000	19.140,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		4.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		4.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 158 - 479 - LARANJA LIMA. - Unidade: KG								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 159 - 679 - MAÇA VERMELHA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	34.390,000	0,0000	4,7900	164.728,10	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	34.390,000	0,0000	5,0000	171.950,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	34.390,000	0,0000	5,0500	173.669,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	34.390,000	0,0000	5,2500	180.547,50	Perdeu	4
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		34.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		34.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		34.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		34.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 160 - 337 - MAMAO FORMOSA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	21.310,000	0,0000	4,1700	88.862,70	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	21.310,000	0,0000	4,2500	90.567,50	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	21.310,000	0,0000	4,7500	101.222,50	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	21.310,000	0,0000	4,8000	102.288,00	Perdeu	4
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		21.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		21.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		21.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		21.310,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 161 - 217 - MANGA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	20.150,000	0,0000	3,8900	78.383,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	20.150,000	0,0000	4,0500	81.607,50	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	20.150,000	0,0000	4,1500	83.622,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		20.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		20.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		20.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		20.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		20.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 162 - 667 - MARACUJÁ AZEDO EMB. DE 1 A 5KG. - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	51.650,000	0,0000	9,9000	511.335,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	51.650,000	0,0000	10,2000	526.830,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		51.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		51.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		51.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		51.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		51.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		51.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 163 - 673 - MELÃO AMARELO EMB DE 1 A 2KG - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.510,000	0,0000	6,4200	16.114,20	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	2.510,000	0,0000	7,0000	17.570,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.510,000	0,0000	8,0000	20.080,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 163 - 673 - MELÃO AMARELO EMB DE 1 A 2KG - Unidade: KG									
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.510,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 164 - 103 - PÊRA TIPO ARGENTINA - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.615,000	0,0000	9,7500	35.246,25	Venceu	1	*****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	3.615,000	0,0000	10,0000	36.150,00	Perdeu	2	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.615,000	0,0000	10,5000	37.957,50	Perdeu	3	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		3.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.615,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 165 - 26875 - ABOBRINHA VERDE - VERDURA - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.036,000	0,0000	2,9800	9.047,28	Venceu	1	*****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	3.036,000	0,0000	3,2000	9.715,20	Perdeu	2	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.036,000	0,0000	3,4000	10.322,40	Perdeu	3	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		3.036,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.036,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.036,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.036,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.036,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 166 - 471 - BATATA INGLESA LAVADA. - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	11.280,000	0,0000	2,2500	25.380,00	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	11.280,000	0,0000	2,5000	28.200,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	11.280,000	0,0000	2,7000	30.456,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		11.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		11.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		11.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		11.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 167 - 686 - BETERRABA LAVADA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.694,000	0,0000	2,8200	13.237,08	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	4.694,000	0,0000	3,0000	14.082,00	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.694,000	0,0000	3,0500	14.316,70	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		4.694,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		4.694,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.694,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.694,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.694,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 168 - 670 - CEBOLA NACIONAL EMB. DE 1 A 5KG - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	7.010,000	0,0000	2,8200	19.768,20	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	7.010,000	0,0000	2,9000	20.329,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	7.010,000	0,0000	2,9400	20.609,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		7.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		7.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 168 - 670 - CEBOLA NACIONAL EMB. DE 1 A 5KG - Unidade: KG									
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		7.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		7.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		7.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 169 - 55 - CENOURA - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	3.334,000	0,0000	2,7900	9.301,86	Venceu	1	*****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	3.334,000	0,0000	2,8500	9.501,90	Perdeu	2	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	3.334,000	0,0000	3,1000	10.335,40	Perdeu	3	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		3.334,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.334,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.334,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.334,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.334,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 170 - 26876 - CHUCHU - VERDURA - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	1.905,000	0,0000	2,8600	5.448,30	Venceu	1	*****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	1.905,000	0,0000	3,0000	5.715,00	Perdeu	2	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	1.905,000	0,0000	3,2000	6.096,00	Perdeu	3	
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.905,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.905,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.905,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.905,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.905,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 171 - 54 - TOMATE - IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	11.030,000	0,0000	4,8900	53.936,70	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	11.030,000	0,0000	5,8800	64.856,40	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	11.030,000	0,0000	5,9000	65.077,00	Perdeu	3
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	11.030,000	0,0000	6,3000	69.489,00	Perdeu	4
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		11.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		11.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		11.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		11.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 172 - 375 - ACELGA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	1.810,000	0,0000	3,2500	5.882,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	1.810,000	0,0000	3,4600	6.262,60	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	1.810,000	0,0000	3,6000	6.516,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 173 - 671 - ALFACE AMERICANA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	4.670,000	0,0000	1,9900	9.293,30	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	4.670,000	0,0000	2,0700	9.666,90	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	4.670,000	0,0000	2,1500	10.040,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		4.670,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		4.670,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 173 - 671 - ALFACE AMERICANA - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.670,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.670,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.670,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 174 - 672 - ALHO NACIONAL IN NATURA - Unidade: KG								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	316,000	0,0000	20,0000	6.320,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	316,000	0,0000	22,0000	6.952,00	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	316,000	0,0000	22,9900	7.264,84	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		316,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 175 - 332 - BROCOLIS. - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.627,000	0,0000	2,4500	6.436,15	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	2.627,000	0,0000	2,7000	7.092,90	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.627,000	0,0000	2,7500	7.224,25	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.627,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.627,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.627,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.627,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.627,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 176 - 26877 - COUVE-FLOR - VERDURA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.756,000	0,0000	3,6900	10.169,64	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	2.756,000	0,0000	3,9400	10.858,64	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.756,000	0,0000	4,0000	11.024,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.756,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.756,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.756,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.756,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.756,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 177 - 271 - REPOLHO VERDE (UN) - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	2.990,000	0,0000	1,9800	5.920,20	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IN NATURA	2.990,000	0,0000	2,0600	6.159,40	Perdeu	2
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	Ceasa	2.990,000	0,0000	2,2500	6.727,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.990,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.990,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 178 - 36103 - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES - Unidade: CXA								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BRIGITA	813,000	0,0000	3,8500	3.130,05	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MELITTA	813,000	0,0000	3,8600	3.138,18	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	supremo	813,000	0,0000	3,9000	3.170,70	Perdeu	3
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		813,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		813,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 178 - 36103 - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES - Unidade: CXA								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		813,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		813,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		813,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 179 - 7088 - CAFE COM 50O GR - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TROPEIRO	3.150,000	0,0000	10,6000	33.390,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sollus	3.150,000	0,0000	10,7500	33.862,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	IGUACU	3.150,000	0,0000	10,7600	33.894,00	Perdeu	3
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	OURO	3.150,000	0,0000	10,7800	33.957,00	Perdeu	4
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		3.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 180 - 26878 - AMACIANTE PARA CARNE - POTE 120 GR - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	16,000	0,0000	5,7500	92,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NEILAR	16,000	0,0000	5,9900	95,84	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 181 - 489 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05 KG. - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tio urbano	115,000	0,0000	13,2000	1.518,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	KIKA	115,000	0,0000	13,2500	1.523,75	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 182 - 491 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE 01 KG. - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	d.julia	111,000	0,0000	6,6000	732,60	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	SUPER 10	111,000	0,0000	6,6200	734,82	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 183 - 195 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTES DE 1 KG - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	d.julia	81,000	0,0000	6,1200	495,72	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	SUPER 10	81,000	0,0000	6,1300	496,53	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 183 - 195 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTES DE 1 KG - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 184 - 21762 - MARGARINA COM SAL - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coamo	920,000	0,0000	5,9800	5.501,60	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PRIME	920,000	0,0000	6,2800	5.777,60	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		920,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 185 - 9052 - AZEITONA EM CONSERVA - Unidade: VD								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fugini	110,000	0,0000	6,1900	680,90	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 186 - 26879 - ARROZITO EMBALAGENS DE 1 KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 187 - 717 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	830,000	0,0000	4,9800	4.133,40	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PRODASA	830,000	0,0000	6,9600	5.776,80	Perdeu	2
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 188 - 496 - PAO TIPO FRANCÊS, MÉDIA 50 GRAMAS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	770,000	0,0000	8,1400	6.267,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 188 - 496 - PAO TIPO FRANCÊS, MÉDIA 50 GRAMAS - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 189 - 26880 - BALA DE GOMA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pietrobom	220,000	0,0000	11,8000	2.596,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 190 - 452 - MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 1KG - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	155,000	0,0000	6,1800	957,90	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 191 - 723 - FARINHA DE MILHO AMARELA, TIPO BIJU, PCT 1KG - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da serra	115,000	0,0000	3,4100	392,15	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 192 - 411050016 - BATATA PALHA TRADICIONAL OU EXTRA FINA - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	caranbitos	480,000	0,0000	11,4500	5.496,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 193 - 729 - CALDO DE GALINHA CXA COM 126 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	250,000	0,0000	3,1500	787,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 193 - 729 - CALDO DE GALINHA CXA COM 126 GRAMAS - Unidade: CXA									
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 194 - 730 - CHÁ MATE DIVERSOS SABORES CXA COM 25 SACHES CONFORME EDITAL - Unidade: CXA									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	leao	1.230,000	0,0000	4,7500	5.842,50	Venceu	1	*****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 195 - 731 - FARINHA DE ROSCA TORRADA 500 GRAMAS - Unidade: PCT									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	150,000	0,0000	6,1500	922,50	Venceu	1	*****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 196 - 26881 - FRUTA S PASSAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	la violetra	90,000	0,0000	5,4500	490,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 197 - 40427 - MASSA PARA PASTEL CORTADAS EM CIRCULO, TAMANHO MINIMO DE 12 - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bella italia	790,000	0,0000	5,9900	4.732,10	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		790,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 198 - 26882 - MASSA PARA PASTEL GRANDE - 800GR - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 198 - 26882 - MASSA PARA PASTEL GRANDE - 800GR - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 199 - 105 - CALDO DE CARNE CXA COM 126 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	180,000	0,0000	4,1500	747,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 200 - 735 - NATA; POTE COM 300 GRAMAS - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lactovalle	625,000	0,0000	6,3500	3.968,75	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 201 - 736 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 100 GRAMAS, POTE TIPO SALEIRO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	hort sabor	58,000	0,0000	4,8400	280,72	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 202 - 26883 - FARINHA LÁCTEA - PCT 400GR - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	all nutry	340,000	0,0000	12,9000	4.386,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 203 - 738 - SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES FRASCO COM 500ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da fruta	3.250,000	0,0000	8,7800	28.535,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 203 - 738 - SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES FRASCO COM 500ML - Unidade: FRS								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 204 - 26884 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIET - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bretzke	360,000	0,0000	7,0500	2.538,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 205 - 741 - TEMPERO PRONTO POTE COM 300 GRAMAS - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	oliveira	138,000	0,0000	4,5400	626,52	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		138,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		138,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		138,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		138,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		138,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		138,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		138,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 206 - 742 - SACHES DE TEMPEROS EMB. CONTENDO 12 SACHES CADA - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sazon	130,000	0,0000	4,5500	591,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 207 - 743 - XAROPE CONCENTRADO P/ REFRESCOS; DIVERSOS SABORES 800 ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	782,000	0,0000	7,9200	6.193,44	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 208 - 26885 - DOCE DE ABÓBORA - POTE 450 GR - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	oliveira	243,000	0,0000	5,4200	1.317,06	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		243,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		243,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		243,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		243,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 208 - 26885 - DOCE DE ABÓBORA - POTE 450 GR - Unidade: POTE								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		243,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		243,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		243,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 209 - 411050017 - HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 672 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	seara	1.200,000	0,0000	12,8000	15.360,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 210 - 10056 - LEITE DE COCO - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sococo	366,000	0,0000	4,6800	1.712,88	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 211 - 575 - AÇUCAR MASCAVO ORGANICO EMB. 0,5 A 1 KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da colonia	230,000	0,0000	10,8300	2.490,90	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 212 - 106 - CONDIMENTO PARA BISCOITO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	hort sabor	100,000	0,0000	3,4500	345,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 213 - 95 - ÓLEO DE GIRASSOL 900ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	soya	535,000	0,0000	7,7400	4.140,90	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 213 - 95 - ÓLEO DE GIRASSOL 900ML - Unidade: FRS								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		535,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 214 - 776 - BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS - VÁRIOS SABORES PCT 200 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	simonetto	800,000	0,0000	3,5200	2.816,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 215 - 411050018 - COCADA MISTA - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marbonn	314,000	0,0000	64,8000	20.347,20	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		314,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		314,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		314,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		314,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		314,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		314,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		314,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 216 - 26888 - CHÁ MATE SABOR CAPIM LIMÃO - CAIXA COM 25 SACHÊS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	chines	410,000	0,0000	4,0700	1.668,70	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		410,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		410,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 217 - 1735 - BAUNILHA 40 GR - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	incas	125,000	0,0000	3,2500	406,25	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 218 - 760 - MANGERONA EM FLOCOS, EMBALAGENS PLASTICAS DE 10 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	hort sabor	50,000	0,0000	2,8400	142,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 218 - 760 - MANGERONA EM FLOCOS, EMBALAGENS PLASTICAS DE 10 GRAMAS - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 219 - 311045338 - FORMAS MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO X 25CM LARGURA DE BOLO DE - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	630,000	0,0000	25,4000	16.002,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 220 - 779 - BOMBOM (TIPO OURO BRANCO) - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 221 - 780 - BOMBOM (TIPO SONHO DE VALSA) - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 222 - 11547 - CAIXA DE BOMBOM - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	garoto	2.300,000	0,0000	9,4500	21.735,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 223 - 26889 - PÓ PARA GELATINA - SABORES DIVERSOS - PCT 12GR - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bretzke	430,000	0,0000	1,9900	855,70	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 223 - 26889 - PÓ PARA GELATINA - SABORES DIVERSOS - PCT 12GR - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 224 - 411050019 - BOMBOM WAFER AO LEITE (TIPO BIS) - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vitarela	1.930,000	0,0000	4,5800	8.839,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 225 - 32440 - CHÁ MATE SABOR NATURAL, CAIXA DE 40 GR, COM 25 SACHES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	leao	1.515,000	0,0000	4,3800	6.635,70	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.515,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 226 - 782 - CREME DE LEITE UHT HOMOGEINIZADO LIGHT 200 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tirol	750,000	0,0000	3,1400	2.355,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 227 - 814 - CUQUE DIVERSOS SABORES (ABACAXI, BANANA, FAROFA) - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	730,000	0,0000	16,5400	12.074,20	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		730,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 228 - 784 - DOCE DE FRUTAS DIET 450 GRAMAS - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ritter	400,000	0,0000	10,4400	4.176,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 228 - 784 - DOCE DE FRUTAS DIET 450 GRAMAS - Unidade: POTE								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 229 - 125 - ERVA PARA CHIMARRÃO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	charme	380,000	0,0000	10,9500	4.161,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 230 - 377 - KIWI - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	570,000	0,0000	13,3500	7.609,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	570,000	0,0000	13,4000	7.638,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 231 - 815 - LEITE CONDENSADO DIET 395GR, CAIXA OU LATA. - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	delakasa	340,000	0,0000	10,5000	3.570,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		340,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 232 - 24627 - LINGUIÇINHA SUÍNA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	370,000	0,0000	13,5500	5.013,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 233 - 23153 - COUVE MANTEIGA - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	310,000	0,0000	2,1200	657,20	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	310,000	0,0000	2,7500	852,50	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 233 - 23153 - COUVE MANTEIGA - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 234 - 788 - MAÇO DE SALSINHA - Unidade: MAÇ								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	860,000	0,0000	1,7900	1.539,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	860,000	0,0000	2,1200	1.823,20	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		860,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 235 - 789 - PAÇOCA DE AMENDOIM 20 GRAMAS CADA UNIDADE - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marcosul	4.110,000	0,0000	14,5800	59.923,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		4.110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		4.110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		4.110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		4.110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		4.110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		4.110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		4.110,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 236 - 26892 - PÃO DE LEITE - UNIDADE 500GR - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nutritiva	2.050,000	0,0000	6,5700	13.468,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 237 - 790 - BOLO TIPO PANETONE 500 GRAMAS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bodnar	1.030,000	0,0000	11,8000	12.154,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 238 - 26893 - PIPOCA DOCE - FARDO COM 10 UNIDADES DE 55GR - Unidade: FARD								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	carambitos	830,000	0,0000	13,5500	11.246,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 238 - 26893 - PIPOCA DOCE - FARDO COM 10 UNIDADES DE 55GR - Unidade: FARD								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		830,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 239 - 792 - PREPARO PRONTO PARA BOLO DIET 300 GRAMAS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	reanata	320,000	0,0000	9,3300	2.985,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 240 - 44376 - REFRIGERANTE 1,5 LITROS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agua da serra	1.090,000	0,0000	4,3500	4.741,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 241 - 411050020 - REFRIGERANTE 1,5 LITROS DIET - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cini	250,000	0,0000	5,9500	1.487,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 242 - 754 - SALSICHÃO CONGELADO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	125,000	0,0000	13,4000	1.675,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 243 - 794 - SORVETE POTE 200ML, NOS SABORES DE MORANGO E CHOCOLATE - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	kimito	2.100,000	0,0000	6,3000	13.230,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 243 - 794 - SORVETE POTE 200ML, NOS SABORES DE MORANGO E CHOCOLATE - Unidade: POTE								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 244 - 795 - SUCO DE SOJA TIPO ADES - Unidade: LT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ades	530,000	0,0000	4,6900	2.485,70	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 245 - 796 - SUSPIRO PACOTE 120 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nbonn	300,000	0,0000	6,9800	2.094,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 246 - 797 - TORRÃO DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE 50 GRAMAS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nbomm	2.500,000	0,0000	1,4000	3.500,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 247 - 798 - BOLACHA RECHEADA - TIPO TORTINHA PCT 160 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	isabela	2.030,000	0,0000	2,4500	4.973,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 248 - 799 - BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE E MORANGO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	yupi	2.050,000	0,0000	1,9800	4.059,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 248 - 799 - BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE E MORANGO - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 249 - 26894 - DOCINHO DE ABÓBORA - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.010,000	0,0000	24,9000	50.049,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		2.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		2.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		2.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		2.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 250 - 801 - PIPOCA DOCE EMBALAGENS 55 GRAMAS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	carambitos	1.600,000	0,0000	1,4500	2.320,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 251 - 10687 - GELÉIA SABOR DIVERSOS - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurea	540,000	0,0000	2,9000	1.566,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 252 - 787 - MAÇO DE CEBOLINHA - Unidade: MAÇ								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	640,000	0,0000	1,3500	864,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 253 - 804 - CHUMBINHO DE PRATA 40 GRAMAS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	incas	310,000	0,0000	2,6500	821,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 253 - 804 - CHUMBINHO DE PRATA 40 GRAMAS - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 254 - 26895 - VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 500ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 255 - 806 - PIRULITO PCT COM 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	simonetto	470,000	0,0000	8,1000	3.807,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		470,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 256 - 32192 - CARVÃO, PACOTE COM 3 KG - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cruz machado	325,000	0,0000	10,2500	3.331,25	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		325,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 257 - 21763 - EMUSTAB - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	selecta	160,000	0,0000	8,1200	1.299,20	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 258 - 808 - CEREAL INFANTIL, C/ VITAMINAS, SAIS MINERAIS (TIPO MUCILON) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	all nutry	150,000	0,0000	15,8800	2.382,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 258 - 808 - CEREAL INFANTIL, C/ VITAMINAS, SAIS MINERAIS (TIPO MUCILON) - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 259 - 38028 - IOGURTE LIGHT COM POLPA DE FRUTAS - Unidade: LT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pia	1.000,000	0,0000	7,1300	7.130,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 260 - 11794 - LINGUIÇA DEFUMADA. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	frigosil	75,000	0,0000	24,5900	1.844,25	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 261 - 785 - COXA COM SOBRECOXA TEMPERADO PARA ASSAR NO ESPETO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	370,000	0,0000	8,5800	3.174,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		370,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 262 - 746 - EMPANADO DE FRANGO 100 G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	seara	1.600,000	0,0000	4,4000	7.040,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.600,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 263 - 26896 - SUCO CONCENTRADO DIET - DIVERSOS SABORES - FRASCO 500ML - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 263 - 26896 - SUCO CONCENTRADO DIET - DIVERSOS SABORES - FRASCO 500ML - Unidade: FRS									
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 264 - 747 - MEIO DE ASA (TULIPA) DE FRANGO - Unidade: KG									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	80,000	0,0000	15,4500	1.236,00	Venceu	1	*****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 265 - 524 - PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, SABORES DIVERSOS, COM 85 G - Unidade: CXA									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	390,000	0,0000	1,7500	682,50	Venceu	1	*****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 266 - 20205 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	danieli	300,000	0,0000	5,1300	1.539,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 267 - 749 - LINGUIÇA DE FRANGO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	nat	390,000	0,0000	12,4000	4.836,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 268 - 501 - CARNE DE GADO (FILÉ SIMPLES) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	565,000	0,0000	16,5900	9.373,35	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 268 - 501 - CARNE DE GADO (FILÉ SIMPLES) - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 269 - 674 - AMEIXA PRETA - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	100,000	0,0000	15,8500	1.585,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	100,000	0,0000	16,3800	1.638,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 270 - 11235 - CARNE DE GADO, (FILÉ AMERICANO). - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	380,000	0,0000	16,9500	6.441,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 271 - 51 - CARNE BOVINA (PALETA) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	580,000	0,0000	15,8000	9.164,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		580,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 272 - 9347 - CARNE DE GADO (FILÉ DUPLO) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	270,000	0,0000	19,4200	5.243,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		270,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 273 - 503 - CARNE DE GADO (COSTELA) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	195,000	0,0000	16,8000	3.276,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 273 - 503 - CARNE DE GADO (COSTELA) - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 274 - 816 - CARNE DE GADO (MÚSCULO) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pamplona	380,000	0,0000	13,8000	5.244,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		380,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 275 - 506 - CARNE SUÍNA COM OSSO E PELE (PERNIL) TEMPERADO, EMB. PLAST. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	160,000	0,0000	11,7400	1.878,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 276 - 751 - CARNE SUINA (PERNIL) SEM OSSO, FATIADA E TEMPERADA. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	240,000	0,0000	11,4200	2.740,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 277 - 411050021 - BACON SUINO DEFUMADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	150,000	0,0000	23,0500	3.457,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 278 - 508 - CARNE SUÍNA (PALETA) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	390,000	0,0000	11,9000	4.641,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 278 - 508 - CARNE SUÍNA (PALETA) - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 279 - 509 - CARNE SUÍNA (PERNIL COM PELE) - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	330,000	0,0000	10,4000	3.432,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 280 - 26898 - SUSPIRO EM BARRA - CAIXA COM 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 281 - 411048045 - QUILOS DE PERU INTEIRO CONGELADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sadia	80,000	0,0000	15,8000	1.264,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 282 - 21467 - TETA DE NEGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO DEVERÁ SER ENT - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	mabbonn	160,000	0,0000	25,8800	4.140,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 283 - 26900 - TILÁPIA PEIXE - CONGELADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 283 - 26900 - TILÁPIA PEIXE - CONGELADO - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 284 - 753 - FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHAS. - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	peixemar	20,000	0,0000	31,9500	639,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 285 - 660 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMB. DE 1 A 3KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	1.035,000	0,0000	21,8500	22.614,75	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 286 - 411050022 - MORTADELA SUINA, EM PEÇA, SEM CUBOS DE GORDURA - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	aurora	105,000	0,0000	13,8000	1.449,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 287 - 27299 - UVA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	710,000	0,0000	9,9900	7.092,90	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	710,000	0,0000	11,9500	8.484,50	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 288 - 21465 - SORVETE SECO CAIXA COM 50 UND - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marbomm	160,000	0,0000	14,0000	2.240,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 288 - 21465 - SORVETE SECO CAIXA COM 50 UND - Unidade: CXA									
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 289 - 481 - PERA NACIONAL - Unidade: KG									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	510,000	0,0000	18,8000	9.588,00	Venceu	1	*****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 290 - 21480 - MELANCIA - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	930,000	0,0000	2,2900	2.129,70	Venceu	1	*****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in atura	930,000	0,0000	2,4500	2.278,50	Perdeu	2	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		930,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 291 - 756 - MIMOSA IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	1.390,000	0,0000	4,0800	5.671,20	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	1.390,000	0,0000	4,8000	6.672,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.390,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 292 - 757 - MORANGO, BANDEJA PESANDO DE 250 A 300 GRAMAS - Unidade: UN								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	530,000	0,0000	3,9900	2.114,70	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	530,000	0,0000	4,4300	2.347,90	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 293 - 818 - FEIJÃO DE COR EMB 1KG - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	caldao	50,000	0,0000	6,7000	335,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 293 - 818 - FEIJÃO DE COR EMB 1KG - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 294 - 250 - LIMÃO - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	150,000	0,0000	8,1000	1.215,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	150,000	0,0000	8,2000	1.230,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 295 - 22640 - VAGEM - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	230,000	0,0000	6,1900	1.423,70	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 296 - 26901 - UVA ITÁLIA - KG - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	115,000	0,0000	9,9900	1.148,85	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	115,000	0,0000	11,8900	1.367,35	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 297 - 820 - BATATA SALSA - IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	480,000	0,0000	4,9500	2.376,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 298 - 329 - ALHO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM 150 GRAMAS - Unidade: PCT								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	INDIANA	108,000	0,0000	4,3500	469,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	gomes	108,000	0,0000	5,4500	588,60	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		108,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		108,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		108,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 298 - 329 - ALHO ROXO, TIPO ESPECIAL, COM 150 GRAMAS - Unidade: PCT									
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		108,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		108,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		108,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 299 - 516 - PIMENTAO VERMELHO - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	105,000	0,0000	11,3500	1.191,75	Venceu	1	*****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	105,000	0,0000	12,4500	1.307,25	Perdeu	2	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 300 - 517 - PIMENTAO AMARELO - Unidade: KG									
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	80,000	0,0000	11,3500	908,00	Venceu	1	*****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	80,000	0,0000	12,4500	996,00	Perdeu	2	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 301 - 518 - PIMENTAO VERDE - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	145,000	0,0000	7,9500	1.152,75	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	145,000	0,0000	8,7300	1.265,85	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		145,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		145,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		145,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		145,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		145,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		145,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 302 - 519 - MANDIOCA (AIMPIM) IN NATURA COM CASCA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	564,000	0,0000	4,2000	2.368,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	564,000	0,0000	4,2300	2.385,72	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		564,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		564,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 303 - 26902 - PÉ DE MOLEQUE - CAIXA 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marbonn	160,000	0,0000	20,7000	3.312,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 303 - 26902 - PÉ DE MOLEQUE - CAIXA 50 UNIDADES - Unidade: CXA									
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 304 - 26903 - PÉ DE MOÇA - Unidade: CXA									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marbonn	160,000	0,0000	19,4500	3.112,00	Venceu	1	*****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	
Item.....: 305 - 215 - CHOCOLATE GRANULADO, PACOTES COM 150 GRAMAS - Unidade: PCT									
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	dori	555,000	0,0000	4,6400	2.575,20	Venceu	1	*****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		555,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 306 - 26904 - PALMITO EM CONSERVA - VIDRO 300GR - Unidade: VD								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jureia	210,000	0,0000	11,1200	2.335,20	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 307 - 539 - PÊSSEGO IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	1.030,000	0,0000	6,6500	6.849,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 308 - 311045340 - CHOCOLATE GRANULADO. PACOTE COM 40 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	incas	480,000	0,0000	4,2800	2.054,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 308 - 311045340 - CHOCOLATE GRANULADO. PACOTE COM 40 GRAMAS - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 309 - 26906 - MARIA MOLE - CAIXA 50 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	marbonn	160,000	0,0000	19,9800	3.196,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 310 - 26907 - SUCO EM PÓ - DIVERSOS SABORES - PCT 1KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		240,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 311 - 821 - BOLACHA TIPO MARIA, EMB 400 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	750,000	0,0000	5,4800	4.110,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 312 - 26905 - CHOCOLATE GRANULADO - PCT 150 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	incas	450,000	0,0000	4,8500	2.182,50	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 313 - 21764 - COCO RALADO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	apti	275,000	0,0000	3,8900	1.069,75	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 313 - 21764 - COCO RALADO - Unidade: UN								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 314 - 32527 - CHOCOLATE GRANULADO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	incas	335,000	0,0000	3,4400	1.152,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 315 - 110 - PEPINO EM CONSERVA, VIDRO COM 500 GRAMAS - Unidade: VD								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	BRADOSKI	510,000	0,0000	5,4600	2.784,60	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bradoski	510,000	0,0000	5,4800	2.794,80	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 316 - 47 - CANJIQUINHA (QUIRERA DE MILHO) - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	160,000	0,0000	2,9400	470,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 317 - 411050023 - FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pinduca	280,000	0,0000	5,3200	1.489,60	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 318 - 26908 - POLVILHO DOCE - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	neve	350,000	0,0000	5,5800	1.953,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 318 - 26908 - POLVILHO DOCE - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 319 - 44098 - QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO COM 50 G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	criolo	1.045,000	0,0000	4,2500	4.441,25	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 320 - 11798 - SAL GROSSO PCT C/ 500G - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	diana	65,000	0,0000	2,9800	193,70	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 321 - 828 - SUPER LIGA PARA SORVETE 100GR - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	selecta	40,000	0,0000	5,7500	230,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 322 - 829 - PÓ SABORIZANTE DE SORVETE POTE 100GR - Unidade: POTE								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	selecta	55,000	0,0000	5,5400	304,70	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 323 - 26909 - MISTURA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	orquidea	110,000	0,0000	6,5800	723,80	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 323 - 26909 - MISTURA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 324 - 256 - PEPINO IN NATURA - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	360,000	0,0000	2,7900	1.004,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 325 - 411047976 - IOGURTE DIET OU LIGHT SEM ADIÇÃO DE ACUCARES, COM NO MINIMO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	batavo	760,000	0,0000	2,9220	2.220,72	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		760,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		760,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		760,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		760,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		760,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		760,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		760,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 326 - 411050024 - BACON EM CUBOS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	fricasa	60,000	0,0000	31,0000	1.860,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 327 - 411050025 - BOLO ALIMENTICIO, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, TIPO CHOCOTONE - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	bodnar	780,000	0,0000	10,8800	8.486,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		780,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 328 - 411050026 - MASSA DE PASTEL CORTADAS EM CÍRCULOS TAMANHO PEQUENO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	romanha	500,000	0,0000	3,6200	1.810,00	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 328 - 411050026 - MASSA DE PASTEL CORTADAS EM CÍRCULOS TAMANHO PEQUENO - Unidade: PCT								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 329 - 411050027 - BISCOITO DIET. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	jasmine	330,000	0,0000	6,9900	2.306,70	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		330,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 330 - 34717 - DOCE DE LEITE CREMOSO DIET - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vitao	280,000	0,0000	11,8800	3.326,40	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89
Licitação.....: 24/2018 - CC
Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 331 - 411050028 - DOCE DE LEITE SEM LACTOSE - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 332 - 411050029 - LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 333 - 27130 - AIPIM (MANDIOCA) - Unidade: KG								
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	IN NATURA	100,000	0,0000	4,6500	465,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	in natura	100,000	0,0000	5,9400	594,00	Perdeu	2
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 333 - 27130 - AIPIM (MANDIOCA) - Unidade: KG								
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 334 - 411050030 - ACAFRAO EM PO OU CURCUMA EM PO - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	hort sabor	15,000	0,0000	3,8800	58,20	Venceu	1 *****
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 335 - 111050031 - FARINHA DE LINHAÇA MARRON - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9561	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16066	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 207/2018 **Processo Administrativo:** 5.795.823,89

Licitação.....: 24/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 335 - 111050031 - FARINHA DE LINHAÇA MARRON - Unidade: KG								
18243	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO
ROBERTO IVAN LUDKA - ..... - MEMBRO TITUTAR
JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR
MARILENE WITTLICH - ..... - MEMBRO SUPLENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 4/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 90.800,00
Licitação.....: 3/2019 - PE **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA HIPERDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 47304 - TIRA PARA TESTE DE GLICOSE - Unidade: UN								
13493	MEDLEVENSOHN COM E REPRE DE PROD HOSPITALARES LT	ON CALL PULUS	250.000,000	0,0000	0,3200	80.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 39002 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA. - Unidade: UN								
13493	MEDLEVENSOHN COM E REPRE DE PROD HOSPITALARES LT	LORIS MEDLEVE	60.000,000	0,0000	0,1800	10.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 42860 - PILHA DE LITIO 3,0 V - Unidade: UN								
13493	MEDLEVENSOHN COM E REPRE DE PROD HOSPITALARES LT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 03/2019 (ELETRÔNICO)
Publicação Nº 1922977

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 84.500,00

Licitação.....: 9/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411049173 - COBERTURA, DE FORMA PRESENCIAL, DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA - Unidade: hrs								
9128	FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS		288,000	0,0000	205,2554	59.113,55	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411049174 - PROGRAMA DE, NO MÍNIMO 10 MINUTOS, AO VIVO - Unidade: UN								
9128	FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS		192,000	0,0000	132,2211	25.386,45	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

PREFEITURA

PMC CONTRATO 0068/2019

Publicação Nº 1921804

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0068/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: RESTAURANTE SCHMIDT & BARETTA LTDA - ME Valor ..... : 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 20/05/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0011/2019 Processo_Licitatório....: 0033 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoços para o XXVI Encontro de Mulheres Agricultoras de Capinzal - AMMAC, a ser realizado no dia 09 de março de 2019 em Capinzal/SC. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 20 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0069/2019

Publicação Nº 1921805

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0069/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA Valor ..... : 17.000,00 (dezessete mil reais) Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0006/2019 Processo_Licitatório....: 0031 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da banda musical denominada BANDA AMÈRICA PROMOÇÕES E EVENTOS (Darci Antonio Zattera e Cia Ltda), inscrita no CNPJ n° 11.041.683/0001-41, com sede na Rua Rompario Rodrigues de Lima, n° 1189, Bairro Santa Rita, Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, objetivado a participação junto ao II Festival Intermunicipal da CAnção - FEINC, que aontecerá entre os dias 13 e 16 de março de 2019. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 20 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0070/2019

Publicação Nº 1921806

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0070/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL Valor ..... : 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0010/2019 Processo_Licitatório....: 0032 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 21 de Fevereiro de 2019		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2018

Publicação Nº 1923052

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0034/2019
Pregão Eletrônico Nº 0015/2019

OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira nova para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos do Orçamento Geral da União e Próprios.

PROPOSTAS: até dia 11/03/2019 às 8h25min.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 11/03/2019 às 8h30min.

TIPO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Telefone: (049) 3555-8739 / (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Capinzal-SC, 20 de Fevereiro de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Agricultura

PORTARIA 0445/2019

Publicação Nº 1922010

PORTARIA Nº 0445, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, fundamentado no disposto nas leis nº 1.888/1995, 2.222/2000 e 2.261/2001 e 2.738/2006, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Capinzal:

I - Representantes do Poder Executivo

Marcela Darga Paza - Titular
Rosimeri Aparecida Mantovani Batista – Suplente

II - Representantes dos Docentes, Discentes ou trabalhadores na área da Educação

Adriana Antunes da Costa Perin – Titular
Regiane Cristina de Lima Giuliato – Suplente
Keli Polo Correa – Titular
Lourdes Vidi Dambros – Suplente

III - Representantes de Pais de Alunos

Ana Paula Franceschi Savaris – Titular
Elisangela de Fatima Fachin – Suplente
Luciane Dorigon – Titular
Rosilene Haus Pauly – Suplente

IV - Representantes das entidades civis organizadas

Claudemir Peri – Titular
Tania Mara Pereira Ramos – Suplente
Janete Aparecida Ferreira Martineli – Titular
Luana Bazzo - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1715/2018

Publicação Nº 1921994

PORTARIA Nº 1715, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 108357 01 55 2018 4 00028 026 0007156 48, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 15 a 23 de dezembro de 2018, à servidora Rosilene Aparecida Bressan Stiirmer, matrícula nº 318337/01, ocupante do cargo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1749/2018

Publicação Nº 1921873

PORTARIA Nº 1749, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0009/2017, que designou o servidor Sandro Luiz Toaldo, matrícula nº 325147/07, para responder pelo Fundo de Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1750/2018

Publicação Nº 1921892

PORTARIA Nº 1750, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0010/2017, que designou o servidor Sandro Luiz Toaldo, matrícula nº 325147/07, para responder pelo Fundo de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1752/2018

Publicação Nº 1921899

PORTARIA Nº 1752, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 28 de dezembro de 2018 a 26 de abril de 2019, conforme atestado médico, à servidora Indianara de Vargas Schneider, matrícula nº 407509/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1754/2018

Publicação Nº 1921904

PORTARIA Nº 1752, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 28 de dezembro de 2018 a 26 de abril de 2019, conforme atestado médico, à servidora Indianara de Vargas Schneider, matrícula nº 407509/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1756/2018

Publicação Nº 1921960

PORTARIA Nº 1756, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 13 de dezembro de 2018 a 11 de abril de 2019, conforme atestado médico, à servidora Aline Patricia da Silva, matrícula nº 186680/03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1757/2018

Publicação Nº 1921961

PORTARIA Nº 1757, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani, matrícula nº 332194/09, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1758/2018

Publicação Nº 1921972

PORTARIA Nº 1758, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 14 de dezembro de 2018, Patricia Fatima Teixeira Baretta, matrícula nº 324892/14, ocupante do cargo de Professor, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1759/2018

Publicação Nº 1921975

PORTARIA Nº 1759, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Valter Moreira Durães, matrícula nº 410173/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1760/2018

Publicação Nº 1921981

PORTARIA Nº 1760, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Andressa Lopes Duarte, matrícula nº 410354/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1761/2018

Publicação Nº 1921978

PORTARIA Nº 1761, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Merielli Alves, matrícula nº 183792/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1762/2018

Publicação Nº 1921987

PORTARIA Nº 1762, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Riceli Aparecida Rosa, matrícula nº 407467/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO AUMENTO DE CARGA HORÁRIA 006/2019

Publicação Nº 1921729

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CONCURSO EDITAL Nº 006/2019

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Geografia			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Vania Schwaizer	9,8	Pós	6 anos, 11 meses e 23 dias

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Ciencias			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Simone Salete Z. de O. Luz	9,8	Pós	9 anos, 10 meses e 7 dias

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Publicação Nº 1922879

Termo de transmissão de cargo de Prefeito Municipal de Capinzal pelo Senhor Andevir Isganzella ao Senhor Nilvo Dorini eleito em 02 de outubro de 2016.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 11h e 30min., no Gabinete do Poder Executivo no Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, foi realizado o ato de transmissão de cargo de Prefeito. Na ocasião compareceu o Sr. Nilvo Dorini, Prefeito eleito em 02 de outubro de 2016 para assumir o cargo de Prefeito do Município de Capinzal. O Sr. Andevir Isganzella apresentou a condição financeira e as condições gerais do município, na forma da legislação vigente. Para surtir os efeitos legais e jurídicos, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes. Capinzal, (SC) 01 de janeiro de 2017.

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2019 - PREGÃO Nº 0026/2019

Publicação Nº 1923204

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019

Objeto: Contratação de Serviços Profissionais nas áreas de Coral, Dança, Capoeira, Violão e Canto, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 11 de março de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 21 de fevereiro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2019 - PREGÃO Nº 0027/2019

Publicação Nº 1923192

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento em parque de diversões e cessão de espaço, durante a IX Festa do Chimarrão, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2019, visando a necessidade das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 06 de março de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 21 de fevereiro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DL 012/2019 PCS

Publicação Nº 1921741

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Evanclei Alves de Farias, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Caxambu do Sul - SC, em 21 de fevereiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019

Publicação Nº 1920630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 11 de Março de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) para atender a necessidade oriunda de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1922987

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ/CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 6565, de 27 de Março de 2014,
CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados representantes dos segmentos de usuários e organizações de usuários da política de Assistência Social do Município de Chapecó/SC, para participar de processo eleitoral complementar para o preenchimento de uma vaga de suplente deste segmento, em aberto na composição do CMAS.
Art. 2º Poderão candidatar-se as vagas os representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, sendo:
1. Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas:
a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência e funcionamento de, no mínimo, dois anos, por meio de:
- um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal;
- relatório de atividades ou de reuniões do movimento;
- documento oficial de sua criação e existência.
2. Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS n° 11 de 23 de setembro de 2015.
Art. 3° O processo de eleição será realizado em 20/03/2019, em primeira convocação às 14h00min, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das pessoas inscritas, e em segunda convocação as 14h15min, com qualquer número, tendo como local CRAS CRISTO REI, Endereço: Rua: Pouso Redondo, esquina com Rua Pomerode, 269-E; Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC.
Art. 4º Para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Assistência Social, o usuário deverá comparecer na data, local e horário descrito no Art. 3º, munido de RG e CPF, além de Declaração emitida por coordenador de CRAS, CREAS, Serviços de Alta Complexidade; por representante legal de entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; ou por representante legal de entidade de usuário, conforme anexo I.
Art. 5º. Para a eleição, cada candidato fará a defesa da sua candidatura e após procederão a eleição entre si.
Art. 6º Será eleito um suplente. Os demais candidatos permanecerão como suplentes e serão chamados a assumir, caso haja desistência ou perda de mandato de algum conselheiro, representante deste segmento até a finalização desta gestão.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMAS.

Chapecó/SC, 20 de Fevereiro de 2019.
Marilei Cebulski Rodrigues
Presidente do CMAS

Anexo I
Modelo
DECLARAÇÃO
Declaro para fins de participação no processo eleitoral complementar para eleição dos representantes de usuários na composição do Conselho Municipal de Assistencia Social de Chapecó/CMAS, Gestão 2018/2020 que o Sr.(a) _____ é usuário(a) do Serviço/programa/projeto/grupo _____ da Política de Assistencia Social, cujas atividades são desenvolvidas junto a _____.

assinatura do Coordenador/responsável legal pela entidade, serviço, programa ou projeto
CPF

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1922984

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a RECLASSIFICAÇÃO da Sra. Elizangela Lacerda de Freitas, pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projeto do Programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013, Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Portaria Municipal N.º 7.028 de 14 dezembro de 2017 e Portaria Municipal 7.207 de Fevereiro de 2018 (que Constitui Comissão Municipal com vistas a analise de casos especiais de cadastros e beneficiados), para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes à reclassificação serão repassadas junto á Secretaria Municipal de Habitação.

SORTEIO SUPLENTE CADASTRO GERAL:

	NOME BENEFICIÁRIO	COD. DOM.
123	Elizangela Lacerda de Freitas	55570

Chapecó - SC, 20 de fevereiro de 2019.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretoria de Habitação
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Câmara Municipal

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 1923059

Portaria Nº 20/19

Constitui Comissão Especial para a elaboração de Anteprojeto de Lei visando a regularização de imóveis no Município de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para a elaboração de Anteprojeto de Lei visando a regularização de imóveis no Município de Chapecó, conforme Resolução MD nº 03/19, de 20 de fevereiro de 2019, composta pelos seguintes Vereadores:
VALMOR JUNIOR SCOLARI - PSD
DELVINO DALL ROSA - PSB
CLEITON FOSSÁ - MDB
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 21 de fevereiro de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

RESOLUÇÃO MD 03/2019

Publicação Nº 1923055

Resolução MD Nº 3/19
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para a elaboração de Anteprojeto de Lei visando a regularização de imóveis no Município de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para a elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a regularização de imóveis no Município de Chapecó, possibilitando o acesso ao habite-se.
Art. 2º A Comissão Especial terá a seguinte formação: Presidente, Relator e Membro.
Art. 3° A Comissão Especial será eleita em Plenário priorizando representação de bancadas.
Art. 4º A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório.
Art. 5° Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 20 de fevereiro de 2019.

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

ILDO ADÃO ANTONINI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
Vice-Presidente	1º Secretário
CLEBER CECCON	
2º Secretário	

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1922821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de material de copa e cozinha, para uso no município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 08/03/2019.
Abertura: Dia 08/03/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 177/19

Publicação Nº 1922042

DECRETO SAF/Nº. 177/19, de 20 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	207079	Vitor Luiz Bett

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 179/19

Publicação Nº 1922043

DECRETO SAF/N. 179/19, de 20 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:
Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 06/02/19, fica convocada a "7ª. Conferência Municipal de Saúde do Município", para o dia 27 de março de 2019.

Art. 3º. O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º. A Conferência de Saúde será realizada no dia 27 de março de 2019, no Centro de Eventos Cocal do Sul, situado à Rua Raul Pompéia, nº. 127, Bairro Jardim Itália, Cocal do Sul/SC.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela comissão organizadora do evento.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pelo regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde e resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente publicadas.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária de Saúde Pública

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – PMC

Publicação Nº 1922477

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material genético para o programa de inseminação artificial da Secretaria de Agricultura, de acordo com o Lei Complementar nº 717/2016 e 742/2017, no programa de fomento a atividade agropecuária e seu desenvolvimento tecnólogico sustentável, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 07/03/2019.
Abertura: dia 07/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 21 de fevereiro de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – FMS

Publicação Nº 1922595

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de consumo médico, de enfermagem e odontológico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo envio da proposta junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, fica alterado para até dia 13 de março de 2019, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 13 de março de 2019, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 22 de fevereiro de 2019.

SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor FMS

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PMC

Publicação Nº 1922437

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para a prestação de serviço de análise da água e do solo, para agricultores do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 742/2017, destinados ao Programa de Correção de Solo, para o exercício de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 11 de março de 2019, às 10h00min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 11

de março de 2019, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 21 de fevereiro de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura

ADENDO 02 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – PMC

Publicação Nº 1922812

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 02 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquinas para atender aos trabalhos da Secretaria de Urbanismo e Obras e convênio nº 803/2018 firmado com a CASAN para abertura de valas para realocação dos canos de água em ruas que receberão obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. O prazo para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e abertura da licitação fica inalterados, prevalecendo a data divulgada no Adendo 01.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 22 de fevereiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – PMC

Publicação Nº 1922360

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas oftalmológicas para os exames periódicos dos servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/03/2019.
Abertura: dia 08/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 15 de fevereiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – FMEC

Publicação Nº 1922366

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 –
Contratação de Serviços
Edital Híbrido Itens Ampla Concorrência e Exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/03/2019.
Abertura: dia 11/03/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 21 de fevereiro de 2019.
GIL ARTIFON
Diretor Superintendente da FMEC

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1922585

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CONCÓRDIA/SC

Convocação
Em conformidade com a Portaria Nº 104, de 05 de novembro de 2018, da Secretaria de Turismo Cultura e Esporte do Estado de Santa Catarina, o Conselho Municipal de Política Cultural por meio da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia, convoca os representantes da sociedade civil das áreas artístico-cultural (Arquivos, Bibliotecas e Museus; Artes Visuais; Audiovisual; Cultura Popular e Diversidade; Dança; Letras; Música; Patrimônio Cultural Material e Imaterial e Teatro), para participarem do Fórum Intermunicipal do Processo Eletivo que indicará representantes aptos a participar como eleitores e/ou candidatos junto ao Conselho Estadual de Cultura. As inscrições para os interessados acontecerão na noite do Fórum.
Fórum Intermunicipal será realizado no dia 22 de março de 2019, nas dependências do Teatro Municipal Maria Luiza de Matos. Em primeira chamada às 18h30 e segunda chamada às 19h.
Para ser eleito para compor o colégio eleitoral (etapa estadual), na etapa
regional, os representantes eleitos na etapa municipal deverão comprovar ainda:
☐ Será aceita a participação de qualquer cidadão com:
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
☐ Possuir cadastro na plataforma MAPA CULTURAL SC;
☐ Ser residente no Estado de Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos;
☐ Não ser detentor de cargo comissionado e/ou função gratificada na
Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
Durante o Fórum será elaborado um documento sinalizando as prioridades da Cultura Municipal para:
1.Infraestrutura: ampliação, adequação, construção e acessibilidade;
2. Preservação, proteção legal, conservação e restauração do patrimônio
cultural;
3. Criação, produção e inovação;
4. Difusão, circulação e promoção;
5. Educação e produção de conhecimento: capacitação, formação,
qualificação, investigação e pesquisa; e
6. Organização, planejamento e gestão do setor.
As cidades que optaram em realizar o Fórum junto com a cidade de Concórdia deverão trazer suas considerações no dia do Fórum.

Concórdia, 21 de janeiro de 2019
Valdecir Giotto
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2019

Publicação Nº 1922313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 004/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANELISE TATIANE USINGER LERMEN inscrito(a) no CPF sob nº 063.251.669-06, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2019

Publicação Nº 1922322

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DARLAN FERRI inscrito(a) no CPF sob nº 818.773.317-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2019

Publicação Nº 1922324

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADEMIR DAMBROS inscrito(a) no CPF sob nº 830.057.579-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2019

Publicação Nº 1922325

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANICE OLIRIA ZILIO GUIZZO inscrito(a) no CPF sob nº 027.274.699-18, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2019

Publicação Nº 1922326

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISETE MACHADO KERN inscrito(a) no CPF sob nº 296.844.559-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2019

Publicação Nº 1922337

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSANE SALETE DE COSTA RITTER inscrito(a) no CPF sob nº 521.855.249-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2019

Publicação Nº 1922339

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) INES LOPES RODRIGUES ZILIO inscrito(a) no CPF sob nº 923.779.809-10, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2019

Publicação Nº 1922349

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE SALETE BARP inscrito(a) no CPF sob nº 758.453.269-15, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2019

Publicação Nº 1922350

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VERA LUCIA SALINI inscrito(a) no CPF sob nº 423.470.339-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2019

Publicação Nº 1922353

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA DE LURDES KIRSCH PAVAN inscrito(a) no CPF sob nº 923.774.249-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2019

Publicação Nº 1922367

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FABIANE PINTO PETZEN inscrito(a) no CPF sob nº 020.717.079-74, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2019

Publicação Nº 1922371

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SIRLEI LISANE WEDIG inscrito(a) no CPF sob nº 477.283.709-44, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2019

Publicação Nº 1922372

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SALETE VOLPATO WOLOSZYN inscrito(a) no CPF sob nº 400.599.959-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2019

Publicação Nº 1922375

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARCIA LISIANA SAATKAMP LAWRENZ inscrito(a) no CPF sob nº 739.752.309-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2019

Publicação Nº 1922376

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARTA ELISABETE HOLDEFER FELICIO inscrito(a) no CPF sob nº 020.194.329-86, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2019

Publicação Nº 1922378

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DAIANE CRISTINA PAGLIARI inscrito(a) no CPF sob nº 033.616.009-79, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2019

Publicação Nº 1922381

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADRIANA PALUDO inscrito(a) no CPF sob nº 783.613.389-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2019

Publicação Nº 1922384

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SIMARA CRISTINA POLESE inscrito(a) no CPF sob nº 094.218.189-11, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2019

Publicação Nº 1922388

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA SUELI TONIOLO inscrito(a) no CPF sob nº 024.802.359-47, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2019

Publicação Nº 1922391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VERANICE VERUCK inscrito(a) no CPF sob nº 084.050.049-12, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2019

Publicação Nº 1922394

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANA JULIA FORCHESATTO inscrito(a) no CPF sob nº 982.578.030-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2019

Publicação Nº 1922398

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CAMILA BONISIO inscrito(a) no CPF sob nº 080.807.409-17, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2019

Publicação Nº 1922401

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JESSICA NIETIEDT inscrito(a) no CPF sob nº 085.019.369-95, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2019

Publicação Nº 1922403

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 027/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SIMONE ANALICE BRAND inscrito(a) no CPF sob nº 040.476.979-90, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 30/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2019

Publicação Nº 1922404

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LURDES MADALENA BECKERS inscrito(a) no CPF sob nº 924.121.229-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2019

Publicação Nº 1922408

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADINAN LUCAS RITTER inscrito(a) no CPF sob nº 075.533.189-30, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2019

Publicação Nº 1922411

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 030/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ERICA TAMIRES JESUS DE CARVALHO inscrito(a) no CPF sob nº 048.104.755-73, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2019

Publicação Nº 1922418

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 031/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SILVIO AVILA DOMINGUES inscrito(a) no CPF sob nº 015.535.380-21, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2019

Publicação Nº 1922419

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DARLAN LAPPE inscrito(a) no CPF sob nº 080.493.689-71, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2019

Publicação Nº 1922421

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KARIANE BATISTELLO inscrito(a) no CPF sob nº 108.021.689-81, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/2019

Publicação Nº 1922422

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 034/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FILIPE RITTER BIESUS inscrito(a) no CPF sob nº 067.352.509-07, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2019

Publicação Nº 1922426

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GLADIS CRISTINA PREDIGER inscrito(a) no CPF sob nº 063.251.679-88, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2019

Publicação Nº 1922428

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARTA GOMES CAVALCANTE inscrito(a) no CPF sob nº 045.602.964-80, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2019

Publicação Nº 1922431

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALEXANDRE PERIN inscrito(a) no CPF sob nº 071.728.229-51, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2019

Publicação Nº 1922435

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DEISE MARA CORTEZ inscrito(a) no CPF sob nº 326.688.478-77, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2019

Publicação Nº 1922439

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANDREA VICENTE CARDOSO inscrito(a) no CPF sob nº 843.238.769-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2019

Publicação Nº 1922441

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARINES GIRARDI inscrito(a) no CPF sob nº 556.071.449-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2019

Publicação Nº 1922442

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLADIR PADOAN inscrito(a) no CPF sob nº 625.302.409-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 – PMC

Publicação Nº 1922754

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 7/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Transportes, torna público que ratificou o ato do Senhor VALDOMIRO TAFAREL, Diretor de Transportes, que declarou dispensável a licitação, nos termos do 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/02/2019, para a Mão de obra e peças para conserto de 01 macaco hidráulico a ar, 03 macaco hidráulico garrafa, 01 macaco hidráulico moleiro e 01 macaco hidráulico jacaré 2 toneladas utilizados nos trabalhos da borracharia, mecânica e manutenção de veículos pesados e maquinas da secretaria de transportes SEMUT.; a favor de CLINICA DO HIDRÁULICO LTDA - ME no valor total de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro), CLINICA DO HIDRÁULICO LTDA - ME no valor total de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um), CLINICA DO HIDRÁULICO LTDA - ME no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco), CLINICA DO HIDRÁULICO LTDA - ME no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta), CLINICA DO HIDRÁULICO LTDA - ME no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta).

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 – FMC

Publicação Nº 1922056

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1/2019 – FMC

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Bruno Dariva, Chefe de Departamento, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/02/2019, para a Contratação de Assessoria e Consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Concórdia.; a favor de VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA no valor total de R$ 2.307,70 (dois mil, trezentos e sete e setenta).

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP 01/2019 PMC

Publicação Nº 1923150

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para realizar a revisão, ampliação e atualização do projeto de Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, no trecho que compreende a interseção de entrada do Parque de Exposições Senador Atílio Xavier Fontana até a interseção com a Rodovia BR 153/SC, neste Município, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: abertura e o julgamento do envelope de Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, ENCOP ENGENHARIA LTDA, ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. Em seguida, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente. Verificou-se que a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em seguida constatou-se que: as licitantes ENCOP ENGENHARIA LTDA, ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A e IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com o exigido no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Já a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, apresentou os seus índices relativos à comprovação da boa situação financeira da empresa sem a assinatura de contador responsável, deixando de atender alínea "k.1", item 5.1. do Edital, e a empresa ECHOA ENGENHARIA S/S EPP apresentou o seu Balanço Patrimonial sem identificação de índice de Solvência Geral (SG), deixando de atender alínea "k.1", item 5.1. do Edital. Sendo assim as empresas GEOVIAS ENGENHARIA LTDA e ECHOA ENGENHARIA S/S EPP foram julgadas INABILITADAS. Devido à ausência de representante legal das empresas, a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 14h00min

do próximo dia 12 de março de 2019, para participar da sessão de abertura de sua Proposta Técnica (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 21 de fevereiro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 27/2019

Publicação Nº 1922088

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº07/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Lote
PROCESSO: 27/2019.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA E ESPORTES.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$10.213,00(Dez mil duzentos e treze reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declaram vencedoras as empresas: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907 para os Lote 01 no valor total de R$4.240,00; PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME para os Lotes 02 e 03 no valor total de R$5.973,00 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 21 de Fevereiro de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

EXTRATO PROC. 35/2019 INEXIGIBILIDADE 04/2019

Publicação Nº 1923342

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2019 PROCESSO 35/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de serviços postais e telemáticos, a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo valor global estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 20 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1921812

PORTARIA Nº 003/2019

Designa Servidores Efetivos do Município para compor a Comissão Especial para acompanhamento do Concurso Público nº 001/2019 do legislativo e dá outras providências.

Evandro Pederssetti, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando a necessidade do Poder Legislativo de fiscalizar a realização do concurso público 001/2019, bem como o trabalho da Empresa contratada até a efetiva conclusão do serviço;

Considerando a designação de servidores do Poder Executivo para contribuir com o trabalho para a realização do concurso, tendo em vista que a Camara não dispor de pessoal para a tarefa em evidência.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a comissão especial de acompanhamento do concurso público nº 001/2019, os servidores efetivos abaixo relacionados:

I –Presidente –Flaviano Perin – Auditor Fiscal

II – Vice- Presidente – Tania Mara Maggioni da Silva – Técnica em Apoio Adminis.
III – Membro: Carmem Aparecida Tressoldi Warken – Técnica em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta SC, em 20 de fevereiro de 2019.
Evandro Pederssetti
Presidente da Câmara Municipal de vereadores

PORTARIA N° 66/2019

Publicação Nº 1922023

PORTARIA Nº 66/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal LOURDES MARIA GABRIEL MAGGIONI, matrícula 28503, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 21 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1921721

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Evandro Pederssetti, no uso de suas atribuições legais, torna público a Segunda errata no Edital de Concurso Público conforme abaixo:

1. No edital de Concurso Público nº 001/2019, no item 7.1 alinea "a", onde se lê:

7.1. O concurso público a que se refere o presente edital, se desenvolverá, em uma única etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme a saber:

a) Prova escrita que constará do exame de habilidades e de conhecimentos aferidos através de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de até três horas e prova de títulos para os cargos de Contador, Advogado e Secretário Legislativo.

2. Leia-se:

7.1. O concurso público a que se refere o presente edital, se desenvolverá, em uma única etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme a saber:

a) Prova escrita para todos os cargos, que constará do exame de habilidades e de conhecimentos aferidos através de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de até três horas e também prova de títulos para os cargos de Contador e Advogado.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Cordilheira Alta - SC, 19 de fevereiro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 1922652

DECRETO Nº. 034 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 194.608,55 (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte Programação de despesa:

04.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
04.01.12.361.1201.2.006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor R$
3.1.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	131	03.0319	38.334,96
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	144	03.0037	1.165,87
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	137	03.1336	60.587,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	140	03.0037	602,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	141	03.0362	7.730,91
4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	145	03.0032	7.278,49
04.01.10.306.1002.2.005 Manutenção da Merenda Escolar				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	139	03.0037	158,67
04.01.12.361.1201.1.050 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	138	03.0037	17.973,47

13.01 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13.01.08.244.0801.2.030 Manutenção do BL. GBF - FNAS				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	136	03.0035	2.033,50
13.01.08.244.0801.2.029 Manutenção do BL. PSB - FNAS				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	134	03.0035	20.525,25
13.01.08.244.0801.2.031 Manutenção do BL. GSUAS - FNAS				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	135	03.0035	7.245,00
13.01.08.244.0801.2.032 Manutenção Programas Sociais do Estado				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	133	03.1365	21.080,28
13.01.08.244.0801.2.027 Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	132	03.0035	2.573,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	143	03.0031	1.056,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	142	03.1365	6.262,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 12 de Fevereiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

PREFEITURA

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1922926

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0560/2018
Processo nº: 4/2018
Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 010/2019.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
104	DIAZEPAN 10mg/2ml - ampola	UN	0,4780	0,4998
134	FLUCONAZOL 150mg	UN	0,1970	0,2421
148	HIDROCORTISONA 100mg INJ	UN	1,7920	2,1420
250	VITAMINA C INJ	UN	0,4900	0,5160
277	GENTAMICINA 80mg - inj.	UN	0,7300	0,8228
291	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETÁVEL	AMP	0,8300	1,5125

Correia Pinto, 12 de Fevereiro de 2019

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1923124

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0548/2018
Processo nº: 4/2018
Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 009/2019.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
129	FENITOINA DE SÓDIO 50mg/ml INJ	UN	1,7900	2,3000

Correia Pinto, 15 de Fevereiro de 2019

Corupá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 01/2019 DE FONOAUDIÓLOGO.

Publicação Nº 1922051

Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 01/2019 de Fonoaudiólogo.

Segue abaixo, Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 001/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).
O resultado refere-se ao cargo de Fonoaudiólogo.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 21 de fevereiro de 2019

Classificação Final do Processo Seletivo Edital 001/2019

Fonoaudiólogo 35 horas

Classifi-cação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	01	Raquel de Araújo Herweg	Graduação em Fonoaudiologia	10 anos e 09 meses	129	129
02	03	Juliana Pinho Muller Lara	Graduação em Fonoaudiologia	7 anos e 1 mês	85	85
03	02	Rayssa Duarte Soccas	Graduação em Fonoaudiologia	7 meses	7	7

Observação:

Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 02/2019 DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicação Nº 1922052

Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 02/2019 de Auxiliar de Serviços Gerais.

Segue abaixo, Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 002/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).
O resultado refere-se ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 22 de fevereiro de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Edital 002/2019

Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	10	Mara Sueli Gaudet	Ensino Médio	6 anos e 08 meses	80	80
02	12	Debora Trevisan	Ensino Médio	2 anos e 01 mês	25	25
03	30	Adelma Lopes da Conceição	Ensino Médio	1 ano e 04 meses	16	16
04	27	Valdirene Maia Tascheck	Ensino Médio	1 ano e 01 mês	13	13

05	29	Carina Barbi	Ensino Médio	11 meses	11	11
06	24	Sueli Terezinha Valczak de Oliveira Bianki	Ensino Médio	9 meses	9	9
07	14	Manji Takii	Ensino Médio	2 meses	2	2
08	02	Ilson José Borges	Ensino Médio	0	0	0
09	17	Sidnei Kohls	Ensino Médio	0	0	0
10	18	Luiza Jantsch	Ensino Médio	0	0	0
11	11	Francieli Ruda Hernacki Fonseca	Ensino Médio	0	0	0
12	40	Léia de Souza Silva	Ensino Médio	0	0	0
13	05	Marisete de Oliveira de Ramos	Ensino Médio	0	0	0
14	04	Luciane Correia de Oliveira	Ensino Médio	0	0	0
15	13	Maiara Sscweigert	Ensino Médio - Incompleto	0	0	0
16		NataliaTereza de Souza	Ensino Médio - Incompleto	0	0	0
17	25	Vilma Dietrich Ribeiro	Ensino Fundamental – Séries Finais	14 anos e 10 meses	178	178
18	22	Clementina Mesneroviscz de Souza	Ensino Fundamental – Séries Finais	04 anos e 03 meses	51	51
19	32	Gesiane Neves da Luz	Ensino Fundamental – Séries Finais	02 anos e 02 meses	26	26
20	20	Iracilda Kohls	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 ano e 06 meses	18	18
21	03	Wenisley André de Oliveira	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 ano e 04 meses	16	16
22	36	Daiane Cristina Schollemberg	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 ano e 01 mês	13	13
23	07	Benta Carina de Souza	Ensino Fundamental – Séries Finais	03 meses	03	03
24	31	Terezinha Fernanda Bento Kretschmar	Ensino Fundamental – Séries Finais	01 mês	01	01
25	35	Lauro Stoeberl	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
26	19	Napoleão Freitas Camilo	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
27	09	Mariane Wolinger de Souza Kuhl	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
28	01	Janaina Fragoso Ribas	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
29	21	Francieli Pilarski Berti	Ensino Fundamental – Séries Finais	0	0	0
30	33	Debora Jane Caralp Fossile	Ensino Fundamental – Séries Finais Incompleto	0	0	0
31	28	Antonio Silvano Maia	Ensino Fundamental – Séries Finais Incompleto	0	0	0
32	06	Elsa Richert Rusch	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	02 anos e 05 meses	29	29
33	37	Jose Davi Saidok	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	01 ano e 07 meses	19	19
34	34	Anita Sell	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	09 meses	09	09
35	26	Clarice Werner	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	0	0	0
36	23	Valeria Cristina Przezdziecki Cardozo	Ensino Fundamental – Séries Iniciais	0	0	0
37	39	Eliane Sulmam de Ramos	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0
38	15	Valdecir Berti	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0

39	16	Sarita Elói	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0
40	38	Tales Sulmam de Ramos	Sem comprovante de escolaridade	0	INDEFERIDO	0

Observação:

Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

DECRETO Nº 1609/19

Publicação Nº 1922806

DECRETO Nº 1609/19

REGULAMENTA A LEI Nº 2.322/2018 QUE INSTITUI O "PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.322/2018 que dispõe Institui o "Programa de Pavimentação Comunitária", e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar as responsabilidades da empresa executora do mutirão, bem como a forma de participação do Município, nos termos do art. 13 da mencionada Lei.

DECRETA :

Art. 1º - O Programa de Pavimentação Comunitária, instituído por meio da Lei Municipal nº 2.322/2018, será gerido, conjuntamente, pela Secretaria de Infraestrutura e pela Diretoria de Planejamento e Engenharia, com o objetivo de promover, em parceria com os cidadãos, a execução de obras de drenagem, pavimentação e outros melhoramentos de logradouros públicos.

§ 1º Caberá a Secretaria de Infraestrutura:

I - acompanhar a solicitação dos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores interessados em aderir ao Programa;

II - selecionar as vias a serem pavimentadas, obedecendo à ordem de solicitação ou as prioridades de mobilidade urbana do Município;

III - indicar o material a ser empregado na obra;

IV – fiscalizar e/ou executar os serviços de implantação do sistema de drenagem das ruas beneficiadas com o Programa;

V - Designar servidor responsável para representar o Município durante as assembleias de escolha da empresa fornecedora.
§ 3º Caberá a Diretoria de Planejamento e Engenharia:

I – Elaborar e aprovar, antes do início da obra, o projeto de pavimentação e o respectivo cronograma físico-financeiro;

II - fiscalizar os serviços de implantação do sistema de drenagem das ruas beneficiadas com o Programa.

Art. 2º - Para a habilitação das pessoas jurídicas interessadas em executar as obras implementadas por meio do Programa, exigir-se-á documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômica - financeira;

IV - regularidade fiscal.

Art. 3º - As obras e/ou serviços previstos no Programa somente iniciarão mediante Termo de Adesão dos interessados junto à empresa selecionada, devendo ser de no mínimo 100% (cem por cento) dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores beneficiados pela obra.

Art. 4º - A empresa responsável pela execução da obra e/ou serviço deverá fixar placa, em local visível, com aplicação da logomarca do Município de Corupá no tamanho de 01 (um) metro de comprimento por 0,70 (setenta) centímetros de largura, com os seguintes dizeres: "ESTA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO FAZ PARTE DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICPIO DE CORUPÁ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.322/2018".

Parágrafo Único - O custo da confecção da placa e sua instalação serão de responsabilidade da empresa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Publicação Nº 1922874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 32/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2019.
Processo Licitatório: 120/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019
Do Valor do Contrato: R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais).
Data do Contrato: 19/02/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA 066

Publicação Nº 1922057

PORTARIANº 066, de 1º de fevereiro de 2019.
NOMEIA ROSANE DAUERHNEIMER PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA POLÍTICA DA MULHER E DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/15,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 29 de janeiro de 2019, ROSANE DAUERHNEIMER para o Cargo Comissionado de Assessor da Política da Mulher e do Idoso, com lotação no Secretaria de Assistência Social, com carga horária integral, percebendo 4,0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 52/2015.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 29.01.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 067

Publicação Nº 1922058

PORTARIANº 067 de 1º de fevereiro de 2019.
NOMEIA ILEI ANI DRECHER PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 1º de fevereiro de 2019, ILEI ANI DRECHER, para a Função Gratificada de DIRETOR GERAL DE ESCOLA, na Escola Núcleo Número Um, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo IV da Lei Complementar nº 058/2015.

Art. 2º. Fica acrescentado ao vencimento do cargo efetivo da servidora investida na função gratificada o pagamento de vencimentos de mais 20 horas semanais, em caráter temporário e enquanto persistir nesta função, no valor de 3,50 PMV (pisos municipais de vencimento), na forma do § 4º do artigo 43 da Lei Complementar 58/15.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 068

Publicação Nº 1922060

PORTARIANº 068, de 1º de Fevereiro de 2019.
NOMEIA ANDREIA KRUGER SCHERNER PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

CONSIDERANDO o afastamento da titular da vaga Noili Simara Nilson;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 1º de fevereiro de 2019, ANDREIA KRUGER SCHERNER, para a Função Gratificada de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEI CRIANÇA FELIZ, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo IV da Lei Complementar nº 058/2015.

Art. 2º. Art. 2º. Fica acrescentado ao vencimento do cargo efetivo da servidora investida na função gratificada o pagamento de vencimentos de mais 20 horas semanais, em caráter temporário e enquanto persistir nesta função, no valor de 3,00 PMV (pisos municipais de vencimento), na forma do § 4º do artigo 43 da Lei Complementar 58/15.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 069

Publicação Nº 1922063

PORTARIANº 069, de 1º de fevereiro de 2019.
NOMEIA GIOVANA CRISTOFOLI PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 1º de fevereiro de 2019, GIOVANA CRISTÓFOLI, para a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTA DE ESCOLA, na escola Núcleo Número Um percebendo 1,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo IV da Lei Complementar nº 058/2015.

Art. 2º. Fica acrescentado ao vencimento do cargo efetivo da servidora investida na função gratificada o pagamento de vencimentos de mais 20 horas semanais, em caráter temporário e enquanto persistir nesta função, no valor de 3,00 PMV (pisos municipais de vencimento), na forma do § 4º do artigo 43 da Lei Complementar 58/15.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 070

Publicação Nº 1922069

PORTARIANº 070, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JENIFER ANDRESSA SCHMENGLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, JENIFER ANDRESSA SCHMENGLER, para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 071

Publicação Nº 1922073

PO R T A R I A Nº 071 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PÂMELA MOREIRA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018 homologado pelo Decreto n. 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14h00min;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, PÂMELA MOREIRA para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da LC 58/2015;
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 072

Publicação Nº 1922077

PORTARIANº 072 de 1º de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL DORACI MARLETE ENGLER.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 12 de fevereiro de 2019 até 13 de março de 2019, à servidora Municipal DORACI MARLETE ENGLER, matrícula nº 3092-9, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 03.11.2017 a 02.11.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 073

Publicação Nº 1922082

PORTARIANº 073, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE PAOLA BERGAM D'AVILA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, PAOLA BERGAM D'AVILA, para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 074

Publicação Nº 1922087

PORTARIANº 074, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LUCILENI JANHEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, LUCILENI JANHEL para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2ºA Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 075

Publicação Nº 1922090

PORTARIANº 075, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE RAQUEL M. DE OLIVEIRA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, RAQUEL M. DE OLIVEIRA para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 076

Publicação Nº 1922092

PORTARIANº 076, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LUCIA H. C. BAUMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, LUCIA H. C. BAUMER para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 077

Publicação Nº 1922104

PORTARIANº 077, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ESTELA LAIS RACHOR DE OLIVEIRA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO o grande número de atestados médicos e afastamentos de até 30 dias dos servidores de Serviços Gerais na rede Municipal de Educação ;
CONSIDERANDO a grande rotatividade de servidores em função dos afastamentos;
CONSIDERANDO a concordância da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, ESTELA LAIS RACHOR DE OLIVEIRA para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será de forma itinerante, sendo alocada conforme a necessidade dentro dos educandários da rede municipal de educação;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários, conforme necessidade;
Art. 4º . A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 078

Publicação Nº 1922110

PORTARIANº 078, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ELISABETE GONÇALVES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO o grande número de atestados médicos e afastamentos de até 30 dias dos servidores de Serviços Gerais na rede Municipal de Educação ;
CONSIDERANDO a grande rotatividade de servidores em função dos afastamentos;
CONSIDERANDO a concordância da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, ELISABETE GONÇALVES para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 58/2015;
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será de forma itinerante, sendo alocada conforme a necessidade dentro dos educandários da rede municipal de educação;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários conforme necessidade;
Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 079

Publicação Nº 1922111

PO R T A R I A Nº 079 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIRCEU BRITO DA SILVA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, DIRCEU BRITO DA SILVA para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º, será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo ou enquanto houver conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 080

Publicação Nº 1922113

PO R T A R I A Nº 080 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NILSON AREND PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, NILSON AREND para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 081

Publicação Nº 1922233

PO R T A R I A Nº 081, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE STAHLHÖFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto n. 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14h00min;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o afastamento legalmente concedido a titular da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, MARILENE STAHLHÖFER para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da LC 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Saúde, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes por conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 082

Publicação Nº 1922234

PO R T A R I A Nº 082, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEONICE F. DOS SANTOS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto n. 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14h00min;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o afastamento legalmente concedido ao titular da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, CLEONICE F. DOS SANTOS para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da LC 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º, será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Saúde, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 083

Publicação Nº 1922236

PORTARIANº 083 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DELCI KÜTNER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Estimulação no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surta os efeitos desejados;
CONSIDERANDO que o projeto tem por objetivo estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças a partir do berçário;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, DELCI KÜTNER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º.A servidora ministrará as aulas de estimulação no C.E.I Pequenos Brilhantes;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 084

Publicação Nº 1922243

PORTARIANº 084 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MURIEL T. B. SCHEIDT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MURIEL T. B. SCHEIDT para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Sonho de Anjo, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 085

Publicação Nº 1922252

PORTARIANº 085 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARINE VINHAGA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMNETAL - MATEMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAME SPOST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO afastamento legalmente concedido ao titular da vaga;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, CARINI VINHAGA para as funções do cargo de Professor de Matemática na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAME SPOST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 086

Publicação Nº 1922260

PORTARIANº 086 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE LAUFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Eliane M.D. Becker;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CLAUDETE LAUFER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Alice Silva Winckler , na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 087

Publicação Nº 1922264

PORTARIANº 087 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISSIANE FRAITAG PETER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Contação de Histórias no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surta os efeitos desejados;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CRISSIANE FRAITAG PETER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. Fica a Secretaria municipal de Educação responsável pelo controle de frequência, já que as atividades de Contação de Histórias são desenvolvidas em lugar específico, fora dos educandários;
Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 088

Publicação Nº 1922268

PORTARIANº 088, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE DOERNER DE VALLE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Estimulação no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surta os efeitos desejados;
CONSIDERANDO que o projeto tem por objetivo estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças a partir do berçário;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CRISTIANE DOERNER DE VALLE para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º.A servidora ministrará as aulas de estimulação no C.E.I Sonho de Anjo;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 089

Publicação Nº 1922271

PORTARIANº 089, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANA CARLA TRENTIN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Marcia Dall´Agnoll;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, DAIANA CARLA TRENTIN para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Alice Silva Winckler, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 090

Publicação Nº 1922273

PORTARIANº 090 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE FORGERINE MORAES SCHNORR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, DAIANE FORGERINE MORAES SCHNORR para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação no C.E.I Criança Feliz, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 091

Publicação Nº 1922274

PORTARIANº 091 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEISE PIMMEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o grande número de afastamentos de até 30 dias dos Professores da rede Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a grande rotatividade profissionais em sala de aula em função dos afastamentos;
CONSIDERANDO a concordância da servidora;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, DEISE PIMMEL para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será de forma itinerante sendo alocado conforme a necessidade dos Centros de Educação Infantil;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários conforme necessidade;
Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 092

Publicação Nº 1922276

PORTARIANº 092 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DELCI L.B KÜTNER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, DELCI L.B KÜTNER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Pequenos Brilhantes, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 093

Publicação Nº 1922280

PORTARIANº 093, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DIEGO SOUZA SCHENKEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, DIEGO SOUZA SCHENKEL para as funções do cargo de Professor de Educação Física, na Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. As aulas serão ministradas nos C.E.Is Alice Silva Winckler e Pequenos Brilhantes conforme horário de aulas do servidor;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 094

Publicação Nº 1922282

PORTARIANº 094 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA CARARO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ELISANGELA CARARO para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - História com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAME SPOST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 095

Publicação Nº 1922284

PORTARIANº 095, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELSA O. T. GOETZ PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ELSA O. T. GOETZ para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Informática com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 096

Publicação Nº 1922286

PORTARIANº 096, de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELUISA BALBINOT BUZETTO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO desistência da vaga na escolha anterior;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 07.02.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, ELUISA BALBINOT BUZETTO para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Pequeno Príncipe, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 097

Publicação Nº 1922290

PORTARIANº 097, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANA BECKER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, FABIANA BECKER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Sonho de Anjo, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 098

Publicação Nº 1922292

PORTARIANº 098 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELE PAGOTTO LANGER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, FRANCIELE PAGOTTO LANGER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 099

Publicação Nº 1922296

PORTARIANº 099 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACIELA MARTA MARX PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das atividades do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA no município de Cunha Porã;
CONSIDERANDO a solicitação desta nomeação pela Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, GRACIELA MARTA MARX para as funções do cargo de Professor de História na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, percebendo 1,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 100

Publicação Nº 1922297

PORTARIANº 100, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACIELE DIRLEI GRADE BENEDIX PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter profissional habilitado para as aulas de estimulação nos centros de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a concordância da servidora;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, GRACIELE DIRLEI GRADE BENEDIX para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil Itinerante, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será de forma itinerante sendo alocado conforme a necessidade dos Centros de Educação Infantil;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários conforme necessidade;
Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 101

Publicação Nº 1922298

PORTARIANº 101, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRAZIELE CANELLO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para a aluna Jessica Lampert;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para aluna Ani Gabrieli Manteufel;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, GRAZIELE CANELLO para as funções do cargo de Segundo Professor com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, GRAZIELE CANELLO para as funções do cargo de Segundo Professor com lotação no C.E.I Alice Silva Winckler, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. As Contratações de que tratam os artigos 1º e 2º serão até o dia 13 de dezembro de 2019, ou antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 102

Publicação Nº 1922300

PORTARIANº 102, de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HELEN C. STURMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.02.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de fevereiro de 2019, HELEN C. STURMER para as funções do cargo de Professor de Língua Inglesa – Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 103

Publicação Nº 1922302

PORTARIANº 103 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JÉSSICA DONDOERFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;
CONSIDERANDO o afastamento legalmente concedido a titular da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, JÉSSICA DONDOERFER para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Arte, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 104

Publicação Nº 1922304

PORTARIANº 104 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCASTA GIL KESSELER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o grande número de afastamentos de até 30 dias dos Professores da rede Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a grande rotatividade profissionais em sala de aula em função dos afastamentos;
CONSIDERANDO a concordância da servidora;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, JOCASTA GIL KESSELER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será de forma itinerante sendo alocado conforme a necessidade dos Centros de Educação Infantil;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários conforme necessidade;
Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 105

Publicação Nº 1922306

PORTARIANº 105 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KATIA MARLA BOER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL--LÍNGUA INGLESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de ensino de Língua Inglesa na rede municipal de Educação no Ensino Fundamental e Educação Infantil;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Barbara Rodrigues;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, KATIA MARLA BOER para as funções do cargo de Professor de Língua Inglesa com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, KATIA MARLA BOER para as funções do cargo de Professor de Língua Inglesa com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. As Contratações de que tratam os artigos 1º e 2º serão até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 106

Publicação Nº 1922309

PORTARIANº 106 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LENICE LANZ AREND PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES SPOST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/ 15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Elisa Kütner;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LENICE LANZ AREND para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES SPOST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 107

Publicação Nº 1922312

PORTARIANº 107 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LICIANE BEATRIZ PUHL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora Lori Bauer;
CONSIDERANDO a vaga da servidora Graciela Marx;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LICIANE BEATRIZ PUHL para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - História com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LICIANE BEATRIZ PUHL para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - História com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, percebendo 1,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAME SPOST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 108

Publicação Nº 1922314

PORTARIANº 108 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LISANDRA RAHMEIER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.02.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LISANDRA RAHMEIER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019 ou enquanto houver conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 109

Publicação Nº 1922317

PORTARIANº 109 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUANA FRANDOLOSO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LUANA FRANDOLOSO para as funções do cargo de Professor de Educação Física, na Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. As aulas serão ministradas nos C.E.Is Criança feliz, Raio de Sol e Sonho de Anjo Brilhantes conforme horário de aulas do servidor;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 110

Publicação Nº 1922319

PORTARIANº 110 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LÚCIA ANGELA GRADE SEHN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LÚCIA ANGELA GRADE SEHN para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Criança Feliz, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 111

Publicação Nº 1922323

PORTARIANº 111 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LUCIANE DE OLIVEIRA BUENO para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 112

Publicação Nº 1922385

PORTARIANº 112 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MÁRCIA SCHMIDT BUSS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES SPOST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/ 15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Marcia Borstmann;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MÁRCIA SCHMIDT BUSS para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MÁRCIA SCHMIDT BUSS para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais com lotação na Escola Núcleo Número Um na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES SPOST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 113

Publicação Nº 1922390

PORTARIANº 113 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCOS ALEXANDRE DE MOURA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o afastamento do titular da vaga;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MARCOS ALEXANDRE DE MOURA para as funções do cargo de Professor de Geografia na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, ou antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 114

Publicação Nº 1922396

PORTARIANº 114 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEI INÊS DE MARQUI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MARILEI INÊS DE MARQUI para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAME SPOST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 115

Publicação Nº 1922402

PORTARIANº 115 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARISSANDI GONÇALVES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MARISSANDI GONÇALVES para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Recanto dos Amiguinhos, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 116

Publicação Nº 1922407

PORTARIANº 116 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELLI L. CECCON PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MICHELLI L. CECCON para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Sonho de Anjo, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 117

Publicação Nº 1922409

PORTARIANº 117 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIVONE ROYER NYELAND PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Contação de Histórias no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surta os efeitos desejados;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MARIVONE ROYER NYELAND para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. Fica a Secretaria municipal de Educação responsável pelo controle de frequência, já que as atividades de Contação de Histórias são desenvolvida em lugar específico, fora dos educandários;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, ou antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 118

Publicação Nº 1922415

PORTARIANº 118 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MIRIAN ANDRESSA DE OLIVEIRA MENUNCIN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- LÍNGUA PORTUGUESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Mara Becker;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, MIRIAN ANDRESSA DE OLIVEIRA MENUNCIN para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 119

Publicação Nº 1922417

PORTARIANº 119 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ODETE DA COSTA LANGE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o afastamento legalmente concedido a titular da vaga;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ODETE DA COSTA LANGE para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Pequeno Príncipe, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 120

Publicação Nº 1922420

PORTARIANº 120 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAQUEL MARMETT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:30 horas;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de dados da rede municipal de educação, bem como dados dos seus alunos nos sistemas de informação (Simec, InteliBR, Conviva, PDDE) entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, RAQUEL MARMETT para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Informática com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. Fica a servidora designada para a manutenção, e alimentação dos dados nos sistemas de toda a Rede Municipal de Educação e Secretaria de Educação;

Art. 3º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 121

Publicação Nº 1922423

PORTARIANº 121 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO REJANE PUNTEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, REJANE PUNTEL para as funções do cargo de Professor de Educação Física, com lotação no C.E.I Pequeno Príncipe, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 122

Publicação Nº 1922433

PORTARIANº 122 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANI DIRLEI KOLLET PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para o aluno Lucas Oliveira;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ROSANI DIRLEI KOLLET para as funções do cargo de Segundo Professor com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 123

Publicação Nº 1922440

PORTARIANº 123 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSINA ANA KUNTZLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ROSINA ANA KUNTZLER para as funções do cargo de Professor de Língua inglesa - Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 124

Publicação Nº 1922443

PORTARIANº 124 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA J. F. D. PEDROSO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMNETAL - INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que a titular da vaga foi designada para atuar com os sistemas de informação vinculados a Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, SANDRA J. F. D. PEDROSO para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Informática com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 125

Publicação Nº 1922444

PORTARIANº 125 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA MARA FERREIRA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Mara Becker;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019, às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, SANDRA MARA FERREIRA para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa com lotação na escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, ou antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 126

Publicação Nº 1922445

PORTARIANº 126 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEI SOLANGE LAUFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, SIRLEI SOLANGE LAUFER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Alice Silva Winckler , na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 127

Publicação Nº 1922447

PORTARIANº 127 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TAÍSA HEYDT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAME SPOST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para o aluno Felipe Bertan;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, TAÍSA HEYDT para as funções do cargo de Segundo Professor de Ensino Fundamental - com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 128

Publicação Nº 1922448

PORTARIANº 128 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TANIA REGINA UEBEL GUARDA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para a aluna Maria Helena;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, TANIA REGINA UEBEL GUARDA para as funções do cargo de Segundo Professor com lactação no C.E.I Criança Feliz, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 129

Publicação Nº 1922449

PORTARIANº 129 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THIAGO GERMANO HUF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MÚSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, THIAGO GERMANO HUF para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Música, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 130

Publicação Nº 1922450

PORTARIANº 130 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VARINÍ VERA KESSELER SCHAFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, VARINÍ VERA KESSELER SCHAFER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Criança Feliz, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 131

Publicação Nº 1922451

PORTARIANº 131 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE ENGELMANN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, VIVIANE ENGELMANN para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Pequenos Brilhantes, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 132

Publicação Nº 1922454

PORTARIANº 132, de 4 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CELSON BENDER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 52/2015 e Lei 2.779/18,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o inciso VI do Art.1º da Lei 2.779/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 1º de fevereiro de 2019, CELSON BENDER para as funções do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 4,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 133

Publicação Nº 1922456

PORTARIANº 133 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOACIR SAATKAMP PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 52/e Lei 2.779/18,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o inciso VI do Art.1º da Lei 2.779/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 1º de fevereiro de 2019, JOACIR SAATKAMP para as funções do cargo de Motorista de Caminhão, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 134

Publicação Nº 1922457

PORTARIANº 134 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANE LAMB PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ADRIANE LAMB para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 135

Publicação Nº 1922458

PORTARIANº 135 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA APPELT CECCON PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST , Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ANA PAULA APPELT CECCON para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Criança Feliz, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 136

Publicação Nº 1922462

PORTARIANº 136 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA ADRIELI KEMPFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para os alunos Caroline Scheguschewski, Luis Thiesen, Lenin Dietrich e Lavinia Kleina;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, BRUNA ADRIELI KEMPFER para as funções do cargo de Segundo Professor para a aluna Caroline Schenkel e Luis Thiessen, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;
Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, BRUNA ADRIELI KEMPFER para as funções do cargo de Segundo Professor para os alunos Lenin Didrich e Lavínia kleina, com lotação na escola Núcleo Número Um na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;
Art. 3º. As Contratações de que tratam os artigos 1º e 2º serão até o dia 13 de dezembro de 2019, ou antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver necessidade de segundo professor para os alunos acima mencionados, ou enquanto houver conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 137

Publicação Nº 1922465

PORTARIANº 137 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ANGELITA RIBEIRO HERBERTS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2018 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, ANGELITA RIBEIRO HERBERTS para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 138

Publicação Nº 1922471

PORTARIANº 138 de 1º de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL MARCELI TEREZINHA KARLING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 34 a 40 da LC 58/2015;
CONSIDERANDO o Concurso de Alteração de Carga Horária, instituído pelo Edital 015/2018;
CONSIDERANDO a portaria nº 065/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR definitivamente para 40 horas semanais a carga horária da servidora municipal, MARCELI TEREZINHA KARLING, matrícula nº 8664, no cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 139

Publicação Nº 1922473

PORTARIANº 139 de 1º de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL MARCIA REJANE SÖCHTIG CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 34 a 40 da LC 58/2015;
CONSIDERANDO o Concurso de Alteração de Carga Horária, instituído pelo Edital 015/2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 065/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR definitivamente para 40 horas semanais a carga horária da servidora municipal, MARCIA REJANE SÖCHTIG CORRÊA, matrícula nº 1424-9, no cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 140

Publicação Nº 1922474

PORTARIANº 140 de 1º de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ANGELA CRISTINA ROLLOF DE VALLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 34 a 40 da LC 58/2015;
CONSIDERANDO o Concurso de Alteração de Carga Horária, instituído pelo Edital 015/2018;
CONSIDERANDO a portaria nº 065/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR definitivamente para 40 horas semanais a carga horária da servidora municipal ANGELA CRISTINA ROLLOF DE VALLE, matrícula nº 8656, no cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 141

Publicação Nº 1922500

PORTARIANº 141 de 1º de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL GENI SCHMITT DUMKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 34 a 40 da LC 58/2015;
CONSIDERANDO o Concurso de Alteração de Carga Horária, instituído pelo Edital 015/2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 065/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR definitivamente para 40 horas semanais a carga horária da servidora municipal, GENI SCHMITT DUMKE, matrícula 679-3, no cargo de Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 142

Publicação Nº 1922502

PORTARIANº 142 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ALISON DANIEL GOLLMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado datava de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o não lançamento das férias na data supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 7 de fevereiro de 2019 a 8 de março de 2019, ao servidor Municipal ALISON DANIEL GOLLMANN, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3284-0, referente ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 143

Publicação Nº 1922503

PORTARIANº 143 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ALEXANDRE BAUERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 7 de fevereiro de 2019 a 8 de março de 2019, ao servidor Municipal ALEXANDRE BAUERMANN, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3282-4, referente ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 144

Publicação Nº 1922505

PORTARIANº 144 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CLEUNICE FERNANDES DOS SANTOS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço precisa ser de forma contínua, nas unidades de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, CLEUNICE FERNANDES DOS SANTOS para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 145

Publicação Nº 1922506

PORTARIANº 145 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ELTON BARTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 7 de fevereiro de 2019 a 8 de março de 2019, ao servidor Municipal ELTON BARTH, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3304-9, referente ao período aquisitivo de 25.09.2017 a 24.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 146

Publicação Nº 1922507

PORTARIANº 146 de 1º de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL ISOLDI CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 7 de fevereiro de 2019 a 8 de março de 2019, à servidora Municipal ISOLDI CÂMARA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3290-5, referente ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 147

Publicação Nº 1922509

PORTARIANº 147 de 1º de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL CARLA ENGLER.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 4 de fevereiro de 2019 a 5 de março de 2019, à servidora Municipal CARLA ENGLER, matrícula nº 3400-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 14.01.2018 a 13.02.2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 148

Publicação Nº 1922513

PORTARIANº 148 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARISTIDES MACHADO ARAUJO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ARISTIDES MACHADO ARAUJO para as funções do cargo de Professor de Educação Física, na Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. As aulas serão ministradas nos centros de Educação Infantil conforme horário de aulas do servidor;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 149

Publicação Nº 1922514

PORTARIANº 149 de 1º de Fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARIJANE DE OLIVEIRA.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, de 1º de fevereiro de 2019 a 2 de Março de 2019, à servidora Municipal MARIJANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 2054-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03.04.2011 a 03.04.2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 150

Publicação Nº 1922515

PORTARIANº 150 de 1º de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA REIPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 7 de fevereiro de 2019 a 8 de março de 2019, à servidora Municipal MARCIA REIPS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3305-7, referente ao período aquisitivo de 28.09.2017 a 27.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 151

Publicação Nº 1922516

PORTARIANº 151 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ELIZABETE GONÇALVES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS (ITINERANTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO o grande número de atestados médicos e afastamentos de até 30 dias dos servidores de Serviços Gerais na rede Municipal de Educação ;

CONSIDERANDO a grande rotatividade de servidores em função dos afastamentos;
CONSIDERANDO a concordância da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, ELISABETE GONÇALVES para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será de forma itinerante, sendo alocada conforme a necessidade dentro dos educandários da rede municipal de educação;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários, conforme necessidade;
Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 152

Publicação Nº 1922518

PORTARIANº 152 de 1º de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL SELMIRA MEINERZ LUBENOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 7 de fevereiro de 2019 a 8 de março de 2019, à servidora Municipal SELMIRA MEINERZ LUBENOW, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3399-5, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 153

Publicação Nº 1922520

PORTARIANº 153 de 1º de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL NOILI SIMARA NILSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, de 1º de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, à servidora Municipal NOILI SIMARA NILSON, matrícula nº 1427-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 20.12.2007 a 18.11.2013;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 154

Publicação Nº 1922521

PORTARIANº 154 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CASSIANA JAQUELINE BEUTLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 2.719/16,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 014/2018 homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a CI nº 003/2019 do Secretário da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de profissionais para equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – N.A.S.F.;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 29.01.2019, às 10:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CASSIANA JAQUELINE BEUTLER para as funções do cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo de 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 155

Publicação Nº 1922525

PORTARIANº 155 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELE CRISTINE LUDKE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015. Lei 2.779/2018,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos atendimentos das unidades de
Saúde ESFs;
CONSIDERANDO que o atendimento de enfermagem nas unidades de saúde não pode ser comprometido e necessita ser prestado de forma contínua;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, MICHELE CRISTINE LUDKE para as funções do Cargo de ENFERMEIRO ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 9,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
Alencar James Post
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 156

Publicação Nº 1922532

PORTARIANº 156 de 1º de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL SIRLEI SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, de 1º de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, à servidora Municipal SIRLEI SCHNEIDER, matrícula nº 1127-4, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01.08.2010 a 01.08.2015;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 157

Publicação Nº 1922538

PORTARIANº 157 de 1º de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MAURISETE BACHENDORF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 30.01.2019 às 14:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, MAURISETE BACHENDORF para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes em virtude de preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por conveniência administrativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 158

Publicação Nº 1922542

PORTARIANº 158 de 4 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE AMILTON CAMARGO VAGOTTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, AMILTON CAMARGO VAGOTTE para as funções do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 4,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 159

Publicação Nº 1922545

PORTARIANº 159 de 4 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLERIAN LAMPERT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para a aluna Amabile Pfeifer;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para a aluna Viviane Desbessel;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CLERIAN LAMPERT para as funções do cargo de Segundo Professor com lotação no C.E.I Pequenos Brilhantes, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CLERIAN LAMPERT para as funções do cargo de Segundo Professor com lotação na escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

ART. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 160

Publicação Nº 1922549

PORTARIANº 160 de 4 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE PRISCILA ELIS SIGNOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, PRISCILA ELIS SIGNOR para as funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Administração e Finanças, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 161

Publicação Nº 1922552

PORTARIANº 161 de 4 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO PAGOTTO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 52/2015 e Lei 2.779/18,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o inciso VI do Art.1º da Lei 2.779/2018;,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 4 de fevereiro de 2019, FABIO PAGOTTO para as funções do cargo de Motorista de Caminhão, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º, será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 162

Publicação Nº 1922555

PO R T A R I A Nº 162 de 4 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULO FERNANDO SIEBEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, DIRCEU BRITO DA SILVA para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 163

Publicação Nº 1922558

PORTARIANº 163 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL ADILI ZELMIRA PANZENHAGEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 7 de fevereiro de 2019 a 8 de março de 2019, à servidora Municipal ADILI ZELMIRA PANZENHAGEN, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3316-2, referente ao período aquisitivo de 22.09.2017 a 21.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 164

Publicação Nº 1922559

PORTARIANº 164 de 4 de Fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE CRISTINA SCHUSTER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a lei municipal 2597/13;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença maternidade de 120 dias (cento e vinte) dias, de 4 de fevereiro de 2019 a 4 de junho de 2019, à servidora municipal SIMONE CRISTINA SCHUSTER, matrícula nº 3443-6, no cargo de Conselheira Municipal;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 01.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de Fevereiro de 2019.
ALENCAR JAME SPOST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 165

Publicação Nº 1922561

PORTARIANº 165 de 4 de fevereiro de 2019.
EXONERA ROSANI SANTI BUENO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em 1º de fevereiro de 2018, ROSANI SANTI BUENO da FUNÇÃO GRATIFIVADA de DIRETOR GERAL DE ESCOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela portaria 139/17;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 01.02.19.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 166

Publicação Nº 1922562

PORTARIANº 166 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL ROSELI ESTER FRANZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, de 1º de fevereiro de 2019 a 2 de março de 2019, à servidora Municipal ROSELI ESTER FRANZ, matrícula nº 97-3, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 20.02.2007 a 20.02.2012;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 167

Publicação Nº 1922563

PORTARIANº 167 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL ELEANDRA LOSCH DO NASCIMENTO.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 4 de fevereiro de 2019 a 5 de março de 2019, à servidora Municipal ELEANDRA L. DO NASCIMENTO, matrícula nº 0227-5, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 12.09.2017 a 11.09.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 168

Publicação Nº 1922564

PORTARIANº 168 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL TEREZINHA WEBER.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 12 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019, à servidora Municipal TEREZINHA WEBER, matrícula nº 0841-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 11.08.2017 a 10.08.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 169

Publicação Nº 1922566

PORTARIANº 169 de 4 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL ANA PAULA WEBER DA ROSA.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 4 de fevereiro de 2019 a 5 de março de 2019, à servidora Municipal ANA PAULA WEBER DA ROSA, matrícula nº 3082-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 19.09.2017 a 18.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 170

Publicação Nº 1922567

PO R T A R I A Nº 170 de 4 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULO VALDEMAR FRIEDRICH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 39/2010 e 52/15, Lei 2.779/18,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 1º da Lei 2.779/2018;
CONSIDERANDO o inciso V, alínea c do Art. 1º da Lei 2.779/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, PAULO VALDEMAR FRIEDRICH para as funções do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 171

Publicação Nº 1922583

PORTARIANº 171 de 5 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ANILSE SALETE SEHNEM PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 05.02.2019 às 08:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, principalmente na limpeza e conservação das ruas e praça do centro da cidade;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, IVANE SALETE MOTECELIN LAMB para as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais,

percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 172

Publicação Nº 1922586

PORTARIANº 172 de 5 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE GENESSI MARIA FEIDEN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 05.02.2019 às 08:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura principalmente na limpeza conservação das ruas e praça no centro da cidade;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, GENESSI MARIA FEIDEN para as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 173

Publicação Nº 1922588

PORTARIANº 173 de 5 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE IVANE SALETE MOTECELIN LAMB PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 05.02.2019 às 08:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, principalmente na limpeza e conservação das ruas e praça no centro da cidade;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, IVANE SALETE MOTECELIN LAMB para as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais,

percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 174

Publicação Nº 1922589

PORTARIANº 174 de 5 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ROSELI ROSANI LUBENOW PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 05.02.2019 às 08:00 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, principalmente na limpeza e conservação das ruas e praça no centro da cidade;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, ROSELI ROSANI LUBENOW para as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 175

Publicação Nº 1922591

PORTARIANº 175 de 5 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PLINIO BUTCKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado datado de 05.02.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019, ao servidor Municipal PLINIO BUTCKE, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 675-0, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 176

Publicação Nº 1922593

PORTARIANº 176 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE ENGELMANN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO desistência da vaga na escolha anterior;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, VIVIANE ENGELMANN para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Pequenos Brilhantes, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 177

Publicação Nº 1922594

PORTARIANº 177 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KELLEN KIPPER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 07.02.2019 as 13:30 horas;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Estimulação no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surtam os efeitos desejados;
CONSIDERANDO que o projeto tem por objetivo estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças a partir do berçário;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, KELLEN KIPPER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A servidora ministrará as aulas de estimulação no C.E.I Pequeno Príncipe;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor

efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 178

Publicação Nº 1922597

PORTARIANº 178 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA S. BORGER BERGMANN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 07.02.2018 as 13:30 horas;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Estimulação no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surtam os efeitos desejados;
CONSIDERANDO que o projeto tem por objetivo estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças a partir do berçário;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, ROSANGELA S. BORGER BERGMANN para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A servidora ministrará as aulas de estimulação no C.E.I Pequeno Príncipe;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 179

Publicação Nº 1922600

PORTARIANº 179 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRÉIA DAIANE CASSOL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Noili Simara Nilson;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, ANDREIA DAIANE CASSOL para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou

desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 180

Publicação Nº 1922602

PORTARIANº 180 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLA TAIS FRIEDRICH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para a aluna Sofia Silva;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 as 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, CARLA TAIS FRIEDRICH para as funções do cargo de Segundo Professor com lotação no C.E.I Criança Feliz, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 181

Publicação Nº 1922603

PORTARIANº 181 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDINEIA PIOVESANI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para a aluna Alice Pedroso;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br, para 07.02.2019 as 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, EDINEIA PIOVESANI para as funções do cargo de Segundo Professor com lactação no C.E.I Alice Silva Winckler, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 182

Publicação Nº 1922604

PORTARIANº 182 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINA SIGNOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO desistência da vaga na escolha anterior;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, KARINA SIGNOR para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Pequenos Brilhantes, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 183

Publicação Nº 1922605

PORTARIANº 183 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINI PULTER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO desistência da vaga na escolha anterior;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, KARINI PULTER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Pequeno Príncipe, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 184

Publicação Nº 1922606

PORTARIANº 184 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA ASCWERTZ LAWISCH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO desistência da vaga em escolha anterior;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Marcia Borstmann;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 as 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, LARISSA SCHWERTZ LAWISCH para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, LARISSA SCHWERTZ LAWISCH para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 185

Publicação Nº 1922609

PORTARIANº 185 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE VIEIRA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Noili Simara Nilson;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, LILIANE VIEIRA para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I Alice Silva Winckler, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 186

Publicação Nº 1922610

PORTARIANº 186 de 7 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIMARA PIACENTINI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO desistência da vaga em escolha anterior;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Elisa Kütner;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 07.02.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, LUCIMARA PIACENTINI para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 4 de fevereiro de 2019, LUCIMARA PIACENTINI para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 187

Publicação Nº 1922611

PORTARIANº 187 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THIAGO GERMANO HUF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que o candidato foi o único inscrito no processo seletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Coral Municipal;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 12.02.2019 às 07:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, THIAGO GERMANO HUF para as funções do cargo de Professor de Música do Ensino Fundamental - Música, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. Fica o servidor designado para desenvolver as atividades do Coral Municipal, de acordo com programação previamente elaborada;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 188

Publicação Nº 1922612

PORTARIANº 188, de 8 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCOS ANDERSON WIEBELING PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 52/2015 e Lei 2.719/16,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o inciso VI do Art.1º da Lei 2.779/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 12 de fevereiro de 2019, MARCOS ANDERSON WIEBELING para as funções do cargo de Motorista de Caminhão, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 8 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 189

Publicação Nº 1922613

PORTARIANº 189 de 12 de fevereiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO ANNE LISE B. HANSEN CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015,

CONSIDERANDO o pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, em 15 de fevereiro de 2018, ANNE LISE B.HANSEN contratada temporariamente para as funções do cargo de enfermeiro ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 190

Publicação Nº 1922615

PORTARIANº 190 de 8 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LUAN ANDREI AULER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 8 de fevereiro de 2019, LUAN ANDREI AULER para as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,70 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 8 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 191

Publicação Nº 1922632

PORTARIANº 191 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CLÁURIA BIASOLI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 12.02.2019 às 07:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 7 de fevereiro de 2019, ANA CLÁUDIA BIASOLI para as funções do cargo de Professor de Educação Física - Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 192

Publicação Nº 1922633

PORTARIANº 192 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANDRA PARISOTTO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 12.02.2019 as 07:30 horas;
CONSIDERANDO a desistência da vaga em escolha anterior;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Estimulação no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surta os efeitos desejados;
CONSIDERANDO que o projeto tem por objetivo estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças a partir do berçário;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, ELISANDRA PARISOTTO para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A servidora ministrará as aulas de estimulação no C.E.I Pequeno Príncipe;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 193

Publicação Nº 1922634

PORTARIANº 193 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JACKSON WESCHENFERLDER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMNETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAME SPOST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a desistência da vaga em escolha anterior;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de fevereiro de 2019, JACKSON WESCHENFELDER para as funções do cargo de Professor de Matemática, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAME SPOST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 194

Publicação Nº 1922637

PORTARIANº 194 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ALESSANDRO SAMUEL SCHMOELLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015, Lei 2.779/2018,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o pedido do Secretário Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, ALESSANDRO SAMUEL SCHMOELLER para as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,70 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 195

Publicação Nº 1922639

PORTARIANº 195 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANI SANDRA CORREA KIPPER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade manutenção das atividades da Comissão Municipal de Esportes – C.M.E – vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as atividades da Comissão Municipal de Esportes, em continuar a treinar novas modalidades esportivas, bem como preparar física e tecnicamente as equipes, para acompanhar delegações esportivas da CME nas competições oficiais e amistosas, dentro e fora do município e do Estado, assim como demais atribuições do cargo;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 12.02.2019 às 07:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de fevereiro de 2019, JANI SANDRA CORREA KIPPER para as funções do cargo de Professor de Educação Física, com lotação no Departamento de Esportes (CME), com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, com o término das atividades desportivas, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 196

Publicação Nº 1922640

PORTARIANº 196 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRÍCIA BONAD PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para o aluno Rafael Vieira;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para o aluno Breno Mat;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 12.02.2019 às 07:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, PATRÍCIA BONAD para as funções do cargo de Segundo Professor, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, PATRÍCIA BONAD para as funções do cargo de Segundo Professor, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAME SPOST
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 197

Publicação Nº 1922641

PORTARIANº 197 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANDERLEIA PASCUALOTTO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade de se manter profissional habilitado para as aulas de estimulação nos centros de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a desistência da vaga em escolha anterior;
CONSIDERANDO a concordância da servidora;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 29.01.2019 às 10:00 horas;
.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, VANDERLEIA PASCUALOTTO para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil Itinerante, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será de forma itinerante, sendo alocada conforme a necessidade dos Centros de Educação Infantil;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários, conforme necessidade;
Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 198

Publicação Nº 1922644

PORTARIANº 198 de 12 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL FABIANO DORN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado datado de 08.02.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 12 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019, ao servidor Municipal FABIANO DORN, Operador de Máquinas lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 1962-3, referente ao período aquisitivo de 06.06.2017 a 05.06.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 199

Publicação Nº 1922646

PORTARIANº 199 de 12 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL VALDO ARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado datado de 06.02.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 12 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019, ao servidor Municipal VALDO ARTMANN, Diretor de Planejamento e Obras lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 3242-5, referente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 200

Publicação Nº 1922647

PORTARIANº 200 de 12 de fevereiro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE BRUNA DREYER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 2.779/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, BRUNA DREYER para as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,70 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015;

Art. 2º Diante da necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, fica a servidora designada a desenvolver suas atividades junto a Diretoria de Administração e Serviços Gerais;

Art. 3º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 201

Publicação Nº 1922650

PORTARIANº 201 de 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JACKSON TIAGO WELTER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade manutenção das atividades da Comissão Municipal de Esportes – C.M.E – vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as atividades da Comissão Municipal de Esportes e a necessidade de continuar a treinar novas modalidades esportivas, bem como preparar física e tecnicamente as equipes para acompanhar delegações esportivas da CME nas competições oficiais e amistosas, dentro e fora do município e do Estado, assim como demais atribuições do cargo;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 12.02.2019 às 07:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de fevereiro de 2019, JACKSON TIAGO WELTER para as funções do cargo de Professor de Educação Física, com lotação no Departamento de Esportes (CME), com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, com o término das atividades desportivas, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 202

Publicação Nº 1922655

PORTARIANº 202 de 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DARLEI PARISOTO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas,

em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/15 e Lei 2.779/2018,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades do transporte escolar da rede municipal de educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de fevereiro de 2019, DARLEI PARISOTO para as funções do cargo de Motorista para Transporte Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 203

Publicação Nº 1922657

PORTARIA Nº 203 de 14 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas em especial o Art. 31 da Lei Complementar nº 58/15,

CONSIDERANDO a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam autorizados os pagamentos de horas-aula excedentes no ano letivo 2019 aos professores da Rede Municipal de Educação conforme descrito abaixo:
PROFESSOR HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA Nº AULAS EXCEDENTES
Luciane Bueno Língua Inglesa 20 04
Crisane Frey Ciências 40 05
Maristela Vechani Ed. Física 20 02
Giane Kern Ed. Física 20 02
Andersom Immich Ed Física 40 01
Rosani Bueno Língua Inglesa 40 08
Jaison Bremm Geografia 10 01
Marcos De Moura Geografia 20 02
Liciane Puhl Historia 20 04
Thiago Huff Musica 20 02
Mirian Menuncin Português 20 04
Sandra Mara Ferreira Português 20 04
Luciane Bueno Língua Inglesa 20 04
Katia Boer Língua Inglesa 20 04
Rejane Puntel Ed. Física 20 02
Diego Schenkel Ed. Física 20 04
Ana Biasoli Ed. Física 20 04
Aristides Araújo Ed. Física 20 02

Art. 2º. O Professor mencionado no Art. 1º, definido por relatório da direção da Escola Núcleo Número Um, perceberá as Aulas Excedentes calculadas de acordo com o Art. 31 e parágrafos da Lei Complementar nº 58/2015.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 204

Publicação Nº 1922659

PORTARIANº 204 de 14 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL ESTHER BEATRIZ SUDBRACK HUF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 18 de fevereiro de 2019 a 19 de março de 2019, à servidora Municipal ESTHER BEATRIZ SUDBRACK HUF, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3289-1, referente ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 205

Publicação Nº 1922660

PORTARIANº 205 de 14 de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL ILAINE T.R. KUHN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021, à servidora Municipal ILAINE T. R. KHUN, matrícula nº 431-6, Professora de ensino fundamental com lotação na Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 206

Publicação Nº 1922663

PORTARIANº 206 de 14 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE AS SERVIDORAS ESTER M.S. SCHÄFER E ROSELI E. FRANZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em Exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares 02/90 e58/15,

CONSIDERANDO as disposições do §2º do Art. 17 da Lei Complementar 58/15;
CONSIDERANDO requerimento das servidoras interessadas;

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER, por permuta, a pedido, para lotação no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, a servidora ESTER M.S. SCHÄFER, matrícula nº 0104-0, Professora de Educação Infantil;

Art. 2º. REMOVER, por permuta, a pedido, para lotação no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a servidora ROSELI E. FRANZ, matrícula nº 097-3, Professora de Educação Infantil.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 207

Publicação Nº 1922665

PORTARIANº 207 de 14 de fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL CARLA MARLETE SIMON DREHMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada datado de 05.02.2019;
CONSIDERANDO o término da licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2019 a 19 de março de 2019, à servidora Municipal CARLA MARLETE SIMON DREHMER, Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 3124-0, referente ao período aquisitivo de 04.01.2018 a 03.01.2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 208

Publicação Nº 1922666

PORTARIANº 208 de 14 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DO SERVIDOR JAISON ANDRE BREMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 002/90 e 58/15,

CONSIDERANDO requerimento do servidor datado de 17.01.2019;
CONSIDERANDO o disposto no art. 34, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 02/90;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34 a 36 da Lei Complementar 058/15;
CONSIDERANDO oficio da Direção da Escola Núcleo Número Um;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR TEMPORARIAMENTE, de 1º de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, a carga horária do Servidor Municipal JAISON ANDRE BREMM, matrícula nº 1423-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, para 10 horas semanais;

Art. 2º A redução da carga horária de que trata o artigo 1º importará na redução dos vencimentos na mesma proporção;

Art. 3º A redução de que trata o art. 1º será até o início do ano letivo de 2020;

Art. 4º. Em atenção ao interesse público, o município poderá solicitar ao servidor, a qualquer tempo, a retomada do cumprimento de sua carga horária integral;

Art. 5º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 209

Publicação Nº 1922673

PORTARIANº 209 de 15 de fevereiro de 2019.
AUTORIZA A SERVIDORA BRUNA DREYER A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de Administração e Fazenda exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora temporária BRUNA DREYER, Motorista de Carro pequeno, RG nº 6081330, CPF nº 091.083.309-56, Carteira Nacional de Habilitação nº 9602366460, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal, a partir de 18.02.2019.

Art.2º. À servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 210

Publicação Nº 1922677

PORTARIA Nº 210 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 001/2019;

CONSIDERANDO que, ainda que seguidas todas as etapas especificadas no cronograma descrito no Edital Nº 001/2019, foi dado conhecimento de seu resultado final, com a publicação nominal dos aprovados no site www.cunhapora.sc.gov.br, bem como no mural público municipal no dia 14 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital 001/2019, com a respectiva classificação final dos candidatos:
Pedagogia:

Colocação	Nome	Média	Acréscimo por	total
		disciplinas	Semestres cursado	
1º	Ione Vanda Bergmann	8,17	0,60	8,77
2º	Daniele Mittmann Zanin	7,26	0,50	7,76
3º	Aline Taís Koch	7,00	0,70	7,70
4º	Simone Rosilene Trebien Da Rosa	0,00	0,00	0,00
5º	Fernanda Helena Koch	0,00	0,00	0,00
6º	Luana Buss Perreira	0,00	0,00	0,00

Educação Física:

Colocação	Nome	Média disciplinas	Acréscimo por semestre cursado	Total
1º	Alex Sandro Kuhn	8,68	0,60	9,28
2º	Camili Nara Jaeger	0,00	0,00	0,00
3º	Stefany Luiza Appelt	0,00	0,00	0,00

Licenciaturas:

Colocação	Nome	Média disciplinas	Acréscimo por semestre cursado	Total
1º	Mirair Augustino Kempfer	8,39	0,60	8,99
2º	Veridiani Rhoden Vargas	7,22	0,60	7,82
3º	Fabiane Beatriz Veber	0,00	0,00	0,00
4º	Ana Elisa Arens	0,00	0,00	0,00

Nutrição:

Colocação	Nome	Média	Acréscimo por semestre cursado	Total
1º	Jocasta Daiane Schell	7,62	0,70	8,32
2º	Jéssica Raddatz	6,99	0,60	7,29
3º	Laura Roberta Vareschini	0,00	0,00	0,00

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Publicação Nº 1923217

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, VICINAIS E SECRETARIA DA AGRICULTURA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 08/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas. A partir das 16:00 horas do dia 08/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

Publicação Nº 1922240

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NO HORTO FLORESTAL, AV, LIONS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 11/03/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 11/03/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 5

Publicação Nº 1923194

CONTRATO N° 5/2019

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA A SEMANA EDITORA LTDA EPP, estabelecida na Rua Daniel de Moraes, nº 50, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Curitibanos (SC), CEP 89.520-000, fone 49 - 32451711, fax 32451711, e-mail asemanacuritibanos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.135/0001-71, neste ato é representada por Hélio Westphal, cargo/função Administrador, portador do RG nº 8/R 1176644 expedida pela SSP/SC e CPF nº 542657709-91, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos (SC), doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 01/2019, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do

Edital de Pregão Presencial 01/2019, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de março a dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 01/2019, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 11.308,00 (onze mil, trezentos e oito reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item IV – Aquisição de espaço para publicação de matérias do poder legislativo em jornal de circulação local, para divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. - Mídia preto e branco com no mínimo 12,5cm (doze e meio centímetros) de altura por 15,4 cm (aproximadamente quinze centímetros) de largura; - Periodicidade mínima semanal;	Por publicação	44 (quarenta e quatro) publicações	257,00	11.308,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Ag. 517-7, Conta nº: 1293-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 01/2019 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lote 4 do anexo I do Edital de Pregão nº 01/2019, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 01/2019
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 21 de fevereiro de 2019.
JOÃO RÉUS DE CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
A SEMANA EDITORA LTDA EPP
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 21/02/2019.

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO 6

Publicação Nº 1923196

CONTRATO N° 6/2019

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº 861, bairro Centro, na cidade de Curitibanos (SC), CEP 89.520-000, fone 49 - 32411140, fax 32411140, e-mail comercial2@movimento.fm,br, inscrita no CNPJ sob o nº 78.474.251/0001-03, neste ato representada por Roberto Carlos Nunes, cargo/função Presidente da Diretoria Executiva, portador do RG nº 2455678 expedida pela SSP/SC e CPF nº 867422809-72, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos (SC), doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 01/2019, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 01/2019, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de março a dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 01/2019, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item III – Inserções de 2 minutos para divulgação de matérias oficiais em rádio com cobertura no município de Curitibanos/SC, para divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. - 60 (sessenta) inserções de 2 minutos nos meses de março a dezembro de 2019, em horário a ser estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal;	inserção de 2 (dois) minutos	60 (sessenta) inserções anuais	100,00	6.000,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 104, Operação 3, Ag. 571, Conta nº: 191.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 01/2019 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lote 3 do anexo I do Edital de Pregão nº 01/2019, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 01/2019
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 21 de fevereiro de 2019.
JOÃO RÉUS DE CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO

CONTRATADA
PROCURADORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 21/02/2019.

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO 7

Publicação Nº 1923198

CONTRATO N° 7/2019

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA REVISTA FIQUE DE OLHO LTDA, estabelecida na avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 80, sala 04, bairro Centro, na cidade de Curitibanos (SC), CEP 89.520-000, fone 49 - 32450857, fax 32450857, e-mail revistafiquedeolho@baroni.com,br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.905.851/0001-62, neste ato representada por Anderson Silva Stefanes, cargo/função procurador, portador do RG nº 3225409 expedida pela SSP/SC e CPF nº 915873109-10, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos (SC), doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 01/2019, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 01/2019, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de março a dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 01/2019, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item I – Contratação de revista de edição mensal para publicidade e divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades do Poder Legislativo Municipal, com: - 10 (dez) edições - nos meses de março a dezembro de 2019; - Mídia colorida com no mínimo 13cm (treze centímetros) de altura por 19cm (dezenove centímetros) de largura; - Tiragem mínima de mil exemplares; - Distribuição na região de Curitibanos/SC; - Disponível em bancas, órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas;	Por publicação	10 (dez) edições	500,00	5.000,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 756, Ag. 3071, Conta nº: 40924-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 01/2019 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lote 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 01/2019, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 01/2019
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 21 de fevereiro de 2019.
JOÃO RÉUS DE CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
REVISTA FIQUE DE OLHO LTDA
CONTRATADA
PROCURADORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 21/02/2019.

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO 8

Publicação Nº 1923199

CONTRATO N° 8/2019

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, estabelecida na avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 35, bairro Centro, na cidade de Curitibanos (SC), CEP 89.520-000, fone 49 - 32411066, fax 32411066, e-mail viapublicaonline01@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.158/0001-98, neste ato representada legalmente por Samuel Ferreira, cargo/função sócio, portador do RG nº 4268960 expedida pela SSP/SC e CPF nº 059494459-86 e Grazielle Delfino de Souza cargo/função sócio, portador do RG nº 4984076 expedida pela SSP/SC e CPF nº 058242489-58, residentes e domiciliados na cidade de Curitibanos (SC), doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 01/2019, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades do Poder Legislativo municipal, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 01/2019, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de março a dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do presente

instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 01/2019, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item II – Contratação de empresa para inserção de matérias em página da internet, para divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, orientações, publicações legais e publicações institucionais) e atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. - Número ilimitado de matérias a serem publicadas nos meses de março a dezembro de 2019; - Mídia colorida. - Mínimo de 1000 acessos mensais;	mensal	10 (dez) meses	400,00	4.000,00

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.
4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 756, Ag. 3071, Conta nº: 38158-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 01/2019 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lote 2 do anexo I do Edital de Pregão nº 01/2019, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.
7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 01/2019
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 21 de fevereiro de 2019.
JOÃO RÉUS DE CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CONTRATADA
PROCURADORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 21/02/2019.

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

Descanso

Câmara Municipal

BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1923339

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2018
PAGINA:1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.038.022,31**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.038.022,31
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.210.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**171.977,69**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.210.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	171.977,69
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**119.991,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**119.991,79**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.064,97	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.064,97
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.926,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.926,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.329.991,79**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.329.991,79**

DESCANSO, 31/12/2018

LILIAN MARIA RITTER EIDT
CONTADORA CRC/SC 042251/O-1

DENILSO FRANCISCO VICENTIN
TESOUREIRO

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
PRESIDENTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1923333

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.210.000,00	1.210.000,00	1.038.022,31	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.210.000,00	1.210.000,00	1.038.022,31	-171.977,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.160.000,00	1.160.000,00	1.030.023,31	1.030.023,31	1.030.023,31	129.976,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	910.000,00	910.000,00	799.867,49	799.867,49	799.867,49	110.132,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	230.155,82	230.155,82	230.155,82	19.844,18
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	7.999,00	7.999,00	7.999,00	42.001,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	7.999,00	7.999,00	7.999,00	42.001,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.210.000,00	1.210.000,00	1.038.022,31	1.038.022,31	1.038.022,31	171.977,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.210.000,00	1.210.000,00	1.038.022,31	1.038.022,31	1.038.022,31	171.977,69
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.210.000,00	1.210.000,00	1.038.022,31	1.038.022,31	1.038.022,31	171.977,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCANSO, 31/12/2018

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
PRESIDENTE

LILIAN MARIA RITTER EIDT
CONTADORA CRC/SC 042251/O-1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	437,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	437,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	367.782,21
IMOBILIZADO	367.782,21
TOTAL	**368.219,87**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	26.013,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	26.013,59
TOTAL DO PASSIVO	**26.013,59**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	343.263,78
RESULTADOS ACUMULADOS	-1.057,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-19.998,78
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.941,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**342.206,28**
TOTAL	**368.219,87**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	368.219,87
ATIVO CIRCULANTE	437,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	437,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	367.782,21
IMOBILIZADO	367.782,21
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**368.219,87**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	26.013,59
PASSIVO CIRCULANTE	26.013,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	26.013,59
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**26.013,59**

SALDO PATRIMONIAL	342.206,28

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.193,28
TOTAL	**4.193,28**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Notas:

ATIVO:
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente: Refere-se a Prêmios de Seguro cuja abrangência estende-se ao exercício seguinte (2019) e que será apropriado mensalmente conforme regime de competência.
PASSIVO:
Para o exercício de 2018 foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias e décimo terceiro, provisionadas mensalmente em obediência ao princípio de competência. Os valores constantes do passivo financeiro correspondem às provisões de férias dos servidores do poder legislativo.
Execução de Obrigações Contratuais: Refere-se aos contratos celebrados que estarão em vigor no exercício de 2019.
Resultado do Exercício: O Resultado do Exercício R$ -19.998,78, valor resultante da diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas.

DESCANSO, 31/12/2018

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO	LILIAN MARIA RITTER EIDT
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC 042251/O-1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1923357

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	**1.240.796,31**	**1.108.626,31**
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	1.240.796,31	1.108.626,31
DESEMBOLSOS	**202.774,00**	**168.150,73**
Pessoal e Demais Despesas	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	202.774,00	168.150,73
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**1.038.022,31**	**940.475,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**1.038.022,31**	**940.475,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00

DESCANSO, 31/12/2018

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO	DENILSO FRANCISCO VICENTIN	LILIAN MARIA RITTER EIDT
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADORA CRC/SC 042251/O-1

DEMOSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1923364

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**343.263,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.941,28**	**0,00**	**362.205,06**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.998,78)	0,00	(19.998,78)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**343.263,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.057,50)**	**0,00**	**342.206,28**

DESCANSO, 31/12/2018

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
PRESIDENTE

LILIAN MARIA RITTER EIDT
CONTADORA CRC/SC 042251/O-1

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 27/2019 - PMDC

Publicação Nº 1921912

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 27/2019, Edital de Pregão Nº 27/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA PREVENÇÃO DE INCENDIOS, QUEDAS, E AQUISIÇÃO DE PLACAS DIRECIONAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL, A FIM DE RETOMAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 11/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 28/2019 - PMDC

Publicação Nº 1922053

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 28/2019, Edital de Pregão Nº 28/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 29/2019 - PMDC

Publicação Nº 1922153

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 29/2019, Edital de Pregão Nº 29/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA (MOUSE, TECLADO, FONTE, NOBREAK..), BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS, A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 12/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

PREFEITURA

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 1922101

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 9 horas do dia 8 de março de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando o Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de aro para a frota de veículos e equipamentos do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 18-2019

Publicação Nº 1922820

DECRETO Nº 018 de 18 de fevereiro de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 902, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 5.000.00 (cinco mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018).

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
TOTAL		5.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.000,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 18 de fevereiro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 003-2019 FMS

Publicação Nº 1921740

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 003/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 003/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE KIT DE BEBE PARA O PROGRAMA DA SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENOMINADO "ESPERANDO NENÉM", cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 059/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 15h50min (horário oficial de Brasília) do dia 11 de Março de 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152 centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 16h00min (horário oficial de Brasília), do dia 11 de Março de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 18 de fevereiro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 016-2019 PMER

Publicação Nº 1921722

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 016/2019-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 014/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 059/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 08 de Março de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152 centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h45min (horário oficial de Brasília), do dia 08 de Março de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
Entre Rios, SC, 18 de fevereiro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

LEI Nº 697/2019

Publicação Nº 1922823

LEI Nº. 697/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da ampliação do Pré-Escolar do Centro Educacional Padre Luis Muhl e Construção de Ciclovia, passeio e iluminação pública as margens da SC 161.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 50% (cinquenta por cento) da taxa de juros vigente do programa BADESC CIDADES, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), utilizado para atualização dos encargos financeiros, de acordo com o artigo 5º item II letra "a", da lei nº 14.610 de 07 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC,
aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1921731

	PORTARIA Nº 086/2019
	NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a servidora Municipal ILONIR FÁTIMA DE JESUS PINTO BIANCHET, por tempo determinado, aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1921734

	PORTARIA Nº 087/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSMARI ZANELLA, ocupante do Cargo de Tesoureira lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 21/02/2019 a 07/03/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 01/18 a 01/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4681/2019

Publicação Nº 1921747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4681, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4497, de 19 de junho de 2018, que atribuiu FUNÇÃO DE CONFIANÇA, sob a denominação de Coordenador das Atividades de Interesse Público, ao Servidor Público VALMIR BELTRAME.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de fevereiro de 2019.
.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4682/2019

Publicação Nº 1921750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4682, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público VALMIR BELTRAME, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a FUNÇÃO DE CONFIANÇA, no valor de 45% sobre o valor do nível 11, Grupo SEG (Serviços Gerais), sob a denominação de Coordenador das Atividades Agropecuárias, nível FC-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de fevereiro de 2019.
.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4683/2019

Publicação Nº 1921753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4683, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública ANA CARLA COMUNELLO TRESSOLDI, ocupante do cargo de Agente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a FUNÇÃO DE CONFIANÇA, no valor de 50% sobre o valor do nível 11, Grupo SEG (Serviços Gerais), sob a denominação de Coordenador das Atividades de Interesse Público, nível FC-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de fevereiro de 2019.
.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4684/2019

Publicação Nº 1921756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4684, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública GRACIELA CAÚZ CASAGRANDA, ocupante do cargo de Agente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a FUNÇÃO DE CONFIANÇA, no valor de 50% sobre o valor do nível 11, Grupo SEG (Serviços Gerais), sob a denominação de Coordenador das Atividades de Interesse Público, nível FC-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de fevereiro de 2019.
.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4685/2019

Publicação Nº 1921962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4685, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal N.º 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 22 de janeiro de 2019, fica convocada a 7.ª Conferência Municipal de Saúde do município de Formosa do Sul, para o dia 12 de março de 2019.

Art. 3º O Tema Central da Conferência será "Tema: DEMOCRACIA E SAÚDE".

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 12 de março de 2019, com início às 13 horas, tendo como local o Auditório Municipal, sito a Rua Curitiba, N.º 99, Bairro Alberto Meneghetti, Formosa do Sul – SC.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes à execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4686/2019

Publicação Nº 1922026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4686, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora LUIZETE ROLHING LORENSET, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1922554

EDITAL Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor RUDIMAR CONTE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS: O relatório de candidatos com a solicitação deferida consta no Anexo deste Edital.

2. ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS: Não houve candidatos com a solicitação indeferida, de forma que não há relatório de indeferidos a ser divulgado.

3. DIA DE RECURSOS: Os candidatos interessados poderão interpor recursos referentes a esse resultado no dia 25/02/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 580, Bairro Centro, no Município de Formosa do Sul/SC, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

4. Esse Edital e seu Anexo encontram-se afixados no Mural de Publicações do Município, publicados nos sites www.formosa.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
.
Formosa do Sul/SC, 22 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2019

Publicação Nº 1922522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS KARINE LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 339.100,00 (trezentos e trinta e nove mil e cem reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 19/02/2019 Término: 18/02/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 11/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2019

Formosa Do Sul, 19 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20/2019

Publicação Nº 1922527

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: POSTO SANTO ANTONIO LTDA - EPP
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 287.130,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 20.268,00 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais)
Vigência: Início: 19/02/2019 Término: 18/02/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 11/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 6/2019

Formosa Do Sul, 19 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2019

Publicação Nº 1922530

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM A SEREM PRESTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
VALOR: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 12/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 7/2019

Formosa Do Sul, 21 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2019

Publicação Nº 1922535

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM A SEREM PRESTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: JENIFER EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 58.313,20 (cinqüenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte centavos)
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 12/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 7/2019

Formosa Do Sul, 21 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1922553

	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA	
TORNA PÚBLICO o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. DIA DE RECURSOS: 25/02/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações do Município, nos sites www.formosa.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Formosa do Sul, em 22 de fevereiro de 2019. Rudimar Conte - Prefeito Municipal.		

Forquilhinha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2019

Publicação Nº 1921901

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/FMS/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 02/FMS/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida 25 de julho, Nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada B. Esperança, 2545, Cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak, brasileiro, CI 1.472.546, CPF 517.236.469-20;

2. A.G. KIENEN E CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 82.225.947/0001-65, estabelecida na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Lucio José de Oliveira, brasileiro, CI 2R.303.153, CPF 094.842.569-53;

3. METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 1918, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Mendes, brasileiro, CI 01.728.043.720, CPF 987.128.109-91;

4. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, 180, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Renan José Giacomel, brasileiro, CI 1093560017, CPF 020.502.160-33;

5. PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA, CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Juliano de Lacerda, brasileiro, CI 6973118-0, CPF 026.937.659-35;

6. MAURO MARCIANO DIST. DE MED. LTDA, CNPJ/MF n.º 94.894.169/0001-86, estabelecida na Rua Samuel Kruchin, 200, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Garcia de Freitas, brasileiro, CI 1060682001, CPF 940.402.140-72;

7. COM. CIR. RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF n.º 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emílio Marconato, 1000, Jaguariuna/SP, neste ato representada pelo Sr. Heitor de Oliveira Sampaio, brasileiro, CI 4.265.213, CPF 335.878.330-87;

8. CIAMED DIST. DE MED. LTDA, CNPJ/MF n.º 05.782.733/0001-49, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Encantado/RS, neste ato representada pelo Sr. Claudio Pereira do Rosário, brasileiro, CI 2953196, CPF 952.124.269-87;

9. INOVAMED COM. DE MED. LTDA, CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Rubens Derks, 105, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silva, brasileiro, CI 8019511041, CPF 348.299.890-68;

10. CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA, CNPJ/MF n.º 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Itapira/SC, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Della Giustina, brasileiro, CI 39436365, CPF 035.720.399-24;

11. DIMEVA DIST. E IMP. LTDA, CNPJ/MF n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida na Rua José Fraron, 155, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Sérgio José dos Santos, brasileiro, CI 5313051-8, CPF 620.222.889-04;

12. CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, 795, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Douglas Martin, brasileiro, CI 6079866254, CPF 014.887.280-89;

13. GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ/MF n.º 10.448.145/0001-03, estabelecida na Rua Itacolomi, 361, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Parise, brasileiro, CI 9425249-0, CPF 064.803.589-10;

14. F&F DIST. DE ME. LTDA, CNPJ/MF n.º 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Genuino Piacentini, 59, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, CI 9266980-7, CPF 046.973.639-90;

15. MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOSP. S/A, CNPJ/MF n.º 07.752.236/0001-23, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. Cesar Augusto Gomes Neumann, brasileiro, CI 4110152107, CPF 031.237.800-90;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 02/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Luciane Fernandes da Rosa, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Diego Passarela, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 02/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak
A.G. KIENEN E CIA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lucio José de Oliveira

METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jefferson Mendes

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Renan José Giacomel

PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano de Lacerda

MAURO MARCIANO DIST. DE MED. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cristiano Garcia de Freitas
CPF: 940.402.140-72;

COM. CIR. RIOCLARENSE LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Heitor de Oliveira Sampaio

CIAMED DIST. DE MED. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Claudio Pereira do Rosário

INOVAMED COM. DE MED. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marco Aurélio da Silva

CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcelo Della Giustina

DIMEVA DIST. E IMP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sérgio José dos Santos

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Douglas Martin

GRAMS & GRAMS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luis Fernando Parise

F&F DIST. DE ME. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fabio Emanuel Rebonatto

MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOSP. S/A
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cesar Augusto Gomes Neumann

Luciane Fernandes da Rosa
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/FMS/2018

Publicação Nº 1922222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 09/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos, afim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/08/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMF/2018

Publicação Nº 1922197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 107/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 53/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/08/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMF/2018

Publicação Nº 1922199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 109/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 54/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/08/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMF/2018

Publicação Nº 1922212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 106/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 55/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/08/2019
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/PMF/2018

Publicação Nº 1923326

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/PMF/2018

QUINTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 12.232/10.

Às doze horas do dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para os procedimentos inerentes ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/PMF/2018. Aberto a sessão, o Presidente da Comissão Sr. Valdecir Tiscoski, informou que em cumprimento com o item 9.1 do edital de chamamento foram convocadas as licitantes classificadas para apresentarem os envelopes lacrados contendo a Documentação relativa à HABILITAÇÃO. Entregaram o envelope dentro do prazo as empresas: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME. e DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. Foram abertos e conferidos os documentos apresentados. A empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME. foi inabilitada por apresentar os documentos referente aos itens 7.1.3 letra D, 7.1.4 letra B e C sem autenticação (apenas em cópia simples) e por apresentar vínculo com profissional que não possui nível superior (também conforme item 7.1.3 letra D). A empresa DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. foi inabilitada por apresentar Balanço citado no item 7.1.4 letra B em desacordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, inabilitar todas as licitantes tornando o processo deserto de participantes capazes de cumprir com as condições editalícias. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir desta, ficam todos os interessados notificados para fins de direito, abrindo-se prazo para interposição de recursos cabíveis. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 21 de fevereiro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão Cristian

DMPA COMUNICAÇÕES LTDA.
Esmeraldino Ferreira

FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME
Maura Loff

DECRETO Nº 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922182

DECRETO Nº 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de março do corrente ano, segunda e terça-feira, tendo em vista as comemorações alusivas ao carnaval.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro.
§ 1º No dia 06 de março, quarta-feira, os servidores públicos municipais voltarão às suas atividades normais.
§ 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922185

DECRETO Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA REGULAMENTO E DEFINE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) mais troféus.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo de 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo de 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mais troféus.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço livre 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Livre 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mais troféus.

Art. 4º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Quarentão 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Quarentão 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mais troféus.

Art. 5º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais) mais troféus;
IV - 4º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) mais troféus.

Art. 6º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mais troféus.

Art. 7º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Interfamílias de Bocha de Piumbo de 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Interfamílias de Bocha de Piumbo de 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mais troféus.

Art. 8º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Voleibol de 2019.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Voleibol de 2019, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) mais troféus;
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) mais troféus;
III - 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mais troféus.

Art. 9º Os Regulamentos, de forma extensa, estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 10º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922183

DECRETO Nº. 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUSPENDE O EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº. 121, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº. 992, de 26 de agosto de 2003,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 06 de março de 2019, o expediente em regime especial de turno único instituído pelo Decreto nº 121, de 07 de julho de 2017.

Art. 2º Fica determinado que o horário de funcionamento dos serviços administrativos das repartições públicas municipais será das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com as exceções de cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 13/2019

Publicação Nº 1921897

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 13/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – WAGNER CORREA ALBINO EIRELI ME
OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de PSIQUIATRIA.

VALOR – Valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e valor global de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2019

DOTAÇÃO –1701.2060.3390.3950 (14) e 1701.2072.3390.3950 (73).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017.

DATA DA ASSINATURA – 18 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 10/2019

Publicação Nº 1922122

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 10/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 100/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação do espaço coberto e reforma do telhado da Escola de Educação Básica Jakob Arns, localizada na Rua das Extremosas, nº 91, Bairro Saturno no Município de Forquilhinha, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 100/PMF/2018 passando de 18/02/2019 para 20/03/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 18/03/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2019 DOM

Publicação Nº 1923062

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0002/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0049/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, na Rua "B – Trecho II" no Loteamento São Miguel Fase II, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Contrato de Repasse por intermédio da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Repasse Nº 868031/2018/MCIDADES/CAIXA Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 13.03.2019, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 21 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2019 RP 0016 - PMF - DOM (1)

Publicação Nº 1923151

Aviso de Retificação da Data do Pregão Presencial nº 0017/2019 – PMF
Registro De Preços 0016/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços visando Contratação de empresa do ramo para futuras aquisições de pedras, para o órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS). Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 07.03.2019, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC),21 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002_2019 RP 0002- FMS-DOM

Publicação Nº 1923064

Aviso do Pregão Presencial nº 0002/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0002/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo interessada na prestação de serviços de equitação, para pacientes do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I DE FRAIBURGO, no âmbito do SUS. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004 RP 0003-2019 SF

Publicação Nº 1921977

Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0005/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de fornecimento de materiais e serviços especializados referente manutenção dos poços artesianos para a SANEFRAI em forma de registro de preço. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 13.03.2019,

deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de Fevereiro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005 RP 0004-2019 SF

Publicação Nº 1921984

Aviso do Pregão Presencial nº 0005/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0006/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de sondagem exploratória à percussão tipo SPT para realização de projetos estruturais da construção de 03 (três) novas unidades operacionais da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, sendo: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro Nossa Senhora Aparecida, ETE do bairro Macieira e do Decantador na Estação de Tratamento de Água no bairro Santo Antônio, em forma de registro de preço. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 13.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de Fevereiro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022_2019 RP 0020 - PMF-DOM

Publicação Nº 1923067

Aviso do Pregão Presencial nº 0022/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0020/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0050/2019
EDITAL COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade para contratações futuras de serviços de Serragem de Madeira (pínus e eucalipto) para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de março de 2019 a março de 2020. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 14.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025-2019

Publicação Nº 1923069

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 025/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Educacional Ensino Fundamental	18º ao 21º	22-02-2019 às 08:00
25	Professor Educação Infantil	52º e 53º	22-02-2019 às 08:00
1	Agente de Serviços Gerais	48º	22-02-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 21 de Fevereiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_2

Publicação Nº 1923099

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima as empresas e seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 11/03/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 1508/2017.
Recorrente: VOLNEI SALOMÃO TORTATO
Relator: DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS

Processo Administrativo nº 0647/2018
Recorrente: RODRIGO SCHNEIDER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1500/2018
Recorrente: VILSON LUIZ GAIO
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 2922/2018
Recorrente: ANGELO SADI RODRIGUES
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 3064/2018
Recorrente: EUNICE BENINCÁ
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 4273/2018
Recorrente: LÚCIA ZENOIR DEVALIERI CENDRON
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 4293/2018
Recorrente: TÔVENA AGROPECUÁRIA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_3

Publicação Nº 1923102

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima as empresas e seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 11/03/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 1698/2017
Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0741/2018
Recorrente: TEREZINHA CRISTINA GOLIN
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0956/2018
Recorrente: ELTON LUIZ TONIAL
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1214/2018
Recorrente: INCORPORADORA IDEA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1242/2018
Recorrente: CELSO RECH

Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1243/2018
Recorrente: CELSO RECH
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1244/2018
Recorrente: CONFECÇÕES MIRANDA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1358/2018
Recorrente: JOSÉ MACEDO DE ANDRADE
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1385/2018
Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE - COOPERVIL
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1454/2018
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1473/2018
Recorrente: POMIFRAI FRUTICULTURA S/A
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1493/2018
Recorrente: VALDIR COSER
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 3842/2018.
Recorrente: ALBERI GROTH
Relator: ALEXANDRE BROLLO.

Processo Administrativo nº 4052/2018
Recorrente: MARCOS DEBORTOLI
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 4065/2018
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL DE FRAIBURGO ADRC
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 4177/2018
Recorrente: FERNANDO DA COSTA VIEIRA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EXTRATO_DOM_21.02.2019 FME

Publicação Nº 1923119

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27722 - Ata N.°: AT18FME31
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$431,80 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-107,95-431,80;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.

JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME09
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-150-8,20-1.230,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF10
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-9,75-487,50;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME11
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO WIRELESS DE FORMA PARCELA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-563,00-2.815,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_21.02.2019 FMS

Publicação Nº 1923121

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27790 - Ata N.°: AT18FMS37
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-96,14-96,14;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27789 - Ata N.°: AT18FMS37
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$576,84 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-6-96,14-576,84;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27788 - Ata N.°: AT18FMS37
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-96,14-96,14;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27791 - Ata N.°: AT18FMS37
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$1.252,86 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, BEM COMO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDO E FUNDAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO REMOTO COM SUAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-69,22-69,22; 4-1-437,56-437,56; 6-10-56,16-561,60; 8-2-19,24-38,48; 9-200-0,73-146,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS06
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-800-8,20-6.560,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS07
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-150-9,75-1.462,50;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27905 - Ata N.°: AT18FMS36
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS ENCAMINHADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-6500-5,88-38.220,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS08
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$176.330,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PAVER, LAJOTAS, MEIO-FIO DE CONCRETO, E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO (INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-33,06-33.060,00; 2-1000-33,06-33.060,00; 3-500-44,09-22.045,00; 4-500-44,09-22.045,00; 5-3000-22,04-66.120,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS10

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$14.075,00 (quatorze mil setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO WIRELESS DE FORMA PARCELA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-25-563,00-14.075,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS05 - Contrato Nº: AT18FME79 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor dos ITEM 26, LOTE 03,
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$190,01 (cento e noventa reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27933 - Ata N.°: AT18FMS33
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$176,72 (cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-25-2,12-53,00; 23-3-8,10-24,30; 27-5-5,84-29,20; 33-4-6,26-25,04; 112-2-11,39-22,78; 127-40-0,56-22,40;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27934 - Ata N.°: AT18FMS33
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$481,43 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-35-2,12-74,20; 23-7-8,10-56,70; 27-10-5,84-58,40; 33-11-6,26-68,86; 35-15-6,26-93,90; 112-3-11,39-34,17; 129-170-0,56-95,20;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS09
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Contratada...: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Valor ..... : R$65.480,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PAVER, LAJOTAS, MEIO-FIO DE CONCRETO, E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO (INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1000-25,00-25.000,00; 7-1000-24,00-24.000,00; 8-500-18,10-9.050,00; 9-500-14,86-7.430,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS11
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP
Valor ..... : R$73.250,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SAMU E PARA OS PACIENTES QUE FAZEM USO DOMICILIAR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-90,00-4.500,00; 2-50-120,00-6.000,00; 3-250-230,00-57.500,00; 4-25-210,00-5.250,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.02.2019 PMF

Publicação Nº 1923123

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF107
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: INSTITUTO DE ALBUQUERQUE CURSOS E ASSESSORIA LTDA
Valor ..... : R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 10/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO "CONSTRUÇÃO DA MENTE MAESTRA" NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO EM FRAIBURGO - SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-35.000,00-35.000,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27711 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$798,07 (setecentos e noventa e oito reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-13-61,39-798,07;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27749 - Ata N.°: AT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-60-3,96-237,60;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27752 - Ata N.°: AT18PMF26
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-11,28-564,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27772 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 103-8-7,20-57,60; 116-3-5,55-16,65; 161-4-1,21-4,84; 166-9-9,79-88,11;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27774 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$180,80 (cento e oitenta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 103-9-7,20-64,80; 153-10-1,81-18,10; 166-10-9,79-97,90;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27783 - Ata N.°: AT18PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$1.355,37 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2018

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-1-550,62-550,62; 8-1-804,75-804,75;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27828 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$220,46 (duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 85-1-77,25-77,25; 94-1-87,97-87,97; 131-1-55,24-55,24;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27850 - Ata N.°: AT18PMF28
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$4.111,15 (quatro mil cento e onze reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-30-18,22-546,60; 2-5-73,01-365,05; 3-20-63,51-1.270,20; 5-30-18,22-546,60; 10-100-13,83-1.383,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27925 - Ata N.°: AT18PMF38
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor ..... : R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-140,00-840,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27830 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$39.723,20 (trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-100-61,39-6.139,00; 3-130-258,34-33.584,20;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27831 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$39.723,20 (trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-100-61,39-6.139,00; 3-130-258,34-33.584,20;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27832 - Ata N.°: AT18PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$613,90 (seiscentos e treze reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10-61,39-613,90;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: OLIVEIRA TECIDOS LTDA
Valor ..... : R$74.650,00 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE MÃES E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-550-9,77-5.373,50; 2-1000-9,77-9.770,00; 3-1000-9,77-9.770,00; 4-10000-3,31-33.100,00; 5-500-10,62-5.310,00; 6-500-10,62-5.310,00; 7-200-4,67-934,00; 8-3000-0,26-780,00; 9-50-10,11-505,50; 10-200-8,92-1.784,00; 11-1000-0,51-510,00; 12-50-18,67-933,50; 13-150-2,38-357,00; 14-250-0,85-212,50;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELISANGELA CORTELETTI RAMBO EIRELI ME
Valor ..... : R$29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE MÃES E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-550-9,15-5.032,50; 16-30-6,31-189,30; 17-1500-4,96-7.440,00; 18-300-17,02-5.106,00; 19-300-15,72-4.716,00; 20-300-16,03-4.809,00; 21-200-4,26-852,00; 22-150-0,28-42,00; 23-150-0,28-42,00; 24-250-2,84-710,00; 25-300-0,26-78,00; 26-100-0,93-93,00; 27-100-1,07-107,00; 28-10-5,54-55,40; 29-10-3,56-35,60; 30-4-23,05-92,20;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$11.900,00 (onze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE MÃES E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 31-50-0,96-48,00; 32-50-1,16-58,00; 33-50-1,22-61,00; 34-50-1,29-64,50; 35-50-1,33-66,50; 36-5-1,98-9,90; 37-5-14,34-71,70; 38-5-4,10-20,50; 39-100-5,07-507,00; 40-250-8,14-2.035,00; 41-280-11,62-3.253,60; 42-50-5,33-266,50; 43-100-4,78-478,00; 44-5000-0,39-1.950,00; 45-5-22,52-112,60; 46-100-12,16-1.216,00; 47-15-3,69-55,35; 48-15-7,82-117,30; 49-20-3,73-74,60; 50-20-6,95-139,00; 51-15-4,33-64,95; 52-1500-0,82-1.230,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF20
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$12.300,00 (doze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-8,20-12.300,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF21
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1000-9,75-9.750,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27853 - Ata N.°: AT18PMF45
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 30/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERROS E DISCOS PARA O USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-28-4,40-123,20;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27912 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.424,40 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-100-1,88-188,00; 114-30-13,21-396,30; 115-30-18,77-563,10; 205-50-5,54-277,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF127
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$15.200,00 (quinze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 13/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CONTRATADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS AMBIENTAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-152,00-15.200,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF05 - Contrato Nº: AT18PMF197 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor dos ITEM 26, LOTE 03
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$3.421,80 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)
Itens ..... : Item-Unid-Valor Registrado-Valor Ajustado Atual: 26-CX-4,90-195,00.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF13 - Contrato Nº: CT18PMF103 - Ata N.°: s partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência de contrato e execução que consta da Cláusula Terceira do contrato para até a data de 01.03.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 01/03/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 11/2018
Objeto ..... : EXECUÇÃO DE REFORMA DA ACESSIBILIDADE DO PAÇO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF14 - Contrato Nº: CT18PMF15 - Ata N.°: O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, Sr. Flávio André de Oliveira, resolve prorrogar o prazo de vigência e execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 18.03.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 18/03/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 18/2017
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS EM TRECHO DA AVENIDA MICHELLE SIMONETTI E RUA RUDI DRESCH, NO BAIRRO SÃO MIGUEL NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.538,64 M² E PASSEIOS COM ÁREA DE 1.073,66 M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO, SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF126
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GLAUCIA APARECIDA LOURENCO 00881607932
Valor ..... : R$7.800,00 (sete mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 12/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA " STUDIO HATHA YOGA" PARA MINISTRAR 39 (TRINTA E NOVE) AULAS DE YOGA, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA CADA AULA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-39-200,00-7.800,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27938 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$16.594,20 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-380-39,51-15.013,80; 8-40-39,51-1.580,40;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27939 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$19.755,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-500-39,51-19.755,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27992 - Ata N.°: AT18PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROSIMAR VICENTE DOS PASSOS 38701332953
Valor ..... : R$780,00 (setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-390,00-780,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF22
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Valor ..... : R$101.900,00 (cento e um mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 10/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-210,77-21.077,00; 2-100-210,77-21.077,00; 3-100-256,23-25.623,00; 4-100-45,46-4.546,00; 5-100-243,80-24.380,00; 6-10-519,70-5.197,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF23
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$705.320,00 (setecentos e cinco mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PAVER, LAJOTAS, MEIO-FIO DE CONCRETO, E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO (INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4000-33,06-132.240,00; 2-4000-33,06-132.240,00; 3-2000-44,09-88.180,00; 4-2000-44,09-88.180,00; 5-12000-22,04-264.480,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF24
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Valor ..... : R$163.920,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PAVER, LAJOTAS, MEIO-FIO DE CONCRETO, E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO (INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-2000-25,00-50.000,00; 7-2000-24,00-48.000,00; 8-2000-18,10-36.200,00; 9-2000-14,86-29.720,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF25
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$14.075,00 (quatorze mil setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO WIRELESS DE FORMA PARCELA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-25-563,00-14.075,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF15 - Contrato Nº: CT16PMF171 - Ata N.°: Fica acrescido o valor R$ 15.268,27 (quinze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para o exercício de 2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : R$15.268,27 (quinze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 13/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 149/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017 E SEGUINTES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3283,499-4,65-15.268,27;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27983 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$790,40 (setecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-20-39,52-790,40;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF128
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPIFRAI-COOP. PROD. INTEGRADA DE SIST. AGROIND.
Valor ..... : R$151.835,28 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 14/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA "COOPIFRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-820-17,00-13.940,00; 2-4050-11,00-44.550,00; 3-700-11,50-8.050,00; 4-838-5,81-4.868,78; 5-2100-11,80-24.780,00; 6-1050-20,00-21.000,00; 7-350-21,00-7.350,00; 8-795-22,20-17.649,00; 9-425-22,70-9.647,50;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF129
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPER CONTESTADO-COOP. ASSENTADOS DA REGIÃO DO CO
Valor ..... : R$331.233,72 (trezentos e trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 15/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO- COOPER CONTESTADO" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-320-12,30-3.936,00; 2-200-2,80-560,00; 3-480-2,40-1.152,00; 4-768-2,49-1.912,32; 5-860-3,48-2.992,80; 6-1300-2,70-3.510,00; 7-1104-2,60-2.870,40; 8-1260-2,00-2.520,00; 9-1040-1,98-2.059,20; 10-700-2,60-1.820,00; 11-1255-3,20-4.016,00; 12-1460-1,85-2.701,00; 13-1040-2,02-2.100,80; 14-52800-0,66-34.848,00; 15-2000-6,05-12.100,00; 16-750-14,25-10.687,50; 17-3400-18,00-61.200,00; 18-2380-18,50-44.030,00; 19-2340-21,00-49.140,00; 20-12400-3,00-37.200,00; 21-700-3,50-2.450,00; 22-800-5,33-4.264,00; 23-780-5,78-4.508,40; 24-200-6,31-1.262,00; 25-200-3,08-616,00; 26-1380-3,49-4.816,20; 27-240-2,41-578,40; 28-34-20,36-692,24; 29-34-26,47-899,98; 30-200-2,50-500,00; 31-200-4,05-810,00; 32-240-3,23-775,20; 33-240-3,38-811,20; 34-240-2,60-624,00; 35-144-2,57-370,08; 36-26400-0,51-13.464,00; 37-20400-0,44-8.976,00; 38-500-6,92-3.460,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT28008 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$485,13 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-6-3,83-22,98; 207-9-51,35-462,15;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.02.2019 SF

Publicação Nº 1923126

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT27864 - Ata N.°: AT18SF26
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
Valor ..... : R$252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-5-12,76-63,80; 9-1-25,00-25,00; 10-5-30,00-150,00; 11-3-4,60-13,80;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF05
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Valor ..... : R$53.800,00 (cinquenta e três mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4 X 4 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SANEFRAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-400-134,50-53.800,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF06
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NO TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-900-7,10-6.390,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF07
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-120-8,20-984,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF08
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-70-9,75-682,50;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF10
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Valor ..... : R$65.480,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PAVER, LAJOTAS, MEIO-FIO DE CONCRETO, E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO (INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1000-25,00-25.000,00; 7-1000-24,00-24.000,00; 8-500-18,10-9.050,00; 9-500-14,86-7.430,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF01 - Contrato Nº: AT18SF80 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor dos ITEM 26, LOTE 03,
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$9.505,00 (nove mil quinhentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 131/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CALÇADOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME)

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.

NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF09
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$176.330,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PAVER, LAJOTAS, MEIO-FIO DE CONCRETO, E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PISO (INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA) PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-33,06-33.060,00; 2-1000-33,06-33.060,00; 3-500-44,09-22.045,00; 4-500-44,09-22.045,00; 5-3000-22,04-66.120,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF11
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO WIRELESS DE FORMA PARCELA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-563,00-2.815,00;

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Lei nº 2433 - 2019

Publicação Nº 1923046

LEI Nº 2433, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais de Fraiburgo, no importe de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete décimos por cento).
Parágrafo único. A revisão geral tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), correspondente ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2018 e janeiro de 2019, nos termos do artigo 77, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata a presente Lei se aplica a todos os agentes públicos do Poder Executivo e Legislativo, incluindo os ocupantes de cargos em comissão, contratados em caráter temporário, servidores efetivos e demais modalidades de vinculação jurídica previstas em lei, à exceção do Magistério Público Municipal, Agentes Comunitários de Saúde, Agente Epidemiológico e Estagiários, por se tratarem de categorias diferenciadas.

Art. 3º. A reposição salarial será paga em parcela única, com vigência a partir da competência de fevereiro de 2019.

Art. 4o. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

PORTARIA 05522019

Publicação Nº 1922758

PORTARIA Nº 0552, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a comunicação interna nº 0634/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05532019

Publicação Nº 1922759

PORTARIA Nº 0553, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 0634/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 057.354.689-44, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05542019

Publicação Nº 1922761

PORTARIA Nº 0554, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 0618/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 071.483.049-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05552019

Publicação Nº 1922764

PORTARIA Nº 0555, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00631/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de atividades relacionadas ao cargo;

Considerando que estará compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde estará desempenhando suas funções nas escolinhas de Xadrez e Atletismo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05562019

Publicação Nº 1922766

PORTARIA Nº 0556, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00632/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de atividades relacionadas ao cargo;

Considerando que estará compondo o quadro de funcionários do Departamento de Cultura, onde estará desempenhando suas funções;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.397.969-80, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 01 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05572019

Publicação Nº 1922767

PORTARIA Nº 0557, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00633/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de atividades relacionadas ao cargo;

Considerando que estará compondo o quadro de funcionários do Departamento de Cultura, onde estará desempenhando suas funções;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.354.689-44, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05582019

Publicação Nº 1922769

PORTARIA Nº 0558, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00617/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.483.049-62, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05592019

Publicação Nº 1922771

PORTARIA Nº 0559, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CÉLIA INHAIA AMÉRICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 032.557.939-39, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 001_2019 SME - HORA ATIVIDADE

Publicação Nº 1921986

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Resolução SME n° 001/2019

"Normatiza o cumprimento da hora atividade dos servidores do magistério público municipal de Fraiburgo e dá outras providências"

TANIA DA SILVA FERREIRA, Secretária de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";

CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º que dispõe: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 033/2019, no artigo 2º, dispõe sobre, as horas atividades, serão cumpridas na proporção de 50% (cinquenta por cento) na unidade escolar de atuação, incluído o período de recreio, e 50% (cinquenta por cento) em local de escolha e preferência do servidor do magistério público municipal de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º – Normatizar o período de hora-atividade/aula-atividade a partir do ano letivo de 2019, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal.

§ 1° Nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008 os profissionais do magistério deverão garantir 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

Art. 2º – A hora-atividade/aula-atividade é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I – elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos com menor rendimento escolar e ampliação do repertório cultural;

II – participação em eventos, estudos, debates e avaliações;

III – participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar;

IV – aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

V – atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Art. 3º – O tempo destinado a hora-atividade/aula-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deve respeitar o limite de 50% (cinquenta por cento) para atividades coletivas, e 50% (cinquenta por cento) para as atividades individuais.

§ 1º As atividades coletivas deverão ser cumpridas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela direção da unidade de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades individuais serão realizadas em locais a critério do próprio servidor;

§ 2° A mudança não terá custos ao Município, já que a proposta possibilita a escolha do local para hora-atividade/aula-atividade não envolve custos. O que altera é apenas o local para execução das atividades conforme cronograma estabelecido entre a direção e os profissionais do magistério.

Art. 4° Caberá à Direção escolar gerenciar o exercício da hora-atividade/ aula-atividade individual e coletiva, organizando, orientando e validando o preenchimento através do cartão-ponto.

§ 1° Não será permitido a "troca" de horários destinados a hora-atividade/aula-atividade sem a devida autorização da direção da unidade educativa;

§ 2° Não será permitido a acumulação de hora-atividade/aula-atividade, as mesmas deverão ser cumpridas dentro da jornada de trabalho semanal;

§ 3° Todos os profissionais do magistério deverão preencher mensalmente a tabela (ANEXO I) ou (ANEXO II) de hora-atividade/aula-atividade a qual deverá ser anexada ao cartão-ponto individual juntamente com as devidas assinaturas.

Parágrafo único: O ANEXO deve ser preenchido de acordo com a função de cada profissional do magistério.

Art. 5° - É de responsabilidade do diretor de cada unidade de ensino assegurar o cumprimento da hora-atividade/aula-atividade individual e coletiva.

§ 1º A hora-atividade/aula-atividade deverá ser organizada de acordo com a realidade de cada unidade escolar, sempre priorizando o atendimento integral do educando;

§ 2° A hora-atividade/aula-atividade será parte da carga horária da jornada de trabalho do professor, e quando o resultado do cálculo do 1/3 (um terço) for número fracionado, inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) diminui-se para o número inteiro imediatamente inferior e, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) eleva-se para o número inteiro imediatamente superior;

§ 3° Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, com carga horária de 20 horas semanais em que o gestor observar a possibilidade do cumprimento de 4(quatro) aula-atividade individual, estes poderão cumprir 5 (cinco) aula-atividade individual para evitar o deslocamento por apenas 1 (uma) aula-atividade;

§ 4º Professores da Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Pré I) os quais cumprem sua jornada de trabalho em Centros de Educação Infantil, terão a jornada de trabalho definidos para as atividades individuais de acordo com as horas trabalhadas, sendo:

	Carga Horária em Sala de Aula	1/3 – Hora-atividade	Atividades Individuais
40 Horas	27 horas	13 horas	7 horas
30 Horas	20 horas	10 horas	5 horas
20 Horas	13 horas	7 horas	4 horas

*Fonte: Resolução n° 004/2011 do Conselho Municipal de Educação - Colunas Carga Horaria e Hora atividade

§ 5º Professores da Educação Infantil (Pré II), terão a jornada de 1/3 de hora-atividade/aula-atividade para as atividades individuais organizados de acordo com a matriz curricular já estabelecida, sendo:

	Aula-atividade em Sala de Aula	Aula-atividade	Atividades Individuais
20 Horas	18 aulas-atividade	7 aulas-atividade	4 aulas-atividade

§ 6º Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professores de Apoio Pedagógico, Professores do Atendimento Educacional

Especializado e Professores da Sala Informatizada, terão a jornada de 1/3 de hora-atividade/aula-atividade para as atividades individuais organizados de acordo com a matriz curricular já estabelecida, sendo:

	Aula-atividade em Sala de Aula	Aula-atividade	Atividades Individuais
20 Horas	18 aulas-atividade	7 aulas-atividade	4 aulas-atividade
40 Horas	36 aulas-atividade	14 aulas-atividade	7 aulas-atividade

Parágrafo-único: Professores da Sala Informatizada, Professores do Apoio Pedagógico e Professores do Atendimento Educacional Especializado deverão desenvolver projetos e planos de trabalho articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, devidamente autorizados pela direção e ou, coordenação pedagógica para justificar usufruir do direito a hora-atividade/aula-atividade, considerando que não estão em regência de classe.

§ 7º Professores do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Filosofia, Língua Inglesa e Educação Física, terão a jornada de 1/3 de hora-atividade/aula-atividade para as atividades individuais organizados de acordo com a Resolução n° 004/2011 do Conselho Municipal de Educação – Colunas Carga Horaria e aula-atividade;

Parágrafo-único: Para a organização do número de aulas-atividade a cumprir fora do ambiente de trabalho, além da Resolução n° 004/2011 do Conselho Municipal de Educação levar em consideração o Art. 2° desta Resolução.

§ 8º Psicopedagogos e Coordenadores Pedagógicos, terão a jornada de 1/3 de hora-atividade/aula-atividade considerando que são profissionais do magistério em suporte a docência, sendo:

	Aula-atividade em escola	Aula-atividade	Atividades Individuais
40 Horas	36 aulas-atividade	14 aulas-atividade	7 aulas-atividade

§ 9º Não será permitida qualquer forma de organização ou acordo que leve ao descumprimento desta Resolução;

§ 10° Caso haja descumprimento desta Resolução, as partes envolvidas serão devidamente responsabilizadas.

Art. 6° - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de
Educação e sua Diretoria de Ensino.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Fraiburgo, 19 de fevereiro de 2019.

Tânia da Silva Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Município de Fraiburgo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Diretoria de Ensino
Departamento de Gestão de Pessoas
ANEXO I – Resolução SME 001/2019
(Professores Anos Iniciais, Professores Pré II, Professor Apoio Pedagógico, Professor Atendimento Educacional Especializado, Professor Sala Informatizada, Professores de Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Filosofia e Educação Física, Coordenadores e Psicopedagogos)

DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA HORA-ATIVIDADE/ AULA-ATIVIDADE
Este documento deve ser devidamente preenchido pelo servidor e anexado ao seu cartão-ponto mensalmente
Mês de Referência:_____/2019

Nome do Servidor:_____ Matrícula:_____
Disciplina/ Função: _____ Carga horária:_____
Hora-atividade/Aula-atividade 50% coletiva = _____ Hora-atividade/Aula-atividade 50% individual = _____
MATUTINO

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª AULA					
2ª AULA					
3ª AULA					
4ª AULA					
5ª AULA					

VESPERTINO

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira

1ª AULA					
2ª AULA					
3ª AULA					
4ª AULA					
5ª AULA					

Fraiburgo,____/_____/2019 _____ _____
Carimbo e assinatura do diretor Assinatura do Servidor
LEGENDA: NA ESCOLA (para hora-atividade/aula-atividade cumprida na Unidade Escolar) INDIVIDUAL (para hora-atividade/aula-atividade cumprida em local de preferência do servidor)

Município de Fraiburgo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Diretoria de Ensino
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO II – Resolução SME 001/2019
(Professores Educação Infantil que cumprem a jornada de trabalho em Centros de Educação Infantil)

DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA HORA-ATIVIDADE/ AULA-ATIVIDADE
Este documento deve ser devidamente preenchido pelo servidor e anexado ao seu cartão-ponto mensalmente
Mês de Referência:_____/2019

Nome do Servidor:_____ Matrícula:_____
Cargo: Professor da Educação Infantil Turma:_____ Carga horária:_____
Hora-atividade/Aula-atividade 50% coletiva = _____ Hora-atividade/Aula-atividade 50% individual = _____

MATUTINO

	2ª Feira		3ª Feira		4ª Feira		5ª Feira		6ª Feira	
	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%
Total horas										

VESPERTINO

	2ª Feira		3ª Feira		4ª Feira		5ª Feira		6ª Feira	
	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%	HORÁRIO	50%
Total horas										

Fraiburgo,____/_____/2019 _____ _____
Carimbo e assinatura do diretor Assinatura do Servidor
LEGENDA: NA ESCOLA (para hora-atividade/aula-atividade cumprida na Unidade Escolar) INDIVIDUAL (para hora-atividade/aula-atividade cumprida em local de preferência do servidor)

RESOLUÇÃO CME 001-2019 APROVAÇÃO E APLICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1922741

Resolução nº. 001/2019 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3o, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21/02/2019,

CONSIDERANDO: A análise da documentação encaminhada pela Prefeitura Municipal sobre a aplicação dos valores referentes ao Salário Educação;

CONSIDERANDO: O parecer favorável dos membros do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada na íntegra a prestação de contas do Salário Educação, referente ao ano de 2018, período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Art. 2º – Fica aprovado na íntegra o plano de aplicação para o ano de 2019, conforme demonstrativo abaixo:

CATEGORIA	DESPESAS	VALOR APROVADO
INVESTIMENTOS	• Construção, ampliação e reformas dos Centros Municipais de Educação; • Aquisição de equipamentos para centros municipais de educação; • Construção e reformas de espaços esportivos do ensino fundamental; • Construção, ampliação e reforma dos centros de educação infantil; • Aquisição de equipamentos para Centros de Educação Infantil;	R$ 2.915.847,31
MANUTENÇÃO	• Transporte Escolar • Manutenção da Educação Infantil – Creche • Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola • Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 1.412.372,40*
	TOTAL PREVISTO PARA APLICAÇÃO EM 2019	R$ 4.328.665,21

* Considerar este valor, corrigindo valor apresentado na reunião de 21/02/2019

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2019.

Conselheiros:

Roberto Rivelino Lemos
Aydir Fátima Balvedi
Elisangela Maria Barbosa Dalagnol
Helenice Ribeiro
Angelita dos Santos
Dulcineia Rosa Melo
Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori
Alessandra Zonta
Simone de Fátima Jombra Correia

Tania da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA OS ANEXOS I E II, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 111, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro permanente de cargos do Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar n. 111/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro suplementar de cargos Magistério Público do Município de Fraiburgo, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 3º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença dos valores recebidos pelo Magistério Público Municipal abaixo dos novos padrões de vencimento previsto nesta Lei, em rubrica própria e nominalmente identificada na folha de pagamento, retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

LEI COMPLEMENTAR Nº245, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

					PADRÕES DE VENCIMENTO										
CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	4 anos 4,0% A R$	3 anos 3,0% B R$	3 anos 3,0% C R$	2 anos 2,0% D R$	2 anos 2,0% E R$	2 anos 2,0% F R$	2 anos 2,0% G R$	2 anos 2,0% H R$	2 anos 2,0% I R$	2 anos 2,0% J R$	2 anos 2,0% K R$
1	Professor	GS	630	20	1.281,09	1.332,33	1.372,30	1.413,47	1.441,74	1.470,58	1.499,99	1.529,99	1.560,59	1.591,80	1.623,64
2	Coordenador Pedagógico Psicopedagogo	GE GE	25 10	40	3.307,40	3.439,70	3.542,89	3.649,17	3.722,16	3.796,60	3.872,53	3.949,98	4.028,98	4.109,56	4.191,75

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO - II

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2010

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

					PADRÕES DE VENCIMENTO										
CATEGORIAS	CLASSES DE CARGOS	GOC	QTDE	C/H	4 anos 4,0% A R$	3 anos 3,0% B R$	3 anos 3,0% C R$	2 anos 2,0% D R$	2 anos 2,0% E R$	2 anos 2,0% F R$	2 anos 2,0% G R$	2 anos 2,0% H R$	2 anos 2,0% I R$	2 anos 2,0% J R$	2 anos 2,0% K R$
1	Professor – Grupo Ocupacional Magistério	GT	30	40	2.562,18	2.664,67	2.744,61	2.826,95	2.883,48	2.941,15	2.999,98	3.059,98	3.121,18	3.183,60	3.247,27
			57	20	1.281,09	1.332,33	1.372,30	1.413,47	1.441,74	1.470,58	1.499,99	1.529,99	1.560,59	1.591,80	1.623,64
	Professor II	GS	1	40	2.562,18	2.664,67	2.744,61	2.826,95	2.883,48	2.941,15	2.999,98	3.059,98	3.121,18	3.183,60	3.247,27
			1	20	1.281,09	1.332,33	1.372,30	1.413,47	1.441,74	1.470,58	1.499,99	1.529,99	1.560,59	1.591,80	1.623,64
	Professor e Professor Disciplina Específica - Grupo Ocupacional Nível Superior LP	GS	12	40	2.562,18	2.664,67	2.744,61	2.826,95	2.883,48	2.941,15	2.999,98	3.059,98	3.121,18	3.183,60	3.247,27
			21	20	1.281,09	1.332,33	1.372,30	1.413,47	1.441,74	1.470,58	1.499,99	1.529,99	1.560,59	1.591,80	1.623,64
2	Professor e Especialista – Grupo Ocupacional Pós-Graduação PG	GE	8	40	3.307,40	3.439,70	3.542,89	3.649,17	3.722,16	3.796,60	3.872,53	3.949,98	4.028,98	4.109,56	4.191,75
			6	20	1.653,70	1.719,85	1.771,44	1.824,59	1.861,08	1.898,30	1.936,27	1.974,99	2.014,49	2.054,78	2.095,88

GOC: Grupo Ocupacional
QTDE: Quantidade de Cargos
C/H: Carga Horária Semanal

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL- PROC ADMINISTRATIVO 03-2019 - CHAMADA PÚBLICA 01-2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1923106

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto ate o dia 06 de março de 2019 o edital de chamamento 01/2019, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, os projetos de venda será apresentados em sessão pública no dia 06 de março de 2019 as 09:00 na sala do setor de compras e licitações, localizada na Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro. Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITAMENTO BETHA SISTEMAS - 2019- PRAZO

Publicação Nº 1921797

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017, DATADO DE 01 DE MARÇO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.096/0001-26, neste ato representado por seu Presidente Sr. Adilson Feltrin e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 003/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 01/03/2020.
Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão	01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade	01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade	2.001- Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação	3

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente

Frei Rogério, 12 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO
Adilson Feltrin
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

MAYRA FAQUIN SANDRI
OAB/SC 42.540
ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

DIOGO HENRIQUE BOGO CPF: 063.525.699-19	MÁRIO MAZZUCO CPF: 592.029.209-15

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 1923223

DECRETO N.º 039, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	45.000,00
3.3.90.0.6.14.001098 - Aplicações Diretas	45.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 005/2019

Publicação Nº 1922311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Educação bem como das Instituições de Ensino da rede municipal, para o ano letivo de 2019, conforme termo de referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/03/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2019

Publicação Nº 1922117

PORTARIA Nº 035, de 20 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar nº 537/2019;

RESOLVE:
Art. 1o. Demitir a pedido, a empregada pública FRANCIELE NASCIMENTO LOPES ROCHA, do cargo de Agente de Combate a Endemias, admitida através da Portaria nº. 048/2016, de 13 de maio de 2016.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 036/2019

Publicação Nº 1922168

PORTARIA Nº. 036, de 20 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCIELE NASCIMENTO LOPES ROCHA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. – Nomear a senhora FRANCIELE NASCIMENTO LOPES ROCHA, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.567.140-5 e CPF nº 056.589.479-01, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Área 5 – Microárea 7/Centro II, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o – O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, com carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o – A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeada no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2018, autorizado pela Portaria Municipal nº 39 de 15/03/2018, homologado em 20/04/2018.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0372019

Publicação Nº 1922170

PORTARIA Nº. 037, de 20 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 022/2019, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, à Senhora SUZILEINE SILVA ROSA, CPF nº 035.900.829-17, RG nº 3.923.103, SSP/SC, com lotação destinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Técnico, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores

públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 21 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 038/2019

Publicação Nº 1922120

PORTARIA Nº 38 de 20 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, Processo n° 3893/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. – Reconhece o período de 08/09/2010 a 08/09/2013 como conclusão do estágio probatório da servidora pública GRAZIELLE RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039/2019

Publicação Nº 1922171

PORTARIA Nº. 039, de 21 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 028/2019, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II, à Senhora BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA DE ARAÚJO, CPF nº 055.806.749-29, RG nº 4.904.372, SSP/SC, com lotação destinada a Escola Municipal Maria Martins Budal, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 21 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 040/2019

Publicação Nº 1922190

PORTARIA Nº. 40, de 21 de Fevereiro de 2019.

"CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O Cria Comissão de monitoramento e avaliação da Parceria.

ART. 2O A comissão será composta da seguinte forma:
Representantes da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura:
Paula Guataçara da Costa Lima – Médico veterinário (CRMV/SC 2339)
Elaine Cristina Zietz – Técnica em Agropecuária (CREA/SC 099528-8)

Representante da EPAGRI:
Marcelino Hurmus – Engenheiro Agrônomo (CREA/SC 101170-8)

Parágrafo Único. O Gestor da Parceria será o Responsável pela Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura, Sr. Plotino de Bitencourt.

ART. 3O Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

RELATÓRIO ANUAL DE PERFORMANCE FINANCEIRA CONVÊNIO Nº 2018TN001002

Publicação Nº 1921989

Relatório Anual de Performance Financeira
Convênio nº 2018TN001002 Em atendimento ao art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e às alíneas l, m, n e o da Cláusula 2ª do Convênio nº 2018TN001002, o Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, apresenta o Relatório Anual de Performance Financeira referente ao Exercício de 2018, dos recursos arrecadados através de multas de trânsito geradas no Município, bem como a aplicação dos recursos da presente convenção.

ARRECADAÇÃO	
JANEIRO	R$ 22.022,67
FEVEREIRO	R$ 5.159,06
MARÇO	R$ 8.566,09
ABRIL	R$ 12.516,31
MAIO	R$ 16.266,24
JUNHO	R$ 6.517,67
JUNHO	R$ 7.903,87
AGOSTO	R$ 14.590,71
SETEMBRO	R$ 12.826,57
OUTUBRO	R$ 16.996,34
NOVEMBRO	R$ 5.931,26
DEZEMBRO	R$ 10.353,06
TOTAL R$ 139.649,85	

SÍNTESE DAS APLICAÇÕES

POLÍCIA MILITAR/ESTADO	R$ 38.568,60
POLÍCIA CIVIL/ESTADO	R$ 17.381,94
DEMUTRAN/MUNICÍPIO	R$ 17.039,08
TOTAL R$ 72.989,62	

Anexo a este relatório consta o detalhamento dos investimentos dos recursos arrecadados a título de multas de trânsito do exercício 2018.
O saldo remanescente disponível para o Exercício 2019 é de ordem de R$ 66.660,23 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Luciana Romanzini
Coordenadora do DEMUTRAN
Decreto nº 030/2018
Prefeitura Municipal de Garuva

DESPESAS DEMUTRAN-1 EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1921995

MUNICÍPIO DE GARUVA

Gerenciador de Empenhos e Restos

Tipo: Todos / Assinado Dig: Todos / Tipo de Rec.: Todos / Espécie: Todos / Categoria: Todos / Apropria Despesa: Todos / Situação: Todos / Finalidade FUNDEB: Todos / Finalidade FMS: Todos / Ação Igual 2050 / Vínculo Inicia com 10000

Empenho	Data de Emissão	Espécie	Tipo	Vínculo	Nome Credor	Valor
5042 / 2018	25/10/2018	Ordinário	Empenho	1000000	GRAFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA - ME	121,00
5279 - 0 / 2018	31/10/2018	Estimativo	Empenho	1000000	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	3.859,51
5279 - 2 / 2018	31/12/2018	Subempenho	Empenho	1000000	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	2.434,87
4411 - 0 / 2018	19/09/2018	Estimativo	Empenho	1000000	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	6.103,17
5401 / 2018	13/11/2018	Ordinário	Empenho	1000000	JUMPER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	388,00
4411 - 1 / 2018	28/09/2018	Subempenho	Empenho	1000000	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	2.472,16
4411 - 2 / 2018	31/10/2018	Subempenho	Empenho	1000000	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	3.631,01
5279 - 1 / 2018	30/11/2018	Subempenho	Empenho	1000000	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	1.424,64
6062 / 2018	14/12/2018	Ordinário	Empenho	1000000	SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VOARIA EIRELI ME	6.384,00

Total de Registros: 9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GARUVA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Lista Retenção: Nenhum Banco: 1111119000102160000 - Bb RENAINF C/c.1.080-4

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/12/2018	8751	JUMPER COMUNICAÇÃO VI	1231		1000000	Bb RENAINF C/c.1.080-4	Borderô	13923	180,00
								SubTotal 20/12/2018	**180,00**
31/12/2018	9709	BANCO DO BRASIL SA	12/2018		1000000	Bb RENAINF C/c.1.080-4	Débito Bancário	12	3,40
								SubTotal 31/12/2018	**3,40**
								Total Pago Dezembro	**183,40**
								Total Geral	**183,40**

DESPESAS DEMUTRAN-2 EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1921997

22/02/2019 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2762

Página 562

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GARUVA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Lista Retenção: Nenhum Banco: 111111900010211000 - Bb Policia Civil C/c.76.829-4

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
18/01/2018	85	OT TECNOLOGIA EM INFOR	13047		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	1828	129,90
								SubTotal 18/01/2018	**129,90**
								Total Pago Janeiro	**129,90**
15/02/2018	362	OT TECNOLOGIA EM INFOR	15226	PAG 1851	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	1851	129,90
								SubTotal 15/02/2018	**129,90**
								Total Pago Fevereiro	**129,90**
01/03/2018	978	AGRO-MÁQUINAS GARUVA	064		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	12744	170,00
01/03/2018	979	AGRO-MÁQUINAS GARUVA	695		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	12744	188,00
								SubTotal 01/03/2018	**358,00**
20/03/2018	1117	OT TECNOLOGIA EM INFOR	171102	PAG 1895	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	1895	129,90
								SubTotal 20/03/2018	**129,90**
29/03/2018	1589	BANCO DO BRASIL SA	03/2018		1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito Bancário	03	3,40
								SubTotal 29/03/2018	**3,40**
								Total Pago Março	**491,30**
12/04/2018	1743	OT TECNOLOGIA EM INFOR	17940	PAG 1968	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	1968	129,90
								SubTotal 12/04/2018	**129,90**
19/04/2018	1841	BRUNA COMERCIO DE PNE	1672	REM 12850	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	12850	160,00
19/04/2018	1842	BRUNA COMERCIO DE PNE	1677	REM 12850	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	12850	260,00
19/04/2018	1843	BRUNA COMERCIO DE PNE	232	REM 12850	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	12850	311,20
								SubTotal 19/04/2018	**731,20**
30/04/2018	2388	BANCO DO BRASIL SA	04/2018	04	1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Aviso de Débito	04	8,20
								SubTotal 30/04/2018	**8,20**
								Total Pago Abril	**869,30**
14/05/2018	2754	OT TECNOLOGIA EM INFOR	20375		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	2042	129,90
								SubTotal 14/05/2018	**129,90**
								Total Pago Maio	**129,90**
14/06/2018	3434	OT TECNOLOGIA EM INFOR	24501	PAG 2086	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	2086	129,90
								SubTotal 14/06/2018	**129,90**
								Total Pago Junho	**129,90**
12/07/2018	3968	MLS AUTO MECANICA LTDA	817		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13099	35,00
12/07/2018	4022	OT TECNOLOGIA EM INFOR	26901	PAG 2134	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	2134	129,90
								SubTotal 12/07/2018	**164,90**
31/07/2018	4559	BANCO DO BRASIL SA	07/2018		1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito Bancário	07	3,40
								SubTotal 31/07/2018	**3,40**

MUNICÍPIO DE GARUVA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Lista Retenção: Nenhum Banco: 111111900010211000 0 - Bb Policia Civil C/c.76.829-4

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								Total Pago Julho	**168,30**
09/08/2018	4687	OT TECNOLOGIA EM INFOR	29163	PAG 2174	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	2174	129,90
09/08/2018	4709	MLS AUTO MECANICA LTDA	834		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13191	40,00
09/08/2018	4710	CENTRO AUTOMOTIVO PAF	49		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13191	2.610,00
								SubTotal 09/08/2018	**2.779,90**
31/08/2018	5390	BANCO DO BRASIL SA	08/2018	08	1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Aviso de Débito	08	11,60
								SubTotal 31/08/2018	**11,60**
								Total Pago Agosto	**2.791,50**
06/09/2018	5436	ALEXANDER DA SILVA RIEF	003		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13276	181,00
								SubTotal 06/09/2018	**181,00**
13/09/2018	5554	OT TECNOLOGIA EM INFOR	33208	PAG 13319	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	13319	129,90
13/09/2018	5571	EUGENIO RAULINO KOERIC	268422	REM 13303	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13303	748,00
13/09/2018	5572	GUILHERME CORREIA 1038	001	REM 13303	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13303	52,00
								SubTotal 13/09/2018	**929,90**
20/09/2018	5639	TRUCK CENTER AVENIDA L	1311	REM 13339	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13339	12,67
								SubTotal 20/09/2018	**12,67**
28/09/2018	6071	BANCO DO BRASIL SA	09/2018		1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Aviso de Débito	09	28,00
								SubTotal 28/09/2018	**28,00**
								Total Pago Setembro	**1.151,57**
04/10/2018	6153	MLS AUTO MECANICA LTDA	859		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13437	35,00
								SubTotal 04/10/2018	**35,00**
10/10/2018	6202	OT TECNOLOGIA EM INFOR	34108	PAG 13509	1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	13509	129,90
								SubTotal 10/10/2018	**129,90**
31/10/2018	7206	BANCO DO BRASIL SA	10/2018		1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito Bancário	10	3,40
								SubTotal 31/10/2018	**3,40**
								Total Pago Outubro	**168,30**
01/11/2018	7142	RHONDA MONITORAMENTO	1307		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13617	70,00
01/11/2018	7143	LOBINHO COM.DE MAT.ELE	2130		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13617	104,00
								SubTotal 01/11/2018	**174,00**
14/11/2018	7391	DI CAPAS COMERCIO VARE	1495		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13702	130,00
14/11/2018	7421	OT TECNOLOGIA EM INFOR	40615		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	13728	129,90
								SubTotal 14/11/2018	**259,90**
30/11/2018	7881	BANCO DO BRASIL SA	11/2018		1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito Bancário	11	10,20
								SubTotal 30/11/2018	**10,20**
								Total Pago Novembro	**444,10**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

22/02/2019 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2762

Página 564

MUNICÍPIO DE GARUVA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Lista Retenção: Nenhum Banco: 111111900010211000 0 - Bb Policia Civil C/c.76.829-4

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
06/12/2018	7936	AIRTON SERGIO PAIVA LTD	597		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13833	600,00
								SubTotal 06/12/2018	**600,00**
13/12/2018	8402	AUTO CENTER AVENIDA LT	2600		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13890	5.591,00
13/12/2018	8423	OT TECNOLOGIA EM INFOR	41941		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito na Conta - I	13903	129,90
								SubTotal 13/12/2018	**5.720,90**
20/12/2018	8787	TRUCK CENTER AVENIDA L	1656		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13928	1.009,00
20/12/2018	8788	TRUCK CENTER AVENIDA L	1657		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13928	75,47
20/12/2018	8789	METALURGICA GARUVA LT	523		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13928	2.658,00
20/12/2018	8790	AUTO ELETROCENTRO LTD	7048		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13928	490,00
20/12/2018	8791	AUTO ELETROCENTRO LTD	358		1110000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Borderô	13928	198,00
								SubTotal 20/12/2018	**4.430,47**
31/12/2018	9705	BANCO DO BRASIL SA	12/2018		1000000	Bb Policia Civil C/c.76.829-4	Débito Bancário	12	26,60
								SubTotal 31/12/2018	**26,60**
								Total Pago Dezembro	**10.777,97**
								Total Geral	**17.381,94**

MUNICÍPIO DE GARUVA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Lista Retenção: Nenhum Banco: 111119000102120000 - Bb Policia Militar C/c.41.057-8

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
05/03/2018	1024	GRAFICA E CARIMBOS GAF	1571		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	12767	34,00
								SubTotal 05/03/2018	**34,00**
29/03/2018	1587	BANCO DO BRASIL SA	03/2018		1000000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Débito Bancário	03	3,40
								SubTotal 29/03/2018	**3,40**
								Total Pago Março	**37,40**
03/05/2018	2427	ALBANIZA CRISTINA TONAN	119		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	12894	398,00
03/05/2018	2428	ALBANIZA CRISTINA TONAN	124		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	12894	2.650,00
03/05/2018	2429	ALBANIZA CRISTINA TONAN	120		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	12894	4.932,00
								SubTotal 03/05/2018	**7.980,00**
30/05/2018	3196	BANCO DO BRASIL SA	05/2018		1000000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Aviso de Débito	05	8,20
								SubTotal 30/05/2018	**8,20**
								Total Pago Maio	**7.988,20**
30/08/2018	5334	ALBANIZA CRISTINA TONAN	188	REM 13255	1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	13255	345,00
								SubTotal 30/08/2018	**345,00**
31/08/2018	5395	BANCO DO BRASIL SA	08/2018	08	1000000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Aviso de Débito	08	8,20
								SubTotal 31/08/2018	**8,20**
								Total Pago Agosto	**353,20**
25/10/2018	6885	ALBANIZA CRISTINA TONAN	213		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	13570	1.250,00
								SubTotal 25/10/2018	**1.250,00**
31/10/2018	7205	BANCO DO BRASIL SA	10/2018		1000000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Débito Bancário	10	8,20
								SubTotal 31/10/2018	**8,20**
								Total Pago Outubro	**1.258,20**
08/11/2018	7258	KLAUS BRANDI SILVESTRE	187114		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	13662	9.515,00
								SubTotal 08/11/2018	**9.515,00**
23/11/2018	7650	FUNDO DE MELHORIA DA P	11/2018		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	TED	13752	18.900,00
								SubTotal 23/11/2018	**18.900,00**
30/11/2018	7882	BANCO DO BRASIL SA	11/2018		1000000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Débito Bancário	11	3,40
								SubTotal 30/11/2018	**3,40**
								Total Pago Novembro	**28.418,40**
20/12/2018	8786	ALBANIZA CRISTINA TONAN	253		1100000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Borderô	13927	505,00
								SubTotal 20/12/2018	**505,00**
31/12/2018	9706	BANCO DO BRASIL SA	12/2018		1000000	Bb Policia Militar C/c.41.057-8	Débito Bancário	12	8,20
								SubTotal 31/12/2018	**8,20**
								Total Pago Dezembro	**513,20**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GARUVA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Lista Retenção: Nenhum Banco: 1111119000102120000 - Bb Policia Militar C/c.41.057-8

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								Total Geral	**38.568,60**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.631, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922230

DECRETO Nº 8.631, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA JACKSON GLATZ DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 18 de fevereiro de 2019, JACKSON GLATZ, inscrito no CPF sob o nº 004.843.109-50, do cargo em comissão de Diretor-Geral de Tecnologia de Informação, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.309, de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DISPENSA Nº 01/2019

Publicação Nº 1922231

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 29/2019
Dispensa nº 01/2019
OBJETO: Contratação de empresa para atualização do orçamento do projeto de implantação do sistema de esgotamento sanitário dos bairros Centro, Sete de Setembro e Santa Terezinha. CONTRATADO: HABITARK ENGENHARIA LTDA (05.269.823/0001-30) Valor total julgado R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 21 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Diretor Geral de Gestão de Convênios

LEI Nº 3.953, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922102

LEI Nº 3.953, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários, Paulo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 218.020.689-53; José Ademir dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 637.259.409-91; Cláudio Elias dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 579.601.009-34; Simone dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 817.246.839-34; Solange Maria dos Santos Thom, inscrita no CPF sob o nº 480.652.859-53 e Luiz Fernando dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 070.438.959-28, um imóvel localizado no bairro Lagoa, Gaspar, Santa Catarina, transcrito sob o nº 14.258, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 112,16 m² (cento e doze metros e dezesseis decímetros quadrados), denominada de área cedida para a Rua Geral Poço Grande, a mesma tem largura atual de 12,00 metros (pista de rolagem + passeio). A descrição inicia-se se no vértice 'P3' deste segue por linha reta confrontando com área da parcela 01 com o azimute de 106°44'41", com o angulo interno de 79°07'46" e a distância de 9,35 metros até o ponto 'P2' deste segue por linha reta confrontando com Rua Geral Poço Grande com o azimute de 185°53'09", com o angulo interno de 100°51'33" e a distância de 12,22 metros até o ponto 'P11' deste segue por linha reta confrontando com a área da parcela 02 com o azimute de 286°44'41", com o angulo interno de 79°08'27" e a distância de 9,35 metros até o ponto 'P10' deste segue por linha reta confrontando com a Rua Geral Poço Grande com o azimute de 5°52'27", com o angulo interno de 100°52'14" e a distância de 12,22 metros até o ponto 'P3' início da descrição do perímetro. Terreno este sem benfeitorias.
.
Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, tem como destinação a regularização da Rua Geral Poço Grande, nominada através da Lei Municipal nº 1.923, de 27 de setembro de 1999.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de fevereiro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.788, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921837

PORTARIA Nº 5.788, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 173/2018.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de janeiro de 2019, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº SAF 173/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.:

I. ALEXANDRE GEVAERD, inscrito no CPF sob o nº 433.192.709-15,

ocupante do cargo de Secretário de Planejamento Territorial;

II. LUIS CARLOS SOARES VAL, inscrito no CPF sob o nº 415.208.316-68, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

III. MARIANA ANDREAZZA BERNARDI DIEHL, inscrita no CPF sob o nº 007.494.720-65, ocupante do cargo de Engenheira Civil;

IV. GÉRCIO ISSAO KUSSUNOKI, inscrito no CPF sob o nº 925.415.938-72, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

V. FABIO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 021.397.099-69, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2019.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 5.792, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921835

PORTARIA Nº 5.792, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 08/2019.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 13 de fevereiro de 2019, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº SAF 08/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda.:

I. ALEXANDRE GEVAERD, inscrito no CPF sob o nº 433.192.709-15, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento Territorial;

II. LUIS CARLOS SOARES VAL, inscrito no CPF sob o nº 415.208.316-68, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

III. MARIANA ANDREAZZA BERNARDI DIEHL, inscrita no CPF sob o nº 007.494.720-65, ocupante do cargo de Engenheira Civil;

IV. GÉRCIO ISSAO KUSSUNOKI, inscrito no CPF sob o nº 925.415.938-72, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

V. DANIEL PIRES STOLARUK, inscrito no CPF sob o nº 920.011.499-72, ocupante do cargo de Arquiteto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-005/2019

Publicação Nº 1922267

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-005/2019 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 02 (dois) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto e poderão fazer o pedido da Carta Pesquisa através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1922626

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Estudo Geofísico para Perfuração de Poço Artesiano no Bairro Bateias.
CONTRATADO: MARCELO MAURO DE SOUZA (31.560.434/0001-70)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 9.202,00 (nove mil duzentos e dois reais).
DATA VIGÊNCIA: 22/02/2019
DATA VENCIMENTO: 30/06/2019
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 17 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922012

PORTARIA Nº. 17 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº. 123 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL DE GASPAR O SERVIDOR EVANDRO SÉRGIO LUZ

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 123 de 01 de novembro de 2017, que colocou à disposição da Superintendência de Defesa Civil de Gaspar o servidor Evandro Sérgio Luz, ocupante do cargo efetivo de Encanador/Motorista, Nível EMO, Referência 28, com 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922016

PORTARIA N. 18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

COLOCA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR O SERVIDOR EVANDRO SÉRGIO LUZ

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 07 de março de 2019, o servidor EVANDRO SÉRGIO LUZ, ocupante do cargo efetivo de Encanador/Motorista, Nível EMO, Referência 28, com 40 horas semanais, com ônus (folha de pagamento) para o cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 20 de fevereiro de 2019
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 14/2019

Publicação Nº 1923220

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20181881001 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/03/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/03/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 20 de fevereiro de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2019

Publicação Nº 1923222

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: TENDO EM VISTA O RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL CUJAS RESPOSTAS DEVEM TER ESTUDOS MAIS APROFUNDADOS E, POSSÍVEL READEQUAÇÃO DO MESMO, DECIDIU-SE PELA SUA SUSPENSÃO.

Governador Celso Ramos, 21 de Fevereiro de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2019 - AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1922395

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CASA DOS TROFEUS LTDA, estabelecida à Rua JERÔNIMO COELHO, Nº 345 – 1º ANDAR – SALA 104, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.593.018/0001-70, neste ato

representado pelo(a) SERGIO LEANDRO MAES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 028.877.779-47, portador(a) do RG n.° 3.307.550, para AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 08/2019, objeto do Processo 08/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalhas com 6 cm de diametro em acrilico 4 mm preto, sobreposto a ele, acrilico espelhado 2 mm gravado a laser pelo lado inverso. Gravações e formas da medalha variam de acordo com evento. Fita Personalizada.	UNID	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
2	Medalhas com 5 cm de diametro em acrilico 4 mm preto, sobreposto a ele, acrilico espelhado 2 mm gravado a laser pelo lado inverso. Gravações e formas da medalha variam de acordo com evento. Fita Personalizada.	UNID	3.000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
3	Medalhas com 4 cm de diametro em acrilico 4 mm preto, sobreposto a ele, acrilico espelhado 2 mm gravado a laser pelo lado inverso. Gravações e formas da medalha variam de acordo com evento. Fita Personalizada.	UNID	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
4	Placa de homenagem em acrilico 6 mm preto sobreposto acrilico metalizado dourado gravado a laser, personalizada 10x15cm com caixa de veludo.	UNID	40	R$ 60,00	2.400,00
5	Placa de homenagem em acrilico 6 mm preto sobreposto acrilico metalizado dourado gravado a laser, personalizada 12x18cm com caixa de veludo.	UNID	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
6	Troféus com 20 cm de altura composto de base em mdf e corpo em resina de Poliester fundida com 15 mm de espessura em duas cores, com arte alusiva ao evento.	UNID	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
7	Troféus com 30 cm de altura composto de base em mdf e corpo em resina de Poliester fundida com 15 mm de espessura em duas cores, com arte alusiva ao evento.	UNID	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
9	Troféus com 70 cm de altura composto de base em mdf e corpo em resina de Poliester fundida com 25 mm de espessura em duas cores, com arte alusiva ao evento.	UNID	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
10	Conjunto de troféus medindo 120cm, 110cm e 103cm, com base octogonal com 21,5cm de largura em polímero na cor preta. Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada, contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta superior intercambiável e plaqueta para gravação do evento.	UNID	07	R$ 990,00	R$ 6.930,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de fevereiro de 2019.

CASA DOS TROFEUS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2019 - AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1922400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CLEBER BORGES BISPO, estabelecida à Rua ANTONIO PAGANI, Nº 901 – SALA 02, BALNEARIO RINCÃO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.194.954/0001-76, neste ato representado pelo(a) CLEBER BORGES BISPO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 053.924.879-71, portador(a) do RG n.°

5.098.755, para AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 08/2019, objeto do Processo 08/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Troféus com 50 cm de altura composto de base em mdf e corpo em resina de Poliester fundida com 20 mm de espessura em duas cores, com arte alusiva ao evento.	UNID	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de fevereiro de 2019.

CLEBER BORGES BISPO
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 48/2017, PROCESSO Nº 48/2017.

Publicação Nº 1922856

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2017
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 48/2017, PROCESSO Nº 48/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, estabelecida à Rua Nadja Carone Goedert, 27, Sala 911, bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.155389/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3571646 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DO CAPITÃO, AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 21/02/2019, findando o prazo do contrato na data de 23/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Faz-se indispensável a prorrogação deste contrato, pela necessidade de aguardar a liberação de novo acesso da empreiteira que fará um loteamento na localidade (loteamento Nova Governador) onde encontra-se a obra, assim impossibilitando o andamento regular dos trabalhos, logo, o Setor de Planejamento do Município de Governador Celso Ramos, órgão fiscalizador, verificou a real necessidade de prorrogar o contrato, para perfeita conclusão da obra.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.2. Faz-se assim, necessária a prorrogação do período de execução deste contrato em mais 90 (noventa) dias, uma vez que a empresa contratada solicitou este prazo para o término da obra já que demandará um período maior.

Governador Celso Ramos/SC, 21 de fevereiro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal Contratante

FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME
Contratada

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 15-2019 (RESUMO JORNAL) PNEUS

Publicação Nº 1922924

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 31/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 15/2019-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ. Horário de Abertura: 12/03/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 21 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 09-2019 (RESUMO JORNAL) CAMINHÃO E PRANCHA - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1922195

PREFEITURA MUNICIPAL DE Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE PRORROGAÇÃO
DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 20/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 09/2019-PR
Fica prorrogada a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 14 de março de 2019, às 14 h, em virtude de uma divergência de datas entre a publicação e o Edital, As demais cláusulas do referido Edital permanecem inalteradas.
Grão-Pará/ SC, 21 de fevereiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 14-2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1922671

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 30/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 14/2019-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Horário de Abertura: 13/03/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 21 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1922038

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa AUTO CENTER DANDOLINI LTDA - EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, fornecimento este que vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: AUTO CENTER DANDOLINI LTDA - EPP
Restos a Pagar: 0826 e 0827
Valor: R$ 869,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 21 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CESSÃO DE USO - GOL AGRICULTURA

Publicação Nº 1921896

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE GRÃO-PARÁ – AAGP E O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE GRÃO-PARÁ – AAGP, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, n. 62, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 03.178.275/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSOÉ SCHMITT BUSSOLO, portador do CPF n. 004.450.179-02, doravante denominada CEDENTE, e o Município de Grão-Pará, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 82.558.149/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel de Caráter Permanente", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grão-Pará.

Veículo Tipo Automóvel: Marca – VW; Modelo: GOL 1000; Cor Predominante: Bege; Ano de Fabricação/Modelo: 1994/1995; Combustível: Gasolina; Certificado de Registro de Veículo: 5903349834; Código RENAVAN: 627759564; Chassi: 9BWZZZ30ZRT150230; Placas: ICL 5706.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão

realizados sem ônus para a CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2020.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

3.4 Compromete-se a CEDENTE a entregar o veículo com o respectivo Seguro Obrigatório quitado para o ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31 de dezembro de 2020, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal de Circulação Regional. O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.
JOSOÉ SCHMITT BUSSOLO
Presidente da Associação dos Agricultores de Grão-Pará

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão-Pará

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE - APIGRA

Publicação Nº 1922265

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE GRÃO-PARÁ - APIGRA.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, portador do RG nº 4.838.059 e do CPF nº 054.241.769-33, e a ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE GRÃO-PARÁ - APIGRA, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 62, Sala 02, Bairro Centro, Município de Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ nº 07.730.228/0001-86, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor MARIO LIEHESKI MATUCHAKI, portador do RG nº 1.907.619 e do CPF nº 565.781.219-00, resolvem firmar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Grão-Pará cede, até 31 de dezembro de 2020, à ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE GRÃO-PARÁ - APIGRA, os seguintes equipamentos:

a) 01 (um) Balança Eletrônica de precisão, marca Líder, Modelo B-530, capacidade com 150Kg, Série nº 52738, Pat/FDR nº 1859;
b) 01 (um) Esteira Galvanizada para despesca de peixes, marca Fileti, Modelo Est 8000, Pat/FDR nº 1925;
c) 01 (um) Rede de Arrasto, Modelo Praia, Malha 25mm, Fio de Nylon 210/24, 2,8M/5,6M, 40 Metros de Comprimento; e
d) 01 (um) Rede de Arrasto, Modelo Praia, Malha 25mm, Fio de Nylon 210/36, 3M/6M, 60 Metros de Comprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão ser utilizados para o setor de piscicultura do

Município de Grão-Pará, cabendo à ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE GRÃO-PARÁ – APIGRA estabelecer as regras de cessão para piscicultores associados e para piscicultores não associados à referida Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE GRÃO-PARÁ - APIGRA se compromete em zelar pelo bom uso, manutenção e conservação dos bens e responsabilizar-se pela guarda dos bens constantes na Cláusula Primeira deste Instrumento até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – A ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE GRÃO-PARÁ - APIGRA se compromete, também, em realizar os reparos que se fizerem necessários para funcionamento dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – A ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES DE GRÃO-PARÁ - APIGRA se compromete, também, em devolver ao final da vigência deste Termo de Compromisso os equipamentos cedidos, salvo em caso de prorrogação da vigência deste Termo de Compromisso.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS MARIO LIEHESKI MATUCHAKI
Prefeito Municipal Presidente da APIGRA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 01/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1921845

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, dia 13 de março de 2019, às 8:30h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 20 de fevereiro de 2018. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO CMAS 01/2019 (APROVAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇOS EVENTUAIS)

Publicação Nº 1922068

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Cofinaciamento Estadual, Proteção Social Básica e Serviços eventuais referente a 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019 constante em ATA n°01/2019, no uso da competência que lhe foi conferida Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e com base na Lei Municipal nº 1877 de 8 de dezembro de 2017 e Lei Ordinária Municipal 1905 de 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Cofinaciamento Estadual, Proteção Social Básica e Serviços eventuais referente a 2018.

Art. 2º - Fica revogado por este Conselho Municipal, disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Martins Correa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 02/2019 (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018)

Publicação Nº 1922173

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
GRAVATAL - SC

RESOLUÇÃO Nº 02 de 19 de fevereiro de 2019
Dispõe sobre aprovação da prestação de contas exercício 2018 da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Gravatal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Gravatal - SC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, e Leis Municipais: nº 1877 de 8 de dezembro de 2017, nº 1905 09 de maio de 2018 e nº 1892 de 16 de janeiro de 2018 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas anual dos gastos evolvendo toda a secretaria de assistência social e habitação, de competência nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:
Art. 1° – Delibera pela aprovação dos gastos dos recursos oriundos, da esfera Federal, Estadual e Municipal por todos os conselheiros presentes conforme ata em anexo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gravatal (SC), 19 de fevereiro de 2019.
Josimar Martins Correa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 19.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1923341

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 19/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZER LTDA
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.

EXTRATOS CONTRATOS 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34.2019.DOCX

Publicação Nº 1923295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 28/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: DARCI FILLIMBERT
Valor ..... : 1.513,40 (um mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

Contrato Nº..: 29/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CELSO ROSETTI E NAIR ROSSETTI
Valor ..... : 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: Associação Familiar Balbinot
Valor ..... : 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

Contrato Nº..: 31/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ASSOCIACAO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI
Valor ..... : 22.825,50 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

Contrato Nº..: 32/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ANTONIO JOSÉ KNOB
Valor ..... : 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

Contrato Nº..: 33/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 12.359,92 (doze mil trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES COLETIVO, NO BAIRRO STA TEREZINHA, CONVÊNIO Nº 795/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, CONF.
PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ANEXO.

Contrato Nº..: 34/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
Valor ..... : 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DO TURISMO, PARA PESSOAS E EMPRESA DESENVOLVEREM E IMPLEMENTAR NOVAS TÉCNICAS PARA FOMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO, O APOIO E ACOMPANHAMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR, QUE SERÃO OFERTADOS PELO SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS POR INTERMÉDIO DE PEQUENAS EMPRESAS POR ECONÔMICO TERRITORIAL, A OFERTA DO MESMO VISA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CAPACITAÇÃO.

EXTRATOS CONTRATOS 35.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1923301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: B4 PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
Valor ..... : 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW COM MATOGROSSO E MATHIAS, PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE
1H E 30 MIN, NO CENTRO DE EVENTOS E OU PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO, GUARACIABA/SC, COM
ATRAÇÃO ARTISTICA PARA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA - FACIG QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019. UMA VEZ QUE OS ARTISTAS
POSSUEM NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA, BEM COMO PELA OPINIÃO PÚBLICA.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 45.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1923289

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 45/2019 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ KNOB
VALOR DA DESPESA: R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: CELSO ROSETTI E NAIR ROSSETTI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: ASSOCIACAO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI
VALOR DA DESPESA: R$ 22.825,50 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: Associação Familiar Balbinot
VALOR DA DESPESA: R$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: DARCI FILLIMBERT
VALOR DA DESPESA: R$ 1.513,40 (um mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1923290

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
PROCESSO Nº 46/2019 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES COLETIVO, NO BAIRRO STA TEREZINHA, CONVÊNIO Nº 795/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, CONF. PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO ANEXO.

CONTRATADO: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.359,92 (doze mil trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 47.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1923291

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
PROCESSO Nº 47/2019 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DO TURISMO, PARA PESSOAS E EMPRESA DESENVOLVEREM E IMPLEMENTAR NOVAS TÉCNICAS PARA FOMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO, O APOIO E ACOMPANHAMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR, QUE SERÃO OFERTADOS PELO SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS POR INTERMÉDIO DE PEQUENAS EMPRESAS POR ECONÔMICO TERRITORIAL, A OFERTA DO MESMO VISA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CAPACITAÇÃO.

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1923298

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019
PROCESSO Nº 48/2019 HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM MATOGROSSO E MATHIAS, PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1H E 30 MIN, NO CENTRO DE EVENTOS E OU PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO, GUARACIABA/SC, COM ATRAÇÃO ARTISTICA PARA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA - FACIG QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019. UMA VEZ QUE OS ARTISTAS POSSUEM NOTÓRIA CONSAGRAÇÃO

PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA, BEM COMO PELA OPINIÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: B4 PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 09.19 SEQUENCIA 2 FMS.DOCX

Publicação Nº 1923337

OUTRAS MODALIDADES Nº 2/2019
PROCESSO Nº 9/2019 HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA/ EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.

CONTRATADO: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 238/2018 PMG - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1922906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 238/2018 - PMG

Processo Licitatório: 238/2018 - PMG

Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, FORRO E PORTAS PARA ESTRUTURA DE GESSO ACARTONADO PARA MELHORIA NAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Entrega dos Envelopes: 08/03/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 08/03/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de fevereiro de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 1041/2019

Publicação Nº 1922340

DECRETO N°. 1041/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 913.481,75 (novecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 913.481,75 (novecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério) ..... R$ 732.133,69
005 - Educação Infantil - Pré-escolar
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério) ..... R$ 173.371,19
006 - Educação Infantil - Creches
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério) ..... R$ 7.976,87
TOTAL ..... R$ 913.481,75

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro dos recursos do FUNDEB apurado no balanço do exercício anterior e conforme determina o artigo 21, § 2º da Lei Federal nº. 11.494/2007, na fonte 03180000 - Transf. fundeb/fundef(remu.magistério), no valor de R$ 913.481,75 (novecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO EDITAL Nº 19/2019 – PMG

Publicação Nº 1922944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios específicos para atendimento às crianças e jovens acometidas com fenilcetonúria, e outros alimentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. O item 2 – ARROZ BRANCO, PACOTE COM 5 KG. TIPO 1. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, na tabela da Cláusula 3 do Edital, constava a unidade de medida "PACOTE", entretanto o correto é "KILOGRAMA", conforme consta no Termo de Referência. Portanto o preço unitário corresponde a cada quilo do pacote exigido, e não o valor do pacote.

Os outros itens do edital permanecem inalterados, inclusive a data da licitação.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte

endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 21 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 – PMG

Publicação Nº 1922789

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 16/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PUBLICAÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA COMPROVADA DE 3 (TRÊS) EDIÇÕES SEMANAIS, DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE EVENTOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: EDITORA DO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.555.612/0001-00 e Inscrição Estadual nº 255.777.868, estabelecida na Rua 25 de Julho, nº 1936, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.259-000.
Vigência: Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 21 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019 – FMS

Publicação Nº 1922399

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 73/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.940/0001-69 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Amazonas, nº 75, Sala 1A 3A 3B 3C, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.253-030.
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 21 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2019

Publicação Nº 1921808

PORTARIA N°. 048/2019
Concede licença saúde para Rosiani Cristina Petri de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Rosiani Cristina Petri de Souza, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 049/2019

Publicação Nº 1921809

PORTARIA N°. 049/2019
Concede licença saúde para Francieli Alves Theodoro.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Francieli Alves Theodoro, Gerente Educação de Trânsito, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 050/2019

Publicação Nº 1921810

PORTARIA N°. 050/2019
Concede licença saúde para Jorge Luiz Chaves.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença saúde para Jorge Luiz Chaves, Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 051/2019

Publicação Nº 1922338

PORTARIA N°. 051/2019
Instaura processo administrativo para apurar suposto descumprimento do edital e contrato no processo licitatório nº. 59/2014 – PMG e contrato nº 15/2015 - PMG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº 78/2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar processo administrativo em face da empresa Araújo Construções Ltda, CNPJ nº. 76.599.059/0001-00, para apuração de suposta infração prevista nas cláusulas 21.3.3 e 21.3.4 do contrato nº. 15/2015 - PMG e item 22.3.5 do edital de Concorrência nº. 59/2014 - PMG.

Art. 2º. Fica designado o servidor Frank Ricardo de Oliveira, matrícula 223166, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a prática dos atos documentais do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO N° 05/2019 - CMDCA DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO GOVERNAMENTAL, PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Publicação Nº 1922412

RESOLUÇÃO N° 05/2019 - CMDCA
Dispõe da aprovação do projeto não governamental, perante o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, às 08h30min, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Que dispõe sobre aprovação do Projeto Segredos, sob ata nº 02/2019;

Considerando o Parecer nº 01/2019 CMDCA da Comissão Financiamento, Política e Plano, que analisou o Projeto Segredos apresentado pelo Instituto Evoluir e foi favorável à aprovação do projeto perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Projeto Segredos, no valor total de R$ 188.000,00 (sento e oitenta e oito mil reais), que será executado através do Instituto Evoluir.
Art. 2º. O recurso financeiro para execução do projeto será da ação que determina o item 1, da Resolução 07/2019, que dispõe do Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal da Infância (FIA), no exercício de 2019.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 21 de fevereiro de 2019.
RUDI SANO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 08/2019 - CMDCA DISPÕE DA APROVAÇÃO DE PROJETO GOVERNAMENTAL PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2019, COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

Publicação Nº 1922320

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº. 3.638/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
RESOLUÇÃO N° 08/2019 - CMDCA

Dispõe da Aprovação de Projeto governamental para execução no ano de 2019, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3.638/2009;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no dia 14 de fevereiro de 2019, às 08h30min. Sob ata nº 02/2019;

Considerando a Lei nº 4.578/2018 a qual autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto: Eventos CAED, no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). O Projeto será executado no ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 21 de fevereiro de 2019.
RUDI SANO
Presidente CMDCA

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2019

Publicação Nº 1921866

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 56//2019
Edital: Dispensa De Licitação Nº. 47/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA PARA A INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE MASCULINO-CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUCICIAL (AUTOS N.0306794-08.2018.8.24.0018)
Contratada: DEOLINDO JOSE BAGGII
Valor: R$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR 001/2019

Publicação Nº 1923111

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. AMÉRICO LORINI, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para a APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR do município de Herval d' Oeste a ser realizada no dia 12 de março de 2019, no Auditório da Saúde de Herval d'Oeste, situado na Rua Nereu Ramos, nº 09 - Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).
Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública Regional.

Herval d'Oeste, 21 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019/SMS/HO

Publicação Nº 1922785

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019/SMS/HO
de 21 de fevereiro de 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

O Prefeito do Município de HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do município, e tendo por base as Leis Municipais nº 280/2011, 281/2011, 313/2013, 320/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e,
Considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para realização de Processo Seletivo de Provas para contratação de servidores em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 .O presente Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste (SC), telefone (49) 3554-2429.
1.2 .O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com o previsto no anexo I.
1.3 .A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – SC, na Rua Nereu Ramos, nº 15, Bairro Centro, na cidade de Herval d'Oeste, SC, no período de 22/02/2019 à 06/03/2019 no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13: às 16:00 hs.
2.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.3. A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.4. A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
2.4.1- Ter nacionalidade brasileira;
2.4.2- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.4.3 - Ser portador de CPF válido;
2.4.4- Gozar de boa saúde;
2.4.5- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.4.6- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.4.7- Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo;
2.5. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou

fora do prazo estabelecido.
2.8. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.9. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.11. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.
3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, no prazo previsto no item 2.1, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.
a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
b) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Herval d'Oeste, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.9 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será deferida pela Comissão Especial para o Processo Seletivo devendo obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografada ou digitada em duas vias devidamente assinadas com a argumentação da solicitação.
3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no anexo III deste Edital, e estarão disponíveis no mural público da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste/SC.
4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.3. O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e a contratação obedecerá ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Herval d´Oeste e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI. DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3. A prova será realizada no dia 13/03/2019 no Centro de Educação Infantil Peq ueno Príncipe, sito à Rua Senador Euzebio – Bairro Centro – Herval d'Oeste – SC, tendo início às 19h e término às 22h (prazo de duração de três horas), sendo que o fechamento dos portões ocorrerá às 18: 45h, recomendando-se que o candidato esteja no local das provas até às 18h30min munido de documento de identidade.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova será objetiva e constará de 25 (vinte e cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.
7.2. A prova objetiva inclui questões de Conhecimentos gerais e Conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A pontuação de cada questão será de 0,4 pontos.
7.4. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9. Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.11. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 30 (trinta) minutos de seu início.
7.13. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.
7.15. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.
7.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.17. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.
7.18 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
7.19. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no mural público da Prefeitura Municipal.
7.20. Havendo impugnação de questões da prova objetiva, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.
a) O formulário de impugnação de questão poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.
b) As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.
c) A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.
8.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) por idade, dando preferência aos mais velhos;
c) maior nota na prova de língua portuguesa;
d) se mesmo assim persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
8.3. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no anexo III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.
8.4. A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas detalhadas de acordo com a modalidade de prova.
8.4.1. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação à comissão especial, por escrito, digitado ou datilografado.
8.4.2 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do anexo III;
a) homologação das inscrições;
b) publicação do gabarito provisório da prova objetiva;
c) divulgação da nota da prova objetiva;
d) divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d´Oeste, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação.
9.4. O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do Processo Seletivo, poderá fazê-lo através de contato com a Comissão Especial.
9.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF e data de nascimento do candidato interessado.
9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
9.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
9.9. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
9.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

X. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste e no órgão de publicação oficial do Município de Herval d'Oeste.

XI. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Comprovante de residência atual em nome do servidor;
e) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
f) Nº da Carteira de Trabalho com comprovante do PIS e data de emissão;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
i) CPF do cônjuge;
j) Diploma de conclusão de curso conforme habilitação mínima exigida no anexo I deste Edital;
k) Registro no respectivo Conselho Profissional regulamentador da profissão, caso seja exigido como habilitação mínima constante no anexo I deste Edital;
l) 01 foto 3x4 colorida recente;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
o) Declaração de não demissão a bem do serviço público;
p) Declaração de Ficha Limpa;
q) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão previdenciário;
r) Certidão negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório e Distribuição de Feitos Criminais;
s) Laudo médico admissional, com Médico do Trabalho;
t) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação.
11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.
XII. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
12.1. Delega-se competência à Comissão Especial do Processo Seletivo para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Herval d´Oeste.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
14.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas previsto em lei, garantindo-se a vaga ao candidato portador de deficiência, que atingir a media mínima e devidamente qualificado para atender as atribuições do cargo a que for necessário.
14.4. O candidato classificado no Processo Seletivo, que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, poderá requerer, de forma expressa, sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
14.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
14.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem autorização ou sem estar acompanhado de um fiscal.
14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim.
14.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Herval d´Oeste.

Herval d' Oeste, 21 de fevereiro de 2019
AMÉRICO LORINI
Prefeito

ANEXO I
DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VCTO	HABILITAÇÃO MINIMA
Médico ESF	01	40	R$ 12.729,46	Portador de certificado Medicina com registro no respectivo órgão de classe.
Médico	01	10	R$ 3.182,36	Portador de certificado Medicina com especialização em PEDIATRIA e registro no respectivo órgão de classe.
Enfermeiro	01	40	R$ 3.964,08	Portador de certificado Enfermagem com registro no respectivo órgão de classe.
Auxiliar de Serviços de Saúde	01	40	R$ 1.734,15	Portador de certificado de Auxiliar de Enfermagem com registro no respectivo órgão de classe.
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	R$ 1.734,15	Portador de certificado Auxiliar de Saúde Bucal com registro no respectivo órgão de classe.

DA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:
Médico
- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.

Enfermeiro
- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;

- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.

Auxiliar de Serviços de Saúde
- Fazer curativos, aplicar injeções e vacinas, medir pressão arterial, auxiliar o trabalho do enfermeiro e do médico.
- Realizar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços de Saúde / UPA
Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
- Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
- Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
- Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Auxiliar nos cuidados "post mortem";
- Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
- Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
- Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
- Ajudar no transporte de doentes;
- Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
- Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
- Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
- Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
- Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
- Auxiliar nos socorros de emergência;
- Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
- Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
- Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;

Auxiliar de Saúde Bucal
-Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros;
-Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúda da família no tocante à saúde bucal.

ANEXO II
1. Médico
a) Conhecimentos gerais, do município e da atualidade.
b) Conhecimentos específicos: Legislação e Saúde Pública; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância Epidemiologica e doenças de notificação compulsoria; Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso; Imunizações; Ética Profissional; e Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular; Doenças do Aparelho Respiratório; Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas; Doenças do Aparelho Digestivo; Doenças Renais e do Trato Urinário. , Doenças Endócrinas e do Metabolismo; Doenças Hematológicas e Oncológicas; Doenças Neurológicas; Doenças Psiquiátricas; Doenças Infecciosas; Doenças Dermatológicas; Doenças Oculares; Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta; Ginecologia e Obstetrícia; Doenças Reumatológicas.

2. Auxiliar de Serviços de Saúde
a) Conhecimentos gerais, do município e da atualidade.
b) Conhecimentos específicos SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Noções Suporte Básico à Vida; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

3.Enfermeiro
a) Conhecimentos gerais, do município e da atualidade.
b) Art. 37 a 39 e 196 a 200 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 e Lei 8142/90, PNAB 2017. Vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarréia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias. Atendimento pré-hospitalar; Atendimento na parada cardiorrespiratória; Ventilação mecânica; ECG – alterações básicas; Avaliação neurológica-escala de Glasgow, Avaliação e atendimento inicial às emergências; Trauma torácico; Choque e reposição volêmica; Trauma abdominal; Trauma crânio-encefálico; trauma raqui-medular; trauma músculo-esquelético; trauma na criança e no idoso; Classificação de Risco na Atenção básica e hospitalar; Medicamentos de urgência e emergência; Assistência de enfermagem nas urgências e emergências cardíacas, renais e gastrointestinais; Desfibrilação e cardioversão; Suporte Avançado de Vida; Avaliação do paciente em situação de emergência. Legislação da UPA. Normas de biossegurança; procedimentos de esterilização e desinfecção; Estatuto dos servidores públicos municipais de Herval d´Oeste-SC.

4.Auxiliar de Saúde Bucal
a) Conhecimentos gerais, do município e da atualidade.
b) SUS - Princípios e diretrizes. Odontologia Preventiva-Higiene Dentária: Etiologia e Controle de Placa Bacteriana, Cárie e Doença Periodontal, Prevenção da Cárie e Doença Periodontal, Flúor (composição e aplicação). Microbiologia e Parasitologia: doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica. Controle de infecção: limpeza e desinfecção do meio ambiente. Limpeza e desinfecção do equipamento. Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental. Medidas de proteção individual. Material, Equipamentos e Instrumental: preparo de bandeja. Materiais dentários de projeção e restauração: indicação, proporção e manipulação. Ergonomia: os princípios de ergonomia. Manutenção preventiva do equipamento.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO
(sujeito a alterações)
1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/02/2019.
2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 22/02/2019 à 06/03/2019.
4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 07/03/2019.
5. RECURSO QUANTO ÁS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 08/03/2019.
6. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: 11/03/2019.
7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 13/03/2019 – das 19h às 22h.
8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 14/03/2019 (Mural Público)
9. PRAZO PARA RECURSO QUANTO ÀS QUESTÕES DA PROVA: 15/03/2019
10. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO: 18/03/2019.
11. PRAZO PARA RECURSOS QUANTO AO RESULTADO: 19/03/2019.
12. HOMOLOGAÇÃO FINAL: 20/03/2019.

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 1921718

PORTARIA Nº 394/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 20 de fevereiro de 2019, com fulcro no artigo 105, IV, §5º da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor DOUGLAS GONÇALVES (MATRÍCULA 4014), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 1921719

PORTARIA Nº 395/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, ANDRESSA SIMADON (MATRÍCULA 5003), a partir de 20 de fevereiro de 2019, aprovada em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2018, de conformidade com Decreto nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível – 12/3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 1922777

PORTARIA Nº 396/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ANDRÉIA PINTO CAMPOS (MATRÍCULA 4044), ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - A, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem gozadas a partir de 18 de fevereiro de 2019 a 16 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 1922779

PORTARIA Nº 397/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ELIANI MARIA CAVALLI (MATRÍCULA 4007), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de outubro de 2017 e 10 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 19 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 1922780

PORTARIA Nº 398/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1013/2018, à servidora MARGIANE APARECIDA MARTINS (MATRÍCULA 1090), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência - F, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2017 e 03 de fevereiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 20 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 1922782

PORTARIA Nº 399/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS (MATRÍCULA 2730), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de abril de 2017 e 18 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 20 de fevereiro de 2019 a 21 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 1922783

PORTARIA Nº 400/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA (MATRÍCULA 5006), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Fátima Aparecida Pinheiro, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, a partir de 21 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 011/2019/SMECE, de 18 de fevereiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 1922784

PORTARIA Nº 401/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, CRISTIANE FONTOURA RAMOS (MATRÍCULA 5007), a partir de 21 de fevereiro de 2019, aprovada em 27º (vigésimo sétimo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1922623

EDITAL Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento do cargo de Farmacêutico(a), em razão da urgência do serviço essencial, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 112/1999.
1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Farmacêutico(a) em razão de não haver candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital nº 008/2018 (Cadastro de Reserva).
1.1- Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de:

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Farmacêutico	01	Posto de Saúde Municipal	40 horas	Integral	Férias regulamentares do servidor efetivo/Licenças	R$ 3.705,27

1.2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 22 a 28 de fevereiro de 2019, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
1.3. A inscrição far-se-á mediante:

I. cópia da carteira de identidade;
II. cópia do CPF;
III. cópia do comprovante de escolaridade (título em Farmacêutico(a);
IV. comprovação de inscrição junto ao órgão profissional;
V. certidão ou outro meio hábil de comprovação de tempo de serviço de Farmacêutico(a) (se houver).

1.4. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

1.5. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

1.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

1.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
1.8. As inscrições serão gratuitas.
2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria.
3. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga será adotado o seguinte critério de desempate:
I – Título de Farmacêutico(a);
II – Tempo de serviço a função de Farmacêutico(a);
III - Maior idade do Candidato.
4. O resultado será divulgado no dia 01 de março de 2019, e, em seguida os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
5. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
6. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 112/1999.

8. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2019/2020.

9. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se da Lei Municipal nº112/1999.

Ibiam, SC, 19 de fevereiro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 001/2019

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/ _____ /_____
Local de nascimento: _____ UF: _____
Estado civil: _____
Nº de dependentes: _____
Nº RG: _____ C.P.F: _____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefones para contatos: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Formação:
( ) Declaração que possuo a formação de : _____

Tempo de serviço na função de Farmacêutico(a):

Data de início :____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____
Data de início:____/____/ _____ Data Final:____/ _____ /_____ Total de anos: _____

( ) Declaro não possuir tempo de serviço na função de Farmacêutico(a)

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia do CPF ( ) comprovante escolaridade ( ) comprovação órgão profissional ( ) tempo de serviço na função (critério para desempate) ( ) outros documentos: _____ _____	

Ibiam, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 14-2019 CONTRATAÇÃO DE TENDAS, GERADOR E PARQUE INFANTIL

Publicação Nº 1922801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 23/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 08 de março de 2019, às 09h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (estrutura de palco, gerador, estruturas piramidais e parque infantil) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, por ocasião do Evento Municipal, de 30 a 31 de Março de 2019 no município de Ibicaré, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 21 de fevereiro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 15 - 2019 COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SOUVENIRS

Publicação Nº 1922895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 24/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 08 de março de 2019, às 14h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Exploração de espaços para comercialização de alimentação, e souvenirs relacionados a rodeio, ao público em geral, de 30 a 31 de março, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, no Município de Ibicaré – SC, durante a realização do Evento, conforme descritivo constante no Anexo I do presente edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 21 de fevereiro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 14/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1923200

Contrato Nº : 14/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : VMLX ELETROELETRÔNICOS EIRELLI
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2019
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS FUTURAS PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS PARA ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/02/2019
Valor R$: 38.473,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais)Dotação : 124 - 07.001.2064.3449052990000000000.01010000
Dotação : 129 - 04.001.2004.3449052990000000000.01000000
Dotação : 273 - 09.001.2057.3449052990000000000.01020000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 15/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1923201

Contrato Nº : 15/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2019
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS FUTURAS PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS PARA ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/02/2019
Valor R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
Dotação : 124 - 07.001.2064.3449052990000000000.01010000
Dotação : 129 - 04.001.2004.3449052990000000000.01000000
Dotação : 273 - 09.001.2057.3449052990000000000.01020000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº : 16/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1923203

Contrato Nº : 16/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2019
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS FUTURAS PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS PARA ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/02/2019
Valor R$: 20.347,20 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 124 - 07.001.2064.3449052990000000000.01010000
Dotação : 129 - 04.001.2004.3449052990000000000.01000000
Dotação : 273 - 09.001.2057.3449052990000000000.01020000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

DECRETO Nº 4.327, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1923187

DECRETO n° 4.327, de 20 de fevereiro de 2019.

"CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 80, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2019, a ser realizada no salão da Comunidade Evangélica Luterana, situado na Rua Duque de Caxias, nº 136, Centro, das 8h às 12h, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Ibirama desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central "Democracia e Saúde."

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da conferências serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de fevereiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL (RP) - Nº 22/2019. AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1923206

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL (RP) - Nº 22/2019.
AVISO DE RETIFICAÇÃO - Errata da publicação
Objeto: Registro de preços para eventuais execuções parceladas de serviços especializados destinados para manutenção/recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) em ruas deste município. A Secretaria de Administração, no uso da atribuição que lhe confere, resolve: 1 – Alterar data da realização e recebimento dos envelopes proposta comercial e habilitação do Edital. - onde se Le: Até o dia 11 de março de 2019 às 09h00min, os proponentes deverão protocolar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirama,..., - passa a vigorar com a seguinte redação: Até o dia 12 de março de 2019 às 09h00min, os proponentes deverão protocolar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirama,... 2 - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 21 de fevereiro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Publicação Nº 1923195

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPREENDENDO, CAFÉ, DOCES, SALGADOS, FRUTAS E CORRELATOS, PARA COMPOSIÇÃO DE COFFEE BREAK, COM A ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no Paço Municipal, o Município de IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.418/0001-37, por seus representantes legais nomeados, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço nº 10/2019, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Adriano Poffo, inscrito no CPF sob nº 056.499.899-07, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos materiais, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado e conforme Anexo I, que acompanha o Edital que a este deu origem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPREENDENDO, CAFÉ, DOCES, SALGADOS, FRUTAS E CORRELATOS, PARA COMPOSIÇÃO DE COFFEE BREAK, COM A ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO,** conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item e proposta da(s) empresa(s) que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

MERCADO IDEKER LTDA ME, neste ato representado por Ronan Ideker Lindner – Procurador – CPF - 064.494.669-52.	**80.450.612/0001-15**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 117145 - MERCADO IDEKER LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ PRETO / AÇÚCAR / ADOÇANTE - SERVIDOS EM RECIPIENTES TÉRMICOS APROPRIADOS	LTS		300,00000	R$10,0000	R$3.000,0000
2	LEITE (INTEGRAL, SEMI DESNATADO OU DESNATADO) AQUECIDO.	LTS		100,00000	R$3,5000	R$350,0000
3	SUCO NATURAL CONCENTRADO - 1000 ML - EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA ABRE E FECHA - PROPORÇÃO 9/1 - SABORES DIVERSOS	LTS		300,00000	R$5,7500	R$1.725,0000
4	REFRIGERANTE GELADO, EM GARRAFAS PET, 2 LITROS (REFERÊNCIAS: COCA COLA / GUARANÁ ANTARCTICA).	UN		100,00000	R$6,9200	R$692,0000
5	AGUA MINERAL 1,5 LT S/GAS	UN		100,00000	R$2,9500	R$295,0000
6	BOLO SECO - LARANJA / CHOCOLATE - UNIDADE DE 500 GRAMAS.	KG		30,00000	R$24,9000	R$747,0000
7	BOLO NEGA MALUCA / CENOURA - UNIDADE DE 500 GRAMAS	KG		30,00000	R$24,9000	R$747,0000
8	CUCA - SABORES BANANA, FAROFA, NATA, AMENDOIM, FRUTAS - UNIDADES 450 GRAMAS	KG		40,00000	R$25,9000	R$1.036,0000
9	SANDUÍCHE NATURAL - PÃO BRANCO / INTEGRAL MAIONESE, QUEIJO, FATIADO LANCHE, PRESUNTO FATIADO - VARIAÇÕES:	UNI		800,00000	R$4,2500	R$3.400,0000

	TOMATE EM RODELA, ALFACE, CENOURA, CENOURA / BETERRABA CRUA RALADA.					
10	MINI SALGADOS FRITOS (PASTEL, BOLINHO, COXINHA, RISOLIS, EMPANADOS - SABORES FRANGO, CARNE E PIZZA) - UNIDADES DE 25 GRAMAS	UNI		1.700,00000	R$0,9500	R$1.615,0000
11	CACHORRO QUENTE - PÃO, MEIA SALSICHA E MOLHO	UNI		700,00000	R$1,2500	R$875,0000
12	SALADA DE FRUTAS PRONTA PARA CONSUMO - VARIAÇÕES: MAÇA, BANANA, MAMÃO, LARANJA - POTE 100 GRAMAS	KG		35,00000	R$35,0000	R$1.225,0000
13	MINI PÃO DE QUEIJO - 25 GRAMAS	UNI		1.000,00000	R$0,7500	R$750,0000
14	ORELHA DE GATO	KG		90,00000	R$18,0000	R$1.620,0000
15	NATA (CREME DE LEITE)	KG		25,00000	R$11,9900	R$299,7500
16	DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGENS DE 500GR	KG		25,00000	R$10,4900	R$262,2500
17	MINI SONHO - 50 GRAMAS	UNI		300,00000	R$1,1000	R$330,0000
18	PIZZA PRONTA CONSUMO (SABORES TRADICIONAIS DIVERSOS)	KG		180,00000	R$26,9500	R$4.851,0000
19	DOCE DE LEITE - 400 GRAMAS	KG		20,00000	R$14,0000	R$280,0000
20	SANDUÍCHE - PÃO, PICLES, FRANGO, PEPINO E CENOURA	UNI		600,00000	R$4,0000	R$2.400,0000
					Total do Fornecedor:	R$26.500,0000
					Total Geral dos Itens:	R$26.500,0000

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que serão emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

Dentre os itens relacionados, serão determinados um ou mais, os quais deverão compor os coffebreaks que deverão atender a necessidade, de acordo com a quantidade de pessoas a serem atendidas

O(s) objeto(s) licitado **deverá(ão) ser entregue em até 01 (um) dia útil**, nas diversas unidades da administração, inclusive escolas, Centros de Educação Infantil, Unidades de Saúde, etc.) na praça de Ibirama e respectivos bairros, após a ciência de solicitação / autorização expressa

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados, dos materiais adquiridos em até 30 dias de acordo com a apresentação e liberação das Notas Fiscais

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 A(s) empresa(s) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A(s) empresa(s), quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a EMPRESA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a EMPRESA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades objetivadas no atendimento das necessidades do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O MUNICÍPIO DE IBIRAMA promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei,

relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A EMPRESA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a EMPRESA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A entrega dos materiais ocorrerá por conta de Autorização Expressa emitida pela Secretaria de Administração, de imediato, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, diretamente nos órgãos requisitantes, estando estes, especificados a “ORDEM DE COMPRAS”.

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor quaisquer outras despesas, para fornecimento dos materiais.

9.3 Não será permitida a estipulação de quantidades mínimas para as possíveis aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações vigentes nos exercícios de 2019 e 2020, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação
2019	41	4	1	2004	333903099000000	1000000	Ativo
2019	55	5	1	2017	333903099000000	1000000	Ativo
2019	191	7	1	2064	333903099000000	1010000	Ativo
2019	247	9	1	2057	333903099000000	1020000	Ativo

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A EMPRESA obriga-se a manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no órgão oficial de publicações do município de Ibirama.

Ibirama /SC, 20 de fevereiro de 2019.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Ronan Ideker Lindner
MERCADO IDEKER LTDA ME,

TESTEMUNHAS:

Agnaldo Luis Bona
CPF: 753.648.839-49

Rony Márcio Paul
CPF: 826.868.749-53

Ilhota

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2019

Publicação Nº 1923334

Lei Complementar nº 136/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ILHOTA.

Art. 1º. Fica alterado o §2º do Art. 183 da Lei Complementar n. 5/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 .....

§1º .....

§2º Nos cargos com jornada legal igual ou superior a 30 horas semanais, é facultado aos seus ocupantes, mediante requerimento do interessado, a redução provisória da jornada semanal para até 50% de sua carga horária, com redução proporcional do vencimento, mantidas as demais vantagens, observado o interesse público, na forma e condições estabelecidas nesta lei". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 21 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1935/2019

Publicação Nº 1922834

Lei Ordinária nº 1935/2019

REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.235, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 18 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

ATA N° 24/2019 PP N° 02/2019

Publicação Nº 1923232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019
DO PP Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: ALTERMED – MAT. HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$11.127,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 22 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 25/2019 PP N° 02/2019

Publicação Nº 1923236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019
DO PP Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
VALOR TOTAL: R$74.460,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 22 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 26/2019 PP N° 02/2019

Publicação Nº 1923240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019
DO PP Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$51.744,35
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 22 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 27/2019 PP N° 02/2019

Publicação Nº 1923243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
DO PP Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL: R$187.950,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 22 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 28/2019 PP N° 02/2019

Publicação Nº 1923245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019
DO PP Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 8.237,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 22 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 29/2019 PP N° 02/2019

Publicação Nº 1923235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019
DO PP Nº 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL: R$21.767,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 22 de janeiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2018/45 - A/01 PROC 81/2018 SEDUCE

Publicação Nº 1923228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2018/45 – A/01

Contratada: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ: 23.372.388/0001-57
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 72.977,71 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), referente ao Contrato 2018/45 – A/00.
Fundamento: Processo nº 81/2018 Tomada de Preço 04/2018
Imbituba, 19 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/20 - A/00 PROC 17/2019 SEDUCE

Publicação Nº 1923224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/20 – A/00

Contratada: SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 86.431.749/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NO ITINERÁRIO: CASA-ESCOLA, ESCOLA-CASA, PARA O ANO LETIVO DE 2019.
Prazo: Será de 12 meses Valor: R$ 1.200.000,00
Fundamento: Processo nº 17/2019 Inexigibilidade 01/2019
Imbituba, 20 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 9912390307 - A/04 PROC 128/2014 PMI

Publicação Nº 1923253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato múltiplo nº 9912390307
Contratada: ETC – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
C.N.P.J: 34.028.316/0028-23
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
Fundamento: Processo nº. 128/2014

Imbituba, 15 de janeiro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal de Imbituba
Contratante

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representante legal
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 24 2019 PREGÃO 21 2019 MAT. ELÉTRICO

Publicação Nº 1923191

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
MULTIENTIDADE

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 12 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por Item, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR DE SC."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 22 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 22/2019

Publicação Nº 1923164

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 22/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 138, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 21/02/2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
EVELIN CARDOSO FERNANDES	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	104.211.009-31

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 22/02/2019.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 23/2019

Publicação Nº 1923210

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 108, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 08/02/2019, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
VANDERLEI DE CARVALHO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	591.630.469-20

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 22/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 24/2019

Publicação Nº 1923215

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 24/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 138, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 21/02/2019, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
PATRICK SALLES REBELO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	089.493.689-19

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 22/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 25/2019

Publicação Nº 1923231

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 25/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 145, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 22/02/2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Ana Clara Oliveira	Prof II Ed. Física – 10h	111.825.229-20
Maria Helena da Silva Luciano	Prof II Ed. Infantil – 20h	754.566.649-68
Taíse Feliciano de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	069.400.749-88
Thiely Loureiro Costa	Prof II Ed. Infantil – 20h	056.429.489-62

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em

22/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 136/2019

Publicação Nº 1922880

PORTARIA PMI/SEAD Nº 136, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora Jurídica Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 20 de fevereiro de 2019, a Sra. VANESSA DE JESUS, brasileira, Advogada, OAB/SC nº 46482, inscrita no CPF sob o n.º 083.707.499-17, do cargo de Assessora Jurídica Especial da Procuradoria Geral do Município, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 443, de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 139/2019

Publicação Nº 1922882

PORTARIA PMI/SEAD Nº 139, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 21 de fevereiro de 2019, a Sra. TANIELA DOS SANTOS LOPES, brasileira, Advogada, OAB/SC nº 27.072, inscrita no CPF sob o n.º 027.054.179-90, para exercer o cargo de Assessora Jurídica Especial junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 141/2019

Publicação Nº 1922723

PORTARIA PMI/SEAD Nº 141, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. KÁTIA REGINA VICENTE, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 828.188.439-87, admitida em 12 de maio de 1992, contrato nº 258, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	22.02.2019 a 22.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 142/2019

Publicação Nº 1922765

PORTARIA PMI/SEAD Nº 142, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA CAMPOS, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 344.922.329-15, admitido em 27 de fevereiro de 1978, contrato nº 216, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	19.02.2019 a 19.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 143/2019

Publicação Nº 1922791

PORTARIA PMI/SEAD Nº 143, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VIVIANE FERNANDES DA SILVA MARTINS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 004.157.259-92, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6032, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	22.02.2019 a 22.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 144/2019

Publicação Nº 1922808

PORTARIA PMI/SEAD Nº 144, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VANDERLÉA DUARTE QUERINO, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 601.409.769-49, admitida em 15 de maio de 1998, contrato nº 560, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	04.02.2019 a 04.04.2019 02.05.2019 a 31.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 145/2019

Publicação Nº 1923227

PORTARIA PMI/SEAD Nº 145, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Ana Clara Oliveira	Prof II Ed. Física – 10h	111.825.229-20	22/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Maria Helena da Silva Luciano	Prof II Ed. Infantil – 20h	754.566.649-68	22/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Taíse Feliciano de Souza	Prof II Ed. Infantil – 20h	069.400.749-88	22/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Thiely Loureiro Costa	Prof II Ed. Infantil – 20h	056.429.489-62	22/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Katiana da Rosa

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 049/2019

Publicação Nº 1922430

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 049, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 1999/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Alcino da Fonseca, Centro, s/n, Imbituba-SC, na Praça do Ginásio Olivar Francisco, ao Sr. FELIPE DA SILVA COSTA, com inscrição no CNPJ sob o nº 32.739.794/0001-04, domiciliado na Rua José Laguna, s/n, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a atividade de Ambulante de Lanches e Bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 050/2019

Publicação Nº 1922478

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 050, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 1792/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Cônego Itamar Luiz da Costa, Nova Brasília, s/n, Imbituba-SC, na Praça da Nova Brasília, a Sra. ADRIANA CRISTINA LOPES DE AVO CATETO, com inscrição no CNPJ sob o nº 31.764.584/0001-03, domiciliada na Rua Cônego Itamar Luiz da Costa, nº 01, Nova Brasília, Imbituba-SC, para a atividade de Trailer de Lanches e Bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 051/2019

Publicação Nº 1922495

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 051, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2202/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Irineu Bornhausen, s/n, Centro, Imbituba-SC, em frente a Escola Básica Henrique Lage, ao Sr. OTÁVIO RÉGIS CONDE, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.041.306/0001-57, domiciliado na Rua Visconde de Barbacena, nº 400, Centro, Imbituba-SC, para a atividade "Trailler" de Lanches e Bebidas em geral, de segunda-feira a domingo, das 19:00h as 02:00h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 052/2019

Publicação Nº 1922524

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2296/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, s/nº, Centro, fundos do IAC, Imbituba-SC, ao Sr. JESUEL BOSCO FERREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 045.760.841-27, sito na Av. Nereu Ramos, nº 733, Centro, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Lanches e Bebidas (BOX – 03), durante a realização do BLOCO DA ESKINA, no dia 03/03/2019.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a

legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, de acordo com o art.1º deste mesmo ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 053/2019

Publicação Nº 1922568

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 053, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2164/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Luiz Gonzaga de Amorim, Sagrada Família, s/n, Imbituba-SC, ao Sr. RAFAEL AMARO CORREIA, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.188.248/0001-99, domiciliado na Rua Pedro de Carvalho, nº 53, Campo da Aviação, Imbituba-SC, para a atividade Food Truck de Lanches e Bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1923229

Ato da Presidência nº 006/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 4ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
006	PLC nº 454/2019 CCJ: Parecer Favorável Emenda 001 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emedas e da Redação Final do PLC nº 454/2019	04/02/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.492, de 11 de novembro de 2014, e dá outras providências.	Ordinário
011	PL nº 5.102/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.102/2019	18/02/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.679, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências.	Ordinário
-	REQ Nº 004/2019 Discussão e Votação do REQ nº 002/2019	14/02/2019	Poder Legislativo	Thiago Machado	Requer ao Poder Executivo informações referentes ao campeonato de bocha, campeonato citadino de futsal e repasse da liga imbitubense de futebol de 2018.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 07/2019

Publicação Nº 1922580

MUNICÍPIO DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
Tipo "Menor Preço por ITEM" para eventual Contratação de prestação de serviço de repórter/assessor de imprensa, destinado à divulgação de boletim de atos oficiais da Prefeitura de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n.º 07/2019. LEG.: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal - AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 08/03/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima, email: licitação@imbuia.sc.gov.br. Fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 22/02/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 900/19

Publicação Nº 1922097

. DECRETO Nº 900/19
. De 21 de fevereiro de 2019

ALTERA DECRETO Nº 886/19 / NOMEIA DIRETORA EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA / ARLETE TEREZINHA BALDUSSI POLIDORO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 886 de 2019 que nomeia, a partir de 18 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo em comissão de Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura, previsto na Lei Complementar nº 199 de 2017 (Símbolo CC-1), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Arlete Terezinha Baldussi Polidoro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 886 de 2019.

Município de Indaial, em 21 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2019

Publicação Nº 1923159

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIONILO DOS SANTOS, nº 1426 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 combustível com comodato de tanque de armazenamento.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 933.000,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 022-2019

Publicação Nº 1922476

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2019
CONTRATADA: GRÁFICA CS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a aquisição de material gráfico para o ano letivo de 2019 da rede municipal de ensino, fornecido para educação infantil e para planejamento escolar dos professores.
VALOR: R$ 49.520,00.
PRAZO: 06 de fevereiro de 2019 até 07 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 023-2019

Publicação Nº 1922467

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 023/2019
CONTRATADA: ZF ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, aquisição de materiais e serviços para a instalação de sistemas de conectividade e segurança para a nova Praça do Cidadão, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 675, bairro Tapajós, compreendendo a instalação de cabeamento lógico, sistema de CFTV, controle de acesso, Switches, WI-FI, PABX. Infraestrutura de encaminhamento de cabos, rede elétrica estabilizada e nobreack.
VALOR: R$ 234.000,00.
PRAZO: 07 de fevereiro de 2019 até 08 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 134-2018

Publicação Nº 1922466

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATADA: VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao serviço de análise e parecer técnico sobre a ação movida pela atual empresa operadora do transporte coletivo (Rainha) para recebimento de indenização de reequilíbrio econômico-financeiro em seu contrato com a Administração Municipal.

VALOR: R$ 180.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 012-2015

Publicação Nº 1922405

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 012/2015
CONTRATADA: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a retificação do prazo constante no Termo Aditivo nº 005, visto que a Secretaria de Administração e Finanças informa que houve um equívoco na solicitação

de prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.

A Secretaria informa ainda, que está aguardando a abertura do novo processo licitatório que acontecerá no dia 21/02/2019, e que quando finalizar os trâmites para este processo licitatório, solicitará que seja rescindido o contrato em questão.

Ademais, justifica que se trata de uma situação excepcional para o Município de Indaial, o qual não poderá operar sem estas impressoras multifuncionais, para não interromper os trabalhos internos da Prefeitura e demais Secretarias.

Assim, diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, retifica-se pelo presente instrumento, o prazo de vencimento do contrato, de 12 (doze) meses para 90 (noventa) dias.

PRAZO: 04 de janeiro de 2019 até 04 de abril de 2019
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

Publicação Nº 1921799

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 049/2019
Edital de Dispensa n° 001/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação Imóvel para Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).
Entrega dos envelopes: 22/02/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AL1 - RECEITA(FONTE) DESPESA(FUNÇÃO) (2018)

Publicação Nº 1922181

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			Despesa	
Especificação	Executado	Total	Função do Governo	Total
			Legislativa	4.557.605,97
Subtotal		0,00	Subtotal	4.557.605,97
Transferências Financeiras Recebidas		6.272.484,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.714.968,03
Déficit		90,00	Superávit	0,00
Total		6.272.574,00	Total	6.272.574,00

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

AN 13 - BALANÇO FINANCEIRO2018

Publicação Nº 1922184

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		6.272.484,00	5.889.650,40
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.272.484,00	5.889.650,40
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.026.715,54	854.142,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		256.972,08	131.839,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	1.522,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		769.743,46	720.781,12

BALANÇO FINANCEIRO			
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		133.361,45	23.055,77
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.361,45	23.055,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		7.432.560,99	6.766.848,74

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		4.557.605,97	4.261.299,42
Ordinária		4.557.605,97	4.261.299,42
Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.714.968,03	1.630.290,98
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.714.968,03	1.630.290,98
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		903.014,91	741.896,89
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.749,22	21.115,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.522,23	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		769.743,46	720.781,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		256.972,08	133.361,45
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.972,08	133.361,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		7.432.560,99	6.766.848,74

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável INDAIAL CAMARA DE VEREADORES, Data Emissão 09/01/2019, Hora emissão 11:10:32

Notas: O Balanço Financeiro do exercício de 2018 reflete os ingressos de transferências do poder Executivo, as despesas do período, bem como as movimentações Extra orçamentárias, além dos saldos de caixa e equivalente de caixa. - Receita e despesa orçamentária - O Poder Legislativo não possui Receitas Orçamentárias, apenas Transferências Financeiras do Poder Executivo. As despesas orçamentárias foram de R$ 4.557.605,97 - Transferências: Foram recebidos de transferências financeiras do Poder Executivo o valor de R$6.272.484,00 dos quais foram devolvidos ao Executivo o valor de R$ 1.714.968,03 que aparecem nas transferências concedidas. - Extra orçamentários: O critério utilizado pela Entidade quanto a contabilização das retenções em despesas orçamentárias é o de considerar a retenção como valor restituível, conforme a espécie da retenção, no momento da liquidação da despesa orçamentária, efetuando o pagamento orçamentário do empenho ao fornecedor da parcela equivalente à retenção e, simultaneamente, retém a receita extra orçamentária, ficando em depósitos de diversas origens que após efetuado o pagamento ao credor da retenção. O valor retido durante o exercício de 2018 foi de R$ 769.743,46. - Saldo em caixa: O poder legislativo iniciou o período de 2018 com saldo de R$ 133.361,45 para suprir os restos a pagar do ano de 2017, e terminou o período de 2018 com um saldo financeiro de R$ 256.972,08 que se faz necessário para cobrir os restos a pagar que ficaram para o ano de 2019.

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC	IVONEI MARCOS PASQUALINI TESOUREIRO CPF: 449.268.559-68

AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL2018

Publicação Nº 1922186

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		304.321,54	173.487,90
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.972,08	133.361,45
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		18.436,20	18.436,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		27.230,97	21.690,25
VPD Pagas Antecipadamente		1.682,29	0,00
Ativo Não Circulante		3.140.583,68	2.956.036,95
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		3.140.583,68	2.956.036,95
Bens Móveis		605.613,56	391.920,72
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(214.369,62)	(123.883,77)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		2.749.339,74	2.688.000,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		3.444.905,22	3.129.524,85
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		0,00	1.522,23
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	1.522,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		(3.444.905,22)	(3.128.002,62)
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(3.444.905,22)	(3.128.002,62)
Resultado do Exercício		(316.902,60)	(99.923,77)
Resultado de Exercícios Anteriores		(3.128.002,62)	(3.028.078,85)
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.444.905,22	3.129.524,85

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		256.972,08	133.361,45
Ativo Permanente		3.187.933,14	2.996.163,40
Total do Ativo		3.444.905,22	3.129.524,85
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		256.972,08	133.361,45
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		256.972,08	133.361,45
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		3.187.933,14	2.996.163,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	558,29
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	558,29
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		256.389,22	128.921,58
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		256.389,22	128.921,58

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	(0,00)
Total das Fontes de Recursos	0,00	(0,00)

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável INDAIAL CAMARA DE VEREADORES, Data Emissão 17/01/2019, Hora emissão 11:45:53

Notas: Anexo 14 - Balanço Patrimonial O ATIVO CIRCULANTE apresenta o valor de R$ 304.321,54 ATIVO NÃO CIRCULANTE - O ativo imobilizado anterior foi reavaliado no dia 01/01/2016 e os bens novos a partir desta data foram lançados pelo custo de aquisição sendo que está sendo efetuado a depreciação, cujo o valor é calculado pelo método das cotas constantes. BENS MÓVEIS: Equipamentos de processamento de dados, aparelhos e utensílios domésticos, Mobiliário em geral ,Equipamento de áudio vídeo e foto, Máquinas e equipamentos energéticos, Coleções e materiais bibliográficos, Veículos sendo os mesmos totalizados no valor de R$605.613,56 sendo a depreciação calculadas sobre

os mesmos em R$ 214.369,62. BENS IMÓVEIS : Edifícios no valor de R$ 2.749.339,74 PASSIVO CIRCULANTE - não há valor de passivo circulante ao final do período. PATRIMÔNIO LÍQUIDO - abrange as contas de resultado do exercício e o capital social, o resultado do exercício de 2018 é de R$ 316.902,60, confrontando com os do exercício anteriores temos como resultado acumulado o valor de R$ 3.444.905,22 , Somando-se o patrimônio social e capital social com os resultados acumulados temos um patrimônio líquido de R$ 3.444.905,22 Na comparação temos um total de ativo de R$ 3.444.905,22 e total de passivo de R$ 256.972,08 resultando em um saldo patrimonial de R$ R$ 3.187.933,14 No quadro de contas de compensação recebemos de atos potenciais ativos o valor remanescente de R$ 558,29 que refere-se a acordo extrajudicial de parcelamento onde o veículo da Câmara se envolveu em um acidente e a pessoa que colidiu com o veículo da Câmara se comprometeu em quitar as despesas decorrentes desse acidente, sendo este saldo de R$ 558,29 remanescente de um valor total de R$ 2218,29 que agora se quitou completamente. Nos atos potenciais passivos temos as obrigações contratuais contraídas no valor de R$ 256.389,22 e que ficarão em restos a pagar para o próximo perído. No quadro do superávit / déficit financeiro como a Câmara é obrigada a devolver todo saldo remanescente de caixa não há nem superátiv e nem déficit financeiro no Poder Legislativo. Lembro que em alguns relatórios como o AL1 - Receita x Despesa devido a formatação dos mesmos há um déficit de R$ 90,00, mas este valor não deve ser considerado pois trata-se de um cancelamento de restos a pagar 480-0 no valor de R$ 90,00 onde o sistema e os relatórios consideram como déficit.

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

AN 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Publicação Nº 1922145

		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+(b+c)-d)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA					
	ENCARGOS DE DÍVIDA					
-	TOTAL DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)2018

Publicação Nº 1922149

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.143.920,23
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.232.499,54
31900000000000	Aplicações diretas		3.102.244,86	
31900500000000	Outros benefícios prevideciários	22.042,05		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.699.873,33		
31901300000000	Obrigações patronais	361.187,69		
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	19.141,79		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		130.254,68	
31911300000000	Obrigações patronais	130.254,68		
33000000000000	Outras despesas correntes			911.420,69
33900000000000	Aplicações diretas		911.420,69	
33901400000000	Diárias - civil	36.214,10		
33903000000000	Material de consumo	63.917,39		
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	14.304,88		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	614.181,81		
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	69.017,51		
33904600000000	Auxílio-alimentação	113.690,00		
33905200000000	Equipamentos e material permanente	95,00		
40000000000000	Despesas de capital			413.685,74

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44000000000000	Investimentos			413.685,74
44900000000000	Aplicacoes diretas		413.685,74	
44905100000000	Obras e instalações	200.389,74		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	213.296,00		
Total				4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.)2018

Publicação Nº 1922151

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão .....: 1 - Camara de Vereadores				
Unidade Orçamentária .....: 1 - Camara de Vereadores				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.143.920,23
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.232.499,54
31900000000000	Aplicações diretas		3.102.244,86	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		130.254,68	
33000000000000	Outras despesas correntes			911.420,69
33900000000000	Aplicações diretas		911.420,69	
40000000000000	Despesas de capital			413.685,74
44000000000000	Investimentos			413.685,74
44900000000000	Aplicacoes diretas		413.685,74	
Total Unidade				4.557.605,97
Total Órgão				4.557.605,97
Total Geral				4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO) (2018)

Publicação Nº 1922157

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - Camara de Vereadores				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.143.920,23
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.232.499,54
31900000000000	Aplicações diretas		3.102.244,86	
31900500000000	Outros benefícios prevideciários	22.042,05		
31901100000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.699.873,33		
31901300000000	Obrigações patronais	361.187,69		
31909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	19.141,79		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		130.254,68	
31911300000000	Obrigações patronais	130.254,68		
33000000000000	Outras despesas correntes			911.420,69
33900000000000	Aplicações diretas		911.420,69	
33901400000000	Diárias - civil	36.214,10		
33903000000000	Material de consumo	63.917,39		
33903300000000	Passagens e despesas com locomoção	14.304,88		
33903900000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	614.181,81		

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
33904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	69.017,51		
33904600000000	Auxílio-alimentação	113.690,00		
33905200000000	Equipamentos e material permanente	95,00		
40000000000000	Despesas de capital			413.685,74
44000000000000	Investimentos			413.685,74
44900000000000	Aplicacoes diretas		413.685,74	
44905100000000	Obras e instalações	200.389,74		
44905200000000	Equipamentos e material permanente	213.296,00		
Total Órgão				4.557.605,97
Total Geral				4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO)2018

Publicação Nº 1922158

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão .....: 1 - Camara de Vereadores				
Unidade Orçamentária .....: 1 - Camara de Vereadores				
0001.0031.0001.1001 - Ações de Modernização do Legislativo Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			247.889,74
44000000000000	Investimentos			247.889,74
44900000000000	Aplicacoes diretas		247.889,74	
Total				247.889,74
0001.0031.0001.1002 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			165.796,00
44000000000000	Investimentos			165.796,00
44900000000000	Aplicacoes diretas		165.796,00	
Total				165.796,00
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.125.638,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.232.499,54
31900000000000	Aplicações diretas		3.102.244,86	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos		130.254,68	
33000000000000	Outras despesas correntes			893.138,78
33900000000000	Aplicações diretas		893.138,78	
Total				4.125.638,32
0001.0031.0001.2002 - Manutenção da Escola do Legislativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			18.281,91
33000000000000	Outras despesas correntes			18.281,91
33900000000000	Aplicações diretas		18.281,91	
Total				18.281,91
Total Unidade				4.557.605,97
Total Órgão				4.557.605,97
Total Geral				4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA (2018

Publicação Nº 1922159

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
Total				

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (2018)

Publicação Nº 1922160

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Camara de Vereadores					
001 - Camara de Vereadores					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
01.031	Acao Legislativa	0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
01.031.0001.1001	Ações de Modernização do Legislativo Municipal	0,00	247.889,74	0,00	247.889,74
01.031.0001.1002	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral	0,00	165.796,00	0,00	165.796,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	4.125.638,32	4.125.638,32
01.031.0001.2002	Manutenção da Escola do Legislativo	0,00	0,00	18.281,91	18.281,91
Total Unidade		0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
Total Órgão		0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
Total Geral		0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR FUNÇÃOSUBAÇÃO)2018

Publicação Nº 1922161

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
01.031	Acao Legislativa	0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97
01.031.0001.1001	Ações de Modernização do Legislativo Municipal	0,00	247.889,74	0,00	247.889,74
01.031.0001.1002	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral	0,00	165.796,00	0,00	165.796,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	4.125.638,32	4.125.638,32
01.031.0001.2002	Manutenção da Escola do Legislativo	0,00	0,00	18.281,91	18.281,91
Total Geral		0,00	413.685,74	4.143.920,23	4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃOSUBPROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS2018

Publicação Nº 1922162

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.557.605,97	0,00	4.557.605,97
01.031	Acao Legislativa	4.557.605,97	0,00	4.557.605,97
01.031.0001	Processo Legislativo	4.557.605,97	0,00	4.557.605,97
Total Geral		4.557.605,97	0,00	4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 09 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO2018

Publicação Nº 1922165

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Total
01 - Camara de Vereadores	4.557.605,97	4.557.605,97
Total	4.557.605,97	4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (2018)

Publicação Nº 1922166

Lei 4320/64 Artigo 101					
Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Total Geral					

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA2018

Publicação Nº 1922167

Órgão: 01 - Camara de Vereadores						
Unidade: 001 - Camara de Vereadores						
Ação: 1001 - Ações de Modernização do Legislativo Municipal						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000	Despesas de capital	300.000,00	0,00	300.000,00	247.889,74	52.110,26
44000000000000	Investimentos	300.000,00	0,00	300.000,00	247.889,74	52.110,26
44900000000000	Aplicacoes diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	247.889,74	52.110,26
Total da Ação		300.000,00	0,00	300.000,00	247.889,74	52.110,26
Ação: 1002 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000	Despesas de capital	250.000,00	0,00	250.000,00	165.796,00	84.204,00
44000000000000	Investimentos	250.000,00	0,00	250.000,00	165.796,00	84.204,00
44900000000000	Aplicacoes diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	165.796,00	84.204,00
Total da Ação		250.000,00	0,00	250.000,00	165.796,00	84.204,00
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000	Despesas correntes	5.622.484,00	0,00	5.622.484,00	4.125.638,32	1.496.845,68
31000000000000	Pessoal e encargos sociais	4.462.484,00	0,00	4.462.484,00	3.232.499,54	1.229.984,46
31900000000000	Aplicações diretas	4.222.484,00	0,00	4.222.484,00	3.102.244,86	1.120.239,14
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	240.000,00	0,00	240.000,00	130.254,68	109.745,32
33000000000000	Outras despesas correntes	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	893.138,78	266.861,22
33900000000000	Aplicações diretas	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	893.138,78	236.861,22
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ação		5.622.484,00	0,00	5.622.484,00	4.125.638,32	1.496.845,68
Ação: 2002 - Manutenção da Escola do Legislativo						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000	Despesas correntes	100.000,00	0,00	100.000,00	18.281,91	81.718,09
33000000000000	Outras despesas correntes	100.000,00	0,00	100.000,00	18.281,91	81.718,09
33900000000000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	18.281,91	81.718,09
Total da Ação		100.000,00	0,00	100.000,00	18.281,91	81.718,09
Total da Unidade		6.272.484,00	0,00	6.272.484,00	4.557.605,97	1.714.878,03
Total do Órgão		6.272.484,00	0,00	6.272.484,00	4.557.605,97	1.714.878,03
Total Geral		6.272.484,00	0,00	6.272.484,00	4.557.605,97	1.714.878,03

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PCASP) - 2015 (2018).

Publicação Nº 1922169

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VIII)	--------	--------	4.557.605,97	4.557.605,97
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	4.557.605,97	4.557.605,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (X)	5.452.484,00	5.452.484,00	4.013.665,55	3.943.243,47	3.943.243,47	1.438.818,45
Pessoal e Encargos Sociais	4.222.484,00	4.222.484,00	3.102.244,86	3.102.244,86	3.102.244,86	1.120.239,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.230.000,00	1.230.000,00	911.420,69	840.998,61	840.998,61	318.579,31
Despesas de Capital (XI)	550.000,00	550.000,00	413.685,74	227.135,74	227.135,74	136.314,26
Investimentos	550.000,00	550.000,00	413.685,74	227.135,74	227.135,74	136.314,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	270.000,00	270.000,00	130.254,68	130.254,68	130.254,68	139.745,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X+XI+XII-+XIII)	6.272.484,00	6.272.484,00	4.557.605,97	4.300.633,89	4.300.633,89	1.714.878,03
Superávit (XV)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	6.272.484,00	6.272.484,00	4.557.605,97	4.300.633,89	4.300.633,89	1.714.878,03
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	71.939,22	71.849,22	71.849,22	90,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	71.939,22	71.849,22	71.849,22	90,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	59.900,00	59.900,00	59.900,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	59.900,00	59.900,00	59.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	131.839,22	131.749,22	131.749,22	90,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.522,23	1.522,23	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável INDAIAL CAMARA DE VEREADORES, Data Emissão 09/01/2019, Hora emissão 10:36:19

NOTA:

O orçamento do poder legislativo no exercício de 2018 aprovado pela lei 5511 de 20 de dezembro de 2017 estimou as receitas (transferências financeiras) e fixou as despesas no valor de R$ 6.272.484,00, sendo que deste valor foi executado apenas R$ 4.557.605,97 sendo que o restante R$ 1.714.878,03 foi efetuada transferência financeira concedida (ou seja, devolução dos recursos não utilizados ao Poder Executivo). Analisando as despesas executadaspercebe-se que ficaram assim distribuídos:
-Despesa de Pessoal e Encargos Sociais no Valor de R$ 3.102.244,86 que representam 68,06%
-Despesas de Manutenção do Poder Legislativo no Valor de R$ 911.420,69 que representam 20,00%
-Despesas de Capital no valor de R$ 413.685,74 que representam 9,07%
-Despesas intra-orçamentária no valor de R$ 130.254,68 que representam 2,87%
No exercício não foram abertos créditos adicionais suplementares. Houveram restos a pagar inscritos no ano de 2017 para 2018 no valor de R$ 131.839,22 sendo que deles foi anulado o restos a pagar número 480-0 no valor de R$ 90,00 devido a desconto efetuado pela empresa. Foram pagos então R$ 131.749,22 de restos a pagar, todos dentro do exercício financeiro de 2018;

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2015 2018

Publicação Nº 1922172

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.272.484,00	5.889.650,40
Transferências Intragovernamentais		6.272.484,00	5.889.650,40
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	27.009,50
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	27.009,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		6.272.484,00	5.916.659,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		3.345.947,20	3.211.660,51
Remuneração a Pessoal		2.725.578,54	2.614.057,42
Encargos Patronais		487.536,87	489.675,09
Benefícios a Pessoal		113.690,00	107.928,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		19.141,79	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		242,34	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		242,34	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		855.654,08	942.976,11
Uso de Material de Consumo		59.324,57	78.079,97
Serviços		705.843,66	801.055,22
Depreciação, Amortização e Exaustão		90.485,85	63.840,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.753.633,65	1.642.770,19
Transferências Intragovernamentais		1.726.971,19	1.642.770,19
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		26.662,46	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		104,13	156,18
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		104,13	156,18
Tributárias		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	19.173,14
Premiações		0,00	19.173,14
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.955.581,40	5.816.736,13

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		316.902,60	99.923,77

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável INDAIAL CAMARA DE VEREADORES, Data Emissão 17/01/2019, Hora emissão 12:39:00

Notas: Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - O Poder Legislativo no ano de 2018 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras no valor R$ 6.272.484,00 e no ano de R$ 2017 o valor de R$ 5.889.650,40 sendo 6,5% superior ao ano de 2017. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - Temos as despesas com pessoal, manutenção da entidade, benefícios previdenciários, uso de bens, serviços e consumo de capital fixo, transferências e delegações concedidas e desvalorização e perdas de ativo e incorporações de passivos no valor de R$ 5.955.581,40 sendo 2,38% superior a 2017 onde o mesmo valor era R$ 5.816.736,13. RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: obtivemos ao final do período um resultado patrimonial de R$ 316.902,60 superior em 3,17 vezes o resultado patrimonial de 2017 onde o valor foi de R$ 99.923,77

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE2018

Publicação Nº 1922174

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	0,00	769.743,46	769.743,46	0,00
Inss/ Compensação	0,00	159.204,23	159.204,23	0,00
Retencao IRRF S/rend.trabalho Serv.ativ	0,00	298.252,55	298.252,55	0,00
Impostos a Repassar - IRRF	0,00	3.490,57	3.490,57	0,00
Multas/Transito - Oswaldo Metzner	0,00	104,13	104,13	0,00
ISS	0,00	11.720,28	11.720,28	0,00
- Indaprev	0,00	77.994,84	77.994,84	0,00
- Fasspi	0,00	15.191,94	15.191,94	0,00
- Sindicato dos Serv. Pub. do Mun. Ind.	0,00	87,09	87,09	0,00
- Emprestimo Besc - Banco Brasil	0,00	9.466,95	9.466,95	0,00
- Emprestimo Cef	0,00	59.627,49	59.627,49	0,00
Emprestimo Sicoob São Miguel	0,00	9.584,34	9.584,34	0,00
INSS - Salário Maternidade	0,00	6.539,91	6.539,91	0,00
- Plano de Saude	0,00	54.107,34	54.107,34	0,00
- Plano de Saude Fator Moderador	0,00	10.191,91	10.191,91	0,00
- Taxa Unimed	0,00	2.076,18	2.076,18	0,00
- Taxa Agemed	0,00	1.537,30	1.537,30	0,00
In 100 - Adservi Vigilância Ltda	0,00	26.268,24	26.268,24	0,00
IN 100 - BLG PISOS E COLOCAÇÕES LTDA ME	0,00	1.092,07	1.092,07	0,00
In 100 - Ldo Transporte Turistico Ltda	0,00	86,01	86,01	0,00
In 100 - Master Clean Limpeza e conservação	0,00	8.326,23	8.326,23	0,00

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Depósitos de terceiros	0,00	558,29	558,29	0,00
- Rend. Aplic. Financ. Camara	0,00	14.235,57	14.235,57	0,00
Sub Total	0,00	769.743,46	769.743,46	0,00
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	55.355,89	55.355,89	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	0,00	19.141,79	19.141,79	0,00
Diárias a pagar	0,00	36.214,10	36.214,10	0,00
Sub Total	0,00	55.355,89	55.355,89	0,00
Outras Obrigações Passivo Circulante	1.522,23	4.413.074,40	4.414.596,63	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	0,00	2.723.896,09	2.723.896,09	0,00
Férias (F)	0,00	89.667,24	89.667,24	0,00
Benefícios previdenciários do exercício	0,00	22.042,05	22.042,05	0,00
Contribuição a regime próprio de previdência do ente - do exercício	0,00	109.882,55	109.882,55	0,00
Outros encargos sociais (F)	0,00	20.372,13	20.372,13	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	0,00	396.309,56	396.309,56	0,00
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	0,00	1.049.000,65	1.049.000,65	0,00
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercícios anteriores	1.522,23	0,00	1.522,23	0,00
Contas não financiadas a pagar - do exercício	0,00	104,13	104,13	0,00
Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Sub Total	1.522,23	4.413.074,40	4.414.596,63	0,00
Total Geral	1.522,23	5.238.173,75	5.239.695,98	0,00

NOTA:
Todas as dívidas inscritas foram pagas no exercícios, não ficando saldo sem cobertura para o próximo exercício.

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA2018

Publicação Nº 1922178

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		7.035.662,05	6.610.316,33
Receitas derivadas e originárias	1FC	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	2FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		7.035.662,05	6.610.316,33
Desembolsos		6.625.015,68	6.454.240,45
Pessoal e demais despesas	3FC	4.016.614,92	3.984.087,60
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	130.254,68	119.195,94
Outros desembolsos operacionais		2.478.146,08	2.350.956,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		410.646,37	156.075,88
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		287.035,74	45.770,20
Aquisição de ativo não circulante		287.035,74	45.770,20
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Outros desembolsos de investimentos		(0,00)	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(287.035,74)	(45.770,20)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		123.610,63	110.305,68
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		133.361,45	23.055,77
Caixa e Equivalentes de caixa final		256.972,08	133.361,45

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	130.254,68	119.195,94
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	130.254,68	119.195,94
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	130.254,68	119.195,94

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	4.016.614,92	3.984.087,60
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.016.614,92	3.984.087,60

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável INDAIAL CAMARA DE VEREADORES, Data Emissão 09/01/2019, Hora emissão 13:03:06

Notas: Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Elaborada pelo método direto, onde os fluxos de caixa das atividades operacionais foram evidenciados pela análise direta das entradas. -Ingressos - R$ 7.035.662,05. -Desembolsos, pagamentos efetuados, despesas com pessoal e manutenção da entidade no valor de R$ 6.625.015,68. No fluxo de caixa das atividades de investimento houve um desembolso de R$ 287.035,74 que se refere a bens móveis adquiridos no período. No fluxo de caixa das atividades de financiamento não houve aquisição de financiamento mas apenas geração líquida de caixa em R$ 123.610,63 aumentando assim o saldo final de caixa para R$ 256.972,08 saldo este necessário para suprir os restos a pagar que serão inscritos em 2019. As transferências: houve apenas a intragovernamental que se refere ao pagamento de R$ 130.254,68.

OSVALDO METZNER PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 217.876.469-04	JEFFERSON JOSE CARLINI Contador CPF: 004.083.769-61 CRC: 026272/O-2/SC

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO2018

Publicação Nº 1922179

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.128.002,62	0,00	3.128.002,62
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.902,60	0,00	316.902,60
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Ex. Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.444.905,22	0,00	3.444.905,22

NOTA:

Nas mutações do patrimônio líquido, no período anterior havíamos um saldo remanescente de R$ 3.128.002,62 que somados ao resultado do exercício atual de R$ 316.902,60 chegamos a um saldo final de R$ 3.444.905,22 aumentando assim em 10,13% os resultados acumulados das mutações do patrimônio líquido.

Osvaldo Metzner
Presidente

Jefferson José Carlini
Contador

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA (2018)

Publicação Nº 1922180

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITAS		DESPESAS	
		Despesas correntes	4.013.665,55
		Pessoal e encargos sociais	3.102.244,86
		Outras despesas correntes	911.420,69
		Despesas intra-orçamentárias correntes	130.254,68
Déficit	4.143.920,23	Superávit	0,00
Total	4.143.920,23	Total	4.143.920,23
		Despesas de capital	413.685,74
		Investimentos	413.685,74
		Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	413.685,74	Superávit	0,00
Total	413.685,74	Total	413.685,74

Resumo			
Receitas correntes	0,00	Despesa correntes	4.013.665,55
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	130.254,68
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	413.685,74
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Subtotal	0,00	Subtotal	4.557.605,97
Déficit	4.557.605,97	Superávit	0,00
TOTAL	4.557.605,97	TOTAL	4.557.605,97

Data de Emissão:	09/01/2019

OSVALDO METZNER
PRESIDENTE DA CÂMARA

JEFFERSON JOSE CARLINI
CONTADOR

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 024/2019

Publicação Nº 1922459

DECRETO Nº 024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

REPASSA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL A CONTRATADO TEMPORARIAMENTE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 10 e art.109, XXXI, da Lei Orgânica do Município e do Art. 98 da Lei Municipal nº 808 – Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO, o afastamento por motivo de saúde do ocupante do cargo de engenheiro civil desta municipalidade, Sr. Roberto Ruani, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO, que com a afastamento do único engenheiro civil do quadro de servidores do município, as atividades inerentes ao setor de engenharia restam significativamente comprometidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar a paralisação do respectivo setor, é que o município se vê diante da necessidade e obrigação de contratar outro profissional da área de engenharia civil, para que os serviços prestados a população, bem como os serviços referentes a fiscalização e medição de obras públicas não cessem, o que, sem dúvidas, acarretaria em significativos prejuízos não só ao poder público bem como a todos os administrados;

DECRETA:

Art. 1º Fica as atribuições inerentes ao cargo de engenheiro civil, devidamente descritas na Lei Complementar nº 13, de 08 de setembro de 1997, com suas posteriores alterações, transferidas ao Sr. Tiago Roberto Berwanger.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

CT FMS 16.2019

Publicação Nº 1922100

CONTRATO FMS n. 16 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE EXTINTORES.
CONTRATADA: J. M EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 17.715.328/0001-97
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação PREF 08/2019 PL PREF 17/2019.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de extintores (pó químico BC, Gás Co², Extintor Ag 10lt, Pó químico ABC), em todos os prédio e veículos públicos municipais. Prazo mínimo de validade dos extintores 12 meses.
Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza, na data de 08/02/2019, justificando a necessidade evidente de melhor atendimento às políticas públicas e segurança para os munícipes.
Local de execução e instalação:
Secretaria de saúde:
48kg Pó químico BC;
2 extintor Ag 10 LT
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2019 e perdura até 31 de março de 2019.
Valor: até R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

CT PREF 29.2019

Publicação Nº 1922107

CONTRATO PREF n. 29 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE EXTINTORES.
CONTRATADA: J. M EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 17.715.328/0001-97
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação PREF 08/2019 PL PREF 17/2019.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de extintores (pó químico BC, Gás Co², Extintor Ag 10lt, Pó químico ABC), em todos os prédio e veículos públicos municipais. Prazo mínimo de validade dos extintores 12 meses.
Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza, na data de 08/02/2019, justificando a necessidade evidente de melhor atendimento às políticas públicas e segurança para os munícipes.
Local de execução e instalação:
Casa Mortuária:
8kg Pó químico BC
Creche Branca de Neve:
8kg Pó químico BC;
10Kg Gás Co²;
Centro de múltiplo uso:
12 Kg Pó químico BC;
CTG:
16 kg Pó químico BC;
Crás:
4kg Pó químico BC;
Secretaria de Educação:
104 kg Pó químico BC;
10kg Pó químico ABC;
Secretaria de Agricultura:
8kg Pó químico BC;
Prefeitura Municipal:
28kg Pó químico BC;
6Kg Gás Co²;
Secretaria de Obras e Infraestrutura:
32 Kg Pó químico BC;
Transporte Escolar:
Extintor pó químico ABC 6 KG - placa MLK2191
Extintor pó químico ABC 30kg - PLacas: QHS 4795 (4kg de pó), MKE 3381 (4kg de pó), MJY 7971 (4kg de pó), MKE 3611 (6kg de pó), MLC 4182 (6kg de pó) e QHS 4805 (6kg de pó).
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2019 e perdura até 31 de março de 2019.
Valor: até R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 145/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922291

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências e considerando também a Chamada Pública – Edital 03/2019.
CONTRATA

NIVIA ROSANA WEBER PETER, sob a Matrícula 3004-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935542 e do CPF 057.669.649-86, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora Língua estrangeira – Inglês, não titulado, constante no , nível salarial Professor não titulado (LC 178/2018) 20 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM Isidoro Giácomo Savaris e NEM Orides Rovani, para o período de 21/02/2019 a 17/12/2019, em substituição a professora Susimar Perettti.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/02/2019.

Ipumirim - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 146/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922295

CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTERIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências e considerando também a Chamada Pública – Edital 03/2019
CONTRATA

DANIELA MELO FAUSTINO, sob a Matrícula 3005-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6609048 e do CPF 105.853.369-03, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora Língua Estrangeira – Inglês, não titulado, constante no , nível salarial Professor não titulado (LC 178/2018) 10 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, para o período de 21/02/2019 a 17/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 20/02/2019.

Ipumirim - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 147/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922299

CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTERIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências e considerando também a Chamada Pública – Edital 03/2019
CONTRATA

DANIELA MELO FAUSTINO, sob a Matrícula 3005-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6609048 e do CPF 105.853.369-03, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora Geografia, não titulado, constante no , nível salarial Professor não titulado (LC 178/2018) 10 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Canton, para o período de 21/02/2019 a 17/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 20/02/2019.

Ipumirim - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 148/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922303

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 178/2018, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências e considerando também a Chamada Pública – Edital 03/2019 .

CONTRATA

GISELE RODRIGUES DOS SANTOS, sob a Matrícula 3007-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.768.357 e do CPF 983.604.421-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor não titulado, constante no , nível salarial Professora de Língua Estrangeira – Inglês, não titulado (LC 178/2018) 10 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 21/02/2019 a 17/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 20/02/2019.

Ipumirim - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 149/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922305

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do processo seletivo 08/2018.
CONTRATA

ELIZIANE APARECIDA FANTIM SCHNEIDER, sob a Matrícula 3008-2, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 4100278 e do CPF 046.905.499-90, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora Educação Infantil, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu e NEM João Canton, para o período de 21/02/2019 a 17/12/2019, em substituição a professora Ivalene Pellin Klee, designada para funções na AEE.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 20/02/2019.

Ipumirim - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 020/2019

Publicação Nº 1923352

DECRETO Nº 020/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
APROVA DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO do Imóvel: LOTES URBANOS Nºs (87, 88 e 89), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 32,97 m da esquina formada pela Avenida Pinheiro Machado, com a área de (800,00 m²) cada, perfazendo a área total de (2.400,00 m²), de propriedade de CLARICE MOTERLE PEDROSO, CLAUDETTE MOTERLE ISOTON, NEUSA MOTERLE SCHRAEGLE, NEIDE MOTERLE e NAIR MOTERLE, matrícula nº (14.135), sem edificações, CONFRONTANDO em conjunto:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nºs (2 e 92), na extensão de 60,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492 e, Luiz Bonzanini-M. 14.137, respectivamente;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 60,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (86), na extensão de 40,00 m, de Ismael Rodrigo Kunz-M. 15.242;
ao OESTE: com o lote urbano nº (90), na extensão de 40,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.136.

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE URBANO Nº (87), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 32,97 m da esquina formada pela Avenida Pinheiro Machado, com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 20,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (86), na extensão de 40,00 m, de Ismael Rodrigo Kunz-M. 15.242;
ao OESTE: com o lote urbano nº (88), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135.

LOTE URBANO Nº (88), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 52,97 m da esquina formada pela Avenida Pinheiro Machado, com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte dos lotes urbanos nºs (2 e 92), na extensão de 20,00 m, de Sedir Ghisleri-M. 15.492 e, Luiz Bonzanini-M. 14.137, respectivamente;
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (87), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135;
ao OESTE: com o lote urbano nº (89), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135.

LOTE URBANO Nº (89), situado no DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO LARANJAL, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, e localizado no lado ímpar da Rua São João, distando 72,97 m da esquina formada pela Avenida Pinheiro Machado, com a área de (800,00 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:
ao NORTE: com parte do lote urbano nº (92), na extensão de 20,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.137.
ao SUL: com a Rua São João, na extensão de 20,00 m;
ao LESTE: com o lote urbano nº (88), na extensão de 40,00 m, de Clarice Moterle Pedroso, Claudette Moterle Isoton, Neusa Moterle Schraegle, Neide Moterle e Nair Moterle -M. 14.135;
ao OESTE: com o lote urbano nº (90), na extensão de 40,00 m, de Luiz Bonzanini-M. 14.136.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 21 de Fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 PM

Publicação Nº 1923002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de março de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601171. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 21 de fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1922047

PORTARIA Nº. 061/2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR LINDOMAR SENN, nascido em 09/12/1984, portador do CPF nº. 049.727.539-27 RG n.º 4.198.306-8 SESP/SC, para no período de 18/02/2019 à 17/08/2019, exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde (44h/sem), conforme Contrato de Trabalho nº 009/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área de São Pascoal, em virtude da falta de aprovados no Concurso Público Municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Publicação Nº 1922091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 21 de fevereiro de 2019, para serviços de guarda, depósito e leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 21 de fevereiro de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 18 de janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1922036

Edital de Convocação 022 – PS 001/2018

Ficam convocados os estagiários abaixo listados, classificados no PS 001/2018, para comparecerem:

Data: 21 de Fevereiro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 13h

Posição	Nome
08	Brenda Maria Battisti

Itá, 21 de Fevereiro de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1922288

Edital de Convocação 023 – PS 001/2018

Ficam convocados os auxiliares abaixo listados, classificados no PS 001/2018, para comparecerem:

Data: 22 de Fevereiro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08h

Posição	Nome
44	Camila Lilian Caumo

Itá, 21 de Fevereiro de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 008 - ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 38-2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 1922976

DECRETO Nº 008/2019

Altera o Art. 1º do Decreto nº 38/2017 que Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a supremacia do interesse público sobre o particular,

Considerando a necessidade da continuação da Terceira Avenida e sua extensão projetada, da Rua 288 até a Rua 316, no bairro Meia Praia,

DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 38/2017 que Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra que especifica, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º De utilidade pública, e a desapropriação, sob forma amigável ou judicial, as seguintes áreas, representadas pelos imóveis cadastrados e com inscrição imobiliária junto ao Município, sob números: 8568-01.02.013.0112; 8569-01.02.013.0123; 8570-01.02.013.0134; 8571-01.02.013.0205; 8594-01.02.015.0060; 8595-01.02.015.0071; 8649-01.02.015.0783; 8650-01.02.015.0815; 8705-01.02.018.0060; 8706-01.02.018.0070; 8728-01.02.018.0379; 8729-01.02.018.0390; 8734-01.02.019.0023; 8735-01.02.019.0033; 8866-01.02.019.0336; 8867-01.02.019.0348; 8874-01.02.214.0052; 8875-01.02.214.0068; 8939-01.02.214.0657; 9211-01.02.031.0138; 9213-01.02.031.0170; 9288-01.02.033.0128; 9289-01.02.033.0151; 9331-01.02.033.0690; 9395-01.02.036.0185; 9512-01.02.039.0220; 9513-01.02.039.0253; 9668-01.02.042.0122; 9669-01.02.042.0136; 9670-01.02.042.0168; 9687-01.02.226.0058; 9688-01.02.226.0070; 9802-01.02.226.0618; 9803-01.02.226.0640; 9812-01.02.044.0438; 9813-01.02.044.0453; 9930-01.02.044.0289; 9931-01.02.044.0302; 10132-01.02.046.0130; 10133-01.02.046.0146; 10177-01.02.046.0734; 10178-01.02.046.0749; 47959-01.02.226.0617; 4389-01.02.019.0013".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 07 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.820, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS L

Publicação Nº 1922970

Lei nº 3.820, de 20 de fevereiro de 2019.
Concede revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Itapema, pertencentes ao Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.481/2007.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O Poder Legislativo de Itapema concede três virgula cinquenta e sete por cento (3,57%) de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos, pertencentes ao Poder Legislativo, de acordo com o que preceitua o inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 2.481/2007, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
§ 1º. Este percentual levou em consideração a perda inflacionária havida nos últimos doze meses, tendo como base o índice do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 20 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.821, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - CONCEDE AUMENTO REAL DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LEGISLATIVO

Publicação Nº 1922973

Lei nº 3.821, de 20 de fevereiro de 2019.
Concede Aumento Real de Vencimento aos Servidores Públicos Municipais de Itapema, pertencentes ao Poder Legislativo.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Concede um virgula quarenta e três por cento (1,43%) de Aumento Real de Vencimento aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Itapema.
Parágrafo Único. O Aumento Real de Vencimento, concedida por esta Lei, incidirá sobre o valor do vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, a partir de 1° de fevereiro de 2019.

Art. 2° O Aumento Real de Vencimento, concedido por esta Lei, não é extensivo aos Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 20 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.822, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 - MODIFICA A LEI MUNICIPAL 3449, DE 20 DE JULHO DE 2015 QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1922974

Lei nº 3.822, de 20 de fevereiro de 2019.

Modifica a Lei Municipal 3449, de 20 de julho de 2015 que institui o vale-alimentação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Modifica os §§ 2º e 3º, do art . 1º, da Lei Municipal 3449 que passa a ter a seguinte redação:

(...)
§ 2º O valor do vale será de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) mensais.
§ 3º O vale de caráter indenizatório tem por base vinte (20) dias úteis mês, a R$ 16,65 (dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) por dia trabalhado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, 20 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001-2019 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1922980

Medida Provisória nº 001/2019
Autoria: Poder Executivo

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, do Município de Itapema, nos termos da Lei nº 2.481/2007, e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, V, da Lei Orgânica do Município de Itapema, submete à aprovação de Vossas Excelências o seguinte:

MEDIDA PROVISÓRIA
Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal 2.481/2007, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Este percentual levou em consideração a variação inflacionária do período de 01/02/2018 a 31/01/2019 do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE), e estudo de impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 20 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema
MENSAGEM DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2019

Excelentíssimo Sr. Presidente Sidnei Moacir Florêncio.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

A Presente Medida Provisória concede a revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, em 3,57%, correspondente à variação do INPC. Apesar de o art. 59, § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentária autorizar a recomposição dos vencimentos dos servidores através de Decreto, o art. 52, § 1º do mesmo Diploma sujeita a definição do percentual da revisão geral anual à legislação específica.

Por isso, para evitar maiores discussões sobre a identidade entre a revisão geral anual e a recomposição de vencimentos e para evitar prejuízos aos Servidores, optou-se pela edição da presente Medida Provisória. O instrumento legislativo justifica-se, ainda, pelo fato de que a revisão geral anual deve ser concedida a partir de 1º de fevereiro de cada ano, porém, tendo como base a variação do INPC até o mês de janeiro, que somente é divulgada pelo IBGE em meados do segundo mês.

Por tais razões, Nobres Vereadores é que submeto à apreciação e votação de V. Exas. a presente Medida Provisória, e requeiro a sua conversão em Lei

Itapema(SC), 20 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPTO. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

ESTUDO SOBRE AUMENTO DE SALÁRIO 2019 - EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS

Anexo I

SINTESE DA FOLHA DE PAGAMENTO + ENCARGOS JANEIRO A JUNHO DE 2018 - COMPARADOS COM RECEITA ARRECADADA E RCL DO MESMO PERIODO

APLICAÇÃO	JANEIRO 2018	%
EFETIVOS	5.706.647,17	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	592.552,52	
CONTRATADOS - ACT	753.692,20	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.775.481,99	
TOTAL	8.828.373,88	56,28%
R C LIQUIDA do MÊS	15.686.258,68	
Receita Arrecadada - MÊS	15.686.258,68	56,28%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	104.794.545,95	54,66%
RCL - ultimos 12 meses	191.749.044,06	

APLICAÇÃO	FEVEREIRO 2018	%
EFETIVOS	4.359.448,22	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	557.357,13	
CONTRATADOS - ACT	889.154,52	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.579.621,50	
TOTAL	7.385.581,37	15,73%
R C LIQUIDA do MÊS	46.958.106,56	
Receita Arrecadada - MÊS	46.958.106,56	15,73%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	104.730.353,96	53,36%
RCL - ultimos 12 meses	196.332.750,79	

APLICAÇÃO	MARÇO 2018	%
EFETIVOS	4.633.738,01	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	594.462,17	
CONTRATADOS - ACT	1.107.794,26	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.578.522,50	
TOTAL	7.914.516,94	47,75%
R C LIQUIDA do MÊS	16.574.400,66	
Receita Arrecadada - MÊS	16.674.380,66	47,46%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	104.549.132,71	52,54%
RCL - ultimos 12 meses	199.029.580,68	

APLICAÇÃO	ABRIL 2018	%
EFETIVOS	5.299.038,61	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	605.816,57	
CONTRATADOS - ACT	1.241.839,97	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.701.472,27	
TOTAL	8.848.167,42	56,98%
R C LIQUIDA do MÊS	15.529.456,39	
Receita Arrecadada - MÊS	15.529.456,39	56,98%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	105.414.049,46	52,23%
RCL - ultimos 12 meses	201.854.366,95	

APLICAÇÃO	MAIO 2018	%
EFETIVOS	5.142.649,76	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	599.379,03	
CONTRATADOS - ACT	1.216.341,47	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.679.078,20	
TOTAL	8.637.448,46	55,75%
R C LIQUIDA do MÊS	15.494.321,00	
Receita Arrecadada - MÊS	15.969.787,87	54,08%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	105.680.006,23	51,72%
RCL - ultimos 12 meses	204.393.355,65	

APLICAÇÃO	JUNHO 2018	%
EFETIVOS	5.454.644,40	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	627.523,22	
CONTRATADOS - ACT	1.225.688,25	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704.991,04	
TOTAL	9.012.846,91	61,83%
R C LIQUIDA do MÊS	14.577.177,56	
Receita Arrecadada - MÊS	14.614.082,56	61,67%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	103.986.887,69	50,21%
RCL - ultimos 12 meses	207.164.418,92	

SINTESE DA FOLHA DE PAGAMENTO + ENCARGOS JULHO A DEZEMBRO DE 2018 - COMPARADOS COM RECEITA ARRECADADA E RCL DO MESMO PERIODO

APLICAÇÃO	JULHO 2018	%	APLICAÇÃO	AGOSTO 2018	%	APLICAÇÃO	SETEMBRO 2018	%
EFETIVOS	8.022.823,29		EFETIVOS	5.283.989,97		EFETIVOS	5.254.481,04	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	619.826,26		COMISSIONADOS/AG POLITICO	602.698,71		COMISSIONADOS/AG POLITICO	615.456,45	
CONTRATADOS - ACT	1.104.354,78		CONTRATADOS - ACT	1.093.482,87		CONTRATADOS - ACT	1.179.359,83	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.956.890,89		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.766.653,52		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.771.485,60	
TOTAL	11.703.895,22	71,18%	TOTAL	8.746.825,07	56,22%	TOTAL	8.820.782,92	61,35%
R C LIQUIDA do MÊS	16.443.401,71		R C LIQUIDA do MÊS	15.556.846,00		R C LIQUIDA do MÊS	14.377.630,62	
Receita Arrecadada - MÊS	17.149.160,97	68,24%	Receita Arrecadada - MÊS	16.123.087,20	54,25%	Receita Arrecadada - MÊS	14.695.568,36	61,35%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	109.334.545,39	51,95%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	110.262.924,38	51,72%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	111.098.834,79	52,54%
RCL - ultimos 12 meses	210.496.713,42		RCL - ultimos 12 meses	213.238.511,03		RCL - ultimos 12 meses	215.376.912,15	

APLICAÇÃO	OUTUBRO 2018	%	APLICAÇÃO	NOVEMBRO 2018	%	APLICAÇÃO	DEZEMBRO 2018	%
EFETIVOS	5.068.920,65		EFETIVOS	5.270.277,27		EFETIVOS	9.170.641,62	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	595.198,18		COMISSIONADOS/AG POLITICO	627.541,36		COMISSIONADOS/AG POLITICO	889.305,12	
CONTRATADOS - ACT	1.168.583,10		CONTRATADOS - ACT	1.130.723,98		CONTRATADOS - ACT	2.146.681,85	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.359.145,16		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.768.042,77		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200.308,51	
TOTAL	8.191.847,09	54,07%	TOTAL	8.796.585,38	50,86%	TOTAL	15.406.937,10	76,16%
R C LIQUIDA do MÊS	15.149.416,28		R C LIQUIDA do MÊS	17.294.264,18		R C LIQUIDA do MÊS	20.229.247,88	
Receita Arrecadada - MÊS	15.521.867,45	52,77%	Receita Arrecadada - MÊS	19.297.218,69	45,58%	Receita Arrecadada - MÊS	22.727.605,01	67,78%
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	111.270.836,39	51,08%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	109.521.462,07	49,41%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	112.319.543,21	50,17%
RCL - ultimos 12 meses	217.902.804,70		RCL - ultimos 12 meses	221.703.693,92		RCL - ultimos 12 meses	223.870.527,52	

ANEXO II

EXTRATO DA RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DE 3,57%, PERIODO REFERENTE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO 2019

APLICAÇÃO	JANEIRO 2019	%	APLICAÇÃO	FEVEREIRO 2019	%	APLICAÇÃO	MARÇO 2019	%
EFETIVOS	4.176.804,54		EFETIVOS	4.515.080,52		EFETIVOS	4.799.162,46	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	681.564,92		COMISSIONADOS/AG POLITICO	577.254,78		COMISSIONADOS/AG POLITICO	615.684,47	
CONTRATADOS - ACT	583.832,04		CONTRATADOS - ACT	920.897,34		CONTRATADOS - ACT	1.147.342,52	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.018.772,48		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.636.013,99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.634.875,75	
TOTAL	7.460.973,98		PROFESSORES - fev/19	70.000,00		Professores/ outros/Progr	1.850.000,00	
R C LIQUIDA do MÊS	18.773.148,57	39,74%	TOTAL	7.719.246,62	15,66%	TOTAL	10.047.065,19	57,73%
Receita Arrecadada - MÊS	19.321.730,00		R C LIQUIDA do MÊS	49.306.011,89		R C LIQUIDA do MÊS	17.403.120,69	
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	111.260.173,14	38,61%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	111.593.838,39	48,77%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	113.726.386,65	49,53%
RCL - ultimos 12 meses	226.447.738,27	49,13%	RCL - ultimos 12 meses	228.795.643,60		RCL - ultimos 12 meses	229.624.363,63	

APLICAÇÃO	ABRIL 2019	%	APLICAÇÃO	MAIO 2019	%	APLICAÇÃO	JUNHO 2019	%
EFETIVOS	5.488.214,29		EFETIVOS	5.326.242,36		EFETIVOS	5.649.375,21	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	627.444,22		COMISSIONADOS/AG POLITICO	620.776,86		COMISSIONADOS/AG POLITICO	649.925,80	
CONTRATADOS - ACT	1.286.173,66		CONTRATADOS - ACT	1.259.764,86		CONTRATADOS - ACT	1.269.445,32	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.762.214,83		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739.021,29		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.765.859,22	
Professores e outros	163.500,00		Professores e outros	163.500,00		Professores e outros	163.500,00	
TOTAL	9.327.547,00	57,20%	TOTAL	9.109.305,37	55,99%	TOTAL	9.498.105,54	62,05%
R C LIQUIDA do MÊS	16.305.929,21		R C LIQUIDA do MÊS	16.269.037,05		R C LIQUIDA do MÊS	15.306.036,44	
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	114.205.766,23	49,57%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	114.677.623,14	49,61%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	115.162.881,77	49,66%
RCL - ultimos 12 meses	230.400.836,45		RCL - ultimos 12 meses	231.175.552,50		RCL - ultimos 12 meses	231.904.411,38	

EXTRATO DA RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DE 3,57%, PERIODO REFERENTE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO 2019

APLICAÇÃO	JULHO 2019	%	APLICAÇÃO	AGOSTO 2019	%	APLICAÇÃO	SETEMBRO 2019	%
EFETIVOS	8.309.238,08		EFETIVOS	5.472.628,41		EFETIVOS	5.442.066,01	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	641.954,06		COMISSIONADOS/AG POLITICO	624.215,05		COMISSIONADOS/AG POLITICO	637.428,25	
CONTRATADOS - ACT	1.143.780,25		CONTRATADOS - ACT	1.132.520,21		CONTRATADOS - ACT	1.221.462,98	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.026.751,89		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.829.723,05		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.834.727,64	
PROFESSORES - fev/19	163.500,00		PROFESSORES - fev/19	163.500,00		Professores e outros	163.500,00	
TOTAL	12.285.224,28	71,15%	TOTAL	9.222.586,72	56,46%	TOTAL	9.299.184,87	61,60%
R C LIQUIDA do MÊS	17.265.571,80		R C LIQUIDA do MÊS	16.334.688,30		R C LIQUIDA do MÊS	15.096.512,15	
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	115.744.210,83	49,73%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	116.219.972,49	49,77%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	116.698.374,44	49,82%
RCL - ultimos 12 meses	232.726.581,46		RCL - ultimos 12 meses	233.504.423,76		RCL - ultimos 12 meses	234.223.305,30	

APLICAÇÃO	OUTUBRO 2019	%	APLICAÇÃO	NOVEMBRO 2019	%	APLICAÇÃO	DEZEMBRO 2019	%
EFETIVOS	5.249.881,12		EFETIVOS	5.458.426,17		EFETIVOS	9.498.033,53	
COMISSIONADOS/AG POLITICO	616.446,76		COMISSIONADOS/AG POLITICO	649.944,59		COMISSIONADOS/AG POLITICO	921.053,31	
CONTRATADOS - ACT	1.210.301,52		CONTRATADOS - ACT	1.171.090,83		CONTRATADOS - ACT	2.223.318,39	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.407.666,64		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.831.161,90		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.314.559,52	
Professores e outros	163.500,00		Professores e outros	163.500,00		Professores e outros/Progr	163.500,00	
TOTAL	8.647.796,03	54,37%	TOTAL	9.274.123,48	51,07%	TOTAL	16.120.464,75	75,89%
R C LIQUIDA do MÊS	15.906.887,09		R C LIQUIDA do MÊS	18.158.977,39		R C LIQUIDA do MÊS	21.240.710,27	
DESP PESSOAL - ultimos 12 m	117.154.323,38	49,86%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	117.631.861,48	51,84%	DESP PESSOAL - ultimos 12 m	118.345.389,13	49,96%
RCL - ultimos 12 meses	234.980.776,11		RCL - ultimos 12 meses	235.845.489,32		RCL - ultimos 12 meses	236.856.951,71	

FEVEREIRO/2019 + R$ 70.000,00 (professores)
REAJUSTE DE 3,57 % -Retroativa a FEV/2019
RCL ACRESCIMO DE 5%, verificada em 2018
MARÇO/2019 - PROGRESSÃO R$ 1.700.000,00

Prefeitura Municipal de Itapema em 15 de fevereiro de 2019

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

NILSON ZANLUCKI NETO
Secretário de Finanças

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

ESTUDO SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AMUR
ANO 2013 - REAJUSTE DE 6%

CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE, FISCALIZAÇÃO - AMUR

CARGO	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	SUB TOTAL	INSS	TOTAL
Diretor Geral	6.863,87	82.366,45	6.863,87	2.287,96	91.518,28	21.506,80	113.025,08
Diretor de Regulação e Fiscalização	3.737,26	44.847,16	3.737,26	1.245,75	49.830,18	11.710,09	61.540,27
Diretor Administrativo	3.737,26	44.847,16	3.737,26	1.245,75	49.830,18	11.710,09	61.540,27
Diretor de Convênios e Contratos	3.737,26	44.847,16	3.737,26	1.245,75	49.830,18	11.710,09	61.540,27
Assessor Jurídico	5.894,50	70.734,01	5.894,50	1.964,83	78.593,35	18.469,44	97.062,78
Assessor de Comunicação Social	3.737,26	44.847,16	3.737,26	1.245,75	49.830,18	11.710,09	61.540,27
TOTAL	**27.707,42**	**332.489,10**	**27.707,42**	**9.235,81**	**369.432,33**	**86.816,60**	**456.248,93**

CARGOS EFETIVOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE, FISCALIZAÇÃO - AMUR

CARGO	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	SUB TOTAL	INSS	FGTS	TOTAL
Técnico de Controle e Fiscalização	3.213,08	38.556,99	3.213,08	1.071,03	42.841,10	10.067,66	3.427,29	56.336,05
Fiscal	1.735,79	20.829,51	1.735,79	578,60	23.143,90	5.438,82	1.851,51	30.434,23
Ouvidor	1.735,79	20.829,51	1.735,79	578,60	23.143,90	5.438,82	1.851,51	30.434,23
Agente Administrativo	1.017,60	12.211,20	1.017,60	339,20	13.568,00	3.188,48	1.085,44	17.841,92
Motorista	969,44	11.633,33	969,44	323,15	12.925,92	3.037,59	1.034,07	16.997,59
Auxiliar de Apoio	637,06	7.644,72	637,06	212,35	8.494,13	1.996,12	679,53	11.169,79
TOTAL	**9.308,77**	**111.705,26**	**9.308,77**	**3.102,92**	**124.116,95**	**29.167,48**	**9.929,36**	**163.213,80**

Memória de cálculo:
Férias = 1/3 do salário mensal.
INSS = 23,5% sobre o sub-total
FGTS = 8% sobre o sub-total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

ESTUDO SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AMUR
ANO 2014 - REAJUSTE DE 7%

CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE, FISCALIZAÇÃO - AMUR

CARGO	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	SUB TOTAL	INSS	TOTAL
Diretor Geral	7.344,34	88.132,09	7.344,34	2.448,11	97.924,55	23.012,27	120.936,81
Diretor de Regulação e Fiscalização	3.998,87	47.986,42	3.998,87	1.332,96	53.318,24	12.529,79	65.848,03
Diretor Administrativo	3.998,87	47.986,42	3.998,87	1.332,96	53.318,24	12.529,79	65.848,03
Diretor de Convênios e Contratos	3.998,87	47.986,42	3.998,87	1.332,96	53.318,24	12.529,79	65.848,03
Assessor Jurídico	6.307,12	75.685,38	6.307,12	2.102,37	84.094,87	19.762,29	103.857,16
Assessor de Comunicação Social	3.998,87	47.986,42	3.998,87	1.332,96	53.318,24	12.529,79	65.848,03
TOTAL	**29.646,93**	**355.763,14**	**29.646,93**	**9.882,31**	**395.292,38**	**92.893,71**	**488.186,09**

CARGOS EFETIVOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE, FISCALIZAÇÃO - AMUR

CARGO	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	SUB TOTAL	INSS	FGTS	TOTAL
Técnico de Controle e Fiscalização	3.438,00	41.255,95	3.438,00	1.146,00	45.839,94	10.772,39	3.667,20	60.279,52
Fiscal	1.857,30	22.287,54	1.857,30	619,10	24.763,94	5.819,53	1.981,11	32.564,58
Ouvidor	1.857,30	22.287,54	1.857,30	619,10	24.763,94	5.819,53	1.981,11	32.564,58
Agente Administrativo	1.088,83	13.065,98	1.088,83	362,94	14.517,76	3.411,67	1.161,42	19.090,85
Motorista	1.037,30	12.447,61	1.037,30	345,77	13.830,68	3.250,21	1.106,45	18.187,34
Auxiliar de Apoio	681,65	8.179,85	681,65	227,22	9.088,72	2.135,85	727,10	11.951,67
TOTAL	**9.960,37**	**119.524,48**	**9.960,37**	**3.320,12**	**132.804,98**	**31.209,17**	**10.624,40**	**174.638,54**

Memória de cálculo:
Férias = 1/3 do salário mensal.
INSS = 23,5% sobre o sub-total
FGTS = 8% sobre o sub-total

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923375

DECRETO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA-SC - COMASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.889 de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto, nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal De Assistência Social De Itapiranga (COMASI), pelo período de 02 (dois) anos, tendo a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Kelli de Amarante (titular) e Aline Sabino da Silva Paloschi (suplente)

b) Secretaria Municipal de Educação:
Liciane Mara Wesendonck (titular) e Ricardo Kraemer (suplente)

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Bernadete Elena Etges Petzold (titular) e Fabiane Koelln (suplente)

d) Outras Áreas:
Adrissa Arnhold (titular) e Ane Rohden (suplente)

II - DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Das organizações dos usuários:
Carla Roberta Dall'Soto (titular) e Carolina Beatriz Fernandes Sobrinho (suplente)

b) Dos usuários:
Vendelino Konrad (titular) e Carla Gretzler Schneider (suplente)

c) Das entidades e organizações da Assistência Social:
Alexandre Witkoski Avila (titular) e Décio Buss (suplente)

d) Dos trabalhadores:
Juliana Maria Caio (titular) e Michela Giehl Soethe (suplente)

Art. 2° Esta nomeação não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 22 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretario de Administração.

DECRETO Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923376

DECRETO N° 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.023 de 05.12.2001 e Lei Municipal nº 2.155 de 15.12.2003;

DECRETA:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto, nomeados os membros efetivos e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pelo período de 02 (dois) anos, tendo a seguinte composição:

I- ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Elenice Ana Kirchner (efetiva) e Denise Friedrich (suplente)

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Aline Sabino da Silva Paloschi (efetiva) e Silvana Luísa Henkes Hemming (suplente)

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Bernadete Elena Etges Petzold (efetiva) e Samira de Freitas Bolsi (suplente)

II- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

A) GRUPO DE ESCOTEIROS PEDRA VERMELHA:
Celina Egewarth Melchiors (efetiva) e Karine Ritter Grutzmann Berwanger (suplente)

B) GRÊMIOS ESTUDANTIS:
Diego Backes Mallmann (efetivo) e Alex Felipe Rambo (suplente)

C) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP:
Odete Rosa Friedrich (efetiva) e Luciana Freitag (suplente)

D) ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE ITAPIRANGA - ASSEMIT:
Elenice Sehn (efetiva) e Salete Soethe (suplente)

E) ENTIDADES RELIGIOSAS:
Carla Gretzler (efetiva) e Leci Terezinha Lauer (suplente)

F) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE:
Bernadete Maria Auth (efetiva) e Noemy Scheuermann (suplente)

G) ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTIVA E TURISMO DE ITAPIRANGA – ACETI:
Jacinta Link Klein (efetiva) e Fernanda Luisa Giehl (suplente)

Parágrafo único. Esta nomeação não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 10 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretario de Administração.

DECRETO Nº 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923379

DECRETO N° 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso V, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município; combinado com a Lei Complementar nº 11, de 4 de setembro de 2007;

Decreta:
Art. 1° Ficam através do presente Decreto nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Itapiranga – SC, ficando com a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal:
a) Executivo Municipal: Paula Prost Welter (titular) e Arlete Preis (suplente)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Mônia Datiane Katzer (titular) e Luciane Flávia Becker (suplente);
c) Secretaria Municipal da Saúde: Lisnei Mara Wesendonck Carati (titular) e Bernadete Elena Etges (suplente);
d) Setor Jurídico: Nodivar Carati (titular) e Fabrícia Kroetz (suplente).

II - Representantes de órgãos não governamentais:
a) Grupo de Idosos de Linha Santo Antonio: Lori Leopoldina Kupser (titular);
Grupo de Idosos de Linha Dourado: Valdemar Ruhoff (suplente);
b) Grupo de Idosos de Linha Santa Fé Baixa: Lino Antonio Mayer (titular);
Grupo de Idosos de Kolping: Selésio Schmitz (suplente);
c) Grupo de Idosos de Linha Soledade: Afonso Utzig (titular);
Grupo de Idosos de Linha Cotovelo: Apolonia Hennig (suplente);
d) Grupo de Idosos de Linha Beleza: Alexio Irineu Nicolai (titular);
Grupo de Idosos do Bairro Jardim Bela Vista: Odilio Konrad (suplente).

Art. 2º As designações constantes no Artigo 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 22 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretario de Administração.

PORTARIA Nº 41/2019

Publicação Nº 1922028

Portaria nº 41 de 19 de fevereiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal Maciel Welter matrícula nº 13160/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, como responsável técnico para análise, ensaio, confecção de laudos e pareceres da qualidade e características da água do Município de Itapiranga SC, conforme previsão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Santa Catarina.

Art. 2º - Permanece inalterada as atribuições previstas na Portaria nº 123 de 20 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/2/2019.

Itapiranga SC, 19 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 13 / 2019
AQUISIÇÃO DE CAPA DE BLOCO E FORMULÁRIO CONTINUO "NOTA DE PRODUTOR RURAL" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fornecedor: 546011 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMULARIO CONTINUO - NOTA DE PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO "NOTA DE PRODUTOR RURAL", 4 VIAS, EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, 4ª VIA NÃO PICOTADA.	NORTE	JOG	30.000	0,30	9.000,00
2	CAPAS PARA BLOCO DE NOTAS PRODUTOR RURALCAPAS PARA BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PAPEL 230G/M², C/ VINCOS, 4X1 CORES, 0,47 CM X 22,0 CM	NORTE	UND	5.000	0,99	4.950,00
					Total por Fornecedor:	**13.950,00**
					Total Geral:	**13.950,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
546011 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1, 2	13.950,00

QUADRO DE VENCEDORES Nº 13/2019
Publicação Nº 1922733
22/02/2019 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2762
Página 654
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1923360

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Processo Administrativo nº 003/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga
Objeto: Contratação de serviços de imprensa escrita, com periodicidade semanal, para divulgação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda – ME
Valor: R$ 17.870,00
Contratado: Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda - ME
Valor: R$ 17.870,00

Itapiranga - SC, 20 de fevereiro de 2018.
Afonso Niehues – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1922805

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.
Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, a partir das 14:25 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e KARINA JUSSARA DOS SANTOS, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 02/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, E BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL DE SEGURANÇA VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL CULTURAL 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Registra-se o atraso de 25 minutos por motivos administrativos. Às 14h:25m, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
MANI SOM E LUZ LTDA EPP	YURI DANIELSKI KAMMRADT
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	CARLOS EDUARDO ONOFRE

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas, foi verificado que a empresa MANI SOM E LUZ LTDA EPP deixou de apresentar a última folha da proposta, onde consta os horários e atrações, bem como o carimbo e assinatura. O representante da empresa assinou a folha faltante e a pregoeira aceitou. A proposta da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa MANI SOM E LUZ LTDA EPP apresentou o Contrato de Engenheiro Civil e Contrato de Engenheiro Elétrico em cópia simples sem autenticação, conforme Item 6.4 do Edital; apresentou a Declaração que não emprega menor sem assinatura, conforme Item 6.4.5.1 do Edital; não apresentou Acervo dos Itens 05 e 06 do Termo de Referência, conforme o Item 6.4.4.1 do Edital e não apresentou o LAO, conforme Item 6.4.3.5 do Edital, sendo INABILITADO para o certame. Na sequência, foi aberto o envelope de habilitação da empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, o qual foi achado conforme. Nesta fase, a pregoeira solicitou ao representante a redução dos preços, porém o mesmo manifestou-se que não poderia baixar o seu lance. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	1	R$ 41.590,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h:50m.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

MANI SOM E LUZ LTDA EPP YURI DANIELSKI KAMMRADT	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME CARLOS EDUARDO ONOFRE

ATA: ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES ADOLESCENTES AO CMDCA.

Publicação Nº 1922259

Ata: ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES ADOLESCENTES AO CMDCA
Data: 20/02/2019
Horário: 09h00
Local: E.E.B. NEREU RAMOS.
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2019, na Escola de Educação Básica Nereu Ramos reuniu-se a comissão designada pelo CMDCA e os adolescentes convidados para o Fórum de escolha de representantes adolescentes ao CMDCA. Etapa prevista por conta do Edital CMDCA 001.2019 devidamente publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Itapoá e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM. Encontram-se presentes os conselheiros Alexandre Ribeiro da Silva, Eustáquio José Brand e Alessandra Silveira. Presente também, colaborando com o processo, a técnica Assistente Social Margarida Aparecida Gonçalves Haas. Após as boas-vindas realizada pelo conselheiro Alexandre, que apontou o objetivo do fórum da presente data a Assistente Social Margaria realizou uma explanação sobre o que é o conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a inscrição de entidades e de projetos envolvendo crianças e adolescentes no CMDCA, evitando-se desta forma, riscos aos adolescentes. Discorreu também que o conselheiro não representa suas convicções e sim a representatividade dos "pares". A conselheira Alessandra colaborou expondo que é necessário que os adolescentes tenham voz. Sobre a responsabilidade de comparecimento às reuniões e assuntos sigilosos, a necessidade de discutir assuntos com propriedade e argumentos sólidos, e que para isso será necessário buscar informações. O secretário Marcos expôs sobre a definição de projetos, obtenção de recursos para o fomento destes projetos, da necessidade de mobilização produtiva. O conselheiro Brand expôs sua história, participação estudantil, sobre a importância da participação dos jovens no conselho. Após as explanações e a abertura de perguntas aos participantes, foi dado início ao processo eleitoral. Se declaram interessados 05 participantes. Em deliberação própria os adolescentes formalizaram os eleitos: Eduardo Henrique de Oliveira (titular) e Andre Luis Erdmann (suplente) em lista de espera, ficaram Kemily Naves de Lucena, Nilson Gabriel dos Santos e Kauã Soares dos Santos. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 10h08. Assinam a presente ata os presentes abaixo.

Alessandra Silveira (SMS)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Margarida Aparecida G. Haas (SMAS)

ERRATA II AO PREGÃO Nº 100/2019 - MAQUINÁRIO

Publicação Nº 1923190

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 - PROCESSO Nº 143/2018
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 100/2018 - Processo nº 143/2018.
Em virtude das impugnações protocoladas sob o nº 598/2019, pela empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 23.461.242/0001-88, sob folhas nº 180 à 211, sob o nº 711/2019, pela empresa CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/MF: 92.678.093/0001-26, sob folhas nº 215 à 222; sob o nº 672/2019, pela empresa BERTINATTO MAQUINAS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 11.920.102/0001-41, sob folhas nº 223 à 232; sob o nº 736/2019, pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33, sob nº 237 à 266; sob o nº 741/2019, pela empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 06.224.121/0019-22, sob folhas nº 267 à 278; sob o nº 742/2019, pela empresa MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 79.879.318/0001-44, sob folhas nº 279 à 293; e conforme resposta na CI nº 56/2019 e no Ofício nº 11/2019 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Motoniveladora nova de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional ou importada, acionada por motor diesel do mesmo fabricante, atendem aos padrões de emissão equivalentes ao Tier III do EPA ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-estrada do Brasil,com potência liquida de no mínimo 125hp em primeira marcha, com tecnologia VHP, com potência liquida variável de no mínimo 125 à 158 HP- Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico- Iluminação frontal - barra reta- lâmina de no mínimo 3.658 mm de largura x 610 mm de altura x 16 mm espessura- lâmina com borda cortante- Articulação traseira - Cabine fechada com ar condicionado- Freios de serviços, acionado a ar ou hidráulico, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras, vedados livres de ajustes- Riper traseiro com no mínimo 3 dentes- sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante rodo o período de garantia - Pneus 14.00-24 , 16 lonas convencional em aro multipeças. Peso Operacional de no mínimo 13.800kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.	UN			02	R$ 588.00,00	$1.176.000,00

2	Retroescavadeira nova de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional, acionada por motor diesel de no mínimo 4 cilindros do mesmo fabricante mecânico turboalimentado, atende aos padrões de emissões Mar-1 /TIER 3 de no mínimo 94 HP de potência líquida. Cabine fechada com ar condicionado, com duas portas de acesso - Assento em tecido- Farois dianteiros e traseiros com luzes halogenas - Pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80 traseiros 19,5x24- Sistema hidráulico de centro fechado - Bomba de pistões ou engrenagem - Transmissão servo-assistida com conversor de torque- Tração 4x4- Freios a discos múltiplos banhados a óleo - Bloqueio de diferencial - mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré - Caçamba traseira de no mínimo de 0,23m3 capacidade - Chassi monobloco inteiramente soldado - Caçamba da pá - carregadeira com capacidade de no mínimo 1,00 m³, com jogo de lâmina, com nivelamento automático e controles hidráulicos -sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante rodo o período de garantia. Peso operacional de no mínimo 7.034kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.	UN			02	R$ 226.000,00	R$ 452.000,00
3	Escavadeira hidráulica de esteiras, nova de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional, Motor diesel que atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil de no mínimo 110 HP de potência líquida - Injeção eletrônica - Sistema de arrefecimento de altas temperaturas - Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável - Radiador de óleo hidráulico - Controles tipo joystick ajustável - Assento ajustável com suspensão - Cabine fechada com ar condicionado - Sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante rodo o período de garantia - Farol na lança de alcance - Sapatas de no mínimo 700 mm - Lança de no mínimo 5.100 mm - Braço de no mínimo 2.600 mm - Caçamba com capacidade de no mínimo 0,85 m³ - Peso operacional de no mínimo 17.700kg e máximo 18.500kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.	UN			01	R$431.666,00	R$ 431.666,00
4	Rolo compactador vibratório de solo, novo de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional, Cabine fechada com ar condicionado, acionado por motor diesel com potência bruta de no mínimo 110 HP.- Tambor liso de no mínimo 2.100 mm de largura e 1.500 mm de diâmetro- Cinta Kit Pata - Raspador dianteiro- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa - Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico- Kit de marcadores e luzes de aviso- Sistema com no mínimo 2 (duas) bombas de propulsão - Mínimo dois sistemas de freio - Transmissão hidrostática, - Pneus tipo tração de no mínimo 23.1" x 26" - 12 lonas- Plataforma ROPS/FOPS - Peso de operação de no mínimo 10.700 kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.				01	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
						R$ 2.439.666,00	

PASSA A VIGORAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Motoniveladora nova de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional ou importada, acionada por motor diesel do mesmo fabricante, atendem aos padrões de emissão equivalentes ao Tier III do EPA ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-estrada do Brasil,com potência liquida de no mínimo 120HP - Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico- Iluminação frontal - barra reta- lâmina de no mínimo 3.658 mm de largura x 610 mm de altura x 16 mm espessura- lâmina com borda cortante- Articulação traseira - Cabine fechada com ar condicionado- Freios de serviços, acionado a ar ou hidráulico, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras, vedados livres de ajustes- Riper traseiro com no mínimo 3 dentes- sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante rodo o período de garantia - Pneus 14.00-24 , 16 lonas convencional em aro multipeças. Peso Operacional de no mínimo 13.800kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.	UN			02	R$ 588.00,00	$1.176.000,00

2	Retroescavadeira nova de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional ou importada, acionada por motor diesel de no mínimo 4 cilindros do mesmo fabricante mecânico turboalimentado, atende aos padrões de emissões Mar-1 /TIER 3 de no mínimo 86 HP de potência líquida. Cabine fechada com ar condicionado, com duas portas de acesso - Assento em tecido- Farois dianteiros e traseiros com luzes halogenas - Pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80 traseiros 19,5x24- Sistema hidráulico de centro fechado ou aberto - Bomba de pistões ou engrenagem - Transmissão servo-assistida com conversor de torque ou powershift- Tração 4x4- Freios a discos múltiplos banhados a óleo - Bloqueio de diferencial - mínimo 4 marchas à frente e 2 marchas à ré - Caçamba traseira de no mínimo de 0,23m3 capacidade - Chassi monobloco inteiramente soldado - Caçamba da pá - carregadeira com capacidade de no mínimo 1,00 m³, com jogo de lâmina, com nivelamento automático e controles hidráulicos -sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante rodo o período de garantia. Peso operacional de no mínimo 7.034kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.	UN			02	R$ 226.000,00	R$ 452.000,00
3	Escavadeira hidráulica de esteiras, nova de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional ou importada, Motor diesel que atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil de no mínimo 110 HP de potência líquida - Injeção eletrônica - Sistema de arrefecimento de altas temperaturas - Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável - Radiador de óleo hidráulico - Controles tipo joystick ajustável - Assento ajustável com suspensão - Cabine fechada com ar condicionado - Sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro, deslocamento, localização e cerca eletrônica durante rodo o período de garantia - Farol na lança de alcance - Sapatas de no mínimo 700 mm - Lança de no mínimo 5.100 mm - Braço de no mínimo 2.600 mm - Caçamba com capacidade de no mínimo 0,85 m³ - Peso operacional de no mínimo 17.700kg e máximo 18.500kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.	UN			01	R$431.666,00	R$ 431.666,00
4	Rolo compactador vibratório de solo, novo de fábrica, ano mínimo 2018, com zero horas trabalhadas, de fabricação nacional ou importado, Cabine fechada com ar condicionado, acionado por motor diesel com potência bruta de no mínimo 110 HP.- Tambor liso de no mínimo 2.100 mm de largura e 1.500 mm de diâmetro- Cinta Kit Pata - Raspador dianteiro- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa - Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico- Kit de marcadores e luzes de aviso- Sistema com no mínimo 1 (uma) bomba de propulsão - Mínimo dois sistemas de freio - Transmissão hidrostática, - Pneus tipo tração de no mínimo 23.1" x 26" - 12 lonas- Plataforma ROPS/FOPS - Peso de operação de no mínimo 10.700 kg. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da entrega técnica.				01	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
						R$ 2.439.666,00	

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passará:
Envio das Propostas das 13h:00min do dia 25/02/2019 até às 13h:00min do dia 13/03/2019.
Abertura da Sessão às 14h:00min do dia 13/03/2019.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Publicação Nº 1923136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.738.016/0001-35 e Inscrição Estadual: 251742482, com sede à Rodovia Antonio Heil, Km 18, nº 10.900, Arraial dos Cunhas, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.316-002, Caixa Postal 321, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. WALNEY AGILIO RAIMONDI, portador do CNPF/MF nº 040.457.329-00 e do CI.RG nº 4284485 SSP/SC.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 72/2018
Objeto: Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: O valor dos serviços considerará as particularidades de cada via e terá como parâmetro os valores máximos estimados na Planilha de Referência de Preços – Anexo VI do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2019.
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 014/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1922582

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 25/02/2019, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
29	40h	Ed. Infantil	Sheila Soares Rosa	27/02/2019	04/05/2019

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
34	20h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Victa Ogg Jonson Gonçalves	27/02/2019	30/03/2019
35	40h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Ana Paula Manes Joaquim	27/02/2019	24/03/2019

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
12	20h	Educ. Física	Marcio Casnoca	27/02/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2019 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, MATRÍCULA Nº 51088-00

Publicação Nº 1923320

PORTARIA N° 100/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, de 12 de setembro de 2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, o servidor comissionado ROBERTO NIZER DOS REIS, matrícula nº 51088-00, do cargo de Assessor de Imprensa, da Câmara Municipal de Itapoá/SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 22 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 98/2019 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO, MATRÍCULA Nº 50636-02

Publicação Nº 1923313

PORTARIA N° 98/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, de 12 de setembro de 2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, o servidor comissionado FRANCISCO XAVIER SOARES, matrícula nº 50636-02, do cargo de Procurador Jurídico, da Câmara Municipal de Itapoá/SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 22 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 99/2019 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO, MATRÍCULA Nº 19-01

Publicação Nº 1923317

PORTARIA N° 99/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, de 12 de setembro de 2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, a servidora comissionada MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA, matrícula nº 19-01, do cargo de Controlador Interno, da Câmara Municipal de Itapoá/SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 22 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 - ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 07/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1923296

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução Legislativa nº 07/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de carreira do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providências.

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a tabela do Art. 10, da Resolução Legislativa nº 07/2014, que define o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com a respectiva denominação, número de cargos, e padrão de vencimento, e que passa a conter a seguinte redação:

~~Denominação~~	~~Nº de cargos~~	~~Padrão~~
~~Copeiro~~	1	1
~~Técnico em contabilidade~~	1	3
~~Agente Administrativo I~~	5	2
~~Agente Administrativo II~~	3	4
~~Agente Legislativo~~	1	4

Denominação	N° de cargos	Padrão
Copeiro	1	1
Técnico em Contabilidade	1	3
Agente Administrativo I	6	2
Agente Administrativo II	2	4
Agente Legislativo	1	4
Analista de Revisão Textual	1	8
Analista Jurídico	1	8
Analista de Controle Interno	1	8

Art. 2º Fica alterada a tabela do Art. 11, da Resolução Legislativa nº 07/2014, que define o Quadro de Cargos em Comissão e as Funções de Confiança, com a respectiva denominação, número de cargos, e padrão de vencimento, e que passa a conter a seguinte redação:

~~**Denominação**~~	~~**Número de Cargo e Função**~~	~~**Padrão**~~
~~Secretário Geral~~	1	7
~~Assessor de Imprensa~~	1	5
~~Procurador Jurídico~~	1	7
~~Diretor Administrativo~~	1	6
~~Diretor Legislativo~~	1	6
~~Controlador Interno~~	1	7
~~Assessor Parlamentar~~	9	5

Denominação	**Número de Cargo e Função**	**Padrão**
Secretário Geral	1	7
Assessor da Mesa Diretora	1	5
Assessor Jurídico	1	7
Diretor Administrativo	1	6
Diretor Legislativo	1	6
Assessor Parlamentar	9	5

Art. 3º Fica alterado o Art. 13, da Resolução Legislativa nº 07/2014, que passa a conter a seguinte redação:

> ~~Art. 13. O Procurador Jurídico, o Controlador Interno, o Secretário Geral, o Assessor de Imprensa e os Assessores Parlamentares ficam subordinados diretamente ao Presidente da Mesa Diretora, sendo os cargos de Procurador Jurídico, Controlador Interno e Secretário Geral designados pelo Presidente da Mesa, e os Assessores Parlamentares designados pelos Vereadores.~~
>
> Art. 13. O Assessor Jurídico, o Secretário Geral, o Assessor da Mesa Diretora e os Assessores Parlamentares ficam subordinados diretamente ao Presidente da Mesa Diretora, e cada vereador poderá indicar 1 (um) Assessor Parlamentar por critério de confiança do respectivo vereador.

Art. 4º Fica integralmente suprimido o Parágrafo Único, do Art. 13, da Resolução Legislativa nº 07/2014, conforme segue:

~~Parágrafo único - O cargo de Controlador Interno será ocupado por servidor público efetivo, com comprovada experiência em funções pertinentes à Administração Pública, bem como formação técnica nas áreas de economia, ciências contábeis, administração ou direito.~~

Art. 5º Fica alterado o Parágrafo 1º, do Art. 18, da Resolução Legislativa nº 07/2014, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 18 […]

~~§ 1° A revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo será realizada juntamente com os demais servidores públicos do Município, por Lei de iniciativa do Poder Executivo, sempre na mesma data, sem distinção de índice, conforme lei municipal específica.~~

§ 1° A revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo será realizada por iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, sempre na mesma data, sem distinção de índice, conforme Lei Municipal específica e com observância do Art. 222, da LC nº 44/2014.

Art. 6º Fica alterado o Parágrafo Único, do Art. 19, da Resolução Legislativa nº 07/2014, que passa a conter a seguinte redação:

~~Parágrafo único. O Servidor Efetivo, quando ocupar Cargo em Comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pelo de seu cargo, acrescida de gratificação de função, no ato de atribuição, em até 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor do vencimento fixo e vantagens a ele incorporadas.~~

Parágrafo único. O Servidor Efetivo, quando ocupar Cargo em Comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pelo de seu cargo, acrescido de gratificação de função, no ato de atribuição, em 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o valor do respectivo padrão de vencimento do cargo comissionado investido.

Art. 7º Fica alterado o Inciso I, do § 4º, do Art. 22, da Resolução Legislativa nº 07/2014, com a seguinte redação:

~~I) A formação exigida para a efetivação do Cargo Efetivo, do quadro permanente, não gera o direito ao adicional;~~

I) A formação exigida para a efetivação do Cargo Efetivo, do quadro permanente, não gera o direito ao adicional, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos cargos efetivos de nível superior que apresentarem outras graduações, com formação distinta daquela exigida como requisito para o provimento do cargo efetivo.

Art. 8º Fica acrescido o Inciso V, no § 4º, do Art. 22, da Resolução Legislativa nº 07/2014, com a seguinte redação:

V) Os Servidores ficam limitados a apresentar os cursos das classes "E" e "F" somente após a conclusão e aprovação do estágio probatório, resguardado o direito estabelecido no Inciso IV, do § 5º, do Art. 22, desta Resolução.

Art. 9º Fica acrescido o Inciso VI, no § 4º, do Art. 22, da Resolução Legislativa nº 07/2014, com a seguinte redação:

VI) Fica garantido, na ocasião da posse, o direito de manutenção de todas as capacitações e cursos de formação acadêmica já acessados pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapoá, que eventualmente assumirem outro cargo efetivo neste Poder, com exceção daquela formação acadêmica específica exigida para o novo cargo.

Art. 10 Fica acrescido o Inciso IV, no § 5º, do Art. 22, da Resolução Legislativa nº 07/2014, com a seguinte redação:

IV) Fica assegurado ao servidor, a partir da conclusão do 1º (primeiro) ano do curso de formação acadêmica oficial, o direito de acessar o adicional de formação acadêmica após concluir o respectivo curso e de cumprir os termos da legislação vigente, garantido esse direito mediante apresentação de certidão de frequência expedida pela respectiva instituição de ensino, e protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos e/ou Protocolo Geral da Casa, e homologação da Comissão de Avaliação de Titulação.

Art. 11 Fica acrescida no ANEXO I, referenciado no § 1º, do Art. 10, da Resolução Legislativa nº 07/2014 (das atribuições dos cargos de provimento efetivo), a seguinte redação:

CARGO: ANALISTA DE REVISÃO TEXTUAL

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam análise, revisão e adequação gramatical e de estilo, de textos técnicos e de outras produções em língua portuguesa.

II – Auxiliar as áreas Administrativas e Legislativas nos itens de sua competência, nos fatores da textualidade: coesão (conectores oracionais, retomada de palavras, estrutura interna dos parágrafos) e coerência (progressão temática, encadeamento das ideias, partes do texto e sua integração); padrão culto escrito da língua portuguesa; interpretação de texto; estrutura e formação de palavras; emprego das classes gramaticais; sintaxe de regência, concordância e colocação; palavras homônimas, parônimas e sinônimas; propriedade vocabular; estrutura do período e da oração; aspectos sintáticos e semânticos; pontuação; convenções ortográficas; linguagem e variação linguística; sistema, normas da língua padrão e tipos de variação linguística; níveis de formalidade; língua oral e língua escrita; gêneros textuais: informativo, interpretativo, opinativo e analítico; e redação oficial;

III – Revisar textos produzidos pelos agentes políticos e servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como revisar textos de proposições protocoladas pelo Poder Executivo;

IV – Realizar a análise linguística e revisão ortográfica, gramatical, literária e de estilo, pelas novas regras ortográficas da Língua Portuguesa, e assegurar-lhes correção, clareza, concisão, pontuação, sintaxe e harmonia, em textos de ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, notícias, páginas na internet, publicações em redes sociais, discursos, relatórios, indicações, apresentações, requerimentos, moções, projetos de lei, atas, proposições legislativas, emendas, subemendas, decretos, resoluções, leis, declarações, editais, contratos, termos aditivos, ordens de compra, empenhos, e demais documentos administrativos e legislativos da Casa;

V – Formatar textos no padrão ABNT quando requisitado, e atender à norma linguística de prestígio, com a indicação gráfica de parágrafos, uso de letras maiúsculas, pontuação, concordância, regência, espaçamento do texto, margens dos documentos, uso de tipo e tamanho de fonte uniformizado, avaliar a pertinência dos registros de linguagem para determinado gênero, uso de pronomes de tratamento adequados e emprego de técnicas de análise linguística e de redação oficial;

VI – Pesquisar e desenvolver modelos para padronização de

documentos e de proposições, conforme técnicas de redação oficial vigentes;

VII – Estudar o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica de Itapoá, para tomar ciência da forma, dos prazos e tramitações do processo legislativo de Itapoá;

VIII - Elaborar relatórios anuais de suas atividades funcionais desenvolvidas na Câmara, quando solicitadas pelo Presidente; prestar esclarecimentos sobre os serviços de sua competência, quando solicitado;

IX - Operar computador com sistema operacional Linux, para realização das tarefas que lhe forem confiadas, e com a utilização exclusiva de softwares livres, inclusive dos programas de pacote de escritório LibreOffice e demais softwares utilizados nas revisões textuais;

X - Manter permanente pesquisa de atualização das alterações técnicas e legais que importem ou influenciem diretamente nas revisões textuais e na evolução da língua portuguesa;

XI - Manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo, em virtude da morosidade de revisão textual;

XII – Garantir que todos os documentos e proposições da Casa tramitem para revisão textual quando indicadas pelo Presidente, com o dever funcional de comunicar ao Presidente quando um ou mais servidores desrespeitar tal prerrogativa funcional;

XIII – Ministrar treinamentos relacionados às atribuições do cargo, para melhorar as técnicas da produção textual e de redação oficial dos textos produzidos pelos servidores e agentes políticos da Casa;

XIV – Evitar distorcer o estilo textual dos autores dos documentos, especialmente nas proposições legislativas de indicações, requerimentos, moções ou que tenham um cunho político local do determinado agente, de maneira a garantir a comunicação peculiar do parlamentar;

XV – Produzir para cada revisão textual, um relatório de correção do respectivo texto submetido à análise, com as indicações e comentários de correção textual propostas, e com o relatório assinado com o certificado digital do Analista de Revisão Textual;

XVI - Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais ou 30 horas quando o Poder Legislativo assim definir.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa,

fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

- Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CARGO: ANALISTA JURÍDICO

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam análise jurídica;

II – Auxiliar as áreas Administrativas e Legislativas nos itens de sua competência, na elaboração de projetos, pareceres, informações, relatórios, pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, inclusive de outros países, para fundamentar análise, conferência e instrução de processos; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, analisando, emitindo informações e pareceres, para subsidiar a tomada de decisões; atendimento técnico e administrativo à Assessoria Jurídica, para apoio à Mesa Diretora, aos Vereadores e aos demais servidores; análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e nas normas técnicas; verificação dos prazos processuais e acompanhamento dos processos judiciais; elaboração e atualização de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; redação de documentos diversos; organização de documentos, com a utilização de técnicas e procedimentos apropriados indicados pela Mesa Diretora e Normas Jurídicas Municipais;

III – Analisar textos produzidos pelos agentes políticos e servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como os documentos protocolados pelo Poder Executivo, e emitir pareceres jurídicos relacionados ao Regimento Interno da Casa, Lei Orgânica de Itapoá, Normas Jurídicas Federais, Estaduais e Municipais, e com observância dos princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; garantir que todos os documentos e proposições da Casa tramitem para análise jurídica quando indicadas pelo Presidente, com o dever funcional de comunicar ao Presidente quando um ou mais servidores desrespeitar tal prerrogativa funcional;

IV - representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pela Assessoria Jurídica; atendimento ao público interno e externo, transmitindo informações de natureza jurídica e administrativa, inclusive no curso de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e comissões permanentes, sempre que requisitado pela Assessoria Jurídica;

V - prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral, de autoria de proposições do Presidente, Mesa Diretora, Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias, Vereadores e Servidores da Casa, sempre que solicitado pela Assessoria Jurídica; manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo, em virtude da morosidade da análise jurídica;

VI - redigir e revisar correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico-legal, inclusive contratos, editais de licitação, proposições legislativas, entre outros;

VII - executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente;

VIII - apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pelo Analista Jurídico, sempre que solicitadas pelo Assessor Jurídico;

IX - elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

X - estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;

XI – Subordinar-se hierarquicamente ao Assessor Jurídico, sendo que o mesmo fará parte da comissão para avaliação do estágio probatório do cargo;

XII - ajuizar as ações da Câmara quando solicitado pelo Assessor Jurídico e/ou Mesa Diretora, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas quando réu;

XIII - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração e de adequação da legislação municipal;

XIV – acompanhar as licitações públicas que envolvam interesses da Câmara, inclusive com o auxílio ao pregoeiro e à comissão de licitação, em todo o processo licitatório, desde a elaboração do edital, termo de referência, além das sessões públicas dos processos licitatórios, em qualquer modalidade, verificando sempre a legalidade do processo.

XV - orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores; ministrar treinamentos relacionados às atribuições do cargo, para aumentar a segurança jurídica e evitar questões judiciais controversas nas ações e documentos produzidos pelos servidores e agentes políticos;

XVI - Operar computador com sistema operacional Linux, para realização das tarefas que lhe forem confiadas, e com a utilização exclusiva de softwares livres, inclusive dos programas de pacote de

escritório LibreOffice e demais softwares utilizados nas revisões textuais; utilizar certificado digital vinculado à OAB-SC, para assinar e garantir a autenticidade, integridade e irretratabilidade dos documentos eletrônicos; armazenar os pareceres jurídicos e demais documentos produzidos, em formato digital, e conforme as tecnologias recomendadas pela Mesa Diretora e/ou Normas Jurídicas Municipais;

XVII - executar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais ou 30 horas quando o Poder Legislativo assim definir.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

- Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

- Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica e administrativa, relacionadas ao planejamento, organização, assessoramento, coordenação, supervisão, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam o Controle Interno na Câmara Municipal de Itapoá;

II – Auxiliar as áreas Administrativa e Legislativa, nos itens de sua competência; realizar os atos inerentes às prerrogativas funcionais do cargo de Controle Interno, em obediência aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e com observância do Regimento Interno da Casa, Lei Orgânica de Itapoá e Normas Jurídicas Federais, Estaduais e Municipais;

III - Propor ao Presidente e aos demais integrantes da Mesa Diretora, através de pareceres, relatórios ou instruções normativas, a atualização e adequação das normas de controle interno, bem como inovações para otimizar as áreas administrativa e legislativa; programar e organizar auditorias nos setores da Câmara de Vereadores, manifestando-se sobre os resultados e sugerindo instauração de Processo Administrativo, em caso de identificação de irregularidade; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar os limites constitucionais e legais impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Constituição Federal;

IV – Sugerir ao Presidente e aos demais integrantes da Mesa Diretora, a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores; buscar inovações administrativas e tecnológicas para otimizar a prestação dos serviços; atuar na busca pela melhoria contínua e estreitar o relacionamento entre Controladoria Interna, agentes políticos e servidores, com o objetivo de aumentar a eficiência operacional da Casa;

V - Buscar assegurar a boa gestão dos recursos públicos, e prestar apoio técnico e administrativo aos agentes políticos e servidores, especialmente na gestão estratégica, de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, licitações, contratos e auditoria, para garantir o desenvolvimento organizacional eficiente, e para apoiar o controle externo, especialmente o Tribunal de Contas de Santa Catarina, na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração pública em obediência aos princípios regidos pela Constituição da República Federativa do Brasil;

VI – Realizar mapeamentos de processos administrativos e legislativos, por meio da construção de fluxogramas, organogramas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; propor instruções normativas para melhorar a gestão, e para melhor explicitar as atribuições, responsabilidade dos agentes, tramitações, interações, prazos, procedimentos, custos, justificativas e arquivos;

VII - Prestar esclarecimentos sobre os serviços de sua competência, quando solicitado pelo Presidente; prestar apoio operacional aos setores e servidores da Câmara Municipal de Itapoá, especialmente em temas relacionados ao Controle Estatal da Probidade Administrativa; Administração Pública; Controle Social e Transparência na Administração Pública; Fiscalização Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial; Auditoria Governamental; Teorias da Administração Pública; Sistemas de Informação e Comunicação no Setor Público, inclusive dos softwares do TCE-SC; Planejamento e Programação na Administração Pública; Gestão de Pessoas no Setor Público; Administração Estratégica no Setor Público; Operações Logísticas; Elaboração e Gestão de Projetos; Negociação e Arbitragem; Tecnologia e Inovação; Gestão de Redes de Cooperação na Esfera Pública; Sustentabilidade na administração de recursos e materiais no Setor Público; Políticas Públicas; Sociologia e Psicologia Organizacional no Setor Público; Direito Constitucional e seus princípios; Contabilidade Pública, regime orçamentário da receita e despesa pública, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual; registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação; Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; legislação tributária e o Sistema Tributário Nacional e Municipal; impostos Federais, Estaduais e Municipais; Direito Administrativo: Organização Administrativa e os princípios fundamentais; controle da Administração e Legislativo, os tipos e formas de controle interno; competência da União, Estados e Municípios; licitações, modalidade dos processos licitatórios,

ilegibilidades, dispensas, julgamento das propostas, busca pela legalidade, economicidade e eficiência nos contratos administrativos; controle de obras e serviços, cláusulas essenciais, cláusulas exorbitantes, formalização, garantias contratuais, duração e prorrogação, alteração, nulidade, execução, inexecução, rescisão, sanções administrativas e a tutela judicial; Poderes da administração: normativo, disciplinar e hierarquia; Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, discricionariedade, vinculação, classificação e os casos de extinção;

VIII - Elaborar relatórios anuais de suas atividades funcionais desenvolvidas na Câmara, quando solicitadas pelo Presidente;

IX - Operar computador com sistema operacional Linux, para realização das tarefas que lhe forem confiadas, e com a utilização exclusiva de softwares livres, inclusive dos programas de pacote de escritório LibreOffice e demais softwares livres;

X - Manter permanente pesquisa de atualização das alterações técnicas e legais que importem ou influenciem diretamente nas atribuições de Controle Interno;

XI - Manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, e também das proposições legislativas e atos administrativos, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo em virtude de morosidade de atuação do Controle Interno, e de respeitar as normas, os prazos e as formas definida no Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica de Itapoá;

XII - Acompanhar os processos legislativo e administrativo digital, com observância do uso correto e a validade dos certificados digitais do(s) autor(es); verificar a correta e tempestiva disponibilização dos documentos digitais na internet; controlar o cadastro adequado das informações nos sistemas de informação, de maneira a garantir o princípio da publicidade e da legalidade; acompanhar a disponibilização das transmissões ao vivo e gravações das reuniões legislativas; verificar o cadastro das legislações e das publicações no Diário Oficial, no site institucional e demais sites oficiais da Casa; inspecionar o cadastro, manutenção e preservação do acervo documental em formato digital, para atestar a correta proteção e backup das informações; acompanhar a execução orçamentária, os documentos contábeis, financeiros e de recursos humanos, para garantir o adequado cadastro, manutenção, tramitação e arquivo, e com vistas em buscar soluções conjuntas com os respectivos servidores, para melhorar a prestação dos serviços;

XIII – Acompanhar presencialmente as reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões permanentes, audiências públicas (especialmente as audiências da Lei de Responsabilidade Fiscal), sessões dos processos licitatórios, reuniões com servidores, e participar de outras reuniões no Poder Executivo ou Judiciário, e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, todas relacionadas à Câmara Municipal de Itapoá, independente de ser requisitado pelo Presidente da Mesa e/ou outro agente político;

XIV – Ministrar treinamentos relacionados às atribuições do cargo, para melhorar as técnicas administrativas e legislativas, a partir das pesquisas e inovações desenvolvidas pelo Controle Interno;

XV - Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais ou 30 horas quando o Poder Legislativo assim definir.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Administração Pública ou Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

- Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

Art. 12 Fica suprimida do ANEXO II, referenciado no § 1º, do Art. 11, da Resolução Legislativa nº 07/2014 (das atribuições dos cargos de provimento em comissão), a seguinte redação:

~~**CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA**~~

~~Padrão: 5~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~

~~I - encaminhar, para distribuição à imprensa, a resenha das atividades do Presidente, da Mesa Diretora, dos Vereadores e da Câmara em geral;~~

~~II - elaborar noticiário referente a tramitação, discurso e votação de projetos;~~

~~III – elaborar noticiário sobre fatos relevantes relacionados com a tramitação de preposições e atuação da Câmara;~~

~~IV - noticiar os trabalhos das Comissões de trabalho da Câmara;~~

~~V - organizar e manter, sempre atualizado, arquivo único de imprensa, contendo não só todas as matérias encaminhadas à publicação, pelos Vereadores, como também as que de qualquer forma, se relacionam com o trabalho da Câmara e seus integrantes;~~

~~VI – redigir pronunciamentos, saudações, discursos e mensagens, quando solicitado pelo Presidente ou Mesa Diretora;~~

~~VII - assistir o Presidente e a Mesa Diretora, quando em missão especial fora da Câmara, em cobertura jornalística, quando solicitado;~~

~~VIII – levar ao conhecimento do diretor Geral, as matérias para publicação nos órgãos de impressa; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~Horário: à disposição da Presidência~~

~~Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.~~

~~REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:~~

~~Instrução: Ensino Médio Completo~~

~~Idade: mínima de 18 anos~~

~~RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente (Cargo em Comissão ou Função de Confiança).~~

~~CARGO: PROCURADOR JURÍDICO~~

~~Padrão: 7~~

~~ATRIBUIÇÕES~~:

~~I - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;~~

~~II - representar extrajudicialmente a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pela Mesa Diretora;~~

~~III - prestar assessoramento técnico jurídico à elaboração das leis em geral;~~

~~IV - assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;~~

~~V - redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;~~

~~VI - executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente;~~

~~VII - apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pela Assessoria;~~

~~VIII - elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;~~

~~IX - estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;~~

~~X - interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;~~

~~XI - ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas quando réu;~~

~~XII - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo~~

a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;

XIII - assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;

XIV – orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;

XV – executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: à disposição da Presidência

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Curso Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Idade: mínima de 18 anos

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente (Cargo em Comissão ou Função de Confiança).

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Padrão: 7

ATRIBUIÇÕES:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

II – Realizar os atos a seu cargo, em obediência aos princípios constitucionais;

III – Propor aos chefes do Poder Legislativo, atualização e adequação das normas de controle interno;

IV - Programar e organizar auditorias nos setores da Câmara de Vereadores, manifestando se sobre os resultados e sugerindo instauração de Processo Administrativo, em caso de identificação de irregularidade;

V – Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

VI – Acompanhar os limites constitucionais e legais (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VII – Sugerir aos chefes do Poder Legislativo, a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores;

~~VIII - Buscar assegurar a boa gestão dos recursos públicos;~~

~~IX - Apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração pública em obediência aos princípios regidos pela Constituição da República Federativa do Brasil;~~

~~X - Exercer outras atividades legais e administrativas inerentes ao cargo e as que lhe forem delegadas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~Horário: à disposição da Presidência.~~

~~REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:~~

~~Ser servidor efetivo, com comprovada experiência em funções pertinentes à administração pública, bem como formação técnica nas áreas de economia, ciências contábeis, administração ou direito.~~

~~Instrução: técnica ou superior nas áreas de economia, ciências contábeis, administração ou direito.~~

~~Idade: mínima de 21 anos.~~

~~RECRUTAMENTO: de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora.~~

Art. 13 Fica acrescida no ANEXO II, referenciado no § 1º, do Art. 11, da Resolução Legislativa nº 07/2014 (das atribuições dos cargos de provimento em comissão), a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Padrão: 7

ATRIBUIÇÕES:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Mesa Diretora;

II – Dirigir e coordenar os serviços e atividades de assessoria jurídica da Casa, e inclusive coordenar as atividades do cargo de Analista Jurídico e dos demais servidores lotados na Assessoria Jurídica;

III - Assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias, Audiências Públicas e os Vereadores, sempre que solicitado pelo Presidente, inclusive com sustentações orais no curso das reuniões;

IV - Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico-legal, com a finalidade de assessorar e dirigir as atividades jurídicas da Casa;

V - Apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pela Assessoria Jurídica;

VI - Elaborar pareceres e assessoria sobre consultas formuladas pelo Presidente, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa;

VII – Dirigir e assessorar o Analista Jurídico para a criação de minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos de competência da Presidência e da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;

VIII - Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado pelo Presidente;

IX – Designar e coordenar os trabalhos do Analista Jurídico para ajuizar as ações da Câmara quando solicitado pelo Presidente, coordenando a proposição de ações em que a Câmara Municipal figure como autora, e coordenar as defesas quando a Câmara figurar como réu;

X – Designar assessoria nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara, quando solicitado pelo Presidente;

XI - Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;

XII - Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: à disposição da Presidência

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente (Cargo em Comissão ou Função de Confiança quando servidor efetivo do quadro).

CARGO: ASSESSOR DA MESA DIRETORA

Padrão: 5

ATRIBUIÇÕES:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Mesa Diretora, em estrita confiança com a atuação do Assessor da Mesa Diretora;

II – Coordenar os serviços e atividades de comunicação, agendamento, e atendimento externo e interno com os vereadores membros da Mesa Diretora;

III – Assessorar os vereadores membros da Mesa Diretora em atividades políticas locais, através da produção de relatórios, fotos e discursos, sobre acontecimentos, eventos e demandas da comunidade, de interesse de atuação parlamentar pela Mesa Diretora;

IV – Assessorar a Mesa Diretora na comunicação com os demais vereadores e comissões permanentes da Casa;

V – Planejar, organizar e coordenar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais da Câmara Municipal de Itapoá, de acordo com as normas protocolares; propor pronunciamentos, saudações, discursos e mensagens, quando solicitado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, em estrita relação de confiança política;

VI – Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora, quando em missão especial fora da Câmara, sempre que solicitado pelo Presidente;

VII – Subsidiar os vereadores membros da Mesa Diretora com o acompanhamento de notícias, jornais, blogs, redes sociais, e demais mídias, que tratam assuntos de interesse político da Mesa Diretora;

VIII – Garantir a comunicação eficiente entre os vereadores da Mesa Diretora com os demais servidores da Câmara Municipal de Itapoá; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: à disposição da Presidência

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente (Cargo em Comissão ou Função de Confiança).

Art. 14 Fica alterado o ANEXO III, referenciado no Art. 12, da Resolução Legislativa nº 07/2014 (organograma da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo de Itapoá), que passa a conter a seguinte redação:

~~ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO~~

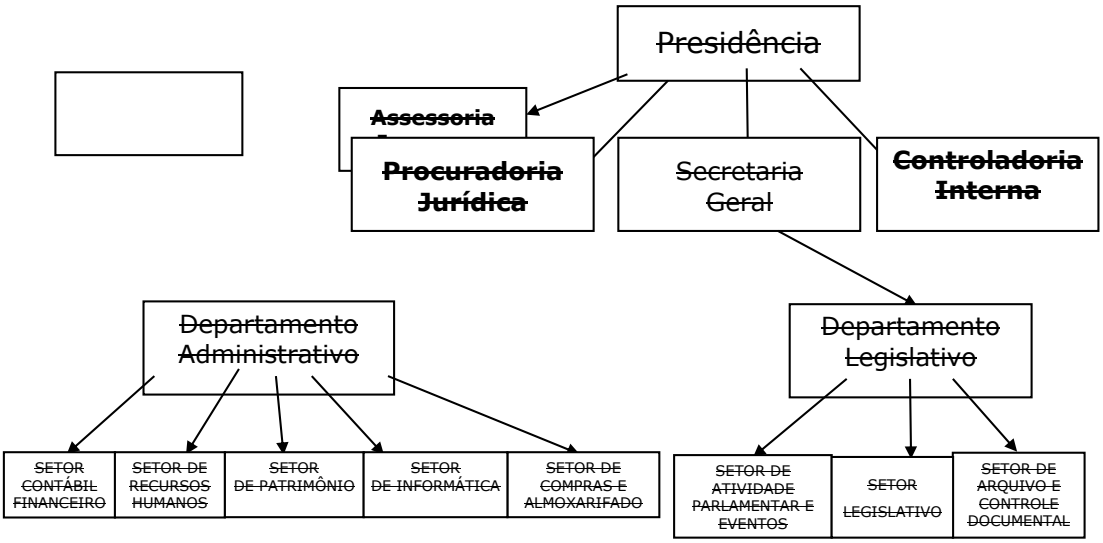

NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

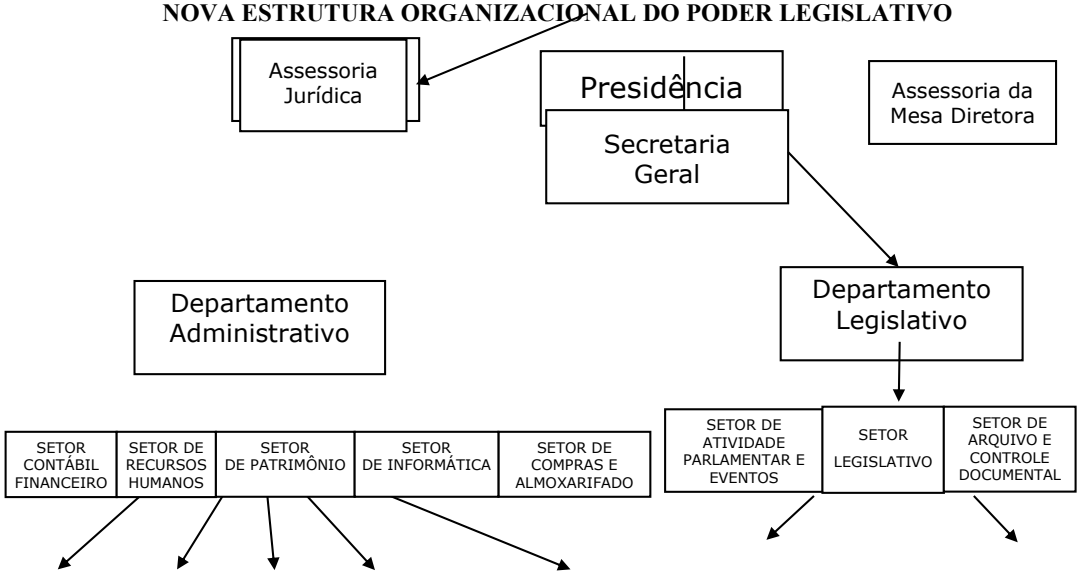

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 22 de fevereiro de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 1922572

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº05/2019
Processo: 09/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 12 de março de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 12 de março de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 22 de fevereiro de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

PORTARIA Nº 176, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921748

PORTARIA Nº 176, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CARLA CRISTIANE ALVES no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, no período de 07/01/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921749

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CARLA CRISTIANE ALVES, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921751

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TATIANA LOCH no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 179, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921752

PORTARIA Nº 179, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora TATIANA LOCH, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921754

PORTARIA Nº 180, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JAIR CHARLES WESTPHAL no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921755

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário EUCLIR DJALMA DA CUNHA no cargo de MOTORISTA na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município
BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 182, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921757

PORTARIA Nº 182, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário HENRIQUE RODIGHERO DOS SANTOS no cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921758

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor HENRIQUE RODIGHERO DOS SANTOS, admitido em caráter temporário no cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921759

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DIANA ASSINK MOHR NEUHAUS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921760

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GABRIELA JOHANSON no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Olinda Israel Laurindo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921761

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JANAINA LUZIA DE SOUZA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921763

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARISTELA APARECIDA DE SOUZA ROLING no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921765

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DENISE SCHUTZ no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921766

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 06/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ANGELITA LUCKMANN BILK no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, no período de 07/01/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921767

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANDIR CARDOZO DA SILVA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 191, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921768

PORTARIA Nº 191, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SANDRA SOUZA DOS SANTOS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 192, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921770

PORTARIA Nº 192, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JULIANA APARECIDA SOUSA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 193, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921771

PORTARIA Nº 193, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GISELI DA SILVA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Bela Vista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921773

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GABRIEL SOUZA HOFFMANN no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921774

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARIA EDUARDA LONGEN no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Bela Vista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921777

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARIZA STEFFENS no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Bela Vista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921779

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GEICIELE BATISTA DA SILVA BARBOSA no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Rio Bonito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921782

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ANGELICA NEUHAUS DOS SANTOS no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921783

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário THIARA LUANE DE OLIVEIRA MADALENA no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921785

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MICHELE DA SILVA no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1921786

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TATIANA VETTER no cargo de MÉDICA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922424

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ROSANGELA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922425

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GUSTAVO REGIS BATISTA QUEIROZ no cargo de VIGIA na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922429

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DOUGLAS HENRIQUE VANDRESEN no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922432

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOÃO VITOR LUCKMANN MACHADO no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922434

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário EDI MEICKON LUTZ no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922436

PORTARIA Nº 207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário JORGE FERNANDO MELCHER no cargo de EDUCADOR SOCIAL na Secretaria de Assistência Social, com desempenho da função no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922479

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário RICARDO KOLM no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 209, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922481

PORTARIA Nº 209, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário MARIA APARECIDA ESSER AMARAL no cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Nossa Senhora de Fátima, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 210, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922482

PORTARIA Nº 210, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário NAIARA STEINHEUSER SEBOLD no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Rio Bonito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 211, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922483

PORTARIA Nº 211, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário PATRICIA CORDOVA WEBER no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 212, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922485

PORTARIA Nº 212, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário FERNANDA SCHOENINGER LEITE no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 213, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922486

PORTARIA Nº 213, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN no cargo de ENFERMEIRA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 214, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922487

PORTARIA Nº 214, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário GEORGIA CARLA FRANÇA COELHO no cargo de ENFERMEIRA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Vila Nova, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 215, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922489

PORTARIA Nº 215, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 472/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor LEANDRO MAY, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE URBANISMO, nomeado pela Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922490

PORTARIA Nº 216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR JOSÉ EUDES DAMANN, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE URBANISMO, na mencionada Secretaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922616

PORTARIA Nº 217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SILVIO HASCKEL no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922617

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LEANDRO JOSÉ RIBAS DOS SANTOS no cargo de MOTORISTA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no Departamento de Transporte Escolar, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922619

PORTARIA Nº 219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Edital de Chamada Pública ADM nº 001/2019, e

Considerando a PORTARIA Nº 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, que determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, na Secretaria da Fazenda;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário OTTOMAR ANTÔNIO GALIZIO DE OLIVEIRA no cargo de CONTADOR na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 21 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1921792

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

O Prefeito Municipal de Jacinto Machado – SC, João Batista Mezzari, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida a população de Jacinto Machado, entidades governamentais e sociedade civil organizada, à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2018, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.

Data: 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira)
Horário: 16:00 horas
Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti – Câmara Municipal de Jacinto Machado
Endereço: Avenida Padre Herval Fontanella, n.º 886 – Centro - Jacinto Machado-SC

Jacinto Machado – (SC), 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JACINTO MACHADO (COMTUR)

Publicação Nº 1922803

Conselho Municipal de Turismo de jacinto machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JACINTO MACHADO (COMTUR)

A Comissão Eleitoral, infra-assinada, indicada na reunião do COMTUR realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, em cumprimento aos dispositivos da LEI Nº 747, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014, que combinado com o disposto no REGIMENTO INTERNO DO COMTUR, convoca todos os integrantes dos segmentos da iniciativa privada e as entidades especificadas na Lei nº 747/2014, para compor a chapa e participar da eleição dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Jacinto Machado (COMTUR), para o biênio 2019/2020, a ser realizada no dia 27 de março de 2019, (quarta-feira), às 19h, nas dependências do Sindicato dos Produtores Rurais, situado à Rua Jorge Lacerda, 175, Centro, com a entidades interessadas presente.

Os segmentos interessados deverão indicar dois (2) representantes – titular e suplente – mediante o preenchimento do Formulário de Cadastramento, obrigatório para fazer parte do processo eletivo do COMTUR, que deverá ser entregue até o dia 15 de março de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e/ou encaminhado, digitalizado, no seguinte endereço eletrônico: turismo@jacintomachado.sc.gov.br e, havendo a impugnação dos indicados, caberá recurso até dia 22 de março de 2019, apresentado no local acima epigrafado.

As entidades ou segmentos da Sociedade Civil que integram o COMTUR, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, da Lei nº 747/2014 são:
- 4 (quatro) representantes Trade Turístico;
- 1 (um) representante da EPAGRI;
- 1 (um) representante das forças auxiliares (Polícia Militar/Civil)
- 1 (um) representante das Associações do município;
- 1 (um) representante da CDL;
- 1 (um) representante dos Sindicatos e/ ou Cooperativas;
- 1 (um) representante do Parque Nacional da Serra Geral.

Além destes, também compõe a Diretoria do COMTUR três (3) Representantes da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei nº 747/2014.

A atuação, como órgão colegiado, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) é de fundamental importância para o desenvolvimento do turismo, principalmente quanto as ações de captação e boa utilização dos recursos aplicados no desenvolvimento turístico do Município de Jacinto Machado.

Jacinto Machado, 20 de fevereiro de 2019.

Joares Recco Furlanetto Antônio José Porto

José Carlos Zanatta Bruna Teresa Silva Pereira

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO Nº 98/2018

Publicação Nº 1922020

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo de Supressão
4º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 98/2018
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Crema Construções Ltda EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a supressão de valor no Contrato nº 98/2018 referente aos serviços não executados e definitivamente glosados, conforme planilhas em anexo e parecer do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.
Valor: O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, de R$ 487.778,67 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sete centavos), fica suprimido o valor de R$ 282,91 (Duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), com valor global reprogramado de R$ 487.495,76 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Jacinto Machado/SC, 21 de fevereiro de 2018.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO Nº 0150/2018GAPREF

Publicação Nº 1921882

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 0150/2018GAPREF

Processo Administrativo Geral nº 27928/2018 (com apenso 0029076/2018)
Pregão Presencial nº 42/2017/FMS)
Ata de Registro de Preços nº 211/2017
Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda. - EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I - Trata-se de processo administrativo com objetivo a verificação dos fatos, a identificação e a punição dos responsáveis na esfera administrativa e , se necessário, a denúncia nas esferas cível e criminal, com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e as normas legais infringidas, caso constatado; levando-se em consideração os indícios denunciados do provável descumprimento contratual da empresa Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.365.644/0001-25, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, 680, salas 1 e 2, bairro Água Verdi, neste município.

De outro norte, defendeu-se a Contratada dizendo que as falhas cometidas, ou seja, a não entrega produtos deu-se atraso dos fornecedores e que "se compromete a entregar as mercadorias o quanto antes na Prefeitura" (sic) (fls. 32/33).

Juntadas as manifestações da empresa e documentos, como ainda, a cópia da notificação extrajudicial feita pelo município (conforme requerido por despacho deste Gabinete, fl. 26, vieram-me os autos conclusos em 5 de novembro.
É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

II.I - Em sede preliminar, observe-se, este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

II.II - Ao mérito, então.
Pois muito bem.

Pretende a Secretaria da Saúde sejam aplicadas as penalidades dispostas na Ata de Registros de Preços nº 211/2017, Pregão Presencial nº 42/2017/FMS, homologado em 21 de dezembro de 2017 (fl. 4), com assinatura de contrato na mesma data (fl. 14) pelo atraso injustificado do pedido do item 12 – Atadura Crepon 12cmx4,5cm 13 fios Bromidrato de Fenotrol (fl. 4), eis que insatisfeita a Secretaria da Saúde com a resposta da contratada de que havia o produto em estoque, mas que não poderia distribuí-lo por ordem da fabricante (Biotêxtil), fl. 22.

Notificada (fls. 21/22) pela Secretaria da Saúde em 6 de setembro, fl, 23, a fim de prestar contas do atraso da entrega, eis que a autorização de fornecimento fora emitida em 2 de agosto (fl. 15) sem a entrega do produto, a empresa antes dissera que estava suspensa a entrega do produto, porquanto havia ordem da fabricante (Biotêxtil), fl. 22, por armazenamento inadequado, no entanto, já havia dito que regularizaria a situação até 4 de setembro, o que motivou o envio da notificação.

Em resposta ao documento, a empresa reiterou os argumentos anteriores justificando que há situações que fogem ao controle, eis que já repisara nos argumentos em manifestação do dia 12 de setembro, fls. 36/37.

A efetivação da entrega da mercadoria faltante deu-se em 14 de setembro, conforme NF nº 002454 (fl. 20).

Pois muito bem.

Dito isso, a Ata do Pregão Presencial nº 42/2017/FMS esclarece no rol das penalidades (cláusula sexta, fl. 9) que responderá a empresa pelo "descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela administração, resguardados os procedimentos pertinentes [...]"

Ademais, a Lei das Licitações, ao prever as sanções administrativas no art. 86, assim diz: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".(grifo deste gabinete)

Quanto à justificativa do atraso por problema de logística e por que vencido o produto, tenho que inadmissível, porquanto quem contrata com a Coisa Pública e, mais ainda, com área tão sensível quanto à saúde pública, deve ter muito claro que deverá despir-se de dependência em relação a um fornecedor pois a licitante se diz DISTRIBUIDORA, ou seja, ou tem uma rede forte e sólida de fornecedores, ou não contrate com a Coisa Pública, porque os repasses são feitos, por óbvio, com DINHEIRO PÚBLICO da mesma população que paga impostos e não pode ficar à mercê de problemas logísticos ou de estoque vencido. Simples assim!
Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu a Notificação extrajudicial já mencionada, como ainda, inúmeras mensagens eletrônicas, conforme se depreende das fls. 21/40

Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria da Saúde, porquanto o contrato não tem sido cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assumem caráter de gravidade ainda maior, pois, na outra ponta, deixou-se munícipes em situação delicada e sem o produto licitado.

Ora, ao assinar contrato a empresa sabia das datas de entrega, até por quê, no item 11.2 (fl. 122) muito claro está que após pedido tem-se o prazo de 8 dias úteis para fornecimento.

Gize-se, ao aderir o edital e, inclusive, sagrar-se campeã, sabia das regras, conquanto estão claramente dispostas, ou imaginava a vencedora que tão logo assinasse contrato poder-se-ia flexibilizar as regras de maneira que lhe aprouvesse?
É consabido que o Edital Licitatório faz lei entre as partes, ao anuir com as regras do certame, anui-se com a Lei, bem por isso:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público,

pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Ainda:

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:
[...] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:
[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Ademais, repise-se, não pode a Saúde Pública de Jaraguá do Sul pagar pela ineficiência logística da contratada, eis que ao apresentar declaração de capacidade técnica e assinar, posteriormente, o contrato o participante do certame, assume-se a responsabilidade de obedecer ao cronograma posto pela Secretaria de origem.

Repita-se: passa-se da hora de que se entenda que quem contrata com a Administração Pública contrata com o Dinheiro Público e, bem por isso, não se pode falar em razoabilidade de serviço, mas em excelência, uma vez que a conta é paga pela população!

Ademais, com todo respeito à contratada, mas ao dizer que a Administração deve entender os seus percalços produtos vencidos, esquece que aqui se tem a supremacia do interesse público e demanda o interesse público que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.

Evidente que se trata o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[...] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar, como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas já aqui mencionadas e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor dos materiais (fl. 10) o documento assinado está no setor de Licitações), resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
Ademais, a própria Lei 10.520/2002, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ainda, o Edital do Pregão Presencial n° 42/2017 (fl. 123), nos seguintes termos:
12.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:
a) a entrega dos materiais com atraso;
(…).

12.4.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

Assim, por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame, pois plenamente possível a aplicação delas, conforme apontadas pela Secretaria de origem e pela Comissão Processante.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à empresa Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda. - EPP, do Pregão Presencial nº 42/2017/FMS), da Ata de Registro de Preços nº 211/2017 a aplicação de:

a) ADVERTÊNCIA à empresa;
b) APLICAÇÃO DE MULTA moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento (fl. 15), até no máximo de 20% (vinte por cento).
c) haja compensação entre eventuais valores contratuais a serem pagos no Contrato referente ao Certame nº 42/2017/FMS), da Ata de Registro de Preços nº 211/2017:(fls. 14) pelo Município com o valor da multa a ser aplicada no item "b" desta decisão, emitindo-se documento de arrecadação municipal do saldo a pagar, se houver, pela empresa, à Administração.

d) caso o saldo fique negativo e não seja pago, inscreva-se-á em dívida ativa;
e) enviem-se os autos à Secretaria de origem para que se apliquem os comandos da decisão, inclusive efetuando-se registros em relação ao setor de Licitações.
f) efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquivem-se-os com as baixas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se nos termos da decisão.

Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECRETO Nº 12.597/2019

Publicação Nº 1922202

D E C R E T O Nº 12.597/2019
Fixa Preços Públicos para o Uso de Caminhões, os Serviços de Máquinas e Equipamentos do Município e o Programa de Infraestrutura Agrícola em Propriedades com Explorações Agronômicas e Zootécnicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 7.844/2019, de 19 de fevereiro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo PMJS Nº 0010378/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 254/2018/ChefiaGabPref-DDA, de 03/12/2018, da Diretoria de Decisões Administrativas;

DECRETA :
Art.1º Ficam fixados os preços públicos para o uso de caminhões, os serviços de máquinas e equipamentos do Município e o Programa de Infraestrutura Agrícola em propriedades com explorações agronômicas e zootécnicas, instituídos pela Lei Municipal Nº 7.844/2019, de 19 de fevereiro de 2019, na forma que segue:

TABELA 01 - PREÇO DE MÁQUINAS

MÁQUINA	UPM / HORA
Trator Traçado (<100 CV)	0,415

Trator Traçado (☐100 CV)	0,603
Retroescavadeira	0,603
Motoniveladora	0,800
Trator de Esteira	1,002
Escavadeira Hidráulica	1,002

TABELA 02 - PREÇO DE CAMINHÕES

TRANSPORTE DE BENS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	VALOR UPM / HORA
Caminhão Toco Simples (05 m³)	0,350
Caminhão Trucado Traçado (10 m³)	0,600
Caminhão Carreta (25 m³)	0,800
TRANSPORTE DE BENS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	VALOR UPM / KM RODADO
Caminhão Toco Simples (05 m³)	0,009
Caminhão Trucado Traçado (10 m³)	0,014
Caminhão Carreta (25 m³)	0,020

TABELA 03 - PREÇO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA

ARTEFATOS DE CIMENTO E/ OU TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO DE:	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPMs:
20"	0,090
30"	0,120
40"	0,145
60"	0,276
80"	0,622
1 metro	0,910
1 metro e 50 cm	1,961
2 metros	6,890
CALHAS COM DIMENSÃO DE:	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPMs:
20"	0,050
30"	0,074
40"	0,092
60"	0,153
MADEIRAMENTO PARA PONTES	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPMs:
Vigas (m)	1,031
Pranchas (m²)	0,347
Trilhos (m²)	0,252
Pregos (kg)	0,044
MATERIAIS	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPMs:
Macadame/Saibro (m³)	0,115
Pedra Marroada (m³)	0,196
Brita (m³)	0,275
Areia Fina (m³)	1,66
Areia Média (m³)	1,35
Areia Grossa (m³)	1,034
Concreto Usinado (m³)	1,400
Fossa e Filtro (fibra)	8,620
Caixa de Gordura	2,655

§1º Os preços descritos nos itens da Tabela 03, do presente artigo, já incluem o transporte até a propriedade rural.

§2º A carga mínima para o transporte dos materiais será de 05m3 (cinco metros cúbicos). Caso o produtor solicitar uma quantidade menor, o valor cobrado será referente à carga mínima.

§3º Os demais materiais serão entregues conforme fechamento de carga mínima viável e conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir.

Art.2º O Município de Jaraguá do Sul não se responsabilizará em colocar os tubos de concreto ou espalhar/esparramar o macadame/saibro/seixo/brita, pedras marroadas e demais materiais pela propriedade.

Art.3º Os recursos financeiros decorrentes dos preços públicos fixados pelo presente Decreto serão depositados em conta-corrente de titularidade do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais Nºs 8.371/2011, de 15/12/2011; 8.440/2012, de 22/02/2012; e 8.441/2012, de 22/02/2012.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.598/2019

Publicação Nº 1922203

D E C R E T O Nº 12.598/2019
Fixa Preços Públicos para o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL em Propriedades com Explorações Agronômicas e Zootécnicas, no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo PMJS Nº 0010378/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 254/2018/ChefiaGabPref-DDA, de 03/12/2018, da Diretoria de Decisões Administrativas;

DECRETA :
Art.1º Os preços públicos, a título de subsídio na forma de UPM - Unidade Padrão Municipal, para o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL em propriedades com explorações agronômicas e zootécnicas, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, serão fixados na forma deste Decreto.

§1º O valor do preço público, de que trata este artigo, será baseado através do preço de aquisição, e poderá ser revisto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal na hipótese prevista de sobrevirem fatores que alterem a composição dos custos até então aplicados.

§2º Em caso de inadimplência no pagamento dos serviços prestados ou materiais recebidos, além da suspensão de todos os atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, importará em imediata notificação administrativa e, conjuntamente, os valores deverão ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios e multa, de acordo com os critérios estabelecidos para os créditos tributários do Município de Jaraguá do Sul.

§3º O índice legal de correção monetária a que se refere o parágrafo anterior será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art.2º Da intenção, do material e sua distribuição:

I - da intenção: a intenção da Lei Municipal Nº 7.845/2019, de 19/02/2019, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal em propriedades com explorações agronômicas e zootécnicas, caracteriza incentivo à diversificação da produção vegetal e animal, buscando o enriquecimento da alimentação e da renda familiar, através do repasse de organismos, sementes, mudas, kits de sementes, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos de qualidade e adequados à criação, cultivo e uso agronômico/zootécnico na abrangência do Município, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro);

II - do material e distribuição: os "Produtores Agropecuaristas" terão o acompanhamento de um técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, que prestará serviços de informações, cálculos e demais necessidades cabíveis, a fim de garantir o cultivo/criação e uso correto de todos os produtos fornecidos.

Parágrafo único. Para o alvo "Produtores Agropecuaristas", o Município poderá disponibilizar, a título de subsídio, uma taxa percentual de desconto de 0 (zero) a 100% (cem por cento), conforme Tabela de Descontos do Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal, constante do Anexo Único, deste Decreto, se assim entender da necessidade (após visita técnica de reconhecimento e conforme avaliação sobre as atuais políticas, programas e campanhas públicas municipais, orçamento, situações de safra, clima, demais situações de necessidade verificadas pelo Comdagro - Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário sobre o valor de mercado em relação à:

a) alevinos, larvas, cepas, matrizes e demais formas de organismos aquáticos de diferentes espécies e tamanhos, com potencial de criação e adequados para o clima do Município;

b) calcário, cal virgem, adubos sintéticos ou orgânicos, insumos fitossanitários, insumos orgânicos;

c) pedras lousa e demais materiais de revestimento que sirvam para a estruturação de viveiros que tenham problemas com desbarrancamento das margens, para adequação de taludes e canais de abastecimento e drenagem, além de plataformas e tanques para manejo dos peixes e demais organismos aquáticos de interesse econômico, conforme vistoria prévia de um técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outro órgão ou unidade que a substituir;

d) sementes de hortaliças, adubos verdes, forrageiras de verão e de inverno, de pastagens e demais sementes de interesse agronômico e/ou zootécnico;

e) mudas de hortaliças, frutíferas, arbóreas, medicinais e outras plantas de interesse agronômico e/ou zootécnico;

f) demais materiais, insumos e/ou equipamentos (como materiais para irrigação e drenagem, saneamento básico, compostagem, medidores de parâmetros de qualidade de água ou kits químicos, aeradores, ferramentas agrícolas/aquícolas e/ou zootécnicas diversas, abrigos agrícolas, etc.) de interesse direto às atividades produtivas municipais.

Art.3º Os recursos financeiros decorrentes dos preços públicos fixados pelo presente Decreto serão depositados em conta corrente de titularidade do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro).

Art.4º Terão acesso a esta legislação produtores e entidades que se enquadrem nas classificações, conforme prevê a Lei Municipal Nº 7.845/2019, de 19/02/2019, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal em propriedades com explorações agronômicas e zootécnicas do Município.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.598/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1922204

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.598/2019
TABELA DE DESCONTOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO
À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL

PRODUTO	TAXA DE DESCONTO PARA PRODUTOR
Alevinos, larvas, cepas, matrizes e demais formas de organismos aquáticos de diferentes espécies e tamanhos	20%
Calcário, cal virgem, adubos sintéticos ou orgânicos, insumos fitossanitários, insumos orgânicos	25%
Pedras lousa e demais materiais de revestimento que sirvam para a estruturação de viveiros que tenham problemas com desbarrancamento das margens, para adequação de taludes e canais de abastecimento e drenagem, além de plataformas e tanques para manejo dos peixes e demais organismos aquáticos de interesse econômico	20%
Sementes de hortaliças, adubos verdes, forrageiras de verão e de inverno, de pastagens e demais sementes de interesse agronômico e/ou zootécnico	25%
Mudas de hortaliças, frutíferas, arbóreas, medicinais e outras plantas de interesse agronômico e/ou zootécnico	20%
Demais materiais, insumos e/ou equipamentos (como materiais para irrigação e drenagem, saneamento básico, compostagem, medidores de parâmetros de qualidade de água ou kits químicos, aeradores, ferramentas agrícolas/aquícolas e/ou zootécnicas diversas, abrigos agrícolas, etc.) de interesse direto às atividades produtivas municipais	0 a 100% *
Materiais/ferramentas, equipamentos, além de outros itens de interesse agroindustrial, para estímulo ao aumento efetivo de produção agronômica e zootécnica no Município	0 a 100% *

* Estes itens necessitam da avaliação prévia e aval do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

DECRETO Nº 12.599/2019

Publicação Nº 1922206

D E C R E T O Nº 12.599/2019
Designa Gestora de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de

14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 020/2019/Semplu, de 14/02/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica designada, a partir de 1º/03/2019, a servidora pública municipal ANA MARIA BADURA, matrícula 10486, Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato Nº 62/2011, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.
Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma do artigo 51, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.600/2019

Publicação Nº 1922207

D E C R E T O Nº 12.600/2019
Cria Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Município Afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no que Tange aos Programas de Habitação Popular.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista, ainda, o disposto no artigo 193, da mesma Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento físico e financeiro periódico do patrimônio público do Município, afeto ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que venha a substituí-la, no que tange aos Programas de Habitação Popular;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de procedimentos a serem adotados a partir da conclusão do inventário físico e financeiro do patrimônio;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2019/Semash-DH, de 18/02/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica criada a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO AFETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no que tange aos Programas de Habitação Popular, que tem por responsabilidade coordenar e orientar os trabalhos de levantamento físico e financeiro de todos os bens imóveis do Município afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no que tange aos Programas de Habitação Popular, vinculados à Diretoria de Habitação.

Art.2º A Comissão coordenará o levantamento em campo de todos os imóveis do Município afetos à Diretoria de Habitação, no que tange aos Programas de Habitação Popular, na forma do Decreto Municipal Nº 9.738/2013, de 30/12/2013, e coletará as informações em campo conforme orientações da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto Municipal Nº 12.601/2019, de 19/02/2019, ou Comissão que venha a substituí-la, visando possibilitar a correta avaliação dos imóveis.

Art.3º As informações que estiverem disponíveis em sistema informatizado poderão ser aproveitadas como referência para se integrar ao banco de dados do sistema de controle patrimonial, todavia, as informações deverão ser validadas pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Município afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no que tange aos Programas de Habitação Popular.

Art.4º O levantamento consiste em coletar informações em campo, informando características físicas do bem, contendo, no mínimo:

I - denominação do bem e sua localização;

II - características do bem;

III - estado de conservação;

IV - tempo de uso;

V - outras informações que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto Municipal Nº 12.601/2019, de 19/02/2019, ou Comissão que venha a substituí-la, solicitar.

Art.5º As informações levantadas em campo deverão ser submetidas à Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto Municipal Nº 12.601/2019, de 19/02/2019, ou Comissão que venha a substituí-la, para que se atribua valor aos bens e, posteriormente, serão os dados validados pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Município afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e entregues à Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, a fim de que sejam registradas no sistema de controle patrimonial.

Art.6º É responsabilidade de cada área manter atualizado o registro dos bens imóveis, informando corretamente a Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, bem como a Secretaria Municipal da Fazenda, ou outras que vierem a substituí-las, sempre que houverem movimentações, sejam pela aquisição como pela saída.
Art.7º Os trabalhos descritos no artigo 1º deste Decreto, sendo considerados de relevante interesse público, serão conduzidos pelo período de 1º/03/2019 a 29/02/2020, não excedendo o período de 01 (um) ano e sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, tendo seu cronograma de atividades formulado pela Comissão e informado às unidades administrativas, contados da publicação deste Decreto.

§1º As reuniões poderão ser convocadas pelo(a) Presidente da Comissão, a seu critério, conforme deliberar a Comissão.

§2º Concluídos os trabalhos, deverão ser encaminhados, mediante protocolo, aos setores competentes, a fim de compatibilizar as informações, garantindo integridade nos registros.

Art.8º A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO AFETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E HABITAÇÃO, no que tange aos Programas de Habitação Popular, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada sua percepção de forma cumulativa, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016, concedido ao(a) Presidente da Comissão a gratificação mensal correspondente a 07 (sete) UPM's (Unidades Padrão do Município) e de 3,5 UPM's (Unidades Padrão do Município) aos demais membros.

Art.9º A gratificação será devida diante da existência dos trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada aos vencimentos ou à remuneração do servidor.

Art.10. FICAM DESIGNADOS, a partir de 1º/03/2019, os servidores públicos municipais que integrarão a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO AFETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no que tange aos Programas de Habitação Popular, conforme nominata abaixo:

I - VERENICE APARECIDA CORDEIRO, matrícula 8125, lotada na Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Presidente;
II - ANDRÉIA SILVA, matrícula 11179, lotada na Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Membro;

III - CARLOS ANTÔNIO BUSSARELLO, matrícula 8574, lotado na Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Membro.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.601/2019

Publicação Nº 1922208

D E C R E T O Nº 12.601/2019
Designa COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, I, 30, I, 37, caput, todos da Constituição Federal de 1988, e 17, da Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, e alterações, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda dos processos de revisão de ITBI e IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de valor venal para novas ruas;
CONSIDERANDO que a elaboração de laudo pericial de avaliação de imóvel para fins de permuta/desapropriação deve ser executado por profissional de engenharia ou arquitetura, comissão de Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

DECRETA :

Art.1º Fica constituída, a partir de 18/02/2019, a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, que tem por responsabilidade:

I - avaliar imóveis para fins de aquisição, locação, alienação e outorga de concessão ou permissão de bens públicos;

II - avaliar imóveis para cálculo da medida de compensação mitigatória, definindo valor médio do metro quadrado do terreno (VT);

III - avaliar imóveis para fins de revisão de IPTU, exceto quando houver uma Comissão específica para tal atividade;

IV - avaliar imóveis para fins de revisão de ITBI, a pedido do contribuinte e/ou encaminhado pelo setor competente;

V - avaliar imóveis para fins de inventário do Patrimônio Histórico;

VI - avaliar imóveis para fins de valor venal de novas ruas, não contempladas na Planta Genérica de Valores;

VII - avaliar imóveis para fins de leilão, doação, dação em pagamento, permuta, desapropriação e outros, cujo interesse da municipalidade se justifique;

VIII - avaliar imóveis para fins de locação.

Art.2º A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS será composta por 07 (sete) servidores públicos municipais, conforme nominata abaixo:
- EVANDRO LUÍS CHIODINI SILVA, matrícula 81928 - Presidente;

- MILTON PEREIRA JUNIOR, matrícula 80062;

- BEATRIZ ELIANE HORST, matrícula 7964;

- FELIPE EMMENDORFER SCHEUER, matrícula 10967;

- CLARA DE SOUZA, matrícula 81937;

- JULIANA ROBERTA KOCH, matrícula 11187;

- MARCIO CRISTIANO DREILICH, matrícula 7960.

Art.3º As solicitações de avaliação efetuadas por contribuintes, desde que se enquadrem em assuntos relacionados no artigo 1º, deverão ser feitas via protocolo.

Art.4º As solicitações de avaliação realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações Públicas Municipais serão encaminhadas através de Ofício endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro que o substituir, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - finalidade da avaliação;

II - endereço do imóvel;

III - Nº da matrícula imobiliária;

IV - Nº do cadastro imobiliário;

V - área do terreno a avaliar;

VI - área da edificação a avaliar (quando houver).

Parágrafo único. Nos casos de avaliação para fins de aluguel, deverá ser anexada a proposta do proprietário ou imobiliária.

Art.5º Em todos os casos é obrigatória a apresentação de matrícula atualizada do imóvel (06 meses). Caso o imóvel envolva mais de uma matrícula, elas deverão ser informadas e anexadas.

Art.6º A Comissão constituída por este Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer final no formato simplificado, exceto para avaliações para fins judiciais, caso este em que deverá ser apresentado Parecer Técnico conforme preconiza a NBR 14.653-1:2001 Procedimentos Gerais - Avaliação de Bens, e a NBR 14.653-2:2011 Imóveis Urbanos, composto por:
I - finalidade e objetivo do laudo;

II - identificação e caracterização do bem avaliado;

III - justificativa(s) do interesse de alienação/aquisição;

IV - diagnóstico de mercado;

V - fundamentação e precisão do que se pretende atingir;

VI - planta(s) baixa(s);

VII - matrícula atualizada;

VIII - ART / RRT.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, o parecer final deverá ser encaminhado, mediante protocolo ou ofício, à(s) Secretaria(s), Autarquia(s) ou Fundação(ões) Pública(s) Municipal(is) solicitante(s).

Art.7º A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada sua percepção de forma cumulada, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.8º A gratificação será devida diante da existência de trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019, revogados os Decretos Municipais Nºs 11.762/2017, de 18/12/2017; 12.595/2019, de 15/02/2019; e 12.596/2019, de 18/02/2019.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.602/2019

Publicação Nº 1922209

D E C R E T O Nº 12.602/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 7.666.370,53 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.002.08.241.08541.801 - Realização Diagnóstico Técnico/ Científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.265 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
10.002.08.241.08542.803 - Manutenção das Ações Previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.266 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 317.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.002.267 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
10.002.08.131.03002.817 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e
de Orientação Social - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.261 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 27.000,00
10.002.08.128.03002.818 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos do Idoso
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.262 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
10.002.08.241.03032.829 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Conforme Deliberações do CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.263 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 463.685,26
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.002.264 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 463.685,27

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.07532.705 - Prestar Serviços de Média e Alta Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.122.03012.686 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.59 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.340.000,00
TOTAL R$ 7.666.370,53

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (FMDIJS), no valor de R$ 1.826.370,53 (Um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos); e ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos PAB, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais); dos recursos Próprios/Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); e do recurso Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 2.340.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.603/2019

Publicação Nº 1922210

D E C R E T O Nº 12.603/2019
Designa Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2019/Semplu, de 14/02/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 1º/03/2019, ALBERTO TARANTO JUNIOR, matrícula 81910, Chefe de Manutenção e Pintura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Termo de Permissão Nº 544/2018, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Empresa JMS Serviços de Trânsito Eireli.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.604/2019

Publicação Nº 1922697

D E C R E T O Nº 12.604/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269; ANTÔNIO CARLOS DA LUZ, matrícula 9115; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de revitalização da área central de Nereu Ramos, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.605/2019

Publicação Nº 1922700

D E C R E T O Nº 12.605/2019
Designa Fiscais e Gestores dos Serviços.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 007/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de revitalização da área central de Nereu Ramos;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589; MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 007/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.606/2019

Publicação Nº 1922701

D E C R E T O Nº 12.606/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269; IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de revitalização da Praça Ângelo Piazera, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.607/2019

Publicação Nº 1922703

D E C R E T O Nº 12.607/2019
Designa Fiscais e Gestores dos Serviços.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 008/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de revitalização da Praça Ângelo Piazera;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589; MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 008/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.608/2019

Publicação Nº 1922704

D E C R E T O Nº 12.608/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269; IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para execução de obra de arte - Ponte Treze de Maio / Joaquim Francisco de Paula, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.609/2019

Publicação Nº 1922707

D E C R E T O Nº 12.609/2019
Designa Fiscais e Gestores dos Serviços.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 009/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para execução de obra de arte - Ponte Treze de Maio / Joaquim Francisco de Paula;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269; e IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 009/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.610/2019

Publicação Nº 1922709

D E C R E T O N° 12.610/2019
Regulamenta o PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, no Âmbito do Munícipio de Jaraguá do Sul, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.613/2018, de 13 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO que a Educação Ambiental é um processo contínuo de formação e informação destinado ao desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental promove mudanças de comportamentos, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º Fica regulamentado o PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, instituído pela Lei Municipal Nº 7.613/2018, de 13/04/2018, que visa a implantação de ações de revitalização ambiental para a melhoria da qualidade e regularização hídrica da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, por meio de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), aos proprietários de imóveis lindeiros ao Rio, situados na área urbana deste Município.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art.2º O serviço de apoio técnico para a elaboração dos Planos de Ação, fornecimento de mudas de árvores, cercamento e a mão de obra serão prestados aos proprietários habilitados que aderirem ao PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, mediante formalização de Termo de Apoio ao Programa, em virtude do qual o proprietário se compromete a seguir o Programa proposto para a área do imóvel.

§1º Na primeira etapa, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) realizará abordagens domiciliares informativas, explicando o projeto aos proprietários dos lotes lindeiros e buscará apoio dos proprietários através da assinatura do Termo de Apoio ao Programa.

§2º Na segunda etapa, a prestação de apoio técnico será realizada através de visita técnica agendada previamente aos imóveis que assinaram o Termo de Apoio ao Programa de Revitalização da Mata Ciliar. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) firmará Convênio com a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama) para que sejam disponibilizados técnicos que realizem o diagnóstico de todos os imóveis participantes.

§3º Será de responsabilidade da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama) a viabilização do Plano de Ação, no qual, mediante Convênio, contratação ou pessoal próprio também deverá solicitar o licenciamento ambiental do Plano e a elaboração dos relatórios de acompanhamento anual.

§4º A terceira etapa consiste em, mediante Convênio ou Contrato, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) e a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), executarem o Plano de Ação elaborado pela empresa contratada, seguindo os critérios determinados no artigo 4º.

§5º Quando da execução do Plano de Ação, a manutenção da área será de responsabilidade do proprietário do imóvel.

§6º Deverão ser elaborados relatórios anuais, por empresa contratada ou através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) ou da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), durante o período de 03 (três) anos.
Art.3º Os serviços de apoio técnico, o fornecimento de mudas e o cercamento, previstos neste Decreto, em favor dos proprietários que aderiram ao PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, priorizarão os imóveis a montante da Ponte Abdon Batista até o limite da área urbana do Município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único. Ficará a critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) a extensão do PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR a outras áreas no Município de Jaraguá do Sul/SC.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art.4º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) definirá os imóveis em que se iniciarão o PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, observando os seguintes critérios:

I - imóveis que assinaram o Termo de Apoio ao Programa;

II - sejam caracterizados como áreas passíveis de revitalização;

III - imóvel que apresentar maior risco ambiental;

IV - imóveis que apresentarem maior vulnerabilidade social, considerada a presença de Agricultores Familiares, segundo o disposto no artigo 3º, da Lei Federal Nº 11.326/2006, de 24/07/2006, ou populações carentes.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art.5º Fica criado o Sistema de Gestão, Monitoramento e Fiscalização, que consiste no conjunto sistematizado de ações voltadas a coleta, organização, gerenciamento e atualização permanente de informações, destinadas a subsidiar o monitoramento, fiscalização e planejamento ambiental do PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, garantindo-lhe eficiência, transparência e contínua melhoria.
Art.6º Compõem o Sistema de Gestão, Monitoramento e Fiscalização do PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR, os seguintes instrumentos:
I - Sistema de Informações Geográficas (SIG);

II - equipe de vistoria - Fujama.

Art.7º Para fins de gestão, monitoramento e fiscalização do Programa, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) deverá manter um banco de dados associado ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), no qual constarão:

I - a base cartográfica georeferenciada da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, incluindo:
a) hidrografia;

b) todos os imóveis participantes do Programa;

c) Linha Média Calculada (LMC) de todos os imóveis participantes;
II - todos os proprietários que aderiram ao Programa, incluindo:

a) áreas a serem conservadas/recuperadas;

b) Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) do imóvel;
c) prazos definidos;

d) ações definidas por imóvel;

III - relatórios de vistoria.

Art.8º A Equipe de Vistoria será formada por técnicos da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), e terá por atribuição proceder vistoria quanto ao cumprimento das ações definidas nos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).
Art.9º O Programa contará com ações voltadas à Educação Ambiental e conscientização dos proprietários da Bacia Hidrográfica, bem como dos consumidores, por meio:

I - da elaboração de materiais impressos, cartilhas, folders, etc.;

II - da disponibilização de informações no sítio do Programa da rede mundial de computadores Internet;

III - da inserção de informações nas faturas das contas de água;

IV - de visitas domiciliares informativas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ou outras fontes de recursos que venham a ser destinadas ao PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR.

Art.11. Poderá o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) constituir Fundo específico para garantir os recursos necessários para a execução do PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.611/2019

Publicação Nº 1922712

D E C R E T O Nº 12.611/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.483,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.122.03002.250 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.453 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.483,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio Multas Trânsito-RENAINF, no valor de R$ 4.483,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.612/2019

Publicação Nº 1922714

D E C R E T O Nº 12.612/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 82006; e SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reformas de adequações de acessibilidade na UBS Dr. Erich Kauffmann, localizado na Rua Onélia Horst, Nº 208, esquina com a Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, no bairro Vila Lenzi; na USB Oscar Oldenburg, localizado na Rua Bertha Weege, Nº 2985, esquina com a Rua Emílio Otto Augusto Oldenburg, no bairro Jaraguá 99; e na UBS Renato Pradi, localizado na Rua José Narloch, s/nº, no bairro São Luís, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato, que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.613/2019

Publicação Nº 1922715

D E C R E T O Nº 12.613/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 002/2019-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reformas de adequações de acessibilidade na UBS Dr. Erich Kauffmann, localizado na Rua Onélia Horst, Nº 208, esquina com a Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, no bairro Vila Lenzi; na UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua Bertha Weege, Nº 2985, esquina com a Rua Emílio Otto Augusto Oldenburg, no bairro Jaraguá 99; e na UBS Renato Pradi, localizado na Rua José Narloch, s/nº, no bairro São Luís;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, Engenheiro, matrícula 9741, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 002/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações

técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;
g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.614/2019

Publicação Nº 1922716

D E C R E T O Nº 12.614/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 82006; e SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reformas de adequações de acessibilidade no Pama I - Farmacêutico Aroldo Schulz, localizado na Rua Jorge Czerniewicz, Nº 800, esquina com a Rua Henrique Marquardt, no bairro Czerniewicz; na UBS Álvaro Batalha, localizado na Rua Dona Matilde, Nº 375, esquina com a Rua Ernesto Lessmann, no bairro Vila Lalau; na UBS Adilson Bassani, localizado na Rua 25 de Julho, Nº 576, esquina com a Rua Euzébio Depouy, no bairro Vila Nova; e na UBS Jaqueline Francener, localizado na Rua João Sanson, Nº 156, no bairro Ilha da Figueira, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato, que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.615/2019

Publicação Nº 1922719

D E C R E T O Nº 12.615/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 003/2019-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reformas de adequações de acessibilidade no Pama I - Farmacêutico Aroldo Schulz, localizado na Rua Jorge Czerniewicz, Nº 800, esquina com a Rua Henrique Marquardt, no bairro Czerniewicz; na UBS Álvaro Batalha, localizado na Rua Dona Matilde, Nº 375, esquina com a Rua Ernesto Lessmann, no bairro Vila Lalau; na UBS Adilson Bassani, localizado na Rua 25 de Julho, Nº 576, esquina com a Rua Euzébio Depouy, no bairro Vila Nova; e na UBS Jaqueline Francener, localizado na Rua João Sanson, Nº 156, no bairro Ilha da Figueira;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, Engenheiro, matrícula 9741, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 003/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/

ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.616/2019

Publicação Nº 1922721

D E C R E T O Nº 12.616/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 82006; e SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reformas de adequações de acessibilidade na UBS Dr. Agostinho Luis Bianchi, localizado na Rua Maximino Beber, Nº 595, no bairro Santo Antonio; na UBS Dr. Alexandre Otsa, localizado na Rua José Bauer, Nº 507, esquina com a Rua Da Abolição, no bairro Rau; na UBS Pe. Antonio Echelmeyer, localizado na Rua André Voltolini, Nº 114, no bairro Nereu Ramos; e na UBS Luis Martins Gonçalves, localizado na Rua Annieta Mathias Enke, Nº 500, no bairro Amizade, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato, que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.617/2019

Publicação Nº 1922725

D E C R E T O Nº 12.617/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 004/2019-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reformas de adequações de acessibilidade na UBS Dr. Agostinho Luis Bianchi, localizado na Rua Maximino Beber, Nº 595, no bairro Santo Antonio; na UBS Dr. Alexandre Otsa, localizado na Rua José Bauer, Nº 507, esquina com a Rua Da Abolição, no bairro Rau; na UBS Pe. Antonio Echelmeyer, localizado na Rua André Voltolini, Nº 114, no bairro Nereu Ramos; e na UBS Luis Martins Gonçalves, localizado na Rua Annieta Mathias Enke, Nº 500, no bairro Amizade;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, Engenheiro, matrícula 9741, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 004/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.618/2019

Publicação Nº 1922726

D E C R E T O Nº 12.618/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.848/2019, de 21 de fevereiro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 3.070.000,00 (Três milhões e setenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.512.1400.3403 - Aquisição de Terreno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.79 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3417 - Implantação de Classificador de Areia -

ETE Figueira
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.80 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
25.003.17.511.1400.4415 - Implantação de Sistema de Tratamento de
Esgoto Sanitário em Zona Rural
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
TOTAL R$ 3.070.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 3.070.000,00 (Três milhões e setenta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.619/2019

Publicação Nº 1922729

D E C R E T O Nº 12.619/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 910.964,83 (Novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03002.202 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Projetos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.423 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 910.964,83

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 910.964,83 (Novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 261/2018 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1922852

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 261/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS
O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Concorrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresas interessadas no certame, faz os seguintes esclarecimentos, como segue:

Pergunta: A planilha orçamentária em excel disponibilizada no site da Prefeitura para download, está apresentando na coluna de "Preço total com BDI" os resultados digitados (sem fórmula), com várias casas decimais. O mesmo ocorre com os valores inseridos nas colunas de "Custo Unitário sem BDI" e "Custo Unitário com BDI". Ao lançarmos os valores na planilha, considerando duas casas decimais, e inserindo as fórmulas, verificamos uma diferença no valor total do orçamento, por conta dos arredondamentos. Gostaríamos de saber como devemos proceder neste caso? Consideramos somente duas casas decimais?"

Resposta: A planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como esta devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade. Poderá a empresa utilizar somente duas casas decimais.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ONESIMO JOSÉ SELL
Secretário de Obras e Serviços Públicos

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA Nº 058.719-69

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 262/2018 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ESCLARECIMENTOS

Publicação Nº 1923285

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 262/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS
O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Concorrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresas interessadas no certame, faz os seguintes esclarecimentos, como segue:

Pergunta : A planilha orçamentária em excel disponibilizada no site da Prefeitura para download, está apresentando na coluna de "Preço total com BDI" alguns resultados digitados (sem fórmula). O mesmo ocorre com alguns valores inseridos na coluna de "Custo

Unitário com BDI". O item 6.2, está com o valor digitado no "Preço total com BDI", porém não confere com o resultado da multiplicação da quantidade pelo custo unitário com BDI. Perguntamos: A quantidade do serviço está correta? Como devemos proceder nesse caso? Consideramos correto o valor resultante da multiplicação?

Resposta: A planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como esta devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade. Poderá a empresa utilizar somente duas casas decimais

Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ONESIMO JOSÉ SELL
Secretário de Obras e Serviços Públicos

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA Nº 058.719-9

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 263/2018 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1922853

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 263/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS
O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Conconrrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresas interessadas no certame, faz os seguintes esclarecimentos, como segue:

Pergunta 1: A planilha orçamentária em excel disponibilizada no site da Prefeitura para download, está apresentando na coluna de "Preço total com BDI" alguns resultados digitados (sem fórmula). Além disso, verificamos algumas inconsistências nos resultados digitados na coluna do valor total, como no item 3.5. Além disso, os itens 3.3 e 3.5 possuem o mesmo código de referência e descrição, porém o custo unitário é diferente. Perguntamos: Como devemos proceder nesse caso?"

Resposta: a planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como esta devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade.
Esclarecendo o item 3.3 e 3.5 possuem o mesmo código e também o mesmo custo unitário, conforme está nas planilhas individuais.
Portanto, a empresa deverá sim apresentar o orçamento individual de cada rua a ser pavimentação e posteriormente a planilha consolidada.
Concluindo, a empresa deverá apresentar além da planilha consolidada, a planilha individual de cada obra com seu referido cronograma.
12 Em anexo planilha consolidada.

Pergunta 2: CR Nº 263/2018 – Ao fazer a multiplicação dos itens 2.5, 2.6 e 2.7Terraplanagem da quantidade vezes o valor, os valores estão divergente ao apresentado na planilha orçamentaria consolidada, também tem este caso para os item 3.2 e 3.5 assim alterando o valor de R$ 756.596,95 passando a ser R$796.458,72.

Resposta: a planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como esta devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade.
Esclarecendo o item 2.5, 2.6 e 2.7, deverão ser apresentados conforme obras individuais.
Portanto, a empresa deverá sim apresentar o orçamento individual de cada rua a ser pavimentação e posteriormente a planilha consolidada.
Concluindo, a empresa deverá apresentar além da planilha consolidada, a planilha individual de cada obra com seu referido cronograma.
Em anexo planilha consolidada.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ONESIMO JOSÉ SELL
Secretário de Obras e Serviços Públicos

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA Nº 058.719-69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 1922355

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2019

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: L. FERREIRA DOS SANTOS – EIRELI
CNPJ/MF sob o Nº 26.545.663/0001-85
OBJETO: autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada ARENA JARAGUÁ, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, nas datas de 07/06/2019 à 09/06/2019 para a realização da FEIRA DA MULHER 2019.
DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 43 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento e 18 UPM's para a montagem dos stands, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo um total de 147 UPM's, no valor total de R$ 27.178,83 (Vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas: 06/06, para montagem, sendo que

no dia 09/06, após o encerramento da feira, será feita a desmontagem e limpeza geral do espaço, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observando o interesse da GESTORA da ARENA JARAGUÁ e a legislação pertinente. E os dias 07, 08 e 09/06/2019 para a realização do evento.
DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Lilian Ferreira Dos Santos

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 1922359

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2019

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: DUDA PRODUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ/MF sob o nº 08.343.103/0001-66
OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e com ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada ARENA JARAGUÁ, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, nas datas de 30 e 31/03/2019, para a realização do FEIRÃO DE VEÍCULOS CARRO NA BOA
DO VALOR: A AUTORIZADA pagará, a título de preço público, o valor correspondente a 43 UPM's (Unidades Padrão Municipal) ao dia de efetivo evento e 18 UPM's para a montagem dos stands, conforme discriminado na Cláusula Quarta, perfazendo um total de 104 UPM's, perfazendo o valor total de R$ 19.228,56 (Dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:29/03/2019 - Para montagem. 30/03/2019 – Para realização do evento. 31/03/2019 – Para realização do evento e a partir das 20h até as 23:30h, desmontagem e limpeza geral do espaço, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, observando o interesse da GESTORA da ARENA JARAGUÁ e a legislação pertinente.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Eduardo Milanez Manenti

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

Publicação Nº 1922832

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO: Contrato de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CEDENTE: LUMAREMME EIRELI.
OBJETO: O CEDENTE é proprietário de uma nascente de águas localizada no imóvel situado na Rua 783 – Adolfo Antônio Emmendoerfer s/n, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89259-695, nesta cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, que se constitui de uma área medindo 36.088,82m2, sendo a Testada Principal de 412,00 metros e 441,50 metros de Testada Total, com os demais dados identificativos na Matrícula Imobiliária do Registro de Imóveis desta Comarca M.I. nº 36.730, M.I. nº 50.485, M.I. 50.487, M.I. n.º 50.488 e M.I. nº 50.489.
DO PREÇO: Por intermédio deste instrumento, o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO o direito de uso das águas oriundas do imóvel de sua propriedade pelo preço anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme avaliação anexa, em moeda corrente no País, dando ao CESSIONÁRIO plena quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer título.
DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O prazo do presente contrato está compreendido entre o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Fica acordado entre as partes, de que o pagamento realizado até 02/04/2019 não incidirá multa e juros descritos no subitem abaixo, sendo de direito a cobrança pelo CEDENTE se o pagamento for realizado posteriormente.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
05.001.04.122.0302.2058	Pagamento de despesas fixas-Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	069	080

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Luiz Carlos Emmendoerfer

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2019 AO CONTRATO Nº 372/2019

Publicação Nº 1922828

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2019 AO CONTRATO Nº 372/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para impermeabilização da cobertura do Complexo Esportivo "Arena Multiúso Jaraguá", em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93, por mais 100 (cem) dias, a contar de 04/12/2018 com término em 13/03/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de maio de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.109/2018, servidor público Engenheiro Humberto José Travi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Nátalia Lúcia Petry e Neusa Hillesheim Santos.

Nátalia Lúcia Petry
Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 065/2019 AO CONTRATO Nº 300/2017

Publicação Nº 1922837

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 065/2019 AO CONTRATO Nº 300/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em propriedades rurais cadastradas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução previsto no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 339/2018, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, compreendendo o período de 07/01/2019 com término em 06/09/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. As atividades serão realizadas em conformidade ao Anexo I do presente termo aditivo.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado através da Apostila nº 001/2018, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.350,89 (três mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), totalizando o presente termo aditivo em R$ 26.807,12 (vinte e seis mil oitocentos e sete reais e doze centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.001.20.606.0500.2408	Serviços profissionais de extensão rural, pesquisa e projetos	3.3.90 – Aplicações Diretas	347	0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Peach e Hector Silvio Haverroth.

Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

LEI Nº 7.844/2019

Publicação Nº 1922215

LEI Nº 7.844/2019
Dispõe Sobre o Uso de Caminhões, os Serviços de Máquinas e Equipamentos do Município e o Programa de Infraestrutura Agrícola em Propriedades Com Explorações Agronômicas e Zootécnicas, Mediante Pagamento de Preço Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a efetuar os serviços a seguir especificados, com o uso de caminhões, os serviços de máquinas e equipamentos do Município e o Programa de Infraestrutura Agrícola, em propriedades particulares com explorações agronômicas e/ou zootécnicas, mediante o pagamento de preço público, observadas as normas contidas nesta Lei:

I - aração;

II - destoca e roçada;

III - sub-solagem;

IV - terraplanagem;

V - drenagem;

VI - silagem;

VII - distribuição de calcário e adubo orgânico;

VIII - rotativagem de solo;

IX - construção, manutenção e limpeza de estradas;

X - construção, manutenção e limpeza de viveiros para piscicultura;
XI - fornecimento de materiais do Programa de Infraestrutura Agrícola;
XII - demais serviços de máquinas correlatos ao sistema produtivo agronômico/zootécnico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades discriminadas nos incisos II (destoca), IV, V, IX, X e XII, com exceção à limpeza, é necessária a apresentação da autorização ambiental no ato do pedido de inscrição ao serviço, conforme prevê a Lei Municipal Nº 7.768/2018, de 04 de outubro de 2018, ou outra que a suceder.

Art.2º Dos objetivos:

I - contribuir para a melhoria da infraestrutura nas propriedades rurais, de forma a contribuir com a evolução das suas atividades agronômicas e/ou zootécnicas;
II - assegurar ao produtor a estruturação das suas vias de acesso interno para a realização de suas atividades normais dentro de sua propriedade e para o escoamento dos seus produtos;

III - disponibilizar canalização para distribuição de água para fins agrícolas, sendo:
a) irrigação;

b) abastecimento de água para animais da cadeia produtiva zootécnica, conforme critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder;

c) para abastecimento, construção de monges e ladrões para os viveiros de piscicultura;
d) demais necessidades agronômicas/zootécnicas, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro);

IV - disponibilizar sanidade ambiental às propriedades rurais, através dos conjuntos fossas sépticas/filtros/brita e caixas de gordura, canalização de esterqueiras e demais necessidades para o controle de problemas ambientais, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro);

V - disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento e manutenção das atividades agronômicas/zootécnicas aos produtores do Município;
VI - disponibilizar o uso de caminhões para o transporte de materiais e produtos necessários às atividades agronômicas/zootécnicas;

VII - propiciar acessibilidade aos produtores rurais para os materiais e serviços dispostos nesta Lei.

Art.3º Os preços públicos, regulamentados por Decreto Municipal, baseiam-se nos custos operacionais do caminhão, da máquina ou equipamento, por hora de efetivo serviço dentro do Município ou por quilômetro rodado fora do Município ou por material fornecido pelo Programa de Infraestrutura Agrícola.

Parágrafo único. Os valores dos preços públicos poderão ser revistos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, na hipótese prevista de sobrevirem fatores que alterem a composição dos custos da hora/máquina, quilômetro rodado e dos materiais.
Art.4º O material ou as horas de efetivo serviço solicitados serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão de boletos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, deduzidos os abatimentos previstos no artigo 7º, desta Lei.

§1º Em caso de inadimplência no pagamento dos serviços prestados ou materiais recebidos, além da suspensão de todos os atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, importará em imediata notificação administrativa e, conjuntamente, os valores deverão ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios e multa, de acordo com os critérios estabelecidos para os créditos tributários do Município de Jaraguá do Sul.

§2º O índice legal de correção monetária a que se refere o parágrafo anterior será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art.5º Os serviços e/ou materiais serão executados/entregues na ordem das requisições e conforme disponibilidade, respeitando-se o cronograma de atendimento regionalizado, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a suceder, observada a urgência para o atendimento de safra ou situações de risco.
§1º Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares, descritos na presente Lei.

§2º Os serviços e/ou materiais serão executados/entregues somente em situações ou locais que não existam riscos quanto à integridade dos funcionários, dos veículos, das máquinas e dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, conforme vistoria prévia do local de execução dos serviços através de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, e do acompanhamento do proprietário.

§3º Não será permitido que o produtor cadastrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra

que a suceder, utilize seu cadastro para o benefício a terceiros dos serviços e materiais descritos na presente Lei, mesmo que da família, sob risco do produtor ter seu cadastro cancelado.

Art.6º Terão acesso aos serviços os produtores que se enquadrarem nas categorias abrangentes no artigo 3º, da Lei Municipal Nº 7.845/2019, de 19 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal.

§1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro) avaliará e dará deferimento ou não para os casos que não se enquadram nas categorias acima referidas.

§2º Poderá haver apenas um beneficiário por unidade de produção, seja próprio, parceiro, arrendatário ou comodatário.

§3º Os proprietários que não se enquadrarem nas definições acima descritas não serão atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, com exceção dos casos avaliados e liberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro), conforme constado em ata.
Art.7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto, conforme a Tabela 01, do Anexo Único, da presente Lei, a título de incentivo econômico à produção agronômica/zootécnica e à preservação ambiental, de acordo com o enquadramento do beneficiário no cadastro de produtor, seguindo critérios técnicos predeterminados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).
§1º Os serviços a serem executados em casos de situação financeira precária e os serviços considerados de interesse público receberão subsídios e/ou ficarão dispensados da cobrança de preço público conforme as situações descritas no artigo 11, da Lei Municipal Nº 7.845/2019, de 19 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal.

§2º Quando a máquina utilizada for trator de esteira e/ou retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica, fica limitado em 32 (trinta e duas) horas o total atendido por produtor rural/ano com desconto (as horas de serviço a serem disponibilizadas serão proporcionais à data de cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, no primeiro ano civil. Exemplo: se cadastrou em maio, poderá receber 21 (vinte e uma) horas até o final do ano civil). A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, avaliará previamente os casos que exigirão horas de trabalho excedentes ao limite de 32 (trinta e duas) horas, onde o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro) deverá receber o laudo anterior e posterior ao serviço prestado nesses casos. As horas excedentes de serviço do limite por produtor não obterão desconto.

Art.8º É de responsabilidade do produtor a atualização frequente do seu cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, através da comprovação de certificados originais, das questões ambientais, emissão de notas de produtor, da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), declarações e demais documentos oficiais que se fizerem necessários.

Art.9º Os serviços e materiais serão executados e/ou entregues e os descontos serão concedidos desde que o beneficiário:

I - tenha efetuado e realize periodicamente a roçada nas margens das estradas municipais que divisam com a sua propriedade;

II - esteja inscrito no Cadastro de Produtor Rural, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder;

III - sendo parceiro ou arrendatário ou comodatário, apresente o respectivo contrato;
IV - tenha feito o pagamento referido no artigo 4º;

V - esteja regularizado com a Tesouraria Municipal;

VI - tenha a licença ambiental para os itens requeridos no parágrafo único, do artigo 1º, e/ou quando requerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro);

VII - cumpra as exigências ambientais vigentes.

Art.10. A prestação dos serviços de que trata esta Lei estará sujeita à cobrança de preço público, na forma a ser fixada por Decreto do Executivo Municipal.

Art.11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, incluindo o Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), criado pela Lei Municipal Nº 2.352/1997, de 10/12/1997, além de recursos provindos da firmação de convênios externos.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais Nºs 6.291/2011, de 15/12/2011; 6.292/2011, de 15/12/2011; e 6.293/2011, de 15/12/2011.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.844/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1922216

ANEXO ÚNICO

DA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019

TABELA 01

DESCONTOS SOBRE OS CUSTOS DOS USOS DE CAMINHÕES, DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA

Com o objetivo de estimular a produtividade, a produção e a preservação ambiental, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, concederá descontos variáveis aos usuários, de acordo com a avaliação técnica realizada por técnicos da Secretaria, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	DESCONTO TOTAL (%)
Produtor com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou produtor emissor regular de Notas de Produtor ou produtor de subsistência (comprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, e/ou pelo Comdagro - Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário).	25%
Propriedade com as questões ambientais adequadas e/ou propriedades que possuem RPPNs, áreas de conservação e demais áreas e projetos oficiais de preservação ambiental.	10%
Produtor Agroecológico Certificado (somente os inscritos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	10%

Produtor (ou membro direto da família/ou representante vinculado ao processo produtivo da família/ propriedade) que apresente participação em eventos agropecuários, como cursos, dias de campo, seminários, congressos e demais capacitações oficiais, mediante apresentação de Certificados, com, no mínimo, 16 (dezesseis) horas de carga horária anual (com exceção dos produtores de subsistência).	10%
Produtor inserido em Associações, Condomínios e Cooperativas (todas agropecuárias) e Sindicatos Rurais.	5%

Obs.: Os preços públicos para os Usos de Caminhões, os Serviços de Máquinas e Equipamentos do Município e o Programa de Infraestrutura Agrícola estão fixados por Decreto do Executivo Municipal.

LEI Nº 7.845/2019

Publicação Nº 1922217

LEI Nº 7.845/2019
Institui o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL em Propriedades com Explorações Agronômicas e Zootécnicas, no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL, no Município de Jaraguá do Sul, através dos serviços de instrução, coordenação e aplicação por extensão técnica nas categorias de Propriedades Rurais e Urbanas, Associações e Condomínios, com distribuição de sementes, mudas, alevinos e outros organismos aquáticos e insumos na forma de subsídios e/ou distribuição gratuita, destinados à produção de alimentos para autoconsumo ou comercialização dos excedentes em mercados locais e similares, dentro de parâmetros existentes em legislações.

Art.2º Dos objetivos:

I - contribuir para a melhoria da infraestrutura e padronização das atividades agronômicas e zootécnicas nas propriedades rurais;

II - disponibilizar assistência técnica adequada para padronizar as atividades agronômicas e zootécnicas, garantindo o aproveitamento máximo da área cultivada ou de sua criação com uma melhor remuneração ao produtor e menor impacto ambiental;
III - aumentar a produção agronômica e zootécnica com o incremento da renda familiar, inclusive na constituição ou incremento de Associações, Condomínios e/ou Cooperativas de Produtores do Município de Jaraguá do Sul, que beneficiem e comercializem sua matéria-prima;

IV - disponibilizar, na forma de subsídio, materiais/ferramentas, equipamentos e/ou insumos de qualidade e adequados à criação e cultivo na abrangência do Município, necessários para o desenvolvimento das atividades agronômicas e zootécnicas, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a suceder, e conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro), bem como na intenção de também incrementar o Programa de Melhoramento Genético, instituído pela Lei Municipal Nº 4.860/2007, de 18/12/2007;

V - promover campanhas que auxiliem a disponibilização de produtos, insumos, organismos vivos, materiais e demais itens adequados e de melhor qualidade, necessários à manutenção do sistema produtivo agronômico/zootécnico municipal, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

Art.3º Dos alvos e/ou categorias, entende-se como:

I - Produtor Agropecuarista: todos(as) produtores(as) que têm como predominante renda provinda da produção vegetal e/ou animal, com características agronômicas/zootécnicas (como hortaliças, frutíferas, grãos, gramíneas, mudas, sementes e outras lavouras em geral; como abelhas, gado de corte e leiteiro, aves, suínos, coelhos, ovinos e caprinos, entre outros; como algas, larvas, peixes, rãs, camarões, moluscos, jacarés, entre outros organismos aquáticos; como palmáceas, pinus, eucalipto e demais arbóreas nativas ou exóticas; ou de plantas ornamentais e gramíneas; destinados à alimentação humana e/ou animal, explorados como agricultura de subsistência ou como forma de agregação de valores).
§1º Entende-se que a categoria Produtor Agropecuarista terá acesso às campanhas, aos serviços, materiais e insumos do Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal, desde que se enquadre nas seguintes categorias:

a) Produtor Familiar: produtor rural ou urbano que possua renda familiar predominantemente vinda da produção vegetal e/ou animal, cadastrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, como produtor e vendedor de produtos vegetais e/ou animais, comprovado através da emissão regular de Nota do Produtor do valor total de sua produção e/ou que possua a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

b) Produtor Familiar de Produção de Subsistência: produtor de alimentos para a subsistência familiar, cujo proprietário tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aposentado rural, ou que, por condições diversas, inclusive financeiras, não esteja inserido no mercado, mediante laudo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder;

c) Produtor Patronal (Empregador): que comprove a produção através da emissão de Nota do Produtor do valor total de sua produção, que possua a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e a condição de empregador através de contratos de trabalho;
d) Produtor Com Projetos de Preservação Ambiental: produtor que execute projetos de preservação ambiental, registrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, e registrados na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ou por demais órgãos ambientais oficiais.
§2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro) avaliará e dará deferimento ou não para os casos que não se enquadram nas categorias descritas no presente artigo.

Art.4º Poderá haver apenas um beneficiário por unidade de produção, seja próprio, parceiro, arrendatário ou comodatário.

§1º Não será permitido que o produtor cadastrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, utilize seu cadastro para o benefício a terceiros dos serviços e materiais descritos na presente Lei, mesmo que da família, sob risco do produtor ter seu cadastro cancelado.

§2º Os proprietários que não se enquadrarem nas definições contidas no artigo 3º, da presente Lei, não serão atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, com exceção dos casos avaliados e liberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro), conforme constado em ata.

Art.5º A Prefeitura de Jaraguá do Sul não se responsabilizará quanto à colocação, implantação e/ou montagem de insumos, dos materiais/ferramentas e equipamentos na propriedade, respectivamente.

Art.6º As solicitações de insumos, materiais/ferramentas e/ou equipamentos serão executadas na ordem das requisições, somente alterada conforme avaliação prévia dos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, respeitando-se o cronograma de atendimento regionalizado, observada a urgência para o atendimento de safra ou situações de risco.

Parágrafo único. Os materiais, insumos e/ou equipamentos direcionados a situações de interesse público terão prioridade sobre os particulares, descritos na presente Lei.
Art.7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidade de direito público ou privado, visando a coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas aos objetivos de que trata esta Lei.

Art.8º É de responsabilidade do produtor a atualização frequente do seu cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, através da comprovação de certificados originais das questões ambientais, emissão de Notas de Produtor, da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), declarações e demais documentos oficiais que se fizerem necessários.

Art.9º Os produtos e/ou serviços solicitados serão concedidos, desde que o beneficiário:

I - esteja ativo e inscrito no Cadastro de Produtor Rural, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir;

II - sendo parceiro ou arrendatário ou comodatário, apresente o respectivo contrato;
III - esteja regularizado com a Tesouraria Municipal;

IV - cumpra as exigências ambientais vigentes.

Art.10. A disponibilização de serviços, de material, de insumos, ferramentas e equipamentos de que trata esta Lei estará sujeita à cobrança de preço público, na forma a ser fixada por Decreto do Executivo Municipal.

Art.11. Ficam dispensadas da cobrança de preços públicos as seguintes situações, de acordo com a avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, e a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro):

I - tendo como prioridade máxima e inquestionável fato manifestado por relatório descritivo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, enriquecido com imagens como fotos ou filmagens, e mediante parecer da Defesa Civil, devido a manifestações involuntárias naturais localizadas ou de pequena abrangência que não se enquadrem na Lei Municipal Nº 5.869/2011, de 17/02/2011, que como consequências resultarem em danos humanos, materiais, ambientais ou de produção e escoamento da produção, que resultem em prejuízos econômicos e sociais dentro do âmbito rural;
II - propriedades disponibilizadas para pesquisas, demonstrações e/ou experimentos agronômicos/zootécnicos, tanto com coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, quanto a demais entidades públicas oficiais de pesquisa, desde que conveniadas e/ou acompanhadas pela Secretaria;

III - incentivos às atividades comunitárias para produtores que visem complementar ou suprir a demanda em eventos oficiais (como cursos, palestras, organizações festivas, dias de campo, viagens técnicas, etc.); em atividades de campo e/ou de agroindústrias de pequeno a médio porte, realizadas por Condomínios e Associações de Produtores; através da aquisição e/ou manutenção de insumos, materiais, máquinas, equipamentos e/ou veículos adequados e necessários ao desenvolvimento agronômico/zootécnico municipal.

§1º Em casos de situação financeira precária considerados na alínea "b", do §1º, do artigo 3º, desta Lei, os produtores poderão receber subsídios de até 100% (cem por cento) nos insumos, nos materiais/ferramentas e nos equipamentos disponibilizados, de acordo com a avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, e posterior aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro), desde que apresentada comprovação de inscrição no Cadastro Único para Serviços Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, e/ou parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que a suceder.

§2º Entende-se que o subsídio descrito no §1º é o valor de percentual relacionado à aquisição total para cada unidade solicitante.

§3º Para as aquisições de conta própria de cada alvo e/ou categoria descritos nesta Lei, não impede que um técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, informe sob orientação a maneira correta de adubação, plantio, criação, etc.

§4º O pagamento será efetuado por DAM - Documento de Arrecadação Municipal, o qual deverá ser direcionado/depositado em conta corrente bancária do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro). Os materiais só serão entregues mediante apresentação do referido documento comprovadamente quitado.

Art.12. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art.13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, incluindo o Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), criado pela Lei Municipal Nº 2.352/1997, de 10/12/1997, além de recursos provindos da firmação de convênios externos.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.846/2019

Publicação Nº 1922218

LEI Nº 7.846/2019
Altera o Anexo V - Ficha de Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão Funcional, da Lei Municipal Nº 7.805/2018, de 21 de Novembro de 2018, que Altera a Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo V - Ficha de Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão Funcional, da Lei Municipal Nº 7.805/2018, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar em suas novas configurações, conforme descrito no Anexo Único - Ficha de Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão Funcional, da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.846/2019 - LINK

Publicação Nº 1922219

LEI MUNICIPAL Nº 7.846/2019
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.846/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.846/2019 encontra-se disponível no link abaixo:

http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21248

LEI Nº 7.847/2019

Publicação Nº 1922220

LEI Nº 7.847/2019
Altera e Acresce Dispositivos à Lei Municipal Nº 7.302/2016, de 09 de Dezembro de 2016, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O inciso III, do artigo 15, da Lei Municipal Nº 7.302/2016, de 09/12/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15. ...
...

III - residir no Município de Jaraguá do Sul;
..."

Art.2º Fica acrescido ao artigo 15, da Lei Municipal Nº 7.302/2016, de 09/12/2016, o seguinte parágrafo único:

"Art.15. ...
...

Parágrafo único. As atividades configuradas como voluntariado deverão ser comprovadas por meio de contrato formal, conforme Lei Federal Nº 9.608/1998, formalizado entre o órgão e o voluntário, especificando as atividades exercidas e o período."

Art.3º Fica acrescido ao artigo 22, da Lei Municipal Nº 7.302/2016, de 09/12/2016, o seguinte inciso XII e suas alíneas "a" e "b":

"Art.22. ...

...

XII - aos apoiadores do candidato que praticarem quaisquer uma das condutas vedadas poderão sofrer as seguintes sanções:

a) advertência verbal;

b) aplicação de multa no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Padrão Municipal (UPM's), a serem revertidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)."

Art.4º Fica acrescido ao artigo 22, da Lei Municipal Nº 7.302/2016, de 09/12/2016, o seguinte parágrafo único:

"Art.22. .....

Parágrafo único. Dos atos apurados nos incisos XI e XII, serão encaminhados ao Ministério Público para adoção de providências."

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.848/2019

Publicação Nº 1922798

LEI Nº 7.848/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 3.070.000,00 (Três milhões e setenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.512.1400.3403 - Aquisição de Terreno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.79 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3417 - Implantação de Classificador de Areia - ETE Figueira
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.80 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
25.003.17.511.1400.4415 - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário em Zona Rural
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.81 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
TOTAL R$ 3.070.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 3.070.000,00 (Três milhões e setenta mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto,

crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.849/2019

Publicação Nº 1922799

LEI Nº 7.849/2019
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 1400 - Água e Esgoto Tratados - Meio Ambiente Preservado, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 1400 - Água e Esgoto Tratados - Meio Ambiente Preservado, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.849/2019 - LINK

Publicação Nº 1922800

LEI MUNICIPAL Nº 7.849/2019
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.849/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.849/2019 encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21255

PORTARIA N.º 087/2019/SEMAD

Publicação Nº 1922446

PORTARIAN.º 087/2019/Semad
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta conduta inadequada de servidores do setor de almoxarifado.

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1922072

PORTARIANº 082/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2019/Semad/DGP/GAS, de 15/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/02/2019 a 09/03/2019, ao servidor público municipal GEOVANI APARECIDO KOCHELLA, matrícula 8017, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, readaptado para exercer o cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 1058/2018, de 19/12/2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1922074

PORTARIANº 083/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2019/Semad/DGP/GAS, de 15/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/03/2019 a 12/03/2019, ao servidor público municipal GEOVANI APARECIDO KOCHELLA, matrícula 8017, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, readaptado para exercer o cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 1058/2018, de 19/12/2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1922075

PORTARIANº 084/2019
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/Comtur/JS, de 18/02/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - Conselho Municipal de Turismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/02/2019, FILIPE VENÂNCIO, Presidente; ADRIANO LUIZ ROIK, Vice-Presidente; e MARILENE GIESE, Secretária, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1922076

PORTARIANº 085/2019
Designa Presidente, Vice-Presidentes e Secretários do Conselho Municipal de Inovação (CMI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/CMI/JS, de 15/02/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - Conselho Municipal de Inovação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/09/2018, DOMINGOS SAVIL ZANCANARO, Presidente; WILLIAM JOSÉ BORGES, 1º Vice-Presidente; FRANCISCO TAVARES JUNIOR, 2º Vice-Presidente; VICTOR ALBERTO DANICH, 1º Secretário; e MARCIO MANOEL DA SILVEIRA, 2º Secretário, do Conselho Municipal de Inovação (CMI).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1922078

PORTARIANº 086/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/CMI/JS, de 15/02/2019, do Conselho Municipal de Inovação (CMI);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2019, ANTENOR GALVAN, como conselheiro titular, em substituição a Márcio Erdmann, para representar a Secretaria Municipal da Fazenda, no CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (CMI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 764/2018, de 21/09/2018, no que se refere a designação de Márcio Erdmann.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 25/09/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1922080

PORTARIANº 087/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal Nº 6.829/2014, de 14/03/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 065/2019/Procon, de 13/02/2019, do Procon de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais SAMIRA HELENA ABREU LEUTPRECHT, matrícula 81907; CAMILA JULIANA DOS SANTOS, matrícula 10943; e MARCOS ROGÉRIO CRISTOFOLINI, matrícula 10991, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO TÉCNICA responsável pela apreciação dos requerimentos de obtenção do Selo Amigo do Consumidor, em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.829/2014, de 14/03/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 133/2018, de 05/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1922081

PORTARIANº 088/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2019/Semed, de 15/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 18/02/2019, ESTELA CONCEIÇÃO BASTOS PEREIRA do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "WALDIR EDSON THEILACKER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 20, da Portaria Nº 062/2017, de 26/01/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1922083

PORTARIANº 089/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2019/Semed, de 15/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 19/02/2019, RANIEL BEHLING, matrícula 9760, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "WALDIR EDSON THEILACKER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1922084

PORTARIANº 090/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2019/Semed, de 14/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 15/02/2019, ILAIR DAGMAR TOMASELLI da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RIBEIRÃO MOLHA", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 554/2017, de 30/05/2017, e 573/2017, de 1º/06/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1922085

PORTARIANº 091/2019
Substitui Conselheiros no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/CMDI/JS, de 14/02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR LUCIANE PICCOLI, como conselheira titular, em substituição a Rafael Almeida Ferreira; e GABRIEL PEREIRA, como conselheiro suplente, em substituição à Luciane Piccoli, para representarem as Organizações Não Governamentais com Serviços e Programas de Atendimento que Tenham Inscrição junto ao Conselho, na qualidade de Representantes de Entidades Não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 212/2018, de 29/03/2018, no que se refere a designação de Rafael Almeida Ferreira e Luciane Piccoli.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 02/04/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1922086

PORTARIANº 092/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2019/Semed, de 08/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AUXILIARES DE TURMA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- NEIDE REJANE MUNZLINGER CAPELARI - matrícula 10261 - Presidente

- KATHLEN HASS DA ROCHA - matrícula 8711
- MARILDA KLEIN - matrícula 8643
- MAIRA MARIA DA COSTA - matrícula 10866
- MICHELE DIAS VELASQUEZ FONTANA - matrícula 10493
- LENIR FÁTIMA MULLER BOGO - matrícula 8105
- CLEUNICE GASCHO OSSOWSKI - matrícula 10940
- ANA JERUSA BENING FLORIANO - matrícula 8161
- GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ - matrícula 7802

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nºs 237/2017, de 23/02/2017; 913/2017, de 13/09/2017; 057/2018, de 16/02/2018; e 772/2018, de 24/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1922683

PORTARIANº 093/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 38, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nos artigos 22 e 90-B, da Lei Orgânica Municipal; no inciso III, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 (Estatuto do Servidor), de 03/11/2014, e alterações; e no artigo 61, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações; e CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 0002549/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0013/2019/Gabpref, de 19/02/2019, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO (VEREADOR) ao servidor público municipal MARCELINO CARLOS GRUNER, matrícula 9128, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 21 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1922687

PORTARIANº 094/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2019/Semcel/DE, de 15/02/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 25/02/2019, ADRIANO JOSÉ TRENTINI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMAS/JS

Publicação Nº 1922223

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMAS/JS.

Dispõe sobre a escolha da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária em que foi realizada a eleição da mesa diretora, no dia 12 de fevereiro de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências, especialmente o seu §3° do art.4°, a

saber:

A mesa diretora será eleita entre os seus membros em reunião plenária, com a alternância do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice – Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Considerando ainda o art.5° da Lei Municipal n° 7.229/2016, que versa sobre os conselheiros titulares e suplentes terem mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Considerando a resolução nº 40/2017/CMAS/JS que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especialmente seu art. 27 que versa sobre a composição da mesa diretora, a saber:

Art. 27 - A Mesa Diretora é composta de:
I – Presidente;
II - Vice Presidente;
III –Secretário (a) de Mesa.
§1° Após a nomeação dos conselheiros, o Conselho deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do conselheiro com mais idade, para eleição, dentre seus membros, de uma Diretoria composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário de Mesa [...].

Considerando a portaria nº 058/2019 de 08 de fevereiro de 2019, que que designa os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul, gestão 2019 – 2021;

Considerando o processo de eleição da mesa diretora realizado em sessão plenária extraordinária, após a solenidade de posse deste conselho no dia 12 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º – Compor a mesa diretora do CMAS gestão 2019/2021 conforme segue:

Presidente: Marcia Cardoso Garcia Tavares;
Vice – Presidente: Cilene Bachmann Nogaretti;
Secretária de Mesa: Simone Orthmann.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMAS/JS

Publicação Nº 1922224

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMAS/JS.

Dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Considerando a resolução nº 40/2017/CMAS/JS que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especialmente seu art. 34 que versa sobre as competências das Comissões Permanentes deste conselho, a saber:

Art. 34 As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMAS, as quais compete:
I - estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II - executar diligências internas e externas.

Considerando ainda a resolução nº 40/2017/CMAS/JS e seu art. 37 que explicita quais as comissões permanentes do CMAS:

Art.37 - O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial;
e) Instância de Controle Social.

Considerando a portaria nº 058/2019 de 08 de fevereiro de 2019, que que designa os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul, gestão 2019 – 2021;

Considerando o processo de composição das comissões permanentes realizado em sessão plenária extraordinária, após a eleição da mesa diretora deste conselho, no dia 12 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Compor as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jaraguá do Sul (CMAS/JS), conforme a seguinte tabela:

Comissão Finanças e Patrimônio (CFP)	Severino Alves Medeiros Paulo Ricardo Lehmkul Nilva Fracaro da Silva Moisés Vitorino
Comissão de Legislação e Normas (CLN)	Bruna Nagel Pauli Cilene Bachmann Nogaretti Gabriel Pereira Pedro Guilherme Grossklags dos Santos
Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial (CIARS)	Jussana Beatriz Buzzi Vanessa Bier Maria Dolores Pelisão Tomé Cilene Bachmann Nogaretti Livaneyde Maria Lins Nilva Fracaro da Silva
Comissão de Instância de Controle (ICS)	Dalila Schmitz Márcio de Melo Pacheco Manoel Antonio ABT Minnemann Rosana de Oliveira Possamai
Comissão de Planejamento (CP)	Marcia Cardoso Garcia Tavares Juceli Vera Trapp Sauer Ana Maria Nunes Ceppli Tânia Griselda Krause

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 1922858

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 121/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**04/02/2019**
Data de Homologação:	**18/12/2018**
Sequencial do Contrato:	**230**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** **Telefone:** 5133474861
CPF/CNPJ: 02.039.748/0001-23 **Celular:**
Endereço: do Forte, Vila Ipiranga - 91360-000, PORTO ALEGRE - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5745-2 **Conta:** 16849-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	10.000,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	FRALDAS CK	1,3600	13.600,00

	Total Geral:	13.600,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 142/2019

Processo Administrativo:	**199/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**31/01/2019**
Data de Homologação:	**10/12/2018**
Sequencial do Contrato:	**583**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00 **Celular:**
Endereço: Marcelo Barbi, Tifa Martins - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município.
Observação: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.500,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		9,0000	13.500,00
					Total Geral:	13.500,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 15/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**24/01/2019**
Data de Homologação:	**20/11/2018**
Sequencial do Contrato:	**443**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 33903051000000
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.Aquisição de 1.200 m³ de pedra marroada para enrocamento em cabeceiras de pontes e pontilhões e margens de rio de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
374	1.200,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		57,9500	69.540,00

	Total Geral:	69.540,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 16/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**24/01/2019**
Data de Homologação:	**02/10/2018**
Sequencial do Contrato:	**373**

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 2565-8 **Conta:** 23939-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Desdobramento : 33903001000000
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.Aquisição de 25.000 L de óleo diesel S-10 para abastecer a frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	25.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,3300	83.250,00

	Total Geral:	83.250,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 17/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**24/01/2019**
Data de Homologação:	**02/10/2018**
Sequencial do Contrato:	**372**

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2693-0 **Conta:** 10277-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Desdobramento : 33903001000000
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.Aquisição de 10.000 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		4,0600	40.600,00

	Total Geral:	40.600,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 176/2019

Processo Administrativo:	**45/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**241**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA TESTES BIOLÓGICOS, destinados para atender as necessidades da diretoria de atenção básica, no controle e monitoria periódica de ciclos de esterilização de autoclaves com os materiais e instrumentais utilizados nos atendimentos médico/ambulatorial e odontológico.
Observação: AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, PARA USO EM AUTOCLAVES PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, NO CONTROLE E MONITORIA PERIÓDICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVES COM OS MATERIAIS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS NO ATENDIMENTOS MÉDICO/AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	AMP.	20580 - INDICADOR BIOLÓGICO	CLEAN TEST	33,9500	6.790,00

	Total Geral:	6.790,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 177/2019

Processo Administrativo:	**45/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**242**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** **Telefone:** 4735211000
CPF/CNPJ: 04.989.294/0001-87 **Celular:**
Endereço: OSCAR BARCELOS, Centro - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: silmes@silmes.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 276-3 **Conta:** 105261-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700479 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA TESTES BIOLÓGICOS, destinados para atender as necessidades da diretoria de atenção básica, no controle e monitoria periódica de ciclos de esterilização de autoclaves com os materiais e instrumentais utilizados nos atendimentos médico/ambulatorial e odontológico.
Observação: AQUISIÇÃO DE MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, PARA USO EM AUTOCLAVES PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, NO CONTROLE E MONITORIA PERIÓDICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVES COM OS MATERIAIS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS MÉDICO/AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	PÇ	98052 - MINI INCUBADORA P/ TESTE BIOLÓGICO	BIOTRON	145,0000	4.350,00

	Total Geral:	4.350,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 189/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Data de Homologação:	**20/11/2018**
Sequencial do Contrato:	**436**

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial_vitorialtda@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
414	4.800,000	M2	33889 - LONA PRETA 06 M LARGURA - 100 MICRAS		0,7100	3.408,00

	Total Geral:	3.408,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 192/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**94**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, Atiradores - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 4401- **Conta:** 13001460-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
- ELIS REGINA MARCARINI - 036.12.006282-0
- EMERSON LUIZ POGLIA - 036,10.007414-1
- SERGIO SCHUMANN - 036.08.000096-2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
92	3,000	CX	17463 - INSULINA NOVORAPID PENFIL - C/ 5 X 3ML		137,3400	412,02

	Total Geral:	412,02

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 194/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**93**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4132463376
CPF/CNPJ: 04.355.394/0001-51 **Celular:**
Endereço: JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Vila Fany - 81030-320, CURITIBA - PR
E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 5603-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
ALESSANDRA VOSSELER - 0900424-75.2014.8.24.0036
DEYSE CARLA SCHMUECKER - 0302496-45.2018.8.24.0036
EDUARDO GAIO - 2009.72.59.000878-8
ELIANE LEITHOLD GASCHO - 0302722-21.2016.8.24.0036
ELIZETE DE FATIMA DREMEL - 5000234-63.2011.404.7209
HILDA BOLDT DANA - 0900342-44.2014.8.24.0036
LUISA BETTONI - 030687211-2017.8.24.0036
MARIANA HABLE - 5001136-50.2010.404
MATHEUS RANGEL SAWICKI DA SILVA - 0900278-63.2016.8.24.0036
MOACIR CARLOS DE SOUZA - 0307429-66.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
98	45,000	UN	20038 - INSULINA LANTUS SOLOSTAR 3ML + APLICADOR		27,1300	1.220,85

	Total Geral:	1.220,85

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 197/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**12/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**97**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM.PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.516.671/0002-34 **Celular:**
Endereço: Luiz Fagundes, Picadas do Sul - 88106-000, SÃO JOSÉ - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5156-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
PROCESSOS JUDICIAIS:
IVANIRA GUMZ - 0301711-54.2016.8.24.0036
MARIA TORRES PAREJA - 0307105-42.2016.8.24.0036
LIANA ENKE - 036.10.001066-6

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
145	3,000	CX	17456 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS		12,0000	36,00

	Total Geral:	36,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 198/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS PROCESSOS: ELISABETH EICHSTAEDT WOLF - 5009761-34.2014.404.7209 LEOPOLDINA BESEN DA CUNHA - 0309498-08.2014.8.24.0036 MARIA ESTER CORREA FIGUEIRO - 0306229-19.2018.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	120,000	CP	98084 - DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO		1,1200	134,40

	Total Geral:	134,40

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 199/2019

Processo Administrativo:	**21/2018**
Data do Processo:	**10/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/09/2018**
Data da Solicitação:	**12/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**140**
Data de Homologação:	**20/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4734332065
CPF/CNPJ: 03.800.317/0001-09 **Celular:**
Endereço: Tupy, Nova Brasília - 89214-505, JOINVILLE - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 16348-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edi
Observação: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	200,000	UN	22119 - CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE		46,0000	9.200,00
8	400,000	UN	35308 - CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA		68,0000	27.200,00

	Total Geral:	36.400,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 204/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**287**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
112	200,000	M	23759 - FIO FLEXÍVEL VERDE 4MM	SIL	1,5200	304,00

	Total Geral:	304,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 207/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**285**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial_vitorialtda@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
109	200,000	M	8394 - FIO FLEXÍVEL AZUL 4MM	SIL	1,5100	302,00
110	200,000	M	32798 - FIO FLEXÍVEL BRANCO 4MM	SIL	1,5100	302,00
111	200,000	M	22772 - FIO FLEXÍVEL PRETO 4MM	SIL	1,5100	302,00
113	200,000	M	27455 - FIO FLEXÍVEL VERMELHO 4MM	SIL	1,5100	302,00
					Total Geral:	1.208,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 208/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**285**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial_vitorialtda@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
116	100,000	M	27468 - FIO FLEXÍVEL PRETO 6MM	SIL	2,2800	228,00
117	100,000	M	32800 - FIO FLEXÍVEL VERDE 6MM	SIL	2,2800	228,00
127	10,000	UN	34788 - LAMPADA LED U	TASCHIBRA	29,9500	299,50
					Total Geral:	755,50

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 209/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**281**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42 **Celular:**
Endereço: INDEPENDENCIA, ST. AEROPORTO - 74070-010, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluz@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	80,000	UN	22462 - CONECTOR SINDAL	SOPRANO CST12	2,6300	210,40
68	10,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	27,6000	276,00
69	19,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	SOPRANO	4,3200	82,08
92	100,000	UN	34766 - SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE ENCAIXE RÁPIDO BASE G13	G-20	1,8200	182,00
93	50,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	PLUZIE	5,1300	256,50
94	50,000	UN	14963 - TOMADA 2P+T SISTEMA X	PLUZIE	5,2100	260,50
					Total Geral:	1.267,48

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 212/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**283**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **DANNA COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4736337020
CPF/CNPJ: 13.550.358/0001-30 **Celular:**
Endereço: Castelo Branco, Colonial - 89288-325, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: dannacomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3238-7 **Conta:** 17920-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
122	30,000	UN	32789 - LÂMPADA ESPIRAL 15W	G-LIGHT	8,3000	249,00
130	20,000	UN	27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED	SEGURIMAX	17,5000	350,00
					Total Geral:	599,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 213/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**285**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial_vitorialtda@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
114	100,000	M	27469 - FIO FLEXÍVEL AZUL 6MM	SIL	2,2800	228,00

	Total Geral:	228,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 214/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**287**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA A POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	3,000	UN	27472 - RELÊ FOTOELETRICO 1000V	EXATRON	15,5000	46,50
121	30,000	UN	20633 - LÂMPADA LED	KIAN	15,1500	454,50
128	50,000	UN	34786 - LÂMPADA TUBULAR DE LED 9W	KIAN	13,5000	675,00
					Total Geral:	1.176,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 215/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**287**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
99	100,000	M	8392 - FIO FLEXÍVEL AZUL 1.5MM	SIL	0,5900	59,00
101	100,000	M	32795 - FIO FLEXÍVEL VERDE 1,5MM	SIL	0,5900	59,00
103	100,000	M	22770 - FIO FLEXÍVEL PRETO 1,5MM	SIL	0,5900	59,00
104	100,000	M	8393 - FIO FLEXÍVEL AZUL 2,5MM	SIL	0,9500	95,00
107	100,000	M	22966 - FIO FLEXÍVEL VERDE 2,5MM	SIL	0,9500	95,00
128	50,000	UN	34786 - LÂMPADA TUBULAR DE LED 9W	KIAN	13,5000	675,00

	Total Geral:	1.042,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 216/2019

Processo Administrativo:	**53/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**287**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	12,000	UN	27472 - RELÊ FOTOELETRICO 1000V	EXATRON	15,5000	186,00
121	30,000	UN	20633 - LÂMPADA LED	KIAN	15,1500	454,50
					Total Geral:	640,50

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 234/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**05/02/2019**
Data de Homologação:	**09/04/2018**
Sequencial do Contrato:	**219**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAM.DE ELETRÔNICOS EIR** **Telefone:** 4732098789
CPF/CNPJ: 27.913.520/0001-41 **Celular:**
Endereço: Professor Max Humpl, Salto do Norte - 89065-500, BLUMENAU - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 95-7 **Conta:** 128004-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 509 - 39.001.13.391.1100.4104.4.4.90.00.00 - Gestão, divulgação e
Desdobramento : 4.4.90.52.36.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 FRAGMENTADORA DE PAPEL, DEST. PARA UTILIZAÇÃO NO ARQUIVO HISTÓRICO EUGÊNIO VICTOR SCHMOCKEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	1,000	UN	10668 - FRAGMENTADORA DE PAPÉIS		953,0000	953,00

	Total Geral:	953,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 235/2019

Processo Administrativo:	**62/2018**
Data do Processo:	**04/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2018**
Data da Solicitação:	**05/02/2019**
Data de Homologação:	**17/05/2018**
Sequencial do Contrato:	**244**

Fornecedor: **VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP** **Telefone:** 34395009
CPF/CNPJ: 07.548.966/0001-07 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: artefatos@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3778- **Conta:** 620-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira
Observação: Aquisição de 250 tubos de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 800mm e comprimento de 1000mm - classe PA1 para manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	250,000	UN	97146 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PA1.		128,8000	32.200,00

	Total Geral:	32.200,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 301/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69 **Celular:**
Endereço: Rua Pedro João Meurer, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de retroescavadeira com lança extensiva e retroescavadeira com lança normal para manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	100,000	H	19123 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA EXTENSIVA		95,0000	9.500,00
52	100,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL		92,0000	9.200,00
					Total Geral:	18.700,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 303/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO DE AREIAS CAMPESTRINI EPP** **Telefone:** 4733760383
CPF/CNPJ: 01.283.112/0001-60 **Celular:**
Endereço: José Maestri, Jaraguá 99 - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: areiascampestrini@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 7708-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 100 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura para regularização fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 16		80,0000	8.000,00

	Total Geral:	8.000,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 306/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	60,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS		167,8400	10.070,40

	Total Geral:	10.070,40

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 307/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: Águas Claras, Águas Claras - 89268-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 101-5 **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	60,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 33		168,0000	10.080,00

	Total Geral:	10.080,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 309/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	90,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 10		109,9900	9.899,10

	Total Geral:	9.899,10

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 311/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 13652-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 188 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas. Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura em regularização fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	188,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 42		169,9500	31.950,60

	Total Geral:	31.950,60

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 32/2019

Processo Administrativo:	**84/2018**
Data do Processo:	**27/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/06/2018**
Data da Solicitação:	**25/01/2019**
Data de Homologação:	**27/06/2018**
Sequencial do Contrato:	**273**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço:
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 33903051000000
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.Aquisição de 4.000 m³ de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		11,9500	47.800,00

	Total Geral:	47.800,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 325/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**08/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**221**
Data de Homologação:	**09/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TECNOLAR LTDA ME** **Telefone:** 4733308151
CPF/CNPJ: 12.464.652/0001-66 **Celular:**
Endereço: Artur Schlupp, Água Verde - 89042-301, BLUMENAU - SC
E-mail: tecnolar@live.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 95-7 **Conta:** 28752-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 56 - 05.001.40.122.0300.2059.4.4.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 4.4.90.52.34.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	10,000	UN	23403 - PURIFICADOR DE ÁGUA		1.238,0000	12.380,00

	Total Geral:	12.380,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 326/2019

Processo Administrativo:	**35/2018**
Data do Processo:	**07/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/04/2018**
Data da Solicitação:	**08/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**912**
Data de Homologação:	**09/04/2018**

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 56 - 05.001.40.122.0300.2059.4.4.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 4.4.90.52.34.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	1,000	UN	13927 - BEBEDOURO ELÉTRICO	CANOVAS/LIFE 200	2.179,9000	2.179,90

	Total Geral:	2.179,90

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 328/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**08/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**350**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA ME** **Telefone:** 4734665533
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:**
Endereço: Rua Hercílio Baraúna, 39, Centro - 89247-000, BALNEÁRIO BARRA DO SUL - SC
E-mail: sandra.apoio@terra.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa :	472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00
Recurso :	0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 12 rolos de pintura em lã sintética com cabo. Altura da lã 5mm. Para pintura de vagas especiais e demais serviços de pintura.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
58	12,000	UN	7615 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA 5CM COM CABO		2,9800	35,76

	Total Geral:	35,76

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 330/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**08/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**915**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME** **Telefone:** 4136796752
CPF/CNPJ: 13.851.664/0001-06 **Celular:**
Endereço: Marcos Geovane Strapasson, Bonanças Sítios do R - 83430-000, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
E-mail: mm@mmviaria.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3701-0 **Conta:** 26794-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega:	Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa :	472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00
Recurso :	0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto:	onstitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Aquisição de 150 sacos de microesfera de vidro (DO II - A) Para sinalização viária

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	150,000	SC	26178 - MICROESFERA DE VIDRO	SFEROLUX	119,0000	17.850,00

	Total Geral:	17.850,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 331/2019

Processo Administrativo:	**184/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/10/2018**
Data da Solicitação:	**08/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**406**
Data de Homologação:	**30/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.197.303/0001-60 **Celular:**
Endereço: Augusto Gneiding, Industrial Norte - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: madevia.adm@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 28328-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, a contar do 1º dia útil após re
Local de Entrega: Fundos do Parque Municipal de Eventos
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de tintas para sinalização viária

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5,000	UN	8802 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PRETA		159,0000	795,00
5	100,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA		155,9000	15.590,00
8	100,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA - Referência interna do Item: 8		159,0000	15.900,00
					Total Geral:	32.285,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 338/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**08/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**899**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
203	200,000	M	34781 - FIO FLEXÍVEL BRANCO 16MM		6,0700	1.214,00
205	200,000	M	34783 - FIO FLEXÍVEL VERDE 16MM		6,0900	1.218,00

	Total Geral:	2.432,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 340/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**08/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**895**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial_vitorialtda@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
202	150,000	M	34780 - FIO FLEXÍVEL AZUL 16MM		6,0700	910,50
204	150,000	M	34782 - FIO FLEXÍVEL PRETO 16MM		6,0800	912,00

	Total Geral:	1.822,50

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 343/2019

Processo Administrativo:	**112/2017**
Data do Processo:	**30/08/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**907**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FOOT COMERCIAL LTDA. ME** **Telefone:** 4733274746
CPF/CNPJ: 11.397.879/0001-73 **Celular:**
Endereço: Gotlieb Reif, Escola Agrícola - 89031-270, BLUMENAU - SC
E-mail: footcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3432-0 **Conta:** 18107-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100224 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
Despesa : 49 - 05.001.40.331.0300.2053.3.3.90.00.00 - Atenção ao servidor
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
119	1.000,000	CX	9342 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. P		0,3100	310,00
120	1.500,000	CX	9343 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. M		0,3100	465,00
121	500,000	CX	9344 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. G		0,3100	155,00
264	40.000,000	PR	35226 - LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL		0,1700	6.800,00
					Total Geral:	7.730,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 344/2019

Processo Administrativo:	**112/2017**
Data do Processo:	**30/08/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**906**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** **Telefone:** 2177668293
CPF/CNPJ: 11.768.299/0001-45 **Celular:**
Endereço: Luiz Alves Cavalcante, Vilar dos Teles - 25561-140, SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 224-X **Conta:** 712-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100224 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
Despesa : 49 - 05.001.40.331.0300.2053.3.3.90.00.00 - Atenção ao servidor
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE EPI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	200,000	UN	9461 - REPELENTE DE INSETOS		13,5000	2.700,00

	Total Geral:	2.700,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 366/2019

Processo Administrativo:	**93/2018**
Data do Processo:	**21/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/07/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**290**
Data de Homologação:	**10/07/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: Guilherme Koehler, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3366-0 **Conta:** 2449-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do Município medi
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Diretoria de Esportes e passageiros para eventos organizados pela Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16.000,000	KM	19896 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE 43 PASSAGEIROS		6,6000	105.600,00

	Total Geral:	105.600,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 369/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 100 pranchões de madeira eucalipto duro tam.8cmx14cmx4m e 26 trilhos de madeira eucalipto duro tam.25cmx5cmx4m para reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
383	100,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M - Referência interna do Item: 383		33,8000	3.380,00
391	26,000	UN	8265 - TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M - Referência interna do Item: 391		41,0000	1.066,00
					Total Geral:	4.446,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 370/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 50 br de ferro CA-50 3/4" - br c/12m p/ confecção de grelhas de bocas de lobo p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
350	50,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M		144,9900	7.249,50

	Total Geral:	7.249,50

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 371/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176- **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 60 m³ de pó de brita para manutenção de vias pavimentadas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
379	60,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA - Referência interna do Item: 379		51,9300	3.115,80

	Total Geral:	3.115,80

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 372/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**11/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 20 m³ de britas nº 4 para manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
295	20,000	M3	20205 - BRITA Nº 4		55,8500	1.117,00

	Total Geral:	1.117,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 403/2019

Processo Administrativo:	**112/2017**
Data do Processo:	**30/08/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**12/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**905**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

Fornecedor: **SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 25.209.250/0001-67 **Celular:**
Endereço: Aristiliano Ramos, CAPITAIS - 89120-000, TIMBÓ - SC
E-mail: vendas2@sulsafety.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 629-7 **Conta:** 34789-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100224 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
Despesa : 49 - 05.001.40.331.0300.2053.3.3.90.00.00 - Atenção ao servidor
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Equipamentos de Proteção e Segurança

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	5,000	PÇ	3428 - Cinto de segurança		450,0000	2.250,00
29	10,000	PR	6742 - BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO Nº 36		34,0000	340,00
30	10,000	PR	6743 - BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO Nº 37		34,0000	340,00
31	15,000	PR	6744 - BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO Nº 38		34,0000	510,00
37	10,000	PR	13228 - LUVA DE SEGURANÇA P/ SOLDA		39,0000	390,00
57	2,000	PR	13829 - SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO C/ ELÁSTICO COR PRETA Nº 38	CONFORTO	48,0000	96,00
59	10,000	PR	13831 - SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO C/ ELÁSTICO COR PRETA Nº 40	CONFORTO	48,0000	480,00
61	10,000	PR	13833 - SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO C/ ELÁSTICO COR PRETA Nº 42		48,0000	480,00
62	6,000	PR	13834 - SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO C/ ELÁSTICO COR PRETA Nº 43		48,0000	288,00
65	8,000	PR	35468 - SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO C/ ELÁSTICO COR PRETA Nº 34		54,4500	435,60
71	10,000	PR	35474 - SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO C/ ELÁSTICO COR PRETA Nº 40		54,4500	544,50
162	100,000	PR	6342 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM P		5,9300	593,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 403/2019

Processo Administrativo:	**112/2017**
Data do Processo:	**30/08/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**12/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**905**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

163	200,000	PR	6343 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M	5,9300	1.186,00
229	20,000	UN	30130 - LUVA DE MALHA DE AÇO INOX TAM P	249,0000	4.980,00
230	10,000	UN	35527 - LUVA DE MALHA DE AÇO INOX TAM M	249,0000	2.490,00
263	1.500,000	PR	35530 - LUVA DE VINIL S/PÓ TAM G	0,3100	465,00
				Total Geral:	15.868,10

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 405/2019

Processo Administrativo:	**112/2017**
Data do Processo:	**30/08/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**12/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**904**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

Fornecedor: **RP COMERCIAL LTDA ME** **Telefone:** 4732886842
CPF/CNPJ: 20.604.417/0001-70 **Celular:**
Endereço: das Bromélias, Fortaleza Alta - 89058-080, BLUMENAU - SC
E-mail: robsonp17@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 219734-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100224 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
Despesa : 49 - 05.001.40.331.0300.2053.3.3.90.00.00 - Atenção ao servidor
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C (equipamentos de proteção coletiva) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Equipamentos de Proteção e Segurança

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	15,000	PR	6274 - LUVA PVC PUNHO LONGO TAM G		9,9800	149,70
3	12,000	PR	6279 - LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO TAM G		5,0000	60,00
4	90,000	UN	6467 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO		3,9500	355,50
5	180,000	UN	6469 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA TONALIDADE 5		4,0000	720,00
16	1.100,000	PR	6645 - LUVA MALHA PIGMENTADA C/ PVC - TAM. ÚNICO		1,7000	1.870,00
18	100,000	PR	6650 - LUVA LATEX TAM P		5,0000	500,00
25	100,000	FR	9462 - BLOQUEADOR SOLAR UVB/UVA C/ REPELENTE DE INSETOS	NUTRIEX	14,5000	1.450,00
26	3,000	UN	11398 - CAPACETE DE POLIPROPILENO P/SOLDA	GW ESCUDO	170,0000	510,00
40	300,000	UN	13581 - BLOQUEADOR SOLAR		16,1500	4.845,00
53	35,000	PR	18339 - LUVA DE MALHA EMBORRACHADA TAM G		12,5000	437,50
54	10.000,000	UN	18853 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO		0,1000	1.000,00
73	40,000	UN	19868 - BONÉ LEGIONÁRIO C/ PROTETOR DE NUCA		34,9000	1.396,00
75	5,000	UN	20714 - RESPIRADOR MEIA PEÇA FACIAL SÉRIE 6.000/6.200		115,0000	575,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 405/2019

Processo Administrativo:	**112/2017**
Data do Processo:	**30/08/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/04/2018**
Data da Solicitação:	**12/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**904**
Data de Homologação:	**12/04/2018**

196	1,000	PR	22943 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO PRETO Nº 36		100,0000	100,00
197	1,000	PR	22944 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO PRETO Nº 37	BRACOL	100,0000	100,00
199	2,000	PR	6517 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO PRETO Nº 39		100,0000	200,00
200	1,000	PR	6518 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO PRETO Nº 40		100,0000	100,00
203	2,000	PR	6529 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO BRANCO Nº 35		100,0000	200,00
204	1,000	PR	6530 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO BRANCO Nº 36		100,0000	100,00
205	1,000	PR	6519 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO BRANCO Nº 37		100,0000	100,00
208	2,000	PR	6598 - CALÇADO DE PROTEÇÃO FEMININO BRANCO Nº 40		100,0000	200,00
266	150,000	UN	35221 - AVENTAL DE VINIL		7,0000	1.050,00
274	5,000	PR	6473 - BOTA PVC PRETA Nº 41		24,9000	124,50
294	25,000	UN	13852 - CHAPÉU DE PALHA ABA GRANDE		22,0000	550,00

	Total Geral:	16.693,20

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 456/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**895**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial_vitorialtda@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	400,000	M	32796 - FIO FLEXÍVEL VERMELHO 2,5MM		0,9400	376,00
212	600,000	M	8394 - FIO FLEXÍVEL AZUL 4MM		1,5100	906,00
213	200,000	M	32798 - FIO FLEXÍVEL BRANCO 4MM		1,5100	302,00
214	200,000	M	22772 - FIO FLEXÍVEL PRETO 4MM		1,5100	302,00
216	200,000	M	27455 - FIO FLEXÍVEL VERMELHO 4MM		1,5100	302,00
217	400,000	M	27469 - FIO FLEXÍVEL AZUL 6MM		2,2800	912,00
219	100,000	M	27468 - FIO FLEXÍVEL PRETO 6MM		2,2800	228,00
220	100,000	M	32800 - FIO FLEXÍVEL VERDE 6MM		2,2800	228,00
221	100,000	M	32801 - FIO FLEXÍVEL VERMELHO 6MM		2,2800	228,00

	Total Geral:	3.784,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 457/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**899**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	400,000	M	18878 - CABO PP 3 X 1,5MM		2,3000	920,00
191	400,000	M	21983 - CABO PP 3 X 2,5MM		3,3900	1.356,00
192	500,000	M	8392 - FIO FLEXÍVEL AZUL 1.5MM		0,5900	295,00
196	500,000	M	22770 - FIO FLEXÍVEL PRETO 1,5MM		0,5900	295,00
207	700,000	M	8393 - FIO FLEXÍVEL AZUL 2,5MM		0,9500	665,00
209	300,000	M	22771 - FIO FLEXÍVEL PRETO 2,5MM		0,9500	285,00
210	400,000	M	22966 - FIO FLEXÍVEL VERDE 2,5MM		0,9500	380,00
215	400,000	M	23759 - FIO FLEXÍVEL VERDE 4MM		1,5200	608,00
218	100,000	M	32799 - FIO FLEXÍVEL BRANCO 6MM		2,2700	227,00

	Total Geral:	5.031,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 459/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**899**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
223	80,000	UN	34785 - LAMPADA LED BULBO		11,9900	959,20
224	44,000	UN	20633 - LÂMPADA LED		15,1500	666,60
234	900,000	UN	34442 - LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W		16,9000	15.210,00
236	210,000	UN	34786 - LÂMPADA TUBULAR DE LED 9W		13,5000	2.835,00
					Total Geral:	19.670,80

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 460/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**899**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 470 - 33.002.15.452.0410.2260.3.3.90.00.00 - Manutenção e investimentos em
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
234	30,000	UN	34442 - LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W		16,9000	507,00

	Total Geral:	507,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 461/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**13/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**894**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42 **Celular:**
Endereço: INDEPENDENCIA, ST. AEROPORTO - 74070-010, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluz@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	470 - 33.002.15.452.0410.2260.3.3.90.00.00 - Manutenção e investimentos em
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de 04 refletores led 100w e 05 lâmpadas compacta eletronica espiral 55W Para melhorar iluminação no pátio de veículos de Nereu Ramos e demais locais de trabalho.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
229	5,000	UN	27826 - LÂMPADA ESPIRAL 55W		39,0000	195,00
241	4,000	UN	34135 - REFLETOR LED		195,0000	780,00

	Total Geral:	975,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 483/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**14/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**899**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	10,000	UN	15246 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS		10,9000	109,00
19	30,000	UN	29936 - TOMADA 2P+T 10A		10,5000	315,00

	Total Geral:	424,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 487/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60M³ BRITA GRADUADA P/ MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
368	60,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)		48,9000	2.934,00

	Total Geral:	2.934,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 488/2019

Processo Administrativo:	**163/2017**
Data do Processo:	**25/10/2017**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/02/2018**
Data da Solicitação:	**14/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**894**
Data de Homologação:	**14/02/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42 **Celular:**
Endereço: INDEPENDENCIA, ST. AEROPORTO - 74070-010, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluz@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material para realização das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	60,000	UN	27440 - ADAPTADOR 3/4		0,6900	41,40
4	20,000	UN	17271 - CURVA 90° DE PVC 3/4		0,9500	19,00
5	30,000	UN	17270 - ELETRODUTO PVC 3/4		7,9000	237,00
9	20,000	UN	8497 - INTERRUPTOR SIMPLES		9,3000	186,00
16	40,000	UN	17145 - LUVA DE ELETRODUTO 3/4		0,8100	32,40
109	30,000	UN	30531 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 50 X 50 - CHAPA 20		11,1800	335,40

	Total Geral:	851,20

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 573/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**15/02/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para realização das atividades do Patrimônio.
COR BIANCO SERENO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	10,000	BL	13152 - TINTA ACRÍLICA C/ 18 L		179,0000	1.790,00
					Total Geral:	1.790,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 81/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**31/01/2019**
Data de Homologação:	**02/08/2018**
Sequencial do Contrato:	**93**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4132463376
CPF/CNPJ: 04.355.394/0001-51 **Celular:**
Endereço: JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Vila Fany - 81030-320, CURITIBA - PR
E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 5603-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS CELESTINO BEIGER - PROCESSO Nº 2008.72.09.00021-4 e 2008.04.000.12572-5 IRIANE ZIMMER SCHWEIG - PROCESSO Nº 036.07.007.042-9

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
97	21,000	UN	18289 - INSULINA LANTUS REFIL 3ML		34,5100	724,71

	Total Geral:	724,71

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 83/2019

Processo Administrativo:	**46/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Data de Homologação:	**10/12/2018**
Sequencial do Contrato:	**221**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40 **Celular:**
Endereço:
E-mail: fufasc@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal
Observação: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS) - PARA ENTREGA DE APARELHOS QUE ACOMPANHAM A COMPRA DE TIRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100.000,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU-CHEK GUIDE ROCH	0,3800	38.000,00

	Total Geral:	38.000,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 85/2019

Processo Administrativo:	**46/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Data de Homologação:	**10/12/2018**
Sequencial do Contrato:	**221**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40 **Celular:**
Endereço:
E-mail: fufasc@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal
Observação: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20.000,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU-CHEK GUIDE ROCH	0,3800	7.600,00

	Total Geral:	7.600,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 86/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**01/02/2019**
Data de Homologação:	**30/11/2018**
Sequencial do Contrato:	**220**

Página: 1/1

Fornecedor: **ONCO PROD.DISTRIB.DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓ** **Telefone:** 1121853437
CPF/CNPJ: 04.307.650/0012-98 **Celular:**
Endereço: Tancredo Neves, São Diogo I - 29163-267, SERRA - ES
E-mail: representacoes@oncoprod.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 1912-7 **Conta:** 19313-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa :	72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DE PROCESSOS JUDICIAIS: EDICLEIA CORREIA DE MESSO MARTINS - PROCESSO Nº 5010100-22.2016.404.7209 ILSEMAR MARIA DOS SANTOS LIMA - PROCESSO 0900040-15.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	300,000	CP	98061 - ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	URSACOL 300MG	4,3200	1.296,00

	Total Geral:	1.296,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Fevereiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 86/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**30/01/2019**
Data de Homologação:	**20/11/2018**
Sequencial do Contrato:	**440**

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 190 pranchões de madeira eucalipto duro tam. 8cmx14cmx4m e 60 trilhos de madeira eucalipto duro tam. 25cmx5cmx4m para reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
383	190,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M - Referência interna do Item: 383		33,8000	6.422,00
391	60,000	UN	8265 - TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M - Referência interna do Item: 391		41,0000	2.460,00
					Total Geral:	8.882,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 87/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**30/01/2019**
Data de Homologação:	**17/09/2018**
Sequencial do Contrato:	**369**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: Aquisição de 20 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (convencional) p/ reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões, montagem de galerias de concreto, concretagem de subidas ingrimes de ruas e concretagem de calçadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	20,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		251,0000	5.020,00

	Total Geral:	5.020,00

Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 88/2019

Processo Administrativo:	**151/2018**
Data do Processo:	**08/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/08/2018**
Data da Solicitação:	**30/01/2019**
Data de Homologação:	**31/08/2018**
Sequencial do Contrato:	**341**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 50 ton.de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) para manutenção de vias com pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		333,0000	16.650,00

	Total Geral:	16.650,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 89/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**30/01/2019**
Data de Homologação:	**20/11/2018**
Sequencial do Contrato:	**442**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 30.000 kgs de cimento CP V - alta resistência inicial, 585 m² de tela soldável ret mf 113 3.8x3.4, 585 m² de tela soldável ret mf 138 4.2x3.4 e 585 m² de tela soldável ret mf 196 5.0x3.4 para confecção de tubos e galerias de concreto p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.
* Cimento entrega em sc de 40 ou 50 kgs e telas em rolos de 117 m².

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
353	585,000	M2	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2 - Referência interna do Item: 353		14,9000	8.716,50
355	585,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2 - Referência interna do Item: 355		15,9000	9.301,50
357	585,000	M2	8095 - TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 0,975 X 120M - 5.0X3.4 ROLO C/117M2 - Referência interna do Item: 357		17,8000	10.413,00
407	30.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 407		0,5300	15.900,00

	Total Geral:	44.331,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 90/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**30/01/2019**
Data de Homologação:	**20/11/2018**
Sequencial do Contrato:	**443**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
374	1.000,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		57,9500	57.950,00

	Total Geral:	57.950,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
30 de Janeiro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 98/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**04/02/2019**
Data de Homologação:	**18/12/2018**
Sequencial do Contrato:	**216**

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22 **Celular:**
Endereço:
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2.000,000	UN	16577 - FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL - TAM. G.	BABY PISS	0,5800	1.160,00
6	2.000,000	UN	21302 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG	BABY PISS	0,6300	1.260,00
					Total Geral:	2.420,00

_____
Assinante Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2019

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 39-2019

Publicação Nº 1922379

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 39/2019
Edital: Convite P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 3/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Solicitação para Contratação de prestação de serviços especializado em vigilância e monitoramento em estabelecimentos públicos, sendo: DAS 22:30 ÀS 06:00 HORAS no ginásio municipal, casa da cultura, biblioteca, creche municipal, Crás, assistência social, centro de multi uso, centro dos idosos, escola municipal secretaria de agricultura e conselho tutelar.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 28 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 28 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 19 de fevereiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 40-2019

Publicação Nº 1922387

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 40/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 9/2019
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de concreto usinado bombeável, classe resistência C25 c/ brita 0 e 1 em parte da Avenida Santo Antonio, com malha de aço e guias de madeiras.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 08 de março de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 08 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 20 de fevereiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

23/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1922556

CONTRATO Nº 23/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA IBS LTDA, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 394, sala 104, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 10.139.675/0001-70, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Igor Bernardes da Silva, portador do documento de identidade nº 4.059.598 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.113.359-16, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 23/2018/FMS, firmado em 21/02/2018, proveniente do Processo de Licitação nº /2018/FMS – Inexigibilidade nº /2018/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

CLÍNICA IBS LTDA.
CREDENCIADA
Igor Bernardes da Silva

Testemunhas: 1 _____
2 _____

24/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1922544

CONTRATO Nº 24/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA, estabelecida na Rua Veneriano dos Passos, nº 213, centro, Videira, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.621/0001-01, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por May Silvio Chagas da Silveira, portador do documento de identidade nº 7106737864 e inscrito no CPF/MF sob o nº689.418.541-72, residente e domiciliado em Videira, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 24/2018/FMS, firmado em 21/02/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2018/FMS – Inexigibilidade nº 01/2018/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 20 de fevereiro de 2019.
.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA
CREDENCIADA
May Silvio Chagas da Silveira

Testemunhas: 1 _____
2 _____

25/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1922539

CONTRATO Nº 25/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, estabelecida na Rua Alfeu Jerônimo da Conceição, centro, Penha, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.074.062/0001-64, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Nilson Santiago Moya, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.191.809-59, residente e domiciliado em Penha, SC., celebram entre si o presente TERMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 25/2018/FMS, firmado em 21/02/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2018/FMS – Inexigibilidade nº 01/2018/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 20 de fevereiro de 2019..

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
CREDENCIADA
Nilson Santiago Moya

Testemunhas: 1 _____
2 _____

27/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1922529

CONTRATO Nº 27/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – AFSC, estabelecida na Avenida João Marques Vieira, nº 975, centro, Fraiburgo, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.757.127/0001-52, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Rafael Benincá, portador do documento de identidade nº 4.249.149, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.237.729-63, residente e domiciliado em Fraiburgo, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 27/2018/FMS, firmado em 21/02/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 04/2018/FMS – Inexigibilidade nº 04/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 20 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC
Rafael Benincá

Testemunhas:

1 _____

2 _____

29/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1922519

CONTRATO Nº 29/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa EING CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA - ME, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138, sala 405, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 09.504.022/000163, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Araceli Mott Eing, portadora do documento de identidade nº 3.928.979 e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.310.369-40, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 29/2018/FMS, firmado em 01/03/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2018/FMS – Inexigibilidade nº 06/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 20 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

EING CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA - ME
Araceli Mott Eing

Testemunhas:

1 _____

2 _____

88/2018/PMJ TA 01

Publicação Nº 1922511

CONTRATO 88/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Linha Triangulo, s/n Rod SC 303 Km 47, Bairro interior, no Município de Ibicaré, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Caldeira, portador da C. I. nº 6.129.029-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 88/2018/PMJ, firmado em 23/10/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 104/2018/PMJ – Edital TP nº 17/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente das Ruas Otávio M. Bittencourt e Luiz Specht, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos solicitados, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com o Projeto e Planilha de Aditivo Contratual, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 11.169,52 (onze mil cento e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), correspondentes a 2,2556% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante do acréscimo, o valor global contratado para execução do objeto passa totalizar R$ 506.356,50 (quinhentos e seis mil trezentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 21 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N° 5.619 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1923202

DECRETO N° 5.619 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 5.588/2017, QUE EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2019 PARA REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o horário para atendimento no âmbito das Unidades Básicas de Saúde de Santa Helena e Nova Petrópolis, no dia 06 de março de 2019, como sendo das 07h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 21 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 06/2019/PMJ

Publicação Nº 1923174

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a locação eventual e futura, por hora trabalhada, de caminhão e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para o atendimento das demandas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/03/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 08/03/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA N.° 3.820

Publicação Nº 1922635

PORTARIA Nº 3.820 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANTENOR FERNANDES DA SILVA, Pedreiro (Readaptado), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "B-VI" para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.821

Publicação Nº 1922643

PORTARIA Nº 3.821 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANTONIO DEOLINO LIMA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Classe "B-I" para Classe "B-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.824

Publicação Nº 1922656

PORTARIA Nº 3.824 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ARLETE TEREZINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação) Readaptado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "A-VII" para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.825

Publicação Nº 1922658

PORTARIA Nº 3.825 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ARMELINDA MACIEL DA ROZA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe "A-II" para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.826

Publicação Nº 1922661

PORTARIA Nº 3.826 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) AURIEL PARIZOTTO, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.827

Publicação Nº 1922664

PORTARIA Nº 3.827 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) BARBARA BROLLO PICULLI DE CARVALHO, Enfermeiro(a), Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI" para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.828

Publicação Nº 1922669

PORTARIA Nº 3.828 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) BELENICE ASTOLFI KUHN, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.829

Publicação Nº 1922672

PORTARIA Nº 3.829 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) BRUNA BENDER PRANDO, Médico(a) Veterinário(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Classe "C-IV" para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.830

Publicação Nº 1922675

PORTARIA Nº 3.830 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) BRUNA PEDRINI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-V" para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.831

Publicação Nº 1922678

PORTARIA Nº 3.831 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "I-VII" para a Classe "I-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.832

Publicação Nº 1922681

PORTARIA Nº 3.832 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA NOEL, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.833

Publicação Nº 1922685

PORTARIA Nº 3.833 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA SALARDI FUTINA, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-VII" para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.834

Publicação Nº 1922691

PORTARIA Nº 3.834 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CARLA DYLCILEIA JACQUELLINE PEREIRA DA SILVA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.835

Publicação Nº 1922693

PORTARIA Nº 3.835 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-IV" para a Classe "B-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.836

Publicação Nº 1922702

PORTARIA Nº 3.836 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CARLOS KALBFLEISCH, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Classe "C-IV" para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.837

Publicação Nº 1922708

PORTARIA Nº 3.837 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.838

Publicação Nº 1922713

PORTARIA Nº 3.838 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.839

Publicação Nº 1922717

PORTARIA Nº 3.839 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CASSIANO JOSE TAPPARO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-III" para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.840

Publicação Nº 1922722

PORTARIA Nº 3.840 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CELSO JOSÉ GAVASSO, Operador de Máquinas (Readaptado) , lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "F-II" para a Classe "F-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.841

Publicação Nº 1922731

PORTARIA Nº 3.841 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CESAR LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, lotado(a) na Coordenadoria de Esportes, Classe "C-IX" para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.842

Publicação Nº 1922753

PORTARIA Nº 3.842 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CHRISTINE MATZENAUER, Professor Nível "I" Licenciatura, Classe "C-II" para a Classe "C-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.843

Publicação Nº 1922756

PORTARIA Nº 3.843 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CLARICE APARECIDA DUTRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.844

Publicação Nº 1922762

PORTARIA Nº 3.844 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CLAUBERTO SLONGO, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.845

Publicação Nº 1922768

PORTARIA Nº 3.845 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAROLINE BASTOS SAMPAIO, Profissional de Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-III" para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 3.823

Publicação Nº 1922651

PORTARIA Nº 3.823 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião(a) Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-V" para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°3.822

Publicação Nº 1922645

PORTARIA Nº 3.822 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANTONIO LUIZ MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Classe "C-IV" para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1922899

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2019 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica editado o calendário de feriados e pontos facultativos da Câmara de Vereadores de Joaçaba para o ano de 2019, nas seguintes datas:

I – 04 de março, segunda-feira - Ponto Facultativo;

II – 05 de março, terça-feira - Ponto Facultativo;

III – 19 de abril, sexta-feira (Paixão de Cristo) - Feriado;

IV – 21 de abril, domingo (Tiradentes) - Feriado;

V – 01 de maio, quarta-feira (Dia do Trabalhador) - Feriado;

VI – 20 de junho, quinta-feira (Corpus Christi) - Feriado;

VII – 21 de junho, sexta-feira - Ponto Facultativo;

VIII – 25 de agosto, domingo (Aniversário do Município) - Feriado;

IX – 07 de setembro, sábado (Independência do Brasil) - Feriado;

X – 12 de outubro, sábado (Nossa Senhora Aparecida) - Feriado;

XI – 28 de outubro, segunda-feira (Dia do Funcionário Público) - Ponto Facultativo;

XII – 02 de novembro, sábado (Finados) - Feriado;

XIII – 15 de novembro, sexta-feira (Proclamação da República) -Feriado;

XIV – 24 de dezembro, terça-feira - Ponto Facultativo;

XV – 25 de dezembro, quarta-feira (Natal) - Feriado;

XVI – 30 de dezembro, segunda-feira - Ponto Facultativo;

XVII - 31 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 21 de fevereiro de 2019.
Disnéia De Marco
Presidente

Diego Mauro Bairros
Vice-Presidente

Ricardo Antonello
Primeiro Secretário

Sérgio Favretto
Segundo Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2019 - SIMAE JOAÇABA

Publicação Nº 1922029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0004/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS GENUÍNOS (EXCETO AS QUE O SIMAE DISPOR EM REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICO, E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA PARA AS RETROESCAVADEIRAS), DE PROPRIEDADE DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0005/2019, PROCESSO JHL Nº 0007/2019, PROTOCOLO JHL Nº 260/2019.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0007/2019, Pregão Presencial JHL nº 0005/2019, homologado em 21/02/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME
	ENDEREÇO:	Rua Prefeito Normélio Zílio, nº 75, Sala 02, Fundos, Distrito Industrial, Joaçaba/SC – CEP 89600-000.
	CNPJ/MF:	10.527.352/0001-53
	REPRESENTANTE LEGAL:	Raul de Miranda
	CPF:	425.682.349-20
	RG:	547.135

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais genuínos, exceto as que o Simae dispor em registro de preços específico, e serviços de transporte em caminhão prancha para as retroescavadeiras, de propriedade do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos/serviços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	700,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS).	LOCOMAQ	64,7993	45.359,50
2	300,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)-	LOCOMAQ	83,1121	24.933,63
3	100,00	HR	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MAQUINAS PESADAS(RETROESCAVADEIRAS)	LOCOMAQ	76,0687	7.606,87
4	100,00	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROEACAVADEIRAS)	LOCOMAQ	89,50	8.950,00
5	120,00	SV	SERVIÇO DE TRANSPORTEDE RETROESCAVADEIRA EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA	LOCOMAQ	554,5833	66.550,00
Total						153.400,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0005/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 25/02/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços

registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Rafael Giongo Burlim, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.
7.3 Para esta contratação, entende-se por SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso, devidamente autorizado pelo SIMAE com Ordem de Serviço específica.
7.4 Os SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL E ELETRICIDADE, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos equipamentos;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos equipamentos.
7.5 Os SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura das máquinas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas à oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento das máquinas.
7.6 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nas máquinas descritas no Anexo I, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.
7.7 Os quantitativos descritos em cada item (Anexo I) constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, não ficando o SIMAE obrigado a executá-los.
7.8 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do SIMAE, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.
7.8.1 A DETENTORA deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas.

7.8.2 O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:
a) nome, código do fabricante do equipamento e quantidade de peças;
b) número de horas dos serviços a serem executados;
c) prazo para realização dos serviços;
d) placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo.
7.9 A DETENTORA deverá entregar ao requisitante o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da máquina na oficina.
7.10 O SIMAE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a detentora do registro de preços a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
7.11 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
7.12 O SIMAE reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela DETENTORA sejam superiores aos cotados pelo SIMAE com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.
7.13 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veiculos pesados, localizado à Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba/SC, para a manutenção dos veículos constantes do Anexo I.
7.14 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas contados da ordem de execução emitida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e entregues num período de tempo de até 48 (quarenta e oito) após a aprovação do orçamento prévio pelo SIMAE.
7.15 A DETENTORA poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal.
7.16 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, ocorrerá:
a) Provisoriamente: A recepção provisória das retroescavadeiras será feita pelo Motorista, designado pela Administração para operar a máquina, sendo que deverá realizar um teste de direção e funcionamento do equipamento, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados;
b) Definitivamente: A recepção definitiva das retroescavadeiras será feita pelo Motorista designado pela Administração para operar a máquina, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório.
7.17 Após o aceite definitivo, o Gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
7.18 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou acessórios substituídos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
7.19 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
7.20 O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
7.21 Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 Os serviços prestados e as peças fornecidas terão prazo mínimo de garantia de:
a) 100 (cem) horas ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro para serviços prestados;
b) 6 (seis) meses para peças e acessórios comprados no balcão;
c) 6 (seis) meses para peças e acessórios instalados na oficina.
7.23 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.
7.24 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
7.25 Os serviços previstos no item 5, somente serão solicitados nas seguintes condições:
a) Quando houver necessidade de transportar as máquinas pesadas (retroescavadeiras) de propriedade do SIMAE até a oficina contratada para prestação dos serviços de manutenção;
b) o SIMAE através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio fará a solicitação por email, informando a localização para a prestação do serviço de transporte, e com confirmação de recebimento por telefone;
c) após a solicitação do serviço, a DETENTORA deverá prestar o serviço de transporte da máquina em até 01 (uma) hora da solicitação feita pelo SIMAE;
d) a máquina será retirada no local onde se encontrar dentro dos limites dos municípios de atuação do SIMAE (Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna) e entregue na oficina da DETENTORA, que estará localizada atendendo ao item 7.13;
e) após executados os serviços de manutenção será solicitado o transporte de retorno, do endereço da ofIcina da DETENTORA até a garagem do SIMAE, sito Rua Carlos Gomes, Centro Joaçaba-SC.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após a execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 / 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
10.7 Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
10.8 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo SIMAE na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro

de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Raúl Miranda - Gerente
Testemunhas:

Graciela Pratto Rafael Giongo Burlim
Gerente SMTP Agente Administrativo

AVISO PREGÃO PRESENCIAL JHL 0010/2019 - SIMAE JOAÇABA

Publicação Nº 1922065

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019
PROTOCOLO JHL 0386/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0010/2019 – Licitação 0012/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA ÁREA TÉCNICA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 11/03/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 11/03/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 22/02/2019 a 11/03/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PORTARIA JHL 058/2019

Publicação Nº 1921893

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 58/2019 DE 21.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) OSMAR ZAMPIRÃO, Operador de Eta, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 212/2019 de 21 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 07.01.2016 à 06.01.2017 (12 dias) para serem fruídos no período de 26.02.2019 à 09.03.2018, de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2019 obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 21 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO 0016/2019 - SIMAE JOAÇABA

Publicação Nº 1922343

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0032/2018
PROCESSO 0037/2019
PROTOCOLO Nº 1132/2019
Data assinatura: 21/02/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE- ASFALTO (CBUQ) PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM CONSERTOS NAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SIMAE.
Contratado: Britagem Gaspar Ltda.
Valor: R$ 33.064,76 (trinta e três mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061/2062
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 21/02/2019 a 20/06/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0005/2019 - SIMAE JOAÇABA

Publicação Nº 1922049

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019 - PR

Processo Administrativo: 7/2019
Processo de Licitação: 7/2019
Data do Processo: 25/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS GENUÍNOS PARA AS MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRAS DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME (7833)					
1 SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS). - Marca: LOCOMAQ	HR	700,00	0,0000	64,7993	45.359,50
2 SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)- - Marca: LOCOMAQ	HR	300,00	0,0000	83,1121	24.933,63
3 SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MAQUINAS PESADAS(RETROESCAVADEIRAS) - Marca: LOCOMAQ	HR	100,00	0,0000	76,0687	7.606,87
			Total do Fornecedor:		**77.900,00**
LOTE: 2					
LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME (7833)					
4 SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROEACAVADEIRAS) - Marca: LOCOMAQ	HR	100,00	0,0000	89,50	8.950,00
			Total do Fornecedor:		**8.950,00**

Joaçaba, 21 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - **Joaçaba - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019 - PR

Processo Administrativo: 7/2019
Processo de Licitação: 7/2019
Data do Processo: 25/01/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME (7833)

5	SERVIÇO DE TRANSPORTEDE RETROESCAVADEIRA EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA - Marca: LOCOMAQ	SV	120,00	0,0000	554,5833	66.550,00

Total do Fornecedor: 66.550,00
Total Geral: 153.400,00

Joaçaba, 21 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Publicação Nº 1923299

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 08/03/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de José Boiteux, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos lotes da licitação, que fazem parte integrante deste Edital.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 22 de Fevereiro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1921838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de gêneros alimentícios – cestas básicas e kits de alimentos, sendo que as propostas serão abertas no dia 12 de março de 2019 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 21 de fevereiro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 12 19 BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 1921794

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
"Declara como sendo inservíveis os bens que especifica"
SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis ao uso do município e determina a desafetação do patrimônio municipal, bem como sua alienação, por meio de Leilão Público, os seguintes bens:

I – Uma carroceria S. Reboque aberta marca SR RANDON SR CA ano 2008 modelo 2009 Placas IPH 3406, Renavam 990866041, Chassi nº 9ADG093389M281916, patrimônio 4988;

II – Um automóvel marca Volwagem PARATI, ano 1999, modelo 2000, placas nº AIX 9022, Renavam 725271736, gasolina, cor verde, chassi nº 9BWZZZ374YT038965, patrimônio 1426;

III – Um trator marca FORD 5030, ano e modelo 1997 ;

IV – 700 m² de assoalho de madeira champanhe (madeira do norte do Brasil);

V – 800 telhas de barro tipo francesas;

VI – Um distribuidor de adubo líquido marca Fatritol, patrimônio nº 2940

VII – Um plataforma colheita de forragens, PC 1200, patrimônio nº 4401;

VIII – Colhedora de forragens, marca IAC, patrimônio nº 1421;

IX – Uma betoneira marca Triton, patrimônio nº. 1507;

X – Um armário com cabeceira regulável na cor marfim com duas gavetas, patrimônio nº 00973;

XI – Um armário com cabeceira regulável na cor marfim com duas gavetas, patrimônio nº 000974;

XII – Um fogão a gás, patrimônio nº 1056;

XIII – Refrigerador modelo serie Luxo 340 marca Prosdócimo, patrimônio nº 491;

XIV – Um televisor Patrimônio nº 2927 ;

XV – Uma lavadora tanque;

XVI – Impressora matricial modelo LX 300 Epson patrimônio nº 509;

XVII – Impressora matricial modelo LX 300 Epson, patrimônio nº 1269;

XVIII – Computador Completo, patrimônio nº 2812;

XIX – Computador Completo, patrimônio nº 2840;

XX – Impressora Epson, patrimônio nº 5007;

XXI – Copiadora Multifuncional Sansung Lazer Mono SL, patrimônio nº 5008;

XXII – Computador Completo, patrimônio nº 4863;
XXIII – Impressora LEX, patrimônio nº 834;
XXV – Radio Gradiente, patrimônio nº 895;
XXVI – Televisor Tubo, patrimônio nº 569;
XXVII – Balcão, Patrimônio nº 806;

XXVIII – Televisor, patrimônio nº 2927

XXIX – Mesa para computador, Patrimônio nº 716

XXX – Guilhotina, patrimônio nº 881

XXXI – Prateleira em aço, patrimônio 3187;

XXXII – Suite para rede internet patrimônio nº 914;

XXXIII – 12 (doze) Colchões.

Art. 2º - Fica designado o Senhor JULIO RAMOS, Leiloeiro Oficial, -*Leiloeiro para o ato, o qual deverá vender os bens pelo melhor preço, observando como preço mínimo de venda aquele a ser indicado por avaliação, da comissão especialmente designada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 18 de fevereiro de 2019
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

DECRETO 14 19 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1921796

DECRETO Nº 14 DE 18 FEVEREIRO DE 2019
"Nomeia Comissão para avaliação de bens declarados inservíveis e dá outras providências"

SÉGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA:
Art. 1º - Os servidores Claudio Dacas, Diego Casanova e Romário Gehm para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos bens declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 12 de 18 fevereiro de 2019, observando o valor de marcado dos bens e seu estado de conservação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Lacerdópolis/SC, 18 de fevereiro de 2019
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

PP 07/2019 SMS

Publicação Nº 1922480

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão presencial 07/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mecânica Geral, Funilaria e Pintura, Polimento e Elétrica, para Manutenção dos Veículos Pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 18/03/2019 às 13h30min
Valores Estimados por hora trabalhada: Mecânica Geral – R$ 86,00 (oitenta e seis reais); Funilaria e Pintura – R$ 91,67(noventa e um reais e sessenta e sete centavos); Polimento – R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); Elétrica – R$ 80,00 (oitenta reais).
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 22 de fevereiro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PP 02/2019 PML

Publicação Nº 1922484

RERRATIFICAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA 08 (OITO) AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM DURAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) HORAS/AULA, DE ACORDO COM A PORTARIA 094/2017 DO DENATRAN.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:No subitem 16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, incluir:
16.3.2 Comprovar que é integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas e credenciadas, conforme art. 3º da Portaria 94/2017 do DENATRAN.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 26/02/2019 às 09:00 horas, para o dia 12/03/2019 às 09:00 horas.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 22 de fevereiro de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

04/2019

Publicação Nº 1922931

EDITAL Nº 004/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 15/03/2019
Hora: 19h00
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O SEGUINTE TEMA:
PERMANÊNCIA DA MACRO-REGIONAL DA SAÚDE E GERED (GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO) EM LAGES SC.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores
Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

05/2019

Publicação Nº 1922950

EDITAL Nº 005/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 13/03/2019
Hora: 19h00
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O SEGUINTE TEMA:
TRAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE LAGES.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO PML / BNDS 01/2019

Publicação Nº 1922044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo: 0125.0005896/2013
Objeto: Aditivo nº 01 ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 12.2.1163-1. 0. Contratante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Beneficiária: Fundação Lagunense de Cultura – FLC. Interveniente: Município de Laguna/SC. Finalidade: Utilização dos recursos do Subcrédito "C" (Projeto do Mercado Público) Período/Prorrogação do prazo: Mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do aditivo.
Total do subcrédito "C": R$ 3.784.210,97 Valor liberado: R$ 1.200.000,00. Valor a liberar: R$ 2.584.210,97. Recurso: BNDES. Contrapartida: R$ 1.500.000,00. Recurso: Tesouro Municipal. Condições: I) Devolução dos recursos liberados para os Subcréditos "A" e "B" (Museologia e equipamento do Memorial Tordesilhas) = R$ 738.150,35; II) Cumprimento das obrigações especiais de "compliance". Ratificação: Ratificadas pelos Contratantes e pelo Interveniente todas as Cláusulas e Condições do Contrato, que não colidam com o Aditivo. Data do Aditivo:21/12/2018

Laguna, 21 de Fevereiro de 2019.
Mauro Vargas Candemil – Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMLM/2019

Publicação Nº 1922802

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 11/03/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de manicure, pedicure e maquiagem para oficinas profissionalizantes de manicure e maquiagem para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 21 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMLM/2019

Publicação Nº 1922809

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 11/03/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de construção e jardinagem para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 21 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Prefeitura

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO-2019

Publicação Nº 1922946

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
REDE MUNICIPAL DE ENSINO-2019

Escola Municipal Nucleada RIO DO MEIO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos da Escola Municipal Nucleada Rio Do Meio, para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho Escolar, conforme Lei nº 1.552, de 30 de junho de 2016.
1. A votação acontecerá por segmento, com votação direta e secreta, a realizar-se no dia 06 de março de 2019, com início às 13h e término às 15h, nas dependências da escola.
2. Os candidatos à função de Conselheiro Escolar deverão preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 1552/16:
• Pai, mãe ou responsável pelo aluno perante a escola;
• Aluno regularmente matriculado e frequentando a escola, com idade igual ou superior a 12 anos;
• Direção, professores, estagiários, demais funcionários a serviço na escola.

3. Os alunos com idade igual ou superior a 12(doze) anos, regularmente matriculados e frequentando, poderão votar na escolha dos representantes de seu segmento.
4. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias ou outras e obrigações da lei.
5. No segmento dos professores e funcionários, detentor de exercício em unidades de ensino diferentes, tem direito a um voto em cada Estabelecimento de Ensino.
6. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Estabelecimento de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
7. Os pais e/ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.
8. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderão acumular votos, não sendo também permitidos os votos por procuração.

9. Havendo empate das chapas concorrentes, haverá nova eleição com data a ser definida.
10. Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral da Escola, através de ofício protocolado no prazo de 24 horas, após o encerramento das eleições.
11. A chapa poderá credenciar-se junto à Comissão Eleitoral da Escola, no dia 01 de março de 2019.
12. A posse dos candidatos eleitos será realizada em ato solene no dia 06 de março de 2019 às 16h nas dependências da Escola Municipal Nucleada Rio Do Meio.

Lebon Régis, 21 de fevereiro de 2019.

Cloci Aparecida Oliveira Pierdoná
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERESSADO: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA DECISÃO

Publicação Nº 1922504

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
INTERESSADO: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
DECISÃO
Acolhe-se integralmente o parecer jurídico elaborado pelo Procurador do Município, o qual passa a ser parte integrante desta decisão como seu anexo, destinado a fundamentação e exposição das razões de fato e de direito que embasam o presente ato decisório.
Ante o exposto, declara-se Intempestiva a Impugnação apresentada pela CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.082/0001-50.
Consequentemente, fica mantida e, portanto, inalterada a redação do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, bem como todos os prazos por ele fixados.

Lebon Régis, 21 de fevereiro de 2019.
Vania Regina Maraffon
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 002/2019

Publicação Nº 1921849

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 002/2019 "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a ceder, o servidor EVERALDO KOJIKOSKI, matricula nº. 001, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, nível "C" do sub-anexo II, da Lei Complementar n. 45/2006, para desempenhar suas atividades e atribuições no setor contábil da Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Art. 2º A remuneração do servidor cedido será por conta do órgão cessionário.

Art. 3º O prazo da cessão será por 24 (vinte e quatro) meses,

podendo ser prorrogada por igual período em acordo por ambas as partes, bem como, também poderá ser revogada a qualquer tempo pela discricionariedade inerentes aos poderes Legislativo e Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lebon Regis, 20 de fevereiro de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Lontras

Prefeitura

DECRETO 22/2019

Publicação Nº 1922018

DECRETO Nº 22/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa de Licitação nº 21/2019 em 18 de fevereiro de 2019, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 21/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE LONTRAS, ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, CONFECÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO PADRÃO FEDERAL E ESTADUAL E ACEITE DE OBRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 17/2019

Publicação Nº 1923001

DECRETO Nº 17/2019
FIXA VALOR PARA CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais acima citadas,

Considerando o que dispõe o Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Nº 1876/2011;

Considerando as revisões gerais anuais dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos e subsídios dos agentes políticos municipais, concedidas pelas Leis nº 2220/2016, nº 2222/2016, nº 2280/2017 e nº 2367/2018;

Considerando os índices de correção aplicados as revisões anuais concedidas no período de maio de 2016 à abril de 2018;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica reajustado o valor do vencimento bruto dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n. 1876/2011, para fins de concessão da cesta básica mensal, para R$1.034,59 (um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Lontras 15 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2423/2019

Publicação Nº 1922836

LEI Nº 2423 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
"INSTITUI O DIA DO SURDO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS TODO DIA 26 DE SETEMBRO."

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Instituído no Município de Lontras o dia 26 de setembro de cada ano como data comemorativa ao "Dia do Surdo".
Art. 2º – A regulamentação ficará a encargo do Poder Executivo.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2424/2019

Publicação Nº 1922839

LEI Nº 2424 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LONTRAS O PROGRAMA 'PÉ NA FAIXA' E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica Instituído no Município de Lontras o Programa "Pé na Faixa" que será implementado próximo as faixas de pedestres das vias públicas do Município especialmente nas proximidades das instituições de ensino.
Art. 2º – A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município deverão realizar estudos técnicos que visem avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do Programa Pé na Faixa.
Art. 3º – As faixas de pedestres do programa deverão ter sinalização com placas com os dizeres "Pé na Faixa" em uma distância de no mínimo 10 metros da faixa de pedestre ali instalada.
Parágrafo único. A partir de 90 (noventa) dias após a publicação da mesma, o Executivo Municipal deverá substituir as faixas de pedestres que não são elevadas com prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos, de forma gradual e progressiva até 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º – O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, deverá realizar campanhas educativas visando à ampla divulgação do Programa Pé na Faixa.
§ 1º A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município

deverá realizar campanhas educativas visando à ampla divulgação do Programa junto às Escolas Municipais, Públicas e Particulares, como também centros municipais de educação infantil;

§ 2º Os condutores de veículos deverão dar preferência aos pedestres tão logo estes iniciarem a travessia por uma faixa de pedestre, ou sinalizarem com as mãos que desejam fazer; § 3º O parágrafo anterior somente terá validade em faixas de pedestres que não possui semáforos.
§ 4º Os condutores de veículos e pedestres deverão fazer utilização adequada das faixas de pedestres nas vias públicas do Município.
§ 5º Os pedestres deverão atravessar sempre na faixa demarcada para esse fim no pavimento das ruas do Município, respeitando o direito de outros pedestres utilizando-se racionalmente das faixas de pedestres na forma em que não atrapalhe o fluxo de veículos, sempre atendendo à sinalização de trânsito.
§ 6º Deverão ser realizadas campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa educacional Pé na Faixa, a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, especialmente nas escolas públicas e particulares, sempre na semana do dia 08 de agosto quando é comemorado o dia internacional do pedestre.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de fevereiro de 2019
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 16/2019

Publicação Nº 1921857

DECRETO N.º 16/2019
Ratifica o uso das instruções normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, a utilização do procedimento de licenciamento ambiental previsto no Decreto Estadual n.º 2.955/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente – IMA, para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Luiz Alves, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.
§ 1º Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.
§ 2º Disciplinada a matéria por Decreto Municipal, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária, conforme disposições do ato regulamentar respectivo.
Art. 2º A análise dos pedidos formulados junto ao Município, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 3º O Município, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense n.º 2.955, de 20 de janeiro de 2010, para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 17/2019

Publicação Nº 1921858

DECRETO N.º 17/2019
Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 80 da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 05 de junho de 2018 – Política Municipal do Meio Ambiente de Luiz Alves dispõe que as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderão ser objeto de delegação ou exercício compartilhado no âmbito de gestão associada em consórcio público;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que autoriza a gestão associadas de serviços públicos para a consecução de objetivos de interesse comum e dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO que Lei Municipal n.º 1.693, de 06 de outubro de 2017, dispõe sobre o ingresso do Município de Luiz Alves ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, autoriza a adesão ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e o Estatuto e institui o Consórcio Público como entidade interfederativa no âmbito da Administração Indireta do Município; e
CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio à fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.
§ 1º Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções, bem como no Estatuto, e, ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.
§ 2º A gestão associada destes serviços pelo CIMVI autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.
§ 3º Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior, o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Luiz Alves ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.
§ 4º O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município, por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 18/2019

Publicação Nº 1921859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 18/2019

Disciplina o procedimento ambiental, no âmbito do Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17/2019 que designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para a obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas neste diploma.

Art. 2º A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I – Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA), observado o contido na parte final do artigo 1º acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I
Do Procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)

Sumário

1. Objetivos 2
2. Licenciamento Ambiental Simplificado 2
3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental - AuA 2
4. Etapas do processo de Autorização Ambiental - AuA 3
5. Documentação necessária para a Autorização Ambiental - AuA 3
6. Instruções gerais 5

1. Objetivos

Estabelecer o procedimento, a documentação necessária e critérios para processos de Licenciamento Ambiental Simplificado, definido como Autorização Ambiental (AuA), de acordo com o anexo único da Resolução CONSEMA n° 99 de 05 de maio de 2017, e suas alterações.

2. Licenciamento Ambiental Simplificado

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas com pequeno potencial de impacto ambiental local. (Resolução CONAMA nº 237 de 1997).

3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental – AuA

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos ambientais primários ou secundários e que possam ser causadoras de poluição ou de degradação ambiental.

Constituem empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental simplificado mediante autorização ambiental (AuA) as atividades constantes na Resolução CONSEMA Nº 99 de 2017, anexo único, capítulo III, com o devido enquadramento de Autorização Ambiental.

4. Etapas do processo de Autorização Ambiental - AuA

O procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Protocolo do requerimento de autorização ambiental junto ao município, acompanhado de todos os documentos necessários.

4.2. Emissão da taxa e subsequente juntada do comprovante de recolhimento da mesma pelo empreendedor;

4.3. Análise pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI dos documentos apresentados;

4.4. Realização de vistoria(s) técnica(s);

4.5. Relatório de vistoria;

4.6. Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI em decorrência da vistoria e/ou análise dos documentos, quando necessário, podendo haver a reiteração;

4.7. Emissão de parecer jurídico quando necessário;
4.8. Emissão de parecer técnico conclusivo com manifestação favorável ou contrária à emissão da Autorização Ambiental;
4.9. Deferimento ou indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental.

5. Documentação necessária para a Autorização Ambiental

5.1. Requerimento de Autorização Ambiental – AuA, devidamente preenchido, conforme o Capítulo 1;
5.2. Formulário de Autorização Ambiental – AuA, devidamente preenchido, conforme Capítulo 2[1];
5.3. Procuração para representação do interessado junto ao CIMVI, acompanhado do RG e CPF do procurador, quando não for o requerente ou sócio administrador da empresa o responsável pelos trâmites do processo, conforme Capítulo 3;
5.4. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
5.5. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em *www.cimvi.sc.gov.br*;
5.6. Apresentar Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
5.7. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
5.8. Cadastro Ambiental Rural - CAR com a respectiva reserva legal, quando couber;
5.9. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município, com validade de 180 dias;
5.10. Declaração da Prefeitura, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma, com validade de 180 dias;
5.11. Certidão da Prefeitura relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º, com validade de 180 dias;
5.12. Cadastro de Usuário de água no Sistema de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina - SIRHESC, quando couber;
5.13. Certidão de regularidade do IBAMA das atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal – CTF;
5.14. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
5.15. Apresentar contrato e licença ambiental das empresas terceirizadas e fornecedores que realizem e/ou prestem serviços, quando couber;
5.16. Comprovante(s) de destinação de todo(s) resíduo(s) gerado(s) na atividade, acompanhado(s) do contrato para destinação dos mesmos, bem como a(s) devida(s) licença(s) da(s) empresa(s) de destinação e do transportador quando forem resíduos contaminantes;
5.17. Apresentar projetos e memorial descritivo dos sistemas de controles ambientais, para atividades geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos,

[1] É imprescindível o preenchimento total do Formulário de Autorização Ambiental.

vibrações e outros passivos ambientais com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;

5.18. Apresentar croqui com coordenadas geográficas dos pontos de coletas das analises ambientais, quando couber;

5.19. Apresentar documentação em meio físico e digital.

6. Instruções gerais

6.1. O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários aos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

6.2. No selo das plantas devem constar às assinaturas do profissional habilitado e do proprietário, o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala tipo de planta (finalidade), nome do profissional, registro profissional e nome do proprietário;

6.3. Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado devem ser apresentados em folha formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades – SI;

6.4. O Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento;

6.5. A alteração na titularidade, razão social e/ou logradouro do empreendimento deve ser solicitada via processo administrativo protocolado junto ao setor de protocolo do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na autorização ambiental concedida;

6.6. O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões legais de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes a atividade, segundo legislação vigente;

6.7. As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção;

6.8. As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e das emissões atmosféricas devem ser acreditadas e realizadas por profissional habilitado e são de responsabilidade do laboratório executor das análises, devendo estar expresso nos laudos pertinentes;

6.9. O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, a autorização concedida;

6.10. Deve ser avaliada a possibilidade de alterações nos processos que envolvem a atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de emissões.
atmosféricas, de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental;

6.11. A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras (ABNT) ou as que vierem a substituí-las e demais instruções específicas aceitas pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI;

6.12. O empreendedor, durante a operação do empreendimento, deve comunicar o Município em

parceria técnico-jurídica com o CIMVI a identificação de impactos ambientais não descritos no processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, para as providências que se fizerem necessárias.

6.13. Sempre que julgar necessário o CIMVI solicitará informações, estudos ou documentos complementares.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 1
Requerimento de Autorização Ambiental – AUA

Ao Município de Luiz Alves, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Luiz Alves, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:	E-MAIL:	
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
E - MAIL:		

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2. ENQUADRAMENTO (Res. CONSEMA nº 99/2017 – Anexo III):

ATIVIDADE LICENCIÁVEL:
CÓDIGO ATIVIDADE:

2.1 Parâmetro técnico de enquadramento da atividade (Resolução CONSEMA nº 99/2017 - anexo III)**:**

PARÂMETRO:	( ) Área útil – AU (hectares) ( ) Área edificada – AE (m²) ( ) Outro:	PORTE: AUA

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

Luiz Alves, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 2
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E - mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: .....m²	*Área construída utilizada pela atividade:.....m²	
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m²	*Área útil total: .....m²	
*Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)	(s): (w):	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico:.....m	Faixa ANEA ou APP: ( ).....m curso d'água ( )..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: ..... m²	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês	
( ) Nascente. ..... m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome..... m^3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3		( ) água de reuso:..... m^3/mês
( ) Outras:	**TOTAL:** ..... m^3/mês	

*** 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA**	
( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: ..... m^3/mês	

*** 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO**

9.1. Principais Produtos Fabricados **( ) Não Se Aplica**

Produtos finais	*Quantidade/mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9.2. Atividades e Serviços Inerentes

Atividade/Serviço	*Itens fabricados, preparados ou consertados*	*Quantidade/mês*	*Unidade*

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima / insumos	*Quantidade /mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas **( ) Não Se Aplica**

Equipamentos	*Quantidade*	*Tipo*	*Capacidade*	*Potência*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	***N.º Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/ Mês***

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS			
11.1. Efluentes líquidos gerados			
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês		( ) Refeitório: ..... m^3/mês	
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês		( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês	
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês		( ) Outro: ..... m^3/mês	
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês		( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês	
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários			
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3		( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3		( ) Concessionária Pública	
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais		( ) Outro.	
11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais			**( ) Não Se Aplica**
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....
11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....
11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário			
( ) Volume total tratado: ..... m^3		Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: .... m^3	

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	***Combustível***		***Caracterização do Poluente***	***Equipamento de Controle Ambiental***
	Tipo	***Volume***		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	***Quantidade***	***Controle Ambiental***

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	***Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)***	***Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)***

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	***Quantidade/mês (unidade)***	***Forma de reuso***

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	
Nome:	Formação profissional: .....
Registro do Profissional: ..... (junto a entidade de classe):	Assinatura: .....
	ART N°.....

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 – Tel.: (47) 3377-8600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

Luiz Alves, ...de.....de.....

Legenda:
*** Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 3
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:

( ) Prévia
( ) Instalação
( ) Operação
( ) Regularização
( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Certidão de Conformidade Ambiental
( ) Declaração de atividade não constante

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Assinaturas:

....
Outorgante Outorgado

Luiz Alves, ... de ..... de .....

DECRETO N.º 19/2019

Publicação Nº 1921860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 19/2019

Disciplina o procedimento ambiental para obtenção de declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17/2019 que designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas neste diploma.

Art. 2º A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º acima.

Art. 4º Considerando a nova redação outorgada no § 1º do artigo 14 da Resolução CONSEMA/SC n.º 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC n.º 117/2017 e, tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário

1 Objetivo 3
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 3
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental 4
4 Instruções Gerais 4
5 Instruções Específicas 5
6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental 5
1 Objetivo 20
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 20
3 Documentação Necessária 21
Capítulo 1 ..... **Erro! Indicador não definido.**
Capítulo 2 ..... **Erro! Indicador não definido.**
Capítulo 3 24
Capítulo 4 26

1. Objetivo[1]

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 98/17; Resolução CONSEMA n.º 99/17 e no âmbito das competênciasoutorgadas pelas Resolução CONSEMA n.º 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA n.º 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA n.º 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA n.º 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA n.º 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n.º 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n.º 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n.º 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA n.º 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.

2. Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA n.º 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).

[1]As Resoluções do CONSEMA podem ser baixadas no *site* da Secretariade Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

- Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional n.º 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.

3. Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:

a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CIMVI Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.

b) Requerimento de solicitação decertidão de conformidade ambiental.

c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico edigital.

- Análise técnico-jurídica pelo CIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4. Instruções Gerais

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
- A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CIMVI Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
- O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente seráprotocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
- Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- O Município e o CIMVI Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5. Instruções Específicas

- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), $C_{max}C$ (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6. Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental

a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;

b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;

c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;

e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;

f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames naárea objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítioeletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.

g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA n.º 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);

i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;

k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.

m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.

p. Apresentar documentação em meio físico e digital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 1
Lista das Atividades Sujeitas à Conformidade Ambiental

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura)	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotecnico	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvano técnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiros em tratamento químico superficial ou galvanotecnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico – exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotecnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotecnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	AU(3)<0,2 ha

16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (*pellets*) de material plástico	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem *pet*	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	AU(3)<0,1 ha

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, *Pier*, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II – Garagem Náutica ou Marina	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com minigeração de energia distribuída	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não se enquadra ao Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não se enquadra ao Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50

71.11.03	Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não se enquadra ao Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não se enquadra ao Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não se enquadra ao Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	AU(3)<3 ha

***A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC n.º 99/2017.**

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1)= comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos

QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do
forno (m3)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 2
Modelo de Requerimento[1]

Ao
Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente			
Razão social/nome:			
CNPJ/CPF:	*e-mail*:		
Endereço do(a) Requerente			
CEP:	Logradouro:		
Complemento:		Bairro:	
Município:	UF:	Telefone:	
Dados do Empreendimento			
Razãosocial/nome:			
CNPJ/CPF:			
Endereço do Empreendimento			
CEP:	Logradouro:		
Complemento:		Bairro:	
Município:	UF:	Telefone:	
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.			
Localização:	Altitude(S): g m: s:	Longitude(W): g m: s:	
Coordenadas UTM x:	coordenadas UTM y:		

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data ....., de ..... de .....

Nome/assinatura do(a) requerente: .....

[1]O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no endereço eletrônico www.cimvi.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 3
Modelo de Procuração[2]

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante		
Razão social/nome:	Nacionalidade:	
Estado civil:	Profissão:	Cargo:
Empresa:	CNPJ/CPF:	
Endereço do(a) outorgante		
CEP:	Logradouro:	
Complemento:	Bairro:	
Município:	UF:	
Dados do(a) Outorgado(a)		
Razão social/nome:	nacionalidade:	
Estado civil:	Profissão:	Cargo:
Empresa:	CNPJ/CPF:	
Endereço do(a) Outorgado(a)		
CEP:	Logradouro:	
Complemento:	Bairro:	
Município:	UF:	
Dados da Área do Empreendimento/Atividade		
Empreendimento/atividade:		
CEP:	Logradouro:	
Bairro:	Município:	UF:

Assinaturas

Luiz Alves, ... de ..... de .....

....

Outorgante Outorgado(a)

[2]O formulário de procuração pode ser obtidojunto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 4[3]
Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental

***1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
e-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: .....m²		*Área construída utilizada pela atividade: .....m²
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m²		*Área útil total: .....m²
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação:
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: .....m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) .....m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não		Tipo de vegetação:
Área do terreno com vegetação arbórea: .....m²		
Observações:		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.:..... m

***4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO**
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

[3] O formulário para Certidão de conformidade ambiental pode ser obtidojunto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: .....kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês	
( ) Nascente. .....m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: ..... m^3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3	( ) água de reuso: ..... m^3/mês	
( ) Outras:	**TOTAL:** .....m^3/mês	

*** 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA**	
( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: .....m^3/mês	

*** 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO**			
9.1. Principais Produtos Fabricados		**( ) Não Se Aplica**	
Produtos finais	***Quantidade/ mês***	***Forma de acondicionamento***	***Forma de armazenamento***

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	***Itens fabricados, preparados ou consertados***	***Quantidade/mês***	***Unidade***

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	***Quantidade/ mês***	***Forma de acondicionamento***	***Forma de armazenamento***

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica				
Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***	***Capacidade***	***Potência***

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	***N.º Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/ Mês***

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês	( ) Outro: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
(.....) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: .....m^3	Reutiliza o efluente tratado?:( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: ..... m^3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	*Combustível*		*Caracterização do Poluente*	*Equipamento de Controle Ambiental*
	Tipo	*Volume*		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	*Quantidade*	*Controle Ambiental*

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	*Local de origem*	*Quantidade/ mês*	*Acondicionamento e armazenagem*	*Período de armazenagem*

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	*Local de origem*	*Quantidade/ mês*	*Acondicionamento e armazenagem*	*Período de armazenagem*

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	*Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)*	*Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)*

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	*Quantidade/mês (unidade)*	*Forma de reuso*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Formação profissional: .....
Registro do Profissional: ..... (junto a entidade de classe): Assinatura: .....
ART N°.....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.
Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

Luiz Alves, ...de.....de.....

Legenda:
*** Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 5
Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental[4]

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA n.º 98/17 e Resolução CONSEMA n.º 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislaçãoambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.

Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
Nome:			
CGC/CPF:		Formação:	
N.º Reg. Conselho: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: ...../ ...../ ..... Data de Validade: ...../ ...../			
Identificação do empreendedor			
Nome/razão social:			
Dados do empreendimento/atividade			
Nome/razão social:			
Logradouro:			
Número:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000			
Localização: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:			
Coordenada UTM x:	Coordenadas UTM y:		

Esta declaração tem validade de ..... anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

Enquadramento da atividade

Código	Descrição	Porte

Validade: _____

Obs.: *Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.*

Luiz Alves, ... de ..... de .....

Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)

.....

[4]O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtidojunto ao CIMVI Ambiental no endereço constante do rodapé.

Capítulo 6
Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.485, Indaial/SC
e-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br

Telefone (47) 3019-3389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II
Do Procedimento para Declaração de Atividade não Constante

Sumário

1 Objetivo 23
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 24
3 Documentação Necessária 24
Capítulo 1 – Modelo de Requerimento 25
Capítulo 2 – Modelo de Procuração 26
Capítulo 3 – Formulário para Declaração de Atividade Não Constante 28
Capitulo 4 – Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental 33

1. Objetivo[1]

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA n.º 98/17; Resolução CONSEMA n.º 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA n.º 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA n.º 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA n.º 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA n.º 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA n.º 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n.º 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n.º 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n.º 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n.º 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

2. Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA n.º 98/17, art.17, VI).

[1]As Resoluções podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

3. Documentação Necessária

q. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

r. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

s. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;

t. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

u. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em *www.cimvi.sc.gov.br*.

v. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;

w. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

x. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

y. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;

z. Apresentar documentação em meio físico e digital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 1
Modelo de Requerimento[4]

Ao

Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE** com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Empreendedor/Requerente

Razão social/nome:		
CNPJ/CPF:	Telefone:	
Endereço/logradouro:	*e-mail*:	
CEP:	Bairro:	Município:

1.2. Empreendimento/Imóvel

Endereço/logradouro:		
CEP:	Bairro:	Município:

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

Luiz Alves ..... de ..... de .....

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

[4]O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

Capítulo 2
Modelo de Procuração[5]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Luiz Alves em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:
( ) Prévia
( ) Instalação
( ) Operação
( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Declaração de atividade não constante

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Assinaturas:

....
Outorgante Outorgado

Luiz Alves, ... de ..... de .....

[5]O formulário de procuração pode ser obtido junto aoCIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Capítulo 3
Formulário para Declaração de Atividade Não Constante[4]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão social:	
Nome fantasia:	
Inscrição municipal:	CNPJ:
Endereço da unidade a ser licenciada:	
CEP:	Município:
Bairro:	Distrito:
Pessoa para contato (empresa):	Telefone:
e-mail:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: .....m²	Área útil total: .....m²

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
4.1. Regime de Funcionamento	
Data início das atividades:	Dias de funcionamento da semana:
Horário de funcionamento:	Horas/dia:
4.2. Número de Funcionários: Total:	

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***

[4]O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	***Quantidade/Mês***

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	***N.º Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/Mês***

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
7.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: .....m³/mês	( ) Refeitório: .....m³/mês
( ) Outro: ..... m³/mês	
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m³	( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m³ V_{filtro} = ... m³
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m³ V_{filtro} = ... m³	( ) Concessionária Pública
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m³	( ) Outro. .....
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados	
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m³	( ) Outro. .....
7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados	
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada ( ) Outro: .....

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ...(nome)..... , ...(cargo)....., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

Luiz Alves,.....de.....de.....

Capítulo 4
Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.485, Indaial/SC
e-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br

Telefone (47) 3019-3389

DECRETO N.º 25/2019

Publicação Nº 1921861

DECRETO N.º 25/2019
Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e com o inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Resolução n.º 85, de 26 de novembro de 2018, aprovada na Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves;

DECRETA
Art. 1o Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Luiz Alves, a realizar-se no dia 21 de março de 2019, na Sociedade Esportiva e Recreativa Amigos de Luiz Alves – SERAL, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves.
Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por representante devidamente designado.
Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde expedirá e publicará o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 29/2019

Publicação Nº 1921865

DECRETO N.º 29/2019
Estabelece ponto facultativo nas Repartições do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que no dia 05 de março de 2019 ocorrerá, em todo o país, as festividades da "Terça-feira de Carnaval";
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o dia 04 e 05 de março de 2019 como pontos facultativos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Nas datas previstas no caput deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.
Art. 2º Não serão suspensas, nos dias descritos no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial prestadas pela concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN), referente aos serviços de plantão, pela Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência, pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância e pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que deverá manter a prestação de serviço de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil.
Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, deverá ser compensada ulteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 30/2019

Publicação Nº 1922573

DECRETO N.º 30/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0920.0 (0.2.0036) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(12) 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0920.0 (0.2.0036) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 31/2019

Publicação Nº 1922574

DECRETO N.º 31/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 202.327,85 (duzentos e dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(78) 3.1.90.00.00.00.00.00.06.822.0 (0.6.0019) – Aplicações Diretas----------R$ 27.503,39
12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(77) 3.1.90.00.00.00.00.00.06.822.0 (0.6.0019) – Aplicações Diretas----------R$ 172.000,00
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.848.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas----------R$ 2.824,46
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do FUNDEB na importância de R$ 199.503,39 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e três reais e trinta e nove centavos) e recursos do Apoio às Creches na importância de R$ 2.824,46 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando R$ 202.327,85 (duzentos e dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2019 - MÉDICO GENERALISTA - PRORROGA INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1923361

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 de 13 de fevereiro de 2019.
"PRORROGA INSCRIÇÕES E ALTERA CRONOGRAMA"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo por Análise de Currículo – Edital 004/2019 de 13 de fevereiro de 2019 destinado a contratação temporária de Médico Generalista para a Estratégia Saúde da Família, alterando o Cronograma constante do Anexo III, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	13/02/2019
Período de Inscrições	13/02 a 01/03/2019
Análise dos Títulos	06/03/2019
Divulgação do Resultado Provisório	07/03/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	07 e 08/03/2019
Homologação final do Processo Seletivo	11/03/2019

Luzerna(SC), 21 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 005/2019 – PP 003/2019 - EQUIPAMENTOS PARA O HORTO FITOTERÁPICO MUNICIPAL - FMS

Publicação Nº 1921963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 005/2019 – FMS
Pregão Presencial nº 003/2019 – FMS

A Gestora/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, GABRIELA MAZZARINO, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019/FMS, em função da ausência de qualquer pessoa jurídica interessada no credenciamento, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição do dia 11 de fevereiro de 2019 e no site do Município a partir do dia 08 de fevereiro de 2019, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 22 de fevereiro de 2019.
GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS

PL 006/2019 – DL 002/2019 - MÓVEIS SOB MEDIDA - FMS

Publicação Nº 1922508

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 006/2019
Dispensa de Licitação 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a empresa FEMAEL MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.357/0001-70, com sede na Rua Afonso Edmundo Dresch, nº 122, Centro, Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representada pelo seu Sócio, EMANUEL MOTT, destinada a aquisição de móveis sob medida, que serão utilizados para procedimentos que exigem assepsia na Unidade de Saúde de Luzerna – Vila Alemanha".
Valor contratado: R$ 3.900,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 21 de fevereiro de 2019.
GABRIELA MAZZARINO
Gestora do FMS

PORTARIA 021/19

Publicação Nº 1923133

PORTARIA Nº 021/19 de 14 de fevereiro de 2019.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 20 de dezembro de 2019, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR aos servidores abaixo relacionados em conformidade com o inciso II do art.9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 1° de fevereiro de 2019:

Servidor	Cargo	Carga horária inicial	Carga horária suplementar
Marcos Antonio Pastori	Professor	20 horas semanais	10 horas semanais
Edilene Regina Kochhann Medeiros	Professora	20 horas semanais	10 horas semanais
Andrea Dalla Lana Vieira	Professora	20 horas semanais	15 horas semanais

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 022/19

Publicação Nº 1923134

PORTARIA Nº 022/19 de 15 de fevereiro de 2019.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 20 de dezembro de 2019, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR aos servidores abaixo relacionados, para acompanhar as crianças que permanecem no Espaço da Primeira Infância em período integral, em conformidade com o inciso II do art.9º, art.12, inciso III, e o §4° do art.13, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações posteriores, a partir de 18 de fevereiro de 2019:

Servidor	Cargo	Carga horária inicial	Carga horária suplementar
Neusa Vastres Arenhart	Professora	20 horas semanais	10 horas semanais
Mônica Regina de Matos	Professora	20 horas semanais	10 horas semanais
Rafaela Dartora dos Santos	Professora	20 horas semanais	15 horas semanais

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 023/19

Publicação Nº 1923135

PORTARIA Nº 023/19 de 15 de fevereiro de 2019.
"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER os Professores abaixo relacionados pela comprovação da participação em cursos, com fulcro no art. 21, inciso I e art.s 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores:

Nome do Professor	Classe Atual	Nova Classe
CLAUDIANA FÁTIMA SANTINI	"E"	"F"
DIRLEI MARIA SCHNEIDER BOESING	"F"	"G"
FRANCIELE IARA DIESEL	"F"	"G"
LEOBERTO RICARDO GRIGOLLO	"E"	"F"
LUCIANA PRONER CANALLE	"F"	"G"
ALEXANDER ROVER	"E"	"F"

Parágrafo Único - A alteração de classe não implica em alteração em nível, permanecendo os professores promovidos no mesmo nível da

categoria funcional que se encontram.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°54/2019

Publicação Nº 1922321

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°054/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde não encontra-se ninguém sepultado até a presente data , localizado no bloco 01, lote 79, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 054/2019
Locatário: Ema Panata Perovano
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em cinco parcela iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 21 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 21 de fevereiro de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

RESULTADO DE RECURSO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Publicação Nº 1922011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018.

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1409032
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento de sua inscrição, a qual informa que realizou o pagamento.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a confirmação do pagamento pelo banco emissor na data de 14/01/2019, bem como através do comprovante de pagamento enviado pelo(a) candidato(a). Sendo assim, a banca decide pelo deferimento da inscrição.

Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1408609
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento de sua inscrição, a qual informa que realizou o pagamento no dia 14/01/2019 às 8h30min.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a confirmação do pagamento pelo banco emissor na data de 14/01/2019, bem como através do comprovante de pagamento enviado pelo(a) candidato(a). Sendo assim, a banca decide pelo deferimento da inscrição.

Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1409516
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento de sua inscrição, a qual informa que enviou comprovação de doador de medula óssea e teve a isenção indeferida.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação através de declaração do HEMOSC, a qual confirma o cadastro para ser doador(a) de medula óssea. Sendo assim, a banca decide pelo deferimento da inscrição.

Macieira, 21 de fevereiro de 2019.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.182

Publicação Nº 1922059

DECRETO Nº. 4.182
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
REGULAMENTA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA EM DIAS DE CHUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, assim como o disposto no art. 30, I da Constituição da República:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso das estradas rurais do município diante da quantidade de caminhões que transitam com excesso de carga, causando danos à manutenção das mesmas:

DECRETA
Art. 1º. Fica proibido, em dias de chuva, a partir desta data, o tráfego de caminhões com guinchos e caminhões carregados (com toras e areia), nas estradas do interior do Município.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição os caminhões que transportam cargas vivas, ração e produtos agrícolas de todo gênero, principalmente os que necessitam de beneficiamento, secagem e armazenagem.

Art. 2º. O não cumprimento das presentes determinações acarretará aos proprietários, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente de trânsito (Polícia Militar), bem como o responsável ou responsáveis ficarão sujeitos ao ressarcimento aos cofres públicos, dos prejuízos que venham a causar nas vias públicas, por meio de ação judicial própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 20 de fevereiro de 2019.
WELLIGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2019

Publicação Nº 1923262

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra total 100% FIPE, para o veículo do Conselho Tutelar, Palio Weekend Atractive 1.4 Placa MLX-0598, veiculo Ford KA Sedan 1.5 se 16v Flex Placa QIZ 0675 e Renault Logan Expression 1.6 8v Placa QHT 2457 da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 15/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2019

Publicação Nº 1923260

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de veículos Zero Km, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 07/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 1923257

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto simples que serão utilizados em obras pluviais, conservação e manutenção de vias públicas municipais do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/03/2019,

hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 1923255

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Filtros, elementos filtrantes, correias, utensílios e materiais para lubrificação de veículos, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 08/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Publicação Nº 1923254

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de areia média e grossa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 1923264

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de oxigênio e acetileno, destinados a manutenção limpeza e serviços diversos da oficina de ferraria, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO (SC-45.255)

Publicação Nº 1922956

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO (SC-45.255)
Cédula de Crédito Bancário nº 45.255/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO BRDE MUNICÍPIOS
Emitente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Credor: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
Objeto: execução de obras de projetos de qualificação viária, consistentes em pavimentação asfáltica com terraplanagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária de ruas municipais de Mafra-SC.
Valor: R$ 5.976.488,55 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
Data Assinatura: 12 de dezembro de 2018.
Prazo Total de Pagamento: 264 meses

Major Vieira

PREFEITURA

DECRETO Nº 1. 808 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922416

DECRETO Nº 1. 808 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Aprova novo Regimento Interno do Serviço de Enfermagem (RSE) do Munícipio de Major Vieira, que regulamenta os procedimentos necessários aos serviços de rotinas e procedimentos de enfermagem".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n°. 017, de 28 de junho de 2007 e com o art. 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído e aprovado o novo Regimento Interno do Serviço de Enfermagem (RSE) do Município de Major Vieira, de acordo com o anexo deste Decreto.
Artigo 2º - Para orientação dos Serviços de Enfermagem do Município, além das legislações próprias Federais e Estaduais e aquelas instituídas pelos órgãos de regulamentação profissional, deverão os profissionais de enfermagem a serviço de o Município obedecer ao regulamento pelo Regimento Interno do Serviço de Enfermagem de que trata este Decreto.
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto e do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento ou suplementares se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificadamente o Decreto nº 1253 de 20 de janeiro de 2005.

Major Vieira, 15 de fevereiro de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi registrado e publicado na
Secretaria Municipal de Administração em 15.02.2019

Cristiane Rodrigues Siems.
Secretária de Administração

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1921964

DECRETO Nº 08 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADO PELO DECRETO Nº 153 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS pROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que em virtude do gozo de período de férias de 3 (três) membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no período de 02/01/2019 a 01/02/2019, impossibilitando a continuidade dos trabalhos da dita comissão, que necessita de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do presente Procedimento Sumário de Sindicância;

CONSIDERANDO, a parte final do artigo 245 da lei Complementar n° 46/2015, que permite a prorrogação por prazo superior ao fixado, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogar a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância instaurado pelo Decreto Municipal nº 153/2018 para concluir os trabalhos da presente Comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 245 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, a vigência do Procedimento Sumário de Sindicância, instaurado pelo Decreto Municipal nº 153 de 26 de dezembro de 2018 para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo único. O prazo fixado no § 1° do art. 2° do referido Decreto Municipal nº 153/2018 fica prorrogado nos termos do caput deste artigo, passando a ter sua vigência total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal de MaracajáRegistrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 19 de Fevereiro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 017/2019

Publicação Nº 1921973

Portaria Nº 017, de 19 de fevereiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, DIOMAR APARECIDA GIUSTI DESTRO, CPF 816.925.529-53, matrícula N° 2497, nascida em 5 de junho de 1965.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 014/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 19 de fevereiro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2018 - PREGÃO N° 070/2018

Publicação Nº 1921815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO ANTIGA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		92,5091	1
2	COROA E PINHÃO ROÇADEIRA 13 X 25	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.196,2388	1
3	PARAFUSO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		17,0100	1
4	SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		117,8412	1
5	SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		103,5614	1
6	CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.063,3202	1
7	ENGRENAGEM CENTRAL ESTERQUEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,5150	1
8	ENGRENAGEM ESTEIRA LATERAL ESTERGUEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		138,0528	1
9	ENGRENAGEM DUPLA MENOR 12/20	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		252,4108	1
10	ENGRENAGEM DUPLA MAIOR 20/26	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		194,1008	1
11	ROLAMENTO 3207 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		34,3000	1
12	ENGRENAGEM TRIPLA ESTERQUEIRA 2050/5050	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		388,7300	1
13	PALHETA ESPALHADORA SEMEADEIRA 5050	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		27,0506	1
14	TERMINAL CC50 6 ESTRIAS C/ 2 PINOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		68,8873	1
15	TERMINAL CC-51/FURO QUADR. 45MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		49,2715	1
16	TERMINAL CC-52 - FURO QUADR. 37MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		49,7999	1
17	CRUZETA 5.12213X	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		56,7340	1
18	TUBO QUADRADO 45MM CC-58	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		97,4398	1
19	BARRA QUADRADA 37MM CC-59	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		168,8857	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
20	PRATO ESPALHADOR SEMEADEIRA 5050	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		288,9171	1
21	DISCO LISO 30X6MM 5 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		329,1236	1
22	PRATO DISCO ARADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		138,3024	1
23	ROLAMENTO 32210	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		56,4961	1
24	ROLAMENTO 32212.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		100,5359	1
25	TAMPA CUBO RODA GUIA ROSCA EXT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		40,6139	1
26	RETENTOR ARADO	PC.	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		18,5669	1
27	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		3,2723	1
28	AVEICA ARADO L. DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		209,2600	1
29	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		2,5112	1
30	AVEICA ARADO L. ESQUERDO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		213,1687	1
31	BRAÇADEIRA MANCAL CULTIVADOR U 5/8	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		31,2475	1
32	ENXADA ARADO SUBSOLADOR	UN	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		49,2292	1
33	PARAFUSO SEXT. 16X130	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		5,3854	1
34	FACA 9000/9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,8050	1
35	EIXO ROTOR 9004 III	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		234,9168	1
36	LANCADOR CJ. 9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		44,6342	1
37	CONTRA FACA SLIM DPM-2	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		36,5365	1
38	RASPADOR FACA 9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		58,7292	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
39	ROLAMENTO 6308 2 RSR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		74,6501	1
40	ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		576,8450	1
41	EIXO ROLO LISO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		151,3877	1
42	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		19,6501	1
43	ROLAMENTO 6206 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		24,1181	1
44	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		154,8332	1
45	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		192,8897	1
46	ARRASTADOR ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		39,1528	1
47	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		23,6300	1
48	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		132,4817	1
49	ROLAMENTO 6206 2RSR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		26,3294	1
50	EIXO ROTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		298,0175	1
51	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		23,3797	1
52	CORREIA ENSILADEIRA JF-5v 1600 5 CANAIS CONJUGADOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		971,4662	1
53	FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,3170	1
54	ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		671,8268	1
55	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		182,6271	1
56	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		227,3473	1
57	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
58	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		2,0035	1
59	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		243,9049	1
60	PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2/3 GOMOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		475,5873	1
61	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		308,7085	1
62	DISCO RECORTADO 20 X 3.5MM UNIVERSAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		79,8146	1
63	MANCAL GRADE HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		123,0346	1
64	BRAÇADEIRA MANCAL DA GRADE 5/8	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		25,3444	1
65	EIXO GRADE HID. 1 1.230/28	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		106,3286	1
66	PORCA SEXTAVADA 1 UNC	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		2,5176	1
67	ARRUELA PEQ. EIXO GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		28,9009	1
68	ARRUELA GRANDE EIXO GRADE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		35,7985	1
69	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		266,9675	1
70	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		222,8106	1
71	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1,4134	1
72	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1,6206	1
73	PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2/3 GOMOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		453,8376	1
74	TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		39,4797	1
75	CRUZETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		32,5637	1
76	TERMINAL CC-21 F. QUAD. MAIOR 36,85MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		30,5944	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
77	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		27,4945	1
78	TUBO QUADRADO 37MM CC-28 A	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		47,7808	1
79	BARRA QUADRADA 30MM CC-29 A - 1 METRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		102,7791	1
80	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA/ESQ PO3038	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		250,3600	1
81	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		940,8342	1
82	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		324,0620	1
83	BOMBA DÁGUA PK-4236-T/P-4000 S/Polia	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		237,7543	1
84	BOMBA ALIMENT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		213,7723	1
85	EIXO OCO TDF ENTR. CX. MF - 12 VEL. SINC. ORIGINAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		705,6257	1
86	JOGO JUNTA MOTOR PK-4236/4248 TURBO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		328,7662	1
87	EIXO BRAÇO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		241,7391	1
88	BRACO LEV. EIXO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		355,4232	1
89	BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.060,7906	1
90	CARCAÇA CENTRAL TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		4.991,6421	1
91	BRAÇO NÍVEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		561,8810	1
92	BRAÇO HIDRAULICO LATERAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		496,5483	1
93	FILTRO AR EXTERNO	UN	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		51,7459	1
94	FILTRO AR INT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		33,4457	1
95	PONTA EIXO TRAS. 128.3	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.327,6185	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
96	PORTA ENGRENAG REDUÇÃO FINAL 265/275/283	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		663,8047	1
97	COROA E PINHAO TRAS. 11X38 P. LONGO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		990,4863	1
98	BOMBA HID. DUPLA 292/5000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.136,8413	1
99	BANCO TRATOR C/REGULAGEM/APOIO/BRAÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.411,2513	1
100	EIXO 235/265 A 296 62cm.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		359,3433	1
101	EMBREAGEM DUPLA 283/290/292 13	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.319,7783	1
102	VOLANTE MOTOR P-4248T	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.032,2981	1
103	DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		135,8952	1
104	SEPARADOR DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		50,6944	1
105	FUNIL DO EIXO TRAS.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		305,7711	1
106	CAPOTA TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		857,2014	1
107	PINO BALANÇA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		84,9333	1
108	BUCHA BALANCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		89,3793	1
109	VOLANTE DA DIREÇÃO 38CM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		310,9918	1
110	TAMPA CUBO TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		692,0297	1
111	ENGRENAGEM PLAN. TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		107,0153	1
112	SEMI EIXO CURTO TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		249,0536	1
113	SEMI EIXO LONGO TRAC.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		364,5733	1
114	PARALAMA DIREITO 2 CANALETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		312,3016	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
115	COROA DENTADA CUBA TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		433,8260	1
116	PIVO GIRO TRAÇAO SUPERIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		101,1397	1
117	PIVO GIRO TRAÇAO INFERIOR-041068	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		95,1257	1
118	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		232,5890	1
119	COMANDO HID. DUPLO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.006,1669	1
120	RETENTOR DIANT. VITAB. PK-4203 SABO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		36,1666	1
121	JUNTA CABEÇOTE 4236/4248 * 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		76,8574	1
122	JUNTA TAMPA VÁLVULAS 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		22,0679	1
123	COLETOR DE ESCAPE 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		147,0692	1
124	RETENTOR DIANT. VIRAB. PK-4236/4248/6354/6358/1006	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		63,2938	1
125	JUNTA CARTER MF-275/290/292-4236/4248/P-4000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		65,6874	1
126	FILTRO LUB. S-600/10 PA. 71057	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		34,0358	1
127	BOMBA DAGUA PK-4236/4248 S/POLIA-70991096X	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		205,8480	1
128	BOMBA ALIMENT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		172,8635	1
129	JOGO JUNTA MOTOR PK-4236/4248 C/RETENTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		207,4438	1
130	MANGUEIRA RAD. 275 A 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		30,8444	1
131	TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		398,9303	1
132	TUBO RETORNO INJET./FILTRO 65x	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		21,5422	1
133	FILTRO DIESEL CAV-796	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		23,4008	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
134	FILTRO DIESEL CAV-296 PC2/155	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		21,5422	1
135	FILTRO AR EXTERNO MF.275/290-BX-5075/5080/5085	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		87,7647	1
136	CICLONE FILTRO AR 265/275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		67,2831	1
137	SILENCIOSO 275/285/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		150,2606	1
138	RELOGIO TEMPERATURA C/CABO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		91,7540	1
139	DISCO EMBREAGEM 12 275/290 EST. GROSSA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		367,0159	1
140	ROLAMENTO EMBREAGEM 55X A 95X/250 A 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		99,7326	1
141	REPARO PLATO EMB. 8 VEL. COMPLETO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		398,6581	1
142	ENGRENAGEM RE 13x21	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		167,5507	1
143	REDUZIDA COMPLETA GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.449,7127	1
144	CAPA ALAVANCA MARCHA 2 ALAVANCAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		11,9679	1
145	EIXO 235/265 A 296 62cm.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		540,9495	1
146	RETENTOR EIXO ACION. TRACAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		22,0679	1
147	RETENTOR RODA TRAS. 275/290/292	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		28,7230	1
148	FUNIL DO EIXO TRAS. 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		428,7140	1
149	DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		106,1155	1
150	SEPARADOR DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		55,0524	1
151	BUCHA BALANÇA TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		37,4994	1
152	BUCHA EIXO DA DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		27,9251	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
153	BUCHA HASTE P. EIXO DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		28,1879	1
154	MANGA EIXO DIANT. EIXO ALTO LD	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		383,4987	1
155	MANGA EIXO DIANT. EIXO ALTO LE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		398,9303	1
156	LUVA CARDAM TRACAO 4x4 ESTRIA FINA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		93,6125	1
157	RETENTOR CUBO PESADO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		33,7730	1
158	BARRA DIRECAO LD. 235 AO 295	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		241,4796	1
159	BARRA DIREÇÃO LE 235 AO 295	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		228,4510	1
160	EIXO DIRECAO HIDROSTATICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		178,4486	1
161	CILINDRO DIRECAO 275/290 4x2	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		510,6308	1
162	FILTRO HID. RESERVATORIO 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		66,7481	1
163	CORPO BOMBA HID. DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		347,5950	1
164	BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.239,3403	1
165	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		930,8311	1
166	BIELA HIDR. L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		72,0703	1
167	PISTAO CILINDRO HIDRAULICO 93mm	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		132,9705	1
168	BRACO NIV. C/MANIVELA 275/290/292	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		437,4904	1
169	BRACO HIDRAULICO LATERAL 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		423,3918	1
170	ROTULA BRACO HIDR. 29mmx82mm SIMPLES	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		69,1417	1
171	DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		83,2403	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
172	REPARO CIL.DIR. 4x2 85/235/275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		74,7267	1
173	EIXO PRINCIPAL CX. 12 VEL.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.223,3831	1
174	ENGRENAGEM REDUZIDA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		160,6328	1
175	EIXO ENGRENAGEM RE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		174,7315	1
176	ARO DIANTEIRO 5.50X16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		296,2691	1
177	PLACA PRESSAO 12 8/12	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		444,6712	1
178	EIXO PROPULSOR CX.275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		788,8119	1
179	ARRUELA REDUZIDA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		98,1369	1
180	BANCO UNIVERSAL C/AMORT. C/TRILHO-PRETO C/APOIO BRAÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		699,4515	1
181	CONJUNTO ENGRENAGEM SEM CRUZETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		773,3898	1
182	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		243,8731	1
183	TRATOMETRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		287,2298	1
184	TUBO DIRECAO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		90,9561	1
185	VALVULA CONTROLE B. HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		165,1571	1
186	CAMARA DAS VALVULAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		154,7850	1
187	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		139,8884	1
188	VALVULA CONTROLE B. HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		130,3141	1
189	REPARO BOMBA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		66,4853	1
190	PONTA EIXO TRASEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		864,3459	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
191	PARAFUSO RODA TRASEIRA 7.3 MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		10,6350	1
192	BRACO LEV. HIDRAULICO LATERAL GROSSO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		380,3073	1
193	ROLAMENTO ARVORE SEC. 6210 C/RASGO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		101,0561	1
194	FAROL DIANT. QUADRADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		52,9216	1
195	GRADE DIANT. 235/299	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		260,9004	1
196	CUBO RODA DIANT.275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		244,6710	1
197	BRACO SUP. EIXO DIRECAO TRATOR FORJADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		210,3630	1
198	BRACO INF. EIXO DA DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		139,0906	1
199	EIXO BRAÇO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		224,4617	1
200	BUCHA EIXO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		44,1452	1
201	ALAVANCA MARCHA CAMBIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		272,8683	1
202	PAINEL INSTRUMENTOS LX	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		443,6105	1
203	BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		454,7805	1
204	BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LD	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		446,2669	1
205	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		46,5387	1
206	BOMBA DAGUA PK-4236/4248 C/POLIA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		261,9611	1
207	CABECOTE DIESEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		159,8349	1
208	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,2400	1
209	ROLAMENTO 2580/23	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		85,4074	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
210	RETENTOR CUBO PESADO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		58,5108	1
211	MANGA EIXO DIANT. LD EIXO ALTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		314,8896	1
212	MANGA EIXO DIANT. LE EIXO ALTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		314,8896	1
213	ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		44,3676	1
214	BUCHA HASTE P. EIXO DIANT. ORIG.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		37,2911	1
215	BARRA DIRECAO LD. 235 AO 295	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		240,7087	1
216	BANCO TRATOR L-200 CONCHA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		422,9066	1
217	BUCHA BALANÇA TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		43,8097	1
218	FAROL MILHA P/ TRATOR/COLHEIT. S/LAMPADA-0022183	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		65,1665	1
219	CONCHA PARA BANCO TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		188,8535	1
220	BUJAO CAIXA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		61,7016	1
221	ROLAMENTO EMBREAGEM NH/3145031	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		175,2584	1
222	LANTERNA TRASEIRA MODERNA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		102,0465	1
223	PARALAMA DIANTEIRO E/D	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		414,3130	1
224	HORIMETRO LINHA 5000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		247,3644	1
225	BOMBA ALIMENT. 290 MODERNO.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		193,5614	1
226	LUVA FUZIL ACOMPLAM. 265 A 5290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		88,7352	1
227	PLACA BOMBA OLEO MOTOR 4248	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		133,3867	1
228	FILTRO HIDR. GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		122,2385	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
229	ANEL GUIA DO CILINDRO DO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		17,7451	1
230	MANGUEIRA DIREÇÃO CONTROLE REMOTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		115,4948	1
231	ACIONADOR CABO TRATOMETRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		93,1201	1
232	GRADE DIANT. 4275/4290	PC.	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		454,7949	1
233	FAROL DIANT. 4275/4283/4290 REDONDO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		86,7973	1
234	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290 MODERNO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		143,6442	1
235	FILTRO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		134,6297	1
236	CABO EMBREAGEM	UN	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		126,9562	1
237	ARTICULACAO DO CONTROLE POSIÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		126,5940	1
238	ARTICULAÇÃO LEVANTE HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		157,2393	1
239	PINO BRAÇO DO HIDRAULICO - 1.1/8 X 175 MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		40,7657	1
240	PINO DOS BRAÇOS DO HIDRAULICO CHAPEU	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		78,4777	1
241	ESTABILIZADOR ABERTO 275/290/292	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		153,7647	1
242	TORNEIRA TANQUE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		32,9943	1
243	RETENTOR TRAC. DIANT. 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		84,8593	1
244	ROLAMENTO TRACAO 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		146,5609	1
245	EIXO CENTRO PLAN. TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		245,0055	1
246	ENGRENAGEM PLANETARIA 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		169,7186	1
247	ROLAMENTO PLANETARIA 335/345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		79,3097	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
248	ROTULA BRAÇO HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		115,9156	1
249	AMORTECEDOR PAINEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		18,8022	1
250	ANEL VEDACAO TAMPA CILINDRO DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		5,3734	1
251	PONTA ENCANELADA EIXO CARDAN ESTRIA GROSSA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		100,6664	1
252	LUVA CARDAN TRACAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		342,4812	1
253	PRISIONEIRO BOMBA HIDRAULICA L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		19,4090	1
254	CABO FREIO DE MAO LINHA 5000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		193,5614	1
255	BARRA DE TRACAO CURVA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		504,7122	1
256	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		937,3282	1
257	BOMBA ALIMENT. PK-275 A 292/5290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		141,4322	1
258	EIXO BRAÇO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		308,5962	1
259	BRACO LEV. EIXO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		278,7045	1
260	EIXO TDF. 235/265 A 296 62CM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		443,9502	1
261	EMBREAGEM DUPLA 65X/275/290 4 MARCHAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.161,9557	1
262	ALAVANCA BOMBA HIDRAULICA L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		152,7957	1
263	EIXO OCO TDF ENTR. CX. 8 VEL. MICROGEAR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		515,8114	1
264	LUVA ENGATE DA ARV.TDF.SIMPLS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		345,2609	1
265	ALAVANCA COMANDO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		170,1884	1
266	CHAVE IGNICAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		122,5713	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
267	TRATOMETRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		288,9621	1
268	FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		237,6550	1
269	POLIA BOMBA DAGUA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		415,1450	1
270	FILTRO DIESEL CAV-296 PC2/155	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		22,4628	1
271	REPARO BOMBA HIDRAULICA DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		39,5129	1
272	SETOR DIRECAO 235 A 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.120,3580	1
273	KIT CAPA/ESPUMA BCO.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		190,2336	1
274	CUBO RODA DIANT.275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		192,7295	1
275	BALANCEADOR MOTOR PK-4236/4248/P-4000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.851,0974	1
276	VELA AQUECEDORA MOTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		135,0506	1
277	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTOR PK	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		262,8974	1
278	JUNTA CABECOTE P-4000/T/4001	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		370,2195	1
279	JOGO ANEIS PK-4236/6354.4/Q20 B 3 CANALETAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		225,7336	1
280	BANCO TRATOR C/REGULAGEM/APOIO/BRAÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.522,4756	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
281	BRAÇO 3 PONTO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.353,3051	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO N° 70/2018

(7780) - AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP

Maracajá, 21 de Novembro de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 276/2019

Publicação Nº 1921725

DECRETO Nº 276, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal SERGIO RIBAS LEMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 277/2019

Publicação Nº 1921726

DECRETO Nº 277, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, SERGIO RIBAS LEMES, brasileiro, portador da C.I. nº 1.308.163, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 278/2019

Publicação Nº 1922037

DECRETO Nº 278, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (18), com área de (531,04 m²), sem edificação; e Parte do Lote Urbano nº (19), com área de (416,00 m²), sem edificação, ambos da Quadra nº (3), situados no Loteamento "Imperatriz", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 20.789 e 23.805 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Marly Tania Feyh, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 525.755.609-00, portadora da CI nº 1.493.818-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 626, apto 318, Centro, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG.NAC./CAU A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lote Urbano nº (18) e, Parte do Lote Urbano nº (19), da Quadra nº (3), situados no Loteamento "Imperatriz", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (531,04 m² e 416,00 m²), perfazendo a área total de (947,04 m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:- ao Norte, com a Rua José de Anchieta, na extensão de 32,00 m;- ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº (19), na extensão de 32,00 m, de Sérgio Luís Thumé - M. 22.194;- ao Leste, com a Rua 1º de Maio, na extensão de 29,63 m;- ao Oeste, com parte do lote urbano nº (17), na extensão de 29,56 m, de Clair Badia - M. 20.788.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2019

Publicação Nº 1921212

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 030/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Construtora Oliveira Ltda. Objeto: Execução de remendos profundos e rasos na Avenida Presidente Kenedy, com total de 2.200m², no Município de Maravilha - SC. Vigência: 30 dias após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 198.448,93. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 20/02/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Lenoir José de Oliveira pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2019

Publicação Nº 1921886

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 032/2019. Partes: Município de Maravilha – SC Claudete Bourscheid. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 12 meses. Valor R$ 5,00 (cinco reais), na Linha 14. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Claudete Bourscheid pela Contratada.

Lei nº 4.103/2019

Publicação Nº 1921723

LEI Nº 4.103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre o reajuste do Piso do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Concede reajuste do piso salarial dos membros do quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Maravilha/SC no percentual de 4,17%.

Art. 2º O índice do reajuste concedido no art. 1º será aplicado de forma única ao vencimento dos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 20 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2019

Publicação Nº 1921891

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 024/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 006/2019
Contratadas: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 19 de fevereiro de 2019. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2019

Publicação Nº 1922960

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 027/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 007/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 033/2019
Contratada: Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de assistência médico-hospitalar na especialidade de procedimentos cirúrgicos em geral. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de fevereiro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2019

Publicação Nº 1922913

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 028/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 009/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de passagens terrestres, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 13 de março de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de fevereiro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1922790

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório - Registro de Preços, multientidades, para possíveis aquisições de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 07 de março de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 03.2019 PP 03.2019 (FMS)

Publicação Nº 1922819

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
ERRATA

Em atendimento ao julgamento do pedido de impugnação, que restou procedente, o Pregoeiro torna públicas as modificações realizadas no instrumento convocatório do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, quais sejam:

ONDE SE LÊ:

(...)

88	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA PEQUENO. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC	CAIXA	400	R$ 19,63	R$ 7.852,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC	CAIXA	100	R$ 22,04	R$ 2.204,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC	CAIXA	200	R$ 22,04	R$ 4.408,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC	CAIXA	400	R$ 21,64	R$ 8.656,00
92	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX.	EMBALAGEM	50	R$ 1,17	R$ 58,50
93	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC MAXITEX. APRESENTAR AMOSTRA.	EMBALAGEM	100	R$ 1,49	R$ 149,00
94	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC,MAXITEX.	EMBALAGEM	50	R$ 1,59	R$ 79,50
95	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX.	EMBALAGEM	100	R$ 1,59	R$ 159,00
96	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX.	EMBALAGEM	50	R$ 1,59	R$ 79,50
97	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX.	EMBALAGEM	50	R$ 1,33	R$ 66,50

Página 41 e 42

QUE SE LEIA:

(...)

88	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA PEQUENO. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	CAIXA	400	R$ 19,63	R$ 7.852,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	CAIXA	100	R$ 22,04	R$ 2.204,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	CAIXA	200	R$ 22,04	R$ 4.408,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUGARD, DESCARPACK, EMBRAMAC. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	CAIXA	400	R$ 21,64	R$ 8.656,00
92	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	EMBALAGEM	50	R$ 1,17	R$ 58,50
93	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC MAXITEX. APRESENTAR AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	EMBALAGEM	100	R$ 1,49	R$ 149,00
94	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC,MAXITEX. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	EMBALAGEM	50	R$ 1,59	R$ 79,50
95	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	EMBALAGEM	100	R$ 1,59	R$ 159,00
96	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ- APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	EMBALAGEM	50	R$ 1,59	R$ 79,50

97	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,5. FABRICADA EM LÁTEX, COMPÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADAPOR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EMENVELOPE DE 1 PAR. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, EMBRAMAC, MAXITEX. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE C.A PARA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) E CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	EMBALAGEM	50	R$ 1,33	R$ 66,50

Página 41 e 42

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	28 DE FEVEREIRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Página 01

QUE SE LEIA:

DATA DE ABERTURA:	08 DE MARÇO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Página 01

Massaranduba (SC), 21 de fevereiro de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 03.2019 PP 03.2019 (FMS)

Publicação Nº 1922368

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 003/2019 – FMS – Pregão Presencial n.° 003/2019.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 03.033589/0001-12, sediada na cidade de Blumenau/SC, a Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1515, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde, e equipamentos para o núcleo de apoio à saúde da família (NASF).

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 19.02.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 28.02.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a falta de certas exigências em alguns dos itens licitados.

Sugere alteração nos itens 88, 89, 90 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, para inclusão de exigências de Registro na ANVISA, Certificado no INMETRO e informação de que tais produtos se destinam a uso médico.

Aduz que tais exigências são necessárias para garantir a qualidade dos itens licitados, bem como para garantir a segurança dos profissionais e pacientes.

No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que há direito a recorrente, razão pela qual as referidas exigências serão acrescentadas no edital.

Isso porque, se analisado o art. 30, inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.666/93 prescreve que para atividades com regulação específica, o rol de documentos relacionados à qualificação técnica pode ser ampliado, dadas as circunstâncias do caso. Veja-se:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...]
(...)
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso".

Seguindo o entendimento, Marçal Justen Filho ensina:
"O exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinados por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes" (grifo acrescido. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2003. p. 332).

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a incluir, via errata, as sugestões apresentadas.

Massaranduba (SC), 20 de fevereiro de 2019.
Cirio Martini
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO 19.2019 TP 19.2019 - AMPLIAÇÃO DO CEI PROFª VIDALINA XAVIER

Publicação Nº 1922032

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VIDALINA XAVIER.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 11/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 - AQUISIÇÃO VEÍCULO

Publicação Nº 1922089

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Legislativo nº 002/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de 01 veículo automotor 0 km, para uso da Câmara de Vereadores de Massaranduba/SC.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 11/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 11/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), situada na Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado através do email: marilu@netuno.com.br
Massaranduba/SC, 21 de Fevereiro de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA 09/2019

Publicação Nº 1922968

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM BATEDOR DE CEREAIS COM PNEUS, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Valor Total de R$: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Matos Costa, 19 de fevereiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

PORTARIA 213/2019

Publicação Nº 1922592

PORTARIA Nº 213/2019 – De 21 de Fevereiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de FARMACÊUTICO, nível PF SUB I A, classe referencia A 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 091-2019

Publicação Nº 1922547

PORTARIA n.º 091/2019

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora LUCIA DA GLORIA ZEFERINO CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO 058/2019

Publicação Nº 1922469

Decreto nº 058/2019 de 21/02/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 150/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 150/2019, Modalidade Pregão nº 012/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUSIÇÃO DE CERCA EM FERRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
METALURGICA VIDRALFER LTDA - ME	11.657,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 21 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 059/2019

Publicação Nº 1922472

Decreto nº 059/2019 de 21/02/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 160/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 160/2019, Modalidade Pregão nº 013/2019 , na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CERCA GRADIL E PORTÕES A SEREM COLOCADOS NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFSSORA GRISELDI MARIA MULLER, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
METALURGICA VIDRALFER LTDA - ME	37.241,86

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 21 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1922103

PORTARIA Nº 039/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI MARINS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal SIRLEI MARINS, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, conforme Decreto de nomeação nº 047/2013 de 14.02.2013, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2013 a 02/2018, a ser usufruída no período de 25.02.2019 a 26.03.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 20 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 1922900

PORTARIA Nº 040/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Claudete da Silva	05.02.2018 a 04.02.2019	06.03.2019 a 04.04.2019 (30 dias)
Janete Tiecker	01.09.2017 a 31.08.2018	18.03.2019 a 06.04.2019 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 21 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 1922948

PORTARIA Nº 041/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal CLAUDETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa da Saúde, conforme Decreto de nomeação nº 023/2003 de 06.02.2003, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2013 a 02/2018, a ser usufruída no período de 05.04.2019 a 04.05.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 21 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

Publicação Nº 1922380

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, estarão realizando a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2019, em AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2019, segunda-feira, às 9:00 horas, nas dependências do Auditório da CASA DA CULTURA, sito a Rua do Porto, nº. 279, Mondaí – SC.
Diante do exposto, fica convocada a população mondaiense para participar do evento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 20 de setembro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELIZANDRO MAINARDI
Presidente da Câmara de Vereadores

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Publicação Nº 1922410

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LC 141/2012

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36 "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput." O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, enquanto gestor local do SUS, apresentará relatório sobre o financiamento das ações de saúde e os demonstrativos da aplicação dos recursos, de acordo com a EC 29 e demais transferências a este Município, no próximo dia 25 de fevereiro, às 9:30 horas, nas dependências do Auditório da CASA DA CULTURA, sito a Rua do Porto, nº. 279, Mondaí - SC, em Audiência Pública para prestação de contas dos recursos destinados a este Fundo Municipal, referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mondaí (SC), 20 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal
Município de Mondaí/SC

GINTHER OTTO DREHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Mondaí/SC

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 001.2019 FME

Publicação Nº 1921840

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 087/2018 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação do palestrante Plauto Mendes, especialista em Gestão de Educação, com Mestrado profissional (MBA) ESAB em Pedagogia e psicopedagogia Empresarial e Mestrando em Educação na University Wisconsin, licenciado em Educação Física, com aperfeiçoamento em Educação Física Escolar, por intermédio da representante exclusiva, a empresa ALEX LUIZ DA SILVA - ME. A contratação será para ministrar palestra no dia 05 de fevereiro de 2019 com a seguinte ementa: Reflexões e desenvolvimento das habilidades dos alunos. Um problema crítico que líderes da educação enfrentam em todo o mundo: como aperfeiçoar as práticas as práticas de ensino para que tenham um impacto positivo na aprendizagem nos alunos. Sugestão de como melhorar o comportamento emocional para enfrentar as adversidades na vida profissional. A luz das novas descobertas em neurociências.
CONTRATADO: ALEX LUIZ DA SILVA – ME, CNPJ nº. 21.690.014/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 01 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 002.2019 FME

Publicação Nº 1921844

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 087/2018 e, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação do palestrante Beto Grasel, Graduado em Processos de Gestão, Pós – Graduado em Gestão de Pessoas, especialista em Gestão Pública e em Comunicação Corporativa, formado pelo Instituto Brasileiro de Coaching (IBC), de São Paulo, SP; Analista Comportamental DISC pela UFMG, com MBA em liderança e Coaching da Gestão de Pessoas. Proprietário do Instituto "A REALIDADE - CONSULTORIA E ESTATÍSTICA LTDA", que atua em todo o Sul do Brasil, com pesquisas qualitativas e quantitativas de mercado, gestão pública, humanas e políticas, além de prestar assessoria, consultoria e treinamento em gestão de pessoas e comunicação interna e externa para os setores público e privado, e por intermédio do qual vem ao município ministrar a palestra "O PROFESSOR NÃO É MÁGICO, É A PRÓPRIA MAGIA", a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2019, às 14h30 minutos, na Casa da Cultura de Mondaí.
CONTRATADO: ALBERTO A. GRASEL – CONSULTORIA E

ESTATISTICA, CNPJ nº. 19.836.424/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 2.50,00 (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 01 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 003.2019 PMM

Publicação Nº 1922744

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em pavimentação com pedras irregulares e serviços de conserto de pavimentação com pedras irregulares, com fornecimento de material (pedras, terra, pó de brita para rejutamento) e fornecimento de mão de obra para assentamento. As aquisições serão conforme a necessidade do Município de Mondaí – SC, para período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 12 de Março de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 12 de Março de 2019.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 13 de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 004.2019 PMM

Publicação Nº 1922748

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Abrigos de Passageiros – Metálico, a serem instalados pela empresa vencedora do certame, os locais para instalação dos abrigos serão definidos pela equipe da prefeitura, abrangendo zona urbana ou rural, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13 de Março de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 13 de Março de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 14 de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2019

Publicação Nº 1921803

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2019
CONTRATADO: RODAIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 85.226.892/0001-04

OBJETO: Contrato administrativo para fornecimento de TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PNEU 4X4 COM NO MINÍMO 75 CVS conforme especificações.

VALOR: R$ 103.500,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 30 de abril de 2019.

Monte Carlo, 20 de fevereiro de 2019.

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1921831

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 007/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ARBITRAGEM, destinados a atender as necessidades do calendário desportivo Municipal do Departamento Municipal de Esportes, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 22/02/2019 às 09h00min horas do dia 07/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 07/03/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 21 de Janeiro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

PREFEITURA

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1923287

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	LETICIA HARUMI RICHTER KAWAI

MÚSICO CAPS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	MARCELO BORGES LIXA

Morro da Fumaça, 21 de Fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

13 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2018

Publicação Nº 1923288

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2018
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
09º	Ieda Cardoso Milak

Morro da Fumaça, de 22 de Fevereiro de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 037/2019

Publicação Nº 1922124

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 037/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PASCOA, conforme anexo. Data: 08/03/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

CONTRATO 296/2019

Publicação Nº 1923036

CONTRATO Nº 296/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Yara Vicente Uber – CPF: 294.644.399-04 – RG 438.900 – Rua Bento Gonçalves, 432 – Bairro Armação – Penha/SC – CEP 88385-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutora de Artesanato SCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 936,61 (Novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Yara Vicente Uber
Instrutora de Artesanato SCA

CONTRATO 297/2019

Publicação Nº 1923029

CONTRATO Nº 297/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Maria José Santos de Assis – CPF: 003.470.700-00 – RG 5899526 – Rua Padre Agostinho Rombaldi, 264 – Bairro Centro – Navegantes/SC – CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutora de Corte e Cabelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,17 (Novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Maria José Santos de Assis
Instrutora de Corte e Cabelo

CONTRATO 298/2019

Publicação Nº 1923013

CONTRATO Nº 298/2019.
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Avelita Muller Campestrini – CPF: 593.721.419-68 – RG 1846918 – Rua Antônio de Souza, 186 – Bairro Centro – Navegantes/SC – CEP 88370-190, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutora de Artes Aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.874,37 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Avelita Muller Campestrini
Instrutora de Artes Aplicadas

CONTRATO 299/2019

Publicação Nº 1923032

CONTRATO Nº 299/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Sueli de Fatima Lohmann – CPF: 510.338.529-53 – RG 15866315 – Rua Antônio Juveniano Emilio, 826 – Bairro Centro – Navegantes/SC – CEP 88370-350, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutora de Crochê e Tricô.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.874,37 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Sueli de Fatima Lohmann
Instrutora de Crochê e Tricô

CONTRATO 300/2019

Publicação Nº 1923018

CONTRATO Nº 300/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Claudio Roberto Gaio – CPF: 462.435.509-15 – RG 7530257 – Rua Francisco Solano Lopes, 71 – Bairro Centro – Navegantes/SC – CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutor de Culinária SCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 468,59 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 10 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 40 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Claudio Roberto Gaio
Instrutor de Culinária SCA

CONTRATO 301/2019

Publicação Nº 1923035

CONTRATO Nº 301/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Virginia Josefa Berot Piedra de Lynch – CPF: 937.753.699-53 – RG 7033816 – Rua Osvaldo José Reiser, 94 – Bairro Meia Praia – Navegantes/SC – CEP 88372-286, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutor de Manicure.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,17 (Novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Virginia Josefa Berot Piedra de Lynch
Instrutor de Manicure

CONTRATO 305/2019

Publicação Nº 1923003

CONTRATO Nº 305/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Adriana Siewert – CPF: 005.087.549-33– RG 37426133 – Rua Prof Francisco José Baron, 709 – Bairro Meia Praia – Navegantes/SC – CEP 88372-114, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutora de Corte e Cabelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,17 (Novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Adriana Siewert
Instrutora de Corte e Cabelo

CONTRATO 306/2019

Publicação Nº 1923022

CONTRATO Nº 306/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Jacqueline Barrozo Correia – CPF: 429.770.022-00 – RG 7551240 – Rua Manoel Izidro, 588 – Centro – Navegantes/SC – CEP 88370-434, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutora de Informática SCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 11/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,17 (Novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Jacqueline Barrozo Correia
Instrutora de Informática SCA

CONTRATO 392/2019

Publicação Nº 1923011

CONTRATO Nº 392/2019.
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Anderson Rodrigues Pereira – CPF: 084.519.679-06 – RG 5663506 – Rua Ver. Celso Antônio dos Passos, 78 – Bairro Nossa Sra. Das Graças – Navegantes/SC – CEP 88371-190, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutor de Panificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 13/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.874,37 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 13 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Anderson Rodrigues Pereira
Instrutora de Panificação SCA

CONTRATO 404/2019

Publicação Nº 1923017

CONTRATO Nº 404/2019.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 27 de JULHO de 2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Municipal Sr. Emílio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretario de Administração de Logística na pessoa do Sr. Marcio da Rosa, CPF: 708.096.669-87, e de outro Ben-Hur Eccel – CPF: 083.817.379-90 – RG 5.542.143 – Rua José Estevão Couto, 75 – Bairro Centro – Navegantes/SC – CEP 88370-394, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de Instrutor de Inglês SCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 18/02/2019 à 31/12/2019 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,17 (Novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Ben-Hur Eccel
Instrutor de Inglês SCA

DECISÃO PROCESSO FISCAL 293/2017

Publicação Nº 1921982

ASSUNTO: IPTU
CAD.IMO: 22438
PROCESSO FISCAL: 293/2017
CONTRIBUINTE: ALTINO JOSE EVARISTO

D E C I S Ã O

RELATÓRIO

Decisão de 05.03.2018 reconheceu a não incidência do IPTU de 2017.

A não incidência do IPTU de 2018 e seguintes dependia da apresentação do cadastro de produtor rural junto ao Estado de SC.

DECISÃO

Apresentados:
• Inscrição Estadual 014342839;
• Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2015/2016;
• Declaração de ITR 2016/2017;
• Contribuição Sindical Rural 2015/2017;
• Nota Fiscal de Produtor de arroz de 2017;
• Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Entrada de 2017;
• Nota Fiscal de Produtor Pecuária de 2018.

DEFIRO a não incidência do IPTU do exercício de 2018 e seguintes do imóvel 22438 com base no art. 15, do Decreto-lei n. 57/66.

1. ENCAMINHE-SE à Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa para: (1.1.) Extinção do IPTU 2017, 2018 e seguintes, do cadastro imo. supramencionado com base no arts. 71, IX, do CTM, (1.2) Registro da não incidência no cadastro imo. tornando-se desnecessária a renovação anual do pedido eis que não se trata de isenção, mas sim reconhecimento da não incidência com base na destinação rural do imóvel;
2. COMUNIQUE-SE ao contribuinte esta decisão, art. 201 CTM. Advirto que caso suspenda ou cesse o desenvolvimento da atividade rural no imóvel supra o contribuinte deverá comunicar ao setor de IPTU imediatamente sob pena da cobrança do imposto, de multa e encaminhamento ao Ministério Público.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2019.

DECISÃO PROCESSO FISCAL 566/2018

Publicação Nº 1921985

Processo Administrativo Tributário: 566/2018

Contribuinte / Interessado: Leandro Borba da Rocha, contribuinte 2520.

Requerimento: restituição/compensação do ITBI 96/2014, da compra do imóvel 50832, pago 13.02.2014, no valor de R$4.055,71.

Despacho: para se iniciar a análise do pedido faz-se necessária a apresentação: a) da cópia do contrato de compra do imóvel; b) instrumento de desfazimento do negócio jurídico, assinado pelo representante da vendedora.

Motivação*: "Art. 101 - Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes (...) a Fazenda municipal poderá (...) III - Exigir informações escritas ou verbais (...)" Lei Complementar nº 6/2002.

Comunicação: O não atendimento desta intimação no prazo de 8 (oito) dias implicará no eventual arquivamento do pedido, Lei Complementar nº 6/2002, art. 175.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2019.

AUTORIDADE FISCAL

*"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados (...)
(...) § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados. (...)

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei. " Lei 9.784/99

DECRETO 30/2019 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1923053

DECRETO N º 30, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PELA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016.

EMILIO VIEIRA, Prefeito do Município de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2019 o município de Navegantes foi atingido por uma forte Tempestade, com um acumulado de 236 mm, tendo além do volume pluviométrico o alto índice da tábua de maré, que culminou, com sérios danos a vários bairros da cidade, em especial os Bairros Gravatá, mais nas localidade do Loteamento Acaí, que praticamente inundou a comunidade, chegando a pontos de 2 metros de profundidade no final da rua, e a mais de 80 cm no início da rua. Afetando casas e veículos
CONSIDERANDO que no Bairro Meia Praia, também tivemos centenas de casas e veículos afetados, onde também as pessoas perderam todos os móveis e eletrodomésticos, pela força da água e o tempo muito rápido que subiu pegando a todos desprevenidos. Causando sérios danos onde até o dia 19/02 as aguas ainda não baixaram.
CONSIDERANDO que no Bairro Machados, tivemos um grave problema na Comunidade do Açude onde dezenas de casas foram completamente inundadas, pelo represamento do ribeirão Santa Luzia.
CONSIDERANDO que os bairros Centro, São Domingos, Escalvados, Volta Grande, Porto Escalvados e N. Sra. das Graças também tiveram centenas de ruas afetadas. Onde direta e indiretamente tivemos grande número de pessoas afetadas pelas fortes chuvas e aumento da maré, que durou por 2 dias com chuva. Sendo que até este momento vários locais ainda se encontram inundados.
CONSIDERANDO também o prejuízo no comércio e industria devido a muitas pessoas não poderem ir trabalhar para limpar suas casas, retirar pouca coisa que sobrou, fazer documentação nova entre outros. Prejuízos com fornecimento de água potável por mais de 12 horas, telefonia e energia em vários locais por mais de 12 horas
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil

de Navegantes é favorável a esta decretação através de relatório de toda a situação.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Conforme IN/MI 02/2016.
.
Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil juntamente com a Secretaria de Segurança e Defesa Social adotará todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os riscos decorrentes da situação de emergência.
Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 007/2019 FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1923165

Portaria 007/2019

Nomeia membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso de seleção de cursos de diversas modalidades artísticas, vinculados à Escola de Arte Dona Bentica.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Julgadora do Concurso para a seleção de cursos de diversas modalidades artísticas, vinculados à Escola de Arte Dona Bentica.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros:
I. Carmem Déa Gaya
II. Gabriela Spezzato
III. Sofia Schramm de Brito
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos Venício Montagna
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 008/2019 FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1923166

Portaria 008/2019

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise e Julgamento das propostas do Chamamento Público para divulgação da Agenda Cultural de Navegantes.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análise e Julgamento das propostas do Chamamento Público para divulgação da Agenda Cultural de Navegantes.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros:
1. Marcos Venício Montagna – Superintendente
2. Gabriela Spezzatto – Produtora Cultural
3. Nivaldo José Kloppel – Diretor Técnico
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos Venício Montagna
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 523/2019 CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Publicação Nº 1921842

PORTARIA N º 523 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Considerando o requerimento do servidor, requerendo adicional periculosidade;
Considerando o ofício nº 004/2019 da Segurança do Trabalho do Município de Navegantes deferindo o pedido;
Considerando a CI nº 014/2019 da Secretaria de Saneamento Básico informando que o mesmo faz a utilização da motocicleta para prestar seus serviços desde 14 de março de 2018;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

I CONCEDER adicional periculosidade o servidor EMERSON LUIZ NARDES, matricula 472006, por utilizar a motocicleta placa MJJ 5081, para o desempenho das suas atividades laborais.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2019 INSTITUI PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1923302

DECRETO nº 026, de 18 de fevereiro de 2019.

Institui Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de Nova Erechim, no seguinte dia:

- Dia 04 de março de 2019 (Segunda-feira) e 05 de março de 2019 (Terça-feira), em virtude das Comemorações do Carnaval.
- Dia 06 de março de 2019 (Quarta-feira), até as 12:00.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 18 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2019 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 1923303

DECRETO Nº 027, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 29 de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme segue:

Assistente Social			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
05	Camila Osmarin	50	1º
01	Jucilde Waikovski	50	2º
10	Criscieli Bianchi	40	3º
21	Emires Aparecida Sbardella	20	4º
20	Doriane Rosangela Gubert	20	5º
15	Carina Fachinetto	Não pontuou	

Auxiliar de Consultório Dentário			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
12	Marciana Rebeschini	10	1º

Psicólogo			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
06	Camila Machado	60	1º
11	Alessandra Andrea Arenhart	50	2º
17	Renata Lais Solivo	40	3º
14	Kethlin Carraro Momade	40	4º
09	Daiane Szymanski	30	5º
26	Carla Andreza Zeni Baú	20	6º
07	Carine Bruneto	20	7º
24	Sheila Carine Bach	20	8º
18	Juliano Santin	20	9º

23	Eliane Zamarchi	20	10º
02	Rejane Fischer	20	11º
04	Jessica Luana Stein	20	12º
03	Priscila Roseguini	20	13º
29	Geziane Camargo	10	14º
22	Rosiana Both	10	15º
08	Cintia Soligo	10	16º
16	Ébrissa Paola Breda	10	17º
28	Bruna Luiza Spada	Não pontuou	
27	Jaqueline Andressa Royer	Não pontuou	
13	Ediane Buratti	Não pontuou	
25	Jucilane Gorczveski	Não pontuou	
19	Rubia Maldaner Fiorini	Não pontuou	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025, de 14 de fevereiro de 2019.

Nova Erechim, (SC), 18 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2018 CONTRATAÇÃO PSICÓLOGA CAMILA MACHADO

Publicação Nº 1923304

DECRETO nº 028, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Psicólogo, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014/01, de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Srta. CAMILA MACHADO, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, aprovada no processo seletivo simplificado 001/2019, admitida em Caráter Temporário, para atuar na Secretaria de Assistência Social, no período de 20.02.2019 a 16.08.2019, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.714,22 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 20 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2019 CONTRATAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL CAMILA OSMARIN

Publicação Nº 1923305

DECRETO nº 029, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Psicólogo, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014/01, de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Srta. CAMILA OSMARIN, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, aprovada no processo seletivo simplificado 001/2019, admitida em Caráter Temporário, para atuar na Secretaria de Assistência Social, no período de 20.02.2019 a 16.08.2019, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.714,22 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 20 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2019 ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1923306

DECRETO nº 031, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, fica convocada a Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional de Saúde.
Art 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art 3º - O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE" e eixos temáticos: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art 4º - A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 28 de março de 2019 no período das 18 horas às 22 horas, tendo por local o Centro de Convivência dos Idosos, nesta cidade.
Art 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 21 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2019 COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1923308

PORTARIA nº 016, de 21 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as determinações legais que lhe são conferidas e as decisões do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, conforme determinação legal do Decreto nº 031.

Art 2º - A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades de execução da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Coordenador Geral: GERALDO KNAKIEWICZ
II. Secretária Geral: VIVIANE ITANAJA COLETTO
III. Relator Geral: ALFREDO CARLOS MERIGO

Art 4º - As responsabilidades de cada membro da Comissão Organizadora estão contidas no Regimento Interno da Etapa Municipal da 16ª Conferência nacional de Saúde.

Art 5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 21 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2019 FÉRIAS VINICIUS DOS SANTOS

Publicação Nº 1923311

PORTARIA nº 017, de 21 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para o Servidor Municipal VINICIUS DOS SANTOS, Matrícula 5399/01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 11.03.2019 a 30.03.2019, referente ao período 12.04.2017 a 11.04.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 21 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32-2019

Publicação Nº 1921764

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 32/2019
Edital: Pregão Nº.: 10/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de semente de aveia para distribuição gratuita aos agricultores produtores de leite do Município, conforme Lei Municipal de nº 1.163/2017 e controle na secretaria de Agricultura.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de março de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de março de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 20 de fevereiro de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33-2019

Publicação Nº 1921769

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 33/2019
Edital: Pregão Nº.: 11/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de carcaças de animais mortos em todo o território municipal.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 11 de março de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 11 de março de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 20 de fevereiro de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 34-2019

Publicação Nº 1923384

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Convite
Processo Adm. Nº.: 34/2019
Edital: Convite Nº.: 1/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Agricultura, conforme controle em cada Secretaria., de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital. Obs: os produtos deverão ser entregues nos departamentos conforme solicitação, pedidos a partir de 2 galões.
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 07/03/19.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07/03/19.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 21/02/19
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2019

Publicação Nº 1921772

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2019, de 20/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME
OBJETO: Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos institucionais desta municipalidade para o ano de 2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 29/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2019

Publicação Nº 1921775

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2019, de 20/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ LTDA ME
OBJETO: ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 30/2019, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2019

Publicação Nº 1921780

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2019, de 20/02/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: HM LINCK ME
OBJETO: Aquisição de Câmara para conservação de vacinas
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 19/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1923283

Retifica Portaria nº 187/2019

Fica retificada a Portaria nº 187/2019 de 19 fevereiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2759, páginas 723 e 724, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 187/2019, devidamente retificada, por motivo de equívoco na digitação da matrícula do Servidor.

Nova Trento, 22 de fevereiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1921732

Retifica Portaria nº 160/2019

Fica retificada a Portaria nº 160/2019 de 11 fevereiro de 2019, publicada em 11 de fevereiro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2752, páginas 795 e 796, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 160/2019, devidamente retificada, por motivo de equívoco na digitação do nome do Secretário de Administração e Finanças.

Nova Trento, 21 de fevereiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1921730

PORTARIA Nº 160/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 012/2019, CARINA SUELI NICOLODI, matricula nº 7949, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de agosto de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de fevereiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 046/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CARINA SUELI NICOLODI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Militão Costa, nº 127, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 083.489.239-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de agosto de 2019, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da

remuneração mensal;

(Contrato 046/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de fevereiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Carina Sueli Nicolodi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 1923282

PORTARIA Nº 187/2019

Admissão em Caráter Temporário
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2019, de 06/02/2019, convocado conforme Decreto nº 025/2019, PAULO RICARDO SZULCSEWSKI, matricula nº 7969, para exercer o cargo de Médico Especialista - Pediatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina - centro, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor PAULO RICARDO SZULCSEWSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 700, Bairro centro, Município de Tijucas/SC, portador do CPF nº 489.694.780-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Especialista - Pediatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina – Centro, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 5.055,39 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de fevereiro de 2019 a 19

de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 064/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Paulo Ricardo Szulcsewski
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1923284

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20021020.1.00054/17-1, nos assentamentos funcionais do servidor JAIME CADORIN, detentor da matrícula nº 928 e do cargo de Fiscal de Transportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais do servidor Jaime Cadorin, detentor da matrícula nº 928 e do cargo de Fiscal de Transportes, os períodos de 22/01/1974 a 08/04/1974, 19/11/1975 a 17/02/1987, 01/09/1987 a 30/06/1990, 01/09/1990 a 31/01/1993, 01/11/1993 a 30/09/1994, 04/10/1994 a 30/11/1994 e 01/01/1995 a 31/08/1999, que totaliza 22 anos, 05 meses e 13 dias (8193 dias), constante na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20021020.1.00054/17-1, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1921876

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM SERVIDOS, NOS INTERVALOS DAS CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME PREVISTAS, NO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL DE 2019 E NO ART. 202 DA LEI Nº 2.589, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)						
1	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 Kg. - Marca: ALTO ALEGRE	Kg.	20,00	0,0000	2,40	48,00
2	CAFE TORRADO E MOIDO - 500G - Marca: MELLITA	UND	20,00	0,0000	12,00	240,00
3	CHÁ - Marca: PRENDA	CX	16,00	0,0000	4,00	64,00
4	CHÁ MATE - Marca: LEAO	UND	60,00	0,0000	6,20	372,00
5	DOCE DE FRUTA - Marca: AUREA	PT	10,00	0,0000	4,45	44,50
6	MAIONESE 500gr. - Marca: ARISCO	UND	20,00	0,0000	5,70	114,00
7	MARGARINA - Marca: CLAYBOM	UND	20,00	0,0000	4,55	91,00
					Total do Fornecedor:	**973,50**
LOTE: 2						
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)						
8	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA (180 ml) PCTS. C/ 100 UNIDADES. - Marca: COPOSUL	Tr.	40,00	0,0000	3,55	142,00
9	GUARDANAPOS -21x22 PTCS. C/ 50 UNIDADES - Marca: BOMPACK	UND	50,00	0,0000	1,00	50,00
10	PRATO DE PAPELÃO - Marca: BOMPACK	UND	20,00	0,0000	1,50	30,00
11	PRATO DE PAPELÃO - Marca: BOMPACK	UND	20,00	0,0000	1,50	30,00
12	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS - Marca: BLUFORT	RL	2,00	0,0000	13,00	26,00
13	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS - Marca: BLUFORT	RL	2,00	0,0000	10,75	21,50
					Total do Fornecedor:	**299,50**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

14	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO - Marca: TIROL	LT	36,00	0,0000	2,69	96,84
15	NATA - Marca: PREDILETO	PT	10,00	0,0000	6,00	60,00
16	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - INTERFOLHADO - Marca: PREDILETO	UND	30,00	0,0000	12,00	360,00
17	PRESUNTO FATIADO - Marca: PREDILETO	UND	40,00	0,0000	12,00	480,00
					Total do Fornecedor:	**996,84**

LOTE: 4

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

18	PAO DE SANDUICHE - Marca: SOUZA PAN	UND	40,00	0,0000	5,50	220,00
19	PÃO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA) - Marca: BREAD KING	UND	200,00	0,0000	0,80	160,00
20	PAO FRANCES - Marca: BREAD KING	Kg.	20,00	0,0000	9,20	184,00
					Total do Fornecedor:	**564,00**

LOTE: 6

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

22	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA SABORES - Marca: LILIANE	UND	15,00	0,0000	6,00	90,00
23	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA SABORES - Marca: LILIANE	UND	10,00	0,0000	11,00	110,00
24	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Marca: JASMINI	UND	15,00	0,0000	6,00	90,00
25	BOLACHA SALGADA - Marca: CASAREDO	Pc.	30,00	0,0000	4,20	126,00
					Total do Fornecedor:	**416,00**

LOTE: 7

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

26	BANANA BRANCA - Marca: BRANCA	Kg.	30,00	0,0000	2,80	84,00
27	MACA FUJI - Marca: FUJI	Kg.	20,00	0,0000	5,60	112,00
28	MELANCIA - Marca: VERAO	Kg.	50,00	0,0000	2,00	100,00
29	TANGERINA COMUM - Marca: COMUM	Kg.	20,00	0,0000	4,00	80,00
					Total do Fornecedor:	**376,00**

LOTE: 9

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

34	BOLO SIMPLES OU CUCA - Marca: BITTENCOURT	Kg.	15,00	0,0000	14,00	210,00
35	BOLO RECHEADO - Marca: BITTENCOURT	Kg.	15,00	0,0000	20,00	300,00
					Total do Fornecedor:	**510,00**

LOTE: 10

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

36	BISCOITO CASEIRO - Marca: BREAD KING	Kg.	12,00	0,0000	13,00	156,00
37	BISCOITO CASEIRO - Marca: BREAD KING	Kg.	12,00	0,0000	13,00	156,00
38	BISCOITO FOLHADO - Marca: BREAD KING	UND	3,00	0,0000	70,00	210,00
39	BISCOITO FOLHADO - Marca: BREAD KING	UND	3,00	0,0000	70,00	210,00
40	PÃO DE QUEIJO - Marca: TERRA DE MINAS	UND	400,00	0,0000	0,50	200,00
					Total do Fornecedor:	**932,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 23/01/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 13

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

43	SALGADINHOS - Marca: BREAD KING	UND	3,00	0,0000	50,00	150,00
44	SALGADINHOS - Marca: BREAD KING	UND	3,00	0,0000	60,00	180,00
					Total do Fornecedor:	**330,00**

LOTE: 14

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (6135)

45	BOLACHA CASEIRA - SABORES DIVERSOS - Marca: LUNA	Kg.	6,00	0,0000	15,50	93,00
					Total do Fornecedor:	**93,00**
					Total Geral:	**5.490,84**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1921878

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 29/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO 2019/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (10854)					
1 VEÍCULO 0 KM - Marca: ARGO 1.0 FLEX	Unid.	3,00	0,0000	43.300,00	129.900,00
				Total do Fornecedor:	**129.900,00**
				Total Geral:	**129.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Publicação Nº 1922130

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 24/2019 Processo de Licitação: 24/2019 Data do Processo: 29/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2019
b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA EXECUTAR A REVISÃO DO VEÍCULO: FIAT DUCATO, PLACAS MJX 0159, DIESEL, ANO/MODELO FABRICAÇÃO: 2011/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (10854)						
1	PEÇAS P/REVISÃO	Pçs.	1,00	0,0000	15.584,81	15.584,81
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECANICO P/ REF. DE VEIC. P/ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA PREFEITURA (AMBULANCIA E MICR ONIBUS)	Hs.	1,00	0,0000	15.304,28	15.304,28
					Total do Fornecedor:	**30.889,09**
					Total Geral:	**30.889,09**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 320.924,24

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO SELETIVO 001-2019

Publicação Nº 1922093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Seletivo nº 001/2019
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 25/02 a 20/03/2019, para: Agente de Combate a Endemias sob o regime Celetista e Psicólogo sob o regime estatutário, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, para atender as necessidades temporárias, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios http://concursos.epbazi.com.br e http://www.novohorizonte.sc.gov.br.

Novo Horizonte – SC, 21 de fevereiro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

4.532 - NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Publicação Nº 1922017

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.532 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 10, § 1º e 2º, da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o Edital de inscrições para compor a subcomissão técnica e o comunicado de indicação em virtude da ausência de interessados inscritos; e
CONSIDERANDO a ata de reunião da comissão de licitações e o sorteio dos nomes realizado em sessão pública.

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada Subcomissão Técnica de Licitação, formada pelos membros abaixo relacionados, para análise das propostas técnicas, relativas à licitação na modalidade de Tomada de Preço, para contratação de Agência de Publicidade:
1. Edivaldo Lubavem Pereira
2. Robson Romagna Lunardi
3. José Mota Alexandre.

Art. 2º O exercício das funções exercidas pelos integrantes da subcomissão de que trata este Decreto não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 18 de fevereiro de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1923381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
Simone Gavira Lahoud	Médico da Saúde da Família	40 h

Orleans, 22 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1921739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
Bianca Tartare	Médico da Saúde da Família	40 h

Orleans, 19 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1922838

Orleans, 20 de fevereiro de 2019.

C O N V I T E
A Prefeitura Municipal de Orleans, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), CONVIDA Vossa Senhoria para a Audiência Pública de Prestação de Contas, referente à execução orçamentária do Terceiro Quadrimestre de 2018.

Data: 27 de fevereiro de 2019, (quarta-feira).
Horário: 19h.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Orleans.

Desde já contamos com Sua participação.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans

EDITAL PP 2/2019 SAMAE

Publicação Nº 1921823

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2019

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº. 2/2019, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços com retroescavadeira para execução de redes de Esgoto . Entrega de documentação e propostas até as 15:00 horas do dia 8 de Março de 2019. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 1922245

PORTARIA Nº. 32/2019

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 e a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 179, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no art. 8º, do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 1957, de 09 de maio de 2006;

Considerando a aposentadoria da servidora efetiva;

Considerando a necessidade de servidora para substituição imediata;

Considerando que a unidade é referência em atendimento para vacinação e especialidades.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a partir de 24/01/2019, a servidora SUSANA ZAPELINI BENEDET matrícula nº 4719, ocupante do cargo de CONTINUO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde na Unidade de Saúde São Lucas, em substituição, nas atribuições da servidora afastada, Maria Cristina Sandrini Mendes que exonerou-se por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria anterior de nº31/2019 de 24/01/2019.

Orleans, 24 de janeiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 53/2019

Publicação Nº 1922242

PORTARIA Nº. 53/2019

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006 e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007;

Considerando o disposto no artigo 179, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no art. 8º, do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 1957, de 09 de maio de 2006;

Considerando a falta de pessoal devido à servidora efetiva afastada em auxilio maternidade;

Considerando que os serviços de saúde são os mais requisitados pela população e por ser serviço especial merece a devida atenção;

Considerando a necessidade de uma servidora para ocupar posição até o retorno da servidora substituída.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar pelo período de 04/02/2019 a 08/07/2019, a servidora CAMILA HOFFMANN HOBOLD matrícula nº 5816, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde na Unidade de Vigilância Sanitária, em substituição a servidora efetiva Tais Fortunato, afastada em Auxilio maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria anterior de nº51/2019 de 04/02/2019.

Orleans, 04 de fevereiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PROCESSO Nº 34/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1923115

PROCESSO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR E CALCETEIRO. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS; COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, SERVIÇOS DE PINTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, REPAROS DE RUAS RECOLHIMENTO DE MATERIAIS USADOS DE PAVIMENTAÇÃO COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DENTRE OUTROS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 14/03/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 15/03/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Fevereiro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

LC 256/2019

Publicação Nº 1921856

LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2019

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ANEXOS I e III DA LEI COMPLEMENTAR 153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A redação dos incisos VI e X do Art. 2º da Lei Complementar 153/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...
VI – ...
a) ...
b) Diretoria de Engenharia e Projetos;
c) Gerência de Projetos;
d) Gerência de Trânsito;
e) Assistência Técnico-Administrativa (NR)"

....

Art. 2º. O anexo I, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTIDADE
...
DAS-1C Diretor de Engenharia e Projetos 01
...

DAS-3 Coordenador de Habitação 01
...
DAS-5 Coordenador de Habitação (Extinto)
...

Art. 3º. O anexo III, passa a vigorar com a seguinte estrutura:
ANEXO III

(Atribuições dos cargos de provimento em comissão - Art. 19, §4º)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

Denominação do Cargo	Atribuições
...	...
Secretário de Planejamento	...
Diretor de Engenharia e Projetos	1. planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de engenharia no âmbito do Município; 2. coordenar as atividades da gerência de projetos; 3. coordenar e fiscalizar os trabalhos da fiscalização de obras e posturas prestando parecer em relação à questões técnicas; 3. emitir pareceres sobre assuntos de engenharia; 4. aprovar os projetos de construção e parcelamento do solo apresentados à Secretaria de Planejamento; 5. propor normas e instruções relativas a projetos, manutenção predial, reformas, obras e serviços gerais, fiscalizando o seu cumprimento; 6. coordenar e planejar, em conjunto com as demais unidades administrativas serviços de construção, reforma, mudanças de endereço referentes a serviços de engenharia e arquitetura e manutenção das edificações ocupadas pelo Município; 7. acompanhar os processos licitatórios vinculados a obras e serviços de engenharia; 8. pesquisar, desenvolver e aplicar novas tecnologias de construção civil; 9. coordenar os serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo; 10. estabelecer um plano de obras junto ao Secretário de Planejamento e acompanhar sua execução; 11. fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento e interceder sempre que necessário; 12. elaborar projetos de engenharia visando a construção e/ou adequação dos prédios em que se encontre instalado imóvel da administração municipal ou de serviço público; 13. prestar assessoria em relação aos assuntos de sua especialidade; e 14. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
...	...

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2619/2019

Publicação Nº 1921853

LEI Nº 2.619/2019
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica concedido 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) de reposição salarial aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Administração Municipal e aos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da CF, c/c os §§ 4° e 5° do art. 40 da Lei Complementar n° 45/03, com redação dada pela Lei Complementar n° 90/07 do período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. Ficam corrigidas em 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) as Funções Gratificadas Incorporadas e a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

Art. 3º. A reposição salarial será paga em três parcelas, a partir do mês de fevereiro de 2019 até o mês de abril de 2019 no percentual de 1,143333% ao mês:

§ 1°. A parcela retroativa ao mês de janeiro de 2019 será paga no mês de fevereiro de 2019;

§ 2º. As parcelas de que trata este artigo poderão ser antecipadas de acordo com a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

Art. 4º. Os inativos (aposentados e pensionistas) vinculados junto ao IPAM receberão o reajuste nos exatos termos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2620/2019

Publicação Nº 1921854

LEI Nº 2.620/2019
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica concedido 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) de reposição salarial aos professores municipais, corrigindo-se o piso da categoria, nos termos do art. 37, X, da CF, c/c os §§ 4° e 5° do art. 40 da Lei Complementar n° 45/03, tendo por base o índice estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, do período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. A reposição salarial de que trata o artigo anterior, será paga em três parcelas a partir do mês de fevereiro de 2019 até o mês de abril de 2019 no percentual de 1,39% ao mês:

§ 1º. A parcela retroativa ao mês de janeiro de 2019 será paga no mês de fevereiro de 2019.

§ 2º. As parcelas de que trata este artigo poderão ser antecipadas de acordo com a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 023/2019

Publicação Nº 1921922

PORTARIA Nº 023/2019
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, SRA. ELISABETH APARECIDA FARIAS FLORIANO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. ELISABETH APARECIDA FARIAS FLORIANO, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea " g ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 4 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 4 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 024/2019

Publicação Nº 1921925

PORTARIA Nº 024/2019
EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DA EBM CACILDA BORNHAUSEN DA SOUZA, A SRA. DORACI DE FÁTIMA DE LIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretora da EBM Cacilda Bornhausen de Souza a Sra. DORACI DE FÁTIMA DE LIZ, deixando de receber a gratificação prevista pelo artigo 17, § 5º, alínea "a", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 025/2019

Publicação Nº 1921926

PORTARIA Nº 025/2019
EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO CEI VALDECIR JOSÉ CARVALHO, A SRA. DENIZE MACHADO XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretora do CEI Valdecir José Carvalho a Sra. DENIZE MACHADO XAVIER, deixando de receber a gratificação prevista pelo artigo 17, § 5º, alínea "b", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 026/2019

Publicação Nº 1921928

PORTARIA Nº 026/2019
EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO CEI JOÃO MARIA RODRIGUES DE LIMA, A SRA. JEANE APARECIDA AMARANTE DE LIZ HUGEN DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretora do CEI João Maria Rodrigues de Lima a Sra. JEANE APARECIDA AMARANTE DE LIZ HUGEN DE SOUZA, deixando de receber a gratificação prevista pelo artigo 18, alínea "a", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1921930

PORTARIA Nº 027/2019
EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO CEI PROFA. MARLENE LUIZ ANTUNES, A SRA. RITA APARECIDA DA SILVA CAMPAGNARO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretora do CEI Valdecir José Carvalho a Sra. RITA APARECIDA DA SILVA CAMPAGNARO, deixando de receber a gratificação prevista pelo artigo 18, alínea "b", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 028/2019

Publicação Nº 1921931

PORTARIA Nº 028/2019
EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA DO CEI PROFª MARLENE LUIZ ANTUNES, A SRA. SILVINA BAGGIO FOLCHINI DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Secretária do CEI Profª Marlene Luiz Antunes a Sra. SILVINA BAGGIO FOLCHINI DE OLIVEIRA, deixando de receber a gratificação prevista pelo artigo 17, § 5º, alínea "b", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 029/2019

Publicação Nº 1921933

PORTARIA Nº 029/2019
EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA DO CEI VALDECIR JOSÉ CARVALHO, A SRA. SUZANA GALINDO COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Secretária do CEI Valdecir José Carvalho a Sra. SUZANA GALINDO COELHO, deixando de receber a gratificação prevista pelo artigo 17, § 5º, alínea "b", da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 030/2019

Publicação Nº 1921935

PORTARIA Nº 030/2019
EXONERA DO CARGO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO CEI PROFª MARLENE LUIZ ANTUNES, A SRA. ROSEMARI LUIZ ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Suporte Pedagógico do CEI Profª Marlene Luiz Antunes a Sra. ROSEMARI LUIZ ALVES, deixando de receber a gratificação prevista pelo inciso IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1921937

PORTARIA Nº 031/2019
EXONERA DO CARGO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM CATARINA FURHMANN, A SRA. MARIA ISOLETE GARCIA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Suporte Pedagógico da EBM Catarina Furhmann a Sra. MARIA ISOLETE GARCIA DE SOUZA, deixando de receber a gratificação prevista pelo inciso IV do artigo 17 da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1921939

PORTARIA Nº 032/2019
EXONERA GERENTE DE PROJETOS, SrA. CAROLINE COELHO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. CAROLINE COELHO COSTA, exonerada do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS, a que se refere a alínea " b ", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário em especial a portaria nº 103/2018.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 033/2019

Publicação Nº 1921941

PORTARIA Nº 033/2019
EXONERA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, SR. MAYKE ALVES COELHO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. MAYKE ALVES COELHO, exonerado do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, a que se refere a alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 097/2018.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 034/2019

Publicação Nº 1921943

PORTARIA Nº 034/2019
NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, SR. ANDERSON AMARANTE DE LIZ.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. ANDERSON AMARANTE DE LIZ, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE

PLANEJAMENTO, a que se refere a alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 035/2019

Publicação Nº 1921945

PORTARIA Nº 035/2019
NOMEIA DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, SR. MAYKE ALVES COELHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. MAYKE ALVES COELHO, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, a que se refere a alínea "b", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PREGÃO 004/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 1922763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO Nº 004/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de produtos de higiene e limpeza para a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 11/03/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 21/02/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

PR.015/2019

Publicação Nº 1921798

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 11/03/2019, às 09:30 horas, o Processo Licitatório nº. 0019/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0015/2019, tipo menor preço global, com execução imediata. Objeto: A presente licitação, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças originais para recuperação do veículo placa MKA 6544, Fiat Ducato Mult Jaedi Tur, ano 2012/2013, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 21/02/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

REATIFICAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 1921879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio de este retificar o edital já mencionado o que segue: altera item 17.1 onde se lê: 2018 Passa ser: 2019. O Edital retificado está disponível do site www.ouroverde.sc.gov.br. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 21 de fevereiro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

RETIFICA PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Publicação Nº 1921724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do anexo I. Fica nova data para a Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 11 de março de 2019. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 09h10min dia 11 março de 2019. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 20 de fevereiro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRENCIA 192/2013

Publicação Nº 1923197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 192/2013
ABERTURA DOS ORÇAMENTOS EM SESSÃO PÚBLICA
A Empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 192/2013, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, em observância às disposições da Lei 12.232/2010, por seu artigo 14, realizará SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes contendo os orçamentos para a contratação de Produção de filme publicitário Campanha IPTU 2019 com duração de 30 segundos em duas versões (Março e Abril) e produção de um clip jingle também com duração de 30 segundos conforme tabela SINAPRO e contrato vigente, incluindo serviço de captação, diretor de cena, diretor de fotografia, auxiliar e operadores, edição, drone, finalização, Atores/figurantes, alimentação e transporte. A sessão será realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, às 14:30Hs, na Sala de Reunião da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Palhoça, 21 de fevereiro de 2019. Secretaria de Administração.

ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/SMA/2019

Publicação Nº 1922873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 001/SMA/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a partir do dia 25 de fevereiro de 2019 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 001/SMA/2019, para contratação, em caráter temporário.

Período de Inscrição: 25 de fevereiro a 15 de março de 2019.
Taxa de Inscrição: Nível Superior – R$ 80,00
Nível Médio – R$ 70,00
Nível Médio – R$ 60,00
Maiores informações: site www.seletivo2019.palhoca.ieses.org

Palhoça (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Cristina Schwinden Schmidt
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.704, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1923256

LEI Nº 4.704, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO. Conselho Comunitário do Alto Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário do Alto Aririú, inscrito no CNPJ nº 76.276.591/0001-96, no valor de até R$ 776.710,00 (setecentos e setenta e seis mil e setecentos e dez reais) a ser aplicado no atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

Art. 2º A despesa com a execução dessa Lei, corre por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.705, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1923258

LEI Nº 4.705, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO. Conselho Comunitário Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 22.218.345/0001-59, no valor de até R$ 480.700,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais), a ser aplicado no atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

Art. 2º A despesa com a execução dessa Lei, corre por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.706, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1923259

LEI Nº 4.706, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
TERMO DE COLABORAÇÃO. Conselho Comunitário Jardim Eldorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ/MF nº 76.277.003/0001-39, no valor de até R$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais), a ser aplicado no atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

Art. 2º A despesa com a execução dessa Lei, corre por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.707, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1923261

LEI Nº 4.707, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
UTILIDADE PÚBLICA. Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Cambirela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Cambirela, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 27.486.492/0001-23, com sede na Avenida das Tipuanas, nº 1.201, São Sebastião, Palhoça/SC, CEP 88.136-300.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 04

Publicação Nº 1923168

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 4/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o memorando n. 56.924/2018 do Secretário Municipal de Saúde

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública MF nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, não exerce com zelo e dedicação, vale-se do cargo para lograr proveito pessoal, inassiduidade habitual, ineficiência desidiosa no exercício da função.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 19 de fevereiro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 05

Publicação Nº 1923169

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 5/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o memorando n. 22.764/2018 da Secretaria da Saúde

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública R.C.A. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra, inassiduidade e atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) Maikon Abeni Raulino - mat. 400734 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 230 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 20 de fevereiro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 06

Publicação Nº 1923171

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 06/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o retorno das férias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar .

RESOLVE
Revogar a portaria 104/2018 para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar 21861/2018, em desfavor do (a) servidor (a) N.M.A

Palhoça - SC, em 19 de fevereiro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 07

Publicação Nº 1923172

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 05/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o retorno das férias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar .

RESOLVE

Revogar a portaria 103/2018 para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar 24238/2018, em desfavor da servidora M.L.L.

Palhoça - SC, em 19 de fevereiro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 08

Publicação Nº 1923173

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 8/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 55.566/2018 da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público M. F. C. S. nos termos do art. 248, a 254 da Lei Complementar n. 97, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente,

demonstra Abandono de cargo, Art. 231, inciso II da Lei Complementar 97/2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 – Secretária
C) MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS - mat. 121029 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 20 de fevereiro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 09

Publicação Nº 1923216

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 09/2019
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar n. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES mat. 129563, para substituir a servidora RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290, para atuar na Sindicância n. 12920/2018 sob Portaria n. 40/2018

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 21 fevereiro de 2019
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 10/2019

Publicação Nº 1923218

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 10/2019
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar n. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES mat. 129563, para substituir a servidora RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290, para atuar na Sindicância n. 15152/2018 sob Portaria n. 46/2018

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 21 fevereiro de 2019
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923263

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019. Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário do Alto Aririú.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário do Alto Aririú, inscrita no CNPJ/MF nº 76.276.591/0001-96, com sede na Rua Cesar Rene Wagner, s/n, Alto Aririú, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente, Sra. LAURITA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG 496.076, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.479.509-20, residente e domiciliada à Rua Evaldo Carlos Broering, 209, Alto Aririú, Palhoça/SC, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.704, de 20 de fevereiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 054/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2019, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a aplicação dos recursos para realizar o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), no total de 307 (trezentas e sete) crianças, constante do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de até R$ 776.710,00 (setecentos e setenta e seis mil e setecentos e dez reais), para a educação infantil, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições

privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observado o seguinte cronograma:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	28/02/2019	R$ 64.725,83
02	15/03/2019	R$ 64.725,83
03	15/04/2019	R$ 64.725,83
04	15/05/2019	R$ 64.725,83
05	15/06/2019	R$ 64.725,83
06	15/07/2019	R$ 64.725,83
07	15/08/2019	R$ 64.725,83
08	15/09/2019	R$ 64.725,83
09	15/10/2019	R$ 64.725,83
10	15/11/2019	R$ 64.725,83
11	15/12/2019	R$ 129.451,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os repasses efetuados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta bancária específica aberta em nome da ORGANIZAÇÂO SOCIAL, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/2014.

3.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito deste instrumento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

3.7 A liberação das parcelas deste termo será suspensa se verificado:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos valores deste termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução deste instrumento;

b) quando evidenciado o descumprimento pela Organização Social de quaisquer cláusulas ou condição estabelecidas neste instrumento ou da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E TERMOS ADITIVOS

4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, ao MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.5 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração deste termo ou do plano de trabalho, de ofício, ou após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo à parceria, da seguinte forma:

I - acréscimo de até vinte e cinco por cento sobre o valor global da parceria;

II - redução do valor global, sem limitação de montante;

III - prorrogação da vigência;

IV - alteração da destinação dos bens remanescentes;

V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no plano de trabalho, sem alteração no valor global;

VI - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

VII - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

VIII - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

IX - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, ou atuais, para readequação à Leio Orçamentária.

4.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais/orientações para a prestação de contas das

organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, que poderá ser efetuado diretamente na ouvidoria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5.3 São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

f) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

g) Considera-se o administrador do presente termo o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

h) É vedada, na execução do presente termo, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 Na execução deste instrumento não haverá contrapartida da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do

objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Poderão ser empregados recursos tecnológicos para acompanhamento e avaliação deste instrumento, sem prejuízo da designação de pessoal para fiscalização e acompanhamento das metas e objetivos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO social, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

a) Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

b) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

c) Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

d) Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a última movimenta bancária);

g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

h) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

i) Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

j) Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

k) Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

l) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, gravado com cláusula de inalienabilidade, quando na hipótese;

m) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

n) Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

2. Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

3. Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

4. Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

o) Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações

nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura:

p) Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social, verbas trabalhistas, fiscais e comerciais, sem prejuízo de outros encargos que incidirem sobre o presente instrumento;

q) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;

r) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

s) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9 O prazo referido no item 9.8 será limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.12 O transcurso do prazo definido nesta cláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil

subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS

10.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, danos causados a terceiros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, ou não, necessários à execução de suas atividades e do objeto deste instrumento.

10.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, ou não, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

10.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos com base neste instrumento, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.4 Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal.

11.2 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1 O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÂO, conforme a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição, desde que atenda aos requisitos deste instrumento.

12.2 De acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013:

Seção II
Da Oferta das Alimentação nas Escolas
§ 2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:
I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;
II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;
III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;
IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;
V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;e
VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

12.3 O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de vigência deste Convênio.

12.4 A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

12.5 A estatística com o número de crianças e adolescentes matriculados deverá ser entregue mensalmente e/ou sempre que houver alteração para atualização dos dados na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, não podendo exceder o número de crianças e adolescentes informado pela Instituição na Cláusula Segunda deste instrumento.

12.6 Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.
12.7 O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Organização Social até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

12.8 As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 O presente termo de poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b;
14.2 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva de Secretários e Presidentes Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

15.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE
16.1 O presente termo e, seus aditamentos, será publicado no Diário Oficial do Município, ou qualquer instrumento que venha a substituí-lo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, ficando, estabelecido a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

LAURITA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923265

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Centro Comunitário Bela Vista.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CENTRO COMUNITÁRIO BELA VISTA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.218.345/0001-59, com sede na Rua Duilio José Pizani, s/n, Bela Vista, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente, Sra. BRUNA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.118.279-39, portadora do RG nº 5.369.349, residente e domiciliada à Rua Gervasio Timóteo Farias, 40, casa 01, Bela Vista, Palhoça/SC, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.705, de 20 de fevereiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 053/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2019, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a aplicação dos recursos para realizar o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), no total de 190 (cento e noventa) crianças, constante do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, parte integrante

deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de até R$ 480.700,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais), para a educação infantil, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observado o seguinte cronograma:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	28/02/2019	R$ 40.058,33
02	15/03/2019	R$ 80.116,70
03	15/04/2019	R$ 40.058,33
04	15/05/2019	R$ 40.058,33
05	15/06/2019	R$ 40.058,33
06	15/07/2019	R$ 40.058,33
07	15/08/2019	R$ 40.058,33
08	15/09/2019	R$ 40.058,33
09	15/10/2019	R$ 40.058,33
10	15/11/2019	R$ 40.058,33
11	15/12/2019	R$ 40.058,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os repasses efetuados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta bancária específica aberta em nome da ORGANIZAÇÂO SOCIAL, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/2014.

3.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito deste instrumento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

3.7 A liberação das parcelas deste termo será suspensa se verificado:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos valores deste termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução deste instrumento;

b) quando evidenciado o descumprimento pela Organização Social de quaisquer cláusulas ou condição estabelecidas neste instrumento ou da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E TERMOS ADITIVOS

4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, ao MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.5 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração deste termo ou do plano de trabalho, de ofício, ou após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo à parceria, da seguinte forma:

I - acréscimo de até vinte e cinco por cento sobre o valor global da parceria;

II - redução do valor global, sem limitação de montante;

III - prorrogação da vigência;

IV - alteração da destinação dos bens remanescentes;

V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no plano de trabalho, sem alteração no valor global;

VI - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

VII - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

VIII - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o

órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

IX - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, ou atuais, para readequação à Leio Orçamentária.

4.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais/orientações para a prestação de contas das organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, que poderá ser efetuado diretamente na ouvidoria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5.3 São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

f) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

g) Considera-se o administrador do presente termo o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

h) É vedada, na execução do presente termo, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 Na execução deste instrumento não haverá contrapartida da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Poderão ser empregados recursos tecnológicos para acompanhamento e avaliação deste instrumento, sem prejuízo da designação de pessoal para fiscalização e acompanhamento das metas e objetivos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO social, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

a) Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

b) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

c) Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

d) Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a última movimenta bancária);

g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

h) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

i) Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

j) Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

k) Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

l) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, gravado com cláusula de inalienabilidade, quando na hipótese;

m) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

n) Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

2. Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

3. Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

4. Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

o) Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura:

p) Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social, verbas trabalhistas, fiscais e comerciais, sem prejuízo de outros encargos que incidirem sobre o presente instrumento;

q) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;

r) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

s) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9 O prazo referido no item 9.8 será limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.12 O transcurso do prazo definido nesta cláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS

10.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, danos causados a terceiros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, ou não, necessários à execução de suas atividades e do objeto deste instrumento.

10.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, ou não, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

10.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos com base neste instrumento, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.4 Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal.

11.2 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1 O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÂO, conforme a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição, desde que atenda aos requisitos deste instrumento.

12.2 De acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013:

Seção II
Da Oferta das Alimentação nas Escolas

§ 2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:
I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;
II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;
III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;
IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;
V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;e
VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

12.3 O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de vigência deste Convênio.

12.4 A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

12.5 A estatística com o número de crianças e adolescentes matriculados deverá ser entregue mensalmente e/ou sempre que houver alteração para atualização dos dados na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, não podendo exceder o número de crianças e adolescentes informado pela Instituição na Cláusula Segunda deste instrumento.

12.6 Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.
12.7 O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Organização Social até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

12.8 As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 O presente termo de poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b;
14.2 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva de Secretários e Presidentes Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

15.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O presente termo e, seus aditamentos, será publicado no Diário Oficial do Município, ou qualquer instrumento que venha a substituí-lo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, ficando, estabelecido a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

BRUNA DA SILVA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923266

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Conselho Comunitário Jardim Eldorado.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM ELDORADO, inscrita no CNPJ/MF nº 76.277.003/0001-39, com sede na Rua Vitor Meireles, 527, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. MANOEL LUCIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº

4.444.720, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.126.299-53, residente e domiciliado à Rua Padre José Anchieta, 367, Jardim Eldorado, Palhoça, CEP 88.133-450, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.705, de 20 de fevereiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 052/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2019, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a aplicação dos recursos para realizar o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), no total de 70 (setenta) crianças, constante do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de até R$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais), para a educação infantil, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observado o seguinte cronograma:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	28/02/2019	R$ 14.758,33
02	15/03/2019	R$ 14.758,33
03	15/04/2019	R$ 14.758,33
04	15/05/2019	R$ 14.758,33
05	15/06/2019	R$ 14.758,33
06	15/07/2019	R$ 14.758,33
07	15/08/2019	R$ 14.758,33
08	15/09/2019	R$ 14.758,33
09	15/10/2019	R$ 14.758,33
10	15/11/2019	R$ 14.758,33
11	15/12/2019	R$ 29.516,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os repasses efetuados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta bancária específica aberta em nome da ORGANIZAÇÂO SOCIAL, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/2014.

3.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito deste instrumento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

3.7 A liberação das parcelas deste termo será suspensa se verificado:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos valores deste termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução deste instrumento;

b) quando evidenciado o descumprimento pela Organização Social de quaisquer cláusulas ou condição estabelecidas neste instrumento ou da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E TERMOS ADITIVOS

4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, ao MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.5 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração deste termo ou do plano de trabalho, de ofício, ou após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo à parceria, da seguinte forma:

I - acréscimo de até vinte e cinco por cento sobre o valor global da parceria;

II - redução do valor global, sem limitação de montante;

III - prorrogação da vigência;

IV - alteração da destinação dos bens remanescentes;

V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no plano de trabalho, sem alteração no valor global;

VI - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

VII - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

VIII - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

IX - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, ou atuais, para readequação à Leio Orçamentária.

4.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais/orientações para a prestação de contas das organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, que poderá ser efetuado diretamente na ouvidoria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5.3 São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

f) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

g) Considera-se o administrador do presente termo o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

h) É vedada, na execução do presente termo, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 Na execução deste instrumento não haverá contrapartida da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Poderão ser empregados recursos tecnológicos para acompanhamento e avaliação deste instrumento, sem prejuízo da designação de pessoal para fiscalização e acompanhamento das metas e objetivos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO social, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

a) Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

b) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

c) Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

d) Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a última movimenta bancária);

g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

h) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

i) Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

j) Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

k) Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

l) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, gravado com cláusula de inalienabilidade, quando na hipótese;

m) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

n) Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

2. Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

3. Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

4. Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

o) Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura:

p) Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social, verbas trabalhistas, fiscais e comerciais, sem prejuízo de outros encargos que incidirem sobre o presente instrumento;

q) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;

r) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

s) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9 O prazo referido no item 9.8 será limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos

termos da legislação vigente.

9.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.12 O transcurso do prazo definido nesta cláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS

10.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, danos causados a terceiros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, ou não, necessários à execução de suas atividades e do objeto deste instrumento.

10.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, ou não, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

10.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos com base neste instrumento, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.4 Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal.

11.2 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1 O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÂO, conforme a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição, desde que atenda aos requisitos deste instrumento.

12.2 De acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013:

Seção II
Da Oferta das Alimentação nas Escolas
§ 2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:
I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;
II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;
III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;
IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;
V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;e
VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

12.3 O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de vigência deste Convênio.

12.4 A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

12.5 A estatística com o número de crianças e adolescentes matriculados deverá ser entregue mensalmente e/ou sempre que houver alteração para atualização dos dados na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, não podendo exceder o número de crianças e adolescentes informado pela Instituição na Cláusula Segunda deste instrumento.

12.6 Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.
12.7 O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Organização Social até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

12.8 As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 O presente termo de poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b;

14.2 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva de Secretários e Presidentes Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

15.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O presente termo e, seus aditamentos, será publicado no Diário Oficial do Município, ou qualquer instrumento que venha a substituí-lo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, ficando, estabelecido a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

MANOEL LUCIO DA SILVA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA, EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS

Publicação Nº 1923188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 19/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Material de Consumo, Material de Expediente, Material Didático e outros
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 17:30h do dia 11/03/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 12/03/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 21 de fevereiro de 2019.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 053/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 72.790,54

Publicação Nº 1922019

Decreto 053/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 72.790,54 (setenta e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:.
04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.004 Secretaria de Educação
2027 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60% e 40% Ensino Fundamental
011811097 Transferências do FUNDEB 60%
3.3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 12.790,54

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.006 Diretoria de esporte e Turismo
2080 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Esportes
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC, 20 de fevereiro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data

Henrique Orsi Dambrós
Contador

DECRETO 055/2019 CONVOCA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 1922021

Decreto 055/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde, Institui Comissão Organizadora, Define Temário e da Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Cleomar José Mantelli, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2019 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à da Saúde 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palma Sola a realizar-se no dia 26 de março de 2019 com início às 07:30 horas e término às 11:30 horas, tendo como tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I. Coordenador Geral: Débora Cristina Prevedello
II. Secretário Geral: Juce Mari Appio Berti
III. Relator Geral: Rafaela Três
IV. Coordenador de Comunicação e Informação: Izabel Vissoto

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
20 de fevereiro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra e na forma da Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 056/2019 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Publicação Nº 1922024

Decreto 056/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

Estabelece Ponto Facultativo Carnaval e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de março de 2019, 2ª feira de carnaval e 4ª feira de Cinzas, no período matutino, voltando-se à normalidade, no período vespertino, do dia 06 de Março de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 20 de fevereiro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 057/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROVESSO SELETIVO 006/2019 NOEMA GALVÃO DE LIMA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1922114

Decreto 057/2019, de 21 de fevereiro de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Noema Galvão de Lima de Oliveira – Professor Licenciatura Plena

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 058/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2019 CLARICE WELTER DE MORAES

Publicação Nº 1922115

Decreto 058/2019, de 21 de fevereiro de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Clarice Welter de Moraes – Professor Licenciatura Plena

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 059/2019 CONVOCA CLASSIFICADO CHAMADA PÚBLICA 002/2019 ANALIZA VISSOTTO

Publicação Nº 1922116

Decreto 059/2019, de 21 de fevereiro de 2019.
Convoca Classificados Chamada Pública 002/2019, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada na Chamada Pública Edital 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 10 horas semanais.

- Analiza Vissotto – Professor Licenciatura Plena

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 21 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ERRATA 001/2019 DECRETO 050/2019

Publicação Nº 1921965

ERRATA 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA SC

Errata referente ao Decreto 050/2019, de 11 de Fevereiro de 2019.

A presente errata consiste na alteração de erro material constante na data de publicação do Decreto 050/2018 que Homologa Resolução 001/2019 que dispõe sobre a Aprovação da Realização da II Conferência Regional do Idoso e dá Outras Providências

Onde LE-SE: Decreto 050/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE: Decreto 051/2019, 15 de fevereiro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

ERRATA 002/2019 DECRETO 051/2019

Publicação Nº 1921966

ERRATA 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA SC

Errata referente ao Decreto 051/2019, de 15 de Fevereiro de 2019.

A presente errata consiste na alteração de erro material constante na data de publicação do Decreto 051/2018 que Convoca Classificado Processo Seletivo 006/2018 Ciliene Zeferino.

Onde LE-SE: Decreto 051/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE: Decreto 052/2019, 15 de fevereiro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

ERRATA 003/2019 DECRETO 052/2019

Publicação Nº 1921967

ERRATA 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA SC

Errata referente ao Decreto 052/2019, de 18 de Fevereiro de 2019.

A presente errata consiste na alteração de erro material constante na data de publicação do Decreto 052/2018 que Convoca Classificado Processo Seletivo 001/2018 Juliana Hilário Ferreira

Onde LE-SE: Decreto 052/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE: Decreto 054/2019, 20 de fevereiro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA N. 100_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.08_2018

Publicação Nº 1923184

PORTARIA N.º 100/2019
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.08/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 255, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 08/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 101_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.09_2018

Publicação Nº 1923185

PORTARIA N.º 101/2019
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.09/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 256, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 09/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 102_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.010_2018

Publicação Nº 1923186

PORTARIA N.º 102/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.10/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 279, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 10/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 93_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.01_2018

Publicação Nº 1923176

PORTARIA N.º 93/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.01/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 248, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 01/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 94_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.02_2018

Publicação Nº 1923178

PORTARIA N.º 94/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.02/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 249, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 02/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 95_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.03_2018

Publicação Nº 1923179

PORTARIA N.º 95/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.03/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 250, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 03/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 96_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.04_2018

Publicação Nº 1923180

PORTARIA N.º 96/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.04/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro

de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 251, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 04/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 97_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.05_2018

Publicação Nº 1923181

PORTARIA N.º 97/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.05/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 252, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 05/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 98_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.06_2018

Publicação Nº 1923182

PORTARIA N.º 98/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.06/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 253, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 06/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N. 99_2019_DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.07_2018

Publicação Nº 1923183

PORTARIA N.º 99/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.07/2018."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Complementar nº 5, de 16 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 254, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios nº 2703, de 12 de dezembro de 2018, referente ao Processo nº 07/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº - CPAD Nº 03/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21 dias de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de fevereiro de 2019.

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO 14/2019

Publicação Nº 1922501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 14/2019. Modalidade: Tomada de Preço 06/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES DE REDE ELÉTRICA DA CELESC. Data da entrega dos envelopes: 12/03/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/03/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 21 de Fevereiro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 021/2019 (A) MATERPLAN

Publicação Nº 1921910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 021/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2019, referente a contratação de empresas para prestação de serviços de Conjunto de Britagem Móvel, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica com Rompedor, para auxiliar a Secretaria de Infraestrutura nas suas atividades pertinentes. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratadas: MATERPLAN MADEIRAS E TERRAPLANAGEM LTDA . Valor de R$ 1.662.534,00 (hum milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais). Validade:. Papanduva, 20 de Fevereiro de 2019. Luiz Henrique Saliba - Prefeito municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO BMC HYUNDAI CONTRATO 032/2018

Publicação Nº 1921980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: BMC HYUNDAI. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 21 de Fevereiro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

Paraíso

Câmara Municipal

Portaria 005/2019

Publicação Nº 1922889

PORTARIA Nº 005/2019
Dispõe sobre a concessão de diárias ao contador e assessor jurídico, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Assessor jurídico, Sr.Vanderson Ariel Filimbert, inscrito no CPF sob nº. 037.870.999-21, matrícula nº. 066; e contador Sr. Volnei Paulo Bortoncello, inscrito no CPF sob nº. 034.304.009-37, matrícula nº. 031; o qual ocupa o cargo efetivo de CONTADOR, e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso, o total de 4 diárias no valor de R$ 380,70 (trezentos e oitenta reais com setenta centavos), totalizando R$ 1.522,80 (um mil quinhentos e vinte e dois reais com oitenta centavos) para cada, para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Servidora Responsável
Josiani C. Schneider
Matrícula n. 65

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 1923221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: CONSTRUTORA BIFF EIRELI
Valor Global: R$ 79.000,64 (setenta e nove mil e sessenta e quatro centavos).
Vigência: Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Tomada de Preço Nº 016/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLICÍA CIVIL DE PASSO DE TORRES/SC, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 172,81m², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO E DEMAIS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Passo de Torres – SC, 19 de fevereiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1922496

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

Autos Contratação Direta nº 03/2019
Contrato nº 03/2019
Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas do Contrato.
Fundamentação Legal: art. 78, II bem como art. 79, I, todos da Lei 8666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES/SC, ora NOTIFICANTE, com sede à Rua José Hespanhol, 844, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.782.835/0001-57 neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Altemir Catel Cardoso, residente e domiciliado no Município de PASSO DE TORRES /SC, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Câmara de Vereadores.

RESOLVE rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente o Contrato acima referido, fazendo-o com amparo legal nos artigos 78, II bem como art. 79, I, todos da Lei 8666/93.

ADRIANA ROSPA XAVIER, ora NOTIFICADA, com sede na Estrada Geral s/nº, Paraiso, no município de Passo de Torres/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.980.117/0001-44.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CUJO OBJETO é: "Contratação de empresa para serviços de filmagem com 04 (quatro) pontos de câmara (equipamentos próprios da empresa), gravação de áudio/vídeo e transmissão ao vivo via internet das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias e audiências públicas em tempo real, por meio de WEB TV vinculado ao sitio eletrônico da Câmara Municipal". Fatos que a seguir passo a expor:
NOTIFICA-SE a rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços acima descrito considerando-se a não persistência de interesse público na manutenção da contratação, haja vista o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações, qual seja a transmissão ao vivo via internet das sessões legislativas em tempo real, por meio de Web TV vinculado ao sitio eletrônico da Câmara Municipal.
Assim, atentos aos princípios Administrativos.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa ADRIANA ROSPA XAVIER, por meio idôneo, a fim de que se abstenha de praticar quaisquer atos relativos ao objeto do contrato, face a rescisão unilateral.
Passo de Torres/SC, 21 de Fevereiro de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres.

Passos Maia

PREFEITURA

022-2019 RECURSO FEDERAL DE 06-02-2019

Publicação Nº 1922512

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 66.959,57
Destinação: PAB Variável
Data de liberação: 06/02/2019

Passos Maia – SC, 21 de fevereiro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

115/2019

Publicação Nº 1923314

PORTARIA Nº 115/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 10 de 31 de março de 2000, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA de Secretária de Unidade Escolar a Servidora Mariane Fortunato Nascimento, matricula nº 10741, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela portaria 044/2012, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

116/2019

Publicação Nº 1923315

PORTARIA Nº 116/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Professora, a partir de 12/02/2019, Christiane Mafra, matrícula nº 11589, nomeada pela Portaria n° 075/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

117/2019

Publicação Nº 1923318

PORTARIA Nº 117/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Professora, a partir de 12/02/2019, Maytte Cecilia Marcelino Martins, matrícula nº 11587 e

nomeada pela Portaria n° 085/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

118/2019

Publicação Nº 1923319

PORTARIA Nº 118/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e no Art. 119, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e

Considerando o pedido da servidora em 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, a partir de 01/02/2019, a opção de remuneração da Servidora Vanessa Pereira, matrícula nº 697, ocupante do Cargo Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora supracitada receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão a título de gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

119/2019

Publicação Nº 1923321

PORTARIA Nº 119/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 072 de 11 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor de Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação Iara Vieira Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 092.319.739-75, matrícula nº 11616, classificada em quinto lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13/02/2019, em substituição a servidora Renata da Silva Nunes que se encontra em Licença Maternidade, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

120/2019

Publicação Nº 1923322

PORTARIA Nº 120/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 073 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professora de Geografia junto a Secretaria Municipal de Educação Franciele Lalau Limas, inscrita no CPF sob o nº 074.579.039-92, matrícula nº 11617, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14/02/2019, em substituição a servidora Luciana Vieira que se encontra em Licença Prêmio e Férias, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

121/2019

Publicação Nº 1923323

PORTARIA Nº 121/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 074 de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Segundo Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Inaura Cipriano, inscrita no CPF sob o nº 005.368.419-26, matrícula nº 11618, classificada em nono lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou transferência dos alunos matriculados para outra unidade de ensino.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

122/2019

Publicação Nº 1923324

PORTARIA Nº 122/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a partir de 14/02/219, Gizele Nilzete Tomaz, matrícula nº 11555, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Unidade Escolar e nomeada pela Portaria n° 022/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

123/2019

Publicação Nº 1923328

PORTARIA Nº 123/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Professora, a partir de 14/02/2019, Karyne Angelo de Brida da Silva, matrícula nº 11595 e nomeada pela Portaria n° 083/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

124/2019

Publicação Nº 1923331

PORTARIA Nº 124/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 079 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Gizele Nilzete Tomaz, inscrita no CPF sob o nº 039.923.469-19, matrícula nº 11619, classificada em sétimo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15/02/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

125/2019

Publicação Nº 1923335

PORTARIA Nº 125/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1259 de 20 de dezembro de 2007 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 208/2018, a Servidora Ana Paula de Abreu Bastos, ocupante do Cargo de Médica ESF, matrícula n° 11223, até 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de fevereiro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

126/2019

Publicação Nº 1923336

PORTARIA Nº 126/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal Osnilda Rodrigues Vieira, Matrícula nº 686, contratado pela Portaria n° 014/1999, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, referente ao quinquênio de 02/01/2011 a 01/01/2016, com gozo no período de 18/02/2019 a 17/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

127/2019

Publicação Nº 1923338

PORTARIA Nº 127/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 080 de 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Carla de Oliveira Liberato, inscrita no CPF sob o nº 054.782.449-10, matrícula nº 11620, classificada em oitavo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 18/02/2019, em substituição a servidora Osnilda Vieira Rodrigues que se encontra em Licença Prêmio, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

128/2019

Publicação Nº 1923344

PORTARIA Nº 128/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e

Considerando a solicitação da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 20/02/2019, do Cargo de Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, a servidora Flavia Simão Lapa, matrícula nº 11401, nomeada pela Portaria n° 239/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

129/2019

Publicação Nº 1923346

PORTARIA Nº 129/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 077 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Wanessa dos Anjos de Souza, inscrita no CPF sob o nº 075.313.999-54, matrícula nº 11620, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21/02/2019, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

130/2019

Publicação Nº 1923347

PORTARIA Nº 130/2019

NADIR CARLOS RODIRGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EM COMISSÃO a partir de 21/02/2019, Flavia Simão Lapa, brasileira, portadora do CPF n° 276.230.218-85, matrícula nº 11622, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

131/2019

Publicação Nº 1923348

PORTARIA Nº 131/2018
Dispõe sobre a autorização para Uso – Condução de Veículos Oficiais quando do Desempenho de suas Funções.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Instrução Normativa 02/2010 de 01 de julho de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - PERMITIR a condução de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública deste Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
11533	Juliana Guedes Danesi	Assessora Jurídica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2019 PL Nº 14/2019

Publicação Nº 1921836

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº.14/2019; DL n°. 04/2019; contratado: TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 31.573.056/0001-69; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Paulo Lopes, 21 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 1923363

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura de inscrição e estabelece normas para o preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de Ensino Nível Superior na área de Educação Física, sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos. As inscrições serão gratuitas e realizadas entre os dias 25/02/2019 a 07/03/2019, das 08h00min às 12h00min, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, situado na Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina. O valor da bolsa é de R$ 500,00. A prova objetiva será realizada no dia 15/03/2019. A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes (SC), 22 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

ATA Nº 015/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1922046

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa IVONECI M. SALVADOR MONITORAMENTO ME, estabelecida à Rua Abdon Fóes, n° 56, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.807.797/0001-00, representada, neste ato pelo Sr. Gilbran Everton Salvador, CPF sob o n° 010.531.889-27, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 62/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	900	M²	Forro de PVC liso cor branco neve, medias de 7mm x 20 cm x 4 m, com moldura de acabamento e estrutura de fixação. (pendurais) do forro de PVC, poderão ser de aço ou de alumínio, colocada com distanciamento máximo de 50cm x 50cm entre os vãos, permitindo a regulagem para o nivelamento, as mesmas devem receber tratamento anti-corrosivo antes da colocação; deverão ser previstos alçapões para inspeção, feitos do mesmo material do forro: PVC; os alçapões deverão ser colocados nos locais indicados pela fiscalização. O Forro deve ser entregue limpo e o sistema de iluminação existente deve ser colocado e embutido no forro, com os devidos acabamentos necessários. Garantia do serviço e material instalado deverá ter duração mínima de um ano. Instalação com materiais.Local: Unidades Escolares Municipais.	R$ 33,89	R$ 30.501,00
				TOTAL	R$ 30.501,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:
a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da manutenção, adequação e

melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A Contratada deverá executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços, fornecendo todo Equipamento de Proteção Individual – EPI;
c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
d) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
e) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) quando assim o exigir;
f) Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
g) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;
h) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
i) Fornecer todos materiais, equipamentos e ou ferramentas necessários à execução dos serviços;
j) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços com valores registrados neste instrumento serão efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte dos serviços recusados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 21 de Janeiro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
Contratante

IVONECI M SALVADOR MONITORAMENTO - ME
Gilbran Everton Salvador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Portaria nº1230/2018

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONTRATO 050/2019 - PMP

Publicação Nº 1921850

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELLI - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA SEREM UTILIZADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM TODO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 050/2019 - PMP de 28/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - PMP
HOMOLOGADO EM 25/01/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELLI - EPP, estabelecida à Rua Angioletti João de Freitas , n° 3117, Bairro Santa Lídia, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.180.557/0001-54, representada neste ato pelo Sr. CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA, representante legal, inscrito no CPF nº 051.554.259-80, residente na Rua Angioletti João de Freitas , n° 3117, Bairro Santa Lídia, na cidade de Penha/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.365/2019 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 179/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de escavadeira hidráulica equipada com concha de escavação com fornecimento de operador para ser utilizado em todo o Município que foi afetado em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.365/2019, para atender a solicitação nº 179/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.
0.0.1 O equipamento equipamento referido acima deverá ser composto por:
0.0.2 1 (uma) escavadeira hidráulica equipada com concha de escavação de no mínimo 14T;
1.2 Deverá estar incluído no valor a locação da escavadeira hidráulica todos os equipamentos inerentes aos serviços, todas as despesas, impostos, combustíveis e etc. todos os custos de 1 (um) funcionário.
CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente à 300 (trezentas) horas, o valor por hora é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.
CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 12.03.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00 (105/2019)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 28 de Janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

KUHRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

DECRETO Nº 3373/2019 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PENHA, PELA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016.

Publicação Nº 1921787

DECRETO Nº 3373/2019
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PENHA, PELA TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito do Município de Penha, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:
I – Que no dia 17 de fevereiro de 2019 o Município de Penha foi atingido por fortes chuvas (TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA) com o acúmulo 188mm em 24horas e, de 244 mm em 72 horas (contados a partir do dia 15/02/2018, quando as chuvas começaram na região de forma isolada); ocasionando alagamentos repentinos em vias públicas, residências e, comércios, bem como, a interdição de uma ponta na Rua Nilo Anastácio Vieira (altura da G.Laffite) e, áreas com escorregamento, seguido de apagão nos bairros do Gravatá, Armação e Santa Lídia. O tempo estimado de duração foi de 1(uma) hora e 40 (quarenta) minutos de chuvas intensas com ventos fortes e raios; trazendo danos e prejuízos diversos ao Poder Público, bem como, à população;
II – Que em decorrência das chuvas, foram afetados os bairros da Praia de Armação, do Itapocoróy, Nossa Senhora de Fátima, São Cristóvão, São Nicolau, Santa Lídia, Gravatá e, Centro e ainda, as localidades da Praia de São Miguel, Praia de Alegre, Olaria, Cohab, São Francisco de Assis e, Santa Terezinha.
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação

de emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob o comando do Conselho Interno de Proteção e Defesa Civil juntamente com a coordenadora nas ações de resposta ao desastre e recuperação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e secretárias municipais de Penha para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Penha/SC, 17 de fevereiro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 583/2019

Publicação Nº 1923039

PORTARIA N.º 583/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário efetivo EDUARDO CORDEIRO NORONHA do cargo de Professor de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 382/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 584/2019

Publicação Nº 1923042

PORTARIA N.º 584/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 455/2018 PMP, onde era contratado o Sr. EDUARDO CORDEIRO NORONHA, da função de Professor Habilitado de Matemática, a contar de 20/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 865/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 20 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 585/2019

Publicação Nº 1923044

PORTARIA N.º 585/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a pedido, a Sra. OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 8712, ocupante do cargo de Assistente Social, que designava – responsável pela coordenação do CREAS, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 558/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 586/2019

Publicação Nº 1923045

PORTARIA N.º 586/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. PRISCILA ARACY DOS SANTOS, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 194/2019 ao Contrato nº 20/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 587/2019

Publicação Nº 1923050

PORTARIA N.º 587/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SUZANA REGINA DA SILVA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 195/2019 ao Contrato nº 11/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 588/2019

Publicação Nº 1923051

PORTARIA N.º 588/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ALESSANDRA BOBINSKI MONTEIRO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 196/2019 ao Contrato nº 72/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 589/2019

Publicação Nº 1923054

PORTARIA N.º 589/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 197/2019 ao Contrato nº 53/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 590/2019

Publicação Nº 1923057

PORTARIA N.º 590/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARESSA DOS PASSOS VIEIRA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 198/2019 ao Contrato nº 56/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 591/2019

Publicação Nº 1923058

PORTARIA N.º 591/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LUANA MONTAGNA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 199/2019 ao Contrato nº 06/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 592/2019

Publicação Nº 1923060

PORTARIA N.º 592/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. RAFAELA DA SILVA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 200/2019 ao Contrato nº 05/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 593/2019

Publicação Nº 1923061

PORTARIA N.º 593/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. PATRICIA ROCHA DA SILVA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 201/2019 ao Contrato nº 16/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 594/2019

Publicação Nº 1923063

PORTARIA N.º 594/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. EUNICE DA COSTA DE SOUZA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 202/2019 ao Contrato nº 08/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 1923066

PORTARIA N.º 595/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. BEATRIZ BATSCHAUER, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 203/2019 ao Contrato nº 52/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 1923068

PORTARIA N.º 596/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MONICA MARIA DOS SANTOS, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 204/2019 ao Contrato nº 07/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 1923070

PORTARIA N.º 597/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARCIA MARIA DOS SANTOS, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 205/2019 ao Contrato nº 77/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 598/2019

Publicação Nº 1923071

PORTARIA N.º 598/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIANA DA SILVA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 206/2019 ao Contrato nº 150/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 599/2019

Publicação Nº 1923072

PORTARIA N.º 599/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. INGRAÇA MARIA DA COSTA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 207/2019 ao Contrato nº 66/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 600/2019

Publicação Nº 1923074

PORTARIA N.º 600/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIANE DE SOUZA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 208/2019 ao Contrato nº 67/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 601/2019

Publicação Nº 1923077

PORTARIA N.º 601/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. TEREZA JAZINSKI, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 209/2019 ao Contrato nº 76/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 602/2019

Publicação Nº 1923078

PORTARIA N.º 602/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIANA CAROLINE PINHEIRO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 210/2019 ao Contrato nº 50/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 1923079

PORTARIA N.º 603/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. BEATRIZ PINHEIRO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 211/2019 ao Contrato nº 49/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 1923081

PORTARIA N.º 604/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CHIRLANE TAISSE GOMES, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 212/2019 ao Contrato nº 71/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 1923082

PORTARIA N.º 605/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. AMANDA STEFANY FLORIANO DE SOUZA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 213/2019 ao Contrato nº 12/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 1923083

PORTARIA N.º 606/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JOSIANE MARTINS DOS SANTOS, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 214/2019 ao Contrato nº 63/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 607/2019

Publicação Nº 1923084

PORTARIA N.º 607/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JOICE MARA MEDEIROS THIBES, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 215/2019 ao Contrato nº 153/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 608/2019

Publicação Nº 1923086

PORTARIA N.º 608/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. GEIZIANE GENICIA DE ANDRADE, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 216/2019 ao Contrato nº 10/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 609/2019

Publicação Nº 1923088

PORTARIA N.º 609/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. GABRIELA MARCELINO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 217/2019 ao Contrato nº 74/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 1923090

PORTARIA N.º 610/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DANIELLA CUGNIER DE LIMA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 218/2019 ao Contrato nº 42/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 1923091

PORTARIA N.º 611/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CAROLINE CASAGRANDE BENTO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 219/2019 ao Contrato nº 62/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 612/2019

Publicação Nº 1923092

PORTARIA N.º 612/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LUCIRENE PERGER NOGUEIRA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 220/2019 ao Contrato nº 69/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 613/2019

Publicação Nº 1923094

PORTARIA N.º 613/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ELISANGELA PATRICIA DA SILVA RANGUET, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 221/2019 ao Contrato nº 64/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 614/2019

Publicação Nº 1923096

PORTARIA N.º 614/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ARLETE LEMOS CAVALHEIRO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 222/2019 ao Contrato nº 68/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 615/2019

Publicação Nº 1923097

PORTARIA N.º 615/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. GISLENE APARECIDA LACAVA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 223/2019 ao Contrato nº 44/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 1923098

PORTARIA N.º 616/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CLEUSA CARDOSO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 224/2019 ao Contrato nº 83/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 1923100

PORTARIA N.º 617/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LETICIA MARIA FLORIANO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 225/2019 ao Contrato nº 09/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 1923101

PORTARIA N.º 618/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA CAROLINE FLORIANO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 226/2019 ao Contrato nº 45/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 619/2019

Publicação Nº 1923103

PORTARIA N.º 619/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. HEVILY TAMYRES DA SILVA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 227/2019 ao Contrato nº 54/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 620/2019

Publicação Nº 1923105

PORTARIA N.º 620/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SHIRLEI CRISTINA REBELO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 228/2019 ao Contrato nº 58/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 621/2019

Publicação Nº 1923107

PORTARIA N.º 621/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. RAQUEL LUZIA DA SILVA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 229/2019 ao Contrato nº 51/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 622/2019

Publicação Nº 1923109

PORTARIA N.º 622/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ILLANA DA COSTA COUTO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 230/2019 ao Contrato nº 48/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 623/2019

Publicação Nº 1923110

PORTARIA N.º 623/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. FLAVIA MARIA BENTO CARDOSO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 231/2019 ao Contrato nº 04/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 624/2019

Publicação Nº 1923112

PORTARIA N.º 624/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CARLA DANIELA DO NASCIMENTO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 232/2019 ao Contrato nº 61/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 1923114

PORTARIA N.º 625/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. VIVIANA CRISTIANE CAMILO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 233/2019 ao Contrato nº 65/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 1923116

PORTARIA N.º 626/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. MARIA DO CARMO CAMILO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 234/2019 ao Contrato nº 46/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 1923117

PORTARIA N.º 627/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CINTIA LUZIA DO NASCIMENTO, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 235/2019 ao Contrato nº 153/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 628/2019

Publicação Nº 1923120

PORTARIA N.º 628/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 236/2019 ao Contrato nº 57/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 629/2019

Publicação Nº 1923122

PORTARIA N.º 629/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 924/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SÔNIA MARIA DOS SANTOS, da função de Servente/ Merendeira, a contar de 21/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 480/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 630/2019

Publicação Nº 1923127

PORTARIA N.º 630/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 730/2018 PMP, onde era contratada a Sra. IVONETE PEREIRA DOS PASSOS, da função de Servente/Merendeira, a contar de 21/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 402/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 631/2019

Publicação Nº 1923129

PORTARIA N.º 631/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA LUCIA BROCKWELD, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 237/2019 ao Contrato nº 59/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 632/2019

Publicação Nº 1923130

PORTARIA N.º 632/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. STELLA REGINA SATO, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 21/02/2019 a 28/06/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 17/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 633/2019

Publicação Nº 1923131

PORTARIA N.º 633/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. LUCIANA JOANINI TAVARES, com efeito a partir de 28/02/2019 a 01/04/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 238/2019 ao Contrato nº 152/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 634/2019

Publicação Nº 1923132

PORTARIA N.º 634/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 246/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SILVANA LUCIANO SEIDE, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar de 21/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 86/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PAIF, PAEFI – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AOS EQUIPAMENTOS CRAS E CREAS.

Publicação Nº 1921776

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 004/2019 de 13 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – PAIF, PAEFI – para execução dos Serviços vinculados aos Equipamentos CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 001/2019 datada de 13 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo CRAS/PAIF e CREAS/PAEFI em proporção de ½ de cada programa no Evento do dia da 8 de Março "Dia Internacional da Mulher com tema Mulheres em Ação" no pagamento do serviço de organização, fornecimento de alimentação e uniforme para o Evento no valor de até R$ 5.000,00 conforme disponibilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 13 de Fevereiro de 2019.
____Nair Leicht__
Presidente CMAS/Penha

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1922045

TERMO DE CONVOCAÇÃO, SEGUNDO COLOCADO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE PEQUENOS REPAROS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-PMP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços com fornecimento de materiais de pequenos reparos nas Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2264/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

O Secretário da Administração do Município de Penha, designado por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria 1230, de 18 de

julho de 2018, torna pública a CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2018 - PMP, visto que, conforme solicitação da empresa LUCIANE APARECIDA MIRANDA ME, o mesmo encontra-se impossibilitado de prestar os serviços estipulados, no entanto, evitando transtornos a administração Pública solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 127/2018. Sendo assim fica convocada a empresa IVONECI M SALVADOR MONITORAMENTO – ME, para o fornecimento do material:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	900	M²	Forro de PVC liso cor branco neve, medias de 7mm x 20 cm x 4 m, com moldura de acabamento e estrutura de fixação. (pendurais) do forro de PVC, poderão ser de aço ou de alumínio, colocada com distanciamento máximo de 50cm x 50cm entre os vãos, permitindo a regulagem para o nivelamento, as mesmas devem receber tratamento anti-corrosivo antes da colocação; deverão ser previstos alçapões para inspeção, feitos do mesmo material do forro: PVC; os alçapões deverão ser colocados nos locais indicados pela fiscalização. O Forro deve ser entregue limpo e o sistema de iluminação existente deve ser colocado e embutido no forro, com os devidos acabamentos necessários. Garantia do serviço e material instalado deverá ter duração mínima de um ano. Instalação com materiais.Local: Unidades Escolares Municipais.	R$ 33,89	R$ 30.501,00
				TOTAL	R$ 30.501,00

Os Valores acima estipulados são os mesmos apresentados na proposta da empresa IVONECI M SALVADOR MONITORAMENTO ME.

Dê ciência às Licitantes.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se no Site Oficial do Município de Penha/SC

Penha, 20 de Fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Portaria 1230/2018

Peritiba

PREFEITURA

DECRETO 26/2019

Publicação Nº 1921733

DECRETO N.º 26/2019
NOMEIA TEMPORARIAMENTE SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2018 de 24 de Outubro de 2018 e homologado em 28 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 11/02 a 31/12/2019, SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER, para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012 e Lei Complementar nº 64/2017 de 22 de Março de 2017.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 11 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Fevereiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeita Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER, brasileira, casada, natural de Concórdia/SC, com 37 anos de idade, filha de Eloy Ademar Kirsten e Vanda Anilda Kirsten, admitida pelo Decreto n.º 26/2019, de 11/02/2019, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 11 do mês de Fevereiro de 2019.

SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 27/2019

Publicação Nº 1921735

DECRETO N.º 27/2019
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.
CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 22/2019 Pregão Presencial nº 14/2019, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básica, fraldas e leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS).

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:

IZABEL CRISTINA BOURCHEIDT
SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER

Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos sem que caiba recurso ao fornecedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de Fevereiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/Fevereiro/2019.

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

DECRETO 28/2019

Publicação Nº 1921736

DECRETO N.º 28/2019
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 FMS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 09/2019 Pregão Presencial nº 02/2019 FMS, REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Kit's Gestante para atendimento ao Programa Pequeno Peritibense, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Peritiba em parceria com o Fundo Municipal de Saúde Peritiba.

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:

MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI
SIMONE SORDI

Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos sem que caiba recurso ao fornecedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de Fevereiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/Fevereiro/2019.

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

DECRETO 30/2019

Publicação Nº 1921737

DECRETO N.º 30/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 21/02/2019 a Sra. DACIANE DE SOUZA FINGER, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 20 de Fevereiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Fevereiro/2019	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã DACIANE DE SOUZA FINGER, brasileira, casada, natural de Ipira/SC, com 40 anos de idade, filha de Nelson de Souza e Ivanilda Gross de Souza, admitida pelo Decreto n.º 30/2019, de 20/02/2019, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, Nível CC-4, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 21 do mês de Fevereiro de 2019.

DACIANE DE SOUZA FINGER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 31/2019

Publicação Nº 1921738

DECRETO N.º 31/2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 28/02/2019 o Sr. ADRIANO JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, no período de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, voltando ao caro efetivo de TÉCNICO

EM INFORMÁTICA, Grupo 2, Nível , Classe "D".

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 114/2017 de 10 de Julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 20 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Fevereiro/2019	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1921847

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE 2018

O Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "Demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais", de acordo com o Art. 9 § 4 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a ser realizado no dia 25/02/2019, a partir das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba/SC.

Nesta mesma data serão apresentados os gastos com Saúde do Município.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida Poder Executivo Municipal.

Peritiba/SC em 18 de Fevereiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 1921742

PORTARIA N° 140/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Fevereiro/2019.	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 1921744

PORTARIA N° 141/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 25/02 a 26/02/2019, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 15/02/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 19 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Fevereiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 1921745

PORTARIA N° 142/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18 de Fevereiro de 2019, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Fevereiro /2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 1921746

PORTARIA N° 143/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 20 a 22 de Fevereiro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Fevereiro/2019.	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018, PL Nº. 03/2018 - VALOR MADECRIL E FMS

Publicação Nº 1922164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018 – VALOR
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2018 FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, COM 264,21 M², NO BAIRRO DE SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.
VALOR: R$ 61.193,30, (ADITIVO DE R$ 69.178,47 – SUPRESSÃO DE R$ 7.985,17)

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018, PUBLICADO EM 08/02/2019 MADECRIL MADEIRAS E FMS

Publicação Nº 1922156

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018 – PUBLICADO NO DOM EM 08/02/2019, SOB O Nº. 1904231.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018 – VALOR E VIGÊNCIA", LEIA-SE: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018 – VIGÊNCIA"
ONDE SE LÊ: "CONTRATADA: CONSÓRCIO DE IFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA", LEIA-SE: "CONTRATADA: MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA"
ONDE SE LÊ: "VALOR: R$ 61.193,30, (ADITIVO DE R$ 69.178,47 – SUPRESSÃO DE R$ 7.985,17) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019", LEIA-SE: "VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 04/03/2019" (DATA DE VIGÊNCIA RETIFICADA NO DOM EM 12/02/19 SOB O Nº 1907861)

Petrolândia

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 07 2019 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1922119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 10/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2019, NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 08/03/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 22 de fevereiro de 2019. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO 4962

Publicação Nº 1922971

DECRETO Nº 4.962, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1651/2013
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Pinheiro Preto/SC os seguintes membros e respectivas representações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem- Estar Social:
Titular: Tauana Neis
Suplente: Scheley Raap do Nascimento

Titular: Jean Carlos Moreira Da Veiga
Suplente: Zildete Maria Denardi

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosania Inês Rossato Zago
Suplente: Raul Beal Partyka

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Dalvana Sasso
Suplente: Viviane Mello da Veiga

IV - Representante da Comissão Municipal do Idoso:
Titular: Erio Huber
Suplente: Nilse Huber

V- Trabalhadores do SUAS
Titular: Jurcelei Bertha
Suplente: Tânia Zanella

VI – Usuários de Assistência Social
Titular: Juliani Marla Junges
Suplente: Adriana Aparecida Martins

VII – Associação um Novo Olhar – AUNO
Titular: Sirlei Aparecida Ribeiro Mugnol
Suplente: Odete Orssatto Salvadori

Art. 2º. Os membros não serão remunerados, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 19 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4966

Publicação Nº 1922876

DECRETO Nº 4.966, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Designa, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinheiro Preto, os seguintes membros:

I - Representante de Entidades Governamentais:

a) Titular: Tania Zanella, Psicóloga;
Suplente: Jurcelei Bertha, Assistente Social.

b) Titular: Patrícia Piccoli, representante da Secretaria municipal da Saúde
Suplente: Fabiane Bogoni.

c) Titular: Veronice Fritzen, diretora, representante da Secretaria municipal da Educação
Suplente: Jussara Boesing.

d) Titular: Raul Beal Partyka, representante da Secretaria municipal da Educação
Suplente: Justina Mazureck Mariani

II – Representantes de Entidades não-governamentais;

a) Titular: Mara Estela de Borba Piovesan, representante do Clube de Mães da Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira;
Suplente: Rosania Ines Zago Rossatto

b) Titular: Dilvana Bolzani Friebel, representante da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers;
Suplente: Priscila Baroncello

c) Titular: Arildo Mânica, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto
Suplente: Valderi Perazzoli

d) Titular: Angela Domingos, representante da AUNO.
Suplente: Maria Inês do Amaral Pazini.
Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerada atividade de relevante interesse socia, com mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.670, de 18 de setembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1923353

RESOLUÇÃO 001/2019 PINHEIRO PRETO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARILDO MÂNICA, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designa, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Munícipio de Pinheiro Preto, os seguintes membros:
I – Representantes de Entidades Governamentais:
a) Titular: Tânia Zanella – Secretaria de Bem Estar Social;
Suplente: Jurcelei Bertha

b) Titular: Patrícia Picolli – Secretaria de Saúde
Suplente: Fabiane Bogoni

c) Titular: Veronice Fritzen – Secretaria da Educação
Suplente: Jussara Boesing

d) Titular: Raul Beal Partyka – Secretaria da Educação
Suplente: Justina Mazureck Mariani

II – Representantes de Entidades Não-Governamentais:

a) Titular: Mara Estela de Borba Piovesan – Clube de Mães da Escola de Educação Básica Maura de Senna Pereira
Suplente: Rosania Inês Rossato Zago.

b) Titular: Dilvana Bolzani Fribel – APP – Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Trudo Plessers.
Suplente: Priscila Baroncello Mazutti

c) Titular: Angela Domingos – AUNO – Associação Um Novo Olhar
Suplente: Maria Inês do Amaral Pazini

d) Titular: Arildo Mânica – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto.
Suplente: Valderi Perazzoli

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerada atividade de relevante interesse social, com mandato de um ano, permitida a recondução.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 19 de setembro de 2019.
Arildo Mânica
Presidente do CMDCA

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1923175

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 1 - Analista de Licitações e atos Administrativos

Questão	Resposta	Matéria	Tipo Prova
1	A	Língua Portuguesa	1
2	D	Língua Portuguesa	1
3	E	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	B	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	A	Língua Portuguesa	1
8	E	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	B	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	E	Legislação	1
13	B	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	B	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	A	Legislação	1
20	B	Legislação	1
21	E	Informática	1
22	A	Informática	1
23	C	Informática	1
24	B	Informática	1
25	C	Informática	1
26	D	Informática	1
27	D	Informática	1
28	E	Informática	1
29	C	Informática	1
30	A	Informática	1
31	B	Conhecimentos Específicos	1
32	C	Conhecimentos Específicos	1
33	A	Conhecimentos Específicos	1
34	E	Conhecimentos Específicos	1
35	A	Conhecimentos Específicos	1
36	D	Conhecimentos Específicos	1
37	E	Conhecimentos Específicos	1
38	B	Conhecimentos Específicos	1
39	C	Conhecimentos Específicos	1
40	D	Conhecimentos Específicos	1

Assinatura Eletrônica:27505

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 2 - Agente Administrativo			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	A	Língua Portuguesa	1
2	D	Língua Portuguesa	1
3	E	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	B	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	A	Língua Portuguesa	1
8	E	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	B	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	E	Legislação	1
13	B	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	B	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	A	Legislação	1
20	B	Legislação	1
21	E	Informática	1
22	A	Informática	1
23	C	Informática	1
24	B	Informática	1
25	C	Informática	1
26	D	Informática	1
27	D	Informática	1
28	E	Informática	1
29	C	Informática	1
30	A	Informática	1
31	A	Conhecimentos Específicos	1
32	B	Conhecimentos Específicos	1
33	E	Conhecimentos Específicos	1
34	E	Conhecimentos Específicos	1
35	A	Conhecimentos Específicos	1
36	A	Conhecimentos Específicos	1
37	B	Conhecimentos Específicos	1
38	C	Conhecimentos Específicos	1
39	B	Conhecimentos Específicos	1
40	D	Conhecimentos Específicos	1
Assinatura Eletrônica:24862.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 3 - Farmacêutico			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	A	Língua Portuguesa	1
2	D	Língua Portuguesa	1
3	E	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	B	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	A	Língua Portuguesa	1
8	E	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	B	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	E	Legislação	1
13	B	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	B	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	A	Legislação	1
20	B	Legislação	1
21	E	Informática	1
22	A	Informática	1
23	C	Informática	1
24	B	Informática	1
25	C	Informática	1
26	D	Informática	1
27	D	Informática	1
28	E	Informática	1
29	C	Informática	1
30	A	Informática	1
31	A	Conhecimentos Específicos	1
32	C	Conhecimentos Específicos	1
33	D	Conhecimentos Específicos	1
34	C	Conhecimentos Específicos	1
35	E	Conhecimentos Específicos	1
36	E	Conhecimentos Específicos	1
37	B	Conhecimentos Específicos	1
38	B	Conhecimentos Específicos	1
39	D	Conhecimentos Específicos	1
40	C	Conhecimentos Específicos	1
Assinatura Eletrônica:28625			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 4 - Médico Veterinário			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	A	Língua Portuguesa	1
2	D	Língua Portuguesa	1
3	E	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	B	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	A	Língua Portuguesa	1
8	E	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	B	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	E	Legislação	1
13	B	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	B	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	A	Legislação	1
20	B	Legislação	1
21	E	Informática	1
22	A	Informática	1
23	C	Informática	1
24	B	Informática	1
25	C	Informática	1
26	D	Informática	1
27	D	Informática	1
28	E	Informática	1
29	C	Informática	1
30	A	Informática	1
31	E	Conhecimentos Específicos	1
32	*	Conhecimentos Específicos	1
33	D	Conhecimentos Específicos	1
34	A	Conhecimentos Específicos	1
35	B	Conhecimentos Específicos	1
36	E	Conhecimentos Específicos	1
37	C	Conhecimentos Específicos	1
38	A	Conhecimentos Específicos	1
39	D	Conhecimentos Específicos	1
40	B	Conhecimentos Específicos	1
Assinatura Eletrônica:32090			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 5 - Professor de Creche			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	A	Língua Portuguesa	1
2	D	Língua Portuguesa	1
3	E	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	B	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	A	Língua Portuguesa	1
8	E	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	B	Língua Portuguesa	1
11	B	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
12	D	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
13	A	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
14	C	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
15	A	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
16	B	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
17	C	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
18	E	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
19	E	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
20	D	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
21	E	Fundamentos da Educação	1
22	A	Fundamentos da Educação	1
23	D	Fundamentos da Educação	1
24	C	Fundamentos da Educação	1
25	B	Fundamentos da Educação	1
26	E	Fundamentos da Educação	1
27	C	Fundamentos da Educação	1
28	B	Fundamentos da Educação	1
29	D	Fundamentos da Educação	1
30	A	Fundamentos da Educação	1
31	A	Conhecimentos Específicos	1
32	B	Conhecimentos Específicos	1
33	C	Conhecimentos Específicos	1
34	B	Conhecimentos Específicos	1
35	A	Conhecimentos Específicos	1
36	E	Conhecimentos Específicos	1
37	B	Conhecimentos Específicos	1
38	A	Conhecimentos Específicos	1
39	A	Conhecimentos Específicos	1
40	C	Conhecimentos Específicos	1
Assinatura Eletrônica:27828			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 6 - Professor (habilitação em Educação Física)			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	A	Língua Portuguesa	1
2	D	Língua Portuguesa	1
3	E	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	B	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	A	Língua Portuguesa	1
8	E	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	B	Língua Portuguesa	1
11	B	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
12	D	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
13	A	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
14	C	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
15	A	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
16	B	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
17	C	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
18	E	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
19	E	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
20	D	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
21	E	Fundamentos da Educação	1
22	A	Fundamentos da Educação	1
23	D	Fundamentos da Educação	1
24	C	Fundamentos da Educação	1
25	B	Fundamentos da Educação	1
26	E	Fundamentos da Educação	1
27	C	Fundamentos da Educação	1
28	B	Fundamentos da Educação	1
29	D	Fundamentos da Educação	1
30	A	Fundamentos da Educação	1
31	D	Conhecimentos Específicos	1
32	A	Conhecimentos Específicos	1
33	C	Conhecimentos Específicos	1
34	B	Conhecimentos Específicos	1
35	E	Conhecimentos Específicos	1
36	E	Conhecimentos Específicos	1
37	A	Conhecimentos Específicos	1
38	B	Conhecimentos Específicos	1
39	B	Conhecimentos Específicos	1
40	C	Conhecimentos Específicos	1
Assinatura Eletrônica:31623.75			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 7 - Técnico em Recursos Humanos			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	B	Língua Portuguesa	1
3	D	Língua Portuguesa	1
4	E	Língua Portuguesa	1
5	A	Língua Portuguesa	1
6	E	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	A	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	D	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	B	Legislação	1
13	A	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	A	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	C	Legislação	1
20	D	Legislação	1
21	B	Informática	1
22	E	Informática	1
23	D	Informática	1
24	A	Informática	1
25	B	Informática	1
26	C	Informática	1
27	C	Informática	1
28	E	Informática	1
29	E	Informática	1
30	C	Informática	1
31	C	Matemática	1
32	E	Matemática	1
33	A	Matemática	1
34	B	Matemática	1
35	D	Matemática	1
36	B	Matemática	1
37	E	Matemática	1
38	C	Matemática	1
39	D	Matemática	1
40	A	Matemática	1
Assinatura Eletrônica:19782.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 8 - Assistente de Coordenação e Planejamento			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	B	Língua Portuguesa	1
3	D	Língua Portuguesa	1
4	E	Língua Portuguesa	1
5	A	Língua Portuguesa	1
6	E	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	A	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	D	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	B	Legislação	1
13	A	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	A	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	C	Legislação	1
20	D	Legislação	1
21	B	Informática	1
22	E	Informática	1
23	D	Informática	1
24	A	Informática	1
25	B	Informática	1
26	C	Informática	1
27	C	Informática	1
28	E	Informática	1
29	E	Informática	1
30	C	Informática	1
31	C	Matemática	1
32	E	Matemática	1
33	A	Matemática	1
34	B	Matemática	1
35	D	Matemática	1
36	B	Matemática	1
37	E	Matemática	1
38	C	Matemática	1
39	D	Matemática	1
40	A	Matemática	1
Assinatura Eletrônica:19782.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 9 - Atendente de Creche I			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	B	Língua Portuguesa	1
3	D	Língua Portuguesa	1
4	E	Língua Portuguesa	1
5	A	Língua Portuguesa	1
6	E	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	A	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	D	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	B	Legislação	1
13	A	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	A	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	C	Legislação	1
20	D	Legislação	1
21	B	Informática	1
22	E	Informática	1
23	D	Informática	1
24	A	Informática	1
25	B	Informática	1
26	C	Informática	1
27	C	Informática	1
28	E	Informática	1
29	E	Informática	1
30	C	Informática	1
31	C	Matemática	1
32	E	Matemática	1
33	A	Matemática	1
34	B	Matemática	1
35	D	Matemática	1
36	B	Matemática	1
37	E	Matemática	1
38	C	Matemática	1
39	D	Matemática	1
40	A	Matemática	1
Assinatura Eletrônica:19782.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 10 - Atendente de Creche II			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	B	Língua Portuguesa	1
3	D	Língua Portuguesa	1
4	E	Língua Portuguesa	1
5	A	Língua Portuguesa	1
6	E	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	A	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	D	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	B	Legislação	1
13	A	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	A	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	C	Legislação	1
20	D	Legislação	1
21	B	Informática	1
22	E	Informática	1
23	D	Informática	1
24	A	Informática	1
25	B	Informática	1
26	C	Informática	1
27	C	Informática	1
28	E	Informática	1
29	E	Informática	1
30	C	Informática	1
31	C	Matemática	1
32	E	Matemática	1
33	A	Matemática	1
34	B	Matemática	1
35	D	Matemática	1
36	B	Matemática	1
37	E	Matemática	1
38	C	Matemática	1
39	D	Matemática	1
40	A	Matemática	1
Assinatura Eletrônica:19782.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 11 - Auxiliar Administrativo (CRAS)			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	B	Língua Portuguesa	1
3	D	Língua Portuguesa	1
4	E	Língua Portuguesa	1
5	A	Língua Portuguesa	1
6	E	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	A	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	D	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	B	Legislação	1
13	A	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	A	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	C	Legislação	1
20	D	Legislação	1
21	B	Informática	1
22	E	Informática	1
23	D	Informática	1
24	A	Informática	1
25	B	Informática	1
26	C	Informática	1
27	C	Informática	1
28	E	Informática	1
29	E	Informática	1
30	C	Informática	1
31	C	Matemática	1
32	E	Matemática	1
33	A	Matemática	1
34	B	Matemática	1
35	D	Matemática	1
36	B	Matemática	1
37	E	Matemática	1
38	C	Matemática	1
39	D	Matemática	1
40	A	Matemática	1
Assinatura Eletrônica:19782.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 12 - Auxiliar de Odontólogo			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	B	Língua Portuguesa	1
3	D	Língua Portuguesa	1
4	E	Língua Portuguesa	1
5	A	Língua Portuguesa	1
6	E	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	A	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	D	Língua Portuguesa	1
11	E	Legislação	1
12	B	Legislação	1
13	A	Legislação	1
14	C	Legislação	1
15	B	Legislação	1
16	A	Legislação	1
17	D	Legislação	1
18	E	Legislação	1
19	C	Legislação	1
20	D	Legislação	1
21	B	Informática	1
22	E	Informática	1
23	D	Informática	1
24	A	Informática	1
25	B	Informática	1
26	C	Informática	1
27	C	Informática	1
28	E	Informática	1
29	E	Informática	1
30	C	Informática	1
31	C	Matemática	1
32	E	Matemática	1
33	A	Matemática	1
34	B	Matemática	1
35	D	Matemática	1
36	B	Matemática	1
37	E	Matemática	1
38	C	Matemática	1
39	D	Matemática	1
40	A	Matemática	1
Assinatura Eletrônica:19782.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 13 - Professor Licenciatura 20 horas			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	A	Língua Portuguesa	1
2	D	Língua Portuguesa	1
3	E	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	B	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	A	Língua Portuguesa	1
8	E	Língua Portuguesa	1
9	C	Língua Portuguesa	1
10	B	Língua Portuguesa	1
11	B	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
12	D	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
13	A	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
14	C	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
15	A	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
16	B	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
17	C	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
18	E	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
19	E	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
20	D	Legislação/Estrutura e Funcionamento	1
21	E	Fundamentos da Educação	1
22	A	Fundamentos da Educação	1
23	D	Fundamentos da Educação	1
24	C	Fundamentos da Educação	1
25	B	Fundamentos da Educação	1
26	E	Fundamentos da Educação	1
27	C	Fundamentos da Educação	1
28	B	Fundamentos da Educação	1
29	D	Fundamentos da Educação	1
30	A	Fundamentos da Educação	1
31	A	Conhecimentos Específicos	1
32	B	Conhecimentos Específicos	1
33	A	Conhecimentos Específicos	1
34	D	Conhecimentos Específicos	1
35	C	Conhecimentos Específicos	1
36	E	Conhecimentos Específicos	1
37	A	Conhecimentos Específicos	1
38	D	Conhecimentos Específicos	1
39	B	Conhecimentos Específicos	1
40	A	Conhecimentos Específicos	1
Assinatura Eletrônica:29529			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 14 - Motorista			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	A	Língua Portuguesa	1
3	C	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	E	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	B	Língua Portuguesa	1
9	A	Língua Portuguesa	1
10	E	Língua Portuguesa	1
11	B	Língua Portuguesa	1
12	E	Língua Portuguesa	1
13	D	Língua Portuguesa	1
14	C	Língua Portuguesa	1
15	A	Língua Portuguesa	1
16	B	Matemática	1
17	E	Matemática	1
18	A	Matemática	1
19	C	Matemática	1
20	D	Matemática	1
21	B	Matemática	1
22	A	Matemática	1
23	D	Matemática	1
24	E	Matemática	1
25	C	Matemática	1
26	C	Matemática	1
27	D	Matemática	1
28	A	Matemática	1
29	E	Matemática	1
30	B	Matemática	1
31	E	Legislação	1
32	E	Legislação	1
33	B	Legislação	1
34	D	Legislação	1
35	E	Legislação	1
36	D	Legislação	1
37	C	Legislação	1
38	A	Legislação	1
39	A	Legislação	1
40	D	Legislação	1
Assinatura Eletrônica:17237.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 15 - Operador de Motoniveladora			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	A	Língua Portuguesa	1
3	C	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	E	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	B	Língua Portuguesa	1
9	A	Língua Portuguesa	1
10	E	Língua Portuguesa	1
11	B	Língua Portuguesa	1
12	E	Língua Portuguesa	1
13	D	Língua Portuguesa	1
14	C	Língua Portuguesa	1
15	A	Língua Portuguesa	1
16	B	Matemática	1
17	E	Matemática	1
18	A	Matemática	1
19	C	Matemática	1
20	D	Matemática	1
21	B	Matemática	1
22	A	Matemática	1
23	D	Matemática	1
24	E	Matemática	1
25	C	Matemática	1
26	C	Matemática	1
27	D	Matemática	1
28	A	Matemática	1
29	E	Matemática	1
30	B	Matemática	1
31	E	Legislação	1
32	E	Legislação	1
33	B	Legislação	1
34	D	Legislação	1
35	E	Legislação	1
36	D	Legislação	1
37	C	Legislação	1
38	A	Legislação	1
39	A	Legislação	1
40	D	Legislação	1
Assinatura Eletrônica:17237.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 16 - Operador de Retroescavadeira			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	A	Língua Portuguesa	1
3	C	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	E	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	B	Língua Portuguesa	1
9	A	Língua Portuguesa	1
10	E	Língua Portuguesa	1
11	B	Língua Portuguesa	1
12	E	Língua Portuguesa	1
13	D	Língua Portuguesa	1
14	C	Língua Portuguesa	1
15	A	Língua Portuguesa	1
16	B	Matemática	1
17	E	Matemática	1
18	A	Matemática	1
19	C	Matemática	1
20	D	Matemática	1
21	B	Matemática	1
22	A	Matemática	1
23	D	Matemática	1
24	E	Matemática	1
25	C	Matemática	1
26	C	Matemática	1
27	D	Matemática	1
28	A	Matemática	1
29	E	Matemática	1
30	B	Matemática	1
31	E	Legislação	1
32	E	Legislação	1
33	B	Legislação	1
34	D	Legislação	1
35	E	Legislação	1
36	D	Legislação	1
37	C	Legislação	1
38	A	Legislação	1
39	A	Legislação	1
40	D	Legislação	1
Assinatura Eletrônica:17237.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 17 - Operador de Rolo Compactador			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	A	Língua Portuguesa	1
3	C	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	E	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	B	Língua Portuguesa	1
9	A	Língua Portuguesa	1
10	E	Língua Portuguesa	1
11	B	Língua Portuguesa	1
12	E	Língua Portuguesa	1
13	D	Língua Portuguesa	1
14	C	Língua Portuguesa	1
15	A	Língua Portuguesa	1
16	B	Matemática	1
17	E	Matemática	1
18	A	Matemática	1
19	C	Matemática	1
20	D	Matemática	1
21	B	Matemática	1
22	A	Matemática	1
23	D	Matemática	1
24	E	Matemática	1
25	C	Matemática	1
26	C	Matemática	1
27	D	Matemática	1
28	A	Matemática	1
29	E	Matemática	1
30	B	Matemática	1
31	E	Legislação	1
32	E	Legislação	1
33	B	Legislação	1
34	D	Legislação	1
35	E	Legislação	1
36	D	Legislação	1
37	C	Legislação	1
38	A	Legislação	1
39	A	Legislação	1
40	D	Legislação	1
Assinatura Eletrônica:17237.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 18 - Operador de Trator Agrícola			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	A	Língua Portuguesa	1
3	C	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	E	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	B	Língua Portuguesa	1
9	A	Língua Portuguesa	1
10	E	Língua Portuguesa	1
11	B	Língua Portuguesa	1
12	E	Língua Portuguesa	1
13	D	Língua Portuguesa	1
14	C	Língua Portuguesa	1
15	A	Língua Portuguesa	1
16	B	Matemática	1
17	E	Matemática	1
18	A	Matemática	1
19	C	Matemática	1
20	D	Matemática	1
21	B	Matemática	1
22	A	Matemática	1
23	D	Matemática	1
24	E	Matemática	1
25	C	Matemática	1
26	C	Matemática	1
27	D	Matemática	1
28	A	Matemática	1
29	E	Matemática	1
30	B	Matemática	1
31	E	Legislação	1
32	E	Legislação	1
33	B	Legislação	1
34	D	Legislação	1
35	E	Legislação	1
36	D	Legislação	1
37	C	Legislação	1
38	A	Legislação	1
39	A	Legislação	1
40	D	Legislação	1
Assinatura Eletrônica:17237.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 19 - Operário Braçal			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	A	Língua Portuguesa	1
3	C	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	E	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	B	Língua Portuguesa	1
9	A	Língua Portuguesa	1
10	E	Língua Portuguesa	1
11	B	Língua Portuguesa	1
12	E	Língua Portuguesa	1
13	D	Língua Portuguesa	1
14	C	Língua Portuguesa	1
15	A	Língua Portuguesa	1
16	B	Matemática	1
17	E	Matemática	1
18	A	Matemática	1
19	C	Matemática	1
20	D	Matemática	1
21	B	Matemática	1
22	A	Matemática	1
23	D	Matemática	1
24	E	Matemática	1
25	C	Matemática	1
26	C	Matemática	1
27	D	Matemática	1
28	A	Matemática	1
29	E	Matemática	1
30	B	Matemática	1
31	E	Legislação	1
32	E	Legislação	1
33	B	Legislação	1
34	D	Legislação	1
35	E	Legislação	1
36	D	Legislação	1
37	C	Legislação	1
38	A	Legislação	1
39	A	Legislação	1
40	D	Legislação	1
Assinatura Eletrônica:17237.5			

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/sc
Concurso Público Nº 01/2018

21/02/2019
17:31
Execução FUNDATEC

Assinatura Eletrônica dos Gabaritos Definitivos

Cargo: 20 - Servente			
Questão	**Resposta**	**Matéria**	**Tipo Prova**
1	C	Língua Portuguesa	1
2	A	Língua Portuguesa	1
3	C	Língua Portuguesa	1
4	D	Língua Portuguesa	1
5	E	Língua Portuguesa	1
6	D	Língua Portuguesa	1
7	B	Língua Portuguesa	1
8	B	Língua Portuguesa	1
9	A	Língua Portuguesa	1
10	E	Língua Portuguesa	1
11	B	Língua Portuguesa	1
12	E	Língua Portuguesa	1
13	D	Língua Portuguesa	1
14	C	Língua Portuguesa	1
15	A	Língua Portuguesa	1
16	B	Matemática	1
17	E	Matemática	1
18	A	Matemática	1
19	C	Matemática	1
20	D	Matemática	1
21	B	Matemática	1
22	A	Matemática	1
23	D	Matemática	1
24	E	Matemática	1
25	C	Matemática	1
26	C	Matemática	1
27	D	Matemática	1
28	A	Matemática	1
29	E	Matemática	1
30	B	Matemática	1
31	E	Legislação	1
32	E	Legislação	1
33	B	Legislação	1
34	D	Legislação	1
35	E	Legislação	1
36	D	Legislação	1
37	C	Legislação	1
38	A	Legislação	1
39	A	Legislação	1
40	D	Legislação	1
Assinatura Eletrônica:17237.5			

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1113/2019

Publicação Nº 1922728

DECRETO N° 1.113, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Piratuba-SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 04 de fevereiro de 2019, fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 02 de abril de 2019.
Art. 3º- O tema central da Conferência será, "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 4º- A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Eventos, localizado na Rua Florianópolis, Centro, Piratuba-SC.
Art. 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Piratuba -SC, 21 de fevereiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei n° 1.388/2017 e Lei nº 226/93
Em 21 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1922653

MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNÍCIPIO DE PIRATUBA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, bem como no Mural Oficial de Publicações do Município EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR. Piratuba, 22 de fevereiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1922710

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Colaboração nº 001/2019 - Dispensa de Chamamento nº 001/2019.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IPIRA - CNPJ: 02.402.602/0001-09
Objeto: COM finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, observadas as normas e disposições estabelecidas na Dispensa de Chamamento conforme Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017.
Valor R$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), em onze parcelas, pagas conforme o cronograma do Termo.
Prazo de Vigência: até 29/12/2019.
Piratuba-SC, 19 de fevereiro de 2019.

Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 24.908

Publicação Nº 1922607

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.908
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2019

Publicação Nº 1923233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2019

Processo Administrativo n.º 014 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ONLINE PARA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE DADOS E APURAÇÃO CONCERNENTE AOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE POMERODE AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 07/03/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 07/03/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 21 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 01-2019

Publicação Nº 1922316

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO PARA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 07/03/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 20 de fevereiro de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019

Publicação Nº 1922988

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 08/03/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 08/03/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 22/02/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 21 de fevereiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2018 PZT

Publicação Nº 1922232

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO 020/2018
CONCORRÊNCIA 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA PZT CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Madre Maria Theodora,264, Centro, inscrita no CNPJ/MF 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 Prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa PZT CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Romeu Paiva, nº156, sala 02, fundos Bairro Bela Vista, cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.167.725/0001-10, e Junta Comercial do Estado de RS sob o n° 43206827488, neste ato representada pelo senhor JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, portador da Carteira de Identidade n° 50274320787 SSP/RS CPF n° 124.073.990-72 a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, que se regera pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de Concorrência Pública, homologado em 15 de Janeiro de 2018, pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo e sem prejuízo às partes, sem direito de reequilíbrio financeiro pela contratada durante o prazo de vigência contratual e posteriori por descumprimento de cronograma físico-financeiro, alterar o inciso I da Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2018, em conformidade com a documentação técnica de reprogramação emitida pelo fiscal da contratante, parte integrante deste documento, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 082/2017, concorrência nº 002/2017, que passa a ter a seguinte redação:
"I – DOS VALORES
O valor do presente contrato é de R$ 2.726.624,87 (dois milhões e setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente ao andamento da obra, em conformidade com o boletim de medição expedido pelo fiscal da contratante e do respectivo documento de liquidação (NFS-e)."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Contratante ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal	PZT CONSTRUÇÕES LTDA Contratada JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGANLO Representante Legal

Porto Belo

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1921988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo ás determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2018, a ser realizada dia 28/02/2019 as 19h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

Porto Belo, 21 de fevereiro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922293

DECRETO Nº 2044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera e insere os itens que especifica do Decreto Municipal nº 1687/2017.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1687, de 6 de novembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

III - Revogado;
.....

Art. 1º-A. Fica terminantemente proibido o trânsito de veículos acima de 3 (três) eixos, na Avenida José Neoli Cruz.

Parágrafo Único. Não se aplica a restrição prevista neste artigo:

I - Aos veículos de empresas devidamente constituídas, emplacados e identificados com logomarcas no Município de Porto Belo.

II - Aos veículos utilizados para serviços de:

a) Transporte coletivo regular;
b) Transporte de turismo, que encontra-se devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1394, de 11 de dezembro de 2015;
c) Transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;
d) Coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde;
e) Manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água; e
f) Serviços de guincho.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1687, de 6 de novembro de 2017, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 - PMPB

Publicação Nº 1922386

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 008/2019 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 022/2019 – PMPB
Objeto: Contrato de locação de um imóvel localizado na Avenida Governador Celso Ramos, s/n, Bairro Centro, neste Município, medindo 145,6m², destinado a Instalação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Contratado: Iriana Bueno Gehlen
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Homologado: 08/02/2019.
Porto Belo / SC, 08 de Fevereiro de 2019
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019 - PMPB

Publicação Nº 1922389

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 009/2019 - PMPB em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 025/2019 – PMPB
Objeto: Contrato de locação de um imóvel localizado na Avenida João Vanderlino Guerreiro, nº 590, Bairro Perequê, neste Município, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Cidasc e Icasa.
Contratado: VULCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Homologado: 19/02/2019.
Porto Belo / SC, 19 de Fevereiro de 2019
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019 - PMPB

Publicação Nº 1922393

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 010/2019 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 026/2019 – PMPB
Objeto: Contratação de empresa para transporte de maquinas e caminhões através de caminhão prancha.
Contratado: DIRCE DOS ANJOS JUNIOR
Valor: R$ 16.980,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).
Homologado: 19/02/2019.
Porto Belo / SC, 19 de Fevereiro de 2019
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019 - PMPB

Publicação Nº 1922397

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 011/2019 - PMPB em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 027/2019 – PMPB
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para a obra de contenção de encosta, na estrada do Araçá, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e em conformidade com o Decreto nº 2047/2019 de 18/02/19, e com a Lei nº 8.666/93.
Em conformidade com o Decreto nº 2047/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, decretando situação de emergência no Município de Porto Belo, especificamente na área determinada, Cobrade 1.1.3.2.1, conforme IN/MI nº 02/2016.
Contratado: SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA
Valor: R$ 141.950,63 (Cento e quarenta e um mil novecentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos).
Homologado: 19/02/2019.
Porto Belo / SC, 19 de Fevereiro de 2019
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - SEC CULTURA

Publicação Nº 1922328

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Porto União, 19 de fevereiro de 2019.

Oficio SMCT 010/019

Assunto: Convocação Fórum Municipal de Cultura.

CONVOCAÇÃO

O Secretario Municipal de Cultura do município de Porto União, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as entidades organizadas da sociedade civil, artistas e afins de áreas artístico-culturais do município de Porto União, interessados em participar do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA em sua ETAPA MUNICIPAL a se realizar por meio de Fórum, as 13 horas e 30 minutos no dia 21 de março do presente ano no local auditório Faculdade SENAC. As inscrições devem ser efetuadas por meio do site: http://mapacultural.sc.gov.br, ou no local do evento até a data do evento.

Luiz Sergio Buch
Conselho Municipal de Cultura
Data de publicação

DECRETO Nº 636/2019

Publicação Nº 1922510

DECRETO Nº 636, de 14 de fevereiro de 2019.

Constitui e nomeia Comissão responsável pelos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso II, alínea "c", do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Decretos Municipais nºs 812, de 24 de abril de 2012 e 813, de 24 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão responsável pelos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Porto União – SC.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Afonso Wasmann Neto – Presidente;
II- Tatiane Thonia da Luz – Secretária;
III- Claudio Michaliszyn – Membro;
IV- Vinícius André Makiak – Membro; e
V- Jeferson Wilkosz – Membro.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão Especial de que trata o Artigo 1º será de 12 (doze) meses.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 047, de 18 de junho de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 640/2019

Publicação Nº 1923157

DECRETO Nº 640, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2117 – Manutenção Pré Escola		
MODALIDADE	4490 – 3104 – Aplicações Diretas	62	100.000,00
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	4490 – 3104 – Aplicações Diretas	63	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercícios anteriores, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 642/2019

Publicação Nº 1923158

DECRETO Nº 642, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSÉ ERNESTO WENINGHAMP, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Social, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.529, de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 039/2019

Publicação Nº 1922279

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 039/2019
Partes: Município de Porto União e Carlos Alberto Jung & CIA LTDA – EPP.
Objeto: Aquisição de Protetor Solar e Repelente Contra Insetos.
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2019, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 19 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Carlos Alberto Jung & CIA LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 040/2019

Publicação Nº 1922281

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 040/2019
Partes: Município de Porto União e Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de Protetor Solar e Repelente Contra Insetos.
Valor: R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 002/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 025/2019

Publicação Nº 1922251

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 025/2019
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 014/2018
Partes: Município de Porto União e Funerária Luto Santa Rita Ltda – ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Funerária Luto Santa Rita Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 026/2019

Publicação Nº 1922257

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 026/2019
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 015/2018
Partes: Município de Porto União e Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 027/2019

Publicação Nº 1922258

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 027/2019
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 009/2016
Partes: Município de Porto União e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 11 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 030/2019

Publicação Nº 1922261

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 030/2019
Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais 259/2018
Partes: Município de Porto União e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA.

Altera-se a marca do item 269 (SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G) de "Prati Donaduzzi e Cia Ltda – Prati Donaduzzi – 200 Sulfadiazina de Prata 10 Mg/G Creme Dermatologico" para "NATIITA", ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 031/2019

Publicação Nº 1922266

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 031/2019
Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais 261/2018
Partes: Município de Porto União e Promefarma Representações Comerciais LTDA.

Altera-se a marca do item 206 (METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO) de "Merck Genérico" para "PRATI Donaduzzi", ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Promefarma Representações Comerciais LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 037/2019

Publicação Nº 1922269

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 037/2019
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 015/2018

Partes: Município de Porto União e Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, após a conclusão do processo de credenciamento, que se encontra em fase de abertura.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2019

Publicação Nº 1922278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2019
Extrato de Edital de Concorrência 004/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por maior oferta por item, para permissão de uso de espaços físicos na casa cultural Anibal Khury (castelinho) para o desenvolvimento de oficinas artísticas. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1923161

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I- (...)
a) (...)
b) (...)
- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101
- Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801
c) (...)

II (...)
III (...)
IV- (...)
Parágrafo único (...)"

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 058/2018

Publicação Nº 1922272

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 058/2018
Partes: Município de Porto União e SOMA SC Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens 12, 62, 187 e 211.

Item 12 – Captopril 25 mg, passando para o valor unitário de R$ 0,02 (dois centavos).
Item 62 – Fluoxetina 20 mg, passando para o valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos).
Item 187 – Dexametasona, fosfato sódico de - 4 mg/ml - 2,5 ml, passando para o valor unitário de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).
Item 211 – Diclofenaco 75 mg/3 ml - 3ml, passando para o valor unitário de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 063/2018

Publicação Nº 1922275

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 063/2018
Partes: Município de Porto União e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda – EPP.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens 74 (midazolam 15mg/3 ml), 188 (dipirona injetável 500mg/ml - 2ml), 194 (hidrocortizona 100mg), 213 (gentamicina, sulfato de - 80 mg/2 ml), com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Item 74 – midazolam 15mg/3 ml, passando para o valor unitário de R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos).
Item 188 – dipirona injetável 500mg/ml - 2ml, passando para o valor unitário de R$ 0,39 (trinta e nove centavos).
Item 194 – hidrocortizona 100mg, passando para o valor unitário de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos).
Item 213 – gentamicina, sulfato de - 80 mg/2 ml, passando para o valor unitário de R$ 0,78 (setenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Publicação Nº 1922283

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 002/2019
Pregão Presencial 002/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Carlos Alberto Jung & CIA LTDA – EPP e Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Porto União SC, 19 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 03 2019 TABLETS PARA AGENTES DE SAÚDE

Publicação Nº 1922844

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº03/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, a partir das 14:00 horas do dia 11/03/2019, o edital para a realização de licitação registro de Registro de preço para futura e eventual aquisição de tablets para uso das agentes de saúde do município de Pouso Redondo conforme as condições gerais e especificações no edital. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 21 de fevereiro de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

REPUBLICAÇÃO 15 2019

Publicação Nº 1922333

REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra republicado o Pregão Presencial acima citado, alterada a data para abertura e julgamento das propostas e habilitação, passando a ser dia 08 de março de 2019 as 14:00 horas. Maiores informações e o Edital Completo com as devidas alterações serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 21 fevereiro de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO PROCESSO 017 2019 - PERSIANAS

Publicação Nº 1922255

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019/
PROCESSO Nº17/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº14/2019, de OBJETO: Registro de preços aquisição de persiana vertical tecido nuance devidamente instaladas nas novas instalações do CRAS, Onde fica alterado o prazo de entrega, constante no item 17, subitem 17.1, onde o prazo de entrega passa a ser de até 20 (vinte) dias após emissão da Autorização de fornecimento. Esse prazo fica alterado devido ao prazo anteriormente estabelecido não ser o suficiente devido para fabricação e entrega do objeto licitado.
As demais clausulas permanecem inalteradas. Maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3545-8700.
Pouso Redondo, 21 de fevereiro de 2019.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em exercício

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 1921862

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 29/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	IVALINO DOMINGOS DALLA COSTA ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a manutenção/reforma corretiva completa do automóvel-passageiro, Fiat Uno Mille Way 66cv, ano 2010/2011, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição das peças e serviços é de R$ 7.564,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Bruno Baldasso Andreis, conforme Portaria nº P/0476/2019, de 15 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 1921863

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 30/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	EDITH GERTRUD PETTER 67508677900
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para confecção de trajes para componentes do Coral Boa Vontade de Linha Taquaral do Município de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos uniformes é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0481/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

Publicação Nº 1921864

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 31/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas para os Grupos de Idosos, Clubes de Mães e atividades realizadas pelo Setor Social do Município de Presidente Castello Branco (SC).
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos gêneros alimentícios é de R$ 8.796,02 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e dois centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO.

FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D. de Santi, conforme Portaria nº P/0483/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1921976

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ANDERSON CLAIR SCHRANCK
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para regência de canto de coral, a fim de atender a todos os corais estabelecidos no Município de Presidente Castello Branco-SC.
VALOR:	O preço total ajustado para ministrar aulas de regência de coral é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO. Para os serviços de acompanhamento de coral, será acrescentado o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada encontroreais) para cada empresa, pelo serviço de inserção de mídia.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	30/01/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 1922786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 16/2019
DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 2/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, (JORNAIS E REVISTAS), NA FORMA DIGITAL (REDES SOCIAIS), POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM) E IMPRENSA TELEVISIVA PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, SECRETARIAS E AUTARQUIA.
EMPRESA: SS JORNALEIMPRESSOS EIRELI ME – CNPJ Nº 28.333.531/0001-15
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 1921974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Nelson Virtuoso, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E A ASSOCIAÇÃO DE IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ.
Colaborador: HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA, Inscrita no CNPJ nº 86.185.220/0010-43, com sede a Rua Padre Alberto Orthmann, nº 197, Centro, Presidente Getúlio/SC, CEP 89.150-000. Valor total de R$ 1.108.506,47 (um milhão cento e oito mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.;

Presidente Getúlio, 21 de fevereiro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166_2019

Publicação Nº 1922013

PORTARIA Nº 166/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 20 de fevereiro de 2019, HELANE ALVES CORREIA, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 20 de fevereiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 167_2019

Publicação Nº 1922015

PORTARIA Nº 167/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, ainda considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 20 de fevereiro de 2019, DOUGLAS CHIODINI, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 20 de fevereiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2019

Publicação Nº 1923075

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019

O Pregoeiro do município de Presidente Getúlio, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 077/2017, torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019, referente ao Processo Administrativo N.º 7/2019, cujo objeto é o CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ETAPA 3 - FORROS E DIVISÓRIAS DO CENTRO MÚLTIPLO USO, com abertura programada para o dia 11/03/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), a retirada do edital estava/estará disponível no site https://presidentegetulio.atende.net

O Município de PRESIDENTE GETÚLIO, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

Onde se lê:
(...)

1.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Otto Muller, nº 10, Centro, na cidade de Presidente Getúlio/SC;
1.2.A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09h15min do dia 28 de fevereiro de 2019, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Leia-se:
(...)

1.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 09h00min do dia 11 de março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Otto Muller, nº 10, Centro, na cidade de Presidente Getúlio/SC;
1.2.A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09h15min do dia 11 de março de 2019, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Fica ALTERADA a Sessão Pública Virtual para credenciamento, recebimento das propostas e da documentação de habilitação, para o dia 11 de março de 2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00mine às 17h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (47) 3352-1277. Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Getúlio, 21 de fevereiro de 2019.

ANDREI IDEKER
Pregoeiro Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 1922192

PORTARIA Nº. 156, de 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA EFETUAÇÃO DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.° - Reconduzir o servidor VALDEMAR PETRI para função de Pregoeiro das Licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL da Administração Pública de Presidente Nereu.

Art. 2° - Fica renomeada a Equipe de Apoio, ficando composta pelos servidores CARLOS BRAND, ALINE MOREIRA E MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO.

Art. 3. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, revogando a Portaria Nº 108/2019.

Presidente Nereu, 21 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 53, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922066

DECRETO Nº. 53, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 986, de 21 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 12.412,08 (Doze mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(73) 3.3.40.00.0.3.0088.0000-	Transf. a Municípios	R$	12.412,08
FONTE DE RECURSO: 03.0088.0000 – Recurso Teto Geral MAC				
TOTAL			R$	12.412,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 12.412,08 (Doze mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária, na fonte de recursos cima descrita.
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(65) 3.3.90.00.0.3.0088.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.412,08
FONTE DE RECURSO: 03.0088.0000 – Recurso Teto Geral MAC				
TOTAL			R$	12.412,08

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 21 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N° 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922070

DECRETO Nº. 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 984, de 21 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 17.167,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021– Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(193) 3.3.40.00.0.3.0000.0000-	Transf. a Municípios	R$	14.880,00
MODALIDADE:	(194) 4.4.40.00.0.3.0000.0000-	Transf. a Municípios	R$	2.287,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	17.167,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 17.167,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 21 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 04.2019

Publicação Nº 1921790

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04-2019

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 22 de Fevereiro de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, de 18 de Fevereiro de 2015, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 119, de 15 de Maio de 2015, e prorrogado pelo Decreto n. 131, de 12 de Maio de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LAÍS KASPER

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 21 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

LEI N° 984 DE 21.02.2019

Publicação Nº 1922008

LEI N°. 984, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 17.167,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021– Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(193) 3.3.40.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.880,00
MODALIDADE:	(194) 4.4.40.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.287,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	17.167,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 17.167,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima citadas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, SC, em 21 de Fevereiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 21 de Fevereiro de 2019.
Daiane Pagno

LEI N°. 985 DE 21.02.2019

Publicação Nº 1922014

LEI N°. 985, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA RECONHECER, EMPENHAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado reconhecer, empenhar e pagar Despesas do Exercício Anterior referente a despesas com serviço de telefonia fixa, no valor de 296,39 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), credor OI S.A, CNPJ 76.535.764/0001-43.
Parágrafo único. As despesas relacionadas no caput deste artigo correrão à conta do orçamento municipal.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	3.3.90.92.00.00.00.00.1.0002	Aplicação Direta

Valor: R$ 296,39

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Princesa, SC, em 21 de Fevereiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 21 de Fevereiro de 2019.
Daiane Pagno

LEI N°. 986 DE 21.02.2019

Publicação Nº 1922025

LEI N°. 986, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 12.412,08 (Doze mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(73) 3.3.40.00.0.3.0088.0000-	Transf. a Municípios	R$	12.412,08
FONTE DE RECURSO: 03.0088.0000 – Recurso Teto Geral MAC				
TOTAL			R$	12.412,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 12.412,08 (Doze mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária, na fonte de recursos cima descrita.

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(65) 3.3.90.00.0.3.0088.0000-	Aplicações Diretas	R$	12.412,08
FONTE DE RECURSO: 03.0088.0000 – Recurso Teto Geral MAC				
TOTAL			R$	12.412,08

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa, SC, em 21 de Fevereiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 21 de Fevereiro de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 46 DE 21.02.2019

Publicação Nº 1921816

PORTARIA Nº. 46, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o constante no Artigo 121 e Artigo 254 da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Senhora SIMONE MARIA LUDWIG PINHEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 055.122.169-02, ocupante do cargo e função de Agente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 19 de Fevereiro de 2019 a 17 de Agosto de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 19.02.2019
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 21 de Fevereiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 21 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 18/2019

Publicação Nº 1922620

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 18/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.:18/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARNIÇÃO DO COPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 11 de Março de 2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 11 de Março de 2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO RDC 19/2019

Publicação Nº 1922622

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 19/2019
Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 19/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Contratação Integrada
Modalidade: Empreitada Integral
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, E EXECUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM LONGARINAS PROTENDIDAS, CLASSE 45 T (NBR-7199), CONFORME ANTE PROJETO DO MUNICÍPIO, SOBRE O RIO OURO NA COMUNIDADE DE LINHA VALE DO OURO.
Data de Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 20/03/2019.
Data da Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 20/03/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923370

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHEIRO CIVIL NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001 E A LEI COMPLEMENTAR N. 136/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art.1º Fica ampliado o número de vagas no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar n. 031/2001, de 05 de dezembro de 2001 e a Lei Complementar n. 136/2018, de 06 de dezembro de 2018, dos cargos abaixo,

passando a vigorar com as seguintes alterações:

Denominação	Código	Número de Vagas	Nível Salarial	Vencimento	Carga Horária
Arquiteto e Urbanista	...	05	...	...	...
Engenheiro Civil	...	05	...	...	...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 22/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

LEI Nº 2744/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923366

LEI Nº 2744/2019 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 296.027,72 (duzentos e noventa e seis mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/FUNDAMENTAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE	19.483,75
Valor Total R$:			19.483,75

Termo de Compromisso PAR204347/2013 FNDE/MEC-Quadra Escolar Coberta/Bairro Bela Vista.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE	2.035,12
Valor Total R$:			2.035,12

Termo de Compromisso PAC2 10026/2014 FNDE/MEC-CRECHE.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES	02
Função	Transporte	26
Sub-função	Transporte Rodoviário	782
Programa	ACESSO PLENO	0026

Ação	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.64 – Transferências de Convênios-Estado=Outros	4.885,55
Valor Total R$:			4.885,55

Termo de convênio SC/RURAL SIE transferência nº.2017TR00066.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA		03
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESC/PROGRAMAS SÓCIOS EDUCATIVOS		0019
Ação	AÇÕES SÓCIEDUCATIVAS CRIANÇAS E ADOL/FMCA		2.048
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.09 – FIA-Imposto de Renda	8.564,45
Valor Total R$:			8.564,45

Recursos do FIA-IR.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DO TRÂNS. URBANO /SOSU		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.10 – Conv. Trânsito-Militar 03.11 – Conv. Trânsito-Civil 03.12 – Conv. Trânsito-Pref.	17.827,55 31.880,82 29.365,15
Valor Total R$:			79.073,52

Recursos de Multas de Trânsito.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.18 – Transferências do FUNDEB	152.186,87
Valor Total R$:			152.186,87

Recursos do FUNDEB.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE	950,60
Valor Total R$:			950,60

Recurso de Outras Transferências do FNDE/PNAE.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01

Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE 03.62 – Transf.de Convênios-Estado/Educação	5.939,21 18.134,25
Valor Total R$:			24.073,46

Recurso de Outras Transferências do FNDE/PNATE.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90 Aplicação Direta – 3.1.90	03.37 – Outras Transferências do FNDE 03.37 – Outras Transferências do FNDE	3.532,61 3.241,79
Valor Total R$:			6.774,40

Recurso de Outras Transferências do FNDE/PDDE.
Recurso de Outras Transferências do FNDE/MP 815.

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 22/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

LEI Nº 2745/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923350

LEI Nº 2745 /2019 – 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 2.803.843,34 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil e trinta e quatro centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 12 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		11.02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS/TRANSPORTES		1.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	129.548,29
Valor Total R$:			129.548,29

Termo de convênio SC/RURAL SIE transferência nº.2017TR00066.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta–4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União--Outros	196.680,00
Valor Total R$:			196.680,00

Contrato de Repasse 848004/2017/MCIDADES/CAIXA-Pavimentação Asfáltica.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURÍSMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURÍSMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	423.481,09
Valor Total R$:			423.481,09

Contrato de Repasse 853965/2017/NTUR-CAIXA-Infraestrutura Turística

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	169.115,94
Valor Total R$:			169.115,94

Termo de Compromisso PAC210026/2014FNDE/MEC-Creche Bairro Santa Inês.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/FUNDAMENTAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.37 - Outras Transferências do FNDE	35.358,45
Valor Total R$:			35.358,45

Termo de Compromisso PAR32369/2014 FNDE/MEC-Salas de aula-L.ª Sachet.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	01
Função	Urbanismo	15
Sub-função	Serviços Urbanos	452
Programa	PROGRESSO URBANO	0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU	2.061

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	1.752.159,57
Valor Total R$:			1.752.159,57

-Processo MI 59204.002280/2017-01 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional-Contenção de Água.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA:CAMINHO FORTE		0024
Ação	VEÍCULO/AGRICULTURA		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.34 – Transf.de Convênios-União-Outros	97.500,00
Valor Total R$:			97.500,00

-Contrato de Repasse 859740/20147/MA/CAIXA-Aquisição de veículo.

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 22/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

LEI Nº 2746/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923351

LEI Nº 2746/2019 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONHECE E AUTORIZA O EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, da Lei nº 4.320/1964,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior - DEA, na forma no Art. 37 da Lei 4.320/1964, em favor do credor ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.393.747/0001-68, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO-FMS, referente a parcela de dezembro de 2018, no valor total de R$ 31.074,54 (trinta e um mil setenta e quatro reais com cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente, na classificação: 07.01.10.302.0017.2.081 – Média Alta Complexidade/FMS - modalidade: 3.3.90.00.00.00 - Elemento 3.3.90.92.99.00.00.00 – Outras despesas de exercícios anteriores – Recurso 01.67.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 22/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

LEI Nº 2747/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923355

LEI Nº 2747/2019 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONHECE E AUTORIZA O EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, da Lei nº 4.320/1964,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior - DEA, na forma no Art. 37 da Lei 4.320/1964, em favor do credor BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0007-97, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO-FMS, referente as parcelas de julho a dezembro de 2018, no valor total de R$ 36.250,08 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais com oito centavos).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente, na classificação: 07.01.10.302.0017.2.081 – Média Alta Complexidade/FMS - modalidade: 3.3.90.00.00.00 - Elemento 3.3.90.92.99.00.00.00 – Outras despesas de exercícios anteriores – Recurso 01.67.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 22/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

LEI Nº 2748/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923356

LEI Nº 2748/2019 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONHECE E AUTORIZA O EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, da Lei nº 4.320/1964,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior - DEA, na forma no Art. 37 da Lei 4.320/1964, em favor do credor CIDEMA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBINETE, inscrito no CNPJ sob nº 03.455.536/0001-90, referente as parcelas dos anos de 2017 e 2018 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente, na classificação: 03.01.04.121.0005.2.008 – Contribuições a Entidades Municipalistas - modalidade: 3.3.71.70.00.00 - Elemento 3.3.71.70.01.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 01.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 22/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

LEI Nº 2749/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1923359

LEI Nº 2749/2019 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSTITUI O MUNICÍPIO DE QUILOMBO COMO MEMBRO INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA – AMNOROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Quilombo-SC, constituído como sendo parte integrante da Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE, a qual neste ato fica declarada de utilidade pública.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Quilombo-SC, efetuar o pagamento de contribuição à entidade referida no artigo anterior, conforme disposições estatutárias daquela associação, a serem reproduzidas através de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito do Município

Registrada e Publicada
Em 22/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

TERMO DE SESSÃO DE USO -CASAN

Publicação Nº 1922048

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO PERMISSIONADA A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN E DO OUTRO COMO PERMISSIONANTE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na JUCESC sob nº 1.502, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, situada à Rua Emílio Blum, 83, Centro – Florianópolis – SC, neste ato, representada por seus Diretores, diante assinados, conforme poderes constantes na Ata de Constituição de Diretoria, doravante simplesmente designada CESSIONÁRIA e, do outro lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, entidade de direito público, com CNPJ no. 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias no 165, Centro – Município de Quilombo - SC – CEP – 89850-000, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme poderes constantes da Ata de Posse e Diplomação, simplesmente designada de CEDENTE, celebram entre si, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações seguintes da Lei no. 13.303/16 e, demais legislação subsidiariamente aplicável a este Termo, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente, a cessão de uso uma MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, da Marca JCB/MOD 3CN, ano de fabricação 2009, em perfeito estado de funcionamento e conservação, registrada no patrimônio do Município sob nº 8737.

CONDIÇÕES DE USO DO EQUIPAMENTO:
O bem acima descrito e identificado após vistoria realizada pela CESSIONÁRIA, conforme relatório de vistoria, que será parte integrante do presente Termo de Cessão, em anexo, atesta para os fins a que se destina, que o equipamento está em bom estado de funcionamento e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE:
O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo autorizar a CESSIONÁRIA a usar o equipamento CEDIDO, nas obras de "ASSENTAMENTO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA", que será instalada no Município de Quilombo, visando á ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
A presente cessão de uso se rege pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 em conformidade com a Lei no. 13.303/16 e, alterações seguintes, Código Civil Brasileiro e demais legislação subsidiariamente aplicável a esta Cessão.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
A presente Cessão de Uso é outorgada por prazo 04 (quatro) meses, podendo ser renovado ao término do prazo, através de negociação e interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO:
A Cessão de Uso objeto deste Termo é gratuita, não cabendo á cobrança de qualquer tipo de Indenização pelo uso do referido "Equipamento", bem como aluguel ou qualquer outro tributo oneroso à CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;
c) Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas satisfeitas;
d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades constantes no Plano Operativo Anual, anexo ao referido Termo de Cessão de Uso;
e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
f) Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, podendo a critério da CEDENTE, cobrar mesmo equipamento ou de melhor qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
O descumprimento por parte da CESSIONÁRIA de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito à CEDENTE de rescindir o presente Termo de Cessão de Uso de forma unilateral.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Cessão de Uso, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de das testemunhas.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Nº 82.508.433/0001-17

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
CNPJ Nº 83.021.865/0001-61

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Rio do Campo

PREFEITURA

092 PORTARIA Nº 092 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA AO SERVIDOR ENIVELTON MENEGAZZI

Publicação Nº 1921713

Portaria nº. 092, de 20 de fevereiro de 2019.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia ao servidor ENIVELTON MENEGAZZI e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, ao servidor ENIVELTON MENEGAZZI, matrícula nº. 34139, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo: 03 de agosto de 2015 a 16 de fevereiro de 2019, sendo que 533 (quinhentos e trinta e três) dias foram averbados de contratos anteriores.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

093 PORTARIA Nº 093 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA ADRIANA VAVASSORI

Publicação Nº 1921714

Portaria nº. 093, de 20 de fevereiro de 2019.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora ADRIANA VAVASSORI e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora ADRIANA VAVASSORI, matrícula nº. 34083, referente ao 3º quinquênio, período aquisitivo: 02 de janeiro de 2012 a 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

094 PORTARIA Nº 094 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA AO SERVIDOR PEDRO STEINBACH

Publicação Nº 1921715

Portaria nº. 094, de 20 de fevereiro de 2019.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia ao servidor PEDRO STEINBACH e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, ao servidor PEDRO STEINBACH, matrícula nº. 34138, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo: 03 de agosto de 2015 a 05 de janeiro de 2019, sendo que 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias foram averbados de contratos anteriores.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

095 PORTARIA Nº 095 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA ADENILDE AMARAL NOVAK

Publicação Nº 1921716

Portaria nº. 095, de 20 de fevereiro de 2019.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora ADENILDE AMARAL NOVAK e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora ADENILDE AMARAL NOVAK, matrícula nº. 32914, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 11 de agosto de 2006 a 27 de fevereiro de 2011, sendo que 164 (cento e sessenta e quatro) dias foram averbados de contratos anteriores.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

096 PORTARIA Nº 096 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA AO SERVIDOR TIAGO THOL

Publicação Nº 1921717

Portaria nº. 096, de 20 de fevereiro de 2019.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia ao servidor TIAGO THOL e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, ao servidor TIAGO THOL, matrícula nº. 34134, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo: 03 de agosto de 2015 a 10 de julho de 2018, sendo que 754 (setecentos e cinquenta e quatro) dias foram averbados de contratos anteriores.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

097 PORTARIA N° 097 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR KLEBER ANDREY COSTA

Publicação Nº 1921720

Portaria nº 097, de 20 de fevereiro de 2019.
"Concede Gratificação ao Servidor Kleber Andrey Costa".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido gratificação de 20% (vinte por cento), nível FG-2, Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011, ao servidor KLEBER ANDREY COSTA Matrícula n° 32400, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, a gratificação dar-se-á devido a responsabilidade pela Central de Regulação Municipal (SISREG, EXAMES, CISAMAVI, CONSULTAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01 2019 - CESTA BASICA

Publicação Nº 1922175

Ata Registro de Preço nº 01/2019
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP
Licitação: Pregão Presencial
Objeto: Sistema de registro de preços, para eventual e futura aquisição de cestas básicas que serão distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade.
Vigência: Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 20/02/2019
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	CESTA BÁSICA - CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 DOCE DE FRUTAS SABOR BANANA POTE C/ 400GR; 1 MARGARINA POTE C/ 500GR; 1 CAFÉ EM PÓ PCT C/ 500GR; 3 SARDINHAS LATAS C/ 130GR; 1 LEITE LONGA VIDA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO; 2 ÓLEO DE SOJA C/ 900ML; 1 FARINHA DE MILHO GROSSA EMB C/ 5KG; 3 FEIJÃO PRETO PCT DE 1 KG; 1 ACHOCOLATADO EM PÓ EMB C/ 1KG; 1 MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PCT C/ 1KG; 1 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT C/ 5KG; 1 AÇUCAR REFINADO PCT C/ 5KG; 2 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCR C/ 5KG; 1 FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 1KG; 1 BISCOITO SORTIDO PCT MÍNIMO 670GR; 2 PREPARO PARA PUDIM SABOR BAUNILHA C/ 70GR; 2 CREME DENTAL 90GR; 2 SABONETES 90 GR; 1 SABÃO BARRA NEUTRO EMB C/ 5 UNIDADES; 1 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMB C/ 100GR; 1 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO EMB C/ 125GR.	UN	179,00

CONTRATO Nº 04 2019 LABORCENTER

Publicação Nº 1922138

Contrato Nº: 04/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em nível de serviços laboratoriais aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Rio do Campo
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 21/02/2019
Valor R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.017

Publicação Nº 1923374

DECRETO Nº 4.017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Homologa a Classificação do Chamamento Público 01/2019".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º, do Art.3º da Lei Municipal 1984, de 30 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação do Chamamento Público 01/2019, conforme segue:

ARTE			
Sequência	Candidato	Critério de Classificação	Critério de Desempate
1	PATRÍCIA SAVITZKI	Habilitação/área	Tempo de serviço (municipal)
2	ANA LUCIA DE SOUSA	Pós Graduação pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
3	ANGELITA ODORIZZI KRUCZKIEWCZ	Pós Graduação pedagogia	
4	KARLA RAFAELI	Licenciatura Pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
5	ISONELE MATUSZAKI	Licenciatura Pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
6	VALDETE N. MIRANDA	Licenciatura Pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
7	FERNANDA MEES	Licenciatura Pedagogia	

HISTÓRIA			
Sequência	Candidato	Critério de Classificação	Critério de Desempate
1	ANA LUCIA DE SOUSA	Pós Graduação pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
2	ANGELITA ODORIZZI KRUCZKIEWCZ	Pós Graduação pedagogia	
3	KARLA RAFAELI	Licenciatura Pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
4	ISOLENE MATUSZAKI	Licenciatura Pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
5	VALDETE N. MIRANDA	Licenciatura Pedagogia	Tempo de serviço Municipal.
6	FERNANDA MEES	Licenciatura Pedagogia	

7	JULIANI RAFAELI	Certificado de conclusão/pedagogia	

LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS			
Sequência	Candidato	Critério de Classificação	Critério de Desempate
1	PRISCILA ROZA	7ª fase área	
2	ANA LUCIA DE SOUSA	Pós Graduação (pedagogia)	
3	KARLA RAFAELI	Licenciatura Pedagogia	Tempo de serviço (municipal)
4	VALDETE N. MIRANDA	Licenciatura Pedagogia	

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Preis Prefeito Municipal	Lenoir Menegazzi Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 07 2019

Publicação Nº 1922191

PROCESSO LICITATORIO NR 07/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 05/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material de limpeza e copa. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 11 de março de 2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 20 de fevereiro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA_LEI_2247_AUTORIZA_RECEBER_AREAS_TERRAS_GILBERTO_FLORIANI

Publicação Nº 1922684

ERRATA À LEI Nº 2.247/2019

O Município de Rio do Oeste informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 2.247, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição 2759, na data de 19 de fevereiro do ano em curso, em virtude de ter havido publicação de texto incorreto.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 2.247, de 18 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terras pertencente a matrícula nº 19.548 do Registro de Imóveis de Rio do Sul, equivalente a 4.166,00 m², de propriedade de Gilberto Floriani, que destinará ao traçado existente que liga a SC 350 a capela do Morumbi e ao município de Laurentino.

Art. 2º A área de terras acima descrita encontra-se devidamente especificada no Decreto Municipal nº 2.098/2016, de 28 de Setembro de 2016.

Art. 3º As despesas concernentes as alterações das medidas e confrontações relativas a futura escrituração e registro do imóvel identificados no art. 1º da presente lei, correrão por conta do Poder Publico Municipal

Art. 4º Fazem também parte integrante da presente Lei o Termo de Doação nº 01/2016 (Anexo I), assinado pelos doadores.

Art. 5º Fica denominada a referida área doada destina à via pública, como Rua Morumbi, com extensão de 660,00 metros e largura de 9,00 metros, que parte da SC 350 até o Perau.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Oeste-SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO Nº01/2016

GILBERTO FLORIANI, brasileiro, agricultor, solteiro, portadora do CPF nº625.189.849, residente e domiciliadas à Rua Eugenio Floriani, S/N, Bairro Ribeirão do Tigre, município de Rio do Oeste – SC, desejando doar ao MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, parte de um terreno contendo 4.166,00m², destinado a traçado existente da Rua Morumbi, que compõe o sistema viário do município, cujas dimensões e confrontações fazem parte da planta topográfica e memorial descritivo anexo.
A referida área da doação faz parte da matricula nº19.548 do Registro de Imóveis de Rio do Sul, com área total de 43.095,00m².
Declara ainda estar disposto a proceder a transferência definitiva da área a ser doada, tão logo seja exigido, sem que para isso, seja reivindicado, presente ou futuramente, qualquer indenização ou pagamento por parte dos declarantes, de seus herdeiros ou sucessores.
E assim de livre e espontânea vontade, firma a presente declaração, que vai assinada perante as testemunhas para que surta os efeitos legais e de direito.

Rio do Oeste, 22 de setembro de 2016.

LEI_COMPLEMENTAR_062_2019_CONTROLE_INTERNO

Publicação Nº 1922565

LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Rio do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1o A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos

do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

Art. 2o A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3o Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta e indireta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.

§1º É de responsabilidade do Sistema de Controle Interno a elaboração de Plano Anual de Trabalho, com a participação do Controlador Interno.

§2º As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos e responsáveis por bens patrimoniais, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 4o Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.

II – Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:

a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;

b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;

c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e

d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III – Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo, exercidas pelo Tribunal de Contas;

IV – Agente de Controle Interno – servidor em cargo de provimento efetivo, responsável pela direção e operacionalização do Controle Interno.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5o As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I – Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas, do Prefeito Municipal.

II – Pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos, de cada servidor, de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.

III – Pelo planejamento e normatização dos controles internos, do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão, compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e de cada órgão, unidade ou entidade da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Agente de Controle Interno poderá sugerir ao Chefe do Poder Executivo, que por ato próprio, designará quais unidades administrativas da estrutura municipal disponibilizarão Agente de Apoio ao Controle Interno, função que somente poderá ser ocupada por servidor efetivo e com formação compatível para o exercício das atividades de controle interno.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6o O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e o Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação nos órgãos de controle interno.

§1o As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições do sistema de controle interno.

§2o Legislação específica disporá sobre:

I – Inclusão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno na estrutura administrativa do Município;

II – Criação de cargos e funções para o Órgão Central de Controle Interno, com competências, habilidades, atribuições, carga horária e remunerações.

§3o Não poderão ser designados os servidores para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Controle Interno:

I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;

III – que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, qualquer outra atividade, seja no município ou em outro ente público, salvo atividade de docência;

IV – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.

§4o É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 7o O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DO CONTROLE INTERNO

Seção I

Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Controle Interno

Art. 8o São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo 9º:

I – Determinar a devolução de valores pelos gestores, aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:

a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;

b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;

c) identificado o gestor e o período da gestão; e

d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.

II – Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.

IV – Supervisionar o cumprimento das obrigações concernentes à publicidade, à transparência, ao acesso à informação, à correição e ouvidoria.

Seção II

Das atribuições do Controle Interno

Art. 9o São atribuições próprias do Controle Interno:

I – contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

II – acompanhar, supervisionar e avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes

orçamentárias e o orçamento do Município;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;

IV – avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VI – emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000;

VII – promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

VIII – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;

IX – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;

X – dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos e bens públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

XI – realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

XII – emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;

XIII – manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

XIV – representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;

XV – prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;

XVI – coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle, exigidos pelo Tribunal, em meio informatizado;

XVII – receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;

XVIII – acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;

XIX – verificar a correta composição da prestação de contas anual;

XX – supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação;

XXI – Emitir Instruções Normativas sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais, para a administração pública, limitado hierarquicamente aos atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1o As instruções normativas de controle interno serão elaboradas com a participação das unidades administrativas envolvidas nas rotinas e processos aplicáveis após treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.

§2o As instruções normativas, de observância obrigatória no Município, tem a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

§3o As instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

CAPÍTULO V

DA AUDITORIA

Art. 10 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e o Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

§1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias úteis para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

§2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.

§3º O controle interno remeterá ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e se for o caso ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI

GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 11 São garantias dos servidores que atuam no órgão central de Controle Interno e no Controle Interno:

I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;

II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Instrução Normativa do Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 13 O Colegiado de Controle Interno da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí – Amavi poderá atuar como apoio técnico ao Sistema de Controle Interno do município.

Art. 14 Revoga-se a Lei no 025 de 14 de Dezembro de 2007.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 22/02/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

PORTARIA 8254

Publicação Nº 1922827

PORTARIA Nº 8254 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º EXONERA a servidora JULIANA APARECIDA KUSTER, matrícula 54569-02, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretario de Administração e Fazenda

CIENTE:

JULIANA APARECIDA KUSTER

PORTARIA 8255

Publicação Nº 1922829

PORTARIA Nº 8255 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA JULIANA APARECIDA KUSTER PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANA APARECIDA KUSTER, CPF 047.558.299-33, para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES – DAS 2, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte, a partir de 21 de fevereiro de 2019, 20 horas semanais.

Art. 2º Define seu horário de trabalho de segundas-feiras e terças-feiras das 08h as 12h e das 13h30min as 17h30min e, na quarta feira das 08h ao 12h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE

JULIANA APARECIDA KUSTER

PORTARIA 8256

Publicação Nº 1922831

PORTARIA Nº 8256 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º EXONERA a servidora CARINA WISNIESKI, matrícula 110884-01, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, sendo seu último dia de trabalho em, 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretario de Administração e Fazenda

CIENTE:

CARINA WISNIESKI

PORTARIA 8257

Publicação Nº 1922835

PORTARIA Nº 8.257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 178/2019, o qual requer o ressarcimento de danos supostamente causados em acidente envolvendo máquina do Município;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do artigo 202 da LC 21/2006;

CONSIDERANDO que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, nos termos do § 6º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo, ou comissivo, doloso, ou culposo, que resulte prejuízo ao Erário ou a terceiros, nos termos do artigo 182 da LC 21/2006;

CONSIDERANDO que, tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva, nos termos do § 2º do artigo 182 da LC 21/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, para investigar os fatos narrados no Protocolo nº 178/2019, supostamente envolvendo maquinário e servidor público do Município, a fim de apurar a responsabilidade dos envolvidos, bem como, realizar o levantamento de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 2º A comissão do referido Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

I - Sérgio Aparício Moratelli, matrícula n. 116, exercendo as funções de Presidente;

II - Fátima Boni, matrícula nº 49611, exercendo as funções de Membro;

III - Lilian Bonessi Grott da Silva, matrícula nº 21822, exercendo as funções de Membro.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório, bem como o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigido para a preservação do interesse público e do próprio servidor indiciado.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

A presente Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21/02/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI

Secretário de Administração e Finanças

CIENTE:

SÉRGIO APARÍCIO MORATELLI
Presidente

FÁTIMA BONI
Membro

LILIAN BONESSI GROTT DA SILVA
Membro

Câmara Municipal

PORTARIA N° 013/2019

Publicação Nº 1922050

PORTARIA Nº 013/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIANA NATALI ROSSA"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 34 da Lei n° 1961/2011 de 21 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a Reestruturação do quadro de pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Rio do Oeste,

Considerando o Anexo IV, Quadro das Funções Gratificadas – FG,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder gratificação, Código FG – 03, a Servidora MARIANA NATALI ROSSA, ocupante do cargo de Agente Legislativo, a partir do mês de fevereiro de 2019, por desempenhar as seguintes funções extra cargo:
I – Exercer a direção e coordenação do Programa Vereador Mirim, que conta com sessões mensais, visitas aos demais órgãos públicos municipais, viagens dentro do Estado e visitas as três escolas do município durante o período de eleições, que ocorre no mês de novembro de cada ano.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Rio do Oeste, 19 de fevereiro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
PRESIDENTE
CIENTE

MARIANA NATALI ROSSA

Rio do Sul

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

Publicação Nº 1921807

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2019 firmado em 07/02/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREI STOCK, portador(a) do CPF nº 040.689.669-07 na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais..'

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$3.432,65 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

ANDREI STOCK
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.
CPF:.

Nome:.
CPF:.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

Publicação Nº 1921800

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2019 firmado em 07/02/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN, portador(a) do CPF nº 020.924.739-80 na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais..'

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$3.432,65 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

SIMONE HINTEMANN
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

Publicação Nº 1921811

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2019 firmado em 06/02/2019, com término previsto para 07/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 833.287.939-68, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue: na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na CE Pedro dos Santos em substituição à Gloria Janaina Meriz Avi em razão de licença maternidade.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na CE Pedro dos Santos em substituição à Gloria Janaina Meriz Avi em razão de licença maternidade.

Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

ELICIANE LOURENÇO DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

Publicação Nº 1921793

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELEN REGINA WEINFURTER VIEIRA, Portador(a) do CPF nº 056.088.759-07 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tiradentes, Nº 296, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professora de Inglês, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas na CE Pedro dos Santos em substituição à Ilson José Furtado em razão de exercer função de Direção em Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.097,74 (Dois mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/02/2019 e encerrando-se em 18/03/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUELEN REGINA WEINFURTER VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

Publicação Nº 1921791

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA FRANCO VAVASSORI, Portador(a) do CPF nº 048.138.189-94, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Willy Schroeder, CS 01, Cond Bela Concórdia, Bairro Centro, na Cidade de Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professora de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na CE Sebastião Back em substituição à Liliam da Luz Tonet afastada em razão de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.195,47 (Quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/02/2019 e encerrando-se em 19/03/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SABRINA FRANCO VAVASSORI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

Publicação Nº 1921951

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA ANDRE, portador(a) do CPF nº 088.615.719-64, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valdomiro da Silva, 543, Bairro barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Infantil Cantinho do Amor, em substituição a Michele Cristina Vignola de Oliveira, afastada para exercer função de direção de Unidade Educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos.) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2019 e encerrando-se em 06/03/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 24 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA ANDRE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7918, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922235

DECRETO N° 7918, de 21 de fevereiro de 2019.

"CONCESSÃO VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, por tempo determinado o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo - SEGOV, para o dia 21 de fevereiro de 2019, para viagem a cidade de Gaspar - SC, com saída ás 07h00, para conduzir o secretário de Infraestrutura Aldonir Xavier, Diretor Executivo de Obras, Tarcísio Testoni, o Diretor de Relacionamento com Instituições, Marcos Vinicius Pasqualini e o empreiteiro senhor Nelson Salvador, que irão conhecer o projeto "Tapa Pó", que será implantado no município de Rio do Sul, em vias não pavimentadas. Retorno no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/19

Publicação Nº 1921884

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/19.
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Ivonete Aparecida de Andrade	Xxx.604.119-xx	148230
Maria do Carmo Caetano	Xxx.746.689-xx	152058
Helio Salvador	Xxx.611.529-xx	144328
Gilvanete da Silva Justino	Xxx.462.799-xx	141862
Roberto Bloemer	Xxx.444.219-xx	164149
Surdi Engenharia e Empreendimentos Ltda ME	Xx.712.933/0001-xx	169792
Selene Maria Cordeiro Dubiela	Xxx.024.339-xx	169992
Jaime Meschke	Xxx.659.109-xx	164654
Ayr Confecções e Comércio Ltda ME	xx.203.059/0001-xx	78230
Arnoldo Budag	Xxx.022.259-xx	17901

Rio do Sul, 21 de Fevereiro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0301/DGP

Publicação Nº 1922957

PORTARIA N. 0301/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 19/02/2019 a 17/06/2019, a servidora municipal NATASHA GABRIELE MAFRA BATISTA, ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0303/DGP

Publicação Nº 1922668

PORTARIA N. 0303/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor ROLF RUDI KUSTERKO, matrícula n. 89796-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio, no processo n. 176172/2018, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2019, de acordo com o Art. 52 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0304/DGP

Publicação Nº 1922674

PORTARIA N. 0304/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
ADRIANA FRANZEN	214760-3	AUX. DE SERV. GERAIS I	175891/2018
ROBSON FERREIRA FERNANDES	170879-1	GUARDA MUNICIPAL	176232/2018
ZULMAR DA SILVA	100064-4	TEC. EM ENFERMAGEM	176267/2018

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0305/DGP

Publicação Nº 1922676

PORTARIA N. 0305/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
IVAN CARLOS BECKER	219037-2	MEDICO PERITO	175780/2018
PEDRO PAULO FELIPE	267112-1	TEC. EM ENFERMAGEM	175285/2018

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de dezembro de 2018, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0306/DGP

Publicação Nº 1922686

PORTARIA N. 0306/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora LINDACIR PADILHA SALVADOR, matrícula n. 100390-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 176039/2018, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de janeiro de 2019, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0323/DGP

Publicação Nº 1922706

PORTARIA N. 0323/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora MARIANA CONINCK, matrícula n. 171565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de fevereiro de 2019, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0324/DGP

Publicação Nº 1922952

PORTARIA Nº. 0324/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo a servidora:

Nome	Período Gozo
GABRIELA BAVARESCO LANZARIN	26/03/2019 a 09/05/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0325/DGP

Publicação Nº 1922955

PORTARIA Nº. 0325/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a pedido, a partir de 12/02/2019, a Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, concedida por meio da Portaria 0852/DGP de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0326/DGP

Publicação Nº 1922958

PORTARIA Nº. 0326/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 168917/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 09/11/2018 a 09/11/2019, a servidora municipal JANARA DE LIZ FILAGRANA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), sendo assim, exercerá 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0327/DGP

Publicação Nº 1922720

PORTARIA Nº. 0327/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora DILZA BROERING, matrícula n. 79022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2017, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2017, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0328/DGP

Publicação Nº 1922727

PORTARIA Nº. 0328/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora CRISTIANE MACHADO HEISSLER BRANDL, matrícula n. 104655-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0329/DGP

Publicação Nº 1922735

PORTARIA Nº. 0329/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora CAROLINE SCHUHMACHER AMORIM, matrícula n. 104892-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2014 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de julho de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0330/DGP

Publicação Nº 1922738

PORTARIA Nº. 0330/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
CLAUDIR HECK	171484-1	GUARDA MUNICIPAL	2ª
MORGANA FRONZA	105422-1	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0331/DGP

Publicação Nº 1922743

PORTARIA Nº. 0331/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
GABRIEL EMERIM ALMEIDA	255130-1	EDUCADOR SOCIAL	1ª
JANIR SCOTTINI	196207-2	ASSISTENTE SOCIAL	1ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0332/DGP

Publicação Nº 1922747

PORTARIA Nº. 0332/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
ANA PAULA MENEGHETTI FIAMONCINI	177695-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	2ª
LUANA ALINE BARTH LOBATO	253650-1	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0333/DGP

Publicação Nº 1922749

PORTARIA Nº. 0333/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora JOCELI TOBIA, matrícula n. 253910-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de dezembro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0335/DGP

Publicação Nº 1922755

PORTARIA N. 0335/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0815/DGP de 23/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS ALVES DA CONCEIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: DIRCILEY APARECIDA TERTO MORETTI, matrícula 120006-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI, matrícula 171255-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, matrícula 107000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: CHEILA SIMONE NIEHUES, matrícula 96563-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ANGELITA BATISTA CORREA, matrícula 103314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0336/DGP

Publicação Nº 1922757

PORTARIA N. 0336/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0834/DGP de 26/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL PEDRO DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: EDOLAR PAVANELLO, matrícula 97330-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, JAIRO ROBERTO CONSTANTINO, matrícula 89478-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, RAQUEL MARIA MAY, matrícula 74993-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ERIVONETE COSTA LUCIO, matrícula 86045-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e VANIA TEREZINHA PESSOA, matrícula 231045-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0337/DGP

Publicação Nº 1922770

PORTARIA N. 0337/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0846/DGP de 26/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: DARCLE CARDOSO, matrícula 78921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Odontologia, CAROLINE BAPTISTA BAUMGARTEN, matrícula 78905-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, FABIO BET, matrícula 78662-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e, designar como seus respectivos suplentes: DANIEL BRANDL, matrícula 99007-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e ADRIANA SCHMIDT, matrícula 75159-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0338/DGP

Publicação Nº 1922774

PORTARIA N. 0338/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0847/DGP de 27/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE FARMACIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: PAOLA SOFKA, matrícula 257508-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designada para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão de Farmácia, HELOISA PAMPLONA CUNHA, matrícula 257486-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, SANDRA APARECIDA HARDT, matrícula 236489-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: MARCELA NASARIO, matrícula 104574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula 74403-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0339/DGP

Publicação Nº 1922778

PORTARIA N. 0339/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0939/DGP de 18/07/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: DALTON ALECXANDRO DOLZAN, matrícula 264334-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Defesa Civil e, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Geoprocessamento, JEAN MARCO PEGORARO, matrícula 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista e DANIEL PASA, matrícula 104485-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista e, designar como seus respectivos suplentes: FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ, matrícula 99406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto e ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ, matrícula 105406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1020/DGP, de 14/08/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0340/DGP

Publicação Nº 1922781

PORTARIA Nº 0340/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE MENTAL, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, matrícula 74578-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Mental, NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER, matrícula 75310-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, ROMULO AUGUSTO BORGES, matrícula 187194-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designar como seus respectivos suplentes: ANE CAROLINE SOBOTA,

matrícula 196398-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo e MARIA DE LOURDES DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula 191426-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/12/2018.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

Portaria Nº. 0298/DPG

Publicação Nº 1921846

PORTARIA Nº. 0298/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Resguardar à MARCIA SUZANA MORAIS, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o direito para tomar posse do referido cargo após o término da Licença Maternidade e, posterior Licença Especial Gestante, que teve início em 08/01/2019 e seu término dar-se-á em 08/03/2019, condição esta, devidamente comprovada e fundamentada através de Atestado Médico apresentado e arquivado no Serviço de Inspeção Médica Municipal de Rio do Sul – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 1922833

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 012/2019

Chamada Pública n.º 175/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Cooperação – Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019

Valor: R$ 445.486,98 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2026.3390.3007; 85.02.2027.3390.3007; 85.02.2028.3390.3007; 85.02.2029.3390.3007; 85.02.2030.3390.3007 e 85.02.2031.3390.3007.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 1922840

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 013/2019

Chamada Pública n.º 175/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, do Alto Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – ECOFRUTAS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019

Valor: R$ 59.088,70 (cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2026.3390.3007; 85.02.2027.3390.3007; 85.02.2028.3390.3007; 85.02.2029.3390.3007; 85.02.2030.3390.3007 e 85.02.2031.3390.3007.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 1922841

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 014/2019

Chamada Pública n.º 175/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Frutzoz Indústria de Sucos de Frutas EIRELI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2026.3390.3007; 85.02.2027.3390.3007; 85.02.2028.3390.3007; 85.02.2029.3390.3007; 85.02.2030.3390.3007 e 85.02.2031.3390.3007.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1204/2018

Publicação Nº 1922270

PORTARIA No 1204, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Eduardo Rinnert Shulze

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 06 a 25 de março de 2019 (20 dias), ao servidor Eduardo Rinnert Shulze, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 324/2019.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9300/2019

Publicação Nº 1922494

PORTARIA Nº 9300/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Publico Municipal Sr. JAIR ZIMMER, para desempenhar as funções de Diretor do Departamento de Finanças do Município de Romelandia/SC, percebendo FG – Função Gratificada num percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 21 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9301/2019

Publicação Nº 1922846

PORTARIA Nº 9301/2019
NOMEAR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ANDRESA CARLA BAGNARA, para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, na Creche Jeitinho de Ser, para substituir a professora CRISTIANE FOLTZ PRIGOL.
Art. 2º - O prazo de contratação será de (15) dias conforme atestado medico, sendo prorrogado pelo período legal da licença gestação da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 21 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2019

Publicação Nº 1922818

DECRETO N° 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE SALTO VELOSO - CMSV.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 1.542, de 22 de julho de 2015 e alterações promovidas pela Lei nº 1.630, de 11 de maio de 2018.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento de Salto Veloso - CDSV, os seguintes representantes:

I - Representante do Poder Público:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
1. Titular: Edivar Antônio Donadel
Suplente: Ariane Spanholi Vigolo.
2. Titular: Claudemir Sartorel;
Suplente: Anderson Leobet.
b) Representantes do Poder legislativo Municipal:
1. Titular: Clodoaldo José Vigolo;
Suplente: Cristiano Neris de Oliveira.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação Comunitárias e/ou Rural:
1. Titular: Fernando Macari;
Suplente: Rodrigo Zanella.
b) Representantes dos Sindicatos Patronais ou de Trabalhadores:
1. Titular: Jair Tasca;
Suplente: José Casanova.
c) Representante da Fundação Médica Social Rural de Salto Veloso:
1. Titular: Regina Biscaro Ansiliero;
Suplente: Michele Regina Olivo Muller.

III – Representantes dos setores produtivos
a) Representante da Associação Empresarial de Salto Veloso:
1. Titular: Camilo Pedro Abati;
Suplente: Jonas Macari.
2. Titular: Luiz Henrique Vottri;
Suplente: Délcio Serighelli.
b) Representantes das cooperativas estabelecidas e em funcionamento no município:
1. Titular: Danusa Zamboni;
2. Suplente: Mayra Cornelli.

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º A Presidência do Conselho de Desenvolvimento de Salto Veloso será exercida pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Art. 3° O mandato dos conselheiros nomeados será de 2 (dois) anos, conforme Art. 5° da Lei n° 1.542 de 22 de julho de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 20 de fevereiro 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2019

Publicação Nº 1922824

DECRETO Nº 005 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 04 DE MARÇO DE 2019, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2° Os serviços essenciais não serão totalmente paralisados, funcionando em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 21 de fevereiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922912

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), DEFLAGRADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2019 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.006, de 13 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Lista de Credenciados como Facilitadores Sociais (Oficineiros), selecionados pela Comissão designada pelo Decreto Nº 1.273, de 23 de Janeiro de 2019, a qual consta dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 20 de Fevereiro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 14 de Fevereiro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I

OFICINAS DE DANÇA, TEATRO, CAPOEIRA, CULINÁRIA E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, CULINÁRIA PARA FESTAS, ARTES MARCIAIS, ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS, INFORMÁTICA, CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, MUSICALIZAÇÃO VIOLÃO E CUSTOMIZAÇÃO EM CHINELO

Oficina 1-Dança:
1º- Janete Aparecida Grein – 08 pontos;
2º- Franciele Helmamm Borges- 06 pontos;

Oficina 2-Teatro:
1º- Janete Aparecida Grein-03 pontos;
2º-Deisiana Lando de Souza-01 ponto,

Oficina 3-Capoeira:
1º-Pedro Augusto Raitz-04 pontos;

Oficina 4-Culinária de Reaproveitamento de alimentos:
1º-Cleonice Cinara Bonet-04 pontos;

Oficina 5-Culinária para Festas:
1º-Sariane Cristina Granemann Pereira-03 pontos;
2º- Juciane Maria de Siqueira da Silva-01 pontos;
3º-Rosenilda Maciel dos Santos-01 ponto;

Oficina 6-Artes Marciais:
1º-Jucimara de Lima Zago-07 pontos;

Oficina 7- Esportes e Atividades Físicas:

1º-Eliane dos Santos-09 pontos;
2º-Emanuel Silveira-08 pontos;
3º-Jucimara de Lima Zago-07 pontos;
4º-Maicon Cesar Padilha de Lima-06 pontos;

Oficina 8-Informática:
1º-Vitor Mateus Rauen-09 pontos;
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I

Oficina 9-Confecção de Bijuterias:
1º-Cleonice Cinara Bonet-01 ponto;

Oficina 10-Musicalização Violão:
1º-Fauzi Elias Georges Bitar-03 pontos;
2º-Kleverson Hebbel-03 pontos;

Oficina 11-Customização em Chinelo:
1º-Rosenilda Maciel dos Santos-01 ponto;

Candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por apresentarem irregularidades para o credenciamento:

- Maria Valdete Lourenço Varela.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO II
ORIENTAÇÃO SOCIAL

1º- Izonira Pires de Morais- 31pontos;
2º-Klycia Gomes Thomaz- 24 pontos;
3º-Talita Samara Martins- 22 pontos;
4º-Uisla Varela- 22 pontos;
5º-Kerolin Lorrany Teles- 22 pontos;
6º-Rita de Cássia Ferreira Moreira- 21pontos;
7º-Maria Galdina Goetten de Souza- 21 pontos;
8º-Cleonice Cinara Bonet-19 pontos;
9º-Josani Moreira da Silva-19 pontos;
10º-Sara Juciele de Paula-19 pontos;
11º-Simone de Fátima Carlin-14 pontos;
12º- Ana Paula Aparecida Leodoro Felix-14 pontos;
13º- Maicon Cesar Padilha de Lima-06 pontos;

Candidatos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS por apresentarem irregularidades para o credenciamento:

- Claudio Nilson Cantele dos Santos;
- Débora Ester da Costa dos Santos;
- Pamela Martins Macedo.

AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 1922289

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2018
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art.

166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2018 e as demonstrações Financeiras do Fundo Municipal da Saúde a qual será realizada no próximo dia 28 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas, tendo como local o auditório da Secretaria de Educação, sito rua Jorge Lacerda nº 363, nesta cidade.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Santa Cecília, em 20 de fevereiro de 2019.
ALESANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

RREO E RGF- ANEXOS

Publicação Nº 1922308

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, informa que, o Relatório Resumido da Execução, sexto bimestre e relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2018, do município de Santa Cecília, estão publicados no portal do município no seguinte endereço http://lai.santacecilia.sc.gov.br/cms/link/link-cabecalho/codMapaItem/20328 - contas públicas , contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Santa Cecília, 21 de fevereiro 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 18/02/2019** **Válido até: 18/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÁCIDO ÚRICO PP 200 ML	CX	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	70,0000	1
2	AGENTE DESPROTEINIZANTE L PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS DO CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 0,4 L	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	HEMOGRAM	0	100,0000	1
3	ALT/GPT LIQUIDA 4X30ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	85,0000	1
4	AMILASE DIRETA CNP 2X30ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	230,0000	1
5	ASLO LATEX 2,5ML COMPLETO C/100	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	50,0000	1
6	AST/GOT LIQUIDA 4X30ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	85,0000	1
7	CK-MB CINÉTICO UV PP 50ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	340,0000	1
8	CK-NAC CINETICO UV LIQUIDO PP50ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	170,0000	1
9	COLESTEROL LIQUIDO 500ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	170,0000	1
10	COLETOR DE URINA 100ML INFANTIL	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	MEDIC-PLAST	0	0,4500	1
11	COLETOR URINA/FEZES 70ML N/ESTERIL C/PÁ	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NJ	0	0,3500	1
12	CONJUNTO COLOR GRAM 4X500ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NEWPROV	0	50,0000	1

Publicação Nº 1922941

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 18/02/2019** **Válido até: 18/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	CREATININA CINÉTICA 300ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	72,0000	1
14	DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 1L	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	HEMOGRAM	0	65,0000	1
15	EDTA 5% ANTICOAGULANTE C/100 ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NEWPROV	0	18,0000	1
16	FR LATEX 2,5 ML 100 TESTES	KIT	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	WAMA	0	30,0000	1
17	GAMA GT PP 2X30 ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	85,0000	1
18	GLICOSE LIQUIDA 500ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	60,0000	1
19	GRAVIDEZ HCG 25ui fita SORO/URINA C/50 TIRAS	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	BIOCON	0	55,0000	1
20	HDL COLESTEROL PRECIPITANTE C/50ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	22,0000	1
21	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% 100 ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NEWPROV	0	22,0000	1
22	LEISCHMAN 500 ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NEWPROV	0	40,0000	1
23	MICROPIPETA 100UL	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PEGUEPET	0	85,0000	1
24	MICROPIPETA 10UL	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PEGUEPET	0	85,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 18/02/2019** **Válido até: 18/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	MICROPIPETA 200UL	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PEGUEPET	0	85,0000	1
26	MICROPIPETA 20UL	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PEGUEPET	0	85,0000	1
27	MICROPIPETA 50UL	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PEGUEPET	0	85,0000	1
28	ÓLEO DE IMERSÃO C/100ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NEWPROV	0	20,0000	1
29	PAPEL TÉRMICO 57X30M	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PIGATTO	0	5,5000	1
30	PCR LATEX 2,5 ML 100 TESTES	KIT	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	WAMA	0	40,0000	1
31	PONTEIRA MICROP AMARELA GILSON C/1000 1/200ui	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	KASVI	0	15,0000	1
32	PONTEIRA UNIVERSAL DE 200 A 1000 UI AZUL COM 1000 UNIDADES	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	KASVI	0	39,0000	1
33	PRONTINHO C/500 BANDAGEM BEGE REDONDO	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	KASVI	0	16,0000	1
34	SOLUÇAO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DAS CELULAS SANGUINEAS NO CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 20 LITROS	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	HEMOGRAM	0	135,0000	1
35	SOLUÇAO HEMOLISANTE PARA O CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICRO 60. CONTEÚDO 10L	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	HEMOGRAM	0	180,0000	1
36	SORO ANTI A 10 ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PROTHEMO	0	30,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 18/02/2019** **Válido até: 18/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	SORO ANTI B 10 ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PROTHEMO	0	30,0000	1
38	SORO ANTI D 10 ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	PROTHEMO	0	54,0000	1
39	SORO CONTROLE 5ML BIOQUIMICA	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	75,0000	1
40	TAMPA PARA TUBO 12 X 75 PE BRANCA C/1000 UNIDADES	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	CRAL	0	40,0000	1
41	TIRA URINA URI COLOR CHECK 100T	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	WAMA	0	30,0000	1
42	TRIGLICERIDEO LIQUIDO 500ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	360,0000	1
43	TROPONINA C/20 CASSETES	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	WAMA	0	140,0000	1
44	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SODIO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	VACUPLAST	0	53,0000	1
45	TUBO A VACUO COM EDTA 5ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	VACUPLAST	0	53,0000	1
46	TUBO CONICO PARA URIANALISE 10 ML PACOTE COM 1000	PCT	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	CRAL	0	25,0000	1
47	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 5 ML PLÁSTICO LEITOSO C/1000 UNIDADES	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NJ	0	50,0000	1
48	TUBO ENSAIO 12X75 5ML PLASTICO CRISTAL C/1000 UN.	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	NJ	0	50,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 18/02/2019** **Válido até: 18/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	TUBO VACUO CINZA FLUORETO DE SODIO 4ML VIDRO C/ 100	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	VACUPLAST	0	53,0000	1
50	TUBO VACUO VERMELHA 5ML ATIV. COAGULO PLASTICO C/100	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	VACUPLAST	0	55,0000	1
51	UREIA CINETICA COM PADRAO C/200ML	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	ANALISA	0	155,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 18/02/2019** **Válido até: 18/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	VDRL COM ANTIGENO RPR-BRAS 6X2,5ML-675 TESTES	UNID	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME (10993)	LABORCLIN	0	125,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 18/02/2019** **Válido até: 18/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 3/2019

(10993) - MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME

Santa Cecília, 18 de Fevereiro de 2019.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1.00X0.30X0.15M	UN	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (15418)	ARTECIM	0	17,9100	1
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	17,9200	2
			CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	18,4500	3
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	18,5000	4
2	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=100CM PA1	UN	LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	228,8000	1
			ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (15418)	ARTECIM	0	228,9000	2
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	229,2500	3
			CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	229,6900	4
3	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=100CM PA3	UNI	LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	338,0000	1
			ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (15418)	ARTECIM	0	338,7000	2
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	338,7500	3
			CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	339,0000	4
4	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=150CM PA1	UN	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (15418)	ARTECIM	0	674,7500	1

Publicação Nº 1922919

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	674,7800	2
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	674,8900	3
5	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=20CM	UN	DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	23,7900	1
			CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	23,8000	2
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	23,9000	3
6	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=30CM	UN	DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	25,8900	1
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	25,9000	2
			CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	29,9500	3
7	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=40CM	UN	DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	36,6400	1
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	36,6500	2
			CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	36,8000	3
8	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=60CM	UN	CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	64,3500	1
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	64,4000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	64,7400	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2019

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO N° 10/2019

(15094) - DELCIR BOESING - ME

(15096) - LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME

(15418) - ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

(15529) - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD

Santa Cecília, 20 de Fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro:** 20/02/2019 **Válido até:** 20/02/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOLO BRANCO - em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, Massa Branca, Recheio de creme com Coco cremoso e Abacaxi, Cobertura Marshmallow e Coco em flocos. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de aluminio,	UN	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	32,0000	1
2	BOLO BRIGADEIRO -assado, Bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro, com granulado na decoração. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de aluminio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material mpermeavel.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	34,0000	1
3	BOLO RECHEADO - com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa Transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. O peso deverá ser apresentado em forma de etiqueta com codigo de barras e validade.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	34,0000	1
4	BOLO SIMPLES -em fatias com no mínimo 12 pedaços assado, massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc). O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de aluminio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material Impermeavel	UN	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	30,0000	1
5	Cuca de farofa, Bolo doce elaborado a partir de farinha de trigo, e outros ingredientes. Deve possuir cobertura simples, sem recheio. Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, livre de sujidades e bolor. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	25,0000	1
6	Empadão de frango, Bolo salgado elaborado a partir de farinha de trigo, molho de frango e outros ingredientes. Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, livre de sujidades e bolor. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	31,0000	1
7	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS- com no mínimo 0,50 gramas, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	UN	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	4,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE -recheio: Peito de peru, queijo prato e cenoura ralada. Embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	UNI	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	0,8400	1
9	PÃO DE QUEIJO ASSADO - Formato arredondado, acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável . O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g. peso. Composição: polvilho, ovos, leite, azeite e queijo; (OBS: sem farinha de trigo).	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1
10	Pão francês minimo 50 Gramas a unidade, Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, em unidades de aproximadamente 50g cada. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, gordura e aditivos. Deve apresentar coloração dourada e uniforme, sem estar queimado ou mal assado.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	8,3000	1
12	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE BANANA COM CANELA - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
13	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY -com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
14	SALGADO ASSADO FOLHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO -com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
15	SALGADO ASSADO FOLHEADO PALMITO - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO HÚNGARO - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
17	SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO ROMEU E JULIETA - Com peso de no mínimo de 0,20gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
18	SALGADO ASSADO TIPO CROISANT -queijo ou presunto, peso 0,15 gramas. Composição; farinha de trigo especial, fermento biológico, margarina para massa folhada, ovo, queijo, presunto. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
19	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO - Com no minimo peso de 0,20 gramas.Composição; farinha de trigo especial, amido de milho, sal, peito de frango desfiado isento de gordura, leite, molho de tomate, alho e cebola. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
20	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO - Com peso minimo de 0,20 gramas. Composição: farinha de trigo especial, amido de milho, sal, palmito, leite, molho de tomate, alho e cebola. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
21	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE - Com peso mínimo de 0,20 gramas. Composição: farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, sal, açúcar, carne moída especial com no máximo 5% de gordura. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE FRANGO -Com peso minimo de peso 0,20 gramas.Composição: farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, sal, açúcar, frango desfiado especial com no máximo 5% de gordura. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, noprazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
23	SALGADO ASSADO TIPO KIBE - Com peso minimo de 0,20 gramas. Composição; farinha kibe, carne moída especial com no máximo 5% de gordura. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
24	SALGADO ASSADO TIPO MINI QUICHE - Com peso minimo de 0,30 gramas. Composição; farinha de trigo especial, margarina, ovos. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
25	SALGADO ASSADO TIPO MINI TORTA DE LEGUMES - Com peso minimo de peso 0,30 gramas.Composição: farinha de trigo especial, ovos, leite, margarina. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
26	SALGADO ASSADO TIPO TROUXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY - Com peso minimo de mínimo 0,20 gramas cada; Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	95,0000	1
27	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1
29	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1
30	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1
31	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1
32	SALGADO FRITO TIPO QUIBE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo especial e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1
33	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1
34	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CENT	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	80,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Torta salgada de presunto e queijo, Bolo salgado elaborado a partir de farinha de trigo, presunto, queijo e outros ingredientes. Deve ser fornecido em embalagem conforme quantidade solicitada. Deve ser produzido no mesmo dia do fornecimento, livre de sujidades e bolor. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local solicitado.	KG	PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME (15369)	SÃO SEBASTI	0	27,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 11/2019 **Data do Registro: 20/02/2019** **Válido até: 20/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO N° 11/2019

(15369) - PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME

Santa Cecília, 20 de Fevereiro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 15/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019

Publicação Nº 1922788

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 15/2019–CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 15/2019, na Modalidade de Concorrência Publica n° 01/2019, do tipo MENOR TARIFA, para concessão de serviço público, consistindo na remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos na circunscrição deste município, de interesse policial ou em virtude de constatação de infringência às normas de trânsito, conforme legislação vigente. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 28 de março de 2019. Abertura dos envelopes as 08h30min do dia 28 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 21 de fevereiro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922579

Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2019.

Fixa o Valor da UFM para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Parágrafo Único do Art. 336, da Lei nº 92, de 05 de dezembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1° Fica mantido e fixado em R$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos) o valor da UFM (Unidade Fiscal Monetária), para o exercício de 2019.

Art. 2º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALMIDES ROBEG SILVA DA ROSA
Secretário Geral de Governo

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 84/2019

Publicação Nº 1923325

DECRETO Nº 084/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido, o servidor GILBERTO GRUNEWALD, matrícula 7285/02, do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 20 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 85/2019

Publicação Nº 1923327

DECRETO Nº 085/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido, o servidor ARNO ADELIR ARNT, matrícula 7978/01, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 20 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 86/2019

Publicação Nº 1923329

DECRETO Nº 086/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL Dos direitos da pessoa idosa E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução 002/2019, de 20 de fevereiro de 2019 do CMI;

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL Dos direitos pessoa idosa.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á, no Auditório da Escola de Educação Básica Santa Terezinha, na Avenida Tancredo Neves, Centro, Município de Santa Terezinha do Progresso, no dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 13h00min.

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 4º A Comissão Organizadora definida pela Resolução 01/2019, do CMI de Santa Terezinha do Progresso – SC, será responsável pela organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 20 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA MUNICIPAL N 23/2019

Publicação Nº 1923330

PORTARIA Nº 023/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora NATALINA DOMINGOS DA SILVA, matrícula 11002/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo 23/05/2017 á 22/05/2018, período de gozo de férias de 20/02/2019 á 21/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 20 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 24/2019

Publicação Nº 1923332

PORTARIA Nº 24/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal para deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Servidor ANDERSON ARGENTON, matricula n°13080/01 portador da CNH n°04426295605, categoria "AB" ocupante do cargo de GERENTE DE SANEAMENTO BÁSICO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de Fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1923312

RESOLUÇÃO nº. 001 /2019, de 20 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI , no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019.
Considerando sobre realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em Santa Terezinha do Progresso, Santa Catarina, na data de 27 de fevereiro de 2019, tendo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e, conforme ata número 003 de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Andréia Francisca Ely Scherer, Cleusa de Souza Campos, Alberto Borges e Arno Germano Brandt.
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr (a) Andréia Francisca e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS e SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS e SMAS;
III -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V -Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I Conselho Municipal do Idoso (CMI);
II Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;
III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração;
IV Associações Comunitárias.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC 20 de Fevereiro de 2019.
ANDRÉIA FRANCISCA ELY SCHERER
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1923310

RESOLUÇÃO 002/2019
Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa do município de Santa Terezinha do Progresso - SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A II Conferência municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se a em 27 de fevereiro de 2019, no período das 13 h às 17h;
§ 2º - A II Conferência municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Andréia Francisca Ely Scherer e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, que foi definida na Resolução nº 001/2019, para a organização da II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso- SC, 20 de fevereiro de 2019.
ANDRÉIA FRANCISCA ELY SCHERER
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Santiago do Sul

PREFEITURA

AVISO PREGÃO 03-2019 - LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1922991

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.07/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul. Entrega e transporte dos mesmos, devem atender as normas da ANVISA.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 21 de fevereiro 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 1922237

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os Municípios de Agudos do Sul, Piên e Curitiba, referente ao auxílio de passagens para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social da Assistência Social conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017 referente à benefícios eventuais, pelo período de 12 meses, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019 de 16 de janeiro de 2019.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	13	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Agudos do Sul.	R$ 10,50	R$ 136,50
2	13	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Piên.	R$ 5,05	R$ 65,65
3	45	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Curitiba.	R$ 29,51	R$ 1.327,95
				TOTAL	R$ 1.530,10

DO VALOR: R$ 1.530,10 – valor total.
DA VIGÊNCIA: janeiro de 2019 até 31.12.2019.
São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 1922239

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os Municípios de Corupá, Blumenau, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Itapema, Tijucas, Tijuquinhas e Massaranduba, referente ao auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017, referente à benefícios eventuais, pelo período de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019 de 16 de janeiro de 2019.
DO VALOR: R$ 7.084,23 – valor total.
DA VIGÊNCIA: janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 1922241

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares resultantes das ocorrências atendidas pelas vtrs operacionais da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2019 de 31 de janeiro de 2019, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: R$ 5.000,00 – valor total aproximado.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2019.
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2019.
ASS: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Publicação Nº 1922244

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens sem seguro para os servidores públicos municipais de São Bento do Sul para as cidades de Campo Alegre e Rio Negrinho, ida e volta, pelo período de fevereiro à dezembro de 2019, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	960	Passagens SBS X Campo Alegre.	R$ 4,40	R$ 4.224,00
2	3360	Passagens SBS X Rio Negrinho.	R$ 5,20	R$ 17.472,00
VALOR TOTAL R$ 21.696,00				

DO VALOR: R$ 21.696,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 01.02.2019 até 31.12.2019.
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2019.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

Publicação Nº 1922248

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens para profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de fevereiro à dezembro de 2019 de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019 de 31 de janeiro de 2019.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	4.000	Unid.	Passagens São Bento do Sul x Rio Negrinho	R$ 5,20	R$ 20.800,00
	4.000	Unid.	Passagens Rio Negrinho x São Bento do Sul	R$ 5,20	R$ 20.800,00
				TOTAL	R$ 41.600,00

DO VALOR: R$ 41.600,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01.02.2019.
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2019

Publicação Nº 1922250

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2019

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa URBTEC TM – ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP, em 09 de janeiro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 221/2017.
Considerando o objeto do Contrato de nº 005/2018 que consiste na contratação de empresa para elaboração de Plano de Outorga para a contratação do Transporte Público Coletivo do Município, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 221/2017.
Considerando que ainda estão sendo realizados ajustes na versão final do plano de outorga, objeto do referido contrato, e que após a entrega da versão final, o mesmo será encaminhado ao TCE/SC para análise;
Considerando que após protocolado o Plano de Outorga de acordo com a IN 22/2015, o TCE /SC poderá levar até 60 (sessenta) dias para emissão do Parecer, e após a análise e emissão deste Parecer poderá ser necessário realizar demais ajustes por parte da Contratada;
Considerando que após o cumprimento da IN22/2015 junto ao TCE/SC, será lançado o Edital de Concorrência Pública para contratação do Transporte Público no município, podendo ainda ocorrer impugnações e/ou questionamentos quando ao Plano de Outorga elaborado;
Tendo em vista o vencimento do prazo de execução em 03 de fevereiro de 2019 e do prazo de vigência do referido contrato em 07 de março de 2019, se faz necessário prorrogar os mesmos para continuidade e finalização dos trabalhos, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2019 e com término em 03 de junho de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 08 de março de 2019 e com término em 07 de julho de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de janeiro de 2018, Termo Aditivo nº 085/2018 de 17 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 121/2018 de 06 de julho de 2018 e Termo Aditivo nº 175/2018 de 22 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de janeiro de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP, como Contratada.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1923152

PORTARIA Nº 018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia Assessor Legislativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Thaiza Christine Aleks no cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, revogando-se especialmente a Portaria nº 017, de 04 de junho de 2018.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

PORTARIA Nº 019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1923154

PORTARIA Nº 019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o Senhor Leonardo Rosa Flenik ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Cesar Augusto Accorsi de Godoy, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 49/2019

Publicação Nº 1922787

DECRETO Nº 049/2019 DE 20/02/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, classificado em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: LUCAS JUNIOR CENI
Lotação: Gabinete do Prefeito
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 120 – Agente Municipal de Defesa Civil
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 008
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 20 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019

Publicação Nº 1922006

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 06/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2019
e) Data da Adjudicação: 21/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA (29)							
1	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS - Marca: LUBRAX	GL	30	-		57,00	1.710,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA - Marca: LUBRAX	GL	5	-		238,00	1.190,00
					Total do Fornecedor:		**2.900,00**
L. FIORESE ME (5056)							
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA - Marca: TEXSA	GL	25	-		202,00	5.050,00
					Total do Fornecedor:		**5.050,00**
RAQUEL CHAVES 09191310938 (5205)							
2	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG. - Marca: LUCHETTI	GL	14	-		268,20	3.754,80
3	OLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO - Marca: LUCHETTI	Lt	10	-		20,00	200,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CAIXA, HIDRAÚLICO, FREIOS UMIDOS E TRAÇÃO ISA SAE 10W30 API GL-4, BALDE 20LT. ACEA - Marca: LUCHETTI	GL	20	-		223,80	4.476,00
7	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP - Marca: LUCHETTI	GL	20	-		168,00	3.360,00
					Total do Fornecedor:		**11.790,80**
					Total Geral:		**19.740,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)

São Bernardino, 21 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 06/02/2019 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

São Bernardino, 21 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 06/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2019
e) Data da Adjudicação: 21/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA (29)						
1 ARLA 32 GALÃO 20 LITROS - Marca: LUBRAX	GL	30	-	57,00	1.710,00	
6 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA - Marca: LUBRAX	GL	5	-	238,00	1.190,00	
				Total do Fornecedor:		**2.900,00**
L. FIORESE ME (5056)						
5 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, HOMOLOGADO POR PELOS MENOS UMA MONTADORA, BALDE 20 LT. ACEA - Marca: TEXSA	GL	25	-	202,00	5.050,00	
				Total do Fornecedor:		**5.050,00**
RAQUEL CHAVES 09191310938 (5205)						
2 GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG. - Marca: LUCHETTI	GL	14	-	268,20	3.754,80	
3 OLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO - Marca: LUCHETTI	Lt	10	-	20,00	200,00	
4 ÓLEO LUBRIFICANTE P/CAIXA, HIDRAÚLICO, FREIOS UMIDOS E TRAÇÃO ISA SAE 10W30 API GL-4, BALDE 20LT. ACEA - Marca: LUCHETTI	GL	20	-	223,80	4.476,00	
7 OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP - Marca: LUCHETTI	GL	20	-	168,00	3.360,00	
				Total do Fornecedor:		**11.790,80**
				Total Geral:		**19.740,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)

São Bernardino, 21 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: 17/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 06/02/2019 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

São Bernardino, 21 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 002/2017

Publicação Nº 1921825

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

PAULO HENRIQUE KLEIN MÉDICO CLÍNICO GERAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 21 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1921827

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2018, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

JONATHAN HENRICH OPERADOR DE MÁQUINAS

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 21 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

PREFEITURA

CONTRATO FMS N. 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1922966

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO CONTRATO: FMS 002 DE 22/01/2019
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 17.580,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/01/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE MOBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A BASE DE DADOS ATUAL E TREINAMENTO.
ESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Inovadora Sistemas de Gestão LTDA
CPF/CNPJ: 00.867.301/0002-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/01/2020

CONTRATO PREFE N. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1922969

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 003/2019 de 28/01/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/01/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
CONTRATADA: Guilherme Covesevisk MEI
CPF/CNPJ/MF: 24.105.282/0001-50
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

CONTRATO PREFE N. 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1922972

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 004/2019 de 28/01/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/01/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
CONTRATADA: Ana Alice Pertille MEI
CPF/CNPJ/MF: 31.716.685/0001-09
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

DECRETO Nº 693, DE 2O DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1921833

DECRETO Nº 693, DE 2O DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando que o servidor público municipal Antonio Luiz Flizikowski ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais,

obteve a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição - NB 180.194.145-6 espécie 42, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição - NB 180.194.145-6 espécie 42, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ao servidor público municipal Antonio Luiz Flizikowski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo 40 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 175, de 28 de agosto de 2017, nº 1613, de 26 de maio de 2014, n° 944 de 31 de agosto de 2010, nº 836, de 05 de março de 2010, n° 131 de 08 de abril de 2008, todas no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 225 de 03 de dezembro de 2001, no que diz respeito ao servidor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 653, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922986

PORTARIA Nº 653, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre lotação de servidores e empregados públicos municipais.
A Prefeita Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidores e empregados públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados os servidores e empregados públicos municipais conforme segue:

Servidor/Empregado	Cargo/Emprego	Lotação
Danieli Rosa da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Joziane Aparecida Gluzezak	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Eunice Plenz da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Tatiane Alexandre de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social
Bruna Tais Foiatto Siviero	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde
Judite Mocellin	Coordenadora de Programas	Secretaria Municipal de Saúde
Sabrina Priebe	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Solange de Fatima Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Elizandra Wolff Tonin	Coordenadora de Programas	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marli Jacinta Loraschi	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Valdirene Dantas Decamargo	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Janaina dos Santos Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Ana Paula Kuemanski	Professor PD/C-III	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Marta de oliveira Paz	Agente Educativo	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Jaqueline Lenita Borges Zanin	Agente Educativo	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Mirtes Cunico	Professor PD/C-III	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Abel da Silva Debastiani	Professor PD/C-III	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Debora Marmentini	Agente Educativo	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Silvia Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Daniela de Marco Busato	Professor PD/C-III	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Jessica Santos Mariani Somavilla	Agente Educativo	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Claudecir Valgoi	Motorista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Patricia Mara Zin	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cleomir Carvalho dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Transportes Obras e serviços Urbanos
Marizete Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Vilma Cristina Morschheiser	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Silvana Bazzi de Lara Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Edilson Carlos Lourenço	Motorista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Maurício Assis de Jesus	Assessor de Secretaria	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Debora da Silva Thomaz	Professor PD/C-III	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Edinéia Maciel	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de fevereiro de 2019
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

TERMO ADITIVO PREFE N. 006 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922978

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
TERMO ADITIVO: PREFE N. 006 DE 31/01/2019 - 13º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2015.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/01/2019
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 134/2014 – Concorrência 004/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do contrato PREFE N. 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2015.
CONTRATADA: VT Ambiental EIRELI EPP
CNPJ n. 19.553.522/0001-49
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.591/2019

Publicação Nº 1922188

PORTARIA nº 15.591, de 20 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO MASSANEIRO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 457.578.019-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de guarda, controle e distribuição de materiais dos Cemitérios, do Departamento de Cemitérios, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 20 de Fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.598/2019

Publicação Nº 1922189

PORTARIA nº 15.598, de 20 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 1.834, de 21 de setembro de 2016, Decreto Municipal nº 1.504, de 31 de janeiro de 2012, e Decreto Municipal nº 1.567, de 23 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Seleção e Julgadora do Edital de Concurso de Projetos nº 01/2019, para selecionar a entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, para firmar Contrato de Gestão com o Município de São Francisco do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte I:

I - Alessandra Mattar Defreitas, matrícula nº 7910770, como presidente;
II – Patrícia Ferreira Barbella, matrícula nº 7884273, titular;
III – Tamara Zimmermann de Souza, matrícula nº 551155, titular;
IV – Kamille Karoene Negrão, matrícula nº 8065616, suplente.

Art. 2º O exercício das funções acima não serão remuneradas, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho a todos os profissionais da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 15.571, de 12 de Fevereiro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de Fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.599/2019

Publicação Nº 1922143

PORTARIA nº 15.599, de 21 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR FERNANDO RICARDO BILK, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 009.649.419-02, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, nível CC03, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 21 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 21 de Fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 126/2019

Publicação Nº 1922877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL 126/2019

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com múltiplas etapas), homologado em 22 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Condutor de Veículo Pesado II – Trator Agrícola

Classificação	Candidato:
004	EDIO DA CUNHA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 23/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 127/2019

Publicação Nº 1923019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00

Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 127/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Classificação	Candidato:
004	OLIMPIO ROQUE LARA JUNIOR
005	JOSE ROBERTO SOUZA
006	ANDERSON MARCONDES

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 23/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 128/2019

Publicação Nº 1923020

DECRETO FUNCIONAL 128/2019

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, a contar de 05 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 129/2019

Publicação Nº 1923023

DECRETO FUNCIONAL 129/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado JOÃO MARCOS SILVEIRA para o cargo de DIRETOR DE DEARTAMENTO DE TRANSPORTES, a contar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 130/2019

Publicação Nº 1923025

DECRETO FUNCIONAL 130/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA para o cargo de COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVOE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a contar de 19 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 131/2019

Publicação Nº 1921778

DECRETO FUNCIONAL 131/2019

Exoneração
O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica exonerada JANIFER OTTO do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AP, a contar de 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3562/2019

Publicação Nº 1922099

DECRETO 3562/2019

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2019, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica instituído o calendário dos pontos facultativos e feriados do ano de 2019, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

I. 19 de abril (sexta-feira): Sexta-feira Santa, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71.
II. 01 de maio (quarta-feira): Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional.
III. 20 de junho (quinta-feira): Corpus Christi, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71.
IV. 24 de junho (segunda-feira): Festa do Padroeiro do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71.
V. 19 de julho (sexta-feira): Dia da Emancipação Política do Município, feriado municipal conforme Lei Municipal 221/71.
VI. 15 de outubro (terça-feira): Dia do Professor, ponto facultativo para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
VII. 28 de outubro (segunda-feira): Dia do Funcionário Público, ponto facultativo para os servidores Públicos Municipais, exceto para a Secretaria Municipal de Educação.
VIII. 15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República, feriado nacional.
IX. 25 de dezembro (quarta-feira): Natal, feriado nacional.
Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 03-2019

Publicação Nº 1922860

São João Batista, 21 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 15.050.621/0001-57
VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1797	R$ 1.174,92

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1797 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.174,92 DA EMPRESA VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, REFERENTE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO - 09-2019

Publicação Nº 1922067

São João Batista, 21 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.256.305/0001-08
CONSTRUTORA WDD LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1154	R$ 45.219,20

410	R$ 48.362,78
1155	R$ 45.230,12
411	R$ 48.374,46

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1154/1155/410/411 NO VALOR TOTAL DE R$ 187.186,66 DA EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 11-2019

Publicação Nº 1922071

São João Batista, 21 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2176233	R$ 8.781,40
2176184	R$ 37,50
2137566	R$ 43,25

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2176233/2176184/2137566 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.862,15 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRGUE NAS ECOLAS/CRECHES DO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 12-2019

Publicação Nº 1922865

São João Batista, 21 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 31.759.676/00001-97
EMERSON THIAGO PEREIRA NUNES

NOTA FISCAL	VALOR
1	R$ 6.400,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 01 VALOR TOTAL DE R$ 6.400,00 DA EMPRESA EMERSON THIAGO PEREIRA NUNES, REFERENTE A SERVIÇOS/MANUTEÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICIPIO E SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 13-2019

Publicação Nº 1922868

São João Batista, 21 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.343.306/001-76
CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
9390	R$ 589,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 9390 VALOR TOTAL DE R$ 589,00 DA EMPRESA CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA, REFERENTE A PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 07-2019

Publicação Nº 1922857

São João Batista, 19 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 13.617.301/001-00
VIDAS INSTITUTO DE ASISTENCIA A SAUDE

NOTA FISCAL	VALOR
CONVENIO	R$ 169.010,50

CNPJ: 86.324.860/001-04
ASSOCIAÇÃO REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTA

NOTA FISCAL	VALOR
CONVENIO	R$ 488.955,87

SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DOS CONVENIOS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 657.966,37 DAS EMPRESAS VIDAS INSTITUTO DE ASISTENCIA A SAUDE E ASSOCIAÇÃO REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTA, REFERENTE A SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Karin Cristine Geler Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1922618

PORTARIA Nº 100/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 10 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora IRENE COPATTI, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 à 02/04/2014, a contar de 07 de fevereiro de 2019, destes restam 50 dias a usufruir em data a combinar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 005/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1921813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 005/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 003/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 13/03/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 13/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1922027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 006/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 004/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO FLORISTA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 14/03/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 14/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 21 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

PP 14.19 SERVIÇOS DE LIMPEZA

Publicação Nº 1923140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC
Tipo: menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 07 de março de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de fevereiro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 15.19 DIESEL A GRANEL

Publicação Nº 1922923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis a granel destinados para o abastecimento dos veículos/equipamentos da secretaria de Transportes e Obras do Município De São João Do Oeste - SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Tipo: menor preço por itens
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 07 de março de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de fevereiro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 16.19 SERVIÇO DE LEITURISTA

Publicação Nº 1923141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de leitura do consumo de água da rede pública municipal junto aos hidrômetros instalados nas unidades consumidoras cadastradas no município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 08 de março de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de fevereiro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

PREFEITURA

ADITIVO 03_2019

Publicação Nº 1922584

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018/PREF
OBJETO: Ficam suprimidos, nos termos do pedido e parecer da engenharia, os quantitativos os quantitativos totais dos itens 6.6.1 e 23.1 da planilha orçamentária, totalizando um valor total de R$ 1.632,39 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), bem como ficam suprimidas parcialmente os quantitativos dos itens 21.2 e 21.4, totalizando um valor de R$ 1.464,36 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
VALOR SUPRESSÃO: R$ 3.096,75.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 313.909,98.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

PROCESSO 06/2019 PMSJ

Publicação Nº 1923189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

ATO SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão nº 03/2019 (objeto: Registro de Preços para Aquisição de premiação, produtos para degustação e decoração, locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, mobiliário e decoração e prestação de serviços especializados e serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.) - Processo n.º 06/2019 para análise do edital e melhor definição do objeto. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6456ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim SC, 21 de fevereiro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

PROCESSO 09/2019 PMSJ

Publicação Nº 1922696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 09/2019
Pregão Presencial 04/2019
Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário tipo Pick-Up cabine dupla, 4x4, na cor preta, para ser utilizado pelos funcionários lotados no Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data: 12/03/2019 13h30min
Valor estimado: 159.261,86
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 24 de fevereiro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

Publicação Nº 1923156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018 - Processo nº 772/2018 – Proc. Adm. 10338/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DAS SERVIDÕES LOURENÇO DE SOUZA - BAIRRO ALTO FORQUILHAS, DO NELO - BAIRRO POTECAS, ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA - BAIRRO COLÔNIA SANTANA E RUA IVAN ERASMO DE AMARAL - BAIRRO COLÔNIA SANTANA, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 12 de março de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 12 de março de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018

Publicação Nº 1923160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018 - Processo nº 780/2018 – Proc. Adm. 9780/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 12 de março de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 12 de março de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

Publicação Nº 1923153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018 - Processo nº 817/2018 – Proc. Adm. 9243/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS COMPLEMENTARES) E ORÇAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 14 de março de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 14 de março de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

CONTRATO/CT: N° 147/2018

Publicação Nº 1922732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 147/2018 – CC 007/2018 – Processo 625/2018 – Proc. Adm. 7754/2018 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$1.301.781,69 (um milhão, trezentos e um mil, setecentos

e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente aos Lotes I e III, conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta. Data da Assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2018.
.

.
.

DECRETO Nº 11393/2019

Publicação Nº 1922998

DECRETO Nº 11393/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica admitido o Sr. LUIZ HENRIQUE DIAS ALVES FILHO contratado por processo seletivo na função de Médico Dermatologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL 002/2019 FMCT

Publicação Nº 1921877

Edital 002/2019 FMCT
Edital de chamamento público para exposições de curta duração no espaço cultural / Museu Histórico Municipal, gerido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José no ano de 2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, faz saber, que estarão abertas as inscrições para seleção de exposições a serem realizadas no Museu Histórico Municipal para o ano de 2019, nos termos do presente Edital.

1 – Do Objeto
1.1 Constitui o objeto do presente Edital a seleção de propostas para exposições temporárias, individuais e/ou coletivas, para o ano de 2019 no Museu Histórico Municipal, localizado no Centro Histórico do município de São José/Santa Catarina.
2 – Dos objetivos
2.1 As exposições temporárias, tem como objetivo promover o acesso à cultura no município através de produções artísticas nas mais diferenciadas modalidades: esculturas, desenhos, pinturas, fotografias, instalações, entre outros.
2.2 As exposições tem como propósito:
a) Fomentar e estimular a produção artística e a difusão das artes.
b) Promover junto à população josefense o conhecimento e reconhecimento de diferentes talentos artísticos.
c) Contribuir com o desenvolvimento das atividades culturais no município de São José.
d) Incentivar moradores e visitantes a conhecerem os espaços culturais no Centro Histórico de São José.
2.3 As exposições ocorrerão durante o ano de 2019 e serão efetivadas de acordo com agenda a ser definida pela diretoria de cultura.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Estão credenciados a participar deste edital:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (Dezoito) anos, domiciliadas em qualquer parte do território nacional.
b) Instituições de direito público cuja finalidade esteja contemplada a arte e a cultura.
c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvem ações voltadas à arte e a cultura a pelo menos 2 (dois) anos.
4 - DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 25 de fevereiro a 29 de março do decorrente ano, Sendo realizadas pelos interessados na sede da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, localizada na Rua Padre Macário, nº 10, Centro Histórico, São José, CEP 88.103-020 no horário das 14hrs às 19hrs, mediante o protocolo, ou via correio no modo sedex, com data de postagem até o dia 29 de março de 2019. Podendo ser prorrogada caso não atinja o número máximo de inscritos conforme parágrafo 5.2.
4.2 As inscrições serão efetuadas mediante a entrega de um único envelope denominado Envelope de Inscrição, lacrado e identificado no seu exterior conforme as seguintes especificações:
Edital 002/2019 FMCT - Edital de chamamento público para exposições de curta duração no espaço cultural gerido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José no ano de 2019

Nome do proponente:
Nome da exposição: 4.3 O envelope deverá conter em seu interior os seguintes documentos:
A) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I)
B) Dossiê no formato A4, contendo de forma clara e sucinta as intenções e o conceito da exposição, descrição, características peculiares das obras/peças, demandas técnicas específicas para montagem e identificação completa das produções artísticas (título, data, técnica, dimensões).
C) Currículo ou portifólio do artista ou grupo
D) Especificação dos materiais e equipamentos necessários para exposição (painéis móveis, cavaletes, escada, expositores), sendo que não serão aceitos projetos que utilizem materiais que comprometam e/ou prejudiquem as instalações.
4.4 Não serão aceitas inscrições via telefone, aplicativos de mensagem, sites de relacionamentos ou correio eletrônico.
4.5 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente edital.
5 – DO JULGAMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO
5.1 A análise das inscrições estará a cargo da Diretoria de Cultura, juntamente com representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São José, composto por até 5 (cinco) membros.
5.2 Serão selecionados o número máximo total de 05 (cinco) inscrições para ocupação do Museu Histórico Municipal.
5.3 Serão critérios de avaliação na seleção:
A) Adequação da proposta ao espaço disponibilizado
B) Contribuição do projeto para desdobramentos de ensino.
C) Criatividade e inovação
D) Currículo e/ou portfólio do artista ou grupo
5.4 A comissão de seleção irá se reunir até 07 (sete) dias após o término do presente Edital para o julgamento das candidaturas.
5.5 A comissão de seleção deverá lavrar ata sobre avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos inscritos.
5.6 As exposições selecionadas serão divulgadas no site oficial do município de São José (www.saojose.sc.gov.br) e também nas redes sociais da Fundação de Cultura e Turismo de São José até o dia 12 (doze) de abril de 2019.
5.7 As propostas não selecionadas poderão ser retiradas pessoalmente na sede da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado, quando encerra a responsabilidade pela guarda dos mesmos.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES SELECIONADAS
6.1 Para realização das exposições selecionadas caberá a Diretoria de Cultura da FMCT, juntamente com a Coordenação do Museu Histórico de São José:
a) Divulgar nos espaços e comunicar individualmente os selecionados, o calendário de exposições previstas.
b) Disponibilizar o espaço adequado, limpo e com os materiais solicitados conforme solicitado na ficha de inscrição e de acordo com a disponibilidade prevista (Ver item 6.3) para realização das exposições, com no mínimo 2 (dois) dias antes da abertura.
c) Coordenar as exposições, planejar o cronograma e determinar o período da exposição, sendo que o artista poderá indicar o mês de preferência conforme a Ficha de Inscrição (Anexo I)
d) Promover ações educativas pelas exposições junto com o Projeto Conhecer São José, atendendo e estimulando o conhecimento de crianças e jovens através da arte.
e) Divulgar as exposições a serem realizadas nos meios de comunicação da FMCT a partir de release e informações contidas junto à inscrição do candidato.
f) Auxiliar a realização da cerimônia de abertura, (quando houver) bem como no convite das autoridades locais.
6.2 Caberá aos artistas/grupos responsáveis pelas exposições
a) Fornecer a FMCT imagens em alta resolução e com referência do fotógrafo através de meio digital, com no mínimo 20 (vinte) dias antes da abertura da exposição.
b) Organizar o transporte das peças e montar a exposição prevista com no mínimo 01 (um) dia antes da abertura da exposição em horário de expediente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo (13:00 às 19:00 horas).
c)Trazer os materiais/equipamentos necessários para montagem/desmontagem da exposição (aqueles que não estão disponíveis nos espaços).
d) Realizar a desmontagem até 3 (três) dias úteis após o término da exposição.
e) Assinar os termos de autorização de uso de imagem e de compromisso com a FMCT (Anexos II e III)
f) Participar, caso achar necessário, de visitas agendadas previamente, para diálogo e esclarecimento com o público participante.
g) Fica a critério do expositor realizar cerimônia de abertura com coquetel e intervenções artísticas nas áreas de música, performance, teatro ou dança, sob responsabilidade e custeio do selecionado.
h) O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a FMCT, não pode e não servirá de intermediária em eventual compra.

6.3 A FMCT disponibiliza o seguinte espaço para exposição:
a) Museu Histórico de São José: Hall de entrada com área total de 72m² e pé direito de 4 metros ou salão térreo com área total de 117,9m² e 2,93 m de pé direito.
6.4 Os equipamentos disponíveis neste espaço (conforme agendamento prévio) são:
a) 04 Cavaletes de Artes
b) Expositores
· 02 Expositores 0,80 cm de altura x 0,40 cm de largura x 0,40 cm de profundidade
· 09 Expositores 0,80 cm de altura x 0,48 cm de largura x 0,36 cm de profundidade
· 03 Expositores 0,80 cm de altura x 0,68 cm de largura x 57 cm de profundidade
· 04 Expositores 0,80 cm de altura x 0,50 cm de largura x 47 cm de profundidade
c) Biombos
· 03 biombos com suporte 2,75 m de largura x 1,80 m de altura x 0,3 cm de profundidade
· 04 biombos com rodinhas 1,80 m de largura x 1,80 m de altura x 0,40 cm de profundidade.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A inscrição ao presente edital implica na prévia, integral e aceitação deste regulamento pelos expositores participantes, bem como na aceitação do uso de imagens e textos
7.2 As obras não serão cobertas por seguro, bem como, a FMCT não se responsabiliza por furtos ou danos que possam ocorrer durante o período de montagem/desmontagem e de exposição.
7.3 Cada exposição poderá ficar até 02 (dois) meses expostas nos espaços culturais, conforme cronograma de exposições realizado pela comissão de seleção.
7.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão avaliados e deliberados por decisão exclusiva da FMCT de São José e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

7.5 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José www.saojose.sc.gov.br

7.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico
dircultura.fmct@pmsj.sc.gov.br

São José, 11 de fevereiro de 2019.

JOICE PORTO LUCA
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

ANEXO I
Modelo de Ficha de Inscrição

Edital de chamamento público para exposições de curta duração no espaço cultural / Museu Histórico Municipal, gerido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José no ano de 2019 O (A) abaixo qualificado (a) vem requerer inscrição para exposições conforme o Edital 002/2019 – Edital de Chamamento público para exposições de curta duração no espaço cultural gerido pela FMCT no ano de 2019	
Dados da Exposição	
Nome da obra/trabalho:	
Nome Artístico Individual ou Coletivo:	
Dados do Proponente	
Nome Completo	
Endereço	
Nº	CEP
Cidade	UF
Telefone Fixo ( )	Celular ( )
Email:	
CPF	Rg
Mês de preferência para expor:	
Local de Preferência: ( ) Hall do Museu ( ) Térreo do Museu	
Título da Exposição:	
Técnica Artística:	
Equipamentos necessários (conforme item 6.4)	

Declaro para devidos fins, estar ciente das normas estabelecidas pelo edital 002/2019 da FMCT e CONCORDO com as regras para participação da seleção de exposições a serem realizadas no espaço cultural de São José.

São José, ____/ _____ /2019

Responsável

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

Autorização de Uso de Imagem

Eu, _____, portador do RG sob nº _____ , portador do CPF _____ autorizo a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José o uso de textos e imagens, constante no projeto selecionado, para vinculação na mídia impressa e virtual para divulgação ao público em geral.
Sendo que havia para o momento.

São José, ___/____/2019

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para devidos fins, que em caso de aprovação do projeto para exposição temporária no espaço cultural/ Museu Histórico da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, concordo com as regras estabelecidas no edital 002/2019 e assumimos o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos expositores.

Cidade, dia, mês 2019

Assinatura
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1923209

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jacqueline Mori Lazzari	Médico Reumatologista	1º
Juzeli Angela da Cunha Lemes	Enfermeiro da Família	28º
Mayra Costa dos Santos	Técnico em Enfermagem da Família	75º
Mauricia Helena Chaves Garcia	Técnico em Enfermagem da Família	76º
Priscilla Ouriques dos Santos	Técnico em Enfermagem da Família	77°

São José, 21 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1923208

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria de Controle Interno e Transparência, no uso de suas atribuições, de competência do Órgão de Controle Interno e Auditoria, estabelecidas na Lei Ordinária n° 4.105, de 30 de dezembro de 2003, e Decreto nº 36.855/2012, considerando-se que restou frustrada a tentativa de intimação via postal, intima através deste edital o responsável ou representante legal constituído do INSTITUTO CATARINENSE DO DESPORTO, CNPJ 10.868.082/0001-44, para que esteja ciente de que responde por não ter enviado prestação de contas da execução da 3ª Meia Maratona Cidade São José, através do Termo de Convênio n° 30/2015, ocasião a qual foram repassados à instituição pelo Município de São José o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Esclarecemos que o interessado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste, para apresentar a referida prestação de contas ou a devolução integral do valor, acrescido de juros e correção monetária, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Controle Interno e Transparência de São José/SC, ou na falta deste, depositado o valor supracitado na conta: 20018-3, agência 3078, operação 006, da Caixa Econômica Federal. Para mais informações: (48) 3381-0000.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 001/FUNESJ/2019

Publicação Nº 1921875

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 001/FUNESJ/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. 403, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO – BASQUETE no Município de São José (SC), no ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Colaboração, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Pólos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: 2055 - Programa funcionamento e manutenção do desporto comunitário

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto comunitário, voltados para a modalidade de Basquete, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração no Município de São José, que atendam um dos itens da tabela abaixo:

EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, MODALIDADE, POLO ESPORTIVO, QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA, ATENDIMENTO EM HORAS AULA E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA

BASQUETE

01	BASQUETE	POLOS ESPORTIVOS Nº 5 e 11	MÍNIMO DE 25 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 48 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R$ 16.500,00

2.2. O projeto será executado em local físico disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou em local físico oferecido pela Organização da Sociedade Civil interessada.

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2019
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 22/02/2019 às 19h00 do dia 22/03/2019.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13h00min às 19h00min do dia 25/03/2019.

4	Divulgação do resultado preliminar.	26/03/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 26/03/2019 às 19h00min do dia 01/04/2019.
6	Análise dos recursos.	02/04/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/04/2019 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto e o Plano de Trabalho.

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 10 (dez) meses distribuídos entre os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2019.

5.2. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação Projeto e respectivo Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um projeto com respectivo Plano de Trabalho, indicando a proposta dentre aquelas indicadas no item 2 do presente Edital.

5.6 Os projetos ou programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.3.1 não será custeada a compra de camisetas para o projeto social, cabendo, como requisito para participação, a aquisição direta pelo aluno.

5.6.3.2 a camiseta a ser utilizada no projeto social deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ e deverá ser confeccionada em local a ser informado oportunamente.

5.6.3.3 deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho a previsão de aquisição de 01 (um) banner para cada pólo, conforme modelo

a ser disponibilizado pela FUNESJ.

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1.Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2.Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto épelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto épelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo comunitário.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias úteis para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar,iniciados no dia seguinte à data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 19h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA
8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
8.1.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente - a cada dois meses (bimestral) - e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas bimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3 A simples apresentação da Prestação de Contas bimestral, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:
10.0.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei

nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.12 declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.0.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.0.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.

10.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
9.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.1.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
9.1.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.2 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

10.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

10.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

10.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.

10.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.

10.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2019.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de São José, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de São José, na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José (http://facebook.com/esportesj) e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 20 de fevereiro de 2019.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

ANEXO I

(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA OSC:	CNPJ:
RUA/AV.:	Nª:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CEPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
NOME:	CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	TELEFONE(S):
Nª CREF:	E-MAIL

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á

5.1. RESUMO DO PROJETO:
5.2. METODOLOGIA:

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nª:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS									
POLO ESPORTIVO	QUANTIDADE DE ALUNOS/ SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.

	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$
3-	R$
4-	R$
5-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						
1.2						
1.3						
2-						
2.1						
2.2						
3-						
3.1						
3.2						
4-						
4.1						
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:				

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											
1.2											
1.3											
2.1											
2.2											
3.1											
3.2											
4.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:

1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.

2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.

3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.

4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;

5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:

5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases

programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
5.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.
8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2019.
XXXXXXXXXXXXXX(nome completo)
Presidente da Proponente

ANEXO II
(POLOS ESPORTIVOS)

POLO ESPORTIVO	LOCALIZAÇÃO
1	KOBRASOL - CAMPINAS
2	BARREIROS
3	BELA VISTA
4	REAL PARQUE - PEDREGAL
5	SERRARIA
6	POTECAS – SÃO LUIZ
7	ROÇADO – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
8	FORQUILHINHA
9	PICADAS DO SUL - FLOR DE NÁPOLIS
10	PRAIA COMPRIDA - CENTRO HISTORICO
11	FAZANDA STº. ANTONIO - PONTA DE BAIXO
12	FORQUILHAS
13	SERTÃO DO IMARUIM
14	COLONIA SANTANA
15	IPIRANGA – JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS
16	JARDIM SANTIAGO - AREIAS

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)

1. OBJETO:
1.1 –VISA DEFINIR OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR OS PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,

EM RESPEITO À LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
2. VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 – Os valores de referência, abaixo especificados, serão os valores máximos pagos para cada item.
2.1.1. QUADRO GERAL

1. Cód.	2. Item	3. Qtd	4. Unidade	5. Valor Unitário
1. Equipamentos esportivos				
1.1	Bola Tênis de Mesa	01	Unidade	R$ 25,00
1.2	Bola Futsal	01	Unidade	R$130,00
1.3	Bola Basquete	01	Unidade	R$ 250,00
1.4	Bola Handebol	01	Unidade	R$ 200,00
1.5	Bola de Futebol	01	Unidade	R$ 150,00
1.6	Bola de Voleibol	01	Unidade	R$ 150,00
1.7	Rede de Voleibol	01	Unidade	R$ 250,00
1.8	Antena de Voleibol (Par)	01	Unidade	R$ 70,00
1.9	Bola de Futebol Americano	01	Unidade	R$ 220,00
1.10	Colete	01	Unidade	R$ 11,00
1.11	Colchonete	01	Unidade	R$ 30,00
1.12	Barreirinha	01	Unidade	R$ 65,00
1.13	Escadinha de agilidade	01	Unidade	R$ 49,90
1.14	Cone Chinês	01	Unidade	R$ 4,00
1.15	Cone pequeno	01	Unidade	R$ 5,00
1.16	Cinto de tração	01	Unidade	R$ 89,90
1.17	Medicene Ball	01	Unidade	R$ 60,00
1.18	Aparelho de Ginástica Rítmica	01	Unidade	R$ 100,00
1.19	Apito	01	Unidade	R$ 15,00
1.20	Patch	01	Unidade	R$ 10,00
1.21	Luvas para artes marciais	01	Par	R$ 100,00
1.22	Ataduras	01	Unidade	R$ 25,00
1.23	Pucks	01	Unidade	R$ 45,00
1.24	Taco	01	Unidade	R$ 100,00
2. Materiais de divulgação				
2.1	Panfleto	01	Unidade	R$ 0,30
2.2	Faixa externa/Banner	01	Unidade	R$ 120,00
2.3	Cartaz	01	Unidade	R$ 1,90
2.4	Flyer	01	Unidade	R$ 0,40
3. Vestuário				
3.1	Kit Uniforme (Camiseta/Calção/Meão)	01	Unidade	R$ 50,00
3.2	Conjunto Agasalho	01	Unidade	R$ 180,00
3.3	Chuteira	01	Par	R$ 50,00
3.4	Kit Ginástica (Collant/Bermuda)	01	Unidade	R$ 45,00
3.5	Kimono/Dobok	01	Unidade	R$ 120,00
4. Alimentação				
4.1	Alimentação	01	Refeição	R$15,00
5. Transporte				
5.1	Transporte	01	Km/Rodado	R$ 5,90

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 002/FUNESJ/2019

Publicação Nº 1921874

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 002/FUNESJ/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO – VOLEIBOL no Município de São José (SC), no ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Colaboração, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Pólos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: 2055 - Programa funcionamento e manutenção do desporto comunitário

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto comunitário, voltados para a modalidade de Voleibol, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração no Município de São José, que atendam um dos itens da tabela abaixo:

EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, MODALIDADE, POLO ESPORTIVO, QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA, ATENDIMENTO EM HORAS AULA E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA

VOLEIBOL

1	VOLEIBOL	POLOS ESPORTIVOS Nº 1; 3; e 12	MÍNIMO DE 25ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 92 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R$ 38.000,00

2.2. O projeto será executado em local físico disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou em local físico oferecido pela Organização da Sociedade Civil interessada.

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2019
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 22/02/2019 às 19h00 do dia 22/03/2019.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13h00min às 19h00min do dia 25/03/2019.
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/03/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 26/03/2019 às 19h00min do dia 01/04/2019.
6	Análise dos recursos.	02/04/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/04/2019 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto e o Plano de Trabalho.

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 10 (dez) meses distribuídos entre os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2019.

5.2. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação Projeto e respectivo Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um projeto com respectivo Plano de Trabalho, indicando a proposta dentre aquelas indicadas no item 2 do presente Edital.

5.6 Os projetos ou programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.3.1 não será custeada a compra de camisetas para o projeto social, cabendo, como requisito para participação, a aquisição direta pelo aluno.

5.6.3.2 a camiseta a ser utilizada no projeto social deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ e deverá ser confeccionada em local a ser informado oportunamente.

5.6.3.3 deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho a previsão de aquisição de 01 (um) banner para cada pólo, conforme modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ.

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, exceto o constante no item 5.6.3.1.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1.Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2.Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é pelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é pelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo comunitário.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias úteis para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar,iniciados no dia seguinte à data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 19h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA
8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
8.1.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente - a cada dois meses (bimestral) - e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas bimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3 A simples apresentação da Prestação de Contas bimestral, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:
10.0.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);

10.0.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.12 declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.0.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.0.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.

10.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
9.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.1.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
9.1.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.2 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

10.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

10.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

10.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.

10.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.

10.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2019.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de São José, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de São José, na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José (http://facebook.com/esportesj) e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 18 de fevereiro de 2019.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

ANEXO I

(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA OSC:	CNPJ:
RUA/AV.:	Nª:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CEPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
NOME:	CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	TELEFONE(S):

Nª CREF:	E-MAIL

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á
5.1. RESUMO DO PROJETO:	
5.2. METODOLOGIA:	

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nª:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS									
POLO ESPORTIVO	QUANTIDADE DE ALUNOS/SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$
3-	R$
4-	R$

5-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						
1.2						
1.3						
2-						
2.1						
2.2						
3-						
3.1						
3.2						
4-						
4.1						
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:				

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											
1.2											
1.3											
2.1											
2.2											
3.1											
3.2											
4.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:

1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.

2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.

3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.

4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;

5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:

5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.

5.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.

6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.

7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.

8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2019.
XXXXXXXXXXXXXXX(nome completo)
Presidente da Proponente

ANEXO II
(POLOS ESPORTIVOS)

POLO ESPORTIVO	LOCALIZAÇÃO
1	KOBRASOL - CAMPINAS
2	BARREIROS
3	BELA VISTA
4	REAL PARQUE - PEDREGAL
5	SERRARIA
6	POTECAS – SÃO LUIZ
7	ROÇADO – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
8	FORQUILHINHA
9	PICADAS DO SUL - FLOR DE NÁPOLIS
10	PRAIA COMPRIDA - CENTRO HISTORICO
11	FAZANDA STº. ANTONIO - PONTA DE BAIXO
12	FORQUILHAS
13	SERTÃO DO IMARUIM
14	COLONIA SANTANA
15	IPIRANGA – JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS
16	JARDIM SANTIAGO - AREIAS

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)

1. OBJETO:
1.1 –VISA DEFINIR OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR OS PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RESPEITO À LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
2. VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 – Os valores de referência, abaixo especificados, serão os valores máximos pagos para cada item.
2.1.1. QUADRO GERAL

1. Cód.	2. Item	3. Qtd	4. Unidade	5. Valor Unitário
1. Equipamentos esportivos				
1.1	Bola Tênis de Mesa	01	Unidade	R$ 25,00
1.2	Bola Futsal	01	Unidade	R$130,00
1.3	Bola Basquete	01	Unidade	R$ 250,00
1.4	Bola Handebol	01	Unidade	R$ 200,00
1.5	Bola de Futebol	01	Unidade	R$ 150,00
1.6	Bola de Voleibol	01	Unidade	R$ 150,00
1.7	Rede de Voleibol	01	Unidade	R$ 250,00
1.8	Antena de Voleibol (Par)	01	Unidade	R$ 70,00

1.9	Bola de Futebol Americano	01	Unidade	R$ 220,00
1.10	Colete	01	Unidade	R$ 11,00
1.11	Colchonete	01	Unidade	R$ 30,00
1.12	Barreirinha	01	Unidade	R$ 65,00
1.13	Escadinha de agilidade	01	Unidade	R$ 49,90
1.14	Cone Chinês	01	Unidade	R$ 4,00
1.15	Cone pequeno	01	Unidade	R$ 5,00
1.16	Cinto de tração	01	Unidade	R$ 89,90
1.17	Medicene Ball	01	Unidade	R$ 60,00
1.18	Aparelho de Ginástica Rítmica	01	Unidade	R$ 100,00
1.19	Apito	01	Unidade	R$ 15,00
1.20	Patch	01	Unidade	R$ 10,00
1.21	Luvas para artes marciais	01	Par	R$ 100,00
1.22	Ataduras	01	Unidade	R$ 25,00
1.23	Pucks	01	Unidade	R$ 45,00
1.24	Taco	01	Unidade	R$ 100,00
2. Materiais de divulgação				
2.1	Panfleto	01	Unidade	R$ 0,30
2.2	Faixa externa/Banner	01	Unidade	R$ 120,00
2.3	Cartaz	01	Unidade	R$ 1,90
2.4	Flyer	01	Unidade	R$ 0,40
3. Vestuário				
3.1	Kit Uniforme (Camiseta/Calção/Meão)	01	Unidade	R$ 50,00
3.2	Conjunto Agasalho	01	Unidade	R$ 180,00
3.3	Chuteira	01	Par	R$ 50,00
3.4	Kit Ginástica (Collant/Bermuda)	01	Unidade	R$ 45,00
3.5	Kimono/Dobok	01	Unidade	R$ 120,00
4. Alimentação				
4.1	Alimentação	01	Refeição	R$15,00
5. Transporte				
5.1	Transporte	01	Km/Rodado	R$ 5,90

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 003/FUNESJ/2019

Publicação Nº 1921872

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 003/FUNESJ/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO – FUTSAL no Município de São José (SC), no ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Colaboração, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Pólos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: 2055 - Programa funcionamento e manutenção do desporto comunitário

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto comunitário, voltados para a modalidade de Futsal, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração no Município de São José, que atendam um dos itens da tabela abaixo:

EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, MODALIDADE, POLO ESPORTIVO, QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA, ATENDIMENTO EM HORAS AULA E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA

FUTSAL

1	FUTSAL	POLOS ESPORTIVOS Nº 06	MÍNIMO DE 25 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 39 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R$ 10.200,00
2	FUTSAL	POLOS ESPORTIVOS Nº 01	MÍNIMO DE 25 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 24 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R$ 5.200,00

2.2. O projeto será executado em local físico disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou em local físico oferecido pela Organização da Sociedade Civil interessada.

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2019
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 22/02/2019 às 19h00 do dia 22/03/2019.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13h00min às 19h00min do dia 25/03/2019.
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/03/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 26/03/2019 às 19h00min do dia 01/04/2019.
6	Análise dos recursos.	02/04/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/04/2019 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto e o Plano de Trabalho.

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de

parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 10 (dez) meses distribuídos entre os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2019.

5.2. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação Projeto e respectivo Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um projeto com respectivo Plano de Trabalho, indicando a proposta dentre aquelas indicadas no item 2 do presente Edital.

5.6 Os projetos ou programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.3.1 não será custeada a compra de camisetas para o projeto social, cabendo, como requisito para participação, a aquisição direta pelo aluno.

5.6.3.2 a camiseta a ser utilizada no projeto social deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ e deverá ser confeccionada em local a ser informado oportunamente.

5.6.3.3 deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho a previsão de aquisição de 01 (um) banner para cada pólo, conforme modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ.

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, exceto o constante no item 5.6.3.1.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1.Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2.Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto épelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto épelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo comunitário.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias úteis para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar,iniciados no dia seguinte à data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 19h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado

definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA
8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
8.1.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente - a cada dois meses (bimestral) - e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e aFundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas bimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3 A simples apresentação da Prestação de Contas bimestral, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:
10.0.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.12 declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.0.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.0.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.

10.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
9.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.1.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
9.1.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.2 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

10.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

10.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

10.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.

10.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.

10.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2019.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de São José, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de São José, na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José (http://facebook.com/esportesj) e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 18 de fevereiro de 2019.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

ANEXO I

(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA OSC:	CNPJ:
RUA/AV.:	Nª:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CEPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
NOME:	CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	TELEFONE(S):
Nª CREF:	E-MAIL

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á
5.1. RESUMO DO PROJETO:	
5.2. METODOLOGIA:	

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nª:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS									
POLO ESPORTIVO	QUANTIDADE DE ALUNOS/SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$
3-	R$
4-	R$
5-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						
1.2						
1.3						
2-						
2.1						
2.2						
3-						

3.1						
3.2						
4-						
4.1						
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:					

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											
1.2											
1.3											
2.1											
2.2											
3.1											
3.2											
4.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:
1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.
3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:
5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
5.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.
8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das

sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2019.
XXXXXXXXXXXXXXX(nome completo)
Presidente da Proponente

ANEXO II
(POLOS ESPORTIVOS)

POLO ESPORTIVO	LOCALIZAÇÃO
1	KOBRASOL - CAMPINAS
2	BARREIROS
3	BELA VISTA
4	REAL PARQUE - PEDREGAL
5	SERRARIA
6	POTECAS – SÃO LUIZ
7	ROÇADO – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
8	FORQUILHINHA
9	PICADAS DO SUL - FLOR DE NÁPOLIS
10	PRAIA COMPRIDA - CENTRO HISTORICO
11	FAZANDA STº. ANTONIO - PONTA DE BAIXO
12	FORQUILHAS
13	SERTÃO DO IMARUIM
14	COLONIA SANTANA
15	IPIRANGA – JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS
16	JARDIM SANTIAGO - AREIAS

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)

1. OBJETO:
1.1 –VISA DEFINIR OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR OS PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RESPEITO À LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
2. VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 – Os valores de referência, abaixo especificados, serão os valores máximos pagos para cada item.
2.1.1. QUADRO GERAL

1. Cód.	2. Item	3. Qtd	4. Unidade	5. Valor Unitário
1. Equipamentos esportivos				
1.1	Bola Tênis de Mesa	01	Unidade	R$ 25,00
1.2	Bola Futsal	01	Unidade	R$130,00
1.3	Bola Basquete	01	Unidade	R$ 250,00
1.4	Bola Handebol	01	Unidade	R$ 200,00
1.5	Bola de Futebol	01	Unidade	R$ 150,00
1.6	Bola de Voleibol	01	Unidade	R$ 150,00
1.7	Rede de Voleibol	01	Unidade	R$ 250,00
1.8	Antena de Voleibol (Par)	01	Unidade	R$ 70,00
1.9	Bola de Futebol Americano	01	Unidade	R$ 220,00
1.10	Colete	01	Unidade	R$ 11,00
1.11	Colchonete	01	Unidade	R$ 30,00
1.12	Barreirinha	01	Unidade	R$ 65,00
1.13	Escadinha de agilidade	01	Unidade	R$ 49,90
1.14	Cone Chinês	01	Unidade	R$ 4,00
1.15	Cone pequeno	01	Unidade	R$ 5,00
1.16	Cinto de tração	01	Unidade	R$ 89,90
1.17	Medicene Ball	01	Unidade	R$ 60,00
1.18	Aparelho de Ginástica Rítmica	01	Unidade	R$ 100,00
1.19	Apito	01	Unidade	R$ 15,00
1.20	Patch	01	Unidade	R$ 10,00

1.21	Luvas para artes marciais	01	Par	R$ 100,00
1.22	Ataduras	01	Unidade	R$ 25,00
1.23	Pucks	01	Unidade	R$ 45,00
1.24	Taco	01	Unidade	R$ 100,00
2. Materiais de divulgação				
2.1	Panfleto	01	Unidade	R$ 0,30
2.2	Faixa externa/Banner	01	Unidade	R$ 120,00
2.3	Cartaz	01	Unidade	R$ 1,90
2.4	Flyer	01	Unidade	R$ 0,40
3. Vestuário				
3.1	Kit Uniforme (Camiseta/Calção/Meão)	01	Unidade	R$ 50,00
3.2	Conjunto Agasalho	01	Unidade	R$ 180,00
3.3	Chuteira	01	Par	R$ 50,00
3.4	Kit Ginástica (Collant/Bermuda)	01	Unidade	R$ 45,00
3.5	Kimono/Dobok	01	Unidade	R$ 120,00
4. Alimentação				
4.1	Alimentação	01	Refeição	R$15,00
5. Transporte				
5.1	Transporte	01	Km/Rodado	R$ 5,90

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 004/FUNESJ/2019

Publicação Nº 1921871

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 004/FUNESJ/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO – TÊNIS DE MESA no Município de São José (SC), no ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Colaboração, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Pólos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: 2055 - Programa funcionamento e manutenção do desporto comunitário

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto comunitário, voltados para a modalidade de Tênis de Mesa, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração no Município de São José, que atendam um dos itens da tabela abaixo:

EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, MODALIDADE, POLO ESPORTIVO, QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA, ATENDIMENTO EM HORAS AULA E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA

TÊNIS DE MESA

1	TÊNIS DE MESA	POLOS ESPORTIVOS A DEFINIR	MÍNIMO DE 15 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 64 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R$ 13.500,00

2.2. O projeto será executado em local físico disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou em local físico oferecido pela Organização da Sociedade Civil interessada.

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2019
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 22/02/2019 às 19h00 do dia 22/03/2019.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13h00min às 19h00min do dia 25/03/2019.
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/03/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 26/03/2019 às 19h00min do dia 01/04/2019.
6	Análise dos recursos.	02/04/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/04/2019 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto e o Plano de Trabalho.

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 10 (dez) meses distribuídos entre os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2019.

5.2. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada

pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação Projeto e respectivo Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um projeto com respectivo Plano de Trabalho, indicando a proposta dentre aquelas indicadas no item 2 do presente Edital.

5.6 Os projetos ou programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.3.1 não será custeada a compra de camisetas para o projeto social, cabendo, como requisito para participação, a aquisição direta pelo aluno.

5.6.3.2 a camiseta a ser utilizada no projeto social deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ e deverá ser confeccionada em local a ser informado oportunamente.

5.6.3.3 deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho a previsão de aquisição de 01 (um) banner para cada pólo, conforme modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ.

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, exceto o constante no item 5.6.3.1.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1.Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2.Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto épelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto épelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo comunitário.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias úteis para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar,iniciados no dia seguinte à data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 19h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA
8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

8.1.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente - a cada dois meses (bimestral) - e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas bimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3 A simples apresentação da Prestação de Contas bimestral, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:
10.0.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.12 declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.0.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.0.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.

10.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
9.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com

a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.1.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
9.1.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.2 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

10.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

10.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

10.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.

10.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.

10.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2019.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de São José, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de São José, na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José (http://facebook.com/esportesj) e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 18 de fevereiro de 2019.
João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

ANEXO I

(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA OSC:	CNPJ:
RUA/AV.:	Nª:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CEPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
NOME:	CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	TELEFONE(S):
Nª CREF:	E-MAIL

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á

5.1. RESUMO DO PROJETO:

5.2. METODOLOGIA:

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nª:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS									
POLO ESPORTIVO	QUANTIDADE DE ALUNOS/ SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$
3-	R$
4-	R$
5-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						
1.2						
1.3						
2-						
2.1						
2.2						
3-						
3.1						
3.2						
4-						
4.1						
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:				

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											

1.2											
1.3											
2.1											
2.2											
3.1											
3.2											
4.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:
1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.
3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:
5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
5.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.
8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2018.
XXXXXXXXXXXXXXX(nome completo)
Presidente da Proponente

ANEXO II
(POLOS ESPORTIVOS)

POLO ESPORTIVO	LOCALIZAÇÃO
1	KOBRASOL - CAMPINAS
2	BARREIROS
3	BELA VISTA
4	REAL PARQUE - PEDREGAL
5	SERRARIA
6	POTECAS – SÃO LUIZ
7	ROÇADO – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
8	FORQUILHINHA
9	PICADAS DO SUL - FLOR DE NÁPOLIS
10	PRAIA COMPRIDA - CENTRO HISTORICO
11	FAZANDA STº. ANTONIO - PONTA DE BAIXO
12	FORQUILHAS
13	SERTÃO DO IMARUIM
14	COLONIA SANTANA
15	IPIRANGA – JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS
16	JARDIM SANTIAGO - AREIAS

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)

1. OBJETO:
1.1 –VISA DEFINIR OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR OS PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RESPEITO À LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
2. VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 – Os valores de referência, abaixo especificados, serão os valores máximos pagos para cada item.
2.1.1. QUADRO GERAL

1. Cód.	2. Item	3. Qtd	4. Unidade	5. Valor Unitário
1. Equipamentos esportivos				
1.1	Bola Tênis de Mesa	01	Unidade	R$ 25,00
1.2	Bola Futsal	01	Unidade	R$130,00
1.3	Bola Basquete	01	Unidade	R$ 250,00
1.4	Bola Handebol	01	Unidade	R$ 200,00
1.5	Bola de Futebol	01	Unidade	R$ 150,00
1.6	Bola de Voleibol	01	Unidade	R$ 150,00
1.7	Rede de Voleibol	01	Unidade	R$ 250,00
1.8	Antena de Voleibol (Par)	01	Unidade	R$ 70,00
1.9	Bola de Futebol Americano	01	Unidade	R$ 220,00
1.10	Colete	01	Unidade	R$ 11,00
1.11	Colchonete	01	Unidade	R$ 30,00
1.12	Barreirinha	01	Unidade	R$ 65,00
1.13	Escadinha de agilidade	01	Unidade	R$ 49,90
1.14	Cone Chinês	01	Unidade	R$ 4,00
1.15	Cone pequeno	01	Unidade	R$ 5,00
1.16	Cinto de tração	01	Unidade	R$ 89,90
1.17	Medicene Ball	01	Unidade	R$ 60,00
1.18	Aparelho de Ginástica Rítmica	01	Unidade	R$ 100,00
1.19	Apito	01	Unidade	R$ 15,00
1.20	Patch	01	Unidade	R$ 10,00
1.21	Luvas para artes marciais	01	Par	R$ 100,00
1.22	Ataduras	01	Unidade	R$ 25,00
1.23	Pucks	01	Unidade	R$ 45,00
1.24	Taco	01	Unidade	R$ 100,00
2. Materiais de divulgação				
2.1	Panfleto	01	Unidade	R$ 0,30
2.2	Faixa externa/Banner	01	Unidade	R$ 120,00
2.3	Cartaz	01	Unidade	R$ 1,90

2.4	Flyer	01	Unidade	R$ 0,40
3. Vestuário				
3.1	Kit Uniforme (Camiseta/Calção/Meão)	01	Unidade	R$ 50,00
3.2	Conjunto Agasalho	01	Unidade	R$ 180,00
3.3	Chuteira	01	Par	R$ 50,00
3.4	Kit Ginástica (Collant/Bermuda)	01	Unidade	R$ 45,00
3.5	Kimono/Dobok	01	Unidade	R$ 120,00
4. Alimentação				
4.1	Alimentação	01	Refeição	R$15,00
5. Transporte				
5.1	Transporte	01	Km/Rodado	R$ 5,90

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 005/FUNESJ/2019

Publicação Nº 1921870

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO Nº 005/FUNESJ/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO COMUNITÁRIO – BANDAS E FANFARRAS no Município de São José (SC), no ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Colaboração, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Pólos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: 2055 - Programa funcionamento e manutenção do desporto comunitário

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto comunitário, voltados para a modalidade de Bandas e Fanfarras, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração no Município de São José, que atendam um dos itens da tabela abaixo:

EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, MODALIDADE, POLO ESPORTIVO, QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA, ATENDIMENTO EM HORAS AULA E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA

BANDAS E FANFARRAS

1	BANDAS E FANFARRAS	POLOS ESPORTIVOS Nº 014	MÍNIMO DE 25 ALUNOS POR TURMA	ATENDIMENTO DE 18 HORAS AULA MENSAIS	VALOR MÁXIMO DA PARCERIA DE R$ 20.000,00

2.2. O projeto será executado em local físico disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou em local físico oferecido pela Organização da Sociedade Civil interessada.

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2019
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 22/02/2019 às 19h00 do dia 22/03/2019.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13h00min às 19h00min do dia 25/03/2019.
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/03/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 26/03/2019 às 19h00min do dia 01/04/2019.
6	Análise dos recursos.	02/04/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/04/2019 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto e o Plano de Trabalho.

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 10 (dez) meses distribuídos entre os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2019.

5.2. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação Projeto e respectivo Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um projeto com respectivo Plano de Trabalho, indicando a proposta dentre aquelas indicadas no item 2 do presente Edital.

5.6 Os projetos ou programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.3.1 não será custeada a compra de camisetas para o projeto social, cabendo, como requisito para participação, a aquisição direta pelo aluno.

5.6.3.2 a camiseta a ser utilizada no projeto social deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ e deverá ser confeccionada em local a ser informado oportunamente.

5.6.3.3 deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho a previsão de aquisição de 01 (um) banner para cada pólo, conforme modelo a ser disponibilizado pela FUNESJ.

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança, exceto o constante no item 5.6.3.1.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1.Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2.Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto épelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto épelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo comunitário.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias úteis para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar,iniciados no dia seguinte à data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 19h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA
8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
8.1.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente - a cada dois meses (bimestral) - e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e aFundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas bimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3 A simples apresentação da Prestação de Contas bimestral, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:
10.0.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.12 declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.0.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.0.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.

10.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
9.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.1.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
9.1.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.2 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

10.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

10.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

10.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.

10.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.

10.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2018.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de São José, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de São José, na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José (http://facebook.com/esportesj) e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 18 de fevereiro de 2019.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

ANEXO I

(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA OSC:	CNPJ:

RUA/AV.:	Nª:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CEPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
NOME:	CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	TELEFONE(S):
Nª CREF:	E-MAIL

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á
5.1. RESUMO DO PROJETO:	
5.2. METODOLOGIA:	

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nª:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS									
POLO ESPORTIVO	QUANTIDADE DE ALUNOS/ SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$
3-	R$
4-	R$
5-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						
1.2						
1.3						
2-						
2.1						
2.2						
3-						
3.1						
3.2						
4-						
4.1						
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:					

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											
1.2											
1.3											
2.1											
2.2											
3.1											

3.2											
4.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:
1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.
3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:
5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
5.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.
8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2019.
XXXXXXXXXXXXXXX(nome completo)
Presidente da Proponente

ANEXO II
(POLOS ESPORTIVOS)

POLO ESPORTIVO	LOCALIZAÇÃO
1	KOBRASOL - CAMPINAS
2	BARREIROS

3	BELA VISTA
4	REAL PARQUE - PEDREGAL
5	SERRARIA
6	POTECAS – SÃO LUIZ
7	ROÇADO – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
8	FORQUILHINHA
9	PICADAS DO SUL - FLOR DE NÁPOLIS
10	PRAIA COMPRIDA - CENTRO HISTORICO
11	FAZANDA STº. ANTONIO - PONTA DE BAIXO
12	FORQUILHAS
13	SERTÃO DO IMARUIM
14	COLONIA SANTANA
15	IPIRANGA – JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS
16	JARDIM SANTIAGO - AREIAS

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)

1. OBJETO:
1.1 –VISA DEFINIR OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR OS PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RESPEITO À LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
2. VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 – Os valores de referência, abaixo especificados, serão os valores máximos pagos para cada item.
2.1.1. QUADRO GERAL

1. Cód.	2. Item	3. Qtd	4. Unidade	5. Valor Unitário
1. Equipamentos esportivos				
1.1	Bola Tênis de Mesa	01	Unidade	R$ 25,00
1.2	Bola Futsal	01	Unidade	R$130,00
1.3	Bola Basquete	01	Unidade	R$ 250,00
1.4	Bola Handebol	01	Unidade	R$ 200,00
1.5	Bola de Futebol	01	Unidade	R$ 150,00
1.6	Bola de Voleibol	01	Unidade	R$ 150,00
1.7	Rede de Voleibol	01	Unidade	R$ 250,00
1.8	Antena de Voleibol (Par)	01	Unidade	R$ 70,00
1.9	Bola de Futebol Americano	01	Unidade	R$ 220,00
1.10	Colete	01	Unidade	R$ 11,00
1.11	Colchonete	01	Unidade	R$ 30,00
1.12	Barreirinha	01	Unidade	R$ 65,00
1.13	Escadinha de agilidade	01	Unidade	R$ 49,90
1.14	Cone Chinês	01	Unidade	R$ 4,00
1.15	Cone pequeno	01	Unidade	R$ 5,00
1.16	Cinto de tração	01	Unidade	R$ 89,90
1.17	Medicene Ball	01	Unidade	R$ 60,00
1.18	Aparelho de Ginástica Rítmica	01	Unidade	R$ 100,00
1.19	Apito	01	Unidade	R$ 15,00
1.20	Patch	01	Unidade	R$ 10,00
1.21	Luvas para artes marciais	01	Par	R$ 100,00
1.22	Ataduras	01	Unidade	R$ 25,00
1.23	Pucks	01	Unidade	R$ 45,00
1.24	Taco	01	Unidade	R$ 100,00
2. Materiais de divulgação				
2.1	Panfleto	01	Unidade	R$ 0,30
2.2	Faixa externa/Banner	01	Unidade	R$ 120,00
2.3	Cartaz	01	Unidade	R$ 1,90
2.4	Flyer	01	Unidade	R$ 0,40
3. Vestuário				
3.1	Kit Uniforme (Camiseta/Calção/Meão)	01	Unidade	R$ 50,00
3.2	Conjunto Agasalho	01	Unidade	R$ 180,00
3.3	Chuteira	01	Par	R$ 50,00

3.4	Kit Ginástica (Collant/Bermuda)	01	Unidade	R$ 45,00
3.5	Kimono/Dobok	01	Unidade	R$ 120,00
4. Alimentação				
4.1	Alimentação	01	Refeição	R$15,00
5. Transporte				
5.1	Transporte	01	Km/Rodado	R$ 5,90

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019/FUNESJ

Publicação Nº 1923212

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019/FUNESJ

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 02/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 02/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 03.777.341/0026-14, com sede na Rua Farroupilha, 150, Bairro Campinas – São José, SC, CEP 88.117-200, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL THIESEN HORONGOSO, inscrito no CPF n° 901.669.499-49.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, nos termos do Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 21/02/2019 e término em 31/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, pode ser solicitado digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

DANIEL THIESEN HORONGOSO
Presidente Serviço Social da Indústria

EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 1923048

EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ, na pessoa de sua Superintendente, Sra. Joice Porto Luca, resolve celebrar o Termo de Colaboração de acordo com os dados dos extratos abaixo.

Os extratos possuem em comum os seguintes dados:
Espécie: Termo de Colaboração (Carnaval 2019- Desfile Nego Quirido)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede à Rua Padre Macário, n º 10 – Centro Histórico – São José (SC),

inscrita no CNPJ nº 06.320.870/0001.24
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade: 2.062
Elemento de despesas: 3.3.50.2.00.00.00
Prazo de Vigência: 21/02/2019 a 31/03/2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019/FMCTSJ
Edital: 01/2019/FMCTSJ
Número: 01/2019/FMCTSJ
Valor do Instrumento: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Entidade: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA JARDIM DAS PALMEIRAS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 13.450.890./0001-85, com sede na Rua Orivaldo Martins 45- Jardim das Palmeiras – São José (SC)
Resumo do Objeto: PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO nos termos do Plano de Trabalho.
Presidente: RENANN INÁCIO RITA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019/FMCTSJ
Edital: 01/2019/FMCTSJ
Número: 02/2019/FMCTSJ
Valor do Instrumento: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Entidade: ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA FUTSAMBA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 06.087.453/0001-83, com sede na Rua Vereador de Iracema de Andrade n º93 – Barreiros - São José (SC)
Resumo do Objeto: PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO nos termos do Plano de Trabalho.
Presidente: VERA SUZI RITA

Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

PORTARIA SEPAE/PMSJ Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922746

PORTARIA SEPAE/PMSJ nº 001, de 19 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Luiz Fernando de Aquino, matrícula 33157-0 para efetuar a fiscalização dos Contratos decorrentes da Concorrência n° 007/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor João Alexandre Rodrigues Knoll, matrícula 428376-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo de Andrade
Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos

PREGÃO PRESENCIAL 170/2018

Publicação Nº 1923128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 170/2018 – Processo nº 831/2018 – Proc. Adm. 10653/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E TENDAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/03/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 12/03/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 176/2018

Publicação Nº 1922902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 176/2018 – Processo nº 850/2018 – Proc. Adm. 11384/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DO BARCO ESCOLA PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 11/03/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 11/03/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1921880

Prorrogação do prazo de inscrição para Edital de Convocação Simplificado

A Secretária de Saúde do Município de São José, no uso de suas atribuições e, considerando a lei 4.776 de 04 de maio de 2009 e a Lei 5146 de 12 de dezembro de 2011, prorroga em quinta chamada para imperiosa necessidade de composição final da plenária do CMS-SJ, onde convoca o seguimento abaixo nominado para reunirem-se com finalidade de elegerem seu representante titular e suplente no Conselho Municipal de Saúde de São José, Biênio 2018-2020, conforme data, local e horário especificado a seguir:

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGUIMENTO DOS PRESTADORES		
Seguimento	Vagas	Data/Horário
Prestadores Públicos (Hospitais)	01	28/02/2019 08h00 às 10:00h

NOTAS

1.Todas as Entidades Reprentativas do seguimento de prestadores Públicos (Hospitais) deverão se fazer presente no local, data e horário destinado, na figura do presidente ou de representante por ele formalmente nominado.

2.-As entidades interessadas deverão apresentar requerimento preenchido conforme (ANEXO I) deste Edital, expressando a vontade de participar da eleição, mediante entrega da documentação conforme descrição abaixo.
Segmento de Prestadores de Serviço Público no âmbito do SUS:

• Cópia do Contrato Social e última alteração (quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado);
• Cópia do CNPJ da entidade;
• Cópia do atual instrumento jurídico comprobatório da atuação no Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal.
• Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do representante votante;

3.Obedecida à legislação concorrem às vagas no CMS-SJ somente as entidades que estiverem presentes no horário previsto neste Edital.

4.Cada Prestador de Serviço Público no âmbito do SUS terá direito a 01(um) voto dentro do seguimento já descrito.

5.A eleição acontecerá no na sala do CMS-SJ, sito Av. Acioni Souza Filho, 403. Centro. São José – SC, no Prédio da Prefeitura de São José, 3º andar.

6.Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail (conselho.saude@pmsj.sc.gov.br)

São José (SC), 20 de fevereiro de 2019.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de saúde

Anexo 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Representação:

2. Entidade: _____
3. Endereço completo da Entidade:

Município: _____ Estado: _____ Fone: _____ E-mail: _____
4. Nome do Presidente ou Representante Legal: _____
5. Nome do(a) Delegado(a) Titular: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
Fone:( ) _____ E-mail: _____
7. Documentos apresentados pela Entidade:
I- Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde:
( ) Cópia do Contrato Social e última alteração (quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado);
( ) Cópia do CNPJ da entidade;
( ) Cópia do atual instrumento jurídico comprobatório da atuação no Sistema Único de Saúde – SUS em âmbito municipal.
( ) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição e a indicação do responsável votante;
( ) Termo de Indicação do responsável que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal.

São José, _____de _____ de 2019.

Assinatura

(Declaração prevista para representação do segmento usuário)

DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins eleitorais de representação no Conselho Municipal de Saúde, que esta entidade está de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 4776/09, no tocante a recebimento de recursos públicos:
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por dezesseis membros e obedecerá aos seguintes critérios para sua composição:
Parágrafo Único – As entidades mencionadas no inciso II deste artigo que se credenciarem junto à Secretaria da Saúde do Município, não poderão manter contratos ou convênios ativos com o governo municipal, estadual e federal, que envolvam repasse ou pagamento de recursos financeiros por serviços prestados, podendo estas candidatar-se como prestadores de serviços.
E, por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração.

Assinatura do Presidente/Diretor da Entidade
CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2018

Publicação Nº 1923219

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONSTANTES EM LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E II DESTE EDITAL, MEDIANTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 13h:30min do dia 12/03/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 12/03/2019, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

PORTARIA N° 069/2019

Publicação Nº 1923225

PORTARIA Nº 069/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Ricardo Alves Fernandes para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

RESOLUÇÃO Nº. 529, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922904

RESOLUÇÃO Nº. 529, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, V, da Lei Orgânica do Município c/c art. 74, II, "a", 1, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº. 12.906, de 22 de 2004 que alterou a Lei Estadual nº. 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para o Poder Legislativo Municipal de São José/SC., observando as disposições do Decreto nº. 11330/2019 (doc.anexo).

I. 1º de janeiro, segunda-feira, (Confraternização Universal);
II. 02 de janeiro, quarta-feira, (ponto facultativo até às 13h);
III. 04 de março, segunda-feira, (ponto facultativo);
IV. 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
V. 06 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h);
VI. 19 de março, terça-feira, Aniversário de São José (feriado municipal);

VII. 18 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VIII. 19 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
IX. 21 de abril, domingo, Tiradentes/Páscoa (feriado nacional);
X. 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
RESOLUÇÃO Nº. 529, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

XI. 20 de maio, segunda-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
XII. 21 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
XIII. 07 de setembro, sábado (feriado nacional);
XIV. 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV. 14 de outubro, segunda-feira Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);
XVI. 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVII. 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
XVIII. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional)
XIX. 24 de dezembro, terça-feira (ponto facultativo);
XX. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
XXI. 26 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo até às 13h);
XXII. 31 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo).

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas as segundas e quartas-feiras de cada mês, às 16:00 horas na sede do Poder Legislativo, situado à Praça Arnoldo de Souza, nº. 38, Centro – São José/SC.

Parágrafo Único – Quando a data da Sessão Ordinária ocorrer em Feriado Nacional ou Municipal e ponto facultativo, a Sessão, com a respectiva data e horário, será previamente deliberada em plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de fevereiro de 2019.
Michel da Silva Schlemper
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2019/SF

Publicação Nº 1921938

DECRETO Nº. 007/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.788/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 1.931.693,61 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"196"4.4.90.00.0.00.0.1.0083 Aplicações Diretas ..... R$1.931.693,61

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.931.693,61 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), fonte Nº0.1.0083, relativos ao seguinte Contrato de Operação de Crédito:

ORIGEM	Nº CONTRATO	R$
Estado/Badesc	Nº2018005401	1.931.693,61
	TOTAL	1.931.693,61

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 008/2019/SF

Publicação Nº 1921940

DECRETO Nº. 008/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.789/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 7.632,55 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÕ DA CASA FAMILIAR RURAL
"195"3.3.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$7.632,55

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.632,55 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Fonte Nº0.1.0701, relativos ao seguinte Convênio com a ADR/SMO:

ORIGEM	Nº CONVÊNIO	R$
Estado/ADR SMO	Nº2017TR001923	7.632,55
	TOTAL	7.632,55

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 009/2019/SF

Publicação Nº 1921942

DECRETO Nº. 009/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.792/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 24.711,40 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.016 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
"198"4.4.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$ 24.711,40

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24.711,40 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), Fonte Nº 0.1.0701, relativos ao seguinte Convênio com a ADR/SMO:

ORIGEM	Nº CONVÊNIO	R$
Estado/ADR SMO	Nº2017TR001925	24.711,40
	TOTAL	24.711,40

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 010/2019/SF

Publicação Nº 1921944

DECRETO Nº. 010/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.793/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 297.339,09 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"197"4.4.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$297.339,09
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 297.339,09 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), Fonte Nº 0.1.0701, relativos ao seguinte Convênio com a ADR/SMO:

ORIGEM	Nº CONVÊNIO	R$
Estado/ADR SMO	Nº2017TR001935	297.339,09
	TOTAL	297.339,09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 011/2019/SF

Publicação Nº 1921946

DECRETO Nº. 011/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.794/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, Lei Nº4.766/2018 de 20/11/2018 no valor R$63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), para as verbas a seguir discriminadas:
13 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA-FIA
13.01 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.146 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS
"___" 4.4.50.42.00.00.0.3.0705 Transf. Inst.Privadas sem Fins Lucrativos...R$63.840,00
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº 0.3.0705 – Recursos Vinculados do BRDE, no valor de R$63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 012/2019/SF

Publicação Nº 1921947

DECRETO Nº. 012/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.797/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, Lei Nº4.766/2018 de 20/11/2018 no valor R$13.652,47 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
13 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA-FIA
13.01 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.146 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS
"___" 4.4.50.42.00.00.0.3.0705 Transf. Inst.Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$13.652,47
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº0.3.0705 – Recursos Vinculados do BRDE, no valor de R$13.652,47 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 013/2019/SF

Publicação Nº 1921954

DECRETO Nº. 013/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.798/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018 no valor de R$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais), para as verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.04.03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.147 MANUTENÇÃO DO PROCON
"___" 3.1.90.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$47.000,00
"___" 3.3.90.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$29.980,00
"___" 4.4.90.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº 0.3.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 014/2019/SF

Publicação Nº 1921950

DECRETO Nº. 014/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.800/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018, no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, e novecentos reais), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.042 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS
"___" 4.4.90.00.00.00.0.1.0083 Aplicações Diretas ..... R$1.958.900,00
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, e novecentos reais), Fonte Nº 0.1.0083, relativos a Operação de Crédito Interna, Programa Avançar Cidades-Obras de Infraestrutura para Não Motorizados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,

Agente Administrativo.

DECRETO Nº 015/2019/SF

Publicação Nº 1921952

DECRETO Nº. 015/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.801/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 2.884.890,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"196"4.4.90.00.0.00.0.1.0083 Aplicações Diretas 2.884.890,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.884.890,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), Fonte Nº 0.1.0083, relativos a Operação de Crédito Interna, Programa Avançar Cidades-Obras de Qualificação Viária.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 016/2019/SF

Publicação Nº 1921953

DECRETO Nº. 016/2019 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.798/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018 no valor de R$ 47.530,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais), para as verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.04.03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.147 MANUTENÇÃO DO PROCON
"___" 3.1.90.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$26.532,00
"___" 3.3.90.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$14.664,00
"___" 4.4.90.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$ 6.334,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$47.530,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais) oriundos do provável Excesso de Arrecadação relativos aos Convênios celebrados com os Municípios de Guarujá do Sul e Princesa para a manutenção do PROCON, Fonte Nº 0.1.0080.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 017/2019/SF

Publicação Nº 1921955

DECRETO Nº 017/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"186"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"185"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 018/2019/SF

Publicação Nº 1921956

DECRETO Nº 018/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 9.321,00 (nove mil trezentos e vinte e um reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
05 DEPTO DE ENSINO ESPECIAL
2.026 ENSINO ESPECIAL
"202"3.3.50.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$9.321,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$9.321,00 (nove mil trezentos e vinte e um reais), Recursos Ordinários, Fonte 3. 0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6469/2019

Publicação Nº 1921957

DECRETO Nº 6.469, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO"

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por três (03) dias pelo falecimento do Padre Romualdo Dyonisio Zimmer, ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2019, pelos relevantes serviços prestados a comunidade na Paróquia de nosso Município, por mais de 30 anos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6470/2019

Publicação Nº 1921958

DECRETO Nº 6.470, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2019".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Alteração de Carga Horária nº 001/2019/SME, de 13 de fevereiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Concurso de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital de Alteração de Carga Horária nº 001/2019/SME.

Classificação	Candidato
1º	MARCIELI JULIANA AGOSTINI

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 22/2019

Publicação Nº 1921788

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 22/2019 HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS NAS LINHAS INTERMUNICIPAIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, QUE FREQÜENTAM A CASA FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2001 e PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM A (APAE) ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIANE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.841/92. CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 5.512,30 (cinco mil quinhentos e doze reais e trinta centavos) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações. São José do Cedro, 21/02/2019 JOSÉ DE CONTO - Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4784/2019

Publicação Nº 1921905

LEI Nº 4.784, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ALTERA A LEI Nº 4.612, 23 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 4.612, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da passagem concedida gratuitamente prevista no art. 1º, diretamente às empresas que realizarem o transporte, mediante apresentação de comprovante apresentado pelo idoso."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4785/2019

Publicação Nº 1921906

LEI Nº 4.785, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DESAFETA BEM IMÓVEL MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso como área de preservação ambiental – APP, a parte do Lote Urbano nº 39-A da Quadra 231, com área de 31,402 m2 (trinta e um metros e quatrocentos e dois decímetros quadrados), da Matrícula nº 12.896, localizado no Loteamento Graf, para fins de regularização de área loteada conforme autorização emitida pelo órgão ambiental em projeto de recuperação ambiental específico.
Art. 2º. Fica o Município de São José do Cedro autorizado a doar a área de terra citada no artigo 1º ao senhor Valdir Justen, CPF nº 563.228.799-87 para fins de regularização e registro imobiliário conforme projeto de desmembramento devidamente aprovado pelo setor competente.
Art. 3º. A presente Lei dispensa a emissão de documento exigido pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4786/2019

Publicação Nº 1921908

LEI Nº 4.786, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE DENTISTA – ESF, EXTINGUE O CARGO DE ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Amplia o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Dentista, criado pela Lei nº 2.871/2001, alterada pela Lei Complementar nº 023/2009, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Odontólogo criado através da Lei nº 1.490/1989, de 26 de julho de 1989.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício corrente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

Nome do cargo	Nível	Número de Vagas	Salário Base R$	CH/mês	Habilitação
DENTISTA - ESF	ANS	01	R$ 7.153,90	160 HORAS	Portador de Graduação em Nível Superior, com registro no Conselho competente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
DENTISTA - ESF	4	1	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 4788/2019

Publicação Nº 1921911

LEI Nº 4.788, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 1.931.693,61 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), referente ao seguinte empenho da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA	DOT
Gaia Rodovias Ltda	5912	Pavimentação Asfáltica	1.931.693,61	0.1.0083	28/11/2018	196
Total			1.931.693,61			

Art. 2º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 1.931.693,61 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"196"4.4.90.00.0.00.0.1.0083 Aplicações Diretas ..... R$1.931.693,61

Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.931.693,61 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), fonte Nº0.1.0083, relativos ao seguinte Contrato de Operação de Crédito:

ORIGEM	Nº CONTRATO	R$
Estado/Badesc	Nº2018005401	1.931.693,61
	TOTAL	1.931.693,61

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4789/2019

Publicação Nº 1921913

LEI Nº 4.789, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 7.632,55 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao seguinte empenho da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA	DOT
Junges Mat. De Construção Ltda-ME	1596 1597	Materiais Hidráulicos Serv. de Instalação	5.532,55 2.100,00	0.1.0701	09/04/2018	195
Total			7.632,55			

Art. 2º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 7.632,55 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÕ DA CASA FAMILIAR RURAL
"195"3.3.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$7.632,55

Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 7.632,55 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Fonte Nº0.1.0701, relativos ao seguinte Convênio com a ADR/SMO:

ORIGEM	Nº CONVÊNIO	R$
Estado/ADR SMO	Nº2017TR001923	7.632,55
	TOTAL	7.632,55

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4790/2019

Publicação Nº 1921914

LEI Nº 4.790, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 192.510,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e dez reais), referente ao seguinte empenho da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA	DOT
CTMGEO Soluções em Geotecno-logias Ltda	5089	Recadastramento imobiliário georeferenciado, implantação de sistema de informações geográficas Web e revisão/atualização da planta genérica de valores do Município	192.510,00	0.1.0083	08/10/2018	49
Total			192.510,00			

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4791/2019

Publicação Nº 1921915

LEI Nº 4.791, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 32.149,95 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao seguinte empenho da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA	DOT
Pagnussati Engenharia e Constr. Ltda	735	Obras Centro de Conv. Idosos	32.149,95	0.1.0701	22/02/2018	173
Total			32.149,95			

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4792/2019

Publicação Nº 1921916

LEI Nº 4.792, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 24.711,40 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), referente ao seguinte empenho da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA	DOT
Terra Viva Com. Rep.Eireli	5331	Equipamentos	24.711,40	0.1.0701	25/10/2018	198
Total			24.711,40			

Art. 2º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 24.711,40 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.016 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
"198"4.4.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$ 24.711,40

Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24.711,40 (vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), Fonte Nº 0.1.0701, relativos ao seguinte Convênio com a ADR/SMO:

ORIGEM	Nº CONVÊNIO	R$
Estado/ADR SMO	Nº2017TR001925	24.711,40
	TOTAL	24.711,40

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4793/2019

Publicação Nº 1921918

LEI Nº 4.793, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESAS NÃO LIQUIDADAS E ANULADAS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 297.339,09 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), referente ao seguinte empenho da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR R$	FONTE	DATA	DOT
NP Weis Serviços Ltda	1601	Recuperação de Estradas Vicinais	297.339,09	0.1.0701	09/04/2018	197
Total			297.339,09			

Art. 2º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 297.339,09 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"197"4.4.90.00.0.00.0.1.0701 Aplicações Diretas ..... R$297.339,09
Art. 3º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 297.339,09 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), Fonte Nº 0.1.0701, relativos ao seguinte Convênio com a ADR/SMO:

ORIGEM	Nº CONVÊNIO	R$
Estado/ADR SMO	Nº2017TR001935	297.339,09
	TOTAL	297.339,09

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4794/2019

Publicação Nº 1921920

LEI Nº 4.794, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LOA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Cedro-APAE.
§ 1º. Constituirá objeto do Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na ordem de R$63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), oriundos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE;
§ 2º. A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente na aquisição dos bens, materiais e serviços previstos no Plano de Trabalho apresentado ao Concedente;
§ 3º. Fica expressamente reconhecida e identificada a entidade APAE de São José do Cedro, inscrita no CNPJ sob Nº 83.511.691/0001-15 como beneficiária dos recursos enquanto autora do projeto.
§ 4º. O Termo de Fomento disporá sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante prévia justificativa, tornar inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Parágrafo único – o extrato da justificativa deverá, sob pena de nulidade, ser publicado no sitio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios-DOM.
Art. 3º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº4.759/2018 de 31/10/2018 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:
2.146 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Contribuições para Entidades Sociais	Auxílio	R$	01	63.840,00	0.3.0705

Art. 4º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.760/2018 de 31/10/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:
2.146 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Contribuições para Entidades Sociais	Auxílio	R$	01	63.840,00	0.3.0705

Art. 5º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, Lei Nº4.766/2018 de 20/11/2018 no valor R$63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), para as verbas a seguir discriminadas:
13 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA-FIA
13.01 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.146 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS
"___" 4.4.50.42.00.00.0.3.0705 Transf. Inst.Privadas sem Fins Lucrativos...R$63.840,00
Art. 6º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº 0.3.0705 – Recursos Vinculados do BRDE, no valor de R$63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4795/2019

Publicação Nº 1921921

LEI Nº 4.795, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA V EXPOCEDRO, AUTORIZA EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a realização da V EXPOCEDRO, Edição 2019, a qual ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de Julho de 2019, nas dependências do Parque Municipal de Exposições Balduíno Schneider, as margens da BR-163, saída para o município de Guarujá do Sul/SC.
Art. 2º. A responsabilidade administrativa e financeira para a realização da V EXPOCEDRO será exercida pelo Município de São José do Cedro, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas, respeitando os ditames da Lei Nº8666/93, no valor de até R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para contratações de serviços terceirizados e shows artísticos tais como aluguéis de stands, publicidade, sonorização, lonas, banheiros químicos, segurança e demais despesas inerentes ao evento, pelo fluxo orçamentário Geral do Município de São José do Cedro.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria na forma de Acordo de Cooperação com as entidades sem fins lucrativos Acisc/CDL, em conjunto ou isoladamente, inscritas respectivamente no CNPJ sob Nº74.139.015/0001-71 e Nº83.217.257/0001-27, para que atuem também como entidades organizadoras e apoiadoras do evento.
Parágrafo 1º - Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo nomear Comissão Central Organizadora que além de dispor sobre todas as regras e regulamentos da IV EXPOCEDRO, terá poderes para fixar preços de produtos, espaços, serviços comercializáveis, ingressos e demais trâmites administrativos que se fizerem necessários.
Parágrafo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o Chamamento Público previsto na Lei Federal Nº 13.019/2015, devido a experiência e capacidade técnico operacional já consolidadas das entidades elencadas no caput do artigo, comprovada na realização das edições anteriores.
Art. 4º. Fica autorizado o uso de espaços públicos, de bens móveis e imóveis de propriedade do município, bem como a convocação de Servidores, objetos e serviços para a promoção da Feira.
Art. 5º. Toda a movimentação financeira da V EXPOCEDRO, compreendendo o aporte de recursos do município bem como as receitas e despesas dar-se-á através de conta bancária específica, identificada e vinculada ao evento, movimentados por transferência eletrônica de valores, de cuja movimentação se dará amplo conhecimento através do Portal da Transparência, em tempo real.
Art. 6°. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município:
17 SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENVOLV.ECONÔM.
17.01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO.

"199" 3.3.90.00.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
"159" 3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00
"160" 4.4.90.00.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
R$350.000,00
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a utilizar até 10% (dez por cento) das receitas auferidas com o evento para despesas imprevistas.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9°. Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4796/2019

Publicação Nº 1921923

LEI Nº 4.796, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos conselheiros tutelares, aos estagiários, às funções gratificadas, às vantagens nominais, aos cargos comissionados e aos agentes político, na ordem de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, no período de janeiro a dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Ficam excluídos, por possuírem sua remuneração atualizada com base em piso nacional, os professores e assistentes técnico-pedagógicos, como membros do Magistério Público Municipal, devido à concessão do reajuste do piso estabelecido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 4.271 de 16 de julho de 2014, inclusive aos admitidos em caráter temporário e os Agentes Comunitários de Saúde, devido à concessão do pagamento do piso nos termos da Lei Complementar nº. 039, de 25 de março de 2014.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal poderá receber menos que o salário mínimo nacional.

Art. 3º. Fica reajustado o valor do auxilio alimentação, para R$120,00 (cento e vinte reais), respeitando-se as características e condições de pagamento previstas na Lei nº 4.174, de 10 de dezembro de 2013 que implantou a referida pecúnia.

Ar. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos do orçamento próprio em cada exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4797/2019

Publicação Nº 1921924

LEI Nº 4.797, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LOA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento entre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA e a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural APRISCO.
§ 1º. Constituirá objeto do Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na ordem de R$13.652,47 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), oriundos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE;
§ 2º. A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente na aquisição dos bens, materiais e serviços previstos no Plano de Trabalho apresentado ao Concedente;
§ 3º. Fica expressamente reconhecida e identificada a entidade APRISCO de São José do Cedro, inscrita no CNPJ sob Nº 11.712.456/0001-09

como beneficiária dos recursos enquanto autora do projeto.
§ 4º. O Termo de Fomento disporá sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante prévia justificativa, tornar inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Parágrafo único – o extrato da justificativa deverá, sob pena de nulidade, ser publicado no sitio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios-DOM.
Art. 3º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº4.759/2018 de 31/10/2018 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:
2.146 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Contribuições para Entidades Sociais	Auxílio	R$	01	13.652,47	0.3.0705

Art. 4º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.760/2018 de 31/10/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:
2.146 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Contribuições para Entidades Sociais	Auxílio	R$	01	13.652,47	0.3.0705

Art. 5º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, Lei Nº4.766/2018 de 20/11/2018 no valor R$13.652,47 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), para as verbas a seguir discriminadas:
13 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA-FIA
13.01 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.146 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS
"___" 4.4.50.42.00.00.0.3.0705 Transf. Inst.Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$13.652,47
Art. 6º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº0.3.0705 – Recursos Vinculados do BRDE, no valor de R$13.652,47 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4798/2019

Publicação Nº 1921927

LEI Nº 4.798, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.759/2018 de 31/10/2018 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:
2.147 – MANUTENÇÃO DO PROCON

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Procon	Equipamentos Equipamentos Custeio Custeio	Un Un Mês Mês	10 10 12 12	15.000,00 6.334,00 76.980,00 41.196,00 139.510,00	0.3.0000 0.1.0080 0.3.0000 0.1.0080

Art. 2º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.760/2018 de 31/10/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:
2.147 – MANUTENÇÃO DO PROCON

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Procon	Equipamentos Equipamentos Custeio Custeio	Un Un Mês Mês	10 10 12 12	15.000,00 6.334,00 76.980,00 41.196,00 139.510,00	0.3.0000 0.1.0080 0.3.0000 0.1.0080

Art. 3º. Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018 no valor de R$ 139.510,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), para as verbas a seguir discriminadas:
01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.04.03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.147 MANUTENÇÃO DO PROCON
"___" 3.1.90.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$47.000,00
"___" 3.1.90.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$26.532,00
"___" 3.3.90.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$29.980,00
"___" 3.3.90.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$14.664,00
"___" 4.4.90.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00
"___" 4.4.90.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas ..... R$ 6.334,00

Art. 4º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº 0.3.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais) bem como r$47.530,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais) oriundos do provável Excesso de Arrecadação relativos aos Convênios celebrados com os Municípios de Guarujá do Sul e Princesa para a manutenção do PROCON, Fonte Nº 0.1.0080.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4799/2019

Publicação Nº 1921929

LEI Nº 4.799, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O SEMAE A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, autarquia municipal, CNPJ nº 30.649.011/0001-68, a receber por doação, parte do lote rural nº 49, com área de 1.465,23m² (um mil quatrocentos e sessenta e cinco metros e vinte e três decímetros quadrados), pertencente à matrícula nº 13.386, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, de propriedade do Sr. LUIZ DEMOSSI e sua esposa MARIA ELENA DEMOSSI, localizado na Linha Santa Terezinha, Município de São José do /SC, conforme demonstrado a seguir:

I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PRIMITIVO – PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 49 (quarenta e nove), com a área de 70.000,00m² (setenta mil metros quadrados), sem acessões, situado no 5° Perímetro, Linha Santa Terezinha, no Município de São José do Cedro/SC, confrontando: ao NORTE, com parte do mesmo lote rural n.49, matrícula 13.440, de propriedade de Eli Maria Pagnussatti Bariviera e esposo Ilceo Bariviera, por linha seca; ao NOROESTE, com o lote rural n.27, matrícula 4.909, de propriedade de Marino Francisco Schoffen e esposa Lurdes Justina Schoffen, pelo Rio das Flores; ao SUDOESTE, com parte do lote rural n.23, matrícula 10.030 de propriedade de Marino Francisco Schoffen e esposa Lurdes Justina Schoffen e parte do lote rural n.22, matrícula 10.031 de propriedade de Nilvo Gisch e esposa Dirce Maria Schmitz Gisch, pelo Lageado Cedro; ao SUDESTE, com parte do mesmo lote rural n.49, matrícula 13.385 de propriedade de Leonardo Schneier e Janete Scholl Schneider, por linha seca; e ao NORDESTE, com parte do mesmo lote rural n.49, matrícula 13.385 de propriedade de Leonardo Schneider e Janete Scholl Schneider, por linha seca.

1 – ÁREA DOADA POR LUIZ DEMOSSI E MARIA ELENA DEMOSSI
parte do LOTE rural número 49 (quarenta e nove), com a área de 1465,23m² (mil quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados com vinte e três centímetros quadrados), sem acessões, situado no 5° perímetro, Linha Santa Terezinha, zona rural de São José do Cedro/SC, com as seguintes confrontações:
- ao NOROESTE, com o Rio das Flores;
- ao SUDOESTE, com o Lageado Cedro;
- ao SUDESTE, com parte do mesmo lote rural n. 49, matrícula 13.386, de propriedade de Luiz Demossi e sua esposa Maria Elena Demossi;
- ao Oeste, com o Rio das Flores;
- ao NORTE, com parte do mesmo lote rural n. 49, matrícula 13.386, de propriedade de Luiz Demossi e sua esposa Maria Elena Demossi;

2 - ÁREA Remanescente
PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 49 (quarenta e nove), com a área de 68.534,77m² (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados com setenta e sete centímetros quadrados), situada no 5° perímetro, Linha Santa Terezinha, zona rural deste Município de São José do Cedro/SC, sem benfeitorias, confrontando:
- ao NOROESTE, separado pelo rio das flores, com o lote rural n.27, matrícula 4.909, de propriedade de Marino Francisco Schoffen e esposa Lurdes Justina Schoffen;
- ao SUDOESTE, com parte do mesmo lote rural n.49, desmembrada da matrícula 13.386, de propriedade de Luiz Demossi e sua esposa Maria Elena Demossi e por linha seca;
- ao NOROESTE, com parte do mesmo lote rural n.49, desmembrada da matrícula 13.386, de propriedade de Luiz Demossi e sua esposa Maria Elena Demossi e por linha seca;
- ao SUDOESTE, separado pelo Lageado Cedro, com os lotes rurais n. 22, matrícula 10.031 de propriedade de Nilvo Gisch e esposa Dirce Maria Schmitz Gisch e n.23, matrícula 10.030 de propriedade de Marino Francisco Schoffen e esposa Lurdes Justina Schoffen;
- ao SUDESTE, com parte do mesmo lote rural n.49, matrícula 13.385 de propriedade de Leonardo Schneider e Janete Scholl Schneider,

por linha seca;
- ao NORDESTE, com parte do mesmo lote rural n.49, matrícula 13.385 de propriedade de Leonardo Schneider e Janete Scholl Schneider, por linha seca;
- ao NORTE, com parte do mesmo lote rural n.49, matrícula 13.440 de propriedade de Eli Maria Pagnussatti Bariviera casada com Ilceo Bariviera, por linha seca;

Art. 2º. A área doada tem como finalidade a regularização de área de terra da estação de recalque de água bruta (ERAB) oriunda do Rio das Flores para uso do Serviço municipal de Água e Esgoto – SEMAE, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018.
Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do SEMAE, o valor correspondente ao imóvel e equipamentos relacionados no art. 1º e 2º.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4800/2019

Publicação Nº 1921934

LEI Nº 4.800, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"INCLUI META NO PPA 2019, INCLUI META NA LDO 2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.759/2018 de 31/10/2018 – PPA 2019, com a seguinte discriminação:

1.042 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS

AÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Construção de Passeios, Bueiros e Esgotos.	Calçada	M2	23.500 M2	1.958.900,00	0.1.0083

Art. 2º. Fica incluída a seguinte Ação na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.760/2018 de 31/10/2018 – LDO 2019, com a seguinte discriminação:
1.042 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS

AÇÃO	PRODUTO	UN MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Construção de Passeios, Bueiros e Esgotos.	Calçada	M2	23.500 M2	1.958.900,00	0.1.0083

Art. 3º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral de 2019 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018, no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, e novecentos reais), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.042 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS
"___" 4.4.90.00.00.00.0.1.0083 Aplicações Diretas ..... R$1.958.900,00
Art. 4º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.958.900,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, e novecentos reais), Fonte Nº 0.1.0083, relativos a Operação de Crédito Interna, Programa Avançar Cidades-Obras de Infraestrutura para Não Motorizados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4801/2019

Publicação Nº 1921936

LEI Nº 4.801, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São José do Cedro no valor de R$ 2.884.890,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), para as verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
10.03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"196"4.4.90.00.0.00.0.1.0083 Aplicações Diretas 2.884.890,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.884.890,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), Fonte Nº 0.1.0083, relativos a Operação de Crédito Interna, Programa Avançar Cidades-Obras de Qualificação Viária.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4787/2019

Publicação Nº 1921909

LEI Nº 4.787, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESFILIAR-SE DO CONSORCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o município a retirar-se do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, a contar do prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a liquidação de despesas oriundas do consórcio até a data da efetiva desfiliação, conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1922453

PORTARIA Nº 160/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 3.457, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Giovani Luiz Sasso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 2529, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário base do cargo, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à realização de serviços de abastecimento de máquinas e equipamentos com líquidos inflamáveis, em virtude das férias do servidor Elemar Thomé, responsável pela execução da atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,

Prefeito em exercício.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 1922455

PORTARIA Nº 161/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Neiva Krewer Nos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, Nível 3, Classe C, matrícula nº 1969, o 04º (quarto) triênio, referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

MAURO WEBER,
Servidor respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 1922460

PORTARIA Nº 162/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Janete Maria Backes Muller, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe GE*, matrícula nº 519, o 08º (oitavo) triênio, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 24% (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

MAURO WEBER,
Servidor respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 1922461

PORTARIA Nº 163/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI e IX, do Art. 69, combinado com o inciso VII, do Art. 117, todos da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I do Art. 14 da Lei Complementar Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária n º 001/2019/SME, de 13 de fevereiro de 2019, com o amparo do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos prejulgados nº 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 21 de fevereiro de 2019, de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal Marcieli Juliana Agostini, ocupante do cargo de Professor, Nível 02, matrícula nº 3849, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada por meio do Decreto nº 6.462, de 13 de fevereiro de 2019, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

MAURO WEBER,
Servidor respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 1922463

PORTARIA Nº 164/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal Ângela Vendramin Rauber, admitida em 04 de fevereiro 2019, através da Portaria nº 091/2019, matrícula nº 3818, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

Mauro Weber,
Servidor respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 1922464

PORTARIA Nº 165/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 053/2016, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal Irene Regina Parmegiani, admitida em 11 de fevereiro 2019, através da Portaria nº 139/2019, matrícula nº 3845, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

Mauro Weber,
Servidor respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - SRP - PR Nº 013/2019

Publicação Nº 1923118

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/03/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922307

DECRETO Nº 6.206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização de colação de grau e baile de formatura dos acadêmicos do curso de direito, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, a ser promovido no dia 09 de março de 2019, pela empresa Dariva Casas de Festas e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.498.124/0001-37:
§ 1º Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, no valor de 30,39 (trinta vírgula trinta e nove) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 3.596,05 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos);
II - restaurante, no valor de 7,95 (sete vírgula noventa e cinco) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 940,72 (novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos);
III - Teatro Professor Arno Ignácio Etges, no valor de 3,74 (três vírgula setenta e quatro) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1920034

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) propostas com valor máximo de R$8.000,00(oito mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento a Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.1.1 – O Município de São Lourenço do Oeste apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.
1.2 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.3 – Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
1.4 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) propostas com valor máximo de R$8.000,00(oito mil reais) cada. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
2.2.1–a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
2.2.2– a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.2.3– o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.2.4–a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1– Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
3.1.1– objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2–que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3–escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
3.2.1 – no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2 – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.2.3 – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do Oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO
4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal,

sito a rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.
4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) além do Anexo VII e Cartao CNPJ;
4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
4.5.3 – cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
4.5.5 – cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
4.5.8 – comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
4.10– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENVELOPES
5.1– O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.2 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 001/2019
Nome do Proponente:
CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 001/2019
Nome do proponente:
CNPJ:

5.4 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
5.5 – Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, até às 17h30min do dia 27 de março de 2019.
5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;
5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.
5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
6.1.1 – descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
6.1.2 – descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
6.1.3 – informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
6.1.4 – informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
6.1.5 – cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
6.1.6 – o prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2019.
6.1.7 – solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
6.1.8 – não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.1.9 – cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2 – A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de São Lourenço do Oeste, dar-se-á no dia 28/03/2019, às 8:30 h.
8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
8.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. NUMERO DE PREMIAÇOES E MENÇÃO HONROSA (apresentar copia da(s) premiações/menção honrosa)	PONTOS	
(A) QUATRO OU MAIS	10	
(B) PELO MENOS TRÊS	5	
(C) PELO MENOS DOIS	3	
2. TEMPO DE CADASTRO CNPJ	PONTOS	
(A)03 ANOS 01 DIA A 04 ANOS OU MAIS	10	
(B) 02 ANOS E 01 DIA A 03 ANOS	5	
(C) 01 A 02 ANOS	3	
3. VALOR DA PROPOSTA	PONTOS	
(A) PROPOSTA DE R$ 0,00 ATÉ R$ 3.999,99	10	
(B) PROPOSTA DE R$ 4.000,00 ATÉ R$ 6.999,99	5	
(C) PROPOSTA DE R$ 7.000,00 ATÉ R$ 8.000,00	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	30 PONTOS	

8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.6– O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:
8.7.1 – que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
8.7.2– que estejam em desacordo com o Edital;
8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de

julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.10 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
9.6– Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
10.6 – O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
10.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
10.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
10.11 – Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3 – Parecer jurídico;
12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.1.7– O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
12.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.
12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo

proponente, obedecida a ordem de classificação.
12.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;
12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.
13.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
14.2.1 – a expressão: "Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste".
14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.
14.4 – Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.5 – Para as entidades que não possui local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
15.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.
15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
15.7 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.
15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.
15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.2 – Advertência;
16.1.3 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.4 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.1.5 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.1.6 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.7 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.1.8 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.1.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.1.10 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.
17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.
17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Credenciamento;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
Anexo V – Declaração de Ciência
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VII –Declaração de Premiações e/ou Moção Honrosa

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	22/02/2019
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	25/02/2019 a 27/03/2019(30 dias)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28/03/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	28/03/2019
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	29/03/2019 a 04/04/2019* (5 dias)
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	05/04/2019*
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	06/04/2019*

* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço do Oeste

Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0001/ 2019

Pelo presente, o Sr. (a) ....., representante legal da ....., CPF ..... , residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0001/ 2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

_ _
Nome do Representante
CPF

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO
Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;
Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;
Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;
Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;
Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;
Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";
Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;
Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;
Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2019
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2019
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

Nome do representante
CPF

6. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Indeferido

São Lourenço do Oeste - SC,.... de ..... de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0001/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 001/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 001/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_
Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 00.../2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _, com sede em , representada por , CPF _ _, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) proposta com valor máximo de R$8.000,00(oito mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento a Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua

Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ .....000,00 (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo em até 30 dias após a edição de lei autorizativa para realização do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de

regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), _/_ / .

Município de São Lourenço do Oeste OSC
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em ...../..../2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

ANEXO VII

Declaração de Premiações e/ou Moção Honrosa

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ..... Premiações e ..... Moção Honrosa conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 001/2019,conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 1920092

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente

Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) propostas com valor máximo de R$9.000,00(nove mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.1.1 – O Município de São Lourenço do Oeste apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.
1.2 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.3 – Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
1.4 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) propostas com valor máximo de R$9.000,00(nove mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
2.2.1–a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
2.2.2– a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.2.3– o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.2.4–a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1– Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
3.1.1– objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2–que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3–escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
3.2.1 – no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2 – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.2.3 – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do Oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO
4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.
4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) além do Anexo VII e Cartao CNPJ;
4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
4.5.3 – cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
4.5.5 – cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
4.5.8 – comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
4.10– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENVELOPES
5.1– O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.2 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2019
Nome do Proponente:
CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2019
Nome do proponente:
CNPJ:

5.4 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
5.5 – Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, até às 17h30min do dia 28 de março de 2019.
5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;
5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.
5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
6.1.1 – descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
6.1.2 – descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
6.1.3 – informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
6.1.4 – informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
6.1.5 – cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
6.1.6 – o prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2019.
6.1.7 – solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
6.1.8 – não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
6.1.9 – cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2 – A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de São Lourenço do Oeste, dar-se-á no dia 29/03/2019, às 8:30 h.
8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
8.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇOES (apresentar copia foto/ jornal/internet/declarações etc)	PONTOS	
(A) QUATRO OU MAIS	10	
(B) PELO MENOS TRÊS	5	
(C) PELO MENOS DOIS	3	
2. TEMPO DE CADASTRO CNPJ	PONTOS	
(A)03 ANOS 01 DIA A 04 ANOS OU MAIS	10	
(B) 02 ANOS E 01 DIA A 03 ANOS	5	
(C) 01 A 02 ANOS	3	
3. VALOR DA PROPOSTA	PONTOS	
(A) PROPOSTA DE R$ 0,00 ATÉ R$ 3.999,99	10	
(B) PROPOSTA DE R$ 4.000,00 ATÉ R$ 6.999,99	5	
(C) PROPOSTA DE R$ 7.000,00 ATÉ R$ 9.000,00	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	30 PONTOS	

8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.6– O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:
8.7.1 – que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
8.7.2– que estejam em desacordo com o Edital;
8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.10 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
9.6– Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
10.6 – O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
10.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
10.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
10.11 – Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3 – Parecer jurídico;
12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.1.7– O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
12.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.
12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
12.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;
12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.
13.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
14.2.1 – a expressão: "Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste".
14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.
14.4 – Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.5 – Para as entidades que não possui local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
15.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.
15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
15.7 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.
15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.
15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.2 – Advertência;
16.1.3 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.4 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.1.5 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.1.6 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.7 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.1.8 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.1.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.1.10 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.
17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.
17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Credenciamento;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
Anexo V – Declaração de Ciência
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VII –Declaração de comprovação de apresentações

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	22/02/2019
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	25/02/2019 a 28/03/2019(30 dias)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29/03/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	29/03/2019
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	01/04/2019 a 08/04/2019* (5 dias)
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	09/04/2019*
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	10/04/2019*

* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0002/ 2019

Pelo presente, o Sr. (a) ....., representante legal da ....., CPF ..... , residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0002/ 2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas

em suas cláusulas.

Local, data.

_ _
Nome do Representante
CPF

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO
Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;
Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;
Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;
Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;
Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;

Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;
Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";
Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;
Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;
Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2019
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2019
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	

MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

Nome do representante
CPF

6. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Indeferido

São Lourenço do Oeste - SC,.... de ..... de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0002/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.
Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_
Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 00.../2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _, com sede em , representada por , CPF _ _, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) propostas com valor máximo de R$9.000,00(nove mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento a Corais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ .....000,00 (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo em até 30 dias após a edição de lei autorizativa para realização do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo,

dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), _/_ / .

Município de São Lourenço do Oeste OSC
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em ...../..../2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇOES
(apresentar copia foto/ jornal/internet/declarações etc)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que possuímos ..... COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇOES (apresentar copia foto/ jornal/internet/declarações etc), conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 002/2019,conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 1920170

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) propostas com valor máximo de R$5.000,00(cinco mil reais) cada para a consecução de Festividade de Fomento aos eventos culturais típicos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.1.1 – O Município de São Lourenço do Oeste apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.
1.2 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.3 – Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
1.4 – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) propostas com valor máximo de R$5.000,00(cinco mil reais) cada para a consecução de Festividade de Fomento aos eventos culturais típicos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

2.2– As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
2.2.1–a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
2.2.2– a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.2.3– o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.2.4–a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1– Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
3.1.1– objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2–que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3–escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
3.2.1 – no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2 – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
3.2.3 – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do Oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO
4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.
4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) além do Anexo VII e Cartao CNPJ;
4.5.2 – termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
4.5.3 – cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.5.4 – cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
4.5.5 – cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
4.5.6 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
4.5.7 – comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
4.5.8 – comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
4.5.9 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
4.5.10 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.8 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
4.9 – O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
4.10– O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLAUSULA QUINTA – DOS ENVELOPES
5.1– O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.2 – ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 003/2019
Nome do Proponente:
CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 003/2019
Nome do proponente:
CNPJ:

5.4 – Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
5.5 – Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Duque de Caxias n. 789, Centro, são Lourenço do Oeste - SC, até às 17h30min do dia 29 de março de 2019.
5.6 – Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;
5.7 – Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.
5.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
5.9 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.10 – Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
6.1.1 – descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
6.1.2 – descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
6.1.3 – informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
6.1.4 – informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
6.1.5 – cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
6.1.6 – o prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2019.
6.1.7 – solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.
6.1.8 – não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
6.1.9 – cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
7.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1 – Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2 – A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de São Lourenço do Oeste, dar-se-á no dia 01/04/2019, às 8:30 h.
8.3 – Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
8.4 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. NUMERO DE EVENTOS ORGANIZADOS VOLTADOS A ATIVIDADE MENCIONADA (apresentar copia da(s) dos eventos já realizados podendo ser fotos/jornais/internet/declarações etc)	PONTOS
(A) QUATRO OU MAIS	10
(B) PELO MENOS TRÊS	5
(C) PELO MENOS DOIS	3
2. TEMPO DE CADASTRO CNPJ	PONTOS
(A)03 ANOS 01 DIA A 04 ANOS OU MAIS	10
(B) 02 ANOS E 01 DIA A 03 ANOS	5
(C) 01 A 02 ANOS	3
3. VALOR DA PROPOSTA	PONTOS
(A) PROPOSTA DE R$ 0,00 ATÉ R$ 2.999,99	10
(B) PROPOSTA DE R$ 3.000,00 ATÉ R$ 3.999,99	5
(C) PROPOSTA DE R$ 4.000,00 ATÉ R$ 5.000,00	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	30 PONTOS

8.5 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.6– O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.7 – Serão eliminadas aquelas propostas:
8.7.1 – que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
8.7.2– que estejam em desacordo com o Edital;
8.8 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.10 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
8.11 – A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 – Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
9.3 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
9.4 – Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5 – Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
9.6– Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2 – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.3 – Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
10.6 – O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.7 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.8 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
10.9 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
10.10 – Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
10.11 – Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1 – Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3 – Parecer jurídico;
12.1.4 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.5 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.1.6 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.1.7– O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
12.1.8 – O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.1.9 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.1.10 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.
12.1.11 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
12.1.12 – O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.1.13 – alterar o objeto do Termo de Fomento;
12.1.14 – utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
13.1.1 – o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.1.2 – a não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.
13.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2 – Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
14.2.1 – a expressão: "Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste".
14.2.2 – as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
14.3 – O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.
14.4 – Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.5 – Para as entidades que não possui local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 – As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
15.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.
15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
15.7 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.
15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.4.
15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.2 – Advertência;
16.1.3 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.4 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.1.5 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.1.6 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.7 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.1.8 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.1.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.1.10 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a

decisão terminativa.
17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5 – Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6 – Cabe ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.
17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Credenciamento;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
Anexo V – Declaração de Ciência
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento
Anexo VII –Declaração de eventos organizados voltados a atividade mencionada

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 21 de fevereiro de 2019.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	22/02/2019
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	26/02/2019 a 29/03/2019(30 dias)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	01/04/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	01/04/2019
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	02/04/2019 a 09/04/2019* (5 dias)
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	10/04/2019*
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	11/04/2019*

* Datas previstas. Podem ser superiores ou inferiores.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0003/ 2019

Pelo presente, o Sr. (a) ....., representante legal da ....., CPF ..... , residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0003/ 2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

_ _
Nome do Representante
CPF

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO
Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;
Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;
Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;
Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;
Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;
Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";
Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;
Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;
Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2019
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2019
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	

JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

Nome do representante
CPF

6. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Indeferido

São Lourenço do Oeste - SC,.... de ..... de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0003/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.
Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção

Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 003/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 003/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_
Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 00.../2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _, com sede em , representada por , CPF _ _, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) propostas com valor máximo de R$5.000,00(cinco mil reais) cada para a consecução de Festividade de Fomento aos eventos culturais típicas do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ .....000,00 (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo em até 30 dias após a edição de lei autorizativa para realização do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), _/_ / .

Município de São Lourenço do Oeste OSC
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em ...../..../2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NUMERO DE EVENTOS ORGANIZADOS VOLTADOS A ATIVIDADE MENCIONADA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que realizamos ..... eventos organizados voltados a atividade mencionada (apresentar copia da(s) dos eventos já realizados podendo ser fotos/jornais/internet/declarações etc) conforme exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 003/2019,conforme comprovantes em anexo.

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

_
Nome do representante/CPF

EDITAL Nº 05/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1922287

EDITAL Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor RAFAEL CALEFFI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Tendo sido julgado improcedente o recurso interposto, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o Relatório de Inscrições Homologadas definitivo. O parecer encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato.

2. O GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva, que será realizada em 24/02/2019, será divulgado no dia 25/02/2019, a partir das 14h (Horário de Brasília), no Mural Público do Município e nos sites www.saolourenco.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias 26, 27 e 28/02/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todos os Cargos no site www.objetivas.com.br, na página referente ao certame. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.
3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h.

4. O Ato Público de correção eletrônica dos cartões de resposta será realizado no dia 01/03/2019, às 9h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.

5. O Gabarito Definitivo e o relatório de notas da Prova Objetiva serão divulgados a partir do dia 15/03/2019, após a análise dos recursos relativos ao Gabarito Preliminar eventualmente interpostos.

6. Esse Edital encontra-se afixado no Mural Público do Município, publicado nos sites www.saolourenco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1922909

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 162/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 113/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKSON LIESCH BATTISTELLA 05724402947, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.583/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO EVAPORADA (PARTE INTERNA) E CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 27/2019 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica.
Data de Assinatura: 18/02/2019.
Vigência: de 18/02/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jakson Liesch Battistella - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922915

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 002/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.354.636/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Valor: de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 137/2019 - 20.01.08.244.4509.2.072.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais - Secretaria Municipal de Trabalho, Renda, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Data de Assinatura: 14/02/2019.
Vigência: de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jonny Zulauf, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922918

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Processo Licitatório nº 020/2019, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGGOZZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.
Valor: R$ 9.004,74 (nove mil, e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 68/2019 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 13/02/2019.
Vigência: de 13/02/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Berggozza, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Termo De Rescisão Ao Contrato Nº 010/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: R. A. FARINA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.346.501/0001-02.
Objeto: Conforme solicitação, a qual comprova o abandono da prestação de serviços e consequente descumprimento contratual, bem como levando-se em consideração que as aulas já iniciaram e que o rompimento contratual trará prejuízos a Administração Pública, se faz necessária a IMEDIATA RESCISÃO do Contrato nº 010, de 19 de janeiro de 2016, e aditivos.
Data de Assinatura: 18/02/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922927

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 180.685,00 (cento e oitenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 18/02/2019.
Vigência: de 18/02/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922929

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Origem: 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MRS RADARES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.868/0001-26.
Objeto: prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 236/2018, de 25/07/2018, (originário do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA APONTAR TRECHOS DE VIAS DO ACESSO À CIDADE, LIGAÇÕES ENTRE BAIRROS E REGIÕES CENTRAIS, TRECHOS DE RODOVIAS QUE CRUZAM O MUNICÍPIO, AS QUAIS NECESSITAM DA IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE E/OU REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE), em 70 (setenta) dias para execução, e 90 (noventa) dias para vigência, cada, tendo em vista que a Contratada precisa regularizar sua documentação junto ao Corpo de Bombeiros, e posteriormente junto ao órgão PMC do estado de Santa Catarina, de índice de acidentes.
Data de Assinatura: 20/02/2019.
Vigência: de 21/02/2019 a 22/05/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mateus Regio de Souza, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Processo Licitatório nº 202/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 151/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MATIOTTI E MATIOTTI ADVOGADOS ASSOCIADOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.530.911/0001-70.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 031/2018, de 02/02/2018 (originário do Processo Licitatório nº 202/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 151/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO À CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTINDO NO TREINAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE ORIENTAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE MINUTAS REFERENTES: AO PROCESSO LEGISLATIVO, ATOS ADMINISTRATIVOS, DECRETOS, PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS, PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA DE PESSOAL E TRIBUTAÇÃO), no percentual de 3,70% (três vírgula setenta por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.
Valor: R$ 6.741,80 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 21/02/2019.
Vigência: de 21/02/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jorge Matiotti Neto, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922936

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60.
Objeto: Suprimir o valor global do Contrato nº 182/2018, de 04 de junho de 2018 (originário do Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA, NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 4.806,18M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, Nº 31362/2014), em R$ 0,42 (quarenta e dois centavos), ao valor global contratado, devido a erro de cálculo na confecção do aditivo anterior; e também a necessidade de aditar o valor global, em R$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos), tendo em vista a necessidade de adequação da planilha de quantitativos.
Valor: R$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 21/02/2019.
Vigência: de 21/02/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Carlos Scotti, - pela Contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922035

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos IV e VII, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, cria, modifica atribuições e extingue cargos e vagas no quadro único de pessoal do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 233, de 21 de fevereiro de 2019)

"ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS MANTIDOS
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT

.....
.....
2. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
.....
.....
2.3. Habilitação para o exercício do cargo: ensino médio e carteira nacional de habilitação categoria "B";
2.4. Vagas: 02;
.....
....." (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 21 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 233, de 21 de fevereiro de 2019)

"ANEXO VII
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

QUADRO RESUMO DE VAGAS"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....	.....	.....

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	.....	.....
	.....	.....
	TÉCNICO EM VIGILÂNICA SANITÁRIA	02
	.....	.....
	.....	.....
.....	.....	.....

(NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 21 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1921968

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75, neste ato representado Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 014/2018, de 26 de abril de 2018 - FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 21/12/2018 - edição nº 2711, pág. 3762, tendo como alteração o texto do extrato, passando a constar com a seguinte redação:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - FMS.
Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato 077/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 034/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 029/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.911.780/0001-03.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 077/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, (originário do Processo Licitatório nº 034/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto consiste no AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, BEM COMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NºS 11359.214000/1170-06, 11359.214000/1180-01 E 83021.873000/1130-02 TODAS DO FNS/MS – GOVERNO FEDERAL), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de dar continuidade nos serviços prestados, atendendo a necessidades de interesse público.
Valor: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 13/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - pelo Contratante e Marciele de Lima da Silva - pela Contratada".

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019

Publicação Nº 1922041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para as secretarias da administração municipal, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 18/03/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de fevereiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.097 FIXA DATA PAR REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1923340

DECRETO Nº 9.097/2019

Fixa data e horário PARA REALIZAÇÃO DE Audiência Pública PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018, CONFORME ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 101 DE 24 DE MAIO DE 2000 E NO ARTIGO 166, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fixa a data de 27 de fevereiro do corrente exercício financeiro de 2019, no horário das 13h45min, no Salão Nobre do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcílio Dias, n. 1199, centro, para realização da Audiência Pública, para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2018, referida no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 24 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.098 NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Publicação Nº 1923345

DECRETO Nº 9.098/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 070/2018, Tomada de Preço nº 004/2018, Contrato nº 072/2018 da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a obra de construção da Unidade de Saúde do bairro São Sebastião;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2019 da Associação de Moradores do Bairro São Sebastião o qual indica moradores para fazer parte de Comissão para acompanhamento das obras.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para acompanhamento da execução das obras de construção da Unidade de Saúde do bairro São Sebastião, composta pelos seguintes membros:

I – Amanda Brandenburg Pivatto, servidora Municipal ocupante do cargo de Engenheiro;

II – Alaor Welter, morador do bairro São Sebastião

III – Alexandre Bittner, morador do bairro São Sebastião;

IV – Gelson Grutzmann, morador do bairro São Sebastião;

V – Waldir Zorzi, morador do bairro São Sebastião.

Art. 2º O trabalho realizado pelos integrantes da Comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante e de interesse social.

Art. 3º A nomeação de que trata o Art. 1º perdurará até o término e entrega da obra.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 21 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.598 CONCEDE PRAZO PARA TÉRMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO PARQUE SÃO JORGE

Publicação Nº 1923349

LEI Nº 7.598/2019
CONCEDE PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E REGISTRO DO "LOTEAMENTO PARQUE SÃO JORGE", APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.521, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, para o término das obras de implantação e registro do "LOTEAMENTO PARQUE SÃO JORGE", aprovado e instituído pela Lei Municipal nº 7.521, de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.599 DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 6.961 DE 13 DE JUNHO DE 2014

Publicação Nº 1923354

LEI Nº 7.599/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 2º, 3º E 7º DO ART. 1º DA LEI Nº 6.961, DE 13 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º e 7º do Art. 1º da Lei nº 6.961, de 13 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....
§ 2º O pedido de ingresso no parcelamento ou reparcelamento será efetivado com o recolhimento da primeira parcela, exigível no dia do requerimento.
§ 3º Caso o pagamento da primeira parcela não for efetuado no dia do requerimento do parcelamento ou reparcelamento, o pedido será cancelado e arquivado.
.....
§ 7º O parcelamento ou reparcelamento será realizado em parcelas mensais exigíveis até o último dia de cada mês, a contar da formalização do pedido, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.600 AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA PARA FINS DE PROLONGAMENTO E ALARGAMENTO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

Publicação Nº 1923358

LEI Nº 7.600/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS PARA FINS DO PROLONGAMENTO E ALARGAMENTO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, para fins de prolongamento e alargamento da Rua Presidente Costa e Silva, as seguintes áreas:

I - a área de 512,00m² do imóvel objeto da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 37.167, denominada de Parte da Fração "M", da subdivisão das chácaras ns. 26-A, 27, 28 e 29, de propriedade de Carmen Negri Michna;

II - a área de 899,00m², do imóvel objeto da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 23.990, denominada de Parte da Chácara "L", da subdivisão das chácaras ns. 26-A, 27, 28 e 29, de propriedade de Marlene Wingert;

III - a área de 266,21m² do imóvel objeto Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 49.002, denominada de Lote L-2-B, de propriedade de Libório Alfredo Binsfeld;

IV - a área de 274,00m² do imóvel objeto da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 37.170, denominada de Parte da Fração "M", da subdivisão das chácaras ns. 26-A, 27, 28 e 29, de propriedade de Jorge Negri.

Parágrafo único. A área recebida em doação passa a ser bem de uso comum do povo, como via pública.

Art. 2º As áreas remanescentes passam a ter as seguintes áreas e características:

I - Parte da fração "M", subdivisão das chácaras nº.s 26-A, 27, 28 e 29, com área de 6.439,80m², (sendo 2.368,08m² não edificável e 4.071,72m² edificável), sito no bairro São Sebastião, no município de São Miguel do Oeste – SC, confrontado: ao nordeste, noroeste e novamente nordeste, com parte dos lotes rurais nº.s 36 e 35, pela Sanga dos Perdidos; ao leste, com o lote nº. 30 A2-1, por linha seca de 32,96 metros; ao sul, com parte da Fração "M", absorvida pela Rua Presidente Costa e Silva, por linha seca de 137,27 metros; ao oeste, com parte da fração "M", por linha seca de 43,87 metros.

II - Parte da chácara "L", da subdivisão das chácaras nº.s 26-A, 27, 28 e 29, com área de 4.101,00 m², sito no bairro São Sebastião, no município de São Miguel do Oeste – SC, confrontado: ao norte, com parte da Chácara "L", absorvida pela Rua Presidente Costa e Silva, por linha seca de 87,64 metros; ao leste, com o lote nº. L2 - B; ao sul, com parte da chácara letra "J"; ao oeste, com o lote nº. 49, do Loteamento João Baptista Benetti.

III - Parte do lote nº. L2 - B, com área de 2.563,94 m², sito no bairro São Sebastião, no município de São Miguel do Oeste – SC, confrontado: ao norte, com parte do Lote nº. L2 – B, absorvido pela Rua Presidente Costa e Silva, por linha seca de 26,35 metros; ao leste, com o lote L2 – A, por linha seca de 15,00 metros; novamente ao norte, com o lote L2 – A, por linha seca de 35,00 metros; novamente ao leste, com a Rua Ewaldo Schwarz, por linha seca de 33,38 metros; ao sul, com parte da chácara letra "J", por linha seca de 65,55 metros; ao oeste, com parte da chácara letra "L", por linha seca de 48,92 metros.

IV - Parte da fração "M", subdivisão das chácaras nº.s 26-A, 27, 28 e 29, com área de 5.026,00 m², (sendo 1.311,83m² não edificável e 3.714,17m² edificável), sito no bairro São Sebastião, no município de São Miguel do Oeste – SC, confrontado: ao nordeste, com parte dos lotes rurais nº.s 37 e 36, pela Sanga dos Perdidos; ao leste, com parte da mesma fração "M", por linha seca de 43,87 metros; ao sul, com parte da Fração "M", absorvida pela Rua Presidente Costa e Silva, por linha seca de 73,26 metros; ao oeste, parte com a Rua Presidente Costa e Silva e parte com os lotes nº.s 50, 51, 52, 53, do Loteamento João Baptista Benetti, por linha seca de 93,25 metros.

Art. 3º As áreas doadas, descrita no artigo 1º desta lei, quando do parcelamento do solo dos imóveis remanescentes constantes do artigo 2º desta lei, farão parte dos 35% (trinta e cinco por cento) destinados a área pública.

Art. 4º O parcelamento dos imóveis remanescentes descritos no artigo 2º desta lei, dar-se-á na forma da legislação vigente do parcelamento do solo urbano.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º O prazo para a efetivação do prolongamento e alargamento da via antes citada é de até três anos.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.601 DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI 7.421 DE 17 DE JULHO DE 2017

Publicação Nº 1923362

LEI Nº 7.601/2019

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 7.421, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º da lei nº 7.421, de 17 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A autoridade que flagrar o descumprimento da Lei determinará ao infrator que cesse a conduta imediatamente, sob pena de aplicação de multa de 20% da UFM, que será aplicada em dobro no caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0087 ALTERA O INCISO I DO ART. 104 DA LEI MUNICIPAL 4.200 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Publicação Nº 1923367

LEI COMPLEMENTAR Nº 0087/2019

ALTERA O INCISO I DO ART. 104 DA LEI MUNICIPAL N. 4.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o O inciso I, do Art. 104, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 27 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 ...

I - quando ocorrer atrasos no recolhimento de tributos de lançamento direto ou indireto, aos débitos serão acrescentados multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de forma progressiva, até o limite total de 10% (dez por cento), que será aplicada da seguinte forma:

a) atraso de até 30 dias, 2% de multa;
b) atraso de 31 dias até 60 dias, 4% de multa;
c) atraso de 61 dias até 90 dias, 6% de multa;
d) atraso de 91 dias até 120 dias, 8% de multa;
e) atraso superior a 121 dias, 10% de multa."

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 60, de 27 de outubro de 2017.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0022 NOMEIA REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMOVEL

Publicação Nº 1923373

PORTARIA Nº 0022/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 001/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 16.500.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Lote Urbano nº 07, com área de 985,33m², situado na Rua 7 de Setembro, centro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 16.500, de propriedade do senhor Honorino Filippi, tendo como promitente comprador o senhor Airton Moss.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 19 de fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0023 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURIDICA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1923378

PORTARIA Nº 0023/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME LEI Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO) E INSTITUI COMISSÃO PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, CONSIDERANDO que a Administração Pública realizou processo licitatório, mediante inexigibilidade de licitação, que tinha como objeto o "credenciamento de profissionais para prestar serviços de fisioterapia destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – SC, conforme prescrição médica, tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e Complementação de acordo com o Anexo

I do Edital", autuado como Processo Licitatório nº 06/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, Credenciamento nº 02/2018;

CONSIDERANDO que a empresa ORO & ORO LTDA ME participou do certame público acima indicado, firmando com o Município de São Miguel do Oeste/SC o Contrato nº 06/2018;

CONSIDERANDO que há indícios de irregularidade na execução do Contrato nº 06/2018 pela empresa ORO & ORO LTDA ME, ante a informação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em 13 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados no Memorando Interno encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em 13 de fevereiro de 2019, a fim de verificar se houve ocorrência de lesão à Administração Pública;

CONSIDERANDO que atenta contra o patrimônio público e contra os princípios de administração pública fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente, conforme aplicação do artigo 5°, inciso IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846/2013 (01/08/2013);

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de ofensa aos princípios da legalidade e moralidade, ocorridos no processo licitatório sob sua condução;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da empresa ORO & ORO LTDA ME acerca dos fatos noticiados por meio do Memorando Interno de 13 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Controle e Avaliação, Regulação, TFD, que aponta eventual fraude na execução do Contrato nº 06/2018.

Art. 2º Constituir Comissão Especial composta pelos servidores abaixo, destinada a apurar os fatos acima indicados, além de eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Jiuliano Luiz Mazon, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21921101;

II – Juciane Sandra Wehner, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 22005401;

III - Rosilene Buttini, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, matricula funcional nº 21718201.

Parágrafo único. Fica designada como presidente da comissão processante a servidora Rosilene Buttini.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimentos.

Art. 4º Determinar à Comissão Especial que notifique a empresa ORO & ORO LTDA ME, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação;

Art. 5º A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo e apresentar relatórios sobre os fatos e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Art. 6º A Comissão ora designada fará jus à gratificação contida no art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 19 de fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0108 - MICHELI LOPES DA SILVA SCHIAVINI- CONCEDER

Publicação Nº 1922211

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0108/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a MICHELI LOPES DA SILVA SCHIAVINI, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0112/2018 de 29 de janeiro de 2018, referente ao período de 12 de julho de 2012 a 11 de julho de 2017 a serem gozados de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0109- IVANETE KILIAM DE PAULA LOESCH- PRORROGAR

Publicação Nº 1922214

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0109/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a contratação da servidora IVANETE KILIAM DE PAULA LOESCH, ocupante do Cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 17 de janeiro de 2019 até 16 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0110 -CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE- PRORROGAR

Publicação Nº 1922221

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0110/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a contratação da servidora CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE, ocupante do Cargo de Atendente Social, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 de fevereiro de 2019 até que seja chamado candidato do Processo Seletivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 18 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0111- JULIANA RITA PINHEIRO - CONCEDER

Publicação Nº 1922225

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0111/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 14(quatorze) dias, da 1ª licença prêmio a JULIANA RITA PINHEIRO, efetiva ocupante do cargo de Enfermeiro, concedido o direito conforme Portaria nº 0994/2014 de 18 de março de 2014, referente ao período de 25 de fevereiro de 2009 a 24 de fevereiro de 2014, a serem gozados de 01 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0112 - ALCIONES MANTO - CONCEDER

Publicação Nº 1922842

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0112/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo ALCIONES MANTO, ocupante do cargo de Motorista, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 101 - ELISANGELA IRMA MACHADO GREGGIO- CONCEDER

Publicação Nº 1922193

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0101/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio a ELISANGELA IRMA MACHADO GREGGIO, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0095/2018 de 22 de janeiro de 2018, referente ao período de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017, a serem gozados de 27 de setembro de 2019 a 26 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 102 - CLARICE DE FÁTIMA STRATMANN- CONCEDER

Publicação Nº 1922194

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0102/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio a CLARICE DE FÁTIMA STRATMANN, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 1014/2017 de 25 de setembro de 2017, referente ao período de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, a serem gozados de 30 de maio de 2019 a 28 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 103 - SÉRGIO LUIZ NARDI - CONCEDER

Publicação Nº 1922196

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0103/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a SÉRGIO LUIZ NARDI, ocupante do cargo de Professor, o gozo de 12 (doze) dias, da 3ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0479/2011 de 20 de abril de 2011, referente ao período de 27 de fevereiro de 2006 a 26 de fevereiro de 2011, e o gozo de 30 (trinta) dias, da 4ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0570/2017 de 26 de abril de 2017, referente ao período de 27 de fevereiro de 2011 a 26 de fevereiro de 2016 a serem gozados de 01 de fevereiro de 2019 a 14 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 104 - JULIANE TÂNIA SIMIONI CONCEDER

Publicação Nº 1922198

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0104/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio a JULIANE TÂNIA SIMIONI, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0563/2017 de 24 de abril de 2017, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozados de 27 de setembro de 2019 a 26 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 105 - OSMÉRI FÁTIMA GONZATTI SCHNEIDER- CONCEDER

Publicação Nº 1922200

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0105/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 43 (quarenta e três) dias, da 2ª licença prêmio OSMÉRI FÁTIMA GONZATTI SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 1517/2014 de 18 de julho de 2014, referente ao período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2014, a serem gozados de 22 de abril de 2019 a 03 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 106 - JOSICLER DE CARVALHO KLEIN-CONCEDER

Publicação Nº 1922201

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0106/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 57 (cinquenta e sete) dias, da 2ª licença prêmio JOSICLER DE CARVALHO KLEIN, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0908/2014 de 06 de março de 2014, referente ao período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2014, a serem gozados de 03 de abril de 2019 a 29 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 107 -DÉBORA SIMONETTI- CONCEDER

Publicação Nº 1922205

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0107/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 23 (vinte e três) dias, da 1ª licença prêmio DÉBORA SIMONETTI, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0925/2017 de 04 de setembro de 2017, referente ao período de 02 de julho de 2012 a 01 de julho de 2017, a serem gozados de 27 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PROC 03/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1921917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene destinado para a utilização no Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, SCFV, CRAS I e II, e para atendimento de demanda de usuários em situação de vulnerabilidade (situação de rua ou trânsito pelo município), de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 06 de março de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 04/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1921979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Grupos de idosos atendidos pela Secretaria e para o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07 de março de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC 18/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1922054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de produtos químicos profissionais para serem utilizados na lavanderia municipal de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 08 de março de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2019
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROC 44/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1922031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza destinado para a manutenção e conservação das Unidades de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de março de 2019
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2019
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1922382

PORTARIA 027/2019
NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2019, FORMADA PELO REQUERIMENTO APRESENTADO NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos Partidos Políticos com assento nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para levantar os fatos determinados na denúncia ofertada na Ouvidoria deste Poder Legislativo, que tratam de supostos atos de apropriação de salário de assessor parlamentar, obrigação de assessor parlamentar prestar expediente em contra turno da Câmara em empresas particulares de propriedade de Vereador, percebendo somente o salário do cargo ocupado no Poder Legislativo e da obrigação do assessor parlamentar de realizar trabalhos voluntários em ONG's para representar o Vereador, composta pelos seguintes membros:

I – JOSÉ JAIR GIOVENARDI (PR);
II – VANIRTO JOSÉ CONRAD (PDT);
III- GILBERTO PEDRO BERTÉ (MDB);
IV – CARLOS GRASSI (PP);
V – MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA (PT);
VI – VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS (PSD)

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito mencionada no artigo anterior, reunir-se-á, sob a Presidência do Membro mais idoso, entre os presentes, para elegerem o Presidente e o Relator da Comissão.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, para apurarem as supostas irregularidades apontadas no Requerimento de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito devem observar e respeitar o que determina a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e as disposições previstas na Lei 1.579, de 18 de março de 1952.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria serão consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 21 de fevereiro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 028/2019

Publicação Nº 1922383

PORTARIA 028/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO a regulamentação do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de expediente do Secretário Executivo do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as funções do Secretário Executivo de assessorar o Presidente, os Vereadores e as Comissões, prover a administração geral do Legislativo e seus Servidores, bem como as funções de assessoramento, apoio técnico, realização de estudos de caráter geral, desenvolvimento das funções de modernização administrativa, de implantação da qualidade total, liderança, direção e articulação, fomento de políticas e diretrizes, coordenação do processo de implantação e controle de programas e projetos, planejamento, gestão estratégica, sendo ainda responsável pela direção administrativa da Câmara;

CONSIDERANDO a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e o horário de funcionamento e das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste;

RESOLVE:
Art. 1º Caberá ao servidor comissionado José Cirilo Chittó, lotado no cargo de Secretário Executivo deste Poder Legislativo, cumprir a carga horária semanal no horário de expediente e das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As horas realizadas fora do horário referido no artigo anterior, em atendimento a solicitação da Presidência e da Mesa Diretora, são computadas normalmente ao servidor, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Em caso de compensação de horas, devera obrigatoriamente ocorrer até no mês subsequente, sob pena de responsabilização do servidor, o qual devera controlar seu banco de horas.

Art. 4º Somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas através do registro ponto de frequência, com exceção da previsão contida no artigo 2º.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação previa e escrita pelo servidor, e após autorização expressa com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 21 de fevereiro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 06.2019

Publicação Nº 1922294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 06/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Antonio Besen, nº420 – Bairro Centro no Município de Antonio Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.102/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 01/2019 FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Ano	VALOR EM R$
11	Ginecologista	300	90,00
14	Neurologia	120	100,00
16	Oftalmologia (adulto/infantil)	500	100,00
18	Pediatria	600	100,00
19	Psicologia	500	90,00
ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO EXAMES	Quantidade estimada /MÊS	VALOR EM R$
27	Ultrassonografia adulto e infantil (todas)	500	75,00
28	Ultrassonografia com doppler venoso ou arterial unilateral	100	206,00
ITEM	EXAME DE DOPPLER	Quantidade/ estimada/ ano	VALOR EM R$
51	Doppler colorido de aorta e artérias renais	12	180,00
52	Doppler colorido de aorta e ilíacas	12	180,00
53	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	30	200,00
54	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	30	200,00
55	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	30	200,00
56	Doppler colorido de órgão e estrutura isolada	12	150,00
57	Doppler aparelho urinário	12	150,00
58	Doppler Transvaginal (obst+dopplerfluxometria)	12	150,00
59	Doppler colorido de vasos cervicais venoso bilateral (subclávias e jugulares)	12	200,00
60	Doppler carótidas e vertebrais	30	200,00
61	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	12	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade Técnica do Sr. Juliana Schmitz; CRM 10744.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a reconsulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o

valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
São Pedro de Alcântara, 21 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN)
Contratada

INEXIGIBILIDADE 05.2019 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1922406

INEXIGIBILIDADE 05.2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos mensalmente em parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até 31 de dezembro de 2019.
Entidade: Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA, fundada em 15 de julho de 1962, com sede na Rua João Carlos Clasen, 187, inscrita no CNPF/MF n.º 78.644.232/0001-31.
Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e, em especial, artigos 31, II;
Considerando a natureza singular do objeto e que o município visa fomentar o desenvolvimento da cultura por meio de políticas públicas, com apoio a entidades sem fins lucrativos.
Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira

satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, para manutenção da cultura alemã e alcantarense.
Considerando que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 526/2009.
Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC – ACSPA, para o repasse de subvenção no valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até o dia 31 de dezembro de 2019, totalizando um valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.
São Pedro de Alcântara, 18 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 30, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922667

PORTARIA N. 30, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, BRUNA LUIZA DIEL para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO 40H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 31, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922699

PORTARIA N. 31, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, PATRÍCIA HOSS DE LIMA para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO 40H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 32, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922711

PORTARIA N. 32, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, BRUNO RIZZI DE VIEIRA para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO 40H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 33, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922737

PORTARIA N. 33, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade BRUNO RIZZI DE VIEIRA ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO 40H, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 34, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922745

PORTARIA N. 34, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ROSELI PREUSS GOMES DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO 40H, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 35, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922750

PORTARIA N. 35, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade SINTIA GABRIEL HOSS ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO 40H, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 36, 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1922752

PORTARIA N. 36, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade BRUNA LUIZA DIEL ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO 40H, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 37, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922760

PORTARIA N. 37, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ISABEL ENGLER para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO 20H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 38, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922772

PORTARIA N. 38, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, NAIR MARIA RAUBER SEHN para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO 20H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 39, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922775

PORTARIA N. 39, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVO 20H, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 40, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922796

PORTARIA N. 40, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, RENATA HUBNER para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 41, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922797

PORTARIA N. 41, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ADRIANO VANDERLEI MICHELOTTI RODRIGUES para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

PORTARIA N. 42, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922807

PORTARIA N. 42, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade NAIR MARIA RAUBER SEHN ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO 20H, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 43, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922811

PORTARIA N. 43, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO 20H, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação e da Pós Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 44, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922815

PORTARIA N. 44, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ADRIANO VANDERLEI MICHELOTTI RODRIGUES ocupante do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação e da Pós Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 45, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922817

PORTARIA N. 45, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão da Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade RENATA HUBNER ocupante do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da Graduação e da Pós Graduação, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº. A01/2019 – PMS

Publicação Nº 1921802

TERMO ADITIVO Nº. A01/2019 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2016– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 112/2016-PMS, celebrado em 10 de outubro de 2016, Modalidade Tomada da Preço nº. 12/2016-PMS, Processo nº. 155/2016-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Leana Voigt, est. 00 à 10 + 10,00m, bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.203/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à supressão no valor de R$ 7.159,36 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 7.159,36 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 210.690,64 (duzentos e dez mil seiscentos e noventa mil reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 112/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de fevereiro de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 017/2019-- PL 035/2019 - DOMINGOS

Publicação Nº 1922370

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2019
Pregão Presencial nº 017/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Domingos Pereira 03194216945, CNPJ nº. 28.661.101/0001-22, estabelecida na rua Argentina, nº 426, bairro Nações, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira, brasileiro, empresário, RG nº. 3.958.022, CPF nº. 031.942.169-45, residente e domiciliado em Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviço (mão de obra) para pinturas de meio fio de Município de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 7.750,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 21/02/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/02/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 017/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 21/02/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Domingos Pereira
Domingos Pereira 03194216945
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

Publicação Nº 1922427

Processo Licitatório nº 045/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 022/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 045/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, datado de 15/02/2019, que objetiva a seleção de propostas e fornecedores para locação de sonorização para realização de eventos em geral do município de Seara/SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que item 3.6 do edital constou equivocamente a necessidade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT somente pelo vencedor do item 01, onde na verdade deveria ter exigido apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, pelos vencedores de todos os itens do processo.
Dessa forma, o item 3.6. do edital passa a vigorar com a presente redação: "3.6. Os vencedores de todos os itens do presente processo licitatório deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 05 (cinco) dia a contar da emissão da AF do respectivo evento que for prestar serviço, para autorização de montagem das estruturas e sonorização."
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 08/03/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 35/2019		**Licitação: 17/2019 - PR**		**Data da Homologação: 21/02/2019**					
Fornecedor: 13008 - DOMINGOS PEREIRA 03194216945									
1	433406079	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO	IRMÃOS PINTURA	M	25.000,000	0,0000	0,3100	7.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		25.000,000			7.750,00	

Seara, 21 de Fevereiro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Câmara Municipal

DECRETO N° 001/2019

Publicação Nº 1921817

DECRETO Nº 001/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ULISSES BAESSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 40, incido IV, c/c art. 114, parágrafo único, alínea "b", art. 50, inciso V, alínea "b" e art. 85, inciso VI, todos do Regimento Interno, e na conformidade com o art. 82, da Lei Orgânica Municipal, art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 31 da Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o plenário APROVOU e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, as restrições apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO, Recomenda à Prefeitura Municipal de Serra Alta a adoção de providências visando à correção de deficiência apontada pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificado, e a prevenção de outras semelhantes:

Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de R$ 169.706,74, sem homologação da Receita Federal ou decisão trânsito em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item4.2, quadro 11-A do Relatório Técnico n. 593/2018).

CONSIDERANDO, recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório Técnico.

CONSIDERANDO, Recomenda ao Órgão Central de Controle Interno que adote providencias junto ao Setor Contábil do Município para a correção na contabilidade atual da irregularidade na Compensação Previdenciária ocorrida nos exercícios anteriores.

CONSIDERANDO, Recomenda o Município de Serra Alta que efetue as anotações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação avaliados no presente exercício quanto as políticas públicas municipais (item 8 do Relatório Técnico)

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, conforme processo de prestação de contas n. 1800177132, devidamente diligenciado e analisado pelo Tribunal de Contas, o qual em parecer, opinou pela APROVAÇÃO, com as devidas recomendações.

Art. 2º As despesas correntes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 18 de fevereiro de 2019
ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC

Siderópolis

PREFEITURA

COMUNICADO

Publicação Nº 1922112

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de Apresentação das Metas Fiscais - 6º Bimestre de 2018.
Local: Câmara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 27/02/2019 – 4ª Feira
Hora: 10h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019/SAMAE

Publicação Nº 1921885

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019/SAMAE
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de peças e mão de obra para manutenção das bombas elétricas destinadas ao esgotamento sanitário, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 001/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Detentor da Ata: Vai Ali Consertos Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 63.400,00.
Processo Licitatório nº 01/2019/SAMAE – Pregão Presencial.
Sombrio, 14 de fevereiro de 2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente do Samae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019/SAMAE

Publicação Nº 1921889

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019/SAMAE
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de peças e mão de obra para manutenção das bombas elétricas destinadas ao esgotamento sanitário, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 001/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Detentor da Ata: Messias Possamai Daboit 06612290927.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 27.300,00.
Processo Licitatório nº 01/2019/SAMAE – Pregão Presencial.
Sombrio, 14 de fevereiro de 2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente do Samae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019/FMS

Publicação Nº 1921868

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019/FMS
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de oxigênio medicinal destinado ao atendimento de saúde básica no município de sombrio, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Detentor da Ata: White Martins Gases Industriais Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 219.975,00.
Processo Licitatório nº 03/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 15 de fevereiro de 2019
Dãngelo da Silva Santos
Secretário de Saúde, Direitos Sociais e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019/SAMAE

Publicação Nº 1921881

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019/SAMAE
Objeto: A presente ata tem por objeto o registrar preço para futura e eventual contratação de empresa com veículo provido de sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo, com capacidade mínima de 10.000L, com bomba à vácuo mínimo 100bar, para limpeza e desobstrução dos tanques da ETE, elevatórias e redes de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio - SAMAE, conforme quantitativo e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital de Pregão Presencial nº 002/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Gilmar V. Vargas & Cia Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R$ 71.700,00.
Processo Licitatório nº 02/2019/SAMAE – Pregão Presencial.
Sombrio, 15 de fevereiro de 2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente do Samae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019

Publicação Nº 1921983

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos para diversos setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 48/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de SOMBRIO.
Detentor da Ata: Eduardo Machado Borges 04767703948.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 28.492,10.
Processo Licitatório nº 48/2018 – Pregão Presencial.
Sombrio, 15 de fevereiro de 2019
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019

Publicação Nº 1921991

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos para diversos setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 48/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de SOMBRIO.
Detentor da Ata: Vieira e Mello Soluções Gráficas Ltda Me.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 30.453,00.
Processo Licitatório nº 48/2018 – Pregão Presencial.
Sombrio, 15 de fevereiro de 2019
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PP 013/2019 S.R.P

Publicação Nº 1921781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para plantio de grama, incluso grama manteiga ou esmeralda em placas, em espaços públicos conforme a necessidade do município de Sombrio/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no edital e anexos, em especial as constantes no Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 julho de 1993; Decreto Municipal nº 011, de 02 de fevereiro de 2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações complementares.
Fica prorrogada a data de abertura dos Envelopes para às 14h00min do dia 06 de março de 2019. O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta, pelo tel. (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, 21 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO 048/2019

Publicação Nº 1922475

DECRETO N° 048, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NOS DIAS 04,05 DE MARÇO E 06 DE MARÇO DE 2019.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 04 e 05 de março de 2019 em função do feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas dia 06 de março até o meio dia.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administracão

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1923193

RESOLUÇÃO 001/ 2019
Dispõe sobre a aprovação de alteração no plano de trabalho do Projeto "Idoso Cidadão" do Fundo Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1002 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/2003,

RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado as alterações do plano de trabalho no Projeto nº 002/2018, "Projeto Idoso Cidadão", o qual, através do Fundo Municipal do Idoso do Município de Sul Brasil- SC, captou recurso da Empresa Indústria e Comércio de Móveis Henn Ltda, através da Lei de Incentivo Fiscal, no valor de R$ 20.000,00.

Art. 2°: Fica aprovada a readequação do plano de trabalho do Projeto "Idoso Cidadão", para execução do mesmo com valor de R$ 20.000,00, conforme Ata nº 22 de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 08 de fevereiro de 2019.
Daiane Kluge
Presidente do CMI

Tangará

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 103, 18 DE DEZEMBRO DE 2018 "AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ EM ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1922682

LEI COMPLEMENTAR N.º 103, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ EM ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município de Tangará c/c as disposições da LC n.º 048/09, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A presente Lei Complementar amplia e dá nova delimitação ao perímetro urbano do Município de Tangará, alterando nessa parte, a Lei Complementar n.º 048, de 27 de agosto de 2009.

Art. 2°. O perímetro urbano do Município de Tangará é ampliado segundo descrevem os parâmetros de confrontações seguintes, inserindo-se nesse contexto a seguinte área que será considerada urbana para todos os fins:

Inicia-se se no marco denominado 'P01', Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477288.87 m e N= 7002886.64 m dividindo-o com o Stefani Grützman Arcari - Matricula - 0.352; Daí segue confrontando com Stefani Grützman Arcari - Matricula - 0.352 com o azimute de 176°37'44" e a distância de 560.91 m até o marco 'P02' (E=477321.85 m e N=7002326.71 m); Daí segue confrontando com Marcelo Dalla Costa - Matricula - 3.995 com o azimute de 176°36'26" e a distância de 349.35 m até o marco 'P03' (E=477342.53 m e N=7001977.97 m); Daí segue confrontando com Écio Luiz Menoncin - Matricula - 1.715 com o azimute de 248°25'24" e a distância de 221.41 m até o marco 'P04' (E=477136.63 m e N=7001896.55 m); Daí segue confrontando com Granja Monte Carvalho Ltda. - Matricula - 0.855 com o azimute de 354°31'48" e a distância de 233.20 m até o marco 'P05' (E=477114.40 m e N=7002128.69 m); Daí segue confrontando com Granja Monte Carvalho Ltda. - Matricula - 0.855 com o azimute de 272°11'31" e a distância de 251.87 m até o marco 'P06' (E=476862.72 m e N=7002138.32 m); Daí segue confrontando com Granja Monte Carvalho Ltda. - Matricula - 0.855 com o azimute de 358°29'34" e a distância de 308.84 m até o marco 'P07' (E=476854.60 m e N=7002447.06 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 59°54'18" e a distância de 5.03 m até o marco 'P08' (E=476858.95 m e N=7002449.58 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 62°19'27" e a distância de 18.44 m até o marco 'P09' (E=476875.28 m e N=7002458.15 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 62°29'56" e a distância de 14.78 m até o marco 'P10' (E=476888.39 m e N=7002464.97 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 57°54'30" e a distância de 15.85 m até o marco 'P11' (E=476901.82 m e N=7002473.39 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 44°34'56" e a distância de 15.31 m até o marco 'P12' (E=476912.56 m e N=7002484.30 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 36°41'25" e a distância de 12.97 m até o marco 'P13' (E=476920.31 m e N=7002494.70 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 33°45'26" e a distância de 13.61 m até o marco 'P14' (E=476927.88 m e N=7002506.01 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 37°13'54" e a distância de 15.10 m até o marco 'P15' (E=476937.01 m e N=7002518.04 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 43°36'58" e a distância de 13.55 m até o marco 'P16' (E=476946.36 m e N=7002527.85 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 42°48'31" e a distância de 16.44 m até o marco 'P17' (E=476957.53 m e N=7002539.91 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 39°17'37" e a distância de 11.24 m até o marco 'P18' (E=476964.65 m e N=7002548.61 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 34°09'35" e a distância de 13.02 m até o marco 'P19' (E=476971.96 m e N=7002559.38 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 27°04'27" e a distância de 14.60 m até o marco 'P20' (E=476978.61 m e N=7002572.39 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 20°12'13" e a distância de 15.27 m até o marco 'P21' (E=476983.88 m e N=7002586.72 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 18°42'02" e a distância de 31.14 m até o marco 'P22' (E=476993.87 m e N=7002616.21 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 20°14'30" e a distância de 48.89 m até o marco 'P23' (E=477010.78 m e N=7002662.08 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 19°21'32" e a distância de 10.09 m até o marco 'P24' (E=477014.13 m e N=7002671.60 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 39°23'49" e a distância de 11.38 m até o marco 'P25' (E=477021.35 m e N=7002680.40 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 52°45'13" e a distância de 11.81 m até o marco 'P26' (E=477030.75 m e N=7002687.54 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 61°45'22" e a distância de 12.43 m até o marco 'P27' (E=477041.70 m e N=7002693.43 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 68°27'07" e a distância de 12.23 m até o marco 'P28' (E=477053.08 m e N=7002697.92 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 68°15'34" e a distância de 12.26 m até o marco 'P29' (E=477064.46 m e N=7002702.46 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 59°19'05" e a distância de 10.68 m até o marco 'P30' (E=477073.65 m e N=7002707.91 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 58°31'17" e a distância de 10.78 m até o marco 'P31' (E=477082.84 m e N=7002713.54 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 48°47'04" e a distância de 14.47 m até o marco 'P32' (E=477093.73 m e N=7002723.07 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 43°30'49" e a distância de 20.84 m até o marco 'P33' (E=477108.08 m e N=7002738.19 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 40°25'11" e a distância de 22.32 m até o marco 'P34' (E=477122.55 m e N=7002755.18 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 41°55'08" e a distância de 26.34 m até o marco 'P35' (E=477140.15 m e N=7002774.78 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 38°52'32" e a distância de 30.39 m até o marco 'P36' (E=477159.23 m e N=7002798.44 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 60°30'50" e a distância de 7.28 m até o marco 'P37' (E=477165.57 m e N=7002802.03 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute

de 55°51'19" e a distância de 8.06 m até o marco 'P38' (E=477172.24 m e N=7002806.55 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 52°36'35" e a distância de 13.59 m até o marco 'P39' (E=477183.03 m e N=7002814.80 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 56°44'41" e a distância de 35.04 m até o marco 'P40' (E=477212.33 m e N=7002834.02 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 51°24'24" e a distância de 31.28 m até o marco 'P41' (E=477236.78 m e N=7002853.53 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 54°51'04" e a distância de 14.70 m até o marco 'P42' (E=477248.80 m e N=7002861.99 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 57°46'20" e a distância de 19.30 m até o marco 'P43' (E=477265.12 m e N=7002872.28 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 58°20'03" e a distância de 20.12 m até o marco 'P44' (E=477282.25 m e N=7002882.84 m); Daí segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 60°09'09" e a distância de 7.63 m até o marco 'P01' (E=477288.87 m e N=7002886.64 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 29.825 ha.

Art. 3º. Considerando as diretrizes para o uso e ocupação do solo estabelecidas pelo Plano Diretor no que se refere aos zoneamentos da cidade, tendo como referência as características dos ambientes naturais e construídos, em concordância com a política do desenvolvimento físico-territorial, fica estabelecido que a ampliação do perímetro urbano do Município de Tangará nessa área delimitada e configurada no art. 2º, será restrita ao uso residencial, classificado como ZRP3 (Zona Residencial Predominante 3), nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 048/09 (Plano Diretor do Município de Tangará).

Art. 4º. Constará do mapeamento oficial do perímetro urbano do Município de Tangará para efeito de caracterização e individuação da área ampliada, sua nova delimitação nos parâmetros descritos no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º. No que couber, e em casos omissos, a presente Lei Complementar será subsidiada pelo Plano Diretor Municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1921762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a VENDA DE 3 (TRÊS) TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas/pessoa física:
1) OTAVIANO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, representado neste ato por Otaviano Ferreira De Oliveira Filho;
2) ZÉLIA PERAZZOLI CARLESSO, representada neste ato por Zélia Perazzoli Carlesso;
3) ROSELI XAVIER VIECELLI, representado neste ato por Roseli Xavier Viecelli;
4) ANTONIO DAL□PRÁ, representado neste ato por Antonio Dal□Prá;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das documentações de Habilitação, constatou-se que os participantes encontram-se habilitados para a próxima etapa do certame, passando para vistas e rubricas dos presentes. Passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento, a Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) OTAVIANO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO com o valor de R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais) para o item I, 2) ANTONIO DAL□PRÁ com o valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para o item I, 3) ROSELI XAVIER VIECELLI com o valor de R$ 93.501,00 (noventa e três mil quinhentos e um reais) para o item I, 4) ZÉLIA PERAZZOLI CARLESSO com o valor de R$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), para o item III, já para o item II não houve interessados. Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de maior preço, a Comissão de Licitações declara para o item I vencedor ROSELI XAVIER VIECELLI por apresentar o maior preço de R$ 93.501,00 (noventa e três mil quinhentos e um reais), declara para o item III vencedor ZÉLIA PERAZZOLI CARLESSO por apresentar o maior preço de R$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais). Nenhum participante manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 20/02/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 20 de Fevereiro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

ZÉLIA PERAZZOLI CARLESSO

OTAVIANO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

ROSELI XAVIER VIECELLI

ANTONIO DAL□PRÁ

LEI N.º 2.443, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO E CONCEDER PREMIAÇÃO EM EVENTO QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1922689

LEI N.º 2.443, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO E CONCEDER PREMIAÇÃO EM EVENTO QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de taxa de inscrição e pagamento de premiação em dinheiro na "Corrida Rústica – Tangará 71 Anos" que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2019.

§ 1º O total gasto com a premiação em dinheiro será de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais) divididos na forma do Anexo I.

§ 2º O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".

Art. 2º Ficam isentos da taxa de inscrição os atletas que, comprovadamente, residem ou trabalhem no Município de Tangará/SC.

Art. 3º O regulamento da competição conterá disposições específicas sobre sua coordenação e seu desenvolvimento, mantidas as especificações determinadas nesta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos do evento esportivo que trata o artigo 1º desta Lei, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2019, a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer
Ativ. 2025 – Manutenção do Desporto Amador
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.444, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019. "AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1922690

LEI N.º 2.444, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital Salvatoriano Divino Salvador, CNPJ/MF nº 86.552.809/0003-03, com sede na Rua Coronel Fagundes, nº 180, Centro, na cidade de Videira/SC.

Art. 2º. O Convênio terá validade por 02 (dois) meses, vigorando de 01 de fevereiro a 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período pelo interesse da Administração.

Art. 3º. O Convênio tem como objetivo, o estabelecimento de Programa de Cooperação Financeira entre o Município, através do FMS – Fundo municipal de Saúde e o Hospital Salvatoriano Divino Salvador, para atendimento de urgência e emergência por demanda espontânea (livre) e atendimento de sobreaviso de especialidades (pediatria, obstetrícia, ortopedia, cirurgia geral, cardiologia, neurologia, vascular e

clínica médica) à população do Município de Tangará, durante a reforma do Hospital Municipal Frei Rogério.

Art. 4º. O valor da contribuição mensal será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e será liberado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

Art. 5º. Os encargos desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas sob a rubrica:

09 – Fundo Municipal de Saúde de Tangará.
Atividade – 2005.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0402 – Aplicações Diretas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus jurídicos e econômicos efeitos retroagem a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 7º. Fica revogada a Lei 2.359, de 19 de dezembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.445, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019. "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1922694

LEI N.º 2.445, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, I, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 37, X, da CRFB/88 e no art. 66 da LC n.º 057/12; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, será concedida no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), no ano de 2019, aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, ativos e inativos, e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Tangará.

Parágrafo único. O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores públicos, corresponde a inflação registrada pelo índice INPC/IBGE durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica concedido reajuste no percentual de 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tangará.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 144 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1922869

PORTARIA Nº. 144 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora ROSELY CORREA DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a partir de 21/02/2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 145 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1922698

PORTARIA Nº. 145 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor ROGERIO RICARDO, ocupante do cargo de professor de educação básica iii – classe a, a partir de 14/02/2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 14/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 133/2018

Publicação Nº 1921789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 217/2018 Pregão Presencial n. 133/2018
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA GÁS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 11/03/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO N°015/2019 TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

Publicação Nº 1922794

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA CRECHE ANGELA FUGANTI VISANDO AMPLIAR O NÚMERO DE SALAS DE AULA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 11/03/2019, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 21 de Fevereiro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°029/2019 TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

Publicação Nº 1923149

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS VITORINO FORLIN, BENJAMIN CONSTANT E MAJOLO SIMIONATTO BAIRRO SOQUE EM TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 12/03/2019, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 21 de Fevereiro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2019

Publicação Nº 1922452

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015
CONTRATO Nº S/N

Objeto: Contratação de serviços de softwers – Contabilidade Pública, Fly Transparência, Folha de Pagamento, RH, Licitações e Compras, Patrimônio Fly; Gestão do E-Social; compreendendo: aluguéis, horas técnicas, deslocamento e estadia.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Reajuste anual: 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)
Tangará – SC, 20 de janeiro de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 081/2019

Publicação Nº 1923307

PORTARIA Nº. 081/2019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. FABIANA GRANDO, Professor IV (Matemática), 20 horas semanais, Efetiva, cadastrada sob a matrícula nº. 354/01, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de Fevereiro de 2019 a 19 de Agosto de 2019, nos termos do art. 94 da Lei Municipal Complementar n°. 014/2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 014/2010
Art. 94 À gestante é concedida, mediante inspeção médica realizada por junta médica oficial, licença com vencimento ou remuneração integral pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
I – A licença pode ser concedida a partir do oitavo mês de gestação;
II – Até o oitavo mês, se houver impossibilidade ao trabalho, à gestante é assegurada a antecipação da licença de que trata esta Lei. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de Fevereiro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5-2019

Publicação Nº 1922213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 10/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2019, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3323	SCS COMERCIO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2019, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica.	UN	REAL	150,000	3,8900	583,50
2	BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	REAL	150,000	4,2500	637,50
3	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	REAL	150,000	3,3900	508,50
4	FEIJÃO PRETO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão-preto (Phaseolus vulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega.	KG	MANU	150,000	6,2900	943,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, FRUTAS VERMELHAS - ARTESANAL. Contendo 1 kg. Embalagem de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega.	KG	DEFANTI	30,000	19,8900	596,70
6	MELADO BATIDO NOVO - produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	KG	BRESSAN	45,000	15,9900	719,55
7	MORGOTA - Caracteristicas Gerais: 1 ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem estar murchas, sem defeitos físicos ou danos mecânico.Deve ser fresca, atimgido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. De colheita recente e da época. Acondionadas em caixas adequadas e higienizadas.	KG	REAL	300,000	3,5000	1.050,00
8	PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	REAL	15,000	7,0000	105,00
9	REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UN	REAL	90,000	7,2000	648,00
10	TEMPERO VERDE - MAÇO (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g.	UNI	REAL	75,000	3,5000	262,50
11	VAGEM - sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma caracteristicos da espécie. Os produtos deverão estarem frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	KG	REAL	120,000	9,6000	1.152,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,21 de Fevereiro de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SCS COMERCIO LTDA CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMT/2019

Publicação Nº 1921801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMT/2019

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada por profissionais na área de Danças Típicas Culturais, para atender o projeto pedagógico de aula de dança no Casarão Gallotti,da Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 08 de março de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 062/PMT/2019

Publicação Nº 1922163

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA AUDATEX, A FIM DE PODER ESTABELECER PARÂMETROS PARA SOLICITAR DESCONTOS NAS LICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R$ 6.000,00. (SEIS MIL REAIS)

TIJUCAS/SC, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/SAMAE/2019

Publicação Nº 1922128

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: DESENVOLVE SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NA MODALIDADE DE BACKUP SALVO EM NUVEM, MODELO DE INFRAESTRUTURA COM SERVIÇO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, BANCO DE DADOS GERENCIADO W COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONTINGENCIAMENTO E TRANSBORDO DE APLICAÇÕES PARA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

TIJUCAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FME/19

Publicação Nº 1922055

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: SILVIO PEDRO SZPAK ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE FOGOS E EFEITOS ESPECIAIS, PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS EVENTOS DO ANO DE 2019, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.
VALOR: R$. 14.676,48 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/SAMAE/2019

Publicação Nº 1921852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 007/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 004/SAMAE/19
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de BACKUP SALVO EM NUVEM, modelo de infraestrutura com serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado w comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: DESENVOLVE SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA.
Valor: R$. 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 082/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LIKCITATÓRIO Nº 038/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/20019

Publicação Nº 1921814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 038/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 010/PMT/19
Objeto: Aquisição de Licença Audatex, a fim de poder estabelecer parâmetros para solicitar descontos nas licitações de manutenção de veículos..
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Valor: R$. R$. 6.000,00 (Seis mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 081/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMT/2019

Publicação Nº 1921851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão hidrojato, com bomba de hidro de no mínimo 3556PPSI e 250bar, para desobstrução da rede pluvial, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, devidamente habilitados, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 12 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

PREFEITURA

DECRETO 29/2019 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1922139

DECRETO Nº 29, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada vacância do cargo de Professor Ensino Infantil, ocupado pela Servidora MARIA CRISTINA BERTONCINI, Matricula nº 2358, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de pedido de demissão, a contar de 22/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 20 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DECRETO 23/2019

Publicação Nº 1922126

ERRATA:

DECRETO Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ONDE LIA-SE:

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
66 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0086; Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

LEIA-SE

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
75 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

ERRATA DECRETO 24/2019

Publicação Nº 1922127

ERRATA:

DECRETO Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE TIMBÉ DO SUL

ONDE LIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Josélia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

ERRATA LEI Nº 1.941/2019

Publicação Nº 1922123

ERRATA

LEI Nº 1.941, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE LIA-SE:

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
66 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0086; Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

LEIA-SE

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
75 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Timbé do Sul, em 20 de fevereiro de 2019.

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

ERRATA LEI Nº 1.942/2019

Publicação Nº 1922125

ERRATA

LEI Nº 1.942, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE LIA-SE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

PORTARIA 13/2019 DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1922118

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais eu lhe confere a Lei nº 467/88, Art. 75:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reintegrada a pedido, Eliane dos Santos, matrícula nº 1.211, licenciada através da Portaria nº 10/2019, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 19 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADMINISTRATIVO
Matrícula 844

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 05.2017 PMT - FREEDOM

Publicação Nº 1923143

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - PMT
INTERESSADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Às nove horas, do vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (21/02/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 05/2017 - PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Apresentou envelope de Habilitação a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 03.453.030/0001-41, credenciada no processo 05/2017 PMT.
A Presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.
Considerando a necessidade de análise da documentação técnica e contábil apresentada, a Comissão Permanente de Licitações encaminha as respectivas documentações aos setores competentes (Departamento de Engenharia e Contabilidade) para análise e parecer, conforme disposto nos subitens 4.2.3 e 4.2.4 do edital, respectivamente, qualificação técnica e contábil.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09 2019 PMT - PUBLICAÇÕES LEGAIS

Publicação Nº 1923144

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 PMT

OBJETO: contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal (is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do município de Timbó (repetição parcial do Pregão Presencial nº 113/2018, com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de março de 2019. ABERTURA: dia 07 de março de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 21/02/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Divisão de Imprensa e Comunicação
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente Fundação Municipal de Esportes - FME
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO Nº 173 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1922470

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO
Nº 173 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA e RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 161/2018 de 07/12/2018.

CONSIDERANDO a alteração do nome empresarial para Jucris Participações Eireli, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente;

Fica alterado e renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "JUCRIS PARTICIPAÇÕES EIRELI", situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, distando pelo lado direito do imóvel, em 468,26 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau, nesta Cidade, com a área de 2.817,47m2 (Dois mil, oitocentos e dezessete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 161/2018 de 07/12/2018 e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de JUCRIS PARTICIPAÇÕES EIRELI, conforme matrícula nº 20.390, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 161/2018 de 07 de dezembro de 2018 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 20 de fevereiro de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Comércio e Serviços.
Município de Timbó

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 18.2019 SAMAE

Publicação Nº 1923146

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LIFE QUIMICA ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES LTDA, CNPJ nº. 85.374.601/0001-17, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de fevereiro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65.2018 PMT - SUPERMERCADO FISTAROL

Publicação Nº 1923147

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, CNPJ Nº 83.953.067/0001-78 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 65/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de fevereiro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL N. 001/2019 - FME

Publicação Nº 1921887

NOME	MODALIDADE	NATUREZA DA BOLSA	PARECER
ADILSON DIEGO DOS SANTOS	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
ADRIEL TOMELIN	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
ADRIELLE AGOSTINI	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
ALCIDES AURELIO SCOZ	TÊNIS DE MESA	TÉCNICO	DEFERIDO
ALESSANDRA PICAGEVICZ	ATLETISMO	TÉCNICO	DEFERIDO
ALEX YURI BOHER	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
ALEXANDRE TONOLLI	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
ALEXANDRO GARLINI	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
ALEXSANDRO SOUSA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
ALINE MAUS	HANDEBOL	ATLETA	DEFERIDO
ALISEU FARIA	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
ALVARO PAULINO POSSAMAI	VOLEI	TÉCNICO	DEFERIDO
AMANDA MARTINS CAMARGO	JUDÔ	ATLETA	DEFERIDO
ANA LUIZA DE MELO PEREIRA	FUTSAL/FUTEBOL	ATLETA	DEFERIDO
ANDERSON PICOLLI	VÔLEI DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO
ANDRE DOS SANTOS	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
ANNA JÚLIA MAAS	GINÁSTICA RÍTMICA	ATLETA	DEFERIDO
BÁRBARA DE MORAES TOGNI DA CRUZ	KARATÊ	TÉCNICA	DEFERIDO
BRUNA FRANCESCATO FAVERO	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
BRUNA LAILA LEITEMPERGHER	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
BRUNO ORLANDO STARKE	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
CAMILLI STEUCK	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
CÂNDIDA GARCIA	JUDÔ	TÉCNICA	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO BECK	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
CARLOS JAIR DUDAR	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
CARLOS RICARDO GESSNER	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
CATIA BORGHEZAN	HANDEBOL	ATLETA	DEFERIDO
CECÍLIA HEIDRICH DUARTE	HANDEBOL	ATLETA	DEFERIDO
CHRISTIAN ANDREAS KRAMBECK	BOLÃO 23CM	ATLETA	DEFERIDO
CINTIA DA SILVA	ATLETSMO	ATLETA	DEFERIDO
CLAUDIO HAUBRICHT	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO
CLOVIS NAGEL GUTZ	FUTSAL/FUTEBOL	TÉCNICO	DEFERIDO
CRISTIAN CLAUDECIR DIAS	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
DANIEL ALEXANDRE VOIGT	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
DAVI GABRIEL ROSA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
DAYSE CRISTINA SHNEM	GINÁSTICA RÍTMICA	TÉCNICO	DEFERIDO
DEBORA LUIZA GOMES	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
DIEGO FRANCISCO CATÃO	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO
DIVA TEREZINHA T. SEBENELLO	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
DOUGLAS DANIEL DALPIAZ	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
EDGAR RODRIGUES E SILVA DE OLIVEIRA	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
EDIMAR DE SOUZA	KARATÊ	ATLETA	DEFERIDO
EDSON RAFAEL HARDT	BOLÃO 16CM	ATLETA	DEFERIDO
EDUARDA NEUENFELD	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
EDUARDO LEAL GOULART NUNES	VÔLEI DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA DA ROSA	FUTSAL/FUTEBOL	ATLETA	DEFERIDO
ELISEU GAULKE LOPES	JUDÔ	ATLETA	DEFERIDO
EMERSON GIOVANE SANT'ANA	TENIS DE CAMPO	TÉCNICO	DEFERIDO
EMILY CAROLINE ITTNER	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
EMIR J. FELSKI AGOSTINI	FUTSAL	TÉCNICO	DEFERIDO
EROLD ERDMANN	BOLÃO 23CM	TÉCNICO	DEFERIDO
FERNANDO ELIAS LOCH OLIANI	FUTEBOL	TÉCNICO	DEFERIDO
FRANCIELE DOS SANTOS GUEDES	GINÁSTICA	TÉCNICO	DEFERIDO
FRANCIELE VITORIA DA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
FRANCISCO RICARDO DA SILVA	VÔLEI	ATLETA	DEFERIDO
GABRIEL PAIXÃO DE ALMEIDA	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
GEOVANA MEYER	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
GILBRAM ZADI DOS SANTOS	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO
GIULIA ALVES DE SOUZA	GINÁSTICA RÍTMICA	ATLETA	DEFERIDO
GUILHERME BRAATZ VETTER	HANDEBOL	TÉCNICO	DEFERIDO

GUILHERME BREHMER	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
GUILHERME SOUSA CABRAL	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
GUSTAVO ADOLFO STANKE GON. GOMES	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO
GUSTAVO FERNANDO DUWE	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
GUSTAVO RAVIEL BERTO	FUTSAL	ATLETA	DEFERIDO
HEITOR FRAINER MORETTO	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
IGOR VIGNOLA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
INGO HARBS	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
ISAAK DOS REIS	JIU-JITSU	ATLETA	DEFERIDO
ISADORA PAULINA GIRELLI SOUZA	GINÁSTICA RÍTMICA	ATLETA	DEFERIDO
ISOLDA LACH PRADA	BOLÃO 23CM	ATLETA	DEFERIDO
JACKSON WILLIAN DA SILVA	JUDÔ	ATLETA	DEFERIDO
JAQUELINE LEINA LADEHOFF	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
JAQUELINE VON ZESCHAU	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
JEFFERSON SPERAFICO	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
JESSICA DAIANE MICHALACK	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
JESSICA MONIQUE PACHECO	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
JEVERSON BERNARDO DA CRUZ	FUTEBOL	TÉCNICO	DEFERIDO
JHESSICA GABRIELI DE SOUZA VILELA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
JOACIR TASCHNER	PARADESPORTO	TÉCNICO	DEFERIDO
JOANA PAULA MATTEDI	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO
JOÃO CARLOS LUIZ	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
JOÃO VITOR SILVA FERREIRA	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
JOHN ELINTON TRISOTTO	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO
JONATAN NEITZEL	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
JONATHAN KNOPP	BOLÃO 16CM	ATLETA	DEFERIDO
JOSÉ ALESSANDRO BERNARDO BAGIO	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
JOSÉ GIOVANELLA	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
JOSÉ VOLNEI HANG	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
JUCELI PADILHA DOS SANTOS	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
JULIANA CAMPESTRINI TAVARES	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO
JURGEN MATTHIAS PROCHNOW MAAS	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
JUSSARA KEILA RORDEL MENGARDA	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
KAIANE PURIM	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
KAROLAINE DE DEUS PADILHA CAMARGO	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
KATIANI HABITZREUTER	VOLEI DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO
KAUÃ JOAQUIM DE NOVAIS	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
LAURO SCHWEITZER SEBOLD	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
LIANDRA HEIMANN	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
LIEDSON LUIZ NARDELLI	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
LORENA DA COSTA	VOLEI DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO
LOURIVAL AGENOR HENKELS	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
LUCAS ANDRE ZENKE	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
LUCAS AUGUSTO BRANDÃO	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA ZATTI	FUTSAL	ATLETA	DEFERIDO
LUCAS KUIPERS	GINÁSTICA	TÉCNICO	DEFERIDO
LUCAS MICKAEL MORATELLI	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
LUCAS SCHWARTZ PACHECO	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
LUCAS WOLTER HANSEN	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
MAIRA BROCHADO RANZEIRO	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
MANUEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR SOBRINHO	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
MARCEL GEAN CRISTELLI	BOLÃO 23CM	ATLETA	DEFERIDO
MARCEL LUIS AGOSTINI	FUTSAL	TÉCNICO	DEFERIDO
MARCELO SCIPIETZ	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
MÁRCIA HENKELS	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
MÁRCIO RUDOLFO KRAMBECK	BOLÃO 23CM	TÉCNICO	DEFERIDO
MARCO AURELIO DA SILVA JUNIOR	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
MARCOS MARIAN	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
MARIA ANTONIA GOULART DE MELLO	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
MARIA BROCHADO RANZEIRO	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
MARIA FERNANDA CONTI	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
MARLON CRISTIANO RAHN	XADREZ	TÉCNICO	DEFERIDO
MARY AYAMI SHISHIDO	GINÁSTICA RÍTMICA	ATLETA	DEFERIDO

MATHEUS MACHADO RIBEIRO	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
MATHEUS SCHROEDER	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
MAURITA KLUG	BOLÃO 23CM	ATLETA	DEFERIDO
MAYARA LUIZE VICENTAINER	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
MICHELLE ERDMANN DE LIMA	BOLÃO 23CM	ATLETA	DEFERIDO
MIRIELY CRISTHINA DOS SANTOS	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
MONICA ARAUJO DE FREITAS	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
MURILLO VINÍCIUS HOFFMANN	JUDÔ	ATLETA	DEFERIDO
NATAN STEUCK	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
NICOLAS CAUAN NARDELLI	VOLEI	ATLETA	DEFERIDO
NIKOLAS PAULO BUTZKE DA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
NILDOMAR BECKER	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
NILTON CESAR TAMANINI	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
OSVALDIR KOEGLER RITA	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
PATRICK ALVES DE OLIVEIRA	FUTSAL	ATLETA	DEFERIDO
PAULO CESAR COSTA	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
PAULO DIOGENES DOS SANTOS KOENIG	VÔLEI	ATLETA	DEFERIDO
PAULO MULLER	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
PRISCILA JAQUELINE SALVADOR	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
RAHONI REIMAR RADDATZ	TIRO	TÉCNICO	DEFERIDO
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES TELES	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
RAQUEL JAQUELINE MOSER	GINÁSTICA RÍTMICA	TÉCNICA	DEFERIDO
REGIANE MARIA PALAVRO	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
RENALDO LACH	BOLÃO 23CM	ATLETA	DEFERIDO
RENATO LENZI	BOLÃO 16CM	TÉCNICO	DEFERIDO
RENY RUY ITNER	TIRO	ATLETA	DEFERIDO
RICARDO ADOLFO BERNDT	BOLÃO 16CM	ATLETA	DEFERIDO
RIKELMY ALEXANDERE SCHMITT	FUTSAL	ATLETA	DEFERIDO
ROMAN RAITER	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
ROMEU ZALESKI	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
RONALD KARL HABITZREUTER	CICLISMO	TÉCNICO	DEFERIDO
ROSELI GAULKE DOS ANJOS	BOLÃO 23CM	ATLETA	DEFERIDO
ROSELY MAIER HARTMANN	BOLÃO 23CM	TÉCNICO	DEFERIDO
SAMUEL HENRIQUE DIAS	TÊNIS DE MESA	ATLETA	DEFERIDO
SIDNEY VIEIRA	JIU JITSU	ATLETA	DEFERIDO
SUELI EWALD NEITZKE	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
SUELI Mª PELLIN LOURENÇO	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
TAIS MARTA ODORIZZA	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
TARCISIO LUIZ FACHINI	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
TATIANA ESPÍNDOLA BRANDES	GINÁSTICA RÍTMICA	TÉCNICA	DEFERIDO
TENIER REGIR DA SILVA	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
THAMIRES DIAS	FUTSAL/FUTEBOL	ATLETA	DEFERIDO
THIAGO DE SOUZA	FUTSAL	TÉCNICO	DEFERIDO
THIAGO RAFAEL BARTH	FUTEBOL	TÉCNICO	DEFERIDO
TIAGO STASAITIS	XADREZ	ATLETA	DEFERIDO
TIMOTEO DANIEL ZIMMERMANN	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
TULIO MOREIRA	TÊNIS DE MESA	TÉCNICO	DEFERIDO
VALDIR BRANDT	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
VALMIR SERPA SOBRINHO	FUTSAL	TÉCNICO	DEFERIDO
VITOR HUGO MUTSCHAEWSCHI	CICLISMO	ATLETA	DEFERIDO
VITOR MIGUEL REDLINSKI	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
VITORIA CAROLINE KANNENBERG FELTRIN	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
WALDEMAR TIECKER	BOCHA	ATLETA	DEFERIDO
WALDIR DUARTE	PARADESPORTO	ATLETA	DEFERIDO
WELYNTHON AUGUSTO SUPTITZ	ATLETISMO	ATLETA	DEFERIDO
WILMAR VAILATTI	ATLETISMO	TÉCNICO	DEFERIDO
WILSON GERALDO DE OLIVEIRA	DESPORTO ESCOLAR	TÉCNICO	DEFERIDO

NOME	MODALIDADE	NATUREZA DA BOLSA	PARECER	MOTIVO
LARISSA STOLF	GINÁSTICA RÍTMICA	TÉCNICO	INDEFERIDO	ART 4.1 ITEM "J"
GIOVANA KELLY SORDI	GINÁSTICA RÍTMICA	TÉCNICO	INDEFERIDO	ART 4.1 ITEM "J"

ERRATA AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07 2019 PMT

Publicação Nº 1923148

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que no Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2760, página 1137, publicação n.º 1919441, bem como no edital de Pregão Presencial houve erro de digitação na indicação do número da licitação, desta forma, onde se lê "nº 10/2019", leia-se "07/2019".

Timbó/SC, 21/02/2019
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

LEI Nº 3043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922155

LEI Nº 3043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Bem Público à Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município fica autorizado a conceder, através de Contrato e/ou Escritura Pública de Concessão Gratuita de Uso de imóvel público, à Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano (pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.295.923/0001-20, com sede social na Rua Alasca, nº 36, Bairro das Nações), o direito real de uso sobre os imóveis matriculados sob os números 9.426, e 14.819, do livro 02, ambos registrados no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC.

Art. 2º A concessão gratuita de Direito Real de Uso do imóvel de que trata o artigo anterior tem como finalidade viabilizar a promoção de atividades sociais, culturais, desportivas e demais finalidades estatutárias da Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano, em especial a edificação de Arena Esportiva e sua sede.

Art. 3º A concessão será revogada, dentre outros aspectos a serem definidos no contrato e/ou escritura, no caso do concessionário dar aos imóveis destino diverso do estabelecido ou descumprir qualquer condição (em especial do contrato e/ou escritura e lei), ou pela extinção da Associação.

§1°. Compete ao poder Executivo estabelecer no instrumento de concessão todos os critérios, obrigações, prazos e demais condições a serem observadas/cumpridas pela Associação para manutenção da concessão autorizada.

§2º. A Associação fica exclusivamente responsável por toda a manutenção e conservação dos bens e demais benfeitorias que lhe venham a ser agregadas, bem como, encargos civis, administrativos e tributários e demais custos, sejam eles de que natureza forem, que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.

§3º. Qualquer alteração ou melhoria a ser executada necessita de prévia solicitação, avaliação e autorização por escrito da municipalidade, passando a integrar o patrimônio desta última, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º A presente concessão será realizada pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação desta Lei, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da municipalidade.

Parágrafo único. Ao final do prazo de vigência ou no momento da rescisão da presente concessão, toda e qualquer benfeitoria, construção ou alteração realizada nos imóveis objetos da presente lei passarão a integrar automaticamente o patrimônio do Município, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga ao Concessionário, seja a que título for.

Art. 5º O prazo para a completa edificação da aludida arena será de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1922009

CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ E JEIMES JONOTHAN GUTJAHR

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/nº – Bairro das Nações – CEP: 89120-000 – Timbó (SC), doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu presidente, vereador Guilherme Voigt júnior, inscrito no CPF sob nº 419.706.759-34, e JEIMES JONATHAN GUTJAHR, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 057.438.829-08, CI nº 4.203.053, e CREA/SC 133221-3, com endereço profissional na Rua Oscar Piske, nº 1.234, Bairro das Nações, Timbó (SC), doravante denominado CONTRATADO, celebram este Contrato, de conformidade com o art. 24, I c/c art. 23, I, "a" e demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, e de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 03/2019, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Elaboração de laudo técnico referente a infiltrações no telhado do edifício da sede da Câmara, consistente em relatar as patologias, danos e vícios construtivos. Apontar as possíveis causas que deram origem aos danos. Recomendar as obras e reparos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor deste contrato é de R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), com as retenções de INSS, ISS e IRRF, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

A execução do objeto contratual se dará no prazo de trinta (30) dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dois dias úteis depois da entrega do objeto contratado, mediante apresentação de nota de serviço ou recibo de pagamento a autônomo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e da Dispensa de Licitação n.º 03/2019, constituem obrigações do CONTRATADO:

1.1. A Elaboração de laudo técnico referente a infiltrações no telhado do edifício da sede da Câmara, consistente em relatar as patologias, danos e vícios construtivos. Apontar as possíveis causas que deram origem aos danos. Recomendar as obras e reparos necessários.

1.2. Responsabilizar-se:

1.2.1. Por infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

1.2.2. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;

1.2.3. Pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

1.2.4. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais exonerando a CÂMARA de responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2019 constituem obrigações da CÂMARA:

1.1. Responsabilizar-se pela entrega das informações ao CONTRATADO, para que possa realizar os trabalhos contratados;

1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximido o CONTRATADO da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitado, informações formais ao CONTRATADO, tendo em vista orientá-lo sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IPCA-IBGE ocorrida durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

1) por ato unilateral e formal da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

2) por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

3) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA MULTA CONTRATUAL

1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

1.2. As eventuais multas aplicadas não eximem o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

1.3. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, será aplicado a este, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

1.4. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

1.5. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento ao CONTRATADO. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. Os recursos atribuídos para a realização deste projeto arquitetônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0001.0001 – Câmara de Vereadores
0001.0001 - Atividades Legislativas
0001.0031.0001.2506 – Investimetnos e modernização da Câmara Municipal
44.90.
51 – Obras e instalações
44.90.51.80.10000 – Estudos e projetos – recursos ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Timbó, 20 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ	CONTRATADO
Vereador Guilherme Voigt Júnior	Jeimes Jonathan Gutjahr
PRESIDENTE	CPF: 057.438.829-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1922007

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2019.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada (R$ 1.176,00) ser inferior ao limite legal para a abertura de procedimento licitatório, por se tratar de serviços de engenharia.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre os profissionais consultados para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Elaboração de laudo técnico referente a infiltrações no telhado, consistente em relatar as patologias, danos e vícios construtivos. Apontar as possíveis causas que deram origem ao dano. Recomendar as obras e reparos necessários.
CONTRATADO:
Jeimes Jonathan Gutjahr, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 057.438.829-08, CI nº 4.203.053, e CREA/SC 133221-3, com endereço profissional na Rua Seara, nº 308, Residencial Seara, Apto 201, Bairro das Nações, Timbó (SC).
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais).
Timbó (SC), 20 de fevereiro de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1922881

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 8/2019 Parecer: 07/2019
Matéria: PLO 04/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Krüger Conclusão: Favorável
Data: 21/02/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – Hospital e Maternidade OASE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – Hospital e Maternidade OASE.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 18 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 21 de fevereiro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 6/2019 (fls. 11-13), se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 21 de fevereiro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A transferência de recursos às entidades sem fins lucrativos, que praticam ações objetivando o bem estar social e no caso específico a saúde pública, caracterizando o interesse público, depende do atendimento às condições estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias e previsão orçamentária.
Desta forma, é cabível a transferência de recursos do Município ao Hospital OASE para os fins pretendidos no Projeto quando devidamente prevista na legislação orçamentária do município, com no caso concreto.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Assim, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz Douglas Emanuel Marchetti
Membro Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV NO 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922150

PORTARIA TIMBOPREV No 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a justificativa na contratação temporária de servidor lotado no Timboprev.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 473, de 22 de dezembro de 2015 e,

Considerando que a contratação temporária do servidor Rafael Antonio Rodrigo Koemmreit, ocorrida em 21/01/2019, visava a substituição da servidora Greyce Nardelli Severino, que se encontrava em licença para tratamento de saúde entre 11/01/2019 e 25/01/2019;

Considerando a necessidade de manutenção da contratação temporária do servidor Rafael Antonio Rodrigo Koemmreit em virtude da servidora Greyce Nardelli Severino estar usufruindo da licença maternidade no período de 26/01/2019 a 24/07/2019;

Considerando a necessidade de alterar apenas a justificativa da contratação temporária do servidor Rafael Antonio Rodrigo Koemmreit a partir de 26/01/2019;

Considerando que serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições do referido Contrato Administrativo n. 01/2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a justificativa na contratação temporária do Servidor RAFAEL ANTONIO RODRIGO KOEMMREIT junto a Portaria Timboprev n° 02, de 21 de Janeiro de 2019, passando a ser, a contar de 26/01/2019: "Em substituição a Greyce Nardelli Severino que se encontra em Licença Maternidade."

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922148

PORTARIA TIMBOPREV Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Prorrogação da Licença Maternidade a servidora Greyce Nardelli Severino.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e com fundamento na Lei nº 2.559, de 09 de março de 2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade para a servidora GREYCE NARDELLI SEVERINO, ocupante do cargo de Contadora do TIMBOPREV, por sessenta (60) dias, a contar de 26 de maio de 2019 (período de 26/05/2019 a 24/07/2019), conforme Processo TIMBOPREV nº 04/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 02/2019.

Publicação Nº 1922108

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CREDENCIAMENTO DE OTICAS.
O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Barras, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº. 02/2019 para CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS visando o fornecimento de armação para óculos e lentes de grau aos munícipes, para atendimento ao Programa OLHAR BRASIL.
Os interessados no Credenciamento deverão apresentar ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, os documentos para habilitação indicados no edital, que poderão ser entregues a partir do dia 25 de fevereiro de 2019. O edital permanecerá aberto por prazo indeterminado
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de até 31 de dezembro de 2019, e poderão ser prorrogados nos moldes da lei.
DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO: A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico originado por Inexigibilidade de Licitação com base legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e neste credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no edital, conforme minuta constante no anexo II do edital.
DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos bem como copias do edital poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, ou através do telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – Prefeito Municipal.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - Assessoria Jurídica

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019.

Publicação Nº 1922105

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 06/2019 - Edital nº. 04/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 11 de março de 2019, Propostas para "registro de preço de materiais médico hospitalar" destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e dos Postos de Saúde do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 11 de março de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO PP 18/2019

Publicação Nº 1922897

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de forma parcelada de sanitários químicos e carreta de sanitários para os eventos realizados pela Secretaria de Turismo do Município de Treze. Conforme o Calendário de Eventos e de acordo com descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 12/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1922624

EXTRATO DE CONTRATO 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COMÉRCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES RBC
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 26, 27 e 28 de abril, na área denominada arena de shows, durante a realização dos mesmos, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, durante a realização da VII EXPOTÍLIAS.
Processo licitatório nº 08/2019 – Pregão Presencial
VALOR: O valor total devido a ser pago pela contratada é R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO: A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente contrato até 30/05/2019

DATA ASSINATURA: 21/02/2019
TREZE TÍLIAS, 21/02/2019

Trombudo Central

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 2/2019

Publicação Nº 1923230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 227/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 2/2019
DATA: 21/02/2019
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) Nº 19/2017, PROCESSO Nº 23034.015341/2018-25, PARA AQUISIÇÃO DE VÉICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 3.
VALOR TOTAL: R$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais)
CONTRATADA: Man Latin America Industria e Comercio de Veículos Ltda
EMBASAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5005/2019

Publicação Nº 1921727

PORTARIA Nº. 5.005/2019
Em 21 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, conforme Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, (ACT) o (a) instrutor (a) SABRINA GRASEL ALOVISI, com cargo de INSTRUTOR(A) DE MÚSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período de 21 de Fevereiro de 2019 à 20 de Dezembro de 2019, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 21 de Fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5006/2019

Publicação Nº 1922536

PORTARIA Nº. 5.006/2019
Em 21 de Fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, Capítulo V das Licenças, Sessão X, Artigo 75, Inciso 3º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FRUIÇÃO DE 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), MARLI TERESINHA DALLEMOLE, efetiva conforme portaria de nomeação nº 2.524/2010, com o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM ESF.

Período de Aquisição: 21.06.2010 à 20.06.2015, 60 (sessenta) dias.
Fruição 1/3 de Abono Pecuário da Licença Prêmio: 20 (vinte) dias, sendo os demais 40 (quarenta) dias gozados a posterior.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 21 de Fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 1922030

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 61/2019
Pregão Presencial nº 39/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 21/02/2019
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO POR HORA

O Município de Tunápolis juntamente com o Fundo Municipal da Saúde – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO, através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR HORA, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 07 de março de 2019.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO (INTERNAS), DECORAÇÃO NATALINA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, MEDIANTE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h do dia 07 de Março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 62/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 40/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1922285

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 62/2019
Pregão Presencial n°: 40/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 21/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 40/2019, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30min do dia 08 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAMISETAS, CALÇAS, BOTINAS, CHAPÉUS E DEMAIS MATERIAIS INERENTES QUE SERÃO DESTINADOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO E SAMAE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h30min do dia 08 de março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 41/2019

Publicação Nº 1923239

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 63/2019
Pregão Presencial n°: 41/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 21/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 13h30min do dia 08 de março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO- DE CONCRETO 1,0M UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RUAS E LOCAIS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h30min do dia 08 de março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 64/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 42/2019 DATA EMISSÃO: 22/02/2019

Publicação Nº 1923371

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 64/2019
Pregão Presencial n°: 42/2019
Data Emissão: 22/02/2019
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio e, presidente da Comissão Municipal de Esportes, como órgão gerenciador, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 15h15min do dia 08 de MARÇO de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de BOLAS FUTEBOL DE CAMPO E BOLAS DE VOLEIBOL E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, DESTINADAS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 15h15min do dia 08 de MARÇO de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO N.8/2019 - PREGÃO N. 11/2019

Publicação Nº 1922578

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 18/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 11/2019
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE BOVINOS MORTOS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 11 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4088/2019

Publicação Nº 1922883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.088, de 22 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ELIZANGELA ZANOTTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2017 à 07/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de fevereiro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4089/2019

Publicação Nº 1922884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.089, de 22 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, FLAVIO FALCÃO SCHIAVO, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de fevereiro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4090/2019

Publicação Nº 1922885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.090, de 22 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JOEL HENRIQUE BERGAMASCHI, ocupante do cargo de Operador de maquinas, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes obras e serviços urbanos, a serem gozadas no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2018 à 04/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de fevereiro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4091/2019

Publicação Nº 1922888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.091, de 22 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, NELI MARIA MACHADO, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de fevereiro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4092/2019

Publicação Nº 1922890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.092, de 22 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VALDEMIR ROSARIO, ocupante do cargo de Borracheiro, Lubrificado e Lavador, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 17/05/2017 à 16/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de fevereiro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4093/2019

Publicação Nº 1922891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.093, de 22 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 01/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de fevereiro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4094/2019

Publicação Nº 1922892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.094, de 22 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VALDETE GUARAGNI POLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 07/07/2017 à 06/07/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de fevereiro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

PROCESSO Nº 16/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1922571

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

RESUMO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, PARA O ANO DE 2019.

FORNECEDOR: ROBERTO ANTONIO ZUCCO
CPF: 605.240.819-72

PROCESSO Nº: 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA: Art. 24. Inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

" Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

E:
Laudo de avaliação do imóvel efetuado pela comissão de avaliação designada através do Decreto Municipal n. 4.075/2019 e aprovado pelo Decreto Municipal n. 4.083/2019.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor foi escolhido em virtude de ser o único proprietário de imóvel com condições adequadas ao funcionamento das atividades do CONSELHO TUTELAR. Sendo de fácil acesso e localização.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com avaliação efetuada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal N.4.083/2019, o preço pela locação do imóvel é módico, compatível com o valor de mercado.

União do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.
SILVANE LAZZERI PIANA
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
(x) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

União do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 1922575

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 17/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.
Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 18 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urupema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 - FMS

Publicação Nº 1922147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 06/03/2019, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item para a aquisição de cargas de oxigênio medicinal para serem utilizadas na Unidade Básica de Saúde. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 21 de Fevereiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2019, 69/2019, 70/2019, 71/2019

Publicação Nº 1922654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019, 69/2019, 70/2019, 71/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 05/2019/PMU e Processo de Licitação n° 05/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 68/2019: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF n.° 19.654.843/0001-30. Valor Global da Ata: R$ 10.991,30.
ATA N° 69/2019: DECORATIVA COMÉRCIO DE TINTAS E ACESSORIOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 24.997.338/0001-28. Valor Global da Ata: R$ 3.291,35.
ATA N° 70/2019: C. ESTILO DECORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.° 26.932.845/0001-09. Valor Global da Ata: R$ 89.225,20.
ATA N° 71/2019: ELTON LUIZ MADEIRA - ME, CNPJ/MF n.° 27.666.061/0001-49. Valor Global da Ata: R$ 15.453,00.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 05/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material para pintura, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019, de acordo com o edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, podendo ser nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme determinação de cada fiscal:

Secretaria/Diretoria	Endereços
Secretário de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias
Secretaria de Educação	Sra. Marilu Borges Teixeira
Diretoria de Cultura	Sr. Joércio Zucchinali
Diretoria de Esportes	Sr. Thiago Muttini
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Barbosa
Polícia Militar	Sr. Rodrigo Fernandes
Polícia Civil	Sra. Emanoela da Silva
Corpo de Bombeiros	Sr. Dione Elisandro G. de Matos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4.. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretário de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530
Secretaria de Educação	Sra. Marilu Borges Teixeira	(48) 3465-1503
Diretoria de Cultura	Sr. Joércio Zucchinali	(48) 3465-1113
Diretoria de Esportes	Sr. Thiago Muttini	(48) 3465-1000
Fundo Municipal de Saúde	Sra. Mariana Barbosa	(48) 3465-1254
Polícia Militar	Sr. Rodrigo Fernandes	(48) 3403-1640
Polícia Civil	Sra. Emanoela da Silva	(48) 3465-1190
Corpo de Bombeiros	Sr. Dione Elisandro G. de Matos	(48) 3403-1420

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas

à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no

art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 05/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 20 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA N° 29/2018

Publicação Nº 1921900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

1.1. Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 21/2018 Pregão Presencial 22/2018 - Ata de Registro de Preços nº 29/2018, visando registrar preço para aquisição parcelada de fitas de HGT (Fitas reagentes para mensuração de glicose no sangue) afim de suprir a necessidade dos diabéticos, usuários de insulina via parenteral, conforme edital e anexos.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2687 de 23/11/2018, Pág.1433 à 1436.

Vigência: 22/11/2019
2ª Publicação

CONTRATOS N° 94,95,96,97,98,99

Publicação Nº 1922263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 94/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.989.294/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
VALOR: R$ 5.930,99
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 95/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.555.143/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
VALOR: R$ 35.966,12
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 96/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.021.932/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
VALOR: R$ 6.475,86
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS
CNPJ/CPF: 07.978.004/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
VALOR: R$ 3;596,01
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 98/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 27.105.456/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
VALOR: R$ 12.830,95
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 99/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA
CNPJ/CPF: 04.971.211/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
VALOR: R$ 26.026,68
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1923368

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

OUTORGA O DIPLOMA MULHER CIDADÃ URUSSANGUENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É outorgado, nos termos da Lei Municipal nº 2.587, de 18 de abril de 2013, e da Resolução nº 01, de 4 de fevereiro de 2015, o Diploma Mulher Cidadã Urussaguense às seguintes homenageadas, pelas relevantes contribuições à defesa dos direitos das mulheres e dos cidadãos:
ERNA MAESTRELLI MACCARI,
LISIANE MARLEY BONETTI FINILI, E
OLGA BONETTI DE NEZ.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara providenciará para que a honraria de que trata este Decreto Legislativo dê-se em Sessão Especial e Pública, a realizar-se no dia 6 de março de 2019, durante a Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 19 de fevereiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Publicação Nº 1922493

Aviso de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO GUBERT, Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 12 de Março de 2019, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a contratação de serviços de fisioterapia motora especializada com método Pilates, de até 300 sessões por mês, conforme solicitação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As sessões serão realizadas em quatro atendimentos semanais, independente de quantidade de pacientes e em dias definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizados atendimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Clínica Particular estabelecida no Município de Vargeão-SC. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro, 477, centro, na cidade de Vargeão, SC, pelo fone (049) 3050-5500, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível para download no site www.vargeao.sc.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2019

Publicação Nº 1922954

DECRETO Nº 014/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado resultado final de chamada pública nº 002/2019:

PROFESSOR – 20 HORAS

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
002	Cleia Bertocho Januário	10,0	1º
001	Daiane Blasquievis Zenaro	7,0	2º
004	Carolini de Lima Fernandes	6,0	3º
003	Edimara de Oliveira Bueno	5,0	4º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 21 de Fevereiro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

PREFEITURA

ERRATA 001/2019 - EDITAL 20

Publicação Nº 1923095

ERRATA nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

No Processo Administrativo 33/2019, Pregão Presencial Registro de Preços nº.24/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTAS E DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER PÚBLICO E DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Alteração 01
Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA: Até o dia 05/03/2019, às 14:00 horas

Leia-se

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA: Até o dia 11/03/2019, às 09:00 horas

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 21 de fevereiro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

ERRATA 004/2019 CORRETA

Publicação Nº 1922893

ERRATA nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

No Processo Administrativo 33/2019, Pregão Presencial Registro de Preços nº.24/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTAS E DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER PÚBLICO E DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Alteração 01
Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA: Até o dia 05/03/2019, às 14:00 horas

Leia-se

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA: Até o dia 11/03/2019, às 09:00 horas

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 21 de fevereiro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

CONVITE

Publicação Nº 1921743

A Prefeitura de Videira convida para Audiência Pública, objetivando demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais do Município, estabelecidas pela LDO relativas ao 3° quadrimestre de 2.018, nos termos do art. 9, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000.
Local : Auditório da Câmara de Vereadores.
Data : 27 de Fevereiro de 2.019
Horário : 14 horas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1922688

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

A PREFEITURA DE VIDEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA lança o chamamento público para seleção de bandas/duplas ou trios para a realização de shows da Programação do ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA 2019, a ser realizada no dia 02 de março de 2019, tendo como base o art. 190 e 191, da Lei Orgânica do Município de Videira.

1. DO OBJETO
1.1 Selecionar bandas/duplas ou trios locais (pessoas físicas ou jurídicas) para compor a programação artística de shows no Estádio Municipal Luiz Leoni, no dia 02 de março de 2019, por ocasião do Aniversário do Município de Videira, sem qualquer custo para o município, tais como, custos de cachê, hospedagem, alimentação e deslocamento, sendo:
a) Até 01 (uma) vaga para banda com no mínimo 05 integrantes, nos estilos Pop ou MPB ou Rock;
b) Até 01 (uma) vagas para bandas/duplas ou trios com no mínimo 02 integrantes, nos estilos Sertanejo ou Gauchesco ou tradicionalista.
1.2 Cada banda/dupla ou trio selecionada (o) deverá realizar sua apresentação no dia 02 de março de 2019, no Estádio Municipal Luiz Leoni anteriormente ao Show Principal (João Neto e Frederico). O horário em que cada selecionado atuará será definido pela Secretaria de Turismo e Cultura de Videira.
1.3 Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de inscrição;
Anexo II - Autorização de Uso de Imagem
Anexo III - Formulário para interposição de recurso;
Anexo IV- Formulário de Avaliação dos inscritos;

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
2.1 As inscrições ficarão abertas no período de 22 a 26 de fevereiro de 2019.
2.2 Para a validade da inscrição o candidato deverá:
a) Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) e documentos dos integrantes da banda/dupla ou trio (RG e CPF dos integrantes da banda/dupla ou trio, comprovante de residência do titular responsável pela banda/dupla ou trio);
b) Preencher, assinar Autorização de Uso de Imagem (Anexo II deste Edital);
c) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados;
d) Enviar documentos comprobatórios de apresentações realizadas em eventos promovidos pela Prefeitura de Videira;
2.3 Toda a documentação (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Secretaria de Turismo e Cultura, Rua Campos Novos, nº135, Bairro Matriz, Anexo a Biblioteca Municipal Euclides da Cunha.
2.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por meio postal ou eletrônico.
2.5 Para efeito de habilitação dos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação dos inscritos.
2.6 Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos inscritos.
2.7 Não poderá ser classificada a banda/dupla ou trio que não demonstrar pertinência com o Objeto ou não entregar os documentos solicitados neste edital.
2.8 Não poderá ser habilitada banda/dupla ou trio que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.
2.9 Inscrições que não estejam de acordo com o objeto estabelecido neste Edital serão sumariamente desclassificadas.
2.10 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer Banda interessada que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.
2.11 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.
2.12 Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública.
2.13 É vedada a participação de integrante da banda/dupla ou trio inscrito, pessoa física, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em

linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção (Secretaria de Turismo e Cultura);
2.14 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (49) 35664855, ou presencialmente, na Secretaria de Turismo e Cultura;

3. DA BANDA/DUPLA OU TRIO
3.1 As bandas/duplas ou trios serão selecionados da seguinte forma:
a) Será 01 (uma) vaga para banda/dupla ou trio, no estilo sertanejo ou gauchesco ou tradicionalista no dia 02 de março de2019, das 18h30min às 19h00min (horário poderá ser alterado a critério da comissão avaliadora).
b) Será 1 (uma) vaga para Banda de Pop ou MPB ou Rock no dia 02 de março de 2019, das 19h30min às 20h00min (horário poderá ser alterado a critério da comissão avaliadora).
3.2 As bandas/duplas ou trios deverão apresentar composição mínima de vocal, guitarra, baixo e bateria;
3.3 Todas as apresentações serão abertas ao público e serão ofertadas de forma gratuita.
3.4 A banda/dupla ou trio deve ter sede no município de Videira – SC, o que deverá ser comprovado mediante entrega de comprovante de residência do titular responsável pela Banda, sob pena de desclassificação.

4. DAS DESPESAS
4.1 As despesas que não estejam no escopo desta secretaria para a realização do evento de Aniversário do Município 2019, necessárias à execução das apresentações, serviços como: deslocamento, alimentação, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos, cachê e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do inscrito selecionado.
4.2 A banda/dupla ou trio selecionada deverá se apresentar de forma gratuita, sem nenhum ônus quanto a sua participação no evento para a Prefeitura de Videira, sendo responsável pela alimentação, hospedagem, deslocamento de seus membros e equipamentos.
4.2.1 Não será oferecido cachê para a realização das apresentações.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Todos os candidatos deverão estar dentro das condições de inscrição deste edital e apresentar todos os documentos solicitados.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
6.1 A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria de Turismo e Cultura, sendo:
6.1.1 Três servidores em cargo comissionado;
6.1.2 Dois servidores em cargo efetivo.
6.2 Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
6.3 A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica dos inscritos e emitirá parecer exclusivamente sobre as inscrições habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.
6.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar candidaturas nas quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou preste serviço ao candidato;
c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou
d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

7. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS
7.1 Os inscritos serão avaliados e selecionados pela Comissão de Avaliação, conforme ficha de avaliação. (Anexo IV)

7.2 Para os inscritos habilitadas a avaliação será feita com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
1- Entrega de todos os documentos à Secretaria de Turismo e Cultura.	10 pontos ou desclassificação
2- Número de apresentações realizadas em eventos promovidos pela Prefeitura de Videira;	Número de apresentações
3- Tempo de atividade da banda/dupla ou trio.	0 à 10 pontos
4- Experiência da banda/dupla ou trio (atividades e apresentações realizadas, trajetória, conhecimento técnico, referência na região).	0 à 10 pontos

7.2.1 Em caso de não cumprimento do critério nº 01 o inscrito será desclassificado automaticamente deste certame de seleção.
7.2.2 O critério nº 02 se refere as apresentações realizadas pelo inscrito em eventos promovidos pela Prefeitura de Videira, tais como os do Projeto Arte no Parque, que demonstrem engajamento da banda/trio ou dupla em eventos culturais do município.
7.2.3 Para o critério nº 03, deverá ser observada a seguinte regra de pontuação: até 01 ano de experiência profissional 2 pontos; de 01 ano até 02 anos 4 pontos; de 02 anos até 03 anos 6 pontos; acima de 03 anos 10 pontos;
7.2.4 Para o critério nº 04 a Comissão deverá analisar os documentos de realise e histórico apresentados pelo inscrito.
7.2.5 As informações deverão ser comprovadas através de notícias, publicações, contratos de prestação de serviços, recibos, declarações ou outros meios que comprovem as informações prestadas.
7.3 A pontuação final será obtida através da soma da pontuação total das notas dos 05 jurados.
7.4 Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no critério de avaliação nº 02.
7.5 Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no critério de avaliação nº 03.

8. DOS RECURSOS
8.1 Contra a decisão de indeferimento e deferimento das inscrições e relação dos classificados caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Secretária de Turismo e Cultura, no prazo de 24 horas após publicação da relação dos classificados.

8.2 Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso) deste Edital, ou documento similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura.
8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por meio eletrônico ou postal.
8.4 Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso e parecer final.

9. DO RESULTADO
9.1 O resultado definitivo da seleção será homologado mediante publicação no Diário Oficial dos municípios até o dia 27 de fevereiro de 2019 com relação final dos classificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A Secretaria de Turismo e Cultura poderá prorrogar, adiar, aditar, revogar ou anular o presente Edital.
10.2 É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
10.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
10.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o foro da Comarca de Videira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a Secretária de Turismo e Cultura,
10.6 Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.
10.7 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.
10.8 A seleção do inscrito constitui mera expectativa de direito.
10.9 Ao ter a inscrição selecionada, o proponente autoriza a Secretaria de Turismo e Cultura o uso da imagem da banda/dupla ou trio em divulgações, fichas técnicas, fotografia e áudio sem qualquer custo.
10.10 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelos canais de comunicação indicados no item 2.14 deste Edital.

DORIVAL CARLOS BORGA FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Videira Secretária de Turismo e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da banda/dupla ou trio:
Titular Responsável/ representante legal da banda/dupla ou trio:
CNPJ da Banda (*Se Pessoa física, colocar CPF do titular da banda/dupla ou trio):
Endereço completo da sede da banda/dupla ou trio ou do titular responsável (*Anexar comprovante de residência):
Telefone Responsável/ representante legal da banda/dupla ou trio:
E-mail Responsável/ representante legal da banda/dupla ou trio:
Ano de Início das Atividades da banda/dupla ou trio (*Anexar comprovantes)
Número de Apresentações realizadas em eventos promovidos pela Prefeitura de Videira; (*Anexar comprovantes)
Nome e documentos dos Integrantes da banda/dupla ou trio. Integrante 1: _____ CPF _____ Integrante 2: _____ CPF _____ Integrante 3: _____ CPF _____ Integrante 4: _____ CPF _____ Integrante 5: _____ CPF _____ Integrante 6: _____ CPF _____ Integrante 7: _____ CPF _____

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição não terá qualquer remuneração (cachê).

Videira –SC, ___ de fevereiro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela Banda _____ portadora do CPF nº _____, RG nº _____ , natural de _____, residente e domiciliado a rua __ _____, nº _____, no bairro _____, em Videira . SC, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda/dupla ou trio _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao Aniversário de 75 Anos de Videira e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Videira –SC, ___ de fevereiro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física

ANEXO III

Formulário Interposição Recurso
Identificação da banda/dupla ou trio:
Identificação do Responsável/Representante da banda/dupla ou trio:
Motivos/Fundamentação do Recurso (*Anexar documentários comprobatórios, se necessário): Videira –SC, ___ de fevereiro de 2019. Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física

ANEXO IV (*Somente para Cotimbradomissão Avaliadora)

FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATOS
Nome da banda/dupla ou trio avaliado:
1- Entrega de toda documentação obrigatória (item 2.2): Sim Não *Se sim= 10 pontos; * Se não = Desclassificação;
2- Número de apresentações realizadas em eventos promovidos pela Prefeitura de Videira. *Comprovadas pela documentação.
3- Tempo de atividade da banda/dupla ou trio. *Comprovadas pela documentação. * 01 ano de experiência profissional - 2 pontos; * De 01 ano até 02 anos - 4 pontos; * De 02 anos até 03 anos - 6 pontos; * Acima de 03 anos -10 pontos.

4- Experiência da banda/dupla ou trio. *Comprovadas pela documentação. * Notas de 0 à 10
TOTAL SOMA CRITÉRIOS 1,2,3 e 4:
NOME AVALIADOR: Videira –SC, ___ de fevereiro de 2019. Assinatura do Avaliador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 032/19

Publicação Nº 1921826

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANA GABRIELA ILHA KALIL	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 033/19

Publicação Nº 1921828

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. SINTYA CHAGAS	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. EDVINO SZWED	MOTORISTA
4. ELIZEU MASSANEIRO	MARCENEIRO

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 034/19

Publicação Nº 1921829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. PATRICIA LOCATELLI	ODONTÓLOGO	16.122/19, DE 13/02/2019
2. KARINE FATIMA LYKO	ODONTÓLOGO	16.123/19, DE 13/02/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;

h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1922866

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam nos Processos Administrativo, nas Notificações de Lançamentos, nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificadas as empresas abaixo relacionadas, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS:
Contribuinte: PIZZARIA PONTO DO ARRIPIO LTDA ME
Insc. Municipal: 75785 CPF/CNPJ: 80.095.185/0001-02
Endereço: Rua Saul Brandalise, Nº 859 – Bairro Centro - Município de Videira/SC
Processo Administrativo 20911/2018.
Auto de Infração nº 138/2018 Data de emissão: 25/09/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA20911/2018 (Edital Declaratório 014/2010 - Edição 581 de 24/09/2010.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat.15.490

Contribuinte: LFT MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Insc. Municipal: 2091976 CPF/CNPJ: 13.849.327/0001-84
Endereço: Rua Francisco Vanz, nº 120 - Bairro Dois Pinheiros – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 128724/2018.
Auto de Infração nº 12/2019 Data de emissão: 08/01/2019 Valor: R$ 171,49
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias. Data do protocolo do PA28724-2018 21/12/2018, data do termo de ocorrência (verificação de funcionamento de estabelecimento) em 21/09/2017.
Fiscal: Maria Alice Vanz – Mat.15.665

Contribuinte: METAL NUNES SERVIÇOS LTDA ME
Insc. Municipal: 1853864 CPF/CNPJ: 04.456.195/0001-30
Endereço: Rua Santa Rech Demartini, nº 150 - Bairro Amarante – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 25348/2018.
Auto de Infração nº 01/2019 Data de emissão: 03/01/2019 Valor: R$ 171,49
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme termo de ocorrência e edital declaratório 015/2013, partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: IES VALE INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE LTDA ME
Insc. Municipal: 2345722 CPF/CNPJ: 06.220.749/0003-92
Endereço: Rua Coronel Fagundes, nº 100 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 28054/2017.

Auto de Infração nº 11/2019 Data de emissão: 04/01/2019 Valor: R$ 171,49
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de setembro e outubro do ano de 2017 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme extrato de débitos (fls. 04) anexas ao PA28054/2017 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: COMERCIO E TRANSPORTES DEON LTDA
Insc. Municipal: 72208 CPF/CNPJ: 76.843.853/0001-57
Endereço: Rua Luiz Bom, nº 154 - Bairro Morada do Sol – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 28106/2018
Auto de Infração nº 07/2019 Data de emissão: 03/01/2019 Valor: R$ 171,49
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA28106/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: TRANSREZZADORI TRANSPORTES LTDA ME
Insc. Municipal: 1991736 CPF/CNPJ: 05.345.261/0001-67
Endereço: Rua Benjamin Grazziotin, nº 124 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 23416/2018.
Auto de Infração nº 156/2018 Data de emissão: 06/11/2018 Valor: R$ 171,49
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Contribuinte: JUAREZ FERNANDES RIBEIRO ME
Insc. Municipal: 2219573 CPF/CNPJ: 23.906.822/0001-31
Endereço: Rua Germano Decker, nº 131 - Bairro Universitário – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 27548/2018.
Auto de Infração nº 09/2019 Data de emissão: 06/11/2018 Valor: R$ 171,49
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de setembro e outubro do ano de 2018 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls.03) anexas ao PA27548/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: JUAREZ FERNANDES RIBEIRO ME
Insc. Municipal: 2219573 CPF/CNPJ: 23.906.822/0001-31
Endereço: Rua Germano Decker, nº 131 - Bairro Universitário – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 27548/2018.
Auto de Infração nº 08/2019 Data de emissão: 06/11/2018 Valor: R$ 171,49
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA27548/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Insc. Municipal: 2109573 CPF/CNPJ: 23.906.822/0001-31
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 195 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 28130/2018.
Auto de Infração nº 02/2019 Data de emissão: 03/01/2019 Valor: R$ 514,47
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2014 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls.13) anexas ao PA28130/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Insc. Municipal: 2109573 CPF/CNPJ: 23.906.822/0001-31
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 195 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 28130/2018.
Auto de Infração nº 03/2019 Data de emissão: 03/01/2019 Valor: R$ 514,47
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2015 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls.13) anexas ao PA28130/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Insc. Municipal: 2109573 CPF/CNPJ: 23.906.822/0001-31
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 195 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 28130/2018.

Auto de Infração nº 04/2019 Data de emissão: 03/01/2019 Valor: R$ 514,47
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2016 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls.13) anexas ao PA28130/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Insc. Municipal: 2109573 CPF/CNPJ: 23.906.822/0001-31
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 195 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 28130/2018.
Auto de Infração nº 05/2019 Data de emissão: 03/01/2019 Valor: R$ 514,47
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2017 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls.14) anexas ao PA28130/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Insc. Municipal: 2109573 CPF/CNPJ: 23.906.822/0001-31
Endereço: Rua Adolfo Konder, nº 195 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 28130/2018.
Auto de Infração nº 06/2019 Data de emissão: 03/01/2019 Valor: R$ 514,47
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro, do ano de 2018 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls.14) anexas ao PA28130/2018 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: ROSANGELA LOCATELLI SERAFINI EIRELI EPP
Insc. Municipal: 2191806 CPF/CNPJ: 21.148.695/0001-23
Endereço: Rua Brasil, nº 7 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 27509/2018.
Auto de Infração nº 10/2019 Data de emissão: 04/01/2019 Valor: R$ 171,49
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA27509/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: RIO PLASTIC LTDA
Insc. Municipal: 2012685 CPF/CNPJ: 05.845.462/0001-23
Endereço: Rua Treze Tílias, S/Nº - Bairro Rio das Pedras – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 19707/2018.
Auto de Infração nº 128/2018 Data de emissão: 13/09/2019 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA19707/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de fevereiro de 2019.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 0272/19

Publicação Nº 1922679

PORTARIA nº 0272/19

Nomeia Comissão de Seleção de Atrações Artísticas para apresentação no Aniversário do Município de Videira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Edital de Chamamento Público nº 01/2019,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção de Atrações Artísticas para apresentação no Aniversário do Município de Videira, ficando assim constituída:

I – Márcia Maria Modzeleski;
II – Gladis Ansilieiro;
III – Eduarda Nordt;
IV – David Cordeiro Schmidt;
V – Vânia Urbano dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 47/2019

Publicação Nº 1922864

Termo Aditivo nº 47/2019
Contrato/CT nº 85/2017
Processo: PR 76/2017 - PMV
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Incluir o veículo Furgão Mercedes Benz, modelo 415 Sprinter, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, junto a apólice de seguro mantida com a contratada através do contrato nº 85/2017.
Valor: R$ 3.675,55.
Data: 21/02/2019.

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL nº 002/2019

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio + Registro	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
114	ANA PAULA DOS SANTOS	23/04/1981	2	0	0	3	0,25	5,25	1
103	HELOISA SANTIAGO KUNZLER	15/03/1993	2	0	0	0	0	2	2

Cargo: Médico Pediatra

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES									

Cargo: Professor - Área de Atuação - Educação Infantil

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
071	IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE	31/07/1966	2	0,5	0	3	3,5	9	1
035	MARCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI	07/01/1980	2	0,5	0	2,7	3,25	8,45	2
021	ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA	31/10/1974	2	0,5	0	3	2,75	8,25	3
104	VANESSA THOMAZI	17/08/1982	2	0,5	0	3	2,75	8,25	4
073	MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN	20/08/1973	2	1	0	3	2	8	5
083	ROSENI DE FATIMA MARCONDES	15/06/1975	2	0,5	0	3	2,5	8	6
100	TAIS CRESTANI	20/12/1976	2	0,5	0	1,8	3,5	7,8	7
079	MARCIELE RIBEIRO	11/12/1980	2	0,5	0	2,1	3	7,6	8
005	JUCELIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	28/07/1983	2	1	0	3	1,5	7,5	9
068	MAIULI KELI DA SILVA	24/01/1984	2	0,5	0	3	2	7,5	10
014	JEDELI TAIANE MARCHETI	12/04/1985	2	0,5	0	2,7	2,25	7,45	11
019	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	25/12/1972	2	1	0	3	1,25	7,25	12

075	MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA	17/02/1965	2	0,5	0	3	1,75	7,25	13
043	FERNANDA FERREIRA DE DEUS	11/02/1987	2	0,5	0	3	1,75	7,25	14
002	ANDREIA APARECIDA BORGES	20/10/1979	2	0,5	0	3	1,5	7	15
107	SIMONE DA SILVA	15/12/1986	2	0,5	0	3	1,5	7	16
051	BERNARDETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	31/01/1960	2	1	0	2,4	1,5	6,9	17
065	CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA	28/11/1978	2	0	0	2,4	2,5	6,9	18
048	SIRLEI CENCI	06/11/1967	2	0,5	0	3	1,25	6,75	19
026	DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO	02/08/1980	2	0,5	0	3	1,25	6,75	20
001	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	10/09/1980	2	0,5	0	3	1,25	6,75	21
018	DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO	23/07/1981	2	0,5	0	3	1,25	6,75	22
027	DRIELI FINGER MORESCO	17/04/1986	2	0,5	0	3	1,25	6,75	23
025	JERUSA ALVES DA SILVA	09/09/1983	2	1	0	3	0,5	6,5	24
020	MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL	17/05/1982	2	0,5	0	3	1	6,5	25
102	DANIELA CORREA VARGAS	07/12/1989	2	0	0	3	1,5	6,5	26
037	AMANDA GODINHO	03/10/1990	2	0	0	3	1,5	6,5	27
041	RENATA PERIN DOS SANTOS	21/11/1986	2	0,5	0	0,9	3	6,4	28
017	CLAUDETE MEDEIROS BOCCA	02/05/1984	2	0,5	0	3	0,75	6,25	29
081	ESTER ALVES DUARTE HOBOLD	12/07/1988	2	0,5	0	3	0,75	6,25	30
031	MICHELE CORREA TIRITAN	22/12/1978	2	0	0	3	1,25	6,25	31
045	MARIA CANDIDA DE ALMEIDA RALDI	24/05/1963	2	0,5	0	0	3,5	6	32
038	MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO	17/04/1963	2	0,5	0	3	0,5	6	33
096	SILVANA APARECIDA DE ARRUDA	07/03/1979	2	0,5	0	3	0,5	6	34
115	DENISE COSTA	01/03/1985	2	0,5	0	3	0,5	6	35
111	ROSMARI DE SOUZA	15/10/1968	2	0	0	3	1	6	36
062	MAYARA BOCCA	07/07/1993	2	0	0	3	1	6	37
039	VALERIA BELLOZUPKO	30/07/1985	2	0,5	0	3	0,25	5,75	38
090	FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO	18/03/1989	2	0,5	0	2,4	0,75	5,65	39
084	CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	21/07/1976	2	0,5	0	3	0	5,5	40
047	LUANA MORAES DE SOUZA	01/12/1994	2	0,5	0	3	0	5,5	41
070	DAIANE THOMÉ	15/07/1997	2	0	0	3	0,5	5,5	42
105	EUCLERIA ALVES DUARTE	15/02/1983	2	0	0	2,7	0,75	5,45	43
066	MICHELE CATARINA DE SOUZA	20/07/1973	2	0	0	3	0,25	5,25	44
036	JUCELIA CLAURA DALAMARIA	11/07/1976	2	0	0	3	0,25	5,25	45
095	SIMONE GORISCH ROSINEK	30/08/1982	2	0	0	3	0,25	5,25	46
063	CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA	04/08/1992	2	0	0	3	0,25	5,25	47
049	MARIANA SOPPELSA SANTIAN	14/06/1993	2	0	0	3	0,25	5,25	48
016	DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	17/06/1978	2	0,5	0	1,8	0,75	5,05	49

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

010	SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA	07/08/1968	2	0	0	3	0	5	50
053	SIRLEI POLI	16/09/1977	2	0	0	3	0	5	51
052	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	26/04/1988	2	0	0	3	0	5	52
055	VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	26/05/1989	2	0	0	3	0	5	53
007	GISELLY MAGIAR ANTUNES RIGO	25/12/1983	2	0,5	0	2,1	0,25	4,85	54
098	ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO	16/10/1989	2	1	0	0,3	1,5	4,8	55
061	GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER	30/10/1994	2	0,5	0	1,8	0,5	4,8	56
023	DANIELA SCHULTZ	20/05/1984	2	0	0	1,8	1	4,8	57
067	JIUVANA VIEIRA CARDOSO	12/06/1985	2	0	0	1,8	1	4,8	58
024	GRAZIELI GUEDES LAUBE	10/08/1987	2	0	0	2,4	0,25	4,65	59
058	DENIZE QUEIROZ COLOMBO	08/10/1988	2	0	0	2,4	0,25	4,65	60
003	VANESSA CRISTINA DA SILVA	23/08/1994	2	0	0	1,8	0,75	4,55	61
064	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI	24/08/1983	2	0,5	0	0,3	1,25	4,05	62
082	JOSANA MIOTELLI FRIZZO	21/02/1989	2	0	0	1,8	0,25	4,05	63
080	JUCILENE MARIA FAVARIN	15/03/1973	2	0,5	0	1,5	0	4	64
013	JOELMA ADRIANA DE JESUS	16/06/1972	2	0,5	0	0,9	0,5	3,9	65
029	DANIELE SILVEIRA DA ROSA	27/12/1990	2	0	0	1,8	0	3,8	66
105	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	20/05/1969	2	0,5	0	0	1	3,5	67
092	CLELIA ESTER DOS SANTOS MARTINS	30/05/1991	2	0,5	0	0,6	0,25	3,35	68
006	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	14/08/1963	2	0,5	0	0,3	0,5	3,3	69
112	JANAINA VENTURA	03/07/1981	2	0,5	0	0,3	0,5	3,3	70
069	VALQUIRIA TERESINHA BOEIRA DA ROSA	09/02/1972	2	0	0	1,2	0	3,2	71
034	FABIANE FRENZEL	12/07/1988	2	0,5	0	0,3	0,25	3,05	72
113	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/08/1989	2	1	0	0	0	3	73
054	MARCIA FATTORI CERONI	13/11/1991	2	0	0	0,6	0,25	2,85	74
091	ELIANE FAGHERAZZI	17/01/1976	2	0,5	0	0	0,25	2,75	75
110	ARIANE RITTI POMMERENINH	15/07/1991	2	0,5	0	0	0,25	2,75	76
094	MICHELE TÁSSILA DE OLIVEIRA SILVA	14/02/1989	2	0	0	0,6	0	2,6	77
004	LEDIANE VERMÖLHEN TESK	16/11/1994	2	0	0	0,6	0	2,6	78
086	DAIANE BARIVIERA	22/12/1980	2	0,5	0	0	0	2,5	79
116	LILIAN APARECIDA VON MUHLEN	27/10/1982	2	0	0	0	0,5	2,5	80
088	DEBORA FOSSATI	26/07/1991	2	0	0	0,3	0	2,3	81
040	ELIANA DE FATIMA BASTISTA MOREIRA	07/12/1979	2	0	0	0	0,25	2,25	82
108	IVETTE SILVA DO AMARAL	10/09/1968	2	0	0	0	0	2	83
044	HELEN PATRICIA ROSARIO LIMA	01/11/1971	2	0	0	0	0	2	84
089	EDELAINE CRISTINA FERREIRA BROCKWELD	06/07/1982	2	0	0	0	0	2	85
084	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	22/07/1989	2	0	0	0	0	2	86

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

050	FABIANE ALVES DE OLIVEIRA LAZZARI	10/07/1990	2	0	0	0	0	2	87
009	LILIAN CARLA DE OLIVEIRA	20/06/1995	2	0	0	0	0	2	88
030	ADILSON DE LIMA MILANI	26/03/1993					DESCLASSIFICADO		
078	JOSEANA BELOTO BATISTA	02/11/1978					DESCLASSIFICADO		
087	JULIANA MARIA DIAS	07/07/1992					DESCLASSIFICADO		
057	PATRICIA HANAUER FAVERO	12/05/1985					DESCLASSIFICADO		
101	PRICILA APARECIDA LOPES THIBES	26/10/1987					DESCLASSIFICADO		
074	REJANE DE CARVALHO NASCIMENTO	11/03/1986					DESCLASSIFICADO		
072	THALIA DE MORAIS	07/07/1997					DESCLASSIFICADO		
046	VEROCI TRANCOSO DOS SANTOS	24/11/1967					DESCLASSIFICADO		

Cargo: Professor - Área de Atuação - Inglês

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
011	CARLA MORO BALDISSERA	20/12/1990					DESCLASSIFICADO		

Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
093	MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS	17/11/1973	2	0,5	0	3	1	6,5	1
015	DEJANDIR OLIVIO	11/01/1971	2	1	0	2,4	1	6,4	2
076	SARA TRINDADE DIAS NAVA	22/07/1987	2	0,5	0	2,4	1,5	6,4	3
109	ROSIMAR DENARDI CASAGRANDE	22/08/1976	2	0	0	3	0	5	4
008	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI	13/04/1974	2	0,5	0	0,3	1,75	4,55	5
097	TATIANA KLEISY OLIMPIO	22/02/1980	2	0	0	0,3	1,25	3,55	6
022	MAICON INÁCIO HANAUER	14/06/1991					DESCLASSIFICADO		

Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
033	MELITA SONIA DE MARCO MISTURINI	17/10/1961	2	0,5	0	3	2,75	8,25	1
077	MARITANA LUCIMÉIA PASQUALIN GHELLER	07/05/1975	2	0,5	0	3	2,25	7,75	2
012	PATRICIA SERIGHELLI	14/08/1983	2	0,5	0	2,4	1,25	6,15	3
060	ELIANE MARGARETH SILVA ALVES	12/11/1956	2	0,5	0	0	3,5	6	4
085	RAMON RIBEIRO	19/10/1992	2	0	0	3	0,5	5,5	5
042	GILSO DE SOUZA	07/03/1984	2	0	0	0	0	2	6
032	JOSE FIDENCIO	13/02/1974					DESCLASSIFICADO		
059	JOSERI DA HORA ANJOS JUNIOR	20/10/1982					DESCLASSIFICADO		

Cargo: Técnico em Agrimensura

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
028	DANIEL ANTONIO KUCMANSKI	10/04/1991					DESCLASSIFICADO		
106	TATIANE PICKLER	22/02/1996					DESCLASSIFICADO		

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 10 DE 2019 PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL

Publicação Nº 1923024

PORTARIA Nº 10/2019

DEFINE O DIA 04 DE MARÇO DE 2019 COMO PONTO FACULTATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, considerando a publicação do Decreto nº DECRETO Nº 15.959/18, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018. pela Prefeitura Municipal de Videira e, em consonância com o art. 210 do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º. Instituir ponto facultativo no dia 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 25 de fevereiro de 2019.

NÉDIO MARTINS Carlos Demenek Presidente Vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON
1ª Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2º Secretário

PORTARIA 11 DE 2019 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Publicação Nº 1923034

PORTARIA Nº 11/2019

Nomeia membros do Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear os Vereadores Edinei Antonio Menegon e Albertina de Barros e os Servidores Ivair Ceron, Pamela Beltrame, Letícia P. Sartori e Francielle Possera Ribeiro, sem qualquer ônus ao Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 25 de fevereiro de 2019.

NÉDIO MARTINS CARLOS DEMENEK Presidente Vice-Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 1923162

PORTARIANº 068/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANE FERREIRA DA CRUZ
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 117/2009, de 28 de abril de 2009, tomando posse no cargo dia 04 de maio de 2009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a requerimento, a partir de 21 de fevereiro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

Publicação Nº 1922022

Processo nº 0040/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de Livros de Inglês para alunos do Maternal , Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 34.818,12 (trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e doze centavos), com a empresa EDITORA ATICA SA, portadora do CNPJ nº 61.259.958/0001-96 e no valor de R$ 89.019,98 (oitenta e nove mil dezenove reais e noventa e oito centavos) com a empresa EDITORA SCIPIONE S. A. portadora do CNPJ nº 44.127.355/0001-11. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso I.
Xanxerê/SC, 21de Fevereiro de 2019 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

ERRATA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019

Publicação Nº 1923369

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL E Nº 0003/2019

O Município de Xanxerê-SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 21/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2761, página nº 1383, Retificando o texto, onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0013/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços Gerais de Limpeza Urbana do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado. Compreendem os seguintes serviços de limpeza Urbana: Capina Manual, Limpeza e Varrição externa, Poda e Supressão de árvores, Pintura de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo e poços de Visita, Ajardinamentos Externos, Limpeza Parque Exposições, Limpeza Cemitério Municipal. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 18 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal., lê-se: AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional, como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) 10 – Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê O recebimento das propostas será até às 08h29min do dia 15 de março de 2019, e o início da disputa às 08h30min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br.
Xanxerê-SC, 19 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2019

Publicação Nº 1921895

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0012/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xanxerê–SC.
Fica aditado ao contrato originário o valor mensal de R$ 6.103,11 (seis mil cento e três reais e onze centavos), que corresponde na quantidade de 02 funcionários (Serviços Gerais) para a Secretaria de Educação, e 01 funcionário (Serviços Gerais) para a Secretaria de Saúde, de acordo com Ofício e Parecer Comitê Gestor nº 088/2019, conforme segue:

Item	Descrição Serviços	Carga Horária	Quantidade	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total Mensal R$
01	Serviços Gerais	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	03 Func.	2.034,37	6.103,11

Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2019

Publicação Nº 1922569

Extrato de Contrato nº 0025/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: VANCOUVER COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,
Objeto: Apresentação de 01 show artístico a ser realizado pela dupla "TEODORO & SAMPAIO", no dia 24/02/2019 na Praça Tiradentes, na cidade de Xanxerê-SC, referente a programação alusiva aos 65 anos do Município de Xanxerê.
Valor Total: R$ 55.000,00
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2019

Publicação Nº 1922577

Extrato de Contrato nº 0026/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: VIBRA SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação do show acústico com o Artista "Carlos Magrão" para comemoração aos 65 anos de Xanxerê, no dia 25 de fevereiro de 2019, a ser realizado na Praça Tiradentes, na cidade de Xanxerê-SC, referente a programação alusiva aos 65 anos do Município de Xanxerê.
Valor Total: R$ 10.500,00
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2019

Publicação Nº 1922628

Extrato de Contrato nº 0027/2019
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: World Vision Produtos e Serviços Eireli.
Objeto: Locação de uma sala de alvenaria com área de aproximadamente 103,70m², localizada na Rua Ouro Preto, nº 10, Bairro João Batista Tonial, na cidade de Xanxerê- SC, a qual será utilizada para acomodar 30 alunos matriculados na EMEB Pequeno Príncipe, pertencente a Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 18.000,00.
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2019. Claudia Siviane Fávero – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2019

Publicação Nº 1922629

Extrato de Contrato nº 0028/2019
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Ovilde Brolo Teles.
Objeto: locação de duas salas comerciais de alvenaria uma com 79,98 m², e outra com 156,18 m² localizada na Rua Fidêncio de Souza Mello, 610, Centro, na cidade de Xanxerê-SC. Para uso do Programa Arco Íris, a partir de 01 de abril de 2019.
Valor Total: R$ 30.000,00.
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2019. Claudia Siviane Fávero – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2019

Publicação Nº 1922630

Extrato de Contrato nº 0029/2019
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Gelci Faganello.
Objeto: Locação de uma sala comercial em alvenaria no pavimento térreo, com aproximadamente 80 m², localizada na Rua Marechal Deodoro, 384, Bairro Colatto, no município de Xanxerê-SC, que será utilizada para armazenar materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 8.400,00.
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2019. Claudia Siviane Fávero – Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 1923300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 142/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 21.02.2019 a 22.03.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. JESSYCA DE MARCO ALVES, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.072.322-7 e CPF n° 077.151.859-57, nomeada conforme Decreto nº AM 212/2017 e atualmente ocupando o Cargo Comissionado conforme Decreto nº 156/2018 de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
17.01.2018 a 16.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

ATA PL 010/2019 PMXV

Publicação Nº 1923309

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 010/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviço para a realização de oficina de música, dança, informática e capoeira, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/136406

Xavantina, 21 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

Publicação Nº 1921855

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 024/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento a pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 12 de Março de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de Março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Decreto 107

Publicação Nº 1921969

DECRETO Nº. 107/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MIRELI PEZZINI ROCHA, no cargo de ENGEHEIRA CIVIL, portadora da matricula 7561, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 22 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 108

Publicação Nº 1921970

DECRETO Nº. 108/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal IVANDRA ROSTIROLLA MULLER, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7564, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 22 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em

quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 109

Publicação Nº 1921971

DECRETO Nº. 109/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal BEATRIZ MUNIZ, no cargo de PROFESSORA, portadora da matricula 7565, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 22 de fevereiro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO N° 0110/2019 - NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

Publicação Nº 1922627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº. 110/2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como Leiloeiro Oficial, o Sr. IGOMAR BORTONCELLO, matrícula 1983, para o fim específico de proceder com o leilão público de bens constantes no "Anexo Único" da Lei 4302/2017, de 14 de novembro de 2017 e 4.371/2019 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PORTARIA 0206/2019 - DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Publicação Nº 1922517

PORTARIA Nº. 0206/2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais alterações:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora municipal ELISANGELA MARLENE PULGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, portadora da matrícula 5939, para atuar como coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional deste Município de Xaxim.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

José Carlos Viecelli Della Betta
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO ÀS LEIS MUNICIPAIS E DE ORDEM SANITÁRIA.

Publicação Nº 1922526

PORTARIA Nº 186/2019.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração às Leis Municipais e de Ordem Sanitária.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, e Lei nº 1.923/1996; e,

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 00066-F lavrado pela Vigilância Sanitária em face de Natalia Dallagnol Folle, relativamente ao imóvel em construção de sua propriedade, localizado na Avenida Julio Lunardi, nº 1123, Centro, Xaxim-SC, o qual, em vistorias realizadas, fora constatado a existência de água parada e presença de larvas e mosquito Aedes Aegypti.
CONSIDERANDO o Relatório nº 0056/2019, anexo ao referido Auto de Infração, o qual confirma as informações lançadas, expondo mediante fotografias a gravidade do local;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o contido no Auto de Infração nº 00066-F, em consonância com as Leis Municipais e Sanitárias.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Davi Provenzi Machado;
II- Marcelo Luiz Duz;
III- Catiane Curtarelli Soccol;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

José Carlos Viecelli Della Betta
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 187/2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO ÀS LEIS MUNICIPAIS E DE ORDEM SANITÁRIA

Publicação Nº 1922546

PORTARIA Nº 187/2019.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração às Leis Municipais e de Ordem Sanitária.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, e Lei nº 1.923/1996; e,

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 00067-F lavrado pela Vigilância Sanitária em face de Cerealista Baggio LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.818.815/0001-81, em virtude de existir materiais inservíveis sem cobertura ou coberto parcialmente, possibilitando o acúmulo de água e proliferação de vetores, junto ao estabelecimento de sua propriedade.
CONSIDERANDO o Relatório nº 0055/2019, anexo ao referido Auto de Infração, o qual confirma as informações lançadas, expondo mediante fotografias a gravidade do local;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o contido no Auto de Infração nº 00067-F, em consonância com as Leis Municipais e Sanitárias.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Davi Provenzi Machado;
II- Marcelo Luiz Duz;
III- Catiane Curtarelli Soccol;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

José Carlos Viecelli Della Betta
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188/2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1922533

PORTARIA Nº 188/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4196/2016 que possui como objeto – Autoriza a doação do terreno para fins de habitação social e dá outras providências.
CONSIDERANDO que por intermédio da respectiva Lei, diversos Munícipes foram beneficiados com a doação, estando dentre eles as pessoas de Maica Amelia Trindade, portadora do RG nº 6.252.165, CPF sob nº 086.686.939-56, a qual recebeu em doação o Lote nº 10 da quadra nº 562, matrícula nº 24574;
CONSIDERANDO que, a presente doação previa encargos aos donatários, previsto nos Artigos 2º e 3º da referida Lei, que assim dispõe:
Art. 2º Os termos das transferências dispostas nesta Lei deverão ser regulados por escritura, com termo de reversão, caso haja a desistência da parte transferida.
Parágrafo único. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social.
Art. 3º O controle de uso da área terá a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a supervisão do respectivo Conselho Municipal.
§ 1º O beneficiário é obrigado a usar o imóvel cedido para sua residência sendo vedado cedê-lo, transferi-lo, doá-lo, emprestá-lo, aluga-lo a qualquer título, no prazo estabelecido no parágrafo único do Artigo 2º desta lei.
§ 2º Ao Executivo municipal é facultado o direito de retomar o imóvel caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior.
§ 3º No caso de morte da parte beneficiada pela doação passará o imóvel automaticamente para os seus sucessores legais. Grifamos

CONSIDERANDO ainda que, segundo documentos emitidos pela Secretaria da Assistência Social a beneficiária Madalena Mineiro da Fonseca descumpriu com o pactuado, ou seja, não se encontra mais residindo na localidade;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração em fiscalizar e apurar eventual infração contratual;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para apuração e fiscalização da Lei nº 4196/2016, especialmente ao que tange a beneficiária Madalena Mineiro da Fonseca.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidido pelo primeira:

I- Pedro Rui Rodrigues
II- Janice Moser;
III- Alessandro Guollo Brands;

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

José Carlos Viecelli Della Betta
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1922541

PORTARIA Nº 906/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4196/2016 que possui como objeto – Autoriza a doação do terreno para fins de habitação social e dá outras providências.
CONSIDERANDO que por intermédio da respectiva Lei, diversos Munícipes foram beneficiados com a doação, estando dentre eles as pessoas de Maica Amelia Trindade, portadora do RG nº 6.252.165, CPF sob nº 086.686.939-56, a qual recebeu em doação o Lote nº 10 da quadra nº 562, matrícula nº 24574;
CONSIDERANDO que, a presente doação previa encargos aos donatários, previsto nos Artigos 2º e 3º da referida Lei, que assim dispõe:
Art. 2º Os termos das transferências dispostas nesta Lei deverão ser regulados por escritura, com termo de reversão, caso haja a desistência da parte transferida.
Parágrafo único. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social.
Art. 3º O controle de uso da área terá a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a supervisão do respectivo Conselho Municipal.
§ 1º O beneficiário é obrigado a usar o imóvel cedido para sua residência sendo vedado cedê-lo, transferi-lo, doá-lo, emprestá-lo, aluga-lo

a qualquer título, no prazo estabelecido no parágrafo único do Artigo 2º desta lei.
§ 2º Ao Executivo municipal é facultado o direito de retomar o imóvel caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior.
§ 3º No caso de morte da parte beneficiada pela doação passará o imóvel automaticamente para os seus sucessores legais. Grifamos

CONSIDERANDO ainda que, segundo documentos emitidos pela Secretaria da Assistência Social a beneficiária Maica Amélia Trindade descumpriu com o pactuado, ou seja, não se encontra mais residindo na localidade;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração em fiscalizar e apurar eventual infração contratual;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para apuração e fiscalização da Lei nº 4196/2016, especialmente ao que tange a beneficiária Maica Amélia Trindade.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidido pelo primeira:

I- Juliano Cacciatori;
II- Janice Moser;
III- Silvano Tavares Junior;

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 03/2019

Publicação Nº 1923170

PORTARIA Nº 3/2019
NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara de Vereadores de Xaxim, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
Flávia Lazzarotto Dervanoski

EQUIPE DE APOIO:
Adriana Aparecida Lorenzoni
Julcemir Adalberto Fillippin
Izulmir Vanzella

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 07 de Fevereiro de 2019.

Inácio Luiz Bracht
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Associações

AMARP

ATA 15022019

Publicação Nº 1922705

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA AMARP, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Às quinze horas do dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, foi realizada a Primeira Reunião Extraordinária com os Municípios membros da AMARP do corrente ano de 2019 e da Legislatura 2017/2020. A Reunião foi realizada na Sede da Câmara de Vereadores do Município de Tangará. Presentes todos os Prefeitos dos Municípios membros da AMARP. A abertura da reunião foi feita pelo Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do peixe – AMARP, que leu o Edital de Convocação nº 001/2019. Em seguida compôs a mesa, chamando para fazer parte da mesma o Exmo. Senhor Ari José Galeski, Prefeito do Município de Timbó Grande e Presidente da AMARP. O Exmo. Senhor Nadir Baú da Silva, Prefeito do Município de Tangará e anfitrião da reunião. O Exmo. Senhor Nilvo Antonio Dallacosta, representado o Presidente da Câmara Municipal de Tangará. O Exmo. Senhor Dorival Carlos Borga, Prefeito de Videira e Vice-Presidente da AMARP. E O Exmo. Senhor Douglas Fernando de Mello, Secretário da Diretoria. Conforme ordem do dia, fez uso da palavra o Exmo. Senhor Ari José Galeski, Presidente da AMARP, que saudou a todos, disse que a presença dos 15 Prefeitos membros da AMARP, demonstra a união e a integração de toda a nossa microrregião voltada a um objetivo comum que é o desenvolvimento regional. Comentou sobre o acidente sofrido pelo Prefeito de Calmon, Pedro Spautz Neto, e que graças a Deus tudo e todos estão muito bem. Comentou que está deixando a Presidência da AMARP, mas deixa registrado a reivindicação através do programa líder, sobre a abertura e pavimentação da SC-120 ligado o Meio Oeste ao Planalto Norte, numa extensão de 108 km. Comentou que já tem preparado um audiovisual com depoimento de todos os Prefeitos, o qual será apresentado na próxima reunião. Disse que a presente reunião será de muita importância para a sequência do Programa Líder e para o desenvolvimento desta micro região. Na sequência, fez uso da palavra o Exmo. Senhor Nadir Baú da Silva, Prefeito do Município de Tangará, anfitrião da reunião, o qual saudou a todos e agradeceu de coração por terem aceito mais uma vez fazer a reunião na sede de seu município, na comemoração dos setenta e um anos de Tangará. Disse estar muito feliz e satisfeito de fazer parte da AMARP, onde foi recebido de braços abertos por todos os Prefeitos e Prefeitas da Associação. Disse que a AMARP mantém uma aproximação e uma convivência muito boa entre os seus municípios. Comentou sobre as festividades de setenta e um anos de Tangará, festa simples mas com a presença de todos os Prefeitos da AMARP as festividades já começam com um grande sucesso. Fez também uso da palavra o representante do Presidente da Câmara Municipal de Tangará Exmo. Senhor Nilvo Antonio Dallacosta, que saudou a todos o desejou uma boa reunião. Fez também uso da palavra o Vice-Presidente da AMARP Exmo. Senhor Dorival Carlos Borga, que saudou a todos, agradeceu pela presença e disse que hoje está aqui demonstrado uma união e integração de nossa Associação, os quinze Prefeitos presentes. Fez também uso da palavra o Exmo. Senhor Douglas Fernando de Mello, Secretário da Diretoria, que cumprimentou a todos e disse que a AMARP é de todos nós, e nós somos responsáveis pelo seu bom atendimento. Na sequência o Secretário Executivo, passou a coordenar a Reunião. Fez uso da palavra o Senhor Alexandre Ganasini, responsável pelo Movimento Econômico dos Municípios da AMARP, o qual apresentou a todos os presentes a situação atual do movimento econômico dos municípios. Comentou sobre a reunião de capacitação dos responsáveis pelo movimento econômico de cada município a ser realizada na sede da AMARP dia 21 de fevereiro de 2019. Comentou também da sua participação na reunião com a Secretaria de Estado da Fazenda dias 25,26 e 27 de fevereiro, em Florianópolis, onde um dos assuntos a ser tratado é o processo de integração no valor adicionado do Movimento Econômico. Em seguida usando da palavra o Secretário Executivo da Associação o qual apresentou os expedientes expedidos e recebidos no período de 20 de dezembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, cujos documentos foram apresentados e entregues no envelope de cada Município: Boletim de Arrecadação de ICMS do ano de 2018, onde a receita de ICMS no exercício de 2018, teve um crescimento de 10,57% sobre a receita de 2017. Boletim de Arrecadação do FPM do ano de 2018, onde a receita do FPM no exercício de 2018, teve um crescimento de 1,37% sobre a receita de 2017. Boletins de arrecadação do FUNDEB, IPVA, CIDE, IPI Exportação, Salário Educação, e Fundo Social, todos relacionados à receita do exercício de 2018. Boletim de Arrecadação de ICMS do mês de janeiro de 2019, onde a receita de ICMS do referido mês, teve um aumento de 9,21%, sobre a receita do mês de janeiro de 2018. Boletim de Arrecadação do FPM do mês de janeiro de 2019, onde a receita do FPM do referido mês, teve um crescimento de 20,85% sobre a receita do mês de janeiro de 2018. Foi entregue o relatório dos serviços de Topografia do mês de janeiro de 2019. Foi também entregue o relatório das atividades da Equipe de Engenharia e Arquitetura do ano de 2018, onde foram apresentados todos os projetos e trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica no ano de 2018, individualizado por cada município, com o seu respectivo valor, valor este com base na Tabela do CREA. Foi entregue os Comunicados nº 001, 002 e 003 de 2019, demonstrando o valor dos serviços de topografia, engenharia e arquitetura, desenvolvidos pela equipe técnica no ano de 2018, apresentando o valor de R$ 1.846.375,54, de serviços prestados aos municípios, e a contribuição dos municípios membros da AMARP, no mesmo período foi de R$ 1.474.404,00. Foram entregues cópias dos ofícios expedidos pela AMARP no referido período. Ofício n° 001/2019, expedido para o Governador do Estado, parabenizando-o pela posse. Ofício nº 002/2019, expedido para o Governador do Estado, sobre a situação da Regional da Saúde sediada no município de Videira. Ofício n° 003/2019, expedido para o Presidente da FECAM parabenizando-o pela posse. Ofício nº 004/2019, expedido para o Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal EGEM, parabenizando-o pela posse. Ofício n° 005/2019, expedido para o Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal CIGA, parabenizando-o pela posse. Ofício nº 006/2019, expedido para o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, parabenizando-o pela posse. Cópia da Resolução nº 001/2019, que estabelece calendário de feriados do exercício de 2019. Foi também entregue Cópia do Balanço da AMARP do exercício de 2018, com o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, o qual foi aprovado pela Assembleia Geral. Foi comentado sobre o ofício nº 30/2019, expedido pela Gerente Regional de Saúde do 9º Gersa, Senhora Mônica Susete Roman Vanz, que deu origem ao ofício da AMARP, expedido para o Governador e Secretário de Estado da Saúde. Foi apresentado e entregue cópia do Ofício nº 0045/2019 emitido em 11 de fevereiro de 2019, pelo Ministério Público de Santa Catarina, Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária, oferecendo curso virtual gratuito de capacitação em Tributos Municipais. Foi apresentada a Resolução n. 001/2019, que estabelece o calendário de feriados do ano de 2019. Foi apresentado a situação de cada Município da AMARP com relação ao atendimento do item 18.1 do Plano Nacional de Educação, e os Prefeitos foram alertados sobre o devido cumprimento das obrigações impostas por este item 18.1 do Plano e que isso poderá ter peso no julgamento e

aprovação das contas por parte do Tribunal de Contas do Estado. Foi também apresentado o ofício n. 020/2019, emitido pela FECAM informando sobre a chamada pública CELESC/ANEL n. 001/2018, sobre o Programa de Eficiência Energética. Na oportunidade a Prefeita do Município de Fraiburgo, Exma. Senhora Claudete Gheller Mathias, comentou sobre o assunto pois a mesma participou de reunião em Florianópolis sobre o assunto e disse ser de muita importância para todos os municípios. Com relação aos assuntos gerais, fez uso da palavra o Prefeito Dorival Carlos Borga, que comentou sobre o pronunciamento do Vereador Rafael Balestrin, onde houve uma citação ao município de Caçador, citação esta individual do vereador e jamais é o pensamento de Videira, e em nome do Município de Videira pediu desculpas ao Prefeito de Caçador, que estava presente na Reunião. O Prefeito de Caçador Exmo. Senhor Saulo Sperotto, disse que o vereador foi infeliz no seu pronunciamento, e que o município de Caçador está cada vez mais engajado no processo de integração e de desenvolvimento regional, e que Caçador pensa na região e que todos os municípios tem que crescer, cada um a seu modo e dentro das suas condições, sem nenhum desprezo aos outros. Outro assunto foi sobre a Regional da Saúde, onde foi apresentado o ofício protocolado pelo Prefeito Dorival Carlos Borga, junto ao Governo do Estado e Secretário da Saúde, comentando sobre a Central de Frios e da importância da Regional de Saúde de Videira. O Prefeito de Matos Costa Exmo. Senhor Raul Ribas Neto, falou sobre a dedicação que teve para aumentar os valores do movimento econômico doe seu município, e que isto representa um considerável aumento na arrecadação de ICMS de seu município, tirando o mesmo do penúltimo lugar de classificação no Estado. O Prefeito de Videira, Dorival Carlos Borga, fez questão de dizer que a FECAM tem agora uma grande representatividade na sua Presidência, não que os outros Presidentes não exerceram um grande papel, mas a experiência e a dedicação do Prefeito Joares Ponticelli, será se suma importância para a FECAM. Encerrados os assuntos da pauta, foi aberto espaço para a escolha e posse da nova Diretoria da AMARP para o período de 15 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020. O Presidente Prefeito do Município de Timbó Grande Exmo. Senhor Ari José Galeski, conduziu o processo e de imediato passou a palavra para o Prefeito Dorival Carlos Borga, pretendente ao cargo de Presidente, o qual comentou que já conversou com os Senhores Prefeitos e Prefeita, sobre a composição da nova Diretoria, e com a anuência de todos os demais membros, pediu para que o Secretário Executivo fizesse a leitura da Chapa a qual ficou assim composta:

Presidente: Dorival Carlos Borga. Prefeito do Município de Videira. Nascido em 20/12/1960, na Cidade de Iomerê. Brasileiro. Casado. Residente na Fazenda Três Marias na Cidade de Videira. Portador do CPF nº 387.116.489-53. Identidade nº 861.674 SSP/SC.
Vice-Presidente: Nadir Baú da Silva. Prefeito do Município de Tangará. Nascido em 17/12/1961, na Cidade de Joaçaba, Brasileiro. Casado. Residente na Avenida Irmão Picoli, 267. na Cidade de Tangará. Portador do CPF nº 448.199.359-68 Identidade nº 857.179.
Secretário da Diretoria: Claudete Gheller Mathias. Prefeita do Município de Fraiburgo. Nascida em 04/06/1964, na cidade de Campos Novos, Brasileiras, Residente na Avenida Rio das Antas, 185, na cidade de Fraiburgo. Portadora do CPF nº 501.829.609-78. Identidade nº 1.335.804.

CONSELHO FISCAL EFETIVO
- Saulo Sperotto – Prefeito do Município de Caçador. Nascido em 03/03/1966, na Cidade de Caçador. Brasileiro. Casado. Residente na Avenida Santa Catarina, 195, na Cidade de Caçador. Portador do CPF nº 561.293.009-72. Identidade nº 1.333.036.
- Pedro Rabuske – Prefeito do Município de Pinheiro Preto. Nascido em 27/12/1963, na Cidade de Pinheiro Preto. Brasileiro. Casado. Residente na Avenida Marechal Costa e Silva, na Cidade de Pinheiro Preto. Portador do CPF nº 508.424.129-72. Identidade nº 1.700.903.
- Luciano Paganini – Prefeito do Município de Iomerê. Nascido em 30/03/1971, na Cidade de Videira, Brasileiro. Casado. Residente na Rua João Rech, 500, na Cidade de Iomerê. Portador do CPF nº 868.603.139-00. Identidade nº 2.249.279.

CONSELHO FISCAL SUPLENTES
- Pedro Spautz Neto – Prefeito do Município de Calmon. Nascido em 19/07/1963, na Cidade de Caçador. Brasileiro. Casado. Residente na Rua Miguel Dzumann,315, na Cidade de Calmon. Portador do CPF nº 589.986.089-87. Identidade nº 1.335.804.
- Raul Ribas Neto – Prefeito do Município de Matos Costa. Nascido em 20/11/1966, na Cidade de Palmas. Brasileiro. Casado. Residente na Rua Tereza Cristina, 344, na Cidade de Matos Costa. Portador do CPF nº 558.526.379-04. Identidade nº 4.063.924-1.
- Zelir Citadin – Prefeito do Município de Macieira. Nascido em 27/03/1955, na Cidade de Arroio Trinta, Brasileiro. Casado. Residente na Rua José Augusto Royer, 133, na Cidade de Macieira. Portador do CPF nº 347.701.519-34. Identidade nº 3.496.161.

E a nova Diretoria apresentada foi eleita e saudada com uma grande salva de palmas. E o Exmo. Senhor Ari José Galeski, Prefeito do Município de Timbó Grande, empossou a nova Diretoria. E na oportunidade, agradeceu a confiança de todos os Prefeitos no apoio que recebeu como Presidente da AMARP neste último ano, de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, e registrou a sua reivindicação para o próximo Presidente, que é a abertura e asfaltamento da SC 120, ligando o Planalto Norte ao meio Oeste Catarinense. Desejou uma feliz gestão à nova diretoria. E passou a palavra para o novo Presidente, Prefeito Do Município de Videira, Dorival Carlos Borga. O novo Presidente agradeceu a confiança de todos os Prefeitos, agradeceu aos demais membros da diretoria e disse que na AMARP temos uma dinâmica muito boa na condução da escolha da diretoria da Associação e é por este motivo que nos mantemos unidos em prol do desenvolvimento regional. Temos um grande desafio pela frente que é a estruturação da Associação, para melhor prestação de serviços e continuidade das ações dos cinco eixos do Programa LIDER. Queremos representar muito bem a nossa AMARP, assim como os outros Presidentes fizeram. Queremos manter uma comunicação perfeita entre a Associação e os municípios membros, e também com a CNM e com a FECAM e seus sistemas. Nada mais havendo o Prefeito Presidente agradeceu pela participação de todos nesta reunião festiva e disse que todos nós estamos de parabéns pela condução e pelas atividades desenvolvidas na AMARP no ano de 2018. Encerrada a pauta, foi também encerrada a reunião. O Prefeito Presidente convidou os Prefeitos para irem ao Gabinete do Prefeito anfitrião, para uma solenidade de entrega dos convites da festa de aniversário do município de Videira de 01 a 03 de março de 2018. E logo após teremos o passeio turístico do Caravagio, que será feito de micro ônibus. Nada mais havendo na pauta, eu Odivar Clóvis Biscaro, Secretário Executivo da Associação lavrei a presente ata que será assinada pelos Senhores Prefeitos (as). Tangará, 15 de fevereiro de 2019.

EDITAL 01/2019

Publicação Nº 1922816

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, Associação privada, inscrita no CNPJ nº. 82.88.336/0001-01, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira/SC, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de veículo novo. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede da AMARP – sito à Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira/SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08h45min do dia 07 de março de 2019 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, com condicionalidade descrita no item 1.6 deste Edital, conforme descrições abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAO
01	01	Unid.	Veículo Novo, modelo 2019, fabricação nacional, zero quilômetro, cor branca, ano 2019, 4 (quatro) portas, bicombustível, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, porta malas de no mínimo 250 litros, cinco passageiros incluindo o motorista, airbags mínimo frontal, motor com 95 cv ou mais na gasolina, som MP3 com entrada USB e alto-falantes, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, vidros e travas elétricas, tapetes emborrachados ou revestidos, película de Proteção Solar instalada de acordo com a legislação de trânsito vigente, nos vidros laterais e traseiros, step full size. Valor máximo a ser pago: R$ 56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)

1.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. No mesmo prazo receberá o vencedor o veículo usado descrito no item 1.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora o ônus da transferência de propriedade do veículo usado, passando, neste momento, para o patrimônio da empresa, assumindo todas as responsabilidades e obrigações pertinentes ao domínio total do bem.

1.3 – Durante todo o período de garantia a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica em concessionária autorizada a uma distância máxima de 60 km da sede do município.

1.4. – Caso a licitante vencedora não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica a uma distância máxima de 60 km da sede do município, a mesma deverá arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho.

1.5 – A licitante vencedora deverá indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente a licitante vendedora deverá indicar a substituta.

1.6 - A aquisição de veículo novo objeto deste Edital se CONDICIONA ao recebimento (Dação em pagamento) do veículo CHEVROLET ASTRA, ano 2011, modelo 2011, Placas MIW 6934, RENAVAM 333753410, preço médio, de acordo com a tabela FIPE, referência fevereiro/2019, de R$ 27.085,00 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais). O bem (veículo) que integrará parte do pagamento do objeto licitado encontra-se à disposição para exame dos interessados no seguinte endereço:
GARAGEM DA AMARP, localizada na Rua Manoel Roque, n° 99, Alvorada, Videira/SC, no Horário das 08h às 11h 45min e das 13h às 17h.
1.6.1 – O veículo usado dado como parte do pagamento será entregue no estado de conservação apresentado no exame realizado pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação futura. Fica ressalvado que não poderá ser considerado como alteração do objeto ofertado o desgaste natural do veículo ocorrido com pneus e o acréscimo de quilometragem.

1.6.2 – Os interessados deverão cotar o valor em dação de pagamento do veículo descriminado na tabela item 02, do anexo I. Sendo que a melhor proposta será considerada a que obtiver o menor preço entre o valor estipulado para compra do objeto e o valor proposto ao veículo posto em dação em pagamento. Sendo esta diferença o valor considerado para estipular o vencedor inicial do certame.

2 – DO CREDENCIAMENTO
2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura deste certame licitatório.

3 – DA PROPOSTA
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas Do item cotado, segundo as exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica
4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do ANEXO V);

Obs: Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase do credenciamento.

4.2.2 – Quanto à Regularidade Fiscal
4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira
4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.

4.2.4 – Qualificação Técnica
4.2.4.1 – A empresa licitante deverá ser concessionária autorizada da marca do bem que ofertar.

4.2.4.2 – Apresentar cópia autenticada do Contrato de Concessão ou declaração autenticada, que a empresa é concessionária autorizada, ou acompanhada da original.

4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando a Associação isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
e) isentar a AMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do mesmo;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) durante todo o período de garantia as revisões constantes no manual do proprietário e indicadas pelo fabricante correrão por conta do vendedor sem ônus à Associação, inclusive trocas de óleo e filtros, e deverão ocorrer em concessionária autorizada a uma distância máxima

de 60 km da sede do município;
h) caso não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia a uma distância máxima de 60 km da sede do município, arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho;
i) indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente indicar a substituta.
j) entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, membros da comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, com valores não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.21.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, deverá fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomará as providências cabíveis e decidirá acerca da questão arguida.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de petição, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Presidente da AMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à vencedora.

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a comissão de licitação aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – DA DOTAÇÃO
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela aquisição dos objetos da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto por parte da Associação.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 – Detalhes não citados, referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 – O Prefeito Presidente da AMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 – O pregoeiro decidirá acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45min, e das 13h às 17h através do telefone (49) 3566-0255, ou pelo site: www.amarp.org.br.

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

Videira (SC), 21 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Presidente

Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

LOTE 01

ITEM	QTDE	INID	DESCRIÇAO	VALOR
01	01	Unid.	VEÍCULO	XX
02	01	Unid.	CHEVROLET ASTRA, ano 2011, modelo 2011, Placas MIW 6934, RENAVAM 333753410	XXX
VALOR DA PROPOSTA (diferença entre o item 01 e o item 02)				XXX

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
O objeto entregue será conforme edital de licitação.

Local ..... de ..... de .....

Assinatura do representante
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

<LOCAL>, ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

MINUTA DE CONTRATO

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, nº 99, bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob nº 82.828.336/0001-01, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Dorival Carlos Borga, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Veículo...	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – É parte integrante do pagamento do objeto contratado o recebimento (Dação em pagamento) do veículo CHEVROLET ASTRA, ano 2011, modelo 2011, Placas MIW 6934, RENAVAM 333753410 no valor de R$ 27.085,00 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais) conforme proposta formalizada pela CONTRATADA.

2.2 - O pagamento do equipamento, objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – As despesas decorrentes do equipamento/objeto do presente Contrato correrão a conta de recursos financeiros do exercício de 2019, vinculados para aquisição de bens permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente Contrato terá vigência até o veículo completar 100.000 km ou 3(três) anos de uso a partir da entrega técnica à Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.5;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando a Associação isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, conforme exigido pela legislação de trânsito ou disponibilizado pelo fabricante;
e) isentar a Associação de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do mesmo;
f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
g) durante todo o período de garantia as revisões constantes no manual do proprietário e indicadas pelo fabricante correrão por conta do vendedor sem ônus ao município, inclusive trocas de óleo e filtros, e deverão ocorrer em concessionária autorizada a uma distância máxima de 60 km da sede do município;
h) caso não possua concessionária autorizada para prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia a uma distância máxima de 60 km da sede do município, arcar com todas as despesas e responsabilidade de locomoção do veículo até o local dos serviços e transportá-lo com guincho;
i) indicar o local para a assistência técnica autorizada no momento da entrega do veículo. Em caso de encerramento da atividade da assistência técnica autorizada indicada no momento da entrega do veículo, imediatamente indicar a substituta.
j) entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho pelo setor contábil do município.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria, através do Secretário Executivo. Será responsável também para atestar a nota fiscal, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VIDEIRA (SC), XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
AMARP	xxxxx

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 1921949

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2019
PROCESSO SELETIVO N. 01/2019
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE

Atendendo às exigências preconizadas no Edital de Chamamento n. 01/2019, Processo Seletivo n. 01/2019, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL DESENHISTA, Convocamos para entrevista e comprovação de capacidade técnica presencial (segunda fase), a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, os candidatos aprovados na primeira fase nos horários a seguir:

CANDIDATOS E HORÁRIO DA ENTREVISTA:
ALESSANDRA AGOSTINI PAVI – 09:00 (nove horas);
CAMILLE TREVISAN – 09: 15 (nove horas e quinze minutos);
DANIELA GATELLI – 09:30 (nove horas e trinta minutos);
GABRIELA DE MELO ANTONIO – 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos);
MAYARA PAVI – 10:00 (dez horas);
MATHEUS BERGAMASCHI – 10:15 (dez horas e quinze minutos);
MATEUS VINÍCIUS PEREIRA – 10:30 (dez horas e trinta minutos);
WILLIAN GUSTAVO LODI – 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos);
Os candidatos acima relacionados, além da presente convocação, foram convocados por e-mail fornecido no ato da inscrição e por contato telefônico fornecido no ato da inscrição. O não comparecimento na data e horário marcado, presumir-se-á desistência e terão sua inscrição cancelada automaticamente do Processo Seletivo.
Maravilha/SC, 21 de fevereiro de 2019.

FABIANE GALERA
Comissão Especial (Resolução AMERIOS n. 002/2019)

TERMO DE ANÁLISE N. 01/2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1921919

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2019
PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

TERMO DE ANÁLISE 01/2019

Nos termos da Chamada Pública n. 01/2019, Processo Seletivo n. 01/2019, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL DESENHISTA, analisamos o currículo dos(as) seguintes candidatos(as):

CANDIDATO(A)	RESULTADO DA PRIMEIRA FASE
ALESSANDRA AGOSTINI PAVI	APROVADA
CAMILLE TREVISAN	APROVADA
DANIELA GATELLI	APROVADA
GABRIELA DE MELO ANTONIO	APROVADA
MAYARA PAVI	APROVADA
MATHEUS BERGAMASCHI	APROVADO
MATEUS VINÍCIUS PEREIRA	APROVADO
WILLIAN GUSTAVO LODI	APROVADO

Maravilha/SC, 21 de fevereiro de 2019.

Comissão Preparatória
(Resolução AMERIOS n. 002/2019)

Fabiane Galera - Marlize C. Klamt Todescatto - Clarice Vanete Tumelero Niedermaier - Arnildo Luiz Kollet

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 115-2019 - AGIR

Publicação Nº 1922795

RESOLUÇÃO Nº 115/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 27.495,13, no Orçamento-Programa 2019 da AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, nos artigos 2º e 3º da Resolução n° 105/2018, de 14/12/2018 (Orçamento AGIR 2019) observando os termos da Errata a Resolução n° 105/2018, na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2019 no valor de R$ 27.495,13 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 05.001.0004.0122.2010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 362,57
Vínculo: 300.10.18 – Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transp. Público - Ex.Anterior	R$ 362,57
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 27.132,56
Vínculo: 300.10.18 – Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transp. Público - Ex.Anterior	R$ 22.246,56
Vínculo: 300.10.13 – Rec. Ordinários 2013 - AGIR - Manutenção	R$ 4.886,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Blumenau (SC), em 21 de fevereiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

ATA DA 91ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1922804

ATA DA 91ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos dezenove dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito (19/12/2018), às 15 horas, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Afonso Veiga Filho (presidente), Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Roberto Aurélio Merlo e o Silvio José Martins Filho. Participaram também o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Chapecó e Presidente do Conselho de Administração da ARIS, Luciano Buligon, o Diretor-geral, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera o Diretor de Administração e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Coordenador Jurídico, Magnus Caramori e o Ouvidor, Alexandre Lima Grams. Os Conselheiros Marcos Luiz Krelling e Eduardo Luiz Pereira, justificaram suas ausências. Os trabalhos da 91ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente Afonso Veiga Filho, conforme edital de convocação nº 12/2018, com a seguinte ordem do dia: 1) Análise e deliberação sobre as minutas normativas da ARIS, elaboradas no âmbito do projeto REGULASAN ICCA- Ministério das Cidades, sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 2) Aprovação dos termos de compromisso de ajuste de conduta; 3)Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 4)Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação e 8) Assuntos Gerais. O Presidente, Conselheiro Afonso Veiga Filho, iniciou os trabalhos, passando a palavra ao Presidente da ARIS, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Chapecó, Luciano Buligon. O presidente da ARIS, saudou a todos, discorrendo sobre as atividades realizadas no ano de 2018. Ao final, agradeceu ao Diretor-Geral e toda a equipe pela atenção, apoio e empenho. Em seguida, o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, agradeceu ao Presidente da ARIS. Ato continuo colocou em debate as minutas normativas da ARIS, no âmbito do projeto REGULASAN, como também do teor dos termos de compromisso a serem firmados com a CASAN em face das penalidades impostas. Após discussão, os conselheiros aprovaram as minutas dos termos de compromisso. Seguindo, o Conselheiro Gilberto Valente Canali relatou sobre aspectos das normativas apresentadas e das mudanças propostas. Após deliberação dos Conselheiros, restou decidido que será estabelecido um cronograma para aprofundar o debate e entendimento acerca das alterações propostas nas normas 01, 02 e 03 da ARIS. Ainda, o Conselheiro Canali solicitou ao Diretor de Regulação um levantamento sobre as não conformidades mais comuns e frequentes identificadas nas fiscalizações. Em seguida, o Ouvidor da ARIS, Alexandre Lima Grams, apresentou os dados referente aos meses de dezembro e um resumo anual do corrente ano. Já o Coordenador de Fiscalização apresentou as atividades desenvolvidas em dezembro. Deu ênfase a operação verão e as medidas de contingência e emergência a serem implantadas pelas prestadoras em caso de desabastecimento, diante da expectativa de vinda de

milhares de turistas nos próximos dias às cidades litorâneas consorciadas à ARIS. Em assuntos gerais, o Diretor-geral, Adir Faccio, relatou sobre a Assembleia Geral que será realizada no mês de janeiro de 2019. Que a Assembleia Geral escolherá os próximos membros do Conselho de Regulação para as vagas de Engenharia Civil e Contabilidade, como também haverá eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal da ARIS. Sobre o Grupo de Trabalho (GT) do Ministério da Saúde que trata da revisão da portaria nº 05 (anexo XX), que alterou a portaria nº 2.914/2011, o biólogo José Mora apresentou os trabalhos realizados durante o ano de 2018. Sobre o projeto TRATASAN, o Diretor-Geral, Adir Faccio relatou sobre os trabalhos realizados e da previsão do recebimento do diagnóstico referente aos municípios de São João do Oeste, Flor do Sertão e São Miguel da Boa Vista nos próximos dias. Agradeceu ao Presidente da ARIS pelo apoio e respeito as ações desenvolvidas pela ARIS. Deixou uma mensagem de feliz natal e próspero ano novo aos presentes, relatando que o sentimento é de missão cumprida e gratidão a todos os servidores da ARIS e dos municípios consorciados que trabalham em prol do saneamento básico. O Conselheiro Gilberto Valente Canali agradeceu ao Presidente do Conselho de Administração da ARIS, Prefeito Luciano Buligon e o parabenizou pela condução dos trabalhos na ARIS e também ao esforço realizado por todos os prefeitos consorciados na busca de melhores condições para a universalização dos serviços de saneamento básico com eficiência e qualidade o que é de fundamental importância para a vida dos munícipes, fortalecendo o caráter municipalista vinculado aos serviços na área da saúde, meio ambiente e recursos hídricos. O presidente do Conselho de Regulação, Conselheiro Afonso Veiga Filho, salientou que mesmo não sendo a sua última reunião como membro do Conselho de Regulação, já que seu mandato encerra-se em janeiro do próximo ano, sente-se realizado, mesmo diante das adversidades que o setor enfrenta até hoje, pois desde o início da ARIS, quando iniciaram os processos e acompanhamento das ações por um Conselho com integrantes da sociedade civil, a realidade do saneamento básico em Santa Catarina era outra, com os piores índices de cobertura de esgotamento sanitário do país. E na esteira da regulação, os prestadores dos serviços começaram a entender que a fiscalização por entidade autônoma e técnica deve ser incentivada e não combatida. Portanto, coroamos com êxito mais um ano de trabalho e de conquistas regulatórias em um setor que carece de investimentos e necessita de apoio de todas as esferas de governos, seja municipal, estadual e federal. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 23 de janeiro de 2019, às 08h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Afonso Veiga Filho, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Afonso Veiga Filho (Presidente)	Roberto Aurélio Merlo
Silvio José Martins Filho	Stefânia Martins Hoffmann Mohedano
Gilberto Valente Canali	

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10, EM REDE ESPECIALIZADA.

Publicação Nº 1922886

Aviso de Licitação
Pregão nº 01/2019

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, por intermédio de seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 11/03/2019, às 14:30horas, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço (maior percentual desconto), com a finalidade de selecionar propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10, em rede especializada, mediante a implantação de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para os veículos da ARIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
· Início do recebimento das propostas: 14h do dia 25/02/2019.
· Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h25min do dia 11/03/2019.
· Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 11/03/2019.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
§ Telefone/fax: (48) 3954-9100
§ E-mail: compras@aris.sc.gov.br

§ Site: www.aris.sc.gov.br
§ Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885 - A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

Florianópolis 15 de fevereiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

DECISÃO Nº 01/2019 - HOMOLOGA MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DA CASAN

Publicação Nº 1922863

Protocolo nº 036/2019
Requerente: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
Objeto: HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO

DECISÃO:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, homologa o modelo de contrato de adesão do usuário da prestação dos serviços de saneamento básico da CASAN.

Publique-se.
Florianópolis, 15 de fevereiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 04/2019

Publicação Nº 1923167

Ato de Dispensa nº 04/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 009/2019

Objeto:
Aquisição dos seguintes certificados digitais:
- 01 (um) Certificado digital do tipo e-CNPJ A1; e
- 01 (um) Certificado digital do tipo e-CPF A3.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o e-CNPJ é um certificado digital que permite a identificação do CIGA e assegura autenticidade e integridade na comunicação eletrônica entre o CIGA e outras entidades, tais como a Receita Federal do Brasil (RFB), além de ser utilizado para assinaturas digitais que requerem o CNPJ do CIGA. A emissão de um novo e-CNPJ se faz necessária pela troca de presidente do CIGA (responsável legal), sendo o atual presidente o Sr. Robson Jean Back, prefeito de São Martinho/SC.
Considerando que o certificado e-CPF da Contadora do CIGA, Sra. Grasiele Hoffmann está próximo da data de expiração, faz-se necessário a aquisição de um novo certificado digital, uma vez que a mesma necessita de certificado digital para envio eletrônico de informações do Consórcio, tais como: Sefip no Conectividade Social; informar o ISS retido na fonte no município de Florianópolis/SC, via Sefinnet; enviar informações pelo sistema e-Sfinge ao TCE/SC; entre outros. Ainda, a contadora já possui token compatível para armazenamento do referido certificado.

Considerando que o e-CPF permite aos empregados do CIGA a assinatura eletrônica que certifica a autenticidade dos emissores e destinatários de documentos e dados que trafegam numa rede de comunicação, sendo assegurada a privacidade e a inviolabilidade deste.

Faz-se necessária a aquisição do e-CNPJ A1 e do e-CPF A3.

ContratadA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
VALOR: R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 064 - Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Publicação Nº 1922920

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
CNPJ: 83.102.756/0001-79
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 22/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

- ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 16.159,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta e nove reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2019 - B.L. SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 1923065

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 01/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: B.L. SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Ginecologia/Obstetrícia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 04/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Garibaldi Monteiro Bastos pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05/2019 - LABORATÓRIO SANTA ISABEL

Publicação Nº 1923073

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 05/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTA ISABEL LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 04/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Roberto Bascherotto de Oliveira pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 10/2019 - LABORATÓRIO PREVITAL - GP

Publicação Nº 1923076

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 10/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 10/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 11/2019 - LABORATÓRIO PREVITAL - BN

Publicação Nº 1923080

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 11/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA. – filial Braço do Norte
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 10/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 12/2019 - LABORATÓRIO PREVITAL - RF

Publicação Nº 1923085

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 12/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVITAL LTDA. – Filial de Rio Fortuna
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 10/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Graziela Ricken pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 19/2019 - CLÍNICA PRÓ-VIDA

Publicação Nº 1923089

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 19/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: CLÍNICA PRÓ-VIDA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ressonância Magnética, USG Doppler de Carótidas, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Holter e Mapa 24 horas e Teste Ergométrico em Esteira.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009, 01/2017 E Edital de Chamada Pública nº 01/2018).
Data da Assinatura: 17/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Nei Euclides Fava pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 23/2019 - CEMZ SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Publicação Nº 1923104

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 23/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CEMZ SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de otorrinolaringologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 23/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Carlos Eduardo Monteiro Zappelini pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 45/2019 - ULTRA VIDA DIAG. POR IMAGEM

Publicação Nº 1923108

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 45/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: ULTRA VIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 06/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Bruna Barzan Caporal May pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 50/2019 - CTC - CENTRO TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS

Publicação Nº 1923139

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 50/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CTC – CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, o exame clínico de Estudo Urodinâmico Completo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 11/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Celso Lufchitz e Rozenir Ramos pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 01/2019 - DOUGLAS VAGNER

Publicação Nº 1923145

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2019
Contratante: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Contratado: Douglas Vagner
Objeto: Contrato para prestação de serviços ao Contratante e aos Municípios Consorciados de Assessoria Jurídica.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo contratante e, Douglas Vagner pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 02/2019 - PERICIAL

Publicação Nº 1923142

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2019
Contratante: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Contratada: Pericial Gestão Contábil e Patrimonial Eireli - ME
Objeto: Contrato para prestação de serviços especializados no setor público, para dar suporte administrativo junto ao setor contábil, patrimonial e financeiro ao Contratante.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 01/02/2019.
Assinantes: Márcio Borba Blasius pelo contratante e, Patrícia Vieira Martins pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 - BRAÇO DO NORTE

Publicação Nº 1923028

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2019
Município: Braço do Norte
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 07/01/2019.
Assinantes: Roberto Kuerten Marcelino e Sérgio Fernando Domingos Arent pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 - GRAVATAL

Publicação Nº 1923043

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2019
Município: GRAVATAL
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: Edvaldo Bez de Oliveira e Francismari Rossi Lessa pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 - LAGUNA

Publicação Nº 1923047

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2019
Município: LAGUNA
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: Mauro Vargas Candemil e Valéria Olivier Alves Souza pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 - PEDRAS GRANDES

Publicação Nº 1923056

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2019 FMS
Município: Pedras Grandes (SC)
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05.
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: Josimar Bergman de Jesus e Flávia Goulart pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 03/2019 - CAPIVARI DE BAIXO

Publicação Nº 1923037

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 03/2019
Município: Capivari de Baixo
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: Nivaldo de Sousa e Jane Sobreira Mota pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

CONSÓRCIO CISAMA

RESOLUÇÃO Nº066/2019 ALTERA RESOLUÇÃO Nº 08/2013 - ESTÁGIOS

Publicação Nº 1922129

RESOLUÇÃO Nº. 66, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Resolução n° 08, de 20 de agosto de 2013, que regulamenta a política de estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e na Lei Federal n° 11.788/2008;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o art. 8°, da Resolução n° 08/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do CISAMA seguirá a seguinte proporção em relação à quantidade de funcionários com vínculo empregatício na entidade:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1°. Este artigo não se aplica em caso de estágio obrigatório não remunerado.

§ 2°. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional (NR).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO Nº067/2019 CALENDÁRIO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Publicação Nº 1922751

RESOLUÇÃO nº. 67, de 20/02/2019.
Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos de 2019 para os servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, e dá outras providências.
EVANDRO FRIGO PEREIRA, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019 em atendimento a portaria nº 442, de 28 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, adaptada para o CISAMA:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
III – 05 de março, Carnaval (Feriado Nacional);
IV – 06 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
V – 19 de abril, Paixão de Cristo (ponto Facultativo)
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII – 31 de maio Corpus Christi (feriado nacional);
IX – 15 de agosto, Nossa Senhora dos Prazeres (feriado municipal)
X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV – 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após as 14 horas);
XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XVII – 31 de dezembro, véspera de ano noco (ponto facultativo após as 14 horas).
Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

CONSÓRCIO CVC

TERMO DE CONVOCAÇÃO 1° PROCESSO DE PRE. QUALIF. 002-2019

Publicação Nº 1922226

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Processo Adm. N° 002/2019
Edital de Chamamento para Pré-qualificação 002/2019

A Presidente da comissão de avaliação do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, à equipe de apoio, que por este ato, fica designado o dia 26/02/2019 ás 09:00, para abertura dos envelopes contendo os requerimentos para avaliação de Marcas e Modelos recebidos até a data de sua realização, relativos ao edital do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 21 de fevereiro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
Presidente da comissão

Ciente:
Marines Costa Martelli: _____Em: _____ /_____/ _____
Ivone Martelli: _____Em: _____/ _____ /_____

IBERE

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1922247

RESOLUÇÃO N° 001/2019
Dispõe sobre a reposição inerente a perda inflacionária e ganho real sobre os vencimentos dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ.

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito de Chapecó e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, IV, do Estatuto Social:
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos empregados do IBERÊ a reposição salarial, da seguinte forma:
I – 3,58% (três vírgula, cinquenta e oito por cento) referente ao INPC do período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.
Art. 2º Os percentuais de que trata a presente Resolução será aplicado sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.
Art. 3º O Anexo Único do Contrato de Consórcio Público, alterado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, SC, 01 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó e Presidente do IBERÊ

ANEXO ÚNICO

I - EMPREGOS PUBLICOS

Emprego	Vagas	Carga horária semanal	Provimento	Escolaridade Mínima	Vencimento (R$)
Assessor Administrativo	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	4.139,22
Assessor de Projetos	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	4.139,22
Analista técnico e administrativo	1	40h	Concurso Público	Ensino Superior	4.139,22
Assessor Contábil	1	08h	Em Comissão	Ensino Superior, com registro no CRC	648,48

RESOLUÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1922249

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito de Chapecó e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – Iberê, no uso de suas atribuições de acordo com a Legislação vigente.

Resolve:

Artigo 1º. Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERE autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.062,21 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos) o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.0.2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio IBERÊ.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 06
Fonte de Recursos: 30.00 – Ordinários - R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.0.2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio IBERÊ.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 07
Fonte de Recursos: 30.00 – Ordinários - R$ 28.062,21

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado superávit financeiro do ano de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos para 02/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 11 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó e Presidente do Consórcio IBERÊ

Registrada e Publicada em data supra.

CIAPS

CONCURSO PÚBLICO N°01/2019 - RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1922377

Resultado dos Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, torna público o RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme segue abaixo:

Não houve requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

Apiúna - SC, em 22 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922329

RESOLUÇÃO nº 104, de 22/02/2019.
Dispensa servidora do exercício de Função Gratificada no CIAPS, a contar desta data.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no artigo 53, Inciso II-A e § 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, no art. 37, V, da Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a servidora abaixo relacionada, detentora do emprego de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do exercício de Função Gratificada no CIAPS, a contar desta data:

NOME CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	ATO DESIGNAÇÃO
CAMILA ALESSANDRA COSTA CPF n° 090.614.909-60	Coordenação do Consórcio Público	FG-1	Resolução nº 91, de 12/11/2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 22 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1922332

Resolução nº 105 de 22/02/2019

Designa prepostos da Presidência e delega competências para efetuarem, isolada ou conjuntamente, a gestão financeira e os pagamentos de obrigações do CIAPS, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIAPS junto à agência bancária;
Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIAPS e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A;
Considerando-se a previsão de afastamento legal da Coordenadora Executiva do Consórcio Público e a necessidade de sua substituição

temporária na gestão financeira por outro servidor efetivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CAMILA ALESSANDRA COSTA, CPF n° 090.614.909-60, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo no CIAPS, e o servidora ETINEIA BERKEMBROCK CERUTI, CPF nº 049.066.219-61, ocupante do cargo Coordenadora Executiva no CIAPS, para atuarem como prepostos da Presidência do CIAPS, delegando-lhes competência para atuarem, isolados ou conjuntamente, na execução de consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações do CIAPS através do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2019, revogada a Resolução nº 93, de 13/11/2018

Apiúna - SC, em 22 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 1922590

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60

CONTRATO DE RATEIO 87/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.

VALOR: R$ 47.896,56(quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 20/02/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 21 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio